

ARCHIVO DOS AÇORES

XII



HSP
P

ARCHIVO DOS AÇORES

111

5

PUBLICAÇÃO PERIÓDICA DESTINADA À VULGARISAÇÃO DOS ELEMENTOS INDISPENSÁVEIS
PARA TODOS OS RAMOS DA

Historia Açoriana

Borges da Silva

12

DECIMO SEGUNDO VOLUME

519579
19. 3. 51

1892 - 94



ARREMATACÃO NA ALFANDEGA DE PONTA DELGADA

30 de março de 1620

.....
E logo o porteiro com um ramo verde na mão, trouxe em preção as mercadorias do rol que trazia na mão dizendo em altas vozes que quem quizesse lançar nellas se viesse á porta da Alfandega, e andando pela praça e ruas publicas desta cidade por espaço de tempo, perante muito povo ouve lançadores e não houve quem mais lançasse que Bartholomeu Machado.....e por este ser o môr lanço e não haver quem mais lançasse mandou o provedor se lhe arrematassem e logo o dito porteiro João Roiz disse em altas vozes: *que lhe dava uma e duas e duas e meia e outra mais pequenina que faziam tres e que todos fossem testemunhas em como não avia quem mais lançasse* afrontando os lançadores uma e muitas vezes, e meteo o ramo na mão do dito Bartholomeu Machado & c.

(L. de receita da Alfandega de 1620 fol. 7)

Tecidos disimados na Alfandega de Ponta Delgada em 1620

Frizas branca, parda e azul (vara)	Crizes (v.)
Baetas (covados)	Lameseda (c.)
Dita de 100 fios (c.)	Tafeta lavrado
Grizeos (v.)	Pano pantufo (c.)
Meias d'agulha e de crise	Damasquillo de seda (c.)
Fustão dobrado (c.)	Ruam (v.)
Pano entre fino (c.)	Toalhas de mesa de algodão (v.)
Idem ordinario (c.)	Fustão amendoado (v.)
Velludo (c.)	Passamane de seda (onças)
Perpetuana (c.)	Meias de lã
Fustão de lustro (c.)	Bocaxim (c.)
Carapetas (v.)	Bergantil (c.)
Guardalate (v.)	Palmilha (c.)
Castelete (c.)	Fita de cadarso (c.)
Sarja verde (c.)	Cobertores de papa
Cochonilha (c.)	Varetas (v.)
Paris (v.)	Sarjêtas acabelladas (c.)
Bizuatras (c.)	Catalufa de lã (c.)
Raxa (c.)	(Do mesmo livro)

ESTATISTICA

Rendimento das miunças na ilha de S. Miguel, segundo os autos de arrematação, na alfandega em 1620

	Trigo	Dinheiro
<i>Em dinheiro</i>		
Achadas e Fenaes		34\$000
Nordeste		19\$000
Lagoa		132\$000
Villa Franca		54\$000
Mosteiros e Feteiras		27\$000
Ribeira Grande		233\$000
Agua de Pau		28\$000
Fenaes da Luz		35\$000
Bretanha		62\$500
Ponta Delgada		240\$000
<i>Em toda a ilha</i>		
De Ovelhas		74\$000
• Cabras		172\$000
• Porcos		35\$000
• Semente de pastel		1\$500
• Bezerros		75\$000
<i>Mel d'abelhas</i>		
Villa Franca		5\$000
Ponta Delgada		5\$000
Ribeira Grande (mel e lenha)		1\$500
<i>Franços de</i>		
Villa Franca		6600
Rabo de Peixe		1\$200
Ribeira Grande		1\$200
Somma		1:235\$500

	Trigo	Dinheiro
Transporte		1:2355500
<i>Lenha</i>		
Villa Franca		15000
Ponta Delgada		48500
<i>Ervagens</i>		
Ponta Delgada	9 moios	228500
Ribeira Grande		
Lagoa e Agua de Pau	1 "	
Villa Franca	2 "	
<i>Linho</i>		
Villa Franca		
Ponta Delgada		
<i>Assucar</i>		
Villa Franca duas arrobas		
<i>Trigo</i>		
Nordeste	42 ¹ / ₂ "	
Povoação e Fayal	22 "	
(P. D.) S. Pedro e Rasto de Cão (1)	116 "	
Achadas e Fenaes	67 "	
(P. D.) Matriz e Relva (2)	224 "	
Mosteiros e Feteiras	93 "	
Bretanha e St. Antonio	90 "	
Lagoa	44 "	
Agua de Pan	37 "	
Villa Franca	95 "	
Maia e Porto	65 "	
Rabo de Peixe. (3)	170 "	
Ribeira Grande (4)	194 "	
Somma	1:265 ¹ / ₂	1:2638500

(1) Alem do trigo, mais dois moios de cevada.
 (2) " " " " " "
 (3) " " " sete " "
 (4) " " " dois " "

Artigos d'exportação da Ilha de S. Miguel

1620 (*)

50 quintaes d'Ursella a 800 rs. quintal
 56 moios de linhaça a 2,8400 rs. o moio.
 Pastel Granado a 750 rs. o quintal.

Pastel exportado em 1633

Navios			quintaes...	
Amisade	—24	de março	—	418
Maria Roza	— 8	« abril	—	1:543
Estrella do Lima	— 8	« «	—	1:092
Boa Esperança	—11	« «	—	549
Agua Real	—10	« maio	—	831
Frol do Mar	—10	« «	—	1:072
Suzana	— 6	« julho	—	1:624
Fenix	— 6	« «	—	750
Desejo do Coração	—15	« «	—	945
Fortuna	—20	« agosto	—	2:240
Amizade	—12	« «	—	714
Contente	—23	« «	—	958
S. João	—27	« «	—	1:400
S. Paulo	—11	« setembro	—	863
Boa Esperança	—23	« «	—(1)	087
Agua Real	— 9	« novembro	—(2)	731
Maria Rosa	—23	« setembro	—	510
Desejo do Lima	—28	« «	—	767
Blanco	—17	« outubro	—(3)	557
Felichip	—22	« «	—	1:130
Corrente de Chuva	7	« dezembro	—	1:234
Angel	—23	« «	—	1:220
Frol do Mar	— 2	« «	—	1:020
Verdadeiro Amor	— 5	« «	—	2:355

Somma (despresadas as fracções de quintal) 24:610

(*) Do L.º da Alfandega rubricado por Antonio Ferreira.

(1) Amostra.

(2) Andou levantado com temporal até 28 de novembro.

(3) Levantado com temporal desde 17 de outubro até 9 de dezembro.

Pastel exportado em 1639

Navios					
Fortuna	— 16	de março	para Inglaterra	quintaes	4:460
João e Guilherme	— 16	« abril	«	«	1:026
Contente	— 16	« «	«	«	769
Confiança	— 7	« maio	«	«	449
Cisne	— 18	« «	«	«	1:127
Anna	— 28	« «	«	«	681
Dom de Deus	— 1	« junho	«	«	1:445
Maria	— 4	« «	«	«	1:304
Falcão Dourado	— 21	« «	«	«	750
Alecrim	— 15	« setembro	«	«	701
Esperança	— 23	« «	« Canarias	«	726
Cisne	— 29	« outubro	« Inglaterra	«	1:261
Fortuna	— 29	« «	«	«	2:159
Henrique Duarte	— 8	« novembro	«	«	64
Contente	« 14	« dezembro	«	«	393

Somma (despresadas as fracções) 14:255

O Pastel valia o quintal 500, 600, 700 e 800 reis; pagava de direitos de exportação 13 p. c.

Dinheiro vindo do Brazil para S. Miguel e manifestado segundo a lei de 20 de março de 1736, nas datas e pelos navios abaixo designados

1787—13	de outubro—	Bergantim N. S. do Livramento, de Pernambuco	49:768\$000
«	— 20	de julho—Bergantim St.ª Izabel, do Rio de Janeiro	17:628\$000
1788—18	« «	« «	10:894\$060
1789—3	« «	« N. S. do Livramento, de Pernambuco	39:028\$000
1790—30	« «	« St.ª Izabel, do Rio de Janeiro	17:352\$000
1791—4	« «	« N. S. do Livramento de Pernambuco	17:624\$000
«	— 21	« «	25:989\$000
1792—13	« agosto—	« «	10:374\$000

Somma Rs. 188.663\$000

Media por anno 37:732\$600

(Do Livro da Alf.ª para estes manifestos.)



Pagamento das Tenças e ordenados pela Alfandega de Ponta Delgada no anno do 1654 (*)

	Trigo		Dinheiro
	moios	alqueires	Reis
André da Ponte de Sousa, Contador	2		30\$000
Antonio Borges da Costa, Juiz d'Alfandega	2		30\$000
Sebastião de Barros, Feitor d'alfandega			80\$000
Antonio de Castilho, primeiro escrivão	2		14\$000
João da Costa, segundo escrivão	2		12\$000
Christovão Tavares, escrivão dos coutos			6\$407
Antonio Fernandes e Manoel da Fonseca, porteiros			14\$320
Receberam mais valor do panno para a mesa, de dois annos			5\$000
Miguel Martinho, guarda			5\$000
Nicolau Coelho, guarda			5\$000
Braz Barbosa da Silva, Lealdador	6		4\$000
Lourenço Preto da Costa, escrivão dos pasteis	3		2\$000
Sebastião da Costa, meirinho dos pasteis um moio de sevada e	1		10\$000
Melchior da Costa e Nicolau Pereira do Lago, meirinhos das execuções	1		8\$000
Diogo Simões, homem do almoxarifado		30	
Damião de Souza Benevides, alcaide do mar.	1		
Antonio Teixeira, guarda da Ribeira e recebedor dos assucares em Villa Franca e redisinios n'esta Alfandega			12\$000
Somma	20	30	237\$727

(*) No Volume IV d'este «Archivo», pag. 97 a 120 encontra-se a Receita e Despesa da Fazenda Real em S. Miguel, no anno de 1526 a 1527, extrahidas do Livro do Almoxarife João Tavares.

No vol XI pag. 314—329 as despesas, em 1830 com o clero e empregados civis.

Com as seguintes folhas de despesa, dos annos de 1634 e 1730, completa-se um quadro em que, como marcos seculares, se mostra o progressivo augmento do functionalismo, durante 400 annos approximadamente, offerecendo, alem d'isso, margem para varias considerações economicas e sociaes.

Na folha de 1730 levam um asteristico (*) todas as verbas que não se encontram na folha de 1634 facilitando assim a comparação.

Todos os ordenados d'esta folha (excepto os ecclesiasticos) soffreram o desconto de 4 1/2 por cento.

	Trigo		Dinheiro
	moios	alqueires	Reis
Transporte	20	30	237\$727
Licenciado Antonio Pinheiro de Seabra, juiz de fora			80\$000
Balthazar Simões Barreto, sindaco dos frades de S. Francisco, ordenado de pregador da Matriz	8	2	6\$690
Licenciado Sebastião da Ponte, vigario, pregador da Igreja de S. Pedro	5	15	5\$390
Gaspar de Mattos Madeira, sindaco dos frades de S. Francisco de Villa Franca, ordenado de pregador da igreja de S. Miguel	4		10\$000
Gaspar de Mattos Madeira, sindaco dos frades de S. Francisco de Villa Franca, ordenado de pregador da igreja de S. Jorge da Villa do Nordeste	2		10\$000
Licenciado Francisco Alfonso de Chaves, pregador da igreja de N. S. da Estrella da Ribeira Grande	5		12\$000
Jeronymo Gonçalves d'Araujo, thesoureiro da St. ^a Casa d'esta Cidade, esmola) duas arrobas de assucar e			40\$000
Para azeite da alampada do SS. do Convento da Esperança			2\$000
Para azeite da alampada do SS. do convento de St. ^o André de Villa Franca			2\$000
Para azeite da alampada do SS. do convento das freiras da Ribeira Grande			2\$000
Ao convento da Graça para o professor de grammatica	2		8\$000
Padre Manoel Carvalho, mestre de grammatica latina em Villa Franca	2		8\$000
Padre João Lopes, mestre de grammatica latina da Ribeira Grande	2		8\$000
Gonçalo de Almeida, pesador dos pasteis e recebedor do trigo na alfandega d'esta Cidade			4\$000
Francisco Rodrigues Trigueiro, Aljubeiro seu ordenado 1 pipa de vinho e	2		
Aos padres da companhia do Collegio em Angra			300\$000
Somma	52	47	735\$807

	Trigo		Dinheiro
	moios	alqueires	Reis
Transporte	52	47	735\$807
<i>Militares</i>			
Jeronymo Luiz Ferreira, capitão intertenido (<i>pagó</i>).			80\$000
Mathias Pereira de Souza, capitão intertenido (<i>pagó</i>).			80\$000
Bartholomeu do Quental, capitão intertenido (<i>pagó</i>).			80\$000
Antonio de Povoas, capitão intertenido (<i>pagó</i>)			80\$000
<i>Tenças</i>			
Mignel Pereira do Lago	2		
D. Izabel de Souza, mulher de Manoel Moniz			15\$000
Madre Ursula de Jesus			20\$000
Capitão Sebastião d'Arruda da Costa.			20\$000
Ao SS. da Sé de Angra, um quintal de cera e meio quarto de azeite			
Manoel da Costa, capellão da fortaleza do castello de S. Braz	4	51	7\$995
Francisco Garcia, bombardeiro	1		
Francisco Fernandes, bombardeiro	1		
Sebastião Moniz, bombardeiro	1		
Alvaro Gonçalves, bombardeiro	1		
Pero Gonçalves, bombardeiro.	1		
Sebastião Rodrigues Gonçalves, bombardeiro	1		
Manoel Dias Caixeiro, bombardeiro	1		
Manoel Carrasco, bombardeiro	1		
Belchior Rodrigues, bombardeiro.	1		
Thomé Dias, bombardeiro.	1		
Manoel da Fonseca, bombardeiro.	1		
<i>Quitação Geral</i>			
João Lopes Moniz, prioste geral dos ministros ecclesiasticos (pagamento ao clero que segue abaixo).			
Somma	70	38	1:118\$802

	Trigo		Dinheiro
	moios	alqueires	Reis
Transporte	70	38	1:1185802
Ao ouvidor ecclesiastico seu ordenado reis 405000, duas partes em trigo e uma em dinheiro, a 35300 rs. o moio, ou	4	8	135333
D. Frei Antonio da Ressurreição, Bispo d'An gra, para esmolas			1005000
Ao dito Bispo, seu ordenado (4)	80	48	1335333
Conego Francisco de Castro, provisor	10	6	165666
<i>Matriz</i>			
Ao Vigario de S. Sebastião, Licenciado Val lentin da Cunha, seu ordenado 455000 rs. mais 35000 da capella dos infantes, ou	9	40	155996
Ao mesmo para a fabrica			165000
Aos dez beneficiados, 245000 rs. a cada um sendo a cada um beneficiado de seu or denado 4 moios e 51 alqueires de trigo e 75995 rs., ou	48	30	795950
Ao tangedor dos orgãos 125000 rs., ou	2	25	45000
Ao mestre da Capella	5	2	65600
Aos dois curas 445000 rs. sendo a cada um 4 moios e 26 alq. de trigo e 75333 rs.	8	52	145666
Ao thesoureiro, seu ordenado e despezas da egreja	2	49	265000
<i>S. Pedro</i>			
Ao Vigario, o Licenciado Sebastião da Ponte, 455000 rs., e mais 35000 da capella dos infantes, ou	9	40	155996
Ao mesmo para a fabrica			65000
Aos oito beneficiados, 245000 rs. a cada um sendo 4 moios e 51 alqueires de trigo e 75995 rs., ou	38	48	635960
Ao tangedor do orgão, 85000 rs., ou	1	37	25666
Ao thesoureiro	1		175000
Somma	294	3	1:6505968

(U) Para facilitar a impressão despresaram-se as fracções de alqueire.

	Trigo		Dinheiro
	moios	alqueires	Reis
Transporte	294	3	1:650\$968
<i>S. Roque</i>			
Ao vigario, 40\$000 rs. e 3\$000 rs. da capella dos infantes, ou	7	40	12\$666
Ao vice-vigario Luiz Pestana, para a fabrica			4\$000
Ao cura, 22\$000 rs. ou	4	26	7\$328
Ao thesoureiro,	1		6\$000
<i>Rosario, Lagoa</i>			
Ao vigario, 38\$000 rs. e 3\$000 rs. da capella dos infantes, ou	7	40	12\$666
Ao vice-vigario Antonio Fernandes Franco, para a fabrica			6\$000
Ao cura, 22\$000 rs., ou	4	26	7\$328
Ao thesoureiro.	1		6\$000
<i>Santa Cruz, Lagoa</i>			
Ao vigario Agostinho Corrêa 40\$000 rs. e mais 3\$000 rs. da capella dos infantes, ou	8	40	14\$333
Ao mesmo para a fabrica.			8\$000
Aos quatro beneficiados, 20\$000 rs. a cada um ou 4 moios e 2 alqueires de trigo e 6\$662 rs.	16	8	26\$648
Ao cura, 22\$000 rs., ou	4	26	7\$328
Ao thesoureiro.	1		7\$000
<i>Senhora dos Anjos, d'Agua de Pau</i>			
Ao Vigario Jeronymo de Brum 40\$000 rs. e mais 3\$000 rs. para a capella dos infantes, ou	8	40	14\$333
Ao mesmo para a fabrica.			4\$000
Aos quatro Beneficiados, 20\$000 rs. cada um ou 4 moios e 2 alq. de trigo e 6\$662 rs.. . . .	16	8	26\$648
Ao cura 22\$000 rs., ou	4	26	7\$328
Ao tangedor do orgão	1		2\$000
Ao thesoureiro	1		10\$000
Somma	381	43	1:840\$574

	Trigo		Dinheiro
	moios	alqueires	Reis
Transporte	381	43	1:8405574
<i>S. Pedro, de V. Franca</i>			
Ao vigario, o Licenciado Antonio Furtado da Rocha 355000 rs. e mais 35000 rs. da capella dos infantes, ou	7	40	125666
Ao mesmo para a fabrica.			85000
Ao cura 185000 rs., ou	3	38	65000
Ao thesoureiro.	1		65500
<i>S. Miguel, de V. Franca</i>			
Ao vigario Manoel Tavares 405000 rs. e mais 35000 rs. da capella dos infantes, ou	8	40	145333
Ao mesmo para a fabrica.			85000
Aos oito beneficiados. 245000 rs. cada um, ou 4 moios e 51 alq. de trigo e 75995	38	48	635960
Ao mestre da Capella 105000 rs., ou	2	1	35330
Ao tangedor do orgão 105000 rs., ou	2	1	35330
Ao thesoureiro.	1	30	145000
<i>N. Sr.^a da Piedade, de Ponta Garça</i>			
Ao vigario João Ribeiro de Sousa, 355000 rs. e mais 35000 rs. da capella dos infantes, ou	7	40	125666
Ao mesmo para a fabrica.			45000
Ao cura. 185000 rs., ou	3	38	65000
Ao thesoureiro	1		65500
<i>S. Mãe de Deus, da Povoação</i>			
Ao vigario Alvaro da Costa de Carvalho, rs. 305000 e mais 35000 rs. da capella dos infantes, ou	6	39	115000
Ao mesmo para a fabrica.			45000
Ao cura, 185000 rs., ou	3	38	65000
Ao thesoureiro.	1		35000
Summa	470	36	2:0335859

	Trigo		Dinheiro
	moios	alquaires	Reis
Transporte	470	36	2:033,5859
<i>N. Srr.^a da Graça, do Fayal</i>			
Ao vigario Manuel Henriques, 35,5000 rs. e mais 3,5000 rs. da capella dos infantes, ou	7	40	12,5666
Ao mesmo para a fabrica.			4,5000
Ao cura, 22,5000 rs., ou	4	26	7,5328
Ao thesoureiro.	1		4,5500
<i>Matriz de S. Jorge, do Nordeste</i>			
Ao vigario João Gonçalves, 40,5000 rs. e mais 3,5000 rs. da capella dos infantes, ou	8	40	14,5333
Ao mesmo para a fabrica.			4,5000
Aos quatro beneficiados, 20,5000 rs. a cada um ou 4 moios e 2 alq. de trigo e 6,5662 rs.	16	8	26,5648
Ao cura, 18,5000 rs., ou	3	38	6,5000
Ao tangedor do orgão 4,5000 rs., ou	1		5,7000
Ao mestre da Capella	1		2,5000
Ao thesoureiro.	1		10,5000
<i>S. Pedro, da Lomba do Nordestinho</i>			
Ao vigario Pedro Fernandes, 25,5000 rs. e mais 3,5000 rs. da capella dos infantes, ou	5	39	9,5333
Ao mesmo para a fabrica.			4,5000
Ao cura 18,5000 rs., ou	3	38	6,5000
Ao thesoureiro.	1		3,5500
<i>N. S. da Annunciação, da Achada</i>			
Ao vigario, o Licenciado Antonio de Moraes, rs. 35,5000 e mais 3,5000 rs. da capella dos infantes, ou	7	40	12,5666.
Ao mesmo para a fabrica.			4,5000
Ao thesoureiro.	1		4,5500
Somma	534	5	2:167,5330

	Trigo		Dinheiro
	mosos	alqueires	Reis
Transporte	534	5	2:1675033
<i>N. S. do Rosario, da Achadinha</i>			
Ao vigario Bartholomeu Fernandes, 255000 rs. e mais 35000 rs. da capella dos infan- tes, ou	5	39	95333
Ao mesmo para a fabrica.			45000
Ao thesoureiro.	1		35500
<i>Santos Reis Magos, dos Feneas</i>			
Ao vigario Pedro de Sousa Pereira, 305000 rs. e mais 35000 rs da capella dos infan- tes, ou	6	39	115000
Ao mesmo para a fabrica.			85000
Ao Cura, 185000 rs., ou	3	38	65000
Ao thesoureiro.	1		45000
<i>Espirito Santo, da Maia</i>			
Ao vigario Dionisio de Mello Bulhões, 305000 rs. e mais 35000 rs. da capella dos infan- tes, ou	6	39	115000
Ao mesmo para a fabrica.			45000
Ao cura, 185000 rs., ou	3	38	65000
Ao thesoureiro.	1		35500
<i>N. S. da Graça, do Porto Formoso</i>			
Ao vigario Sebastião Teixeira Cardoso, rs. 285000 e mais 35000 rs. da capella dos infantes, ou	6	16	105333
Ao mesmo para a fabrica.			85000
Ao thesoureiro.	1		35500
<i>N. S. da Estrella, da Ribeira Grande</i>			
Ao vigario, o Licenciado Francisco Affonso de Chaves e Mello, 355000 rs. e mais 35000 rs. da capella dos infantes, ou	7	40	125666
Somma	578	14	2:2715865

	Trigo		Dinheiro
	moios	alqueires	Reis
Transporte	578	14	2:2715865
Ao mesmo para a fabrica.			85000
Ao mesmo, ordenado (como pregador)	2		
Aos 10 beneficiados, 185000 rs. a cada um ou 3 moios e 38 alq. de trigo e 65000 rs.	36	20	605000
Ao tangedor do orgão, 105000 rs., ou	2	25	45000
Ao mestre da Capella	2		
Ao thesoureiro.	1		165000
<i>S. Pedro, da Ribeira Secca</i>			
Ao vigario, 405000 rs. e mais 35000 rs. da capella dos infantes, ou	8	40	145333
Ao cura 225000 rs., ou	4	26	75328
A thesoureiro	1		65000
<i>Senhor Bom Jesus, de Rabo de Peixe</i>			
Ao vigario Francisco de Torres, 355000 rs. e mais 35000 rs. da capella dos infantes, ou	7	40	125666
Ao mesmo para a fabrica.			45000
Ao cura, 185000 rs., ou	3	38	65000
Ao thesoureiro.	1		35500
<i>N. S. da Luz, dos Fenues</i>			
Ao vigario, o Licenciado Antonio Tavares, rs. 355000 e mais 35000 rs. da capella dos infantes, ou	7	40	125666
Ao mesmo para a fabrica.			45000
Ao Cura 185000, rs. ou	3	38	65000
Ao thesoureiro.	1		35500
<i>N. S. d'Apresentação, das Capellas</i>			
Ao vigario, 255000 rs. e mais 35000 rs. da capella dos infantes, ou	7	40	95333
Ao thesoureiro.	1		45500
Somma.	669	21	2:4535691

	Trigo		Dinheiro
	moios	alquieres	Reis
Transporte	669	21	2:4535691
<i>St. Antonio, da Bretanha</i>			
Ao vigario 305000 rs. e mais 35000 rs. da capella dos infantes, ou	6	39	115000
Ao cura, 185000 rs., ou	3	38	65000
Ao thesoureiro	1		35500
<i>N. S. da Ajuda, da Bretanha</i>			
Ao vigario Gaspar de Carvalho, 255000 rs. e mais 35000 rs. da capella dos infantes, ou	5	39	95333
Ao mesmo para a fabrica.			45000
Ao cura, 185000 rs., ou	3	38	65000
Ao thesoureiro.	1		35500
<i>N. S. da Conceição, dos Mosteiros</i>			
Ao vigario José da Costa, 255000 rs. e mais 35000 rs. da capella dos infantes, ou	5	39	95333
Ao mesmo para a fabrica.			45000
Ao thesoureiro	1		35500
<i>S. Sebastião, dos Ginetes</i>			
Ao vigario, 255000 rs. e mais 35000 rs. da capella dos infantes, ou	5	39	95333
Ao cura 185000 rs., ou	3	38	65000
Ao thesoureiro.	1		35500
<i>N. S. das Candéas, de Candellaria</i>			
Ao vigario João Moniz Batalha, 255000 rs. e mais 35000 da capella dos infantes, ou	5	39	95333
Ao mesmo para a fabrica.			45000
Ao thesoureiro.	1		35500
Somma	714	30	2:5495523

	Trigo		Dinheiro
	moios	alqueires	Reis
Transporte	714	30	2:549,5523
<i>St. Luzia, das Feteiras</i>			
Ao vigario João de Lima Barreto, 30,5000 rs. e mais 3,5000 rs. da capella dos infantes ou	6	39	11,5000
Ao mesmo para a fabrica.			4,5000
Ao cura, 18,5000 rs., ou	3	38	6,5000
<i>N. S. das Neves, da Pelva</i>			
Ao vigario, o Licenciado Francisco Fernandes Mesquita, 35,5000 rs. e mais 3,5000 rs. da capella dos infantes, ou	7	40	12,5666
Ao mesmo para a fabrica.			8,5000
Ao cura, 18,5000 rs. ou	3	38	6,5000
Ao thesoureiro.	1		6,5000
<i>Santa Clara, de Ponta Delgada (1)</i>			
Ao vigario José da Costa Marreco, 35,5000 rs. e mais 3,5000 rs. da capella dos in- fantes, ou	7	40	12,5666
Ao mesmo para a fabrica.			6,5000
Ao cura 18,5000 rs., ou	3	38	6,5000
<i>N. S. dos Anjos, da Fajã</i>			
Ao vigario Sebastião Machado de Leão, 30,5000 rs. e mais 3,5000 rs. da capella dos in- fantes, ou	6	39	11,5000
Ao mesmo para a fabrica.			4,5000
Ao thesoureiro.	1		4,5500
Somma	756	2	2:647,5355



(1) Actualmente freguezia de S. José.

DESPEZA PAGA PELA ALFANDEGA DE PONTA DELGADA

EM 1730

	Trigo		Dinheiro
	moios	alqueires	Reis
Para a obra pia 4 % de todo o rendimento.			1915281
D. Leonor Thereza de Athayde, condessa da Ribeira Grande como tutora de seu filho	104	49	1:1458104
Francisco Affonso de Chaves e Mello capitão como contador	2	54	305000
Idem, idem como Juiz		54	305000
Luiz de Reboredo Figueira, Feitor da fa- zenda	2		2005000
Francisco Lopes de Mello, Escrivão	2	54	125000
Ao mesmo para tinta e pennas			25000
Duarte Francisco Lopes d'Oliveira, Escrivão	2	54	125000
Manuel Furtado Leite, porteiro dos contos, da alfandega e do almoxarifado			105320
Ao mesmo para expediente			5687
João Ferreira da Costa, porteiro para expediente			5062
Manuel Furtado Leite, Porteiro, para chumbo, lenha e carvão para os sellos			45000
Duarte Francisco Lopes d'Oliveira, Escrivão dos contos			65400
Anna de Medeiros, viuva do meirinho Do- mingos de Souza		45	25000
José da Costa, meirinho proprietario		45	65000
Pedro de Gouvêa, guarda d'alfandega			55000
Maria da Costa, viuva de Mancel Tavares Rico, ordenado vencido, como guarda d'al- fandega			45166
João da Costa, guarda d'alfandega			5416
Domingos de Souza Corrêa, guarda da Ri- beira de Villa Franca			85000
João de Coimbra e Andrade, Juiz de fora			1205000
José da Costa, Sargento mór			705000
Somma	117	25	1:8595430

	Trigo		Dinheiro
	moios	alqueires	Reis
Transporte	117	25	1:8595430
Ajudante, Leonardo Pereira de Vasconcellos			485000
Condastavel do castello Domingos Franco de Andrade			125000
Artilheiros do castello de S. Braz			3325600
Soldado Manoel de Jesus, por se haver convertido á fé catholica			365500
<i>Ecclesiasticos (1)</i>			
Bispo de Angra D. Manuel Alvares da Costa	80	48	1335333
Ao mesmo Bispo para esmolas			1005000
Provisor do bispado o Licenciado Francisco da Fonseca Garvão	10	6	165660
Ouidor ecclesiastico	8	4	135333
Capellão do castello, Padre Luiz Caetano de Mello.	4	64	85000
Padres de Santo Agostinho do Mosteiro de St.ª Anna, para ensinarem grammatica.	4		85000
Mestre de grammatica de Villa Franca	2		85000
Mestre de grammatica da Villa da Ribeira Grande	2		85000
<i>Matriz</i>			
Vigario José Jacome da Costa, com a missa dos infantes	9	40	155997
Beneficiado Padre Manuel Estacio	4	51	75995
Beneficiado P. Miguel Cabral	4	51	75995
Beneficiado P. Pedro Ferreira da Costa	4	51	75995
Beneficiado P. João Ferreira Soares	4	51	75995
Beneficiado P. Ignario de Mello	4	51	75995
Beneficiado P. Manuel Machado	4	51	75995
Beneficiado P. José Franco Moniz	4	51	75995
Beneficiado P. Manoel de Frias Gouvêa	4	51	75995
Beneficiado P. Joaquim Pereira de Mello	4	51	75995
Beneficiado Leão Soares	4	51	75995
Beneficiado Antonio de Gouvêa	4	51	75055
Somma	290	25	2:6875798

(1) Todos quantos levam este signal (*) não apparecem na relação de 1634.

	Trigo		Dinheiro
	moios	alqueires	Rcis
Transporte	290	25	2:687,798
Beneficiado João d'Oliveira (*)	4	51	7,995
Primeiro cura	4	26	7,333
Segundo cura	4	26	7,333
Primeiro dos quatro moços do coro (*)	1	36	2,666
Uma vestia de panno preto de 500 rs. o covado e 600 rs. para uma sobrepeliz ao dito moço do coro			
Segundo moço de coro (*)	1	36	2,666
Uma vestia de pano preto de 500 rs. o covado, e 600 rs. para uma sobrepeliz ao dito moço do coro			
Terceiro moço do coro (*)	1	36	2,666
Uma vestia de pano preto de 500 rs. o covado e 600 rs. para uma sobrepeliz ao dito moço do coro			
Quarto moço do coro (*)	1	36	2,666
Uma vestia de pano preto de 500 rs. o covado, e 600 rs. para uma sobrepeliz ao dito moço do coro			
Thesoureiro da igreja, seu ordenado e despezas da sacristia	2	49	26,000
Mestre da capella	5	2	6,600
Tangedor do orgão, de seu ordenado	2	25	4,000
Pregador, seu ordenado (*)	4		20,000
Para a fabrica da igreja			16,000
<i>S. Pedro</i>			
Vigario João de Souza Vasconcellos, de seu ordenado, incluindo as missas dos infantes	9	41	15,996
Beneficiado Manoel de Paiva	4	51	7,995
Beneficiado Vicente Fernandes Pereira	4	51	7,995
Beneficiado Lourenço Ayres Rodvalho	4	51	7,995
Beneficiado Manoel Corrêa da Costa	4	51	7,995
Beneficiado Manoel Ferreira da Costa	4	51	7,995
Beneficiado Manoel de Lima Noya	4	51	7,995
Beneficiado João Lopes Macenedo	4	51	7,995
Beneficiado André Ribeiro	4	51	7,995
Summa	373	17	2:873,679

	Trigo		Dinheiro
	moios	alqueires	Reis
Transporte	373	17	2:873\$679
Primeiro cura (*)	4	26	7\$330
Segundo cura (*)	3	38	6\$000
Thesoureiro da dita igreja	1		17\$000
Tangedor do orgão.	1	37	2\$666
Pregador, seu ordenado (*)	5	15	5\$954
Para a fabrica da dita igreja.			12\$000
<i>Egreja de S. Roque</i>			
Vigario José Leite de Vasconcellos, seu ordenado incluindo a missa dos infantes	8	40	14\$333
Cura da dita igreja	4	26	7\$333
Thesoureiro da dita igreja	1		6\$500
Cura da ermida de N. S. do Livramento (*)		52	
Para a fabrica			8\$000
<i>Lagoa, N. S. do Rosario</i>			
Vigario Manoel de Sousa Benevides, seu ordenado incluindo as missas dos infantes	7	40	12\$666
Cura	4	26	7\$328
Thesoureiro	1	52	6\$500
Para a fabrica			6\$000
<i>Lagoa, Santa Cruz</i>			
Vigario Salvador de Souza Braga, seu ordenado incluindo as missas dos infantes	8	40	14\$333
Beneficiado, Domingos de Teves Pimentel	4	2	6\$662
Beneficiado, Mannel da Costa Mourato	4	2	6\$662
Beneficiado, Pedro da Costa	4	2	6\$662
Beneficiado, Antão Cordeiro	4	2	6\$662
Cura	4	26	7\$333
Thesoureiro	1		7\$000
Ao pregador (*)	2		6\$000
Para a fabrica.			8\$000
Somma	449	31	3:062\$603

	Trigo		Dinheiro
	moios	alqueires	Reis
Transporte	449	31	3:0625603
<i>N. S. Senhora dos Anjos, d'Agua de Pau</i>			
Vigario Jeronymo Soares Barrigo, seu ordenado incluindo as missas dos infantes	8	40	145333
Beneficiado Manoel da Costa	4	2	65662
Beneficiado José Ferreira Leal	4	2	65662
Beneficiado Manoel de Souza Braga	4	2	65662
Beneficiado João Baptista	4	2	65662
Cura	4	26	75328
Thesoureiro	1		105000
Tangedor	1		25000
Para a fabrica			65000
<i>S. Pedro, de V. Franca</i>			
Vigario Agostinho de Mello da Silveira, seu ordenado incluindo as missas dos infantes	7	40	125662
Cura	3	38	65000
Thesoureiro	1		65500
Para a fabrica			85000
<i>S. Miguel, de V. Franca</i>			
Vigario João Leite de Vasconcellos, seu ordenado incluindo as missas dos infantes	8	40	145333
Beneficiado Manoel de Brum Raposo	4	51	75995
Beneficiado Manoel Soares	4	51	75995
Beneficiado Antonio de Souza Rezendes	4	51	75995
Beneficiado Balthazar Gonçalves	4	51	75995
Beneficiado Domingos de Mello	4	51	75995
Beneficiado Jeronimo da Costa Continho	4	51	75995
Beneficiado Francisco Pacheco d'Arruda	4	51	75995
Beneficiado Manoel Jacome Roposo	4	51	75395
Primeiro cura (*)	4	26	75333
Segundo cura (*)	3	38	65000
Thesoureiro	1	30	145000
Azeite para o Santissimo			25000
Mestre da capella	2	1	35330
Somma	552	6	3:2715430

	Trigo		Dinheiro
	moios	alqueires	Reis
Transporte	552	6	3:2715430
Tangedor do orgão.	2	1	35330
Pregador (*)	4		105000
Para a fabrica			85000
<i>N. Sr.^a da Piedade, de Ponta Garça</i>			
Vigario Manoel Favella Pacheco, seu ordenado incluindo as missas dos infantes	7	40	125666
Cura	3	38	65000
Thesoureiro	1		65500
Para a fabrica	1		45000
<i>Mãe de Deus, da Povoação</i>			
Vigario Francisco Carvalho, seu ordenado incluindo as missas dos infantes	6	39	115000
Cura	3	38	65000
Thesoureiro	1		35000
Para a fabrica.			45000
<i>N. S. da Graça, do Fayal da Terra</i>			
Vigario João Ennes Tavares, seu ordenado incluindo as missas dos infantes	7	40	125666
Cura.	4	26	75330
Thesoureiro	1		65500
Para a fabrica.			45000
<i>S. Jorge, do Nordeste</i>			
Vigario José Velho de Amaral, seu ordenado incluindo as missas dos infantes.	8	40	145333
Beneficiado Pedro Furtado Leite	4	2	65662
Beneficiado Manoel Pacheco Pimentel.	4	2	65662
Beneficiado Antonio da Costa Rapozo	4	2	65662
Beneficiado Antonio Giraldes	4	2	65662
Cura.	3	38	65000
Thesoureiro	1		105000
Somma	625	14	3:4335403

	Trigo		Dinheiro
	moios	alqueires	Reis
Transporte	625	5	3:4335403
Mestre da capella		18	45333
Tangedor do órgão	4		35000
Pregador	2		105000
Para a fabrica			85000
<i>S. Pedro, da Lomba do Nordesteinho</i>			
	4		
Vigario Cypriano Jacomo Raposo, seu ordenado incluindo as missas dos infantes	5	39	95330
Cura	3	38	65000
Thesoureiro	1		35500
Para a fabrica			45000
<i>N. S. da Annuniação, da Achada Grande</i>			
Vigario Mathens Soares Carreiro, seu ordenado incluindo as missas dos infantes	7	40	125666
Cura	3	38	65000
Thesoureiro	1		45500
Para a fabrica			45000
<i>N. S. do Rosario, da Achadinha</i>			
Vigario Francisco Lopes Vieira, seu ordenado incluindo as missas dos infantes	5	39	95333
Cura	3	38	65000
Thesoureiro	1		35500
Para a fabrica			45000
<i>Santos Reis Magos, dos Feneas da Maia</i>			
Vigario Joaquim de Souza Cabral, seu ordenado incluindo as missas dos infantes	6	39	115000
Cura	3	38	65000
Thesoureiro	1		45000
Para a fabrica			85000
	7	40	
Somma	687	3	3:5575565

	Trigo		Dinheiro
	moios	alqueires	Reis
Transporte	687	3	3:557,565
<i>Espirito Santo, da Maia</i>			
Vigario José Pereira Velho	6	40	10,5000
Para a missa dos infantes.			1,5000
Ao cura	3	38	6,5000
Ao thesoureiro	1		3,5500
Para a fabrica			4,5000
<i>N. S. da Graça, do Porto Formoso</i>			
Vigario Clemente Moniz Furtado, seu orde- denado, incluindo as missas dos infantes .	7	40	12,5660
Ao cura	3	38	6,5000
Ao thesoureiro.	1		3,5500
Para a fabrica			8,5000
<i>N. S. da Estrella, da Ribeira Grande</i>			
Vigario João de Souza Freire, seu orde- nado, incluindo as missas dos infantes .	9	40	15,5997
Beneficiado, Manoel Velho Cabral.	4	51	7,5995
Beneficiado, Manoel do Rego Quintanilha .	4	51	7,5995
Beneficiado, Manoel Lopes de Almeida . .	4	51	7,5995
Beneficiado, Antonio de Souza	4	51	7,5995
Beneficiado, Sebastião Moreira	4	51	7,5995
Beneficiado, Manoel do Amaral Vasconcellos	4	51	7,5995
Beneficiado, Pedro Soares	4	51	7,5995
Beneficiado, Mancel da Costa Mourato . .	4	51	7,5995
Beneficiado, André de Bettencourt ¹ . . .	4	51	7,5995
Beneficiado, José da Costa Novaes	4	51	7,5995
Primeiro cura (*)	4	26	7,5330
Segundo cura (*)	4	26	7,5330
Thesoureiro, 1 pipa de vinho e	2		16,5000
Mestre da capella	3		4,5000
Tangedor do orgão.	2	25	4,5000
Pregador (*)	5		12,5000
Para a fabrica			16,5000
Somma	790	6	3:784,5832

	Trigo		Dinheiro
	moios	alqueires	Reis
Transporte	790	6	3:7845832
Ao cura da igreja de S. Salvador da Ribeirinha	3	60	55000
<i>S. Pedro, da Ribeira Grande</i>			
Ao vigario João de Souza Freire, seu ordenado, incluindo as missas dos infantes	8	40	145333
Ao cura	4	26	75328
Ao thesoureiro	1		65000
Para a fabrica			55000
<i>Bom Jesus, de Rabo de Peixe</i>			
Ao vigario Antonio Paes de Vasconcellos, seu ordenado, incluindo as missas dos infantes	7	40	125666
Ao cura	3	38	65000
Ao thesoureiro	1		35500
Para a fabrica	3	38	85000
Ao cura de N. S. da Boa Viagem das Calhetas			65000
<i>N. S. da Luz, dos Fenaes</i>			
Ao vigario Manoel Martins, seu ordenado, incluindo as missas dos infantes	7	40	125666
Ao cura	3	38	65000
Ao thesoureiro	1		35500
Para a fabrica			45000
<i>N. S. d'Apresentação, das Capellas</i>			
Ao vigario dr. Antonio Machado de Faria, seu ordenado, incluindo as missas dos infantes	7	40	125666
Ao cura (*)	3	1	155000
Ao thesoureiro	1		45000
Para a fabrica			85000
Somma	847	17	3:9245494

	Trigo		Dinheiro
	moios	alqueires	Reis
Transporte	847	17	3:924,8491
<i>St. Antonio</i>			
Ao vigario Manoel Figueira da Silva, seu ordenado, incluindo as missas dos infantes	6	39	11,5000
Ao cura	3	38	6,5000
Ao thesoureiro	1		3,5500
Para a fabrica			4,5000
<i>N. Sr.^a d'Ajuda, da Bretanha</i>			
Ao vigario Antonio da Silva e Souza, seu ordenado, incluindo as missas dos infantes	5	39	9,5333
Ao cura	3	38	6,5000
Ao thesoureiro	1		3,5500
Para a fabrica			4,5000
Ao cura de N. Sr. ^a do Rosario da Lomba da Bretanha (*)	3	10	5,5100
<i>N. S. da Conceição dos Mosteiros</i>			
Ao vigario Antonio do Amaral, seu ordenado, incluindo as missas dos infantes	5	39	9,5333
Ao cura (*)	3	1	5,5000
Ao thesoureiro	1		3,5500
Para a fabrica			4,5000
<i>S. Sebastião, dos Ginetes</i>			
Ao vigario Pedro Ferreira de Medeiros, seu ordenado, incluindo as missas dos infantes	5	39	9,5333
Ao cura	3	38	6,5000
Ao thesoureiro	1		3,5500
Para a fabrica			4,5000
<i>N. S. das Gandéas, de Candellaria</i>			
Ao vigario Antonio de Souza, seu ordenado, incluindo as missas dos infantes	5	39	9,5333
Somma	897	37	4:030,8923

	Trigo		Dinheiro
	moios	alqueires	Reis
Transporte	897	37	4:030\$923
Ao cura (*)	3	36	6\$000
Ao thesoureiro.	1		3\$500
Para a fabrica			4\$000
<i>St. Luzia, das Felciras</i>			
Vigario, João de Souza Vasconcellos, seu ordenado, incluindo as missas dos infantes	6	39	11\$000
Cura	3	38	6\$000
Thesoureiro (*)	1		3\$500
Para a fabrica			4\$000
<i>N. S. das Neves, da Relva</i>			
Vigario, Leandro de Souza Vasconcellos, seu ordenado, incluindo as missas dos infantes	7	39	12\$666
Cura (*)	4	26	7\$330
Thesoureiro (*)	1		6\$000
Para a fabrica			8\$000
<i>S. José, da Cidade</i>			
Vigario Francisco da Cunha Prestes, seu ordenado, incluindo as missas dos infantes	7	40	12\$666
Beneficiado, Manoel de Mello Cabral (*)	4	51	7\$995
Beneficiado, Manoel de Souza Arruda (*)	4	51	7\$995
Beneficiado, Manoel Simões da Motta(*)	4	51	7\$995
Beneficiado, Manoel Pereira de Mendonça (*)	4	51	7\$995
Beneficiado, Mathias da Ponte Macedo (*)	4	51	7\$995
Beneficiado, Antonio Cardoso Pimentel(*)	4	51	7\$995
Ao cura	4	52	7\$333
Ao thesoureiro (*)	1		3\$500
Para a fabrica			6\$000
<i>N. S. dos Anjos, da Fajã</i>			
Vigario, Manoel Pestana Pimentel, seu ordenado, incluindo as missas dos infantes	6	39	11\$000
Ao cura (*)	3	38	6\$000
Somma	979	30	4:197\$388

	Trigo		Dinheiro
	moios	alqueires	Reis
Transporte	979	30	4:1975388
Ao thesoureiro	1		15000
Para a fabrica			45000
<i>Conceição, da Ribeira Grande (*)</i>			
Vigario, Ignacio Manoel de Vasconcellos, seu ordenado incluindo as missas dos infantes	7	4	115666
Cura	3	38	65000
Thesoureiro	1		45500
<i>Curatos diversos (*)</i>			
Cura de N. Sr. ^a do Amparo, da Algaravia .	3	38	65000
Cura de Jesus Maria José, da Varzea . .	3	38	65000
Cura da igreja do Pilar, do lugar de João Bom (Bretanha)	3	38	65000
Cura de N. Sr. ^a d'Alegria, das Furnas . .	3	38	65000
Cura da N. Sr. ^a da Penha de França, de Agna Retorta	3	38	65000
Cura de S. Pedro, da Lomba da Maia . .	3	38	65000
Cura da ermida de N. Sr. ^a da Saude, dos Ar- rifis	3	38	65000
<i>Misericordia de Ponta Delgada</i>			
Cura da sua ermida	4	26	65000
Esmola á dita Santa Casa.			405000
<i>Conventos</i>			
Mosteiro de N. Sr. ^a do Desterro (Conceição de Ponta Delgada) para azeite			25000
Mosteiro da Esperança, da Cidade			25000
Mosteiro de Jesus, da Ribeira Grande . .			25000
Mosteiro de St. André, de Villa Franca . .			125000
Somma	1.022	4	4:3335554

Almozarifado

	Trigo	
	meios	alqueires
Ignacio Tavares, homem do almozarifado		30
Aljubeiro da Jurisdição ecclesiastica, uma pipa de vinho e	2	
André de Souza, alcaide do mar	1	
A 12 bombardeiros, um moio a cada um	12	
Somma	15	30

Azeite, cera e assucar, pago pela alfandega de Ponta Delgada aos conventos e confrarias em 1730

	Assucar arrobas	Valor em Reis
Thesoureiro do SS. de Angra, 50 canadas de azeite,		16\$000
Ao mesmo, 4 arrobas de cera		7c\$800
Provincial dos frades menores de S. Francisco, de sua esmolla para os dezanove conventos que lhe ficaram no Alentejo e Algarve quando a dita Provincia se dividio	19	48\$640
Provincial dos religiosos da Solledade da regular observancia de S. Francisco, para 16 conventos que lhe ficaram, quando se dividiram	16	40\$960
Thesoureiro da Santa Casa de Ponta Delgada, Padre Lourenço Cabral de Mello.	2	5\$120
Disimo dos frangos que pagaram as freguezias da Cidade, Relva e Rosto de Cão, à St. Casa		1\$500
Somma	37	189\$020

Pagamento dos juros de tenças

	Dinheiro
	Reis
Manoel de Mattos Sequeira, juro de sua tença	120\$000
Guilherme Fisher	340\$000
Aos padres da companhia de Jesus da ilha Terceira	200\$000
Manoel de Souza Menezes	20\$000
D. João Henriques	110\$000
Manoel Antonio de Mesquita e Magalhães	50\$000
Balthazar de Sequeira de Mattos	40\$000
Marco Antonio de Azevedo Coutinho	40\$000
D. Maria Rosa	80\$000
Marco Antonio de Azevedo Coutinho	200\$000
Gaspar de Medeiros	20\$000
D. João Henriques	90\$000
D. Maria Penço	80\$000
D. Maria Izabel Penço	80\$000
Micuellla Penço	80\$000
Manoel Filippe da Silva	40\$000
D. Joanna de Miranda, religiosa no convento de St. Monica, em Lisboa	20\$000
D. João Henriques	100\$000
Felippe Antonio, por 10 covados de panno.	18\$000
Dr. João de Caramona, medico do castello de S. Braz	25\$000
Dr. Antonio Bonchet, medico de presidio no castello de S. Braz	29\$165
<i>Despezas diversas com obras publicas</i>	
Antonio Corrèa, mestre carpinteiro do 1.º quartel, pela obra da capella mor da igreja do Nordestinho	29\$165
Manoel da Costa Oliveira, mestre dourador pelo resto que se devia de dourar a igreja da Sr. ^a das Candêas em Candellaria	150\$000
Feitor da fazenda da alfandega da ilha Terceira, D. Carlos de Bettencourt Henriques	679\$000
Antonio da Costa Pessoa, meirinho da procuradoria da fazenda	200\$000
Somma	2:840\$330

	Dinheiro
	Reis
Transporte	2:840\$330
Manoel de Jesus, do primeiro quartel, da obra que rematou de pedreiro da capella mor da sacristia da igreja da Villa do Nordeste	135\$333
Luiz Rodrigues, mestre intalhador do ultimo quartel da obra do retabolo que rematou para a capella mór da igreja de N. S. da Luz	166\$668
Manoel da Rocha Moreno, do ultimo quartel do sino para a igreja de St. ^a Luzia, do lugar das Feteiras	113\$280
Boaventura Soares, do ultimo quartel da obra de douramento da capella, arco e pintura da parochial igreja de S. José	660\$000
José da Costa, pela factura dos livros reaes e papel, que se fizeram para esta alfandega	12\$700
Luiz Rodrigues, do segundo quartel do retabolo que rematou para a capella mór da igreja de N. S. da Luz	166\$666
Juiz contador Capitão Francisco Affonso de Chaves e Mello, quinze mandados para pagamento do concerto das casas dos contos (<i>Alfandega</i>)	12\$240
Feitor da alfandega a si mesmo, pelo valor de 18 moios 53 $\frac{1}{4}$ de trigo que teve de quebra no anno, a um al quei- re por moio	186\$125
José da Costa, sargento mór do castello de S. Braz e das ordenanças, valor do cavallo que comprou para o exercicio do seu posto	40\$000
Manoel Machado, do ultimo quartel do retabolo da capella maior da igreja de N. Sr. ^a da Annunção da Achada Grande	43\$334
João de Simas Camello, metade das arrematações que faz do azulejo da igreja do Apostollo de S. Pedro da cidade	51\$350
Pedro Gomes, metade da obra de pedreiro e carpinteiro no castello velho de Villa Franca	14\$500
Luiz Rodrigues do 2. ^o e ultimo quartel da obra de carpinteiro, do 2. ^o castello dos Mosteiros	53\$334
Francisco Nunes Cabral, do 2. ^o e ultimo quartel do estandarte, para o castello de S. Braz	49\$000
José da Silva, do 2. ^o e ultimo quartel dos concertos do castello de St. Clara	39\$334
Somma	4:584\$194

	Dinheiro
	Reis
Transporte	4:584\$194
Pedro Gomes, da obra de carpinteiro do castello de St. Antonio de Villa Franca	33\$000
Fernão da Cruz Chaves, como fiador de Manoel de Mello, pelo encalçamento da capella da Matriz d'esta cidade	39\$900
José da Silva, do 2.º e ultimo quartel da obra da vigia das Feteiras	26\$400
Dionisio Fernandes, metade da obra de pedreiro do castello do arial de Rosto de Cão	9\$900
Ao mesmo, da obra de Pedreiro do castello de S. Roque	9\$750
Ao mesmo, da obra de carpinteiro do castello de S. Roque	14\$500
Manoel Romeiro, do 2.º quartel da obra do arco da capella maior da igreja do Bom Jesus de Rabo de Peixe	26\$333
Henrique Ferreira, de 4 vidraças com suas redes, que rematou, para a capella mór da igreja parochial de N. S. da Conceição da Aibe ra Grande.	29\$400
Pedro Gomes, da obra de Pedreiro do castello da Praia de Villa Franca	13\$500
Manoel Romeiro, metade da arrematação que fez para as janellas e portas do castello de S. Braz d'esta cidade.	17\$750
Francisco Tavares, alfayate, do ultimo pagamento do concerto dos ornamentos da igreja de N. S. da Conceição do logar dos Mosteiros	33\$000
Antonio da Costa, da obra da sacristia da igreja da Sr. da Conceição da Ribeira Grande.	56\$660
Antonio Corea, official d'intalhador da obra de retabolo, para a igreja de S. Pedro do Nordestinho	36\$666
Antonio da Cruz Chaves, para pagamento de quatro grades de ferro que rematou para a igreja de N. S. da Conceição da Ribeira Grande	30\$720
Manoel Romeiro, official de intalhador da obra que rematou para a igreja parochial de Rabo de Peixe.	26\$333
Francisco Pereira, para pagamento das vidraças que rematou para as frestas da casa do sello d'esta alfandega	4\$300
Luiz Rodrigues, metade da rematação da obra de carpinteiro do castello de Jesus Maria José de Villa Franca	17\$750
Anna dos Santos	2\$780
Somma	5:012\$836

	Dinheiro
	Reis
Transporte	5:0125836
Simão de Paiva, da arrematação da porca do sino, ferragem e badalo, para a igreja parochial de St. Luzia das Feteiras	165200
Manoel da Rocha Moreno do 1.º quartel do concerto de 20 carretas dos fortes d'esta ilha	145330
Manoel da Rocha Moreno, metade dos 4 barris de brêo para as carretas dos castellos d'esta ilha	175000
João de Simas Camello, umas estantes que se lhe compraram para esta alfandega	45800
D. José Rodrigo da Camara Telles. Coude da Ribeira, sua dotação	985234
<i>Outras despezas</i>	
A Duarte Francisco Lopes d'Oliveira, escrivão da alfaudanga e feitoria, de receber as rendas dos dois por cento	105000
A Manoel Rodrigues Santos, almoxarife do castello de S. Braz. seu ordenado	205000
Ao tenente coronel, José Godinho Camello, seu soldo de um anno	2165000
Ao capitão do castello de S. Braz, Pedro Borges de Medeiros do Canto	445000
João Marques, capitão do castello de S. Braz e mais fortalezas d'estas ilhas	895862
A Luiz de Reboredo Figueira, feitor da fazenda, pelo trabalho da cobrança dos dois por cento	205000
Somma	5:5635262



Receita dos dizimos das miunças pagos á Fazenda Nacional no anno de 1634 na Ilha de S. Miguel

Ribeira Grande

Francisco Alberto Carrilho, disimo de mel, lenha e leite.	6\$000
Manuel Fernandes Coitado, de miunças	190\$000
Manoel Fernandes Coitado, disimo de frangos	800
Manoel de Paiva, disimo de linhos	150\$000
Manoel Fernandes, disimo da telha	1\$150

Cidade

Sebastião Miz, Loureiro; de leite e mel	7\$000
Francisco Gonçalves Nogueira, disimo de lenha e madeira	8\$000
Francisco Martins, carpinteiro, disimo do linho	17\$000
Pedro Gonçalves, sapateiro d'esta cidade, de miunças, uma pipa de vinho para o aljubeiro e em dinheiro para fazenda	325\$000

Lagoa

Mathews de Paiva, de miunças	190\$000
------------------------------	----------

Aqua de Pau

João da Costa Barbeiro, de miunças	48\$200
------------------------------------	---------

Villa Franca

Sebastião d'Oliveira, disimo de frangos	800
Sebastião de Oliveira, disimo de leite e mel de abelhas	7\$600
Mangel Alvares Tracunas, disimo de assucar e mel	10\$000
Sebastião de Oliveira, miunças	62\$500
Sebastião de Oliveira, disimo de linho	2\$000
André Martins, disimo de linho e madeira	18\$000
O mesmo dizimadouro, da conhecida	4\$000

Nordeste

João Luiz (de todas as miunças)	31\$500
---------------------------------	---------

Somma	1:079\$550
-------	------------

Transporte 1:079,550

Achada dos Fenaes

Sebastião Alvares Brito, de miunças 34,5000

Fenaes

Manoel Ferreira, sapateiro, d'esta cidade, de miunças 67,5000

Mosteiros

Gaspar Jorge, das Feteiras, de miunças 36,5000

Rabo de Peixe

Manoel Fernandes Coitado, disimo dos frangos 1,5000

Bretanha, e Santo Antonio

Francisco Fernandes, d'esta cidade, miunças 79,5000

De toda a ilha

Antonio Gaspar d'esta cidade, disimo das ovelhas 91,5000

João Alvares, dos Fenaes, disimo das cabras 180,5000

Francisco Lopes Cabral de S. Roque, disimo dos porcos 103,5000

Francisco Frazão de Souza, disimo dos bezerros 68,5500

Francisco Gonçalves Nogueira, disimo da semente de
pastel 1,5500

Somma 1:740,550



Dizimo das hervagens d'esta ilha

	Trigo	
	moios	alqueires
<i>Cidade</i>		
Thomé Dias	10	
<i>Villa Franca</i>		
Manoel Alvares Tracunas	1	50
<i>Ribeira Grande</i>		
Francisco Albernaz Carrilho	6	15
<i>Lagoa e Agua de Pau</i>		
Manoel Luiz	1	8
Somma	19	13

Dizimo do trigo da ilha de S. Miguel

	Trigo		Dinheiro
	moios	alqueires	Reis
<i>Povoação e Fayal</i>			
Gaspar Falleiro de Lima	22		
<i>Bretanha e St. Antonio</i>			
Francisco Fernandes, d'esta cidade	82		
<i>Nordêste</i>			
Francisco Luiz, d'esta cidade.	41	10	
<i>Mosteiros e Feteiras</i>			
Domingos Martins Marques, das Feteiras.	80		
<i>Villa Franca</i>			
Pedro Ferreira de Azevedo 4 moio de cevada e	85		45000
<i>Maiã e Porto Formoso</i>			
Domingos de Alpoim, de Villa Franca	54		
<i>Agua de Pau</i>			
Balthazar Manoel de Sequeira.	30		
<i>Lagoa</i>			
Matheus de Paiva	56		
Somma	450	40	45000

	Trigo		Dinheiro
	moios	alqueires	Reis
Transporte	450	10	48000
<i>Fenaes e Rabo de Peixe</i>			
Amador Travassos Velho, 2 moios de cevada e	165		
<i>Achadas dos Fenaes</i>			
Manoel Alvares Tracunas	55		
<i>S. Pedro, Fajã e S. Roque</i>			
Francisco Frazão de Souza, 2 m. de cevada e	110	15	
<i>S. Sebastião e Relva</i>			
Valerio Nunes de Parada, 2 m. de cevada e	164		
<i>Ribeira Grande</i>			
Christovam Tavares, 2 m. de cevada e	181		
<i>Terra dos proprios na Maia</i>			
Sebastião Alvares de Brito, da terra dos proprios Nacionaes	2	2	
Somma	1:127	27	46000

DESPEZAS

FEITAS PELA FAZENDA REAL

NAS EGREJAS DAS FREGUEZIAS DA ILHA DE S. MIGUEL
DE 1631 a 1775

Extraídas dos Livros de despesa da Alfandegã de Ponta Delgada ()*

Matriz de Ponta Delgada

1631—Concertos	53\$000
1686—Sacristia	42\$000
1712— « carpiteiro	232\$000
« — « pedreiro	356\$000
1716— Armarios da sacristia	600\$000
1718—Azulejo	132\$000
1730—Azulejos para a sacrestia	342\$400
1732—Ornamentos	558\$000
« — Pintura na sacristia à conta	92\$500
« — Douraduro da Capella Mór	212\$5200
« — Concerto de pedreiros	78\$000
1734 — Encalicamento	40\$000
1735—1 Orgão	430\$000
« — Pintura e douradura do orgão	109\$000
« — Ornamentos	558\$000

(*) 1.º Os livros não são seguidos e portanto não se pode conhecer a despesa total feita em cada obra.

2.º A totalidade das quantias não são de rigor absoluto, por se desprezarem as fracções.

3.º Sendo os pagamentos feitos por fracções a que chamavam *quarteis*, algumas vezes o quartel não representa uma quarta parte com a primeira vista parece, mas sim metade do preço, ou um terço, por isso se torna difficil conhecer o valor do custo.

4.º Todas as obras eram dadas por arrematação.

1737—Pedreiro	1:332\$000
« a 1740—Carpina	780\$000
1750—Forramento do arco da Capella Mor	366\$000
« —Cadeirado do côro, à conta	160\$000
« —Sino	32\$650
« —Douradura, meio preço	637\$500

S. José de P. Delgada

1712 a 1726—Capella Mór, entalhador	268\$000
1728—Azulejo (meio preço)	116\$000
1730—Cadeiras e estante	81\$600
« —Ornamentos	400\$000
« —Douradura e pintura	660\$000
1734—Pintura, douradura, painéis e azulejo	440\$000
« —Pintura e douradura da Capella Mór e arco	2:640\$000
1738—Torre, pedreiro	320\$000
1748—Orgão	600\$000

S. Pedro de P. Delgada

1648—Douradura do retabulo, à conta	33\$000
1716—Capella mór, entalhador	1:172\$000
1730 a 1734—Sinos	660\$000
« —Azulejos	51\$350
« —Pedreiro	70\$000
« —Vidraças da Capella Mór	70\$000
« —Estante do côro	70\$640
1732—Capella mór, douradura	2:400\$000
1732—Armarios (<i>gavetões</i>)	400\$000
1734—Azulejo (sacristia?)	102\$000
« —Cadeiras da Capella mór	139\$000
« —Carpinteiro	244\$000
« —4 painéis e 1 cruxifixo para a sacristia	54\$000
« —Sacristia, pedreiro	179\$000
« —Pintura por Roberto Guld	258\$300
1743—Corpo da igreja	1:266\$600
« « « Carpinteiro, à conta	210\$000
1748—Pintura	129\$000
1773—Concerto do orgão	97\$200

S. Roque, Rasto de Cão

1734—1 sino	240\$000
1734—Ornamentos	60\$000

1737	Capella e sacristia, pedreiro	124\$000
"	" " entalhador	400\$000
1750	—Ornamentos	55\$000
"	—Carpina	83\$600

N. Sr.^a dos Anjos - Fajã

1725	—Prata para alfaias — 10 libras	128\$000
"	—Ourives	20\$000
1734	—Ornamentos, ultimo pagamento	65\$000

N. S. das Neves - Relva

1712	—Ornamentos	104\$000
1716	—Capella Mor, entalhador	932\$000
1725	— " " "	464\$000
1735	— " " "	1:200\$000
1748	—Pedreiro	600\$000
1758	—Douradura e pintura	400\$000

Santa Luzia, Feteiras

1712	—Ferragem do Sino	7\$200
"	—Ornamentos	92\$000
1729	— " "	144\$000
1730	—Sino	113\$280
"	—Ferragem	46\$200
"	—Carpina	188\$000
1731	—Entalhador	342\$000
1732	—Capella Mor e sacristia, pedreiro	372\$000
1734	—Sino, à conta	113\$000
"	—Ferragem do dito	16\$000
"	—Retabolo, ultimo pagamento	83\$000
"	—entalhador " "	47\$000
"	—Torre dos sinos, ultimo pagamento	9\$700
1737	—Ornamentos	74\$000
1738	—Arco da Capella Mór	23\$000
1740	—Ornamentos	49\$500
1748	—Douradura do retabolo	326\$000
1750	—Dita " "	326\$000

N. Sr.^a das Candeias, Candelaria

1632	—Ornamentos	61\$000
1634	— " "	49\$500

1690—	28\$000
1697—	Obra de pedreiro.	resto	.	.	56\$000
1702—	Capella Mór	.	.	.	35\$000
1712—	«	«	e sacristia	.	68\$000
1716—	«	«	«	pedreiro	900\$000
1731—	«	«	carpina	.	176\$000
	«	—	Sacristia	.	124\$000
	«	—	Sinos	.	67\$000
	«	—	Douradura	.	600\$000
1737—	Sinos	.	.	.	128\$000
1739—	Ornamentos	.	.	.	30\$000

S. Sebastião dos Ginetes

1690—	Capella Mór, sacristia	.	.	.	45\$000
1716—	«	«	pedreiro.	.	292\$000
1722—	Carpina	.	.	.	286\$400
1722—	Pedreiro	.	.	.	1:106\$400
1729—	Sino	.	.	.	368\$000
1734—1738—	Capella Mór, entalhador	.	.	.	906\$660
1755—	«	«	douradura	.	80\$000

N. Sr.^a da Conceição, Mosteiros

1693—	Resto	.	.	.	13\$500
1712—	Carpinteiro	.	.	.	264\$000
1725—	Capella mór, entalhador.	.	.	.	372\$000
1726—	1 Sino, à conta	.	.	.	106\$000
1728—	Capella mór, pedreiro	.	.	.	984\$200
	«	—	Douradura	.	680\$000
1730—	Ornamentos	.	.	.	33\$000

Matriz de Santa Cruz, Lagoa

1731—	Douradura e pintura	.	.	.	112\$000
1758—	42\$000

N. S. do Rosario, Lagoa

1671—	1 Sino	.	.	.	74\$000
1693—	Capella mór e sacristia	.	.	.	93\$000
1730-1732—	Idem, pedreiro	.	.	.	438\$400
	«	—	Sinos	.	448\$000
	«	—	Capella mór, douradura.	.	246\$400
1731-1732—	Idem, entalhador	.	.	.	440\$000

1734—Ornamentos, ultimo pagamento	66\$500
1761—Imagem de N. S.	49\$000
« —Cedro para a capella môr	49\$000
« —Ornamentos	275\$000
« —Vidraças e grades	49\$000
« —Armarios	49\$000
« —Forro do tecto	49\$000
« —Ornamentos	75\$000

Matriz de N. Sr.^a dos Anjos, Agua de Pau

1693—1 sino	41\$000
1712—Entalhador	1:160\$000
« —Sacristia	184\$000
1737—Ornamentos	240\$000
« —Entalhador da Capella môr	43\$000
1748 —Torre	252\$000

Matriz de S. Miguel, Villa Franca

1712—Obra de carpina	496\$000
1716—Ornamentos	167\$500
1732 1743—Entalhador	1:332\$000
1737 Estante e cadeiras	320\$000
« —Ornamentos	166\$000
1743—Cadeiras do côro	320\$000

S. Pedro, Villa Franca

1728—Capella môr, entalhador	164\$000
1732—Armarios da sacristia	153\$200
1734—Ornamentos	331\$200
1748—Entalhador	479\$460
« —Pedreiro	1:834\$000
« —Carpina, à conta	366\$000
1750—Entalhador	189\$700
1755—Dourador	200\$000
1761—Ornamentos, à conta	100\$000
« —Tecto da capella môr, à conta	150\$000
1773—Concertos	200\$000

N. Sr.^a da Piedade, Ponta Garça

1702—Capella môr	151\$000
1712— « « entalhador	756\$000

1728—Ornamentos	98\$000
1732—Donradura da capella môr	535\$000
1735—Terreno para a igreja	78\$500
« —Azulejo	150\$000
1738—Torre	310\$000
1739—Ornamentos	94\$000
1758—Sino, resto	85\$000

N. Sr.^a da Piedade, Feroção

1671—Capella môr, pedreiro	96\$000
1737—Ornamentos	123\$000
1761—Lpuradura	30\$000
« —Arco e pintura	100\$000
« —Retabolo	50\$000

N. Sr.^a da Graça, Fayal

1725—1 sino	127\$000
1734— «	67\$200
« —Ornamentos, à conta	61\$000
1739—Sino	22\$000

Matriz de S. Jorge, Nordeste

1734—Capella môr e sacristia, pedreiro, à conta	135\$333
1732—1 Sino	358\$400
1737—Carpina	492\$000

S. Pedro, Nordestinho

1730—Retabolo, entalhador	36\$666
1734—Carpinteiro, por conta	29\$165
1734—Retabolo, entalhador, por conta	36\$666
« —Pedreiro	1266\$400
1735—Carpinteiro	116\$000

N. Sr.^a d'Annunciação, Achada Grande

1693—Capella môr e sacristia, resto	100\$000
1730— « « entalhador	173\$200
1731—Sinos	188\$000
1734—Retabolo	172\$000
« —Ornamentos, ultimo pagamento	69\$000

N. Sr.^a do Rosário, Achadinha

1648—	Sacristia e capella mór, á conta.	33\$000
1666—	Torre	100\$000
1728—	Ornamentos	200\$000
1731—	Sinos	180\$000
1732—	Ferragem dos ditos	20\$000
1734—	Capella mór, carpinteiro	16\$000
	— Retabolo	42\$000

Reis Magos, Feneas da Vera Cruz, e d' Ajuda Nova

1671—	1 Sino.	76\$800
1728—	Entalhador	47\$000
	— 2 Sinos, á conta	132\$000
1730—	Retabolo	332\$000
1732—	Ornamentos	120\$000
	— Torre, pedreiro	80\$000
1755—	Idem	30\$000

Espirito Santo, Matia

1737—	Ornamentos	78\$000
-------	----------------------	---------

N. Sr.^a da Graça, Porto Formoso

1697—	1 Sino.	52\$000
	— Ferragem do dito	15\$000

Matriz, Ribeira Grande

1705—	Ferragem dos sinos	38\$800
1728—	Capella mór, entalhador	220\$000
1731—	34 " " pedreiro	360\$000
	" " " carpina	488\$000
1735—	" " " entalhador	298\$000
	— Torre	400\$000
1737—	Sacristia, pedreiro	344\$000
	— Entalhador	215\$000
1738—	Ornamentos	376\$000
1744—	Pedreiro	231\$000
1758—	Frête do orgão	35\$000
1761-62—	Ornamentos e alfaias	292\$000

N. Sr.^a da Conceição, Ribeira Grande

1728—Ornamentos	179\$000
« —Carpinteiro	532\$000
1730—4 vidraças para a Capella Mór	29\$400
« —Pedreiro, corredor da sacristia	56\$640
« —Grades de ferro	30\$720
1731—Ornamentos	385\$000
« —Capella mór e torre, pedreiro	464\$000
1734—Torre, à conta	153\$000
« —4 vidraças com suas redes	117\$600
« —4 grades de ferro	30\$000
« —Sacristia	56\$000
1743—Ferragem dos sinos	153\$000
1766—Pintura do baptisterio	50\$000
« —Grades para o dito	50\$000

S. Pedro, Ribeira Grande

1702—Carpina da sacristia	35\$000
« —Pedreiro «	60\$000
1712—Ferragem do sino	14\$000
1730—Entalhador; Capella Mor	600\$000
1738—Ornamentos	136\$400
1739—Sino	84\$000

Bom Jesus, Rabo de Peixe

1690—Capella Mor e sacristia	70\$000
1732—Armarios da d. ^a	180\$000
1734—4 sino	180\$000
« —Arco da Capella Mór	104\$000
« 1737—Entalhador da Capella Mór	104\$000
« —Pedreiro da Capella Mor	245\$200
1735—Armarios da sacristia	180\$000
« —Torre dos sinos, pedreiro	252\$000
« —Retabolo	460\$000
1750—Ornamentos	99\$000
« —Carpina ultimo pagamento	92\$000
« —Ornamentos	49\$500
1758—Pedreiro, à conta	50\$000
« —Carpina	100\$000
« —Pintura	100\$000
« —Ornamentos	100\$000

N. Sr.ª da Apresentação, Capellas

1737—Capella Mor, entalhador.	332\$000
1733-1738—Dita, pedreiro	532\$000
1739—Sino	232\$000

N. Sr.ª da Luz, Feneas

1725—1 sino	125\$000
1728—1732—Capella Mor, pedreiro	584\$000
1730—Carpina	326\$400
" —Pedreiro	60\$000
" —Entalhador do retabolo	333\$336
1734—Retabolo, entalhador, ultimo pagamento	60\$000
1737 Entalhador	44\$000

S. Antonio, Bretanha

1712—Ornamentos	406\$000
1716 — " "	80\$000
1730— " "	215\$000
1730—Entalhador da Capella e armarios	336\$400
" —Armarios da sacristia	326\$400
1731-37—Capella Mor, pedreiro	476\$000
1734—Sino, resto	126\$000
1755—Pedreiro	806\$000
" —Carpina	246\$600
1758—Entalhador	162\$000
" —Carpina	246\$600
1775—Pedreiro	140\$000

N. Sr.ª da Ajuda, Bretanha

1737—Ornamentos	35\$000
-----------------	---------



PHAROES EM S. MIGUEL

1816

Correição e Intendencia da Policia=1816=S. Miguel=Aufuação dos Autos de Declaração sobre a criação do Farol=Escrivão=Vicente José da Costa Barradas.

Anno do Nascimento de N. S. J. C. de 1816 em os 25 de outubro do dito anno n'esta cidade de Ponta Delgada, por ordem do Dr. Desembargador Corregedor e Intendente da Policia João José da Veiga autuei os Autos ao diante.—Eu Vicente José da Costa Barradas Escrivão do Correição e Intendencia da Policia a escrevi=Vicente José da Costa Barradas.

Anno do Nascimento de N. S. J. C. de 1816 em os 24 de outubro do dito anno n'esta cidade de Ponta Delgada e Casas da morada do Dr. Desembargador Corregedor d'esta Comarca João José da Veiga, sendo ali presente o Patrão Mór, os Arraes e Barqueiros d'esta Cidade, e os donos dos Barcos abaixo assignados, por elle Ministro lhes foi dito que os riscos em que proximaente estiverão os barcos de Francisco José e de Manuel da Costa havião nascido, segundo elles declararão, de que não vendo a terra pela escuridão da noite, e suppondo por isso que o vento para ella os encaminhava, se forão alongando pelo mar dentro de maneira que seria inevitavel a sua perda se não se lhes proporcionando (*sic*) casualmente os dois navios que os tomarão; e que a elle ministro constava terem por iguaes principios não só varado esta Cidade os barcos de V. Franca, mas estado em perigo os da pescaria d'esta Cidade, e até naufragado alguns navios que não descobrindo a terra tinhão n'ella vindo encalhar: que em taes circumstancias poderião estes males remediarem-se havendo hum farol que lhes servisse de guia nas noites de escuro e serração; mas que não tendo elle ministro a sua disposição fundos de que se podesse dispor para esta applicação, e não cabendo na sua autoridade exigitos nem d'elles, nem dos navios que como beneficiados por essa providencia herão os que em toda a parte para ella pagavão, só poderião gozar d'aquelle beneficio, em quanto elle Ministro não representava a El-Rey N. S. o referido se voluntariamente e espontaneamente quizessem para isso concorrer: E por elles foi uniformemente declarado que não só os barcos que vem do Fayal, Povoação, e Villa Franca para esta cidade a tem passado em noites de escuro, mas que elles mesmos saindo a pescar longe da costa se tem por isso

visto em perigos, ingoifando-se por essa razão no alto mar quando pescavão e pensavão dirigiŕ-se para terra; provindo tão bem d'esta não ser vista o vir encalhar em terra, e naufragarem alguns navios que succede ou garrarem, ou levantarem-se obrigados do temporal e não conhecerem a distancia a que ficão de terra: que por isso elles de muito boa vontade se offerecião a concorrer para se pôr o dito farol, mas não havia de ser um só, mas tres, um na torre da Matriz, outro na ponta da Galera, e outro na ponta da Ferraria, pois só o concurso de todos tres podia polos a salvo dos perigos que experimentavão e em razão dos quaes elles requerião a elle Ministro lhes proporcionasse aquella providencia, pois espontaneamente se offerecião a concorrer com o necessario para o seu estabelecimento e sustentação dando cada barco o que fosse necessario, esperando que para o mesmo tambem fossem conjuvados pelos navios igualmente interessados. Do que mandou elle Ministro fazer este auto que todos assignarão, e eu Vicente José da Costa Barradas Escrivão da Correição que o escrevi=Veiga=João José Tavares=Manoel de Souza Simas, Patrão môr e dono de barcos=João José de Souza Calisto=Antonio Rodrigues da Paz.=Francisco Machado de Medeiros e mais cento e noventa e quatro 194) assignaturas de barqueiros que assignaram de cruz.

Da cidade — 154 — V. Franca — 24 — Povoação — 4 — Lagoa — 12 — Total 194.

Anno do Nascimento de N. S. J. C. de 1816, aos 5 de Novembro n'esta Cidade de Ponta Delgada Ilha de S. Miguel e casas da residencia do D.^o Dez.^o Corregedor d'esta Comarca João José da Veiga, ahi forão presentes os Consules das Nações Estrangeiras, residentes n'esta Cidade, e por elle Ministro lhes foi dito que offerecendo se os barqueiros d'esta Cidade para cooperarem para o estabelecimento e sustentação de tres faroes, hum na Torre da Matriz, outro na Ponta da Galera, e o terceiro em huma das Pontas do Oeste, em razão dos perigos que repetidas vezes tem tido e em que ultimamente estiverão dois barcos que vararão a terra pela escuridade, e tendo os Negociantes Portuguezes annuido a concorrerem dos Navios para este estabelecimento para os por a salvo dos naufragios que tem havido, precisava d'elles saber se os navios de suas nações para isso concorrerão; e por elles foi dito que era tão evidente a utilidade e necessidade dos ditos faroes, que elles seguravão concorrerem para o seu estabelecimento, e conservação, dando cada navio o que lhe for proporcionado, e que para isso cada Consul cobraria os de sua Nação e o entregaria mensalmente ao Thezoureiro, e que todos juntos com dois Negociantes Portuguezes que elle Ministro nomeasse cuidarião da conservação e economia, e proporião a elle Ministro as regras necessarias para isso, cuidando todos n'este objeto, e fixando-se o que cada navio daria de-

pois de bem conhecida a despesa: o que elle Ministro assim aprovou provisoriamente até que El-Rey Nosso Senhor fosse servido dar a este respeito sua Real Declaração que lhe passava a supplicar pela secretaria competente pela conhecida utilidade que resultava dos ditos farões. =Do que elle Ministro mandou fazer este auto que todos assignarão perante mim Angelo José Dias Botelho Escrivão do Judicial que o escrevi.=Veiga=Guilherme Harding Read, Consul Geral de Sua Magestade Britanica n'estas ilhas dos Açores=Caetano José de Mesquita=Jacintho Ignacio Rodrigues Silveira=Por João Carlos Scholtz, Henrique Scholtz = Por Thomaz Hickling, Thomaz Hickling Junior=João Leocadio Vieira, Agente da Nação Franceza,=

Autnado os faço Conclusos — Despacho—Como dos autos exf. 2 se mostra que os Negociantes, Barqueiros, Proprietarios dos Navios, e Consules Estrangeiros residentes n'esta Ilha não só espontaneamente convem, mas requerem se estabeleção trez Faroes nos sitios designados, offerecendo-se a satisfazer a sua despesa em razão dos perigos, naufragios e riscos nos mesmos autos referidos, e que tão notorios e continuos são n'esta Ilha onde em noites de cerração tem naufragado diferentes navios por não se devisar a terra, e se tem visto em risco diferentes barcos; e como não pareça haver razão ou fundamento porque este Juizo, a que me incumbe por lhe estar commetida a Policia d'esta Comarca velar pela segurança e vida de todos os seus moradores, e pelo bem do Publico ao qual sem duvida interessa que se evitem os naufragios, e riscos sobreditos, não annua a que os referidos Negociantes e Proprietarios á sua custa estabeleção aquella providencia necessaria para livrarem suas pessoas e bens das perdas provenientes d'aquelles riscos e naufragios que tambem podem prejudicar a Real Fazenda, e como finalmente a cobrança e despesa não pode ser feita por tantos quantos os que subscreverão aquelles autos, por isso, emquanto El-Rei N. S.^{or} não for servido mandar declarar o que a tal respeito mais for de seu Real agrado e serviço como suppiquei ao mesmo Augusto Senhor, encarrego a referida administração a Antonio José de Vasconcellos, Victorino José de Vasconcellos, Ignacio José de Mello e Antonio Rodrigues da Paz, Negociantes d'esta Cidade, os quaes interinamente observarão, para melhor ter effeito o que se requer nos referidos autos: 1.^o que elles com os consules das Nações Estrangeiras cuidarão na economia da despesa, e bom serviço dos Faroes conferindo entre si o melhor azeite de que devem ser providos, como do de se proverem d'elle por preços mais comodos a fim de se minorar a despesa e terem menos que gastar os que se offerecerão a fazel-a, escolhendo pessoas idoneas para Faroleiros juntando-se para tudo isso as vezes que necessarias forem: 2.^o que as contas da receita e despesa serão mensalmente escripturadas pelo sobredito Antonio Rodriguez da Paz, sendo a Carga da Receita feita ao referido Ignacio José de Mello que cobrará, e dispendirá verifi-

cando-se a cobrança na forma dos autos de f. 2 só pelo que necessario for: 3.º que estas contas serão todos os seis mezes saldadas, e assignadas por todos e revistas por este juizo quando por elle forem pedidas: 4.º que os sobreditos Antonio José de Vasconcellos e o Consul da Nação Britanica vigiarão sobre os Faroleiros e sobre o que necessario for e occorrer, removendo os Faroleiros que bem não servirem: Que no caso de ser necessaria qualquer providencia a pedirão n'este juizo: e no caso de impedimento em algum dos acima referidos escolherão outro para esse fim: 5.º que todo o referido servirá de direcção para este voluntario estabelecimento até que S. M. haja por bem declarar a Sua Real Resolução sobre este objecto,
 Ponta Delgada 7 de Novembro de 1816=Veiga.

Conta da receita e despeza com os faroes a que se referem os documentos anteriores

Recita

Pelos donativos dos Navios Portuguezes entrando alguns Francezes	348\$960
Pelo donativo dos Barcos da cidade, entrando alguns dos differentes portos da mesma ilha	324\$860
Pelo donativo dos Barcos do logar da Povoação	10\$600
“ “ “ “ “ “ do Fayal	4\$800
“ “ “ “ “ “ da R. ^a Quente	10\$300
“ “ ” “ “ “ de V. Franca	75\$300
“ “ “ “ “ “ da V. da Lagoa	38\$880
“ “ de João Carlos pelos Navios de sua Consulatura até 1818	9\$500
Pelo donativo de Thomaz Hickling pelos Navios Americanos até Novembro de 1817	15\$500
Pelo donativo de Guilherme Read pelos Navios Inglezes até Novembro de 1817	115\$500
Pelo donativo do dito a 4 de setembro de 1819	236\$500
Balanço a favor do Administrador	5720
	<hr/>
R. ^s	1:191\$420

Despeza

1816—			
Nov. ^o	4—	Pelas despezas com a factura do Farol da Cidade	118\$075
1817—			
Janeiro	15—	Pelas despezas com a factura do Farol da Galera	87\$220
		Para diversas despesas em gratificações	55\$470
		Para despezas de Faroleiros	134\$335
		Pela despesa do Azeite	513\$485
		Pelo que foi applicado para o Balanço da despesa da ratificação do Caes	36\$385
1819—			
Maio —		Pela despesa da factura do Farol dos Ginetes conforme a conta do sr. Consul Inglez, incluso a despesa de azeite, e Faroleiro até setembro	238\$950
		Para um quartel ao Faroleiro de Agua de Pau	7\$500
			<hr/>
			R. ^s 4:191\$420

Assignado = *Antonio Rodrigues da Paz*

Luiz Antonio da Costa Morisson, Escrivão da Correição n'esta Comarca das Ilhas de S. Miguel e de Santa Maria : Certifico que pelo Dezemb.^{or} ex-Corregedor desta Comarca João José da Veiga me foi apresentada uma conta produzida e assignada por Antonio Rodrigues da Paz, Negociante n'esta Cidade, e que reconheço da propria mão e punto deste, relativa á Receita e Despesa dos Faroes estabelecidos n'esta ilha de S. Miguel de que o mesmo Paz he administrador, para lha tirar por Certidão pelo mesmo modo porque ella se acha escripturada, a qual tirei na forma pedida pelo apresentante e he como fica transcripta na lauda retro; e ao original me reporto na mão do mesmo apresentante a quem com esta o tornei a entregar. = Ponta Delgada 10 de Maio de 1820. = Luiz Antonio da Costa Morisson.

(*Copia dos originaes manuscriptos*)

MOVIMENTO LIBERAL NOS AÇORES

1828-1834

—
Emprestimo forçado de 120:000\$000 na Ilha de S. Miguel—1831
—

Carta do Marquez de Palmella de 2 de setembro de 1831

Ill.^{mos} Sur.^s

Incumbido pela Regencia do Reino, em nome da Rainha, de indagar qual será, pouco mais ou menos, a somma de dinheiro, que a lealdade e patriotismo dos principaes habitantes d'esta ilha, os habilitará, a apromptar, dentro do praso de dois mezes, para ser empregado, pelo Governo, na compra d'alguns vasos de guerra, destinados, não só para proteger estas ilhas, mas para levar ao fim desejado a gloriosa contenda, em que estamos empenhados: e devendo eu, quanto antes, preencher a sobredita commissão, a fim de continuar a minha viagem. e de ter a satisfação de annunciar ao Augusto Páe da Senhora D. Maria Segunda, a extensão dos recursos, que esta importante ilha lhe offerece, deliberei-me a convidar a V. S.^{as}, para lhes pedir que, reunindo-se em forma de Commissão, tenham a bondade de me apresentar a lista das pessoas, que, em proporção das suas respectivas circumstancias, quererão contribuir, ou seja na forma d'um donativo, ou d'um emprestimo, mediante a Apolice competente do Governo, para o fim acima mencionado. Não me cabe a menor duvida, de que os sentimentos que animão a V. S.^{as}, lhes não permittirão de se escusar a um trabalho, em que tanto interessa a Causa Publica, e em particular a d'esta Ilha: e posso affiançar-lhes que a Regencia, em nome da Rainha haverá por mui grato este serviço, que V. S.^{as} vão prestar, legalisando, da forma mais conveniente, o planô, em que V. S.^{as} concordarem comigo.

Tenho a honra de ser

Ponta Delgada 2
de setembro de 1831

De V. S.^{as}
muito attento e fiel servidor
Marquez de Palmella

Ill.^{mo} Sur. José Leite Botelho de Teive e membros da Commissão

Officio do Ministerio do Reino sobre o assumpto anterior -- 12 de setembro de 1831

Manda a Regencia em nome da Rainha, remetter a V. M.^e a inclusa copia do Decreto datado d'hoje (12 de setembro de 1831) que manda proceder, n'essa ilha, a um emprestimo de 120:000\$000 de rs. creando a Commissão da qual V. M.^e fica sendo Presidente, para fazer a sua distribuição, conforme o determinado no mesmo decreto e regulando a forma do seu pagamento: e em consequencia, Ordena a regencia que V. Mercê, logo que esta receber, faça rennir a Commissão, a fim de que comece os seus trabalhos, e os ultime do modo que lhe é incumbido. A Regencia espera do patriotismo dos Membros, de que ella se compoem, e vão designados no já citado Decreto, que empreguem o seu zelo pelo bem da causa da Rainha e da Patria, n'um objecto em que tanto interessa a mesma causa.

Deus Guarde a V. Mercê Palacio do Governo d'Angra, 12 de setembro de 1831—José Antonio Ferreira Braklamy.—Snr. José Leite Botelho de Teive.

Decreto a que se refere o officio acima, de 12 de setembro de 1831 (*)

Sendo necessario nas actuaes circumstancias fazer extraordinarios esforços, para levar ao desejado fim a gloriosa empresa da restauração do Throno Legitimo e da Carta Constitucional da Monarchia, e sendo para isso insufficientes os tennes rendimentos que a Fazenda Publica tira das Ilhas dos Açores, resolveu a Regencia recorrer ao patriotismo e fidelidade dos habitantes das mesmas Ilhas, e como entre estas pela sua riqueza e população occupe o principal logar a Ilha de S. Miguel, encarregou o Marquez de Palmella, seu Presidente, para na sua passagem por aquella Ilha, indagar quaes fossem as facultades e meios, com que os principaes e mais ricos habitantes poderião concorrer para esta obra tão honrada, como patriótica. E tendo presentes os trabalhos de uma Commissão, que para esse fim, foi convocada e consultada pelo mesmo Marquez de Palmella, composta de José Leite Botelho de Teive, Manoel Gonçalves Rio, Duarte Borges da Camara e Medeiros, Francisco Alfonso da Costa Chaves e Mello, Nicolau Maria Raposo do Amaral, Antonio José de Vasconcellos, João Pedro da Costa e Jacintho Ignacio Rodrigues da Silveira, e comparados os tra-

(*) Não foi publicado na Collecção official

balhos d'esta Commissão com as informações obtidas por varios outros meios, Manda a Regencia em Nome da Raiua — ouvida a Junta Consultiva, o seguinte:

1.º abrir-se-ha, na Ilha de S. Miguel, um emprestimo de *cento e vinte contos de reis*, applicados para as despezas extraordinarias da gloriosa empresa, em que todo o bom e leal portuguez está empenhado. Este emprestimo será arrecadado em trez pagamentos eguaes sendo feito o primeiro até ao dia 15 de outubro, o segundo até 15 de novembro e o terceiro até 15 de dezembro do anno corrente.

2.º Não cabendo na estreiteza do tempo, esperar que cada um venha dar o seu nome, e declarar as sommas com que quer contribuir, para este emprestimo, a totalidade d'elle será repartida, e rateada entre os principaes e mais ricos habitantes da Ilha, conforme as possibilidades e riqueza de cada um, por uma Commissão composta dos oito cidadãos nomeados no preambulo do presente Decreto, que já formaram a Commissão que informou sobre a materia.

3.º Feita a repartição, e rateio, a Commissão fará as participações necessarias a cada um dos rateados, participando-lhe a quantia, com que deve contribuir; e se algum antes do ultimo dia do corrente mez, se queixar da injustiça ou desigualdade, na repartição a Commissão tomará conhecimento da queixa e a decidirá como for justo e da sua decisão não haverá mais recurso; mas em passando o corrente mez de setembro não será recebida mais queixa alguma; ficando fechados irrevogavelmente os rões da repartição e rateio, dos quaes se remetterá um exemplar á secretaria d'Estado dos Negocios da Fazenda e outro á Repartição da Fazenda estabellecida na Ilha de S. Miguel; e com esta remessa ficará a Commissão dissolvida.

4.º Os pagamentos serão feitos nos prazos marcados no art.º 1.º na Repartição da Fazenda estabellecida na Ilha de S. Miguel, dando-se aos contribuintes conhecimento em forma. E passando o praso de cada um dos pagamentos, se procederá executivamente contra os contribuintes morosos ou refractarios.

5.º Sendo de esperar que muitos dos contribuintes, móvidos por um patriotismo e fidelidade, queiram dar como donativo voluntario, todas ou parte das quantias, que lhes forem rateadas, d'estes taes se fará escripturação separada, dando-se successivamente parte á Regencia de seus nomes e donativos, para serem presentes quando houver occasião de lhes fazer mercê.

6.º Na repartição ordenada n'este Decreto não são comprehendidas as corporações ecclesiasticas e religiosas.

O Ministro e secretario d'Estado dos Negocios da Fazenda o tenha assim entendido, e faça executar. Palacio do Governo d'Angra, 12 de setembro de 1831.—Conde de Villa Flor—José Antonio Guerreiro—Joaquim de Sousa Quevedo Pizarro—José Antonio Ferreira Braklamy.

Decreto sobre o empréstimo anterior de 4 de outubro de 1831 (*)

A Regencia, tomando em consideração o que lhe for representado pela Comissão creada por Decreto de 12 de setembro proximo passado, e encarregada de fazer manter, na Ilha de S. Miguel o rateio do empréstimo patriótico, ordenado no mesmo decreto, Ha por bem Mandar, em Nome da Rainha, que a mesma Comissão se torne a reunir, tomando conhecimento de todas as queixas, e reclamações, que tem sido feitas contra aquelle rateio, e de quaesquer outras, que de novo lhe sejam apresentadas, as decida como pedir a justiça e igualdade relativa, que se deve guardar em taes casos: e no fim de 15 dias imprerogaveis, contados do dia em que tiver recebido a copia do presente Decreto, feche definitivamente os seus trabalhos, remettendo a esta secretaria de Estado e á repartição da Fazenda estabelecida n'aquella Ilha, lista das alterações que tiver feito nos rôes primitivos, e participando as mesmas alterações ás partes interessadas.

E porquanto estas diligencias não cabem dentro no praso marcado pelo Decreto de 12 de setembro proximo passado, para o primeiro pagamento do Empréstimo, a Regencia Ha por bem, em Nome da Rainha, ampliar es prazos marcados no mesmo Decreto para que o primeiro pagamento se faça no dia 15 de novembro, o segundo no dia 15 de dezembro do corrente anno e o terceiro no dia 15 de janeiro do anno que vem de 1832. O Ministro e secretario d'Estado dos Negocios da Fazenda o tenha assim entendido e faça executar. Palacio do Governo em Angra, 4 de outubro de 1831 — Conde de Villa Flor—José Antonio Guerreiro—Joaquim de Sousa Quevedo Pizarro—José Antonio Ferreira Braklamy.

(*) Igualmente não foi impresso na *Colecção*.

COMBATE

DO

CORSARIO GENERAL ARMSTRONG (*)

com a divisão naval ingleza na noite de 26 de setembro de 1814
na bahia da Horta da ilha do Fayal

Como se sabe, o governo dos Estados Unidos da America do Norte, exigiu do nosso governo a entrega do canhão *Long Tom* que existia no Castello de Santa Cruz d'esta cidade, e que pertencia ao corsario americano *General Armstrong*, exigencia que foi satisfeita, entregando-se a peça ao ministro dos Estados Unidos junto do nosso governo, no dia 12 do corrente.

Sendo desconhecida para uma grande parte dos assignantes do *Açoriano*, a historia da batalha do corsario na nossa bahia, nos dias 26 e 27 de setembro de 1814, publicamos hoje os principaes documentos officiaes relativos a este importante acontecimento.

Relatorio do Governador do Fayal ao General Comandante dos Açores

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr.

Entre sustos e receios, quiz a Divina Providencia preservar esta ilha e as mais dos Açores, do flagello e estragos da guerra por mais de vinte annos que ella assolou a Europa inteira: mas quando já livres de temor principiavamos a gozar o fructo da paz, em que teve, se não toda, muita influencia, a generosidade, energia e sabedoria do governo Britanico, então é que, pela primeira vez, somos testemunhas oculares de um horroroso e sangrento combate, a que deu lugar o desvario, orgulho e soberba de um insolente chefe britanico, que não quiz respeitar a neutralidade em que Portugal se achava na actual contenda entre Sua Magestade Britanica e os Estados Unidos da America.

(*) Extrahido do jornal da Horta *O Açoriano*, n.º 21 de 22 de maio de 1892.
N.º 67—Vol. XII—1892

Eu vou miudamente participar a V. Ex.^a este desastroso acontecimento e suas funestas consequencias, para, por V. Ex.^a chegar á Real Presença do Principe Regente Nosso Senhor, que não deixará de tomar em sua real consideração, de maneira que consiga as satisfações convenientes á sua soberania e independencia.

No dia 26 do corrente pela uma hora da tarde fundeou n'este porto o corsario dos Estados Unidos «General Armstrong», com o fim de prover-se de agua; foi admittido em consequencia de neutralidade de Portugal, ordenando eu que sairia no dia seguinte até ao meio dia.

Nesse mesmo dia, e das sete para as oito horas da noite, fundeou tambem a Divisão Naval de S. M. Britanica, composta da nau de 74 — «Plantagenet.» commandante em chefe Robert Lloyd, fragata «Rota.» Capitão Sommerville e brigue «Carnation.» capitão Bentham.

Ás nove horas e dez minutos recebi do consul dos Estados Unidos o officio da copia n.º 1, e em consequencia passei immediatamente a escrever ao chefe britanico o officio da copia n.º 2, que expedi pelas 10 horas da noite. Fui logo para o castello, e informando-me dos motivos que tinham dado occasião a estes procedimentos hostis, soube, que pelos navios de guerra britanicos tinha sido mandado um escaler com o fundamento de registar o corsario, e logo na sua retaguarda, tres outros armados, e que em consequencia de não querer o dito corsario deixar appproximar a seu bordo os mesmos escaleres, se rompeu o fogo de parte a parte, e o resultado foi ficar ferido o 2.º commandante do corsario, e dois mortos, e sete feridos dos inglezes. Retiraram-se estes e o corsario suspendeu e veio fundear debaixo do castello, e distante d'elle um fraco tiro de pedra.

Julguei terminado este negocio, considerando que meu officio citado n.º 2, merecia contemplação do chefe britanico: porem, pelas 11 horas principiei a ver que elle se propunha a novos desvarios e insultos.

Bordejava o brigue, mui proximo da terra, com um grande numero de escaleres pela pôpa, e pelas onze e meia se destacaram d'elle e se appproximaram mais, e então ainda que o luar não estava muito claro, pude com um oculo contar doze escaleres e lanhas, que pelas onze e tres quartos conclui determinarem-se para o ataque.

Assim aconteceu, e dez minutos depois da meia noite, principiou o combate entre os referidos escaleres e o corsario, durando com o mais vivo e animado fogo, de parte a parte, vinte e oito minutos. Decidiu-se a victoria a favor dos americanos, com destruição quasi total dos inglezes.

Eu tive o desgosto de ser testemunha ocular de mui perta distancia d'este renhido combate, e sem me enganar em mais de 20 homens, devo asseverar a V. Ex.^a que a força britanica era de 300 homens.

A tripulação do corsario era de 100 e d'estes morreram o 2.º

official e um outro, e ficaram feridos cinco marinheiros e soldados. A perda dos inglezes foi muito extraordinaria, e se bem que o seu consul me disse, que vira que a relação dos mortos e feridos chegava a 116, eu contudo o não acredito e a reputo de muitos mais: porque vi pessoalmente que tres dos doze escaleres ficaram sem uma só pessoa, e vieram encalhar, e dos que se retiraram, vi tambem que um apenas levava duas praças, outro cinco, dois a sete e oito, e os mais tão pouca gente levavam que bem se conhecia. Entre os mortos foram quatro officiaes. Dos feridos poucos escaparam, porque todos o estavam gravemente.

Eu me admiro de que escapasse ainda quem contasse a historia, porque peor ordem de ataque não é possível fazer-se.

Dez minutos depois d'este desastrado combate, recebi do commandante em chefe britanico o officio da copia n.º 3, a que respondi pela uma hora da noute com o da copia n.º 4.

Já o segundo insulto estava terminado vergonhosamente pelos inglezes, porem desejava evitar o terceiro e as mais consequencias que a elle se seguiriam, e por este motivo pareceu-me que se pudesse ter uma conferencia com aquelle chefe, poderia conseguir, se elle fosse de razão, que não continuassem as hostilidades tão insolentemente principiadas e continuadas, atropelando escandalosamente a lei das nações e direito das gentes.

Escrevi, portanto, o officio da copia n.º 5, que foi entregue com o de n.º 4 ao official britanico, Mr. Huggins, que me havia trazido o do n.º 3, a quem vocalmente disse que eu me prestava a ir pessoalmente a bordo da não, visto o seu chefe se achar doente de uma-perna; mas tudo, foi inutil e as minhas civilidades e attenções com aquelle chefe nada mereceram.

Pelas 5 horas e 50 minutos da manhã do dia 27, recebi no castello, por parte do vice-consul britanico o officio da copia n.º 6, e por elle conheci finalmente que o chefe britanico não cedia de seus propositos. Já a este tempo o brigue se achava de vela, e se approximava da terra, e pelas 6 horas e um quarto, estando emparelhado com os navios mercantes surtos n'este porto, atravessando as gaveas, principiou o combate com o corsario que ainda se defendeu de maneira, que chegando se de mais perto o brigue depois de ter suspendido o fogo por dez minutos, renovando o combate, teve de retirar-se, e virando de bordo foi á falla da não capitania.

N'este intervallo não cessou o corsario de fazer fogo de quando em quando, dirigindo a sua pontaria para a referida não, se bem que inutilmente pela distancia em que se achava.

Pelas sete horas e meia o commandante e tripulação do corsario o abandonaram, e vieram para terra com as suas malas, alguns mantimentos e armamento; e logo direi qual foi o meu procedimento a este respeito.

Pelas oito horas voltou o brigue, e deu fundo mui perto do castello, e á terra do mais pequeno navio que estava no porto, e renovou o combate com o corsario que estava abandonado inteiramente, e por uns doze minutos não cessou o seu amiudado fogo de artilheria sobre o mesmo corsario, que alem de abandonado já estava encalhado, dando n'este quarto ataque de 45 a 50 tiros de bala.

Pelas oito horas e um quarto deu o commandante do brigue por concluida a sua tarefa, e julgou alcançada a victoria, pelo que mandou dois escaferes saquear o corsario e depois incendial-o. Pelas nove horas e meia suspendeu, e mareou para ir fundear no lugar em que taes navios costumam fundear.

Sempre considerei que, tendo-se principiado no dia 26 esta horrorosa tragedia, ella continuasse em terra, depois de destruido o corsario, com a sua tripulação; porem não aconteceu assim, e folgo mui-to ter-me enganado em meus juizos.

A terra soffreu muitas ruinas nas propriedades que ficavam mais proximas ao lugar do combate, e trez pessoas ficaram feridas, e uma d'ellas foi uma mulher com cinco filhos, de cuja vida se duvida.

Com este e debaixo do n.º 7 achará V. Ex.^a uma relação circunstanciada das propriedades que soffreram estragos de maior consideração.

Tenho referido a V. Ex.^a com a mais pura verdade, todos os acontecimentos hostis succedidos n'esta ilha nos dias 26 e 27 do corrente, até ás nove horas e meia da manhã d'este ultimo dia; e naturalmente se segue fallar agora do meu procedimento e providencias que dei, afim de manter a boa ordem e soffrer os menos insultos que me fosse possivel, assim para não arriscar a minha honra, como para conservar esta ilha, (cujo governo Sua Alteza o Principe Real me confiou) debaixo de Sua Augusta e Real Soberania.

Se bem que sei perfeitamente que a força se deve repellir com a força, e que isto é por direito permittido, contudo as desgraçadas e até miseraveis circunstancias em que se acha esta ilha para a sua defeza, sobremaneira notorias a V. Ex.^a, fizeram com que na presente critica occasião não podesse pôr em pratica os meus desejos, cumprindo com o dever de defender com as armas nas mãos a neutralidade de Portugal.

Portanto, depois de mui serias reflexões, abandonei de uma vez todas as ideias que formei para defender com a neutralidade de Portugal os direitos da soberania do Principe Regente Nosso Senhor, certissimo de que o resultado seria o mais cruel e desgraçado, se outro partido tomasse. E visto como não podia, nem com forças nem com rogos, impedir que o chefe britânico praticasse o que praticou, trabalhei por não augmentar as indisposições e por conservar-me na maior neutralidade possivel.

Por este motivo, sendo-me requerido pelo consul dos Estados Uni-

dos lhe desse licença para mandar para bordo do corsario uns 30 marinheiros da sua nação, que n'esta ilha se achavam, para augmentar a força e defeza do mesmo corsario, eu absolutamente o não consenti.

Na manhã do dia 27. observando quando amanheceu, que os marinheiros americanos destruíam os escaleres dos inglezes, que sem gente vieram encallar na praia, eu os mandei embarçar e ir para seu bordo.

Logo que tive conhecimento de que os americanos, abandonando o corsario, conduziam para terra espingardas, pistolas e espadas, destaquei tropa a apprehender e conduzir ao castello tudo o que fossem munições de guerra, o que pacificamente se executou, Ordem igual para este mesmo fim, distribui a respeito dos marinheiros e soldados inglezes que viessem a terra. D'estes só um foi achado com uma pistola que se lhe tirou, e foi entregue ao respectivo commandante.

Ao chefe britanico, fiz saber, que seria muito conveniente que elle puzesse todo o cuidado, para que de bordo do seu navio e dos mais do seu commando, viesse á terra a menos gente possível, e que absolutamente não seriam admittidos se viessem armados. Annuo a isto; e pelos cumprimentos que depois me mandou fazer por um official com o consul. considero que tem reconhecido o muito mal que obrou nas expedições hostis que fez em um porto, não só neutral, mas de um antigo amigo e aliado do seu soberano.

Nesta mesma occasião me mandou pedir licença, para pelas duas horas da tarde fazer em terra o funeral dos officiaes mortos na acção da meia noite, e para desembarcar alguma tropa, para fazer as ultimas honras dos referidos officiaes. Concedi tudo e dei as ordens necessarias para que nenhum americano estivesse nas proximidades d'este acto, a fim de evitar alguma rixa, e por consequencia depois desordens de maior consideração.

Desde pela manhã do dia 27, julguei não dever mandar içar o estandarte no castello, assim pelo não expor a alguma bala, como para mostrar ao commandante britanico o meu resentimento pelos insultos por elle perpetrados; porem no acto do desembarque do enterro o mandei içar logo que os escaleres abicaram á praia. Com os cadaveres dos officiaes mortos, desembarcaram todos os officiaes da divisão, menos o commandante em chefe e alguns outros subalternos, com 60 soldados e a musica.

Eu pela minha parte mandei augmentar a guarda principal a completar o numero de 40 soldados, para fazer frente ao enterro quando passasse pelo castello, e tambem para debaixo d'este pretexto estar prevenido e acautelado, se alguma desordem acontecesse.

Concluiu-se este religioso acto com socego, ainda que os officiaes inglezes não deixaram de passar por desgosto, quando, apesar de todas as minhas cautelas e providencias, assim que principiou a marcar o enterro, dois marinheiros americanos desprepararam gritos e di-

tos de alegria, relativos ao combate e retirada, em que aquelles officiaes tinham já perdido as suas vidas; mas nada d'aqui se seguiu, porque no mesmo instante foram pre- os segundo as ordens que haviam distribuido com antipação; e o chefe britânico está instruido.

Toda a tropa e officiaes inglezes embarcaram pelas seis horas, sem haver mais novidade alguma, assim como a não tem havido até o fazer d'este, á excepção de algumas desenvolturas que os americanos tem feito por causa das suas bebedices.

Hontem observamos, que apesar de estar incendiado o corsario, alguns portuguezes e americanos entraram n'elle para roubar alguns restos do que n'elle havia, assim como tambem os cabos e velame dos mastros que tinham caído, mandei pôr sentinellas em logares convenientes para evitar estes roubos, afim de que não resultasse d'isto alguma queixa da parte dos inglezes.

Pelas duas horas da tarde mandou o doutor Juiz de Fôra, por parte da alfandega, pôr em arrematação na mesma, assim os restos que havia dos referidos maçames como o que já se havia extraviado e que se foi buscar onde se achava. (1)

(1) Do relatório feito pelo governador civil da Horta, sr Antonio José Vieira Santa Rita, em 20 de Dezembro de 1842, que lhe foi exigido por Portaria de 2 de Junho d'aquelle anno. extraimos os esclarecimentos que n'elle encontramos para melhor se avaliar o que então se passou:

«Não se deve omitir a circumstancia de que, depois do Juiz de Fôra haver tomado conta dos restos do corsario, fôra a sua casa devassada por alguns inglezes, que lhe apresentaram uma nota do seu comodoro, exigindo que entregasse ao consul inglez os restos do corsario, como presa legitima; e os portadores d'esta nota a apoiaram com ameaças de desembarcarem 400 homens, a fim de obterem por meio de força a referida entrega, se ella não fosse feita na forma exigida.

O doutor Juiz de Fôra, cedendo ao medo, teve debilidade de satisfazer a esta requisição, que foi solememente desaprovada pelo Capitão General dos Açores, e logo depois tomando conta d'elles os passou definitivamente a arrematar em hasta publica, em diversos dias dos mezes de outubro, novembro e dezembro do mesmo anno.»

E' curioso o seguinte officio do Juiz de Fôra sobre este assumpto:

«Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr.— Já V. Ex.^a saberá das desordens aqui praticadas entre os inglezes e americanos: eu mandei tomar conta pela alfandega dos fragmentos do corsario, para o povo os não furtar e evitar a introducção de polvora e de qualquer genero prohibido. Eis que me vejo em casa rodeado de inglezes, entrando pelas portas dentro sem ninguem l'has abrir, e me apresentaram um officio do commandante, pedindo-me os taes fragmentos, como preza legitima, dizendo os ditos officiaes, que se eu os não mandasse logo entregar ao seu consul, que viriam a terra 400 homens. Eu á vista d'isto mandei que se entregassem, e quando os vi fôra de casa, parecia-me que não era assim. A unica satisfação que eu tenho, é que estes habitantes se conservam sempre pacificos e nenhuma desordem praticaram com os inglezes e americanos.—Deus Guarde a V. Ex.^a Fayal 4 d'outubro de 1814.—O Juiz de Fôra.—João Manoel da Camara Berquó.

«No dia 27 de setembro depois que o Governador do Fayal havia posto sentinellas para obstar á devastação que a populaça fazia sobre os restos do corsario, mandou o respectivo Juiz de Fôra pôr em arrematação em hasta publica

Hoje veio ao meu quartel o consul britânico a dizer-me que, com o consul dos Estados Unidos tinha concordado, que visto que podia haver contenda sobre a quem pertenciam aquelles restos salvados do incendio, e que desejando-a evitar, se tinha lembrado, de que o liquido producto porque se vendessem, fosse applicado para reparar algumas das casas arruinadas. (2) o que tendo obtido vocalmente o consentimento do doutor Juiz de Fôra, quando eu tambem a isso annuisse, me pedia quizesse egualmente approvar esta deliberação. Respondi que absolutamente não queria ser ouvido n'aquelle negocio, e que fizessem o que lhes agradasse.

Esta manhã mandou o commandante em chefe britânico cumprimentar-me e agradecer-me os meus obsequios e providencias que dei, para fazer-se com tranquillidade e ordem, o enterro dos seus officiaes mortos, desculpando-se de não vir pessoalmente por se achar doente, e ao mesmo tempo convidando-me para ir a seu bordo, porque muito me desejava fallar.

Mandei-lhe agradecer a primeira parte do seu recado e recusei prestar-me á segunda porque não achei decoroso e decente, nem o seu convite, nem a minha acceitação.

Accresce dizer a V. Ex.^a que esta mesma divisão britânica, cujo

às duas horas da tarde, por parte da alfaudega estes fragmentos, que obtiveram o lanço de 1:346\$905 réis, do qual se deduziram 187\$721 réis para despezas de realisada a referida arrematação.

N'este prego inclue-se 433\$025 réis, valor de sete peças de artilheria, que com todas as solemnidades da lei, foram arrematadas pela Fazenda Nacional, algumas das quaes ainda hoje existem no castello de Santa Cruz.

O liquido de toda esta arrematação entrou no cofre da alfaudega, em deposito, afim de em todo o tempo ser entregue a quem a elle com melhor direito se mostrasse habilitado.

(2) Do citado relatório:—«Accrescentarei como nota curiosa, que as muitas ruínas que houve em 28 casas das mais proximas ao lugar do conflicto, além de tres ferimentos graves em seus moradores, foi tudo computado em réis 176\$760 !!!

«Uma lucta diplomatica, começada desde o principio de dezembro de 1814, pelo conde do Funchal, nosso embaixador em Londres, continuada em 1817 entre o Conde de Palmella seu successor, e que foi terminada com grande credito do talento transcendente d'este nosso decano em diplomacia, obteve, com custo, do governo inglez a quantia acima mencionada, para a indemnisação de semelhantes estragos e além d'ella uma plena satisfação dada ao nosso governo em uma nota assignada por Lord Castlereagh.

Esta somma foi mandada entregar aos interessados em 3 de julho de 1818, pelo governador e capitão general dos Açores, Francisco Antonio de Araujo.»

Em 1850 entrou no Tejo uma esquadrilla americana composta de duas fragatas a exigir o valor da escuna—General Armstrong,—sendo então ministro dos negocios estrangeiros o conde de Lavradio, que appellou para o arbitrio de Luiz Napoleão, o qual decidiu a questão a nosso favor.

chefe tão mal tratou esta ilha, é a que no dia 9 do corrente sahio d'este porto, onde esteve quatro dias, em quanto se lhe apromptou com toda a brevidade e disvello, aguada e mantimentos na importância de duas mil e setecentas e tantas libras esterlinas, e que de mim recebeu os obsequios com que sempre lisongeio do modo que me é possível. os officiaes e vassallos de Sua Magestade Britanica, e egualmente todos os estrangeiros.

Folgarei que meu procedimento n'esta critica occasião mereça a approvação de V. Ex.^a e do Principe Regente Nosso Senhor, como V. Ex.^a por mim, e já de muito tempo por multiplicadas vezes está bem informado do estado deploravel e desgraçado a que tem chegado tudo quanto contribue para a defeza d'esta ilha, como V. Ex.^a mesmo por differentes officios seus tem reconhecido, espero que V. Ex.^a isto de novo faça chegar ao seberano conhecimento de Sua Alteza Real.

Deus Guarde a V. Ex.^a, ilha do Fayal, 28 de Setembro de 1814.
—Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Ayres Pinto de Souza.

Elias José Ribeiro.

Documentos que acompanharam o relatório.

N.º 1—Ill.^{mo} Sr. Governador—Senhor—Em violação da neutralidade que sua Alteza Real o Principe Regente tem promettido de observar para com os Estados Unidos d'America e Inglaterra, na guerra presente, os navios de guerra de Sua Magestade Britanica, agora surtos neste porto, tem ha pouco mandado quatro ou cinco escaleres armados para surprehender e levar d'aquí a escuna armada americana —*General Armstrong*—que estava e está debaixo da artilheria d'este castello, com cuja protecção contava absolutamente estar com toda a segurança. Os escaleres foram repulsados; mas um novo e mais formidavel ataque se teme, e portanto peço a V. S.^a que queira proteger quanto lhe for possível, este navio americano, ou com força ou com representações aos senhores commandantes britannicos, para se absterem de qualquer repetição de uma conducta tão reprehensivel; tam bem peço V. S.^a que queira permittir que os americanos que se acham em terra, possam ir para bordo, para ajudar a defender o sobredito navio em uma contenda tanto desigual, se os inglezes presistem em atacal-o ontra vez.—*John B. Dabney*, consul dos Estados Unidos d'America.—Segunda feira ás 9 horas da noite de 26 de setembro de 1814.

N.º 2—No porto d'esta ilha que é do dominio e soberania do P. R. de Portugal Nosso Senhor, está fundeada a escuna dos Estados Unidos—*General Armstrong*—que a necessidade de agua obrigou a

arribar. A neutralidade de Portugal reconhecida por S. M. Britanica exige que os srs. commandantes de suas forças navaes, respeitem os navios aqui recolhidos; e portanto, o governador tem a honra de pedir aos mesmos senhores se abstenham de qualquer hostilidade com a referida escuna, e aproveite esta occasião para mostrar ao sr. commandante em chefe, a consideração que lhe merece, e com que é seu muito obediente servo—*Elias José Ribeiro*. Ilha do Fayal, 26 de setembro de 1814—Dez horas da noite. - Ill.^{mo} Sr. commandante da Força Naval Britanica surta n'este porto.

N.º 3—Traducção=*Navio Plantagenet* de S. M. Britanica—Ancoradouro do Fayal, 26 de setembro de 1814. —Senhor==Permetti-me que vos informe que um dos botes do navio de S. M. Britanica debaixo do meu commando, sem a minima provocação, lhe fez fogo a escuna americana—*General Armstrong*—em consequencia do que, dois homens foram mortos e sete feridos, que é certamente quebrantar a neutralidade d'este porto, a qual eu determinei respeitar; porem, em consequencia do ultraje, estou agora determinado a tomar posse d'ella, e espero que ordeneis á Fortaleza para proteger a força empregada para esse fim. Com o devido respeito—Eu sou vosso obediente servo—*Rubrica*.—Commandante dos navios de S. M. Britanica, etc. etc.—A Sua Ex.^a o Governador do Fayal.

N.º 4—Fayal 27 de setembro de 1814—Uma hora da noite.—Recebi a carta de V. S.^a e n'ella vejo os motivos que V. S.^a pondera para quebrar se a neutralidade d'este porto, na contenda que existe entre S. M. Britanica e os E. U. d'America. Estou bastantemente sentido pelos resultados que tem havido, e ainda sinto mais os que succederão. Devo porem assegurar a V. S.^a que as participações officiaes que tenho tido, são de que os escaleres britanicos foram os primeiros que accometteram a escuna americana. Receio consequencias funestas aos tristes acontecimentos de que acabo de ser testemunha, e folgaria que V. S.^a na presente occasião desse publico testemunho da harmonia, amizade, alliança e boa intelligencia que existe entre o seu Soberano e o Principe R. de Portugal, pondo termo ás hostilidades hontem principiadas pelas 8 horas da noite. Aproveito esta occasião para renovar a V. S.^a os meus protestos de estimação e respeito. Deus Guarde a V. S.^a—Seu muito obediente servo.—*Elias José Ribeiro*.

Ill.^{mo} Sr. commandante da divisão britanica surta n'este porto.

Trasladei a carta acima em idioma inglez—*Guilherme Greaves*.

N.º 5—Fayal, 27 de setembro de 1814—Duas horas da noite.—O Governador do Fayal tendo escripto ao sr. commandante em chefe da divisão britannica surta n'este porto, acha a propósito pedir a sua senhoria que, quando lhe não mereça attenção a carta que acaba de escrever-lhe pela uma hora da noite, suspenda as hostilidades com a escuna americana surta n'este porto, até ter uma conferencia com o mesmo Governador a este respeito, no que julga farão serviço a S. M. Britannica e a S. A. R. o Principe Regente de Portugal. O Governador renova a sua senhoria a consideração com que é seu obediente servo—*Elias José Ribeiro*.

Traduzida do idioma inglez. — *Guilherme Greaves*.

--

N.º 6—Ill.^{mo} Sr. Governador Elias José Ribeiro.—O portador, um official da Náo de S. M. Britannica—*Piantagenet*—veio aqui pedindo-me de acompanhar-lhe aos pés de V. S.^a, mas a infeliz doença que tenho prohibe-me de sair de casa para informar a V. S.^a, que em consequencia dos americanos sendo os primeiros que quebraram a neutralidade d'este porto, que esta manhã o commandante da Náo mandara o bergantim de sua esquadra para tirar a escuna americana, e se encontra alguma hostilidade do castello contra o bergantim, ou V. S.^a, soffra os mastros de ser tirados, da dita escuna, que ha de olhar para esta ilha como inimiga de S. M. Britannica e tratar o castello e a Villa como tal —Sou de V. S.^a com o maior respeito,=Muito attento venerador e criado =*Guilherme Greaves*, vice consul britannico.— Sua casa, 27 de setembro de 1814.—Cinco e meia horas da manhã.

—

N.º 7—Relação das ruinas causadas n'esta ilha pelo brigue de S. M. Britannica *Carnation* capitão Bentham, na manhã de 27 de setembro de 1814:

A casa de campo do desembargador Arriaga foi offendida por uma bala calibre 32, que lhe caiu na Ermida, e n'ella fez ruina.

A casa de Francisca Marianna, alem da ruina de metralha, uma bala de grande calibre lhe passou o tecto de um lado ao outro.

A casa de Manoel Corrêa, alem da ruina da metralha, uma bala de grande calibre lhe passou o tecto de um lado ao outro.

A casa de André de Souza, deram-lhe duas balas na fronteira, mas não tem muita ruina.

A casa de Francisco José, uma bala de grande calibre lhe passou o tecto e outra lhe quebrou uma janella e fez ruina no interior.

A casa de Francisco Corrêa, trez balas de grande calibre lhe arriunaram o tecto; alem da metralha que soffreu em toda a casa.

A casa de Ignacia Jacintha, a fronteira foi arrombada por uma bala de grande calibre e varias balas lhe entraram pelas janellas e tecto onde soffreu grande ruina.

A casa de Francisco Peixoto, uma bala lhe despedaçou o tecto, alem da metralha.

A casa de Manoel Marques, uma bala lhe deitou o tecto abaixo.

A casa de Ignacia Jacintha, varias balas lhe passaram o tecto e paredes.

A casa de Manoel Joaquim, uma bala lhe quebrou ralo e porta.

O granel de José Francisco de Medeiros, duas balas lhe passaram duas portas e uma janella, alem da ruina interior.

O granel de D. Luiza e Souza, alem da ruina da metralha, uma bala lhe arruinou o tecto.

O granel de Thomaz Reay e Companhia, foi arrombado por uma bala de grande calibre, e um quarto do sen escriptorio lhe entrou uma bala lhe arruinou a vidraça, e fez estragos no interior.

A casa de Manoel Corrêa, varias balas lhe deitaram parte da fronteira abaixo, alem da ruina de metralha.

A casa de Laureano José, uma bala lhe arrombou o tecto e cosinha.

A casa de Antonio Pereira, uma bala lhe arruinou o tecto e cosinha.

A casa de José de Brum, uma bala lhe arruinou a cosinha.

A casa de José Silveira, uma bala lhe arruinou a cosinha e um muro.

A casa de Maria Luiza, duas balas lhe passaram o tecto.

A casa de Antonio Francisco, duas balas lhe despedaçaram o tecto.

A casa de José de Souza, uma bala lhe passou o tecto e outra a parede.

A casa de Paulino José Caridozo, duas balas de grande calibre lhe passaram as paredes, alem da ruina de metralha.

A casa de Mauricio José, uma bala lhe deitou abaixo uma parede.

A casa de Francisco Dutra, uma bala lhe passou a parede, arruinando lhe o interior, alem da metralha.

A casa de Maria Josepha, deu-lhe uma bala na fronteira.

A casa de Claudio José, uma bala lhe rompeu o tecto e varios pe-louros de metralha, e um d'estes ferio uma perna de sua mulher Margarida Francisca, a qual se achava em perigo de vida.

A casa de Helena Luiza, soffreu muita metralha, quebrando-lhe as vidraças, sendo esta levemente ferida na cabeça e Roza Luiza que estava em sua companhia, foi ferida na cara.—Copia conforme.—*Elias José Ribeiro.*

Confere com o original officio e seus documentos a que me reporto e de que extrahi a presente copia, por ordem do ex.^{mo} Governador e Capitão General d'estas ilhas dos Açores.—Angra, 12 de Outubro de

1814.—Theotónio Francisco Corrêa, escrivão da correição a escrevi, conferi e assigno. *Theotónio Francisco Corrêa.*

Protesto do capitão do Brigue Escuna «General Armstrong»

Por este publico instrumento de declaração e protesto, faço saber a todas as pessoas a quem deve ou pode pertencer, que em o presente dia sendo aos 27 dias de setembro de 1814, diante de mim John B. Dabney, consul dos Estados Unidos nos Açores, pessoalmente appareceu Samuel C. Reid, commandante do brigue escuna—General Armstrong—americano, armado em guerra, de New-York, de 216 tonelladas medida americana, & e debaixo de juramento declarou como segue, a saber:—que saíra dentro, e com o dito brigue escuna do porto de New-York no dia 9 de setembro ultimo passado, bem preparado, estanque, e forte, com uma tripulação de 90 pessoas, officiaes e marinheiros, para o corso; que nada de consequencia lhe succedera na sua passagem para esta ilha, até o dia 27 quando dera fundo n'este porto logo depois do meio dia, com vista de se supprir com agoa; que durante esta tarde a sua gente estava occupada em receber agoa a bordo, quando perto do pôr do sol do mesmo dia apparecera repentinamente à roda da ponta de nordeste d'este porto, o brigue de guerra inglez—*Carnation*—ao qual se seguiram immediatamente a fragata ingleza *Rota* de 38 peças, capitão P. Sommerville, e a não de 74—*Plantagenet*—Roberto Lloyd, este ultimo é sabido, commandava esta esquadra.

Todos deram fundo perto das sete horas P. M., e logo depois de alguns movimentos suspeitosos de sua parte, indicaram uma intenção de violar a neutralidade d'este porto, induziram ao capitão Reid de ordenar que espiassem o seu brigue escuna para dentro, mais perto à terra, debaixo da artilheria d'este castello; que no acto que estava fazendo assim quatro escaleres se iam chegando para o seu navio, cheios de gente armada.

O capitão Reid por repetidas vezes lhes fallou, aconselhando-os a que se afastassem, e elles sem fazer caso; elle então ordenou à sua gente de fazer fogo, o que se fez: matou e ferio varios homens. Os escaleres tornaram a fogo, e mataram um homem e feriram o 1.º tenente: elles então fugiram para bordo dos seus navios, e prepararam-se para um segundo e mais formidavel ataque.

O brigue escuna entretanto, tinha-se posto no comprimento de metade de uma amarra distante da praia a meio tiro de pistola distante do castello.

Logo depois da meia noite, doze, (ou como alguns dizem quatorze) escaleres supostos de conterem perto de 400 pessoas, com pe-

que nas peças, pedreiros, bacamartes e outras armas, fizeram um ataque violento sobre o dito brigue escaua, quando um combate serio se seguiu, que durou perto de quarenta minutos e terminou em uma desfeita destruição dos ditos escaleres, com uma immensa carnagem da parte dos inglezes; a perda dos americanos em ambas as acções, foi um tenente e um marinheiro mortos, e dois tenentes e cinco marinheiros feridos.

Ao amanhecer o brigue de guerra—*Carnation*—se aproximou muito perto à terra, e principiou a fazer um grande fogo sobre o brigue escaua, e quando o capitão vio que mais resistencia era inutil, abandonou o navio, depois de já parte d'elle estar destruido, e logo depois os inglezes lhe metteram fogo.

Por isto, o dito capitão Reid me pede de lhe tomar seu protesto, e como pelo presente solememente protesta contra o dito Robert Lloyd, commandante da dita esquadra, e contra os outros commandantes que estiveram engajados n'este ataque infame do seu dito navio, estando em um porto amigo e neutral; e o dito capitão Reid tambem protesta contra o Governo de Portugal, da sua inhabilidade de proteger e defender a neutralidade d'este seu porto: como tambem contra todo e qualquer Estado, pessoa, ou pessoas a que deve, ou pode pertencer, por todas as perdas, custas e damnos, que tem havido, ou podem haver os donos, officiaes e gente do dito brigue escaua—*General Armstrong*—em consequencia da sua destruição e intercepção do seu curso, da maneira já dita.

Tudo isto foi jurado por ser verdade pelo dito Samuel C. Reid, capitão—Frederik A. Worth, 1.º tenente—Robert Johnson 3.º tenente—Benjamin Hans, piloto—John Bromaham, cirurgião—Robert E. Allem, capitão da tropa—Thomas Parsons, James Davis, Eliphalet Sheffield, Peter Iyson, mestre de presas do dito brigue escaua.—*John B. Dabney*, consul dos Estados Unidos d'America para as ilhas Açores.—Signal do sello consular. Cópia conforme o original que fica em meu poder Ilha do Fayal, 4 d'outubro de 1814.—*Elias José Ribeiro*.

Relatorio do consul americano ao seu governo

Senhor—Tenho a honra de vos participar que a mais ultrajante violação da neutralidade d'este porto, com total desprezo das leis das nações civilizadas, foi recentemente aqui praticada pelos commandantes dos navios de Sua Magestade Britanica—*Plantagenet*, *Rota* e *Carnation*, contra o brigue particular armado—*General Armstrong*—commandante Samuel C. Reid; porem tenho grande satisfação em poder accrescentar, que esta occurrencia terminou, da parte do capitão Reid, seus bravos officiaes e tripulação, em uma das mais brilhantes acções que podem encontrar-se nos registos navaes.

O brigue Americano veio ancorar n'este porto na tarde do dia 26 de Setembro, e ao pôr do sol do mesmo dia, os navios acima nomeados appareceram repentinamente n'esta bahia: estando quasi calma no porto, tornava se duvidoso se o corsario poderia escapar fazendo se á vela; e confiando na justiça e boa fê dos Capitães Britanicos, julgou-se mais prudente permanecer sobre a amarra. Pouco depois do crepusculo o capitão Reid vendo alguns movimentos suspeitosos da parte dos Ingleses, começou a chegar o seu navio para debaixo das baterias do castello, e enquanto isto fazia, pouco mais ou menos pelas oito horas da noite, aproximaram-se lhe quatro botes dos navios cheios de homens armados. Depois de lhes ter falado repetidas vezes, avisando-os que se afastassem, ordenou á sua gente que fizesse fogo sobre elles, e matou e feriu muitos homens. Os botes tomaram o fogo, mataram um homem e feriram o primeiro tenente do corsario, e voltaram para os seus navios; e como agora havia a claridade da luz, percebeu-se claramente do brigue assim como da terra, que um formidavel ataque se estava premeditando. Pouco depois da meia noite, doze ou mais botes grandes, apinhados de gente dos navios, e armados com caronadas, bacamartes, pedreiros, pequenas armas etcetra, atacaram o brigue; um cruel combate se seguiu o qual durou cerca de quarenta minutos, e finalizou na total derrota e parcial destruição dos botes, com uma carnagem sem igual da parte dos Ingleses. He julgado por bons juizes que perto de quatrocentos homens estavam nos botes quando começou o ataque, e não existe duvida no parecer dos numerosos espectadores da scena, que mais da metade d'elles foram mortos ou feridos, muitos botes foram destruidos; dois d'elles ficaram atracados ao brigue literalmente cheios de seus proprios mortos.

D'estes 2 botes somente 17 homens chegaram a terra vivos; a maior parte d'elles estavam horrivelmente feridos. Todo o seguinte dia estiveram os Ingleses occupados em enterrar os seus mortos; entre elles havia dois tenentes e um guarda marinha da fragata *Rota*. O primeiro tenente do *Plantagenet*, diz-se que não pode sobreviver á suas feridas, e muitos dos marinheiros que lograram chegar aos seus navios foram mortalmente feridos e tem ido morrendo diariamente. Os Ingleses mortificados com esta assignalada e inesperada derrota, tem procurado occultar a extenção da sua perda; admittem com tudo que, comprehendidos os mortos na acção e os que morreram depois, perderão para cima de cento e vinte homens da flor dos officiaes e marinheiros. O capitão da *Rota* disse-me que perdera setenta homens do seu navio. Dois dias depois d'este acontecimento, os navios de guerra Ingleses—*Thais* e *Calipso*—chegaram a este porto, e o capitão Lloyd tomou-os para levarem os officiaes e marinheiros feridos. Fizeram-se á vela para Inglaterra, um a 2 e o outro a 4 do corrente, levando cada um vinte e cinco homens gravemente feridos. Os que estavam feridos levemente, em numero de 30, segundo me informão, ficaram a

bordo dos seus respectivos navios, e sahiram hontem à tarde para a Jamaica. Strictas ordens foram dadas para que os navios de guerra não recebessem cartas, de qualquer natureza que fossem, para Inglaterra, e estas ordens foram rigorosamente executadas.

Em face do testemunho de todo o Fayal, e d'um numero de respeitaveis estrangeiros, que acontecerem actarem-se aqui n'esta occasião, o commandante inglez procurou lançar o odioso d'este facto sobre o capitão Americano Reid, allegando que elle mandara os botes meramente para reconhecer o brigue, e sem intenção alguma hostil. Para reconhecer um navio do inimigo em um porto amigo, de noite, com quatro botes, trazendo segundo as melhores informações, cento e vinte homens, é na verdade um estranho procedimento! O facto é, que elles esperavam, como o brigue se estava rebocando para dentro, que os Americanos não estivessem preparados para os receber, e tinham esperança de o levar por um golpe de mão. Se alguma coisa pode ser accrescentada à baixeza d'este trama da parte do commandante Inglez, é a falta de sinceridade em narrar os factos aberta e francamente. Em vão pode elle esperar com um tal subterfugio escudar-se contra a indignação do mundo, e o merecido ressentimento do seu governo e nação por assim atropellar a soberania do seu mais antigo e fiel alliado, e pelo caprichoso sacrificio das vidas Britanicas.

Da parte dos Americanos a perda foi comparativamente nenhuma: dois mortos e 7 feridos: entre os mortos temos a lamentar a perda do segundo tenente, Mr. Alexander O. Williams, de New-York, um bravo e benemerito official.

Entre os feridos acham-se Messers. Worth e Johnson, primeiro e terceiro tenente; o capitão Reid foi assim privado, no começo da acção, dos serviços dos seus tenentes: porem a sua fria e intrepida conducta seguron lhe a victoria.

Na manhã do dia 27 ultimo um dos navios Britannicos collocou-se perto da terra e começaram uma terrivel canhonada contra o corsario. Achando toda a mais resistencia inutil, o capitão Reid dispoz o seu navio para ser abandonado depois de parcialmente destruido, para prevenir que cahisse nas mãos do inimigo, o qual pouco depois mandou os seus botes e lhe lançaram fogo.

A's nove horas da noite (pouco depois do primeiro ataque) recorri ao governador, requizitando de Sua Excellencia protecção para o corsario, ou por meio da força ou por qualquer representação ao commandante da esquadra que o impellisse a desistir de qualquer ulterior intento. O governador indignado com o que se tinha passado, porem conhecendo-se totalmente impotente com os fracos meios que possuia, para resistir a uma tal força, tomou o partido de representar, o que fez em termos fortes porem respeito-os. A sua carta ao capitão Lloyd não teve outro effeito mais do que produzir uma ameaçadora resposta insultante no mais alto grán. Não pode ser excedida a indignação

das autoridades publicas e de todas as pessoas de todas as graduações e condições d'aqui por esta não provocada enormidade. Era tal a raiva dos inglezes para destruir este navio, que não viam que quem a pagava era a segurança da villa; muitos dos habitantes foram feridos, e uma porção de casas ficaram muito damnificadas. As mais fortes representações foram preparadas pelo governador para o seu governo.

Depois d'este acontecimento o commandante, capitão Lloyd, ameaçou mandar á terra força armada, e prender a tripulação do corsario: dizendo que entre elles havia muitos inglezes; e a nossa pobre gente, temendo a sua viangaça, andaram muitos tempos pelas montanhas fugidos, e extremamente fatigados. Por fim o capitão Lloyd receoso de perder mais gente, se pozesse em execução as suas ameaças, adoptou este estratagemas: dirigio uma carta official ao governador, estabelecendo que na tripulação Americana havia dois homens os quaes tinham desertado da sua esquadra na America, e como eram criminosos d'alta traição, exigia que elles fossem procurados e entregues. Em consequencia uma força foi mandada para o interior, e os marinheiros Americanos foram presos e trazidos para a villa; e como não podião designar os ditos pretendidos desertores, todos os marinheiros foram passados por um exame dos officiaes Inglezes, porem taes pessoas não se encontraram entre elles. Fui rogado pelo governador e pelo consul Inglez para assistir a este humilhante exame, assim como o capitão Reid, porem nós recuzámos sancionar com a nossa presença taes procedimentos.

O capitão Reid protestou contra os commandantes da esquadra Ingleza pela injustificavel destruição do seu navio em um porto neutral e amigo, assim como contra o governo de Portugal pela sua impotencia de o proteger.

Tenho a honra de ser, com grande respeito, Senhor, vosso mui obediente servo—*John B. Dabney*.—Para o secretario d'Estado dos Estados Unidos, Washington.

Entrega do canhão «Long Tom» ao ministro dos E. U. d'America

Tendo chegado a esta cidade no vapor Açor Mr. Batcheller, ministro dos Estados Unidos da America do Norte em Portugal, com o fim especial de receber o canhão calibre 42, *Long Tom*, que existia no forte de Santa Cruz d'esta cidade, sob a indicação F. L. S. P. 17^o, que pertencem á escuna americana—*General Armstrong*--e que foi mandado entregar pelo ministerio da guerra em 12 de fevereiro, foi a entrega effectuada no forte de Santa Cruz no dia doze de maio de 1892, por uma commissão composta dos seguintes offic-

officiaes: Francisco Affonso da Costa Chaves e Mello, capitão de caçadores n.º 11, Bernardo Pereira de Vasconcellos, 1.º tenente de artilheria e José Ignacio da Silva, alferes de caçadores n.º 11. achando-se presentes os srs. commandante do commando militar occidental dos Açores, tenente coronel d'infanteria, José Estanislau Ventura, o consul dos Estados Unidos nesta ilha, Lewis Dexter, tenente almoxarife Francisco de Nazareth Vieira e o alferes de caçadores, Alfredo de Sampaio Leite, lavrando-se um auto de todo este acto, e sendo em seguida transportado o canhão para o consulado americano, aguardando ali a chegada d'um navio de guerra que o deve transportar para os Estados Unidos.

(O Açoriano n.º 21)

**Procéss Verbal of the delivery of the Gun «Long Tom»,
to the american minister - Fayal 12 May, 1892.**

Headquarters of the Military Commander of the
Western Azores, Horta, 12 May, 1892

Military Commander, Jose Estanislau Ventura, Lieutenant Colonel
of Infantry.

Record of the delivery of the 42—pounder «Long Tom» now existing in the Castle of Santa Cruz, described by the letters F. L. S. P. 17c to His Excellency Mr. Batcheller, Minister of the United States of North America in Portugal.

On the twelfth day of the month of May, one thousand eight hundred and ninety-two, at twelve o'clock in the day, these assembled at the Secretariate of the Military Commander of the Western Azores, a commission composed of the following officers:

Francisco Alfonso da Costa Chaves e Mello, Captain of the 11th regiment of Chasseurs.

Bernardo Pereira de Vasconcellos, first Lieutenant of the second Company of the Garrison Artillerymen, and Jose Ignacio da Silva, Ensign in the 11th regiment of Chasseurs, to proceed to deliver the 42—pounder «Long Tom» to His Excellency Mr. Batcheller, Minister of the United States of North America, in Portugal, who is present at this Secretariate.

His Excellency having expressed a desire that the delivery should be made immediately, the Commission preceeded to the Castle of Santa Cruz, in this town of Horta, and there in the presence of their Excellencies: Jose Estanislau Ventura, Lieutenant Colonel of Infantry, and military Commander of the Western Azores: Lewis Dexter, Consul of the United States of America, in this Island, Francisco da Nazareth

Vieira Lieutenant and Sheriff and Alfredo de Sampaio Leite, Ensign in the 11th regiment of Chasseurs, by His Excellency the Minister referred to, the Gun F. S. L. P. 17c. was recognized as being the 42—pounder «Long Tom» wherefore it was delivered to him, and at the same time this record was draw up which is signed by His Excellency Mr. Batcheller and by the members of the Commission.

George S. Batcheller, Minister of the United States of America.

Francisco Alfonso da Costa Chaves e Mello, Captain of the 11th regiment of Chasseurs.

Bernardo Pereira de Vasconcellos, First Lieutenant of the second company of Artillerymen of the Garrison.

José Ignacio de Silva, Ensign of the 11th regiment of Chasseurs. Executed in due form. Headquarters of Military Commander of the Western Azores, Horta, 12 May, 1892.

Jose Estanislau Ventura, Lieutenant Colonel of Infantry

Copy of letter from our minister at Lisbon, reporting to the Dept. of State the delivery of «Long Tom»
May 27, 1892

Legation of the United States, Lisbon, May 27, 1892.

Hon. James G. Blaine, Secretary of State.

Sir.:

I have the honor to inform you that during my recent visit to the Island of Fayal (in conformity with your instruction No. 47, bearing date Washington, December 11, 1891), I received through the agency of a Commission of Military Officers, duly appointed for that purpose by His Excellency Senhor Jose Ignacio de Silva, (1) Military Commander of the Western Azores, formal possession of the cannon for many years mounted in the Castle of Santa Cruz (here tofore erroneously mentioned as «San João») and forming part of the armament of the private armed Brig «General Armstrong» destroyed by the British fleet in the harbour of Horta (Fayal) in September, 1814, and commonly known as «Long Tom».

After the formal delivery of the gun, it was dismantled and placed upon a sledge prepared by Consul Dexter, at my request, for that purpose, and transported from the esplanade of the castle through the inner sally port to the premises of the United States Consulate, whe-

(1) Alias—*José Estanislau Ventura*.

re it is now stored, awaiting the arrival of a war vessel as suggested in your despatch No. 63 dated Washington, April 1, 1892, for its transportation to the United States.

There were urgent causes why the gun should be placed at once in the possession of the United States authorities, and the Portuguese officials were desirous that this should take place during my presence at Fayal, in order that I might witness the act of transfer, which was duly drawn up and signed immediately thereafter, to be deposited in the Portuguese Military Archives at Lisbon, a copy of which, with translation, I herewith enclose marked respectively Nos. 1 and 2.

In a letter received from Lewis Dexter, Esquire, United States Consul at Fayal, written after my departure for Lisbon I take the liberty of quoting the following: «There is such an evident good feeling existing in regard to the transfer of «Long Tom» and pleasure so generally expressed that it is going to the United States, that I must congratulate you on the manner in which it was effected. The impression is left upon the minds of the people that they have been honored by your presence, as they have been made happy in the consideration shown them».

There has been considerable comment in Lisbon and elsewhere in Portugal, concerning this event, and my visit to the Islands (which is the first by any foreign diplomatic representative to this Court) that I am convinced the same will be conducive of improved amicable and material relations between the two countries.

I have the honor to be, etc., etc.

Geo: S. Batcheller.

Os dois documentos acima em inglez foram-nos obsequiosamente offerecidos pelo sr. Col. Sam C. Reid, filho do bravo capitão do «General Armstrong».

R.



REGIMENTO DOS PROVEDORES

E

THESOUREIROS DOS AUSENTES E DEFUNTOS DAS ILHAS

30 abril 1853

Diogno da foncequa caualeiro fidalgo da casa del Rei no-so senhor thesoureiro geral das fazendas dos defuntos nesta cidade de Lisboa &: faço saber aos senhores governadores, capitães, alcaides mores, corregedores, ouidores, provedores, contadores da fazenda do dito senhor, juizes vereadores e outros officiaes de justiça e pessoas das ilhas dos açores e sua comarca que ora são e ao deante forem a quem esta carta testemunhavel for apresentada e o conhecimento della com direito pertencer que sua magestade mandou ora passar hum Regimento pello dito senhor asinado pera o provedor e officiaes das fazendas dos defuntos e ausentes dessas ilhas servirem por elle seus officios cujo traslado de verbo ad verbo he o seguinte:

Eu el Rei faço saber aos governadores, capitães, alcaides mores, corregedores, ouidores, provedores, contadores da minha fazenda, juizes vereadores e outros officiaes de justiça e pessoas das ilhas dos Açores e sua comarca a que este for apresentado que eu ey por bem e me praz que o provedor das fazendas dos defuntos e ausentes, thesoureiro, escrivão e mais officiaes dellas que por minhas provisões nas ditas ilhas são prouidas e daqui em deante o forem dos ditos officios usem na administração delles do Regimento seguinte:

O dito provedor e mais officiaes arrecadarão as fazendas dos defuntos e ausentes que vierem ter a cada hua das ditas ilhas dos açores, da India, da Mina e de São Thomé, Cabo Verde, Brazil, Rios de Guiné, Angola, Congo Indias de Castella, ou d'estes reinos de Espanha ou de outros alguns reinos estrangeiros quer seja a tal fazenda de portuguezes, castelhanos ou dontra qualquer nação e isto quando per naufragio os navios e naos derem á costa, ou que por algum outro respeito descarreguem a tal fazenda ou parte della assy porque seus donos ou as pessoas que a tal fazenda trazião á sua conta mor-

ressem na viagem ou depois de postados em terra, sendo os herdeiros ou pessoas a que pertencem ausentes.

CAPITULO 2.º

Do que fará o provedor quando os navios não descarregarem

E quando os ditos navios não botarem em terra fazenda, nem descarregarem, nem fizerem mais que tomar o dito porto por algum respeito que seja, posto que tragam fazendas de defunctos que nelles morressem ou de ausentes, os ditos officiaes em tal caso não farão mais que tomar informação do mestre, piloto, até seis pessoas do dito navio com juramento que declarem que fazendas trazem nelles de defunctos que na viagem morressem ou de ausentes e donde são naturaes e moradores pera de tudo o provedor avisar ao thesoureiro geral de Lisboa da diligencia que nisso fez e o que achou e quando dos tres navios desembarcar alguma pessoa ou pessoas que morram na dita ilha ou nella ficarem doentes em tal caso sendo as taes pessoas doentes contentes farão descarregar em terra as suas fazendas, não sendo porem taes que por respeito de se descarregarem se refunde o navio ou se lhe impida sua viagem, e não sendo contentes não lhas farão descarregar nem impedirão sua viagem.

CAP. 3.º

Como se cobrarão os depositos

O provedor fará toda a diligencia que lhe parecer necessaria em qualquer cidade, villa ou logar das ditas ilhas pera lhe poder constar dalguma fazenda de defunctos e ausentes que em cada um dos ditos logares haja posto quer esteja em mão de algum depositario ou thesoureiro por mandado e autoridade de algum julgador quer seja a tal fazenda de pessoas que em cada uma das ditas ilhas morresse, estando nellas, quer vindo de mar em fora em alguns navios cujos herdeiros estejam ausentes e para isso poderá obrigar os tabeliães, escrivães dos orphãos e dos rezidos, e quaesquer outros escriuães e pessoas que lhe mostrem os inventarios, testamentos e autos de depositos e outros papeis que lhes pedir pera poder saber de quaesquer fazendas de defunctos e ausentes e lhes dem os trelados e certidões que forem necessarios e não os dando os poderá suspender até em com effeito satisfazerem e tudo fará trazer a seu juizo e entregar ao thesoureiro.

CAP. 4.º

Sobre a arrecadação das fazendas dos clérigos e frades

O dito provedor e mais officiaes entenderão na arrecadação das fazendas dos freires e clérigos das ordens de nosso senhor Jesus Christo e de Santiago e de São Bento e de Aviz (*sic*) assi como hão-de cobrar as fazendas dos mais defunctos e ausentes por bem deste Regimento por que pera isso lhe dou poder e commissão como governador e administrador que são das ditas ordens e outrossim farão pôr em arrecadação pela dita maneira as fazendas de outros clérigos ou frades que morrerem nas ditas ilhas assim como se faz nas partes do Brazil, São Thomé e Cabo Verde.

CAP. 5.º

Como se pagarão os direitos reaes das fazendas dos defunctos e ausentes

Quando o dito provedor e mais officiaes ouverem de fazer pôr em arrecadação alguma fazenda de defunctos e ausentes que hajam de pagar direitos a minha fazenda, serão as taes fazendas leuadas á alfândega da cidade ou villa aonde estiverem e hahi avaliadas pelos officiaes della e se forem de qualidade que dellas logo os direitos possam ficar pagos logo por ellas se arrecadarão, quando não o thesoureiro dos defunctos levará as ditas fazendas por ordem do provedor dos ditos defunctos e ficará obrigado a pagar os direitos, tanto que vendidas forem na praça na forma do Regimento se logo os não quizerem pagar, o que mando que se cumpra pera que não haja duvidas ante os ditos officiaes e os de minha fazenda, visto como pelo dito modo os direitos ficam seguros.

CAP. 6.º

Que se façam inventarios e as fazendas se vendam na praça e as não comprem os officiaes, nem se vendam as fazendas de ruiz sem consentimento dos herdeiros; como se fará a Recceita e despeza aos thesoureiros

Todas as fazendas que os ditos officiaes dos defunctos poserem em arrecadação na forma deste Regimento fará ao provedor fazer inventarios bem declarados com suas avaliações feitas pelos avaliadores

das juizos dos orphãos ou ordinarios e com os nomes dos defunctos e se erão casados se solteiros e onde moravão e quem são seus erdeiros e fara declarar todas as dividas que achar que lhe deviam por escripturas ou conhecimentos que tambem cobrará, os quaes com a dita fazenda fará entregar ao thesoureiro, pera se venderem e as dividas se cobrarem.

A qual fazenda logo o provedor fará vender perante si na praça publica da cidade ou villa, onde a fazenda estiner fazendo arrematar nos dias e termos da ordenação, como fazenda de orphãos a quem por ella mais der e nenhnin dos ditos officiaes não poderá lançar nella, nem em parte della por si. nem por outrem sob as penas da ordenação.

E todo o dinheiro procedido da dita fazenda fará logo carregar em Receita ao thesoureiro pelo escrivão do seu cargo, assignado por todos tres em um livro que pera isso terá o provedor, encadernado, assignado e numerado por elle e pelas cabeças e sempre em seu poder e ao pee da tal Receita serão lançadas as despesas que se fezerem na arrecadação da dita fazenda assignada outrosim por todos tres e as dividas que honner fará cobrar o thesoureiro com toda a brevidade e lhe serão outrosim botadas em Receita por lembrança antes de arrecadadas, e depois por receita viva.

Havendo dos defunctos e ausentes fazendas de raiz não serão vendidas sem commissão dos herdeiros dellas porem cobrar-se-hão as rendas das novidades e arrendal-as-ha o dito provedor em pregão a quem por ellas mais der que lhe dê fiança ás rendas as quaes serão carregadas em receita ao dito thesoureiro em quanto seus donos não acudirem a isso por si ou seus procuradores bastantes, por procurações justificadas pelo Juiz de Guiné que reside n'esta cidade de Lixboa e os laes arrendamentos fará em logares publicos, presentes o thesoureiro e escrivão.

CAP. 7.º

Que as fazendas se cobrem dentro em seis mezes

O Provedor e mais officiaes dos defunctos e ausentes serão obrigados por em arrecadação as ditas fazendas dentro em seis mezes primeiros seguintes do dia que lhes á sua noticia vier sobpena de pagarem tudo o que se perder per sua negligencia em dobro, de sua fazenda, e o dobro será ametade pera os cativos, ametade pera quem o accusar.

CAP. 8.º

Que se proceda nas arrecadações summaria e executivamente como dividas reaes

E pera que o dito Provedor e officiaes possam inteiramente cumprir com a obrigação de seus officios no dito termo, e as fazendas possam ser cobradas, ey por bem que nas ditas arrecadações se proceda summaria e executivamente e se cobre e arrecade tudo assim e da maneira que se arrecadam as dividas de minha fazenda conforme ao regimento della do qual usarão na forma e maneira que se nelle contem havendo outrosim respeito ao ter concedido este privilegio a Remdição (*sic*) dos captivos a que muita parte d'estas fazendas muitas vezes pertence e nos ditos procedimentos não haverá ferias, sem embargo da ordenação que as concede.

CAP. 9.º

Da alçada do Provedor e das suspeições

O dito provedor em todas as cousas dos defunctos e ausentes de que tomar conhecimento terá a mesma alçada que nas ditas ilhas tem os corregedores e os onnidores dos capitães dellas e dará appellação e agravo nos casos em que couber pera a minha corte e casa da supplicação como dão os ditos corregedores. a qual alçada é a mesma que em São Thomé, Cabo Verde, e Brasil tem os provedores dos defunctos e ausentes.

E quando o provedor for tentado de suspeito em quanto se determinam a suspeição procederá o corregedor na arrecadação das ditas fazendas dos defunctos e ausentes, e não estando o corregedor na villa ou logar procederá um dos juizes ordinarios o mais velho, e o mesmo fará sendo julgado por suspeito, por que não cesse a dita arrecadação.

CAP. 10

Sobre as escripturas e testamentos simulados e sobre os solenes e sobre os abintestados e dividas dos defuntos

Porque sou informado que algumas pessoas antes de seus falecimentos *em* (1) testamentos, escripturas simuladas dispoem (2) de

(1) A particula falta no registo.

(2) O official que registou escreveu *depois*, que não faz sentido.

suas fazendas e deixando-as a algumas pessoas sem lhes deverem cousa alguma, nem serem seus erdeiros por impedir com isso a arrecadação dellas e aos officiaes dos defunctos e ausentes, mando ao dito provedor que constando-lhe por informação de testemunhas que os taes defunctos tem herdeiros ausentes ou ascendentes ou descendentes a quem sua fazenda ou parte della possa pertencer em tal caso sem embargo dos taes testamentos ou escripturas onde os ditos defunctos tiverem (3) doado sua fazenda ou parte della a pessoas moradores estantes ou habitantes nas ditas ilhas lancem mão da dita fazenda, e a ponham em arrecadação conforme a este regimento, e proceda como lhe parecer justiça contra os que achar culpados nas ditas simulações e execução das penas da ordenação dos que fazem contratos simulados.

E quando os ditos defunctos fizerem sollemnes testamentos e testamenteiros e deixarem legados por sua alma obra pias a pessoas na terra estantes, se lhe pagarão e se cumprirão nisso a vontade do defuncto, e a mais fazenda se poerá em arrecadação na forma deste Regimento.

E morrendo defuncto abintestado e provendo o provedor e officiaes dos defunctos os farão enterrar e fazer por sua alma á custa de seus bens os sufragios que conforme a sua possibilidade e qualidade está ordenado pela constituição do bispado que trata do que se fará pelas almas dos abintestados.

Ey por bem e mando que se não pagnem d'aqui em deante nas ditas ilhas dividas algumas que os defunctos devam, nem se recebam embargos em suas fazendas de qualquer qualidade que sejam posto que os defunctos confessem as taes dividas e seus testamenteiros e os credores mostrem dellas escripturas ou conhecimentos excepto se as taes dividas se fizeram em uso do dito defuncto de seu comer, vestir e calçar e outras cousas mendas que serão vistas, julgadas e examinadas pelo dito provedor e isto até contia de dez mill reis somente e tudo o mais será remetido a este Reyno aos officiaes dos defunctos a que o conhecimento do caso pertencer com quaes quer embargos que os credores pusere u pera cá serem ouvidos com os erdeiros dos defunctos, e se fazer nisso o que fôr justiça, e as fazendas serão outrossim enviadas ao Reyno na forma deste Regimento, porem justificando perante o juiz de India e Mina e Guiné que reside nesta cidade de Lixboa alguma parte que a tal fazenda que está nas ilhas é sua e lhe pertence levando disso justificação em que se declare que o thesoureiro geral de Lisboa ouue vista della em tal caso na forma da dita justificação se lhe entregará a dita fazenda nas ditas ilhas e se de outra maneira o thesoureiro a entregar lhe não será levado em conta.

(4) O registo escreve *terem*, o que me parece incorrecto. Ha mais outros apos de copia que é facil entender (*Esta e as notas de f. 80 são do Sr. J. I. de Brito Rebello.*)

CAP. XI

Como serão enviados ao Reyno por duas vias os inventarios, testamentos e papeis

O provedor fará ajuntar os inventarios que mandar fazer das ditas fazendas, os testamentos e mais autos das diligencias em a arrecadação e de tudo fará passar o trespado por duas vias a este Reyno para o thesoureiro geral de Lixboa, o qual poderá mandar passar ás partes que lhes pedirem, os trespados e certidões necessarias, tiradas das ditas vias, e posto que sejam trespados de trespados se lhe dará tanta fé e credito como se foram tirados dos proprios sem embargo da ordenação em contrario, por quanto os proprios hão-de ficar nas ilhas na mão do escrivão e se não pode cá trazer pelo perigo do mar.

CAP. XII

Que o provedor tome conta cada seis mezes ao thesoureiro e o dinheiro se passe ao reino por letra, e acabado o thesoureiro seu tempo mande ao reino o trespado do Livro de sua receita e despesa

O Provedor será obrigado a tomar cada seis mezes conta ao thesoureiro de todo o dinheiro que lhe estiver carregado em Receita e da dita conta fará um caderno em que por adições declare o dinheiro que tem o thesoureiro e a que folhas de seu livro e de cada defuncto e ausente apartadamente por seus nomes e onde eram moradores, se eram casados, se soiteiros e onde tem seus erdeiros com as despesas ao pé.

E todo o dinheiro que achar liquido na Receita tiradas as despesas o fará passar por letras de pessoas abonadas a este Reino a pagar em Lisboa ao thesoureiro geral das vistas dellas a dous mezes e não havendo quem as passe com o dito tempo, fará dar pregões na praça um dia manhã e tarde pera saber se ha quem nas queira passar e não achando quem, avisará ao thesoureiro geral a razão por que as não passaram e da quantidade de dinheiro que era e como la fica, até se achar quem passe letras e contudo lhe enviará os inventarios e testamentos e papeis atraz declarados.

E se o thesoureiro em dar a dita conta e passar as ditas letras não for muito diligente o provedor o suspenderá e porá outro que sirva com as adições deste Regimento e contra o suspenso procederá até que tudo entregue ao novo provido, o que o provedor cumprirá inteiramente sob pena de não vencer seus ordenados.

E quando algum thesoureiro acabar de servir seu tempo, e depois de ter dado as ditas contas ao provedor enviará a este Reino as ditas contas com o trespado do livro da sua Receita e despeza de todo o tempo de sen Recebimento, que será enviado ao thesoureiro geral desta cidade de Lisboa pera tudo apresentar na mesa da consciencia e ordens pera mandarem rever as ditas contas e lhe ser dada sua quitação por mim assignada.

CAP. XIII

Dos ordenados que haverão os officiaes

O Provedor levará toda a fazenda de qualquer defuncto e ausente que fizer pôr em arrecadação e carregar em Receita sobre o thesoureiro, a dois por cento e das ontras que cada seis mezes tomar o thesoureiro e receber os inventarios levará a um por cento da conta que assim tomar conta.

E o thesoureiro levará de tudo o que ajudar a arrecadar e lhe for botado em receita a seis por cento, e o escrivão levará a dois por cento de tudo o que carregar em receita ao thesoureiro, no livro della, e alem disso lhe será paga sua escriptura dos inventarios, autos e mais diligencias e trespados que fizer á custa das mesmas fazendas dos defunctos e ausentes, que lhe serão contadas conforme a ordenação.

CAP. XIV

Que fará o provedor quando for impedido e seus officiaes e o thesoureiro de fianças

Se o provedor fôr impedido ou doente por tal maneira que não possa servir seu cargo poderá commetter a serventia delle a alguma pessoa que lhe parecer sufficiente por tempo de seis mezes durando tanto o sen impedimento, e se antes dos seis mezes acertar a morrer o provedor a pessoa que por elle estiver provida por elle continuará a dita serventia até ser acabado o dito tempo e me avisará pera eu prover e se o provedor for faser provedoria ou por algum respeito for necessario vir a este Reino deixará na ilha Terceira quando assim fizer os taes caminhos, quem por elle sirva o dito tempo, e quando o thesoureiro ou escrivão estiverem impedidos de tal modo que não possam servir seus carregos, o provedor commetterá a serventia delles a pessoas sufficientes com juramento de fidelidade e durando os ditos impedimentos mais que seis meses avisar-me-ha disso para eu prover.

Defendo ao provedor e mando que não admitta algum thesoureiro a servir sem primeiro lhe dar fiança a seu recebimento, livre, bastante e abonada, sob pena de o provedor pagar por sua fazenda aos erdeiros dos defunctos toda a perda que por essa falta receber.

CAP. XV

Como se cobrarão as fazendas em cada ilha que não for a Terceira

Porque a principal residencia que o provedor e officiaes dos defunctos e ausentes hão de ter nas ditas ilhas ha-de ser na cidade d'Angra por ser a cabeça do bispado e aonde concorrem as navegações e em cada uma das outras ilhas de Santa Maria, de São Miguel e de São Jorge, do Fayal, da Graciosa, do Pico e das Flores pode ir ter ou h-aver fazenda que seja necesssario poer em arrecadação como muitas vezes acontece a que o provedor não poderá accudir pela distancia do mar com a diligencia necessaria ey por bem que o dito provedor commetta em cada uma das ditas ilhas a tal arrecadação quando lhe parecer necessario a pessoa ou pessoas que lhe parecerem suficientes com nome de thesoureiros, e com todos os poderes neste regimento concedidos a elle provedor pera que dentro nos limites d'el-ile façam as taes arrecadações sob as pessoas nelle declaradas e darão fiança a seu recebimento e haverão juramento de fidelidade, e darão apelação e agravo nos casos em que couber pera o dito provedor, como dão os altoaxarifes de minha fazenda pera o provedor della e tudo farão com um taballião que o provedor pera isso lhe der, que fará e escreverá tudo sob cargo do juramento de seu officio que será pago à custa das ditas fazendas das escripturas e diligencias que fizer que lhe serão contadas conforme a ordenação, e quando em cada uma das outras ilhas que não for a Terceira se poserem em pregão as fazendas dos defunctos e ausentes nas praças na forma deste Regimento não serão arrematadas senão a quem pagar o preço porque se venderem na cidade de Angra. porque não sendo assim e havendo-se de arriscar o dinheiro dellas, tenho por mais proveito dos erdeiros arriscarem-se as fazendas porque se poderão vender em Angra por mais preço, porem isto não se entenderá na ilha de São Miguel porque ali serão vendidas e o dinheiro passado a Angra por letra, que na dita ilha não faltará, e o mesmo se fará nas outras ilhas quando nellas se achar quem passe dinheiro por letras seguras, e quando não houver em alguma das ditas ilhas lançadores às fazendas que paguem o dinheiro em Angra, ou por letras seguras como dito é, em tal caso serão as mesmas fazendas passadas a Angra nas mais commodas embarcações que honver, e havendo quem as queira segurar de logea a logea, segurar-se hão pelos mais como dos preços que poder ser, e

não havendo seguradores, então será embarcada a risco de seus donos.

E todos os inventarios e testamentos e mais autos que se fizerem em alguma arrecadação de fazenda de defuncto e ausente serão passados os proprios a Angra ao provedor e de tudo ficará o traslado autentico na mão do escrivão que os fez, porque dos proprios se hão de mandar a Lisboa as vias atraz declaradas e pera que se no mar se perderem antes de chegarem a Angra, conste de tudo dos ditos traslados.

E cada um dos thesoureiros que pela dita maneira fizerem em cada ilha alguma arrecadação haverá de tudo o que arrecadar e fizer passar a Angra tres por cento que é a metade do que o thesoureiro de Angra tem de ordenado, e a outra ametade será pera o dito thesoureiro de Angra sobre quem se ha-de carregar em receita pera enviar ao Reino.

E quando o provedor for pelas ditas ilhas a fazer provedoria tomará informação dos thesoureiros e dos escrivães que em cada uma d'ellas encarregar a dita arrecadação se fizeram nisso o que eram obrigados, e achando alguns culpados, procederá contra elles como lhe parecer justiça e suas culpas merecerem.

CAP. XVI

Que os meirinhos, alcaides, escrivães cumpram os mandados do provedor

Ey por bem que o dito provedor possa constringer os meirinhos, alcaides, escrivães e porteiros que façam execuções, penhoras e todas as mais diligencias que lhes mandar fazer por razão de seu cargo e bem da arrecadação das fazendas dos defunctos e auzentes aos quaes todos e cada um delles mando que tudo cumpram com muita diligencia como são obrigados a cumprir os mandados de outros seus superiores por seus regimentos e minhas ordenações sob as penas nellas contheadas, a cuja execução o provedor procederá quando assim não cumprir.

CAP. XVII

Que se cumpra este Regimento

E mando que este Regimento se cumpra e guarde como se nelle contem sem embargo de quaesquer Regimentos e provisões que em contrario haja e quaesquer justiçaes e officiaes que assim não cumpri-

rem serão emprazados pera minha corte e encorrerão em suspensão de seus officios athe minha merce e as outras pessoas que forem contra o nelle contendo serão outrosim emprazados pera minha corte e pagará cada hum cem cruzados ametade pera os captivos e a outra ametade pera quem os accusar.

E este Regimento se ajuntará ao Regimento do thesoureiro geral das fazendas dos defunctos que reside em esta cidade de Lisboa, o qual thesoureiro enviará logo suas cartas com o traslado d'elle feito pelo escrivão de seu cargo e assignado pelo dito thesoureiro e asseado com o sello da dita cidade ás ditas ilhas dos Açores pera se o dito Regimento haver de trasladar nos livros das camaras das cidades e villas das ditas ilhas e se saber dahi em diante dirigir, e se haver de ali em diante de cumprir como se nelle contem, aos quaes traslados feitos e assignados na maneira que dito é, hey por bem que seja dada tanta fé e credito como ao proprio que ha de ficar em poder do dito thesoureiro, e hey por bem que este valha, tenha força e vigor como se fosse carta feita em meu nome por mim assignada e passada por minha chancellaria sem embargo da ordenação do segundo livro titolo vinte que diz que as cousas cujo effeito houver de durar mais de um anno passem por cartas, e passando por alvarás não valham e valerá este outrosim posto que não passe pela chancellaria sem embargo da ordenação em contrario Melchior Estacio o fez em Lisboa a trinta d'abril de mil e quinhentos e oitenta e oito. (1588) Valerio Lopes o fez escrever. Reí.—Sobscrição da provisão—Carta de Regimento pera o provedor e officiaes dos defunctos das ilhas dos Açores pera Vossa Magestade ver—O Bispo Daiaem —Marcos Teixeira.

Treslado da provisão que se passou depois do regimento atraz escripto e da petição per que concedeu.

Diz Melchior Estacio que Vossa Magestade lhe tem feito mercê da serventia da provedoria dos defunctos das ilhas dos Açores e no regimento que pera servir ora feito, se lhe manda que não admitta a servir thesoureiro algum assim na ilha Terceira, como em cada uma das outras ilhas sem primeiro lhe dar fiança livre e abastante e abonada a seu recebimento so pena do provedor pagar aos erdeiros a perda que por isso tiverem, e porque o recebimento que cada um dos thesoureiros sobreditos podem ter é cousa incerta e não pode ter expressa contia se não será aquella que succeder parecer cousa necessaria mandar vossa magestade passar provisão em que declare de quanta contia dará fiança o thesoureiro d'Angra que é o principal e de quanta darão cada uma das outras ilhas que d'ontra maneira não sabe elle supplicante como nisso se pode haver, pede a vossa magestade baja por bem mandar passar a dita provisão. E receberá mercê.

Despacho da mesa—Informe Diogo da Fonseca do contendo em esta petição. Em Lisboa a dezasete de maio de mil e quinhentos e oitenta e oito.—o Bispo Daíam—Almeida.

Informação—Segundo a informação que tenho parece que o thesoureiro da cidade d Angra deve dar fiança de seis centos mil reis, e o da cidade de Ponta Delgada de dar (*sic*) fiança de mil cruzados e nas outras ilhas a duzentos mil reis cada uma. Isto é o que me parece a respeito que o thesoureiro de São Thomé e o de Cabo Verde a dão a cada um de dous mil cruzados. Em Lisboa a dezanove de maio de oitenta e oito—Diogo da Fonseca.

Despacho — Que se passe provisão pera se tomarem as fianças conforme ao que responde Diogo da Fonseca Em Lisboa a 20 de maio de oitenta e oito—O Bispo Daíam—Valle.

Treslado da provisão — Dom Philippe por graça de Deos Rei de Portugal e dos Algarves daquem e dalem mar em Africa senhor de Guiné &. Faço saber a vos Diogo da Fonseca thesoureiro geral dos defuntos das partes do Brasil e Guiné que havendo respeito ao que na petição atraz escripta diz Melchior Estacio provedor dos defuntos e ausentes das ilhas dos Açores e vista vossa informação Hey por bem que os thesoureiros dos defuntos e ausentes de cada uma das ditas ilhas dem as fianças a seus recebimentos das contias seguintes. convem a saber: o thesoureiro da ilha Terceira dará fiança de mil e quinhentos cruzados, e o da ilha de S. Miguel de mil cruzados, e cada um dos thesoureiros das outras ilhas dará fiança de quinhentos cruzados, as quaes contias são conforme a dita vossa informação que foi tomada pera se supprir o regimento do dito provedor, aonde se não declaráram, pelo que vos mando que junteis esta provisão ao dito Regimento, e o treslado della feito em carta testemunhavel feita pelo escrivão de vosso cargo, assignada por vos sellada com o sello desta cidade de Lisboa fareis passar ás ditas ilhas, pera assim se haver de cumprir e este hey por bem que valha como carta, posto que o effeito d'elle haja de durar mais de um anno, sem embargo da ordenação em contrario, e não passará pela chancellaria e sem embargo da ordenação em contrario. El Rei nosso senhor o mandou pelos deputados do despacho da mesa da consciencia e ordens. Belchior Lobato o fez em Lisboa a vinte e quatro de maio de mil e quinhentos oitenta e oito. Valerio Dias o fez escrever — O Bispo Daíam — Bertholamen do Valle—Por virtude do qual Regimento que fica em meu poder, assignado por el Rei nosso Senhor mandei passar a presente carta pera cada um de vossas merces a cumprir na forma que sua Magestade no dito Regimento manda e vai concertada com o proprio por mim e pelo escrivão de meu cargo, e assignado por mim pelas cabeças, e numerado pelo que da

parte do dito senhor requireiro a todas vossas merces e a cada um per si e da minha peço por mercê que o cumpram e guardem inteiramente e façam cumprir e guardar pela forma e maneira que se nelle contem e o dem a todo a sua devida execução. Dada em Lixboa sob meu signal e sello desta cidade aos treze dias do mez de setembro, Jorge Ferreira no officio de Marcos d'Asevedo, escrivão do cargo do dito thesoureiro. Diogo da Fonseca a fez anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil e quinheutos e oitenta e oito annos. E eu Marcos d'Asevedo escrevi e subscrevi—Diogo da Fonseca—Visto em correição—Diogo Lameira—Foi concertado este treslado de outro assignado por Diogo da Fonseca e sobscripto por Marcos d'Asevedo bem e fielmente ao qual e proprio me reporto.—João Pereira.

(Arch. nac. da T. do T. Liv. 1.º dos Baiois da Mesa da Consc. e Ord. f. 5.)



COLLECCÃO DE DOCUMENTOS

RELATIVOS

ÀS ILHAS DOS AÇORES

Informações do capitão Mór d'Angra Manoel Homem da
Costa Noronha—1766 (?)

*Lista das casas principaes que ha por varonia na Ilha Terceira
com os foros de Fidalgo Cavalleiro. Moço Fidalgo e Fidalgo
Escudeiro*

Manoel Homem da Costa Noronha, capitão mór da cidade de Angra.

Francisco do Canto e Castro Pacheco, Provedor das armadas e naus da India.

Manoel Sebastião de Andrade e Sampaio, Capitão de cavallos, por patente de Sua Magestade.

Diogo Antonio Leite Botelho.

João do Canto e Castro, com mais de noventa annos.

José de Bettencourt de Vasconcellos.

Antonio Ortiz Pimentel

Pedro de Castro.

Luiz Boaventura Meirelles, capitão das ordenanças.

João Borges da Silveira.

André Diogo Martins Pamplona.

Matheus João de Bettencourt, provedor dos residuos.

Manoel Moniz Barreto do Couto.

Francisco José do Canto e Mello.

Francisco Machado Pamplona Corte Real, capitão das ordenanças.

Thomaz Paím da Camara de Ornellas.

João de Carvalho da Silveira.

Antonio Sebastião Borges da Costa.

Francisco Moniz Barreto.

João Pacheco de Lacerda, alferes das ordenanças.

José Borges Leal, capitão mór da Villa da Praia.

N.º 67—Vol. XII—1892

São vinte e uma casas por varonia que sem duvida thè 1766 conservam os Foros e com seus vinculos antigos, os maiores de trezentos e duzentos moios de trigo, e d'ahi para baixo de renda annualmente.

Casas que tem alguns vinculos tambem grandes, e outras de cincoenta moios de trigo para baixo, e destas duas que por descuido deixaram perder os foros são as primeiras seguintes:

Diogo Alvares Pereira de Lacerda.
 D. Ignacio Castel Branco.
 Caetano da Rocha e Sá, capitão das ordenanças.
 Felix Merães Pamplona, capitão das ordenanças.
 Manoel Caetano Pacheco.
 Manuel Jacintho Marramaque de Bettencourt.
 Antonio Thomé da Fonseca Carvão.
 João de Mendonça Machado
 Thomé Berges da Fonseca Gusmião.

Casas que hoje se acham em femeas

D. Benedicta de Castro, solteira e menor, filha de homem fidalgo.

D. Maria Joaquina Camella, solteira.

D. Maria Castelbranco, solteira e menor, filha de D. Mannel.

Ha infinitas terças de quinze e vinte moios e mais

As casas da Misericordia e Hospital da cidade farão ambas para cima de duzentos moios de renda.

As casas da Misericordia e Hospital da Villa da Praia tem ambas muito mais de duzentos moios de trigo de renda, porem em umas e outras muito grandes desordens nas administrações e contas, que se lhes tomam.

Conventos de freiras na cidade

O convento das freiras de S. Gonçalo tem muito para cima de trezentos moios de trigo de renda.

O convento das freiras da Conceição e o convento das freiras da Esperança, tem para cima cada um de duzentos moios de trigo.

O convento das freiras Capuchas terá para cima de cincoenta moios de trigo de renda por uns moios que lhe deixaram de proximo.

Conventos de freiras na Villa da Praia

O convento das freiras da Luz e o convento das freiras de Jezus, cada um tem de renda para cima de duzentos moios de trigo, alem

do que todos tem de renda a dinheiro.

O convento dos frades da Graça na cidade terá de renda para cima de trinta moios de trigo.

O convento de frades da Graça na Villa da Praia terá de renda para cima de vinte moios de trigo.

Ha muitas confrarias ricas, na cidade, Villa da Praia, Villa de S. Sebastião e mais logares de que toma conta o provedor dos residuos, e na mesma forma varias capellas de rendimentos grandes applicados para dotes de freiras, e casamentos, mas inexplicavel a desordem que ha, por causa da má administração do dito provedor dos Residuos, e na mesma forma no mais pertencente ao dito cargo, foram deixados bastantes rendimentos para que houvesse hospital de Lazaros na Villa da Praia e que nelle estivessem recolhidos homens e mulheres enfermos do dito mal, a fim de se não communicar o contagio delle aos mais moradores d'aquella ilha, cujo hospital está feito com boa ordem, e retirado da Villa, mas tal a desgraça que por todas as partes da dita ilha andam muitos enfermos d'aquelle mal contagioso mendicando, e outros governando a sua vida e communicando-se pela desordem com que no Juizo da Provedoria dos Residuos, se divertem e consomem todas estas rendas, o que, chegando à noticia de quem tudo acautella, haverá sem duvida prompto e efficaz remedio de que tanto se preciza, não só na dita Ilha Terceira, mas em todas as outras, onde vae multiplicando o referido contagio, porque, alem de qualquer d'estes viver domesticamente com os Pais, Mães e irmãos, por morte dos do contagio é vulgar que por serem pobres uzam dos seus vestidos, ou os vendem por menos do seu valor.

Filhos primogenitos que tem seus Paes vivos e de edades capazes de servirem a Sua Magestade, de que muito fogen.

Pedro Homem da Costa Noronha, filho do Capitão Mor Manoel Homem da Costa Noronha, cujo (*sic*) serve de Alferes da ordenança desde o tempo da guerra e regendo a companhia.

Diogo Pereira de Lacerda, filho do sargento Mor João Pereira de Lacerda e neto de Diogo Pereira de Lacerda, que tambem serve de Alferes da ordenança.

Pedro Xavier de Castro, filho de Pedro de Castro, Capitão da ordenança.

João Jacintho Borges da Silveira, Alferes da ordenança, filho de João Borges da Silveira.

Manoel Diogo Moniz, filho de Francisco Moniz Barreto, Alferes da ordenança.

João de Bettencourt de Vasconcellos, filho do Provedor dos Re-

ziduos Matheus João de Bettencourt, nem serve nem nunca quiz servir a Sua Magestade.

Pedro Ortiz Pimentel, filho de Antonio Ortiz Pimentel, tambem com a mesma repugnancia.

José Francisco do Canto, filho do Provedor das Armadas Francisco do Canto, tambem com a mesma repugnancia.

Jacome Leite Botelho, filho de Diogo Antonio Leite Botelho, tambem com a mesma repugnancia.

Fabricio Pacheco, filho de Manuel Caetano Pacheco, tambem com a mesma repugnancia.

Fidelio do Canto, filho de João do Canto.

Feliciano de Bettencourt, filho de José de Bettencourt e Vasconcellos.

José Joaquim Marramaque, filho de Manoel Jacintho Marramaque de Bettencourt.

Antonio Borges Leal Corte Real, filho de José Borges Leal, Capitão Mor da Villa da Praia.

Filhos segundos que vivem sem emprego, e alguns na maior ociosidade e mais vivendo sobre si, fiados nos alimentos com que dissipam as casas

Jeronimo de Castro de Noronha e Francisco Homem de Noronha, irmãos pela parte paterna do Capitão Mor Manoel Homem da Costa Noronha.

Luiz de Bettencourt e Joaquim de Bettencourt, irmãos do Provedor dos Residuos Matheus João de Bettencourt.

Mais trez ou quatro filhos do dito Provedor dos Residuos Matheus João.

Guilherme Moniz Barreto.

Silvestre Moniz Barreto.

Dous irmãos de Thomé Borges.

Francisco Ignacio Merães.

Claudio Merães de Bettencourt, filho de Manoel Jacintho Marramaque.

Thomaz José do Canto, filho do Provedor das Armadas Francisco do Canto.

Manoel de Ortiz Pimentel, filho de Antonio Ortiz Pimentel.

Gonçalo José Carvalhal de Pimentel.

Dous filhos de João Borges da Silveira.

Francisco Paim, filho de José Paim.

Feliciano de Bettencourt, irmão de José de Bettencourt de Vasconcellos.

Alexandre José Cabral.

Alem dos referidos ha immensidade de vadios que uzam andarem vestidos de estudantes sem cursarem aulas, nem estudos, afim de não serem alistados nas ordenanças, nem matriculados por soldados no castello, tem por vida o officio de jogar e vadiar, o que não continuarão no proximo governo.

O capitão Mor d'Angra Manoel Homem da Costa Noronha.

(Arch. nac. da T. do T. Pap. do Min.º do Reino maç. 613)

Mappa dos officiaes das companhias das ordenanças da cidade de Angra e sua jurisdição e da Villa de S. Sebastião, e dos soldados que tem cada hum dos mesmos officiaes

Companhia da terra Chã de que he capitão Francisco Machado Pamplona, alferes João Jacintho Borges da Silveira, tem dois sargentos; soldados armados, 61; desarmados 123, e todos fazem	184
Companhia da Ribeyrinha de que he capitão Felix Moraes Pamplona, alferes Antonio Vaz da Costa, tem dous sargentos; soldados armados, 124; desarmados, 193; e todos fazem	317
Companhia do Porto Santo de que he capitão Luiz Meirelles do Canto, alferes Manoel Diogo Moniz Barreto, tem dous sargentos; soldados armados, 23; desarmados, 93 e todos fazem	146
Companhia desta cidade, de que he capitão João Manoel do Rego Botelho, alferes João Lourenço de Lacerda, tem dous sargentos; soldados armados, 48; desarmados, 119; e todos fazem	167
Companhia desta cidade, de que he capitão Caetano de Sá e Camara; alferes Manoel Leandro de Sá, tem dous sargentos; soldados armados, 26; desarmados, 116; e todos fazem	142
Companhia do Outeyro desta cidade, de que he capitão Pedro Xavier de Castro, alferes nomeado Manoel Moniz Barreto, tem dous sargentos; soldados armados, 28; desarmados, 119; e todos fazem	147
Companhia de Val de Linhares, de que he capitão Antonio Borges do Canto, alferes D. Pedro Pimentel de Mello Camara Ortiz, tem dous sargentos; soldados armados, 57; desarmados 194; e todos fazem	251

Companhia da freguezia de S. Mateus, de que he capitão o doutor Fabião Antonio de Almeida, alferes Antonio Coelho de Fraga, tem dous sargentos: soldados armados, 59; desarmados, 451; e todos fazem	210
Companhia da Serreta, de que he capitão Domingos Medeiros (?) de Barcellos, alferes João Lopes Romeyro, tem dous sargentos; soldados armados, 93; desarmados 106; e todos fazem	199
Companhia da freguezia de Santa Barbara, de que he capitão José de Medeiros (?) Tristão, alferes João Bernardo Teixeira, tem dous sargentos; soldados armados, 73; desarmados 106; e todos fazem	179
Companhia da Villa de S. Sebastião, de que he capitão Antonio Coelho Souto Maior, alferes Antonio José Souto Maior, tem dous sargentos, soldados armados, 38; desarmados, 69; e todos fazem	107
Companhia do Corpo Santo, de que he alferes regente Diogo Pereira de Lacerda, tem dous sargentos, soldados armados, 29; desarmados, 98; e todos fazem.	127
Companhia de S. Bento, de que he alferes regente Pedro Homem da Costa e Noronha, (1) tem dous sargentos; soldados armados, 16; desarmados, 127; e todos fazem	143
Companhia de que he alferes regente André Diogo Menezes (?) Pamplona Corte Real; tem dous sargentos; soldados armados, 15; desarmados, 80; e todos fazem.	95
Companhia de que he alferes regente Antonio Lopes Medeiros (?) tem dous sargentos, soldados armados, 65; desarmados, 76; e todos fazem	141
Companhia da freguezia de S. Bartholomeu, de que he alferes regente Francisco Xavier de Souza, tem dous sargentos, soldados armados, 60; desarmados, 440; e todos fazem	200
Companhia de que he alferes regente Manoel Romeyro da Costa, tem dous sargentos, soldados armados, 53; desarmados, 99; e todos fazem	152
Companhia de que he alferes regente Mathens Homem, tem dous sargentos, soldados armados, 40; desarmados 40; e todos fazem	80
Companhia de que he alferes regente João Machado; tem dous sargentos, soldados armados, 92; desarmados, 77; e todos fazem.	169
Companhia do Raminho, de que he alferes regente Salva-	

(1) Por letra do Capitão mor—Manoel Homem da Costa Noronha se encontra n'este logar a seguinte nota: *cujó* (sic) *he o filho do Capitam Mor* (Nota do Sr. J. I. de Brito Rebello).

vador Coelho, tem dous sargentos; soldados armados, 48; desarmados, 164, e todos fazem 112

E vem a ter estas ordenanças onze capitães 11

Vinte alferes. 20

Quarenta sargentos 40

Soldados armados 1:048

Soldados desarmados 2:190

Que todos os ditos soldados fazem o numero de 3:238

E junto com os sargentos e mais officiaes que são 71, fazem todos o numero de tres mil trezentas e nove pessoas (2) 3:309

(Arch. nac. da T. do T., Pap. do Min.^o do Reino, maç. 611)

Meu Senhor Capitão Mor. Eu direi a V.m^{te} no modo mais breve que pader o que V.m^{te} me pergunta pelo pouco capaz que estou de escrever por me ter levantado domingo de hua cama aonde estive ja com pouca esperansa de vida.

Os governadores vensem de soldo seis sentos mil reis por anno, os sargentos mores trezentos e doze mil reis a vinte e seis mil reis por mes. Capitães por sua miseria estão a outo mil reis por mes. Thebetes a 7200 por mes, Alferes trinta mil reis por anno e tres alalqueires de trigo por mez: sargentos do n.^o 165000 reis por anno, e quatro alqueires de pam por mez; sargento supra 75200 reis por anno e coatro alqueires de pam por mez, o mesmo o cabo de esquadra do n.^o e da artilharia não tenho espese dos sens soldos; esta a noticia que a V. m.^{te} poso dar e pedir-lhe as suas ordens para lhe obedeser como devo. Deus guarde a pessoa de V. m.^{te} como lhe dezejo.

servo e cr.^o

Jeronymo da Fonseca Bitancurt.

(Arch. nac. da T. do T. Pap. do Min. do Reino, maç 611)

Extracto dos postos Militares que ha na ilha de S. Miguel e mais circumstancias da sua nobreza

Duas companhias cada hua de cem homens que se ornão de dois

(1)Findo o Mappa, segue-se a seguinte declaração por letra do referido Capitão Mor:

«Toda esta gente he a que de ordinariamente acodem, que falta grande numero de Povo e Nobreza e Previligiados de que aqui se não faz menção e muitos intitulos Mossos do serviço, e separados os coatro sentos Homens que se dão . . . o Castello em occasião de revattes, e tãohem não vão aqui sento e cincocota Artilheiros nas ordenanças que coaze todos so o nome &.

Falta n'este Mappa a gente da Jurisdicção da Villa da Praya que he muito dilatada»

(Nota do Sr. J. I. de Brito Rebello)

capitães, dois Tenentes, dois Ajudantes e dois Alferes, hum sargento Mor commandante que actualmente está governando aquella Ilha, na falta de governador.

Ha mais hum capitão do Castello. e outro da Artilharia; houve mais hum Tenente coronel que hoje está vago, e estes postos todos são pagos por humas consignações dos Tributos Reaes que pagam todas as embarcações que entram e sahem com negocio à mesma Ilha.

Tanto o soldo dos officiaes e soldados é mais adiantado do que aqui é costume. por cansa de sobejar sempre dinheiro na mesma consignação, cujo excesso se reparte por todos.

No que respecta a Artilharia ha uma companhia de cem homens, composta de Capitão, Tenente, Ajudante e Alferes, todos pagos da mesma forma.

As ordenanças de toda aquella Ilha, hão de chegar ao numero de quarenta mil homens, todas com seus officiaes, como neste Reyno é costume, com Capitães mores, sargentos mores, Capitães mandantes, Tenentes, Ajudantes e Alferes.

Houve na mesma ilha mestre de Campo de Auxiliares, que hoje está vago.

Tem esta Ilha a extenção de 18 legoas, é composta de cinco Villas, a saber a grandiosa e rica Villa da Ribera Grande, Villa Franca, Agua de Pau, Villa de Nordeste, Alagoa, todas populosas, com muitas freguezias; tem mais de quinientos logares, e os mais delles populosos, merecedores de serem Villas, sendo a sua capital a cidade de Ponta Delgada, por tal bem conhecida. E toda a Ilha fertilissima de carne, peixe, fructas e hortaliças, sem que para toda a sua producção precise agua para crear-se. Produz mais muitos pães e legumes de toda a qualidade.

E tendo toda aquella nobreza e fertilidade, tem té qui experimentado a infelicidade da falta do seu merecido Governo, pelas repetidas discordias e desordens que da falta da recta administração das justicas, a cada instante se pratica, em damno total dos seus infelices habitadores &c.^a

(Arch. nac. da T. do T. Pap. do Min.^o do Reino maç. 611)

TESTAMENTOS ANTIGOS

Testamento de Pedro Velho, feito em 1511

Em nome de Deus amen.

Saibam quantos este testamento de cedula e ultima vontade virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de 1511 annos aos 19 dias do mez de Novembro do sobredito anno e nas casas moradas do honrado Pedro Velho Escudeiro Fidalgo junto da Lagõa termo da Villa Franca, pareceram perante mim Tabelião ao deante nomeado o dito Pedro Velho e sua mulher Catharina Afonso e por elles ambos juntamente e cada um por si disseram estando em todo o seu sizo e entendimento segundo seu livre alvidrio que elles juntamente ambos fizeram e ordenaram uma ermida da invocação de Nossa Senhora dos Remedios para se nellas haverem de deitar quando fallecerem da vida deste mundo e que para a dita ermida formavam uma serventia que elles deixavam demarcada por marcos de pedra e mais deixavam um chão prentado e pomar para que da renda delle digam em cada um anno pelas almas dos fieis de Deus cinco missas rezadas e sendo caso que o capellão na dita ermida houver de estar para cantar uma capella que elles testadores ordenam que se quizer ter o dito pomar, dirá as cinco missas como dito é e para os fieis de Deus lhe será disso tomado conta em cada um anno por o administrador que ao dianté nomearão.

Primeiramente disse o dito Pedro Velho que elle se manda enterrar na dita ermida que assim ajudou a fazer com sua mulher e que tomava toda a sua terça de todos seus bens moveis e de raiz para que lhe digam cada uma semana uma missa rezada em cada sabbado a qual missa será em lembrança de quando Nossa Senhora Virgem Maria concebeu o seu Bento filho com a commemoração dos finados e serão as ditas missas offertadas com pão e candeia e um quartilho de vinho.

Manda que o dia de seu enterramento lhe digam 3 missas, duas rezadas e uma cantada com suas liras dos finados e ladainhas e lhe darão de offerta para o dia do seu enterramento sómente 3 taboleiros de pão cozido e um almude de vinho.

Por o seguinte lhe dirão e farão ao mez e anno.

E que de todo o mais que remanescer feitas as ditas exequias e

as ditas missas do dia do enterramento e mez e anno todo o mais ficará para dizerem a dita missa cada semana para sempre em fatiota dentro na dita ermida onde se manda deitar.

E lhe dirá o clérigo cada missa sobre a cova um responso—Manda que cada um anno por dia dos finados lhe digam uma missa de requie offertada com pão segundo é uso e costume pelo tal dia de fazer.

Que pera manistramem e mandarem dizer as missas e fazer cantar a dita capella ordena e faz para elle per administrador a seu filho Estevam Travassos ao qual manda que haja a dita terça de todos seus bens que assim toma e lhe mandará cantar as ditas missas em cada semana: uma missa por o modo sobredito; elle tomará o capellão para dizer as ditas missas de todo o mais que remanescer manda que haja elle para sustentar e repairar a dita ermida e altar, do que lhe for necessario assim de retelhar como de cal e de mantos e toalhas para o altar e disto tudo o mais ficará para seu trabalho delle dito seu manistrador.

E disse o dito Pedro Velho que quanto era a terça dos bens de raiz que os tomava em baixo partindo com barreças do mar por meio da terra partindo do levante com o Ferreiro e com Estevam Travassos para complemento de dois moios e meio viudo assim direito os quaes dois moios e meio serão medidos por braça craveira que são duas varas de medir, e toda a outra mais fazenda que ficar tirada sua terça e tomada partiriam seus filhos e herdeiros que tem, convem a saber: Gonçalo Velho e Leonor Velho, e Violante Velho e Branca Velho e Estevam Travassos, e que rogava e encomendava aos ditos seus filhos que façam sua partilha entre si como irmãos que são e nellas não haja duvidas para que assim lho deixam por bençãem como filhos obedientes.

Disse mais o dito Pedro Velho que fallecendo o dito Estevam Travassos sem administrador que ordena e deixa que então a dita administração fique assim ao seu filho mais velho delle dito Estevam Travassos, e se filho hi não honver então ficará a sua filha mais velha e d'ahi em diante por descendentes e descendentes andarã sempre a dita administração por linha direita e seus herdeiros. E que sendo caso que hi não haja herdeiros legitimos a que a dita administração deva ficar então manda elle testador que a dita terça se ponha e arrende em pregão para que da renda dos ditos bens e terça se digam as ditas missas ordenadas e o mais que sobjar isso mesmo manda que se digam em missas na dita ermida por sua alma delle testador, e para elle manda que assente isto tudo em Camara por a qual será ordenado quem deve dizer as ditas missas e dizer a dita despeza e será sempre tomada a conta se se canta a dita capella.

Manda que os ditos bens que ficarem ordenados a terça e capella jámais nunca se desbaratem nem alhêem mas sempre andem jun-

ctos mysticos, vivos e não esquecidos e serão sempre providos e demarcados e seus marcos se metterão para se não embehear a dita terra.

Disse mais o dito Pedro Velho que sendo caso que elle falleça da vida deste mundo primeiro que a sua boa mulher que lhe manda que ella logre em sua vida a terça das casas e assento que elle testador couberem de sua terça e manda a seu manistrador que não entenda nella em sua vida, por quanto a elle lhe apraz que a dita sua boa mulher Catharina Alfonso o logre em sua vida della a dita terça das ditas casas e assento, e por seu fallecimento se encorpe d'elle o dito seu manistrador.

Disse elle Pedro Velho que rogava e encommendava a seus filhos sob penha de sua benção que elles deixem estar a dita sua mulher em sua honra nas ditas casas aos quinhões que lhe haes (*sic*) nella couberem para que em sua vida o logrem e por sua morte haverão seus quinhões e que isto lhe farão muito prazer e descanso sua alma, e lhes roga e encommenda aos ditos seus filhos que não tragam dó por elle (*sic*) sonente em mez por o conhecimento da dôr e sentimento que o filho deve ter por morte de seu Pai.

E por aqui disse o dito Pedro Velho que havia por acabado seu testamento e cumplido sua ultima vontade e mandava que se cumprisse em todo este testamento e cedulla assim e pela guisa que nelle se contem, e que por este testamento havia por quebrados todos outros testamentos, cedullas, coderillos que mandava que não valessem sómente porque esta éra sua ultima vontade e por verdade o dito Pedro Velho o assignou por sua mão. Eu Antonio de Freitas, Tabellião que o fiz e nas costas d'elle fiz um instrumento d'approvação segundo forma de direito no qual instrumento d'approvação testemunharam e foram testemunhas Pedro Alfonso e Thomé Rodrigues = João Annes = Gonçalo Annes = Pedro Alfonso e Braz Luiz. Eu Antonio de Freitas que assignei o dito instrumento de men publico e costumado signal. — Testemunhas que foram presentes ao pedir deste traslado Gaspar Gonçalves = Anna Gonçalves e Gonçalo Rodrigues moradores nesta Villa Franca e outros. Eu Antonio de Freitas que este traslado passei do proprio original que em men poder fica e o assignei de men signal publico e costumado signal que tal é. — O qual testamento eu Manoel Serrão fiz trasladar do que aoda nos autos da conta na verdade concertado com o Tabellião abaixo assignado hoje 12 de Dezembro de 1541 = Manoel Serrão o subscrevi. — Concertado — Manoel Serrão = Concertado — Antonio das Povoas.

Pero Velho foi um dos primeiros povoadores de S. Miguel, e segundo o Dr. Gaspar Fructuoso veio com seu tio Frei Gonçalo Velho, descobridor e 1.º donatario para S. Miguel.

A ultima administradora d'este vinculo foi D. Maria da Gloria Vaz Carreiro, casada com Manoel Leite da Gama.

Testamento de João Affonso, das Grotas Fundas—1511

Saibam quantos este testamento virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de 1511 annos, aos 26 dias de Novembro da dita era em a Villa Franca, em casas de morada de João Affonso—das Grotas Fundas, morador em a dita Villa, estando ali o dito João Affonso, em cama da doença que nosso Senhor Deus lhe deu e em todo o seu juizo e entendimento. Disse tudo que ao deante se segue.

Primeiramente disse que elle encommendava sua alma a Deus todo poderoso que o creon e a sua madre a Virgem Maria, e bem assim disse, que ao dia do seu enterramento, que o seu corpo fosse enterrado na Igreja do Archangelo S. Miguel, em esta Villa, no lugar donde está propriado.

Disse que no dia do seu enterramento lhe dissessem cinco missas á honra das cinco chagas de N. S. Jesus Christo, e ao mez outras cinco, assim mesmo á honra das cinco chagas de N. S. Jesus Christo e assim afóra s officios que fossem todos contados, e isto com todos os cirios, e andeias que fossem necessarios. Declarou que são necessarios com tribulo e incenço.

Disse que da offerta ao dia do seu enterramento, offertem trez saccos de trigo, e dois cantaros de vinho, e doze pargos e dois carneiros, e ao mez me farão o dito officio, feito dito (*sic*) e não com os pargos e dois carneiros, digo (*sic*) dois saccos de trigo e dois carneiros e dois cantaros de vinho.

Disse que de sua terça que montava cento e trinta e quatro mil oito centos e seis reis. da qual terça sua, mandava e deixava para a Confraria de N. Sr.^a que se diz no Archaujo S. Miguel quinhentos rs. para cera Para a confraria de S. Sebastião para cêra quatro centos reis mesmo na casa do Archaujo S. Miguel, para os captivos oito centos^{rs} reis, para St.^a Maria dos Anjos d'Agoa de Pau para um frontal quatro centos reis.

Mando que para uma orphã pobre para seu casamento que fique em alvidrio de meus testamenteiros, a que virem mais necessitada, lhe deem para seu casamento seis mil reis. os quaes seis mil reis mando que lhos deem no dia que seu marido a receber, e os Residuos lhe não tomarão disto nenhuma conta até mostrar quitação por mão de Tabellião como os tem pago á dita orphã, por esta maneira mandou que se cumprisse.

Mando que a hum meu creado por nome Fernando, que creei de pequeno, que a este seja dado da minha terça dois bois, e duas vacas e trinta cabras e cinco mil reis em dinheiro para seu casamento e antes não, por que assim é da minha vontade; o qual eu encommendo a todos os filhos, e em especial a João Affonso o meu filho, o que olhe por elle, e case e o agasalhe, como Deus o tenha por bem, que façam das suas coisas.

Mando que da minha dita terça se compre uma herdade que em cada anno renda dez mil reis. e destes dez mil reis me dirão em cada uma semana para sempre trez missas, á segunda feira pelos fieis de Deus, que roguem a Deus por minha alma, á sexta feira pela paixão de Christo digo (*sic*) a sexta feira á honra da Paixão de Jesus Christo, e ao sabbado, a Nossa Senhora com todas orações, e todas estas missas de commemoração dos finados.

Mando que deem da dita minha terça para um tribulo (*turibulo*) d'esta Igreja do Archanjo S. Miguel, para ajuda de o fazer quatro mil reis os quaes se darão quando se fiser o dito tribulo, por que assim mando e é minha vontade.

Mando que deem de esmola da dita minha terça para ajuda de S. Lazaro dois mil reis, para corregimento da dita egreja que está começada.

Mando que deem da dita terça a Catharina Fernandes mulher de Gonçalo Martins, filho de minha mulher dois mil reis.

Digo que estou enfermo, e de enfermidade de que posso morrer e por que depois da minha morte, por ante meus filhos não haver alguma contenda nem demandas, e para todos serem iguolados em seus casamentos, e para todo ser boa a arrecadação é verdade ter cada um o que se segue.

Primeiramente dei a Bartholomen Rodrigues meu genro, com minha filha em casamento, seis moios de terra em matto, dos quaes seis moios tinha um que lhe dei roçado, e este na Ponta Delgada, e lhe dei trinta cabras e trinta ovelhas, e dois bois mansos, e dois novillos e duas vaccas, e dois almadraques novos, e oito lençoes seis de linho e dois de estopa e dois cobrtores e tres travesseiros e oito bicias de estanho, e seis trinchos e uma albamada, e dois pixeis e trez menzas de toalhas tudo novo, e isto tudo tenho dado a Beatriz Affonso, minha filha e Bartholomen Rodrigues meu genro.

Dei a João Affonso meu filho com sua mulher Catharina Manoel em casamento, primeiramente um cavallo sellado e enfreado, e cinco moios de terra em matto na Agua Retorta, segundo se contem em um instrumento de dote que tem, dei-lhe uma lomba que está em contenda em escriptura de dote que disto tem, e lhe dei trinta cabras e trinta ovelhas e dois bois, e duas vaccas, e dois novillos, e uma caza terrea cuberta de palha de trinta covados juncta comigo, e seis porcos, e uma ega, e tudo isto em seu casamento.

Dei a Affonso Aunes meu filho com sua mulher Guimar Vieira primeiramente um cavallo sellado e enfreado, sessenta cabras, quatro bois, quatro novilhas, e quatro vaccas, e trez moios e meio de terra feita, no Fayal, em as Lagoas seis moios assim dois roçados e quatro em matto; isto tudo é que tem em seu casamento cada um na verdade, por que tudo venha na boa arrecadação.

Os que me deverem (*sic*) são os que se seguem: me deve Bartholomen Rodrigues meu genro trez mil e cem reis, que lhe empres-

tei para comprar um matto, e mais lhe emprestei duzentos reis para tirar uma carta. Me deve João Affonso meu filho, dois moios de trigo e uma terra que lhe arrendeï, e bem assim me deve dois mil reis de um quarto de vinho que lhe dei em preço d'elles, e mais me deve mil reis que lhe emprestei em dinheiro e bem assim me deve cinco mil e quinhentos reis que lhe emprestei e elle me deu em penhor d'estes cinco mil e quinhentos reis uma sobrecama e um tocolame de Flandres, e uma fronha para almadaques, os quaes penhores estão em meu poder, o qual se fez por assim ser verdade, entre meus filhos (*sic*) nenhuma differença, e para cada um haver o seu, com a minha benção; porquanto em cima em este testamento disse que á minha terça vinham cento e trinta e quatro mil e sete centos e seis reis, vem por esta maneira: foi avaliada toda a minha fazenda por mim segundo Deus e a minha consciencia, para haver de tirar a minha terça. E' o seguinte: primeiramente o meu assento das Grotas Fundas todo junto em duzentos e vinte mil reis. O meu assento de terras na Maia em oitenta mil reis. As terras do Fayal em duzentos mil reis. As casas e assento que tenho em esta Villa, (*sic*) os sete escravos e escravas grandes e pequenas sessenta e trez mil reis. Bois e vacas grandes e pequenas cem mil reis, as minhas cabras e ovelhas quarenta e cinco mil reis, sete asnos grandes e pequenos trez mil e quinhentos reis, noventa cabeças de porcos grandes e pequenos seis mil reis. Tres taças de Manoel Dias, que tenho empenhadas em trez mil reis, duas picadas e uma de medronhos me deve sobre ellas o dito Manoel Dias.

Quatorze mil reis me deve Branca Gonçalves mulher que foi de Antonio Lourenço, Procurador e me deu em penhor uma cotta preta ou habito, que não sei qual he, por que não está ao presente ao fazer d'este. Me deve Lopo Dias, da Maia, meu parente, seis mil e quinhentos reis de dez moios que lhe vendi e não mos pagou, de que contra elle tenho uma sentença. Me deve Pedro Affonso Bulhão quinhentos e vinte reis. Me deve Pedro Affonso o moço, filho de Pedro Affonso, o velho, meu compadre das Grotas Fundas, quatro centos e cincoenta reis.

Me deve João Pereira trezentos reis.

Me deve João Alves Homem trabalhador 750 rs.

Me deve Antonio de Friellas seis cruzados.

Me deve Duarte Rodrigues, Tabelião doze cruzados de ouro, que lhe emprestei, mais me deve elle dito Duarte Rodrigues mil reis ou o que achando-se em boa verdade, que são as custas de um feito entre mim e João Ennes.

Disse mais que tinha sete pipas de vinho em uma sua loja d'esta Villa Franca ás quaes disse lhe custaram dez mil reis em dinheiro.

Disse que tinha tres taças de prata suas, uma d'ellas de labores de pinhos dourados que lhe custou dez mil reis, e outras duas pe-

quenas de colheres, que custaram cinco mil reis, e fazem a somma de 15\$000 reis.

Disse que tinha quatro caixas de cedro que valiam 25000 rs. mais seis bacias de estanho grandes, um pixel.

Disse que tinha dois cobertores um novo, outro usado, meia duzia de lençoes, dois almadaques um novo, outro usado, tudo isto fora outras consas de menos substancia, que é para caza, e fora, numa duzia de machados, e seis enchadas que tinha em casa que valem mil e trezentos reis, afora outras consas meudas.

Disse elle e sua mulher (*sic*) que tinha em dinheiro de contado nove mil reis, e que ao presente não sabia que em sua casa houvesse mais dinheiro.

Disse que na verdade, que elle houvera uma terra de Luiz Gonçalves por compra, (*sic*) doze mil reis, a qual terra era de quatro moios, e que o dito Luiz Gonçalves, lhe tornara os ditos doze mil rs. por que era empenhamento e que elle assim fizera, digo e que por lhe serem melhor pagos fora a crata feita como venda, por que em todo o preço do apanhamento que elle assim fizera elle dito João Affonso, e era já pago, e que todo o tinha em si recebido, e que em cazo que a dita carta fosse desaforada (? *sic*) que livremente lho vendera, que não era senão apanhamento, e que por assim ser estava a carta em mão de Affonso Rodrigues, que n'aquelle tempo era Tabelião, e que por assim ser elle a tirara, e por assim ser e elle ser pago de todo o seu. Que mandava a seus filhos sob pena de sua benção que nunca fossem contra elle quanto pela dita razão dos ditos doze mil reis por que os tinha já recebido, e que por descargo de sua consciencia declarava na maneira succedida.

Disse que por aqui havia acabado seu testamento, como atraz fez menção e para assim tudo cumprir, disse elle dito testador, que elle ordenava e deixava por seus testamenteiros, a João Affonso e Catharina Manoel mulher do dito seu filho, aos quaes, disse, que confiando em elles, que o farão como seja bem e descargo de sua alma lhe rogava e recommendava sob pena de sua benção, o façam inteiramente como no dito testamento se contem, e assim o roga e o encommenda elle dito testador aos ditos testamenteiros e testamenteira. Que a dita administração de sua Capella, segundo fica ordenado elles fação por inteiro, porque a elle testador apraz elles serem Administradores d'ella, e que por suas mortes a administração d'ella fique ao filho mais velho, de geração em geração fazendo elles e cada um d'elles como devem de fazer, e pera isso requieiro da parte de Deus às Justiças dos Rezidos que em cada anno tomem conta ao administrador que em qualquer tempo fôr, e isto quanto à administração da Capella, e mais não; porque dyvem tomar conta ao tempo que o direito quer, somente dos legados, que mando fazer e distribuir por minha alma, e quando ha já alguma maioria ou demazia, que da dita minha

terça sobejar dos ditos legados, que mando cumprir, mando e requeiro da parte de Deus os Juizes, e Justiças, e assim aos Reziduos que não tomem contas d'elles aos ditos meus testamenteiros, por que assim he minha vontade de os ter em seu poder sem ninguem lhes tomar conta, e isto quanto á demasia, por que bem terão em que o gastem por minha alma: aos quaes mando que gastem em aquellas coisas que lhe parecer que é serviço de Deus e salvação de minha alma, e algumas despezas que se hão de fazer, e isto mando porque assim é minha vontade.

Disse elle testador. que as missas e toda a outra administração atraz, ordenada se digam no altar da invocação de Nossa Senh.^a que está nesta Igreja do Archanjo S. Miguel, que assim é minha vontade, e por aqui disse elle dito testador que havia seu testamento por acabado.—Dizendo logo elle testador. que posto caso que se ache elle ter feito outro algum testamento. cedula, ou codicillo antes deste, que os há por nenhuns e de nenhum vigor, e não quer que valham, e sómente este quer que valha e faça inteira fé em Juiza, e fóra d'elle aonde quer que mostrado for, por quanto esta a sua ultima vontade, e este ha por bem firme e razo, e grato d'esta dia para todo e sempre valioso. O qual testamento faz cerrado, e approvado com instrumento de approvação nas costas com todo o seu sizo e entendimento que Deus lhe den, com as testemunhas que presentes estavam, Pedro Dias e sua mulher. . . . Lopes, João Gonçalves e Christovam Ribeiro, e Simão Dias, alfaiate, e João Manuel Bacharel. e João Fernandes sapateiro, e outros, e eu Alvaro Lourenço Tabelião.

A requerimento do dito testador, que sem embargo de atraz dizer que os ditos Testamenteiros fossem administradores sem se lhe tomar conta d'isso; declarou elle testador que quer achando-se pela conta (sic) se achar que o fazem bem e como devem, que os deixem administrar a dita Capella como assim fez declaração; e achando se que não fazem como devem lh'o farão cumprir como seja serviço de Deus, e justo.

Disse e declarou mais o dito testador, que quer e manda que cada tres annos os Residuos tomem conta aos ditos testamenteiros do que remanescer dos ditos legados, e se acharem que o que devem em conta é bem gastado lh'o levem em conta.

Disse queria que a demazia que ficar, que fique sempre viva em mãos d'elles testamenteiros para elles haverem de gozar nas couzas que cumprirem á dita Capella e administração, por que não pareceria razão elles testamenteiros haverem de pagar de suas cazas algumas despezas se as fizessem aiem dos legados que elle testador manda cumprir, e isto manda fazer por assim ser sua vontade.

E em esta maneira houve este testamento por acabado segundo o que dito hé e mandou ser feito dia e meu e era em elle escripto; testemunhas que presentes estavam as supraditas, e outras, e eu Alvaro Lourenço Tabelião o escrevi.

DONATARIOS DE S. MIGUEL

Doações e confirmações á condessa da Ribeira Grande

D. Joanna Thomazia da Camara

1548-1761

Dom Jozé por graça de Deus Rey de Portugal e dos Algarves daquein e dalem mar em Africa Senhor de Guiné e da conquista navegação, commercio de Ethiopia Arabia, Persia e da India &. Faço saber aos que esta minha carta de confirmaçam por successo virem que por parte da Condeça da Ribeira Grande Donna Joanna Thomazia da Camara me foi apresentado hum alvará por mim assignado e passado pela minha chancelaria do qual o traslado he o seguinte==Eu El Rey Faço saber que a Condeça da Ribeira Grande Donna Joanna Thomazia da Camara me representou por sua petissam que pella sentença de justificaçam que offerencia constava terse julgado a suplicante a successam da capitania da Ilha de Sam Miguel, rendas e jurisdicções della na primeira das duas vidas digo na primeira vida das duas concedidas fora da ley mental para poder requerer sua carta de confirmaçam e lograr a dita capitania com suas jurisdicções, rendas, direitos, liberdades e poíeres na mesma forma que a teve sen Pay o Conde da Ribeira grande Dom Jozé Rodrigo da Camara Telles pella carta que juntava na forma da merce conthenda na outra carta que tambem offerencia e por que se queria emcartar na mesma capitania me pedia lhe fizece merce mandar passar carta de confirmaçam por successam na primeira vida fora da ley mental da dita doaçam da capitania na forma das que apresentava: e visto o que alegou a reposta, do procurador de minha real coroa a quem se deo vista e não teve duvida: Hey por bem fazer á suplicante merce de lhe confirmar como com effeito confirmo e hey por confirmada por successam a doaçam da capitania da Ilha de Sam Miguel da mesma forma que a teve o conde seu Pay Dom Jozé Rodrigo da Camara Telles para a suplicante a ter na primeira das duas vidas que foram concedidas fora da ley mental a Dom Manoel da Camara por carta passada em vinte e hum de março

de mil quinhentos quarenta e oito (1548) pello que maudo aos meus desembargadores do Passo que sendo-lhes apresentado este alvara por mim assignado e passado pela minha chancelaria mor da Corte e Reyno lhe façam passar carta de confirmaçam por sucessam da dita capitania na conformidade deste alvara que se cumprirá como nelle se comthem e se trasladara na mesma carta e pagou de novos direitos trinta reis que se carregaram ao thezoureiro delles a folhas sessenta e coatro do livro terceiro de sua receita e se registou o conhecimento em forma no livro decimo terceiro do registro geral a folhas trezentas e setenta e nove Lisboa a dezacete de julho de mil sete centos e secenta (1760) = Rey = Jozè Pedro e Maus — Joze Cardozo Castello — Antonio Pedro Vergulino o tes escrever — Jozè Anastacio Guerreiro a fes.

E asim mais por parte da dita condeça da Ribeira grande Donna Joanna Thomazia da Camara me foi apresentada huma carta de confirmaçam do Senhor Rey Dom Joam meu Senhor e Pay que Santa Gloria haja por elle assignada e passada pella chancelaria da qual o traslado he o seguinte =

DOM JOAM POR GRAÇA de Deus Rey de Portugal e dos Algarves da quem e dalem mar em Africa Senhor de Guine e da conquista, Navegaçam, Comercio de Ethiopia, Arabia, Persia e da India &c.² Faço saber aos que esta minha carta de confirmaçam por sucessam virem que por parte do Conde da Ribeira grande Dom Jozè da Camara Telles me foi apresentado hum alvará por mim assignado e passado pella chancelaria de que o traslado he o seguinte = Eu El Rey faço saber que a condeça da Ribeira grande Donna Leonor de Atayde como tutora de seu filho primogenito Dom Jozè da Camara Telles me representou por sua petissam que pella sentença do juizo das justificações do Reyno constava haver se julgado do dito seu filho pertencer lhe a doaçam de dezaceis moyos de semeadura na Ilha de Sam Miguel de juro e herdade conforme a ley mental que vagou por morte do conde da Ribeira grande Dom Jozè Rodrigo da Camara Telles. Avo do Supplicante e porque se queria emcartar me pedia lhe fizesse merce mandar passar carta de confirmaçam por sucessam da dita doaçam em nome do dito seu filho na forma da carta que juntava e visto o que alegou, sentença de justificaçam que offereceo e resposta do Procurador de minha corda a que se deo vista e não teve duvida: Hey por bem de fazer merce ao dito Dom Jozè da Camara Telles de lhe confirmar como com efeito confirmo e hey por confirmada a doaçam de que trata asim e na maneira que nella se contem pello que mando aos meus dezenbargadores do Paço que sendo lhe apresentado este alvara por mim assignado e passado pela minha chancelaria lhe façam passar carta de confirmaçam por sucessam da dita doaçam na qual se trasladara este alvara que se cumprira como nelle se declara. E pa-

gou de novos direitos trinta reis que se carregarão ao thezoureiro delles a folhas trezentas secenta e oito verso do livro catorze de sua receita e se registou o conhecimento em forma no livro treze do registo geral a folhas duzentas sincoenta e nove verso Lisboa occidental doze de abril de mil sete centos e trinta annos (1730) = Rey = Gaspar Galvam de Castel Branco o fes escrever — José da Maia e Faria o fes.

E assim mais por parte do conde da Ribeira Grande Dom Jozé da Camara Telles me foi apresentada hua carta do senhor Rey Dom Pedro meu Pay e senhor que Santa Gloria haja por elle assignada e passada pella chancellaria da qual o traslado he o seguinte.

DOM PEDRO por graça de Deus Princepe de Portugal e dos Algarves daquem e dalem mar em Africa e de Guine e da conquista, navegaçam, commercio da Ethiopia, Arabia, Persia e da India &.^a Como regente e governador dos ditos reinos e senhorios faço saber aos que esta minha carta de confirmaçam por successam virem que por parte de Dom Jozé Rodrigo da Camara conde da Ribeira Grande filho legitimo barão unico que ficou por falecimento do conde Dom Manoel da Camara me foi apresentada hum carta de confirmaçam digo de doaçam porque o dito seu Pay tinha e pesunha dezaceis moyos de sementeira na Ilha de Sam Miguel de que o traslado he o seguinte.

DOM AFONSO por graça de Deos Rey de Portugal e dos Algarves daquem e dalem mar em Africa senhor de Guine e da conquista, navegaçam, commercio de Ethiopia, Arabia, Persia e da India &.^a Faço saber aos que esta minha carta de doaçam virem que por parte de Dom Manoel da Camara conde da villa da Ribeira Grande me foi apresentado hum alvara por mim assignado e passado pela minha chancellaria e hum carta de doaçam de que tudo o traslado hua apos outro he o seguinte:

Eu El Rey faço saber aos que este alvara virem que havendo eu mandado ver e considerar por ministros de letras e de meus conselhos o que se me propos pella condeça Dona Maria Continho e por seu filho Dom Manoel da Camara sobre os successos que houve na sua caza e bens que vagaram e se incorporaram na coroa e razões que se me representaram para por via de graça lhe fazer merce tendo respeito aos servissos do dito Manoel da Camara feitos nos annos e campanhas passadas no posto de mestre de campo de hun terço de infantaria paga e em outras ocazioens em que se houve com a satisfaçam que se esperava de sua pessoa e respeitanto outro sim os merecimentos dos annos de que procede muito benemeritos destes meus beneficios e dignos de que se conserve sua memoria que confio que elle procurará imitar: Hey por hem fazer-lhe merce alem de outras que pellos mesmos respeitos lhe fis de tolos os bens da coroa que por seu Pay vagaram

de qualquer sorte, qualidade e condiçam que sejam para que elle e seus descendentes de juro e herdade conforme a ley mental e isto sem embargo de quaisquer leis, prohibiçoens em que eu possa dispensar nas quais todas para este effeito por lhe fazer graça dispenso de meu proprio motu, certa sciencia poder rial e absoluto: Pello que mando aos meus dezenbargadores do Paço que nesta conformidade lhe pasem os despachos necessarios por quanto dando-se vista ao procurador de minha coroa respondeo fiat justitia quanto ao cumprimento do decreto e passado o alvara pedia vista e este alvara se cumprirá como se nelle centhem e pagou de novos direitos duzentos reis como se vio por certidam do escrivão delles assignada pelo thizonreiro ao qual foram carregados a folhas cento quarenta e sinco do livro de seu recebimento. Manoel do Couto o fes em Lisboa a vinte e outo de setembro de mil seis centos e secenta e dois (1662)=Jacinto Fagundes Bezerra o fes escrever=Rey.

Carta=DOM FELIPE por graça de Deos Rey de portugal e dos Algarves daquem e dalem mar em Africa senhor de Guine e da conquista navegaçam, comercio de Ethiopia, Arabia, Persia e da India &.^a Fasso saber aos que esta minha carta de confirmação virem que por parte de Dom Manoel da Camara conde de Villa Franca do meu concello Capitam da Ilha de Sam Miguel me foi apresentada hua carta de confirmação de El Rey meu senhor e Pay que santa gloria haja por elle assignada e passada pella chancelaria porque o conde Rey Gonçalves da Camara sen Pay que Deos pardoe tinha dezereis moyos de trigo de semeadura para sempre na dita Ilha pella maneira declarada na dita carta de que o traslado de verbo adverbium he o seguinte:

DOM FELIPE por graça de Deos Rey de Portugal e dos Algarves daquem e dalem mar, em Africa senhor de Guine e da conquista, navegaçam, comercio de Ethiopia, Arabia, Persia e da India &.^a Faço saber aos que esta minha carta de confirmaçam virem que por parte de Ruy Gonçalves da Camara conde de Villa Franca do meu conselho capitam da Ilha de Sam Miguel me foi apresentada hua carta do senhor Rey Dom Henrique meu tio que santa gloria haja, por elle assignada e passada pella chancelaria de que o traslado he o seguinte.

DOM HENRIQUE por graça de Deos Rey de Portugal e dos Algarves, daquem e dalem mar, em Africa senhor de Guine e da conquista, navegaçam, comercio de Ethiopia, Arabia, Persia e da India &.^a Faço saber aos que esta minha carta virem que por parte de Ruy Gonçalves da Camara do meu conselho capitam da Ilha de Sam Miguel filho mais velho de Manoel da Camara que Deos haja me foi apresentada hua carta de confirmaçam do senhor Rey meu sobrinho que

D.^s tem e por elle assignada e passada pella chancellaria da qual o traslado he o seguinte:

DOM SEBASTIAM por graça de D.^s Rey de Portugal e dos Algarves, daquem e dalem mar, em Africa senhor de Guine e da conquista navegaçam, commercio de Ethiopia, Arabia, Perssia e da India &^a. Aos que esta minha carta de confirmaçam virem faço saber que por parte de Manoel da Camara do meu conselho capitam da Ilha de Sam Miguel me foi apresentada hua carta de El Rey meu senhor avô que santa gloria haja por elle assignada e passada pela sua chancellaria de que o traslado he o seguinte:

DOM JOAM por graça de Deos Rey de Portugal e dos Algarves, daquem e dalem mar, em Africa senhor de Guine e da conquista, navegaçam, commercio de Ethiopia, Arabia, Persia e da India &^a. A quantos esta minha carta virem faço saber que sendo cercada a Villa de Santa Crus de cabo Gué em Africa pello xarife Rey de Sus com grande poder de gente e muniçoens de guerra eu mandei á dita villa Manoel da Camara do meu conselho capitam da ilha de Sam Miguel para que elle com sua gente que levace e com a mais gente que na dita villa estava a defendesse, o que o dito Manoel da Camara comprio com muyta diligencia e se meteo na dita villa com sua gente e a ajudou a defender por tempo de quatro mezes no qual tempo por meus reinos nem de outra alguma parte lhe poder hir socorro por os tempos do mar serem sempre contrarios e porque o dito Rey de Sus estava junto de suas terras donde cada dia hera provido de muita gente e novo socorro foi a dita villa entrada por forssa de armas pello dito Rey e seu exercito e o dito Manoel da Camara foi hy ferido e prezo e roubado de muita fazenda que comsigo levou para melhor poder servir e esteve prezo e captivo era poder do dito xarife por tempo de hum anno e meyo em fim do dito tempo se resgatar á sua custa e despeza em o qual resgaste despezas e gastos que fes despendeo muita parte de sua fazenda de que eu sou certo e informado pello qual havendo respeito a estes servissos e merecimentos delles e querendo-lhes em parte galardoar e por folgar de lhe fazer merce em parte do despacho que lhe dei emerce que lhe fis houve por bem fazer-lhe merce de desacete (*alias* 16) moyos de trigo de renda cada anno para sempre de juro e herdade regulada pella ley mental em terras de meus proprios que tenho no termo da cidade de Ponta Delgada da Ilha de Sam Miguel as quais lhe haviam de ser assignadas que bem vallecem os ditos desasete moyos de renda cada anno de juro e herdade de que lhe passei hum meu alvara de lembrança e asim mandei por minha provisam ao corregedor das Ilhas dos Açores e ao meu contador e almoxarife da dita Ilha de Sam Miguel para que todos tres fossem a pegar e ver as ditas terras e dellas lhe assignassem e apar-

tassem tanta parte nos postos e lugares que o dito Manoel da Camara ou seu procurador mais quizesse e que bem valessem os ditos desasete moios de renda cada anno para sempre e que fizessem disso auto com declaração das terras que fossem e dos postos em que estivessem e a medida e confrontações dellas e de cada hua per sy e com todas as mais declarações necessarias e que o dito auto me enviasse para o eu mandar ver e por elle se fazer ao dito Manoel da Camara doação em forma dos ditos desasete moios de trigo de renda como dito he a qual diligencia o Doutor Luiz da Guarda corregedor das ditas Ilhas dos Assores e o leccenciado Gonçallo Nunes de Ares contador da dita Ilha de San Miguel e Antonio Monteiro Maldonado Almozarife della fizeram como por mim lhes foi mandado e pello auto que me disso enviaram constou que elles ditos corregedor e contador e almozarife com Manoel Rodrigues procurador bastante para este caso do dito Manoel da Camara sendo presentes algunas pessoas principais da dita cidade de Ponta Delgada que o bem entendiam e bem asim Francisco Rodrigues e Pedrealvres (*Pedro Alvares*) e Joam Vaz medidor do conselho da dita cidade que o dito corregedor e contador e almozarife para isso chamarão foram ver as terras que asim se hande asiguar e apartar ao dito Manoel da Camara que rendessem os ditos desasete moios cada anno de juro os quais sam do pé das terras da banda do mar da canada do conceilho para cima para a serra na largura de toda a terra que o dito procurador do dito Manoel da Camara escolheo e apontou para elle e sendo asim presentes nas ditas terras as viram por sy e a pegarão e darão logo juramento dos Santos evangelhos as ditas pessoas e medidas para que verdadeiramente lhes desse informaçam das ditas terras e da qualidade e bondade dellas e quanta quantidade de terra havia mister que para sempre rendessem desasete moios de trigo de renda cada anno os quais todos pello dito juramento assentarão que haviam mister terra de vinte moios de sementeira do mar para a serra em toda a largura pello qual as fizeram logo medir aos ditos medidores com hua vara de doze palmos que he a medida por que se dis que se medem as terras na dita cidade e seu termo e elles medirão nellas os ditos vinte moyos de sementeira comessando nas ditas terras dos proprios do pé das ditas terras da banda do mar da dita canada do conselho para cima para a serra em toda a largura que tinha a dita terra do alto a baixo e acabarão aonde chamam os campinhos e li meteram um marco de pedra por que lhe hi chegarão e acabaram as terras dos ditos vinte moyos de sementeira de banda do levante e do dito marco e baliza direito em toda a largura da terra no meyo da dita terra meterão outro marco de pedra com suas testemunhas e daly cortando direito athe outra estrema onde parte certa terra minha com Jorge Affonso ficou hum caminho do conselho por marco que da banda do Poente athe onde chegarão as terras dos dito vinte moyos de sementeira medidos e demarcados pel-

la dita maneira segundo mais largamente era contiendo no dito auto que me os ditos corregedor e contador e almoxarife enviarão. Pedindo-me o dito Manoel da Camara por merce que vistas as diligencias lhe mandace passar carta de doação das ditas terras dos ditos vinte moyos de sementeira e visto seu requerimento e as ditas diligencias que se asim fizeram tenho por bem e lhe faço doaçam e merce das ditas terras de vinte moyos de sementeira que asim foram medidas e demarcadas e confrontadas que renderam os ditos desacete moyos de trigo de juro e herdade para elle e todos seus herdeiros e successores para sempre e conforme a ley mental e isto do primeiro dia de janeiro que passou deste anno prezente de quinhentos e quarenta e nove em (1549) diante: Hey por bem e me pras que todos os barões descendentes lidimos que do dito Manoel da Camara descenderem por linha direita masculina segundo forma da ley mental succederem a capitania da dita Ilha de Sam Miguel e jurisdicam renda e direitos della que o dito Manoel da Camara de mim tem de juro e herdade para sempre e tenham e hajam inteiramente com a dita capitania as ditas terras aqui declaradas de vinte moyos de sementeira das quais lhe faço merce asim e da maneira que as eu hora tenho e me pertencem e pertencer podem por qualquer maneira que seja e elle dito Manoel da Camara e todos successores da dita capitania poderão por si ou por quem lhe aprouver aproveitar, arrendar e arrecadar por sy a renda e novidades das ditas terras asim e da maneira que se por meus officiais para mim arrendavam e arrecadavam e mando ao dito contador da Ilha de Sam Miguel que o metta logo em posse das ditas terras e lhas deixem ter e haver e arrecadar e arrendar aproveitar e possuir e dellas uzar e asim seus successores na forma e maneira que nesta carta he comtheudo sem duvida nem embargo algum que lhe a ella seja posto porque asim he minha merce: e o alvara de lembrança que asim de mim tinha foi roto ao assignar desta carta que por firmeza dello lhe mandei dar por mim assignada e sellada com o meu sello de chunbo a qual o dito contador fara registrar no livro dos meus proprios da dita Ilha. Ayres Fernandes a fes em Lisboa a vinte e hum dias de marzo anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil e quinhentos e quarenta e nove (1549)—Eu Damião Dias a fis escrever.

PEDINDO-ME o dito Manoel da Camara por merce que lhe confirma ce esta carta e visto seu requerimento querendo-lhe fazer graça e merce tenho por bem e lha confirmo e hei por confirmada com declaracam que donde esta doaçam dis vinte moyos de sementeira serão dezaseis moyos somente conforme a sentença que se acerca disto deu e com a dita declaracam mando que se cumpra e guarde inteiramente como se nella comthem. Antonio Carvalho a fes em Lisboa a vinte e cinco dias de Mayo. Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil quinhentos LXXIIIJ (1574)—Eu Duarte Dias a fis escrever.

PEDINDO-ME o dito Ruy Gonçalves da Camara por merce que por quanto elle hera filho mais velho barão lidimo que do dito seu Pay Manoel da Camara e de Dona Joanna de Mendonça ficara houvesse por bem de lhe mandar passar carta de sucessam de todo o conthendo na dita carta acima trasladada e visto seu requerimento e por fazer merce ao dito Ruy Gonçalves da Camara havendo respeito aos servissos que me tem feito: Hey por bem e me pras de lhe confrimar a dita carta asima trasladada por sucção e quero e me praz que elle nze de todo o contheudo nella e se cumpra e guarde assim e tam inteiramente como se nella contem a qual se registara na camara da cidade de Ponta Delgada Ilha de Sam Miguel e nas mais camaras dos lugares da dita Ilha para se saber que assim o houve por bem e mando a todos meus dezenbargadores, corregedores, ouvidores, juizes, justicas, officiais e pessoas de meus reynos e senhorios a qua o conhecimento disto pertencer que o cumpram e guardem e façam cumprir e goardar inteiramente esta carta de sucessam ao dito Ruy Gonçalves da Camara como se nella comthem a qual per firmeza disso lhe mandei dar per mim assignada e sellada do meu sello pendente e escripta em tres landas com esta car que assignei. Dada na cidade de Lisboa aos oito dias do mes de mayo. Gaspar de Seixas a fes. Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil quinhentos LXXIX (1579)—Joam da Costa a fes escrever.

PEDINDO-ME o dito conde Dom Ruy Gonçalves que lhe confrimace esta carta e visto o seu requerimento querendo lhe fazer graça e merce tenho por bem e lha confrimo e hei por confrimada e mando que se cumpra e guarde inteiramente assim e da maneira que se nella contem e por firmeza disso lhe mandei dar esta minha carta por mim assignada e sellada com o meu sello pendente. Dada na cidade de Lisboa a vinte de junho. Manoel Vas a fes Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil LCLVIII (1583)—Eu Ruy Dias de Menezes a fis escrever.

PEDINDO-ME o dito conde Dom Manoel da Camara que por quanto o conde Dom Ruy Gonçalves da Camara seu Pay hera fallecido e elle era seu filho mais velho varão lidimo que por seu falecimento ficon e por bem da carta nesta trasladada lhe pertencem os dezaceis moyos de semeadura assim e da maneira que os por ella tinha e pessuhia houvesse por bem mandar-lhe passar carta de confirmaçam delles por sucção do dito seu Pay e visto seu requerimento e a forma da carta nesta trasladada e reposta que a isso deo o procurador de minha fazenda a que se mandou dar vista por despacho do conceilho della: Hey por bem e me pras de fazer merce ao dito Manoel da Camara de lhe confrimar a dita carta nesta trasladada por suseção do dito seu Pay assim e da maneira que se nella conthem e por tanto mando ao meu corregedor, conta

dor juizes e justiça da dita Ilha de Sam Miguel e quaisquer outros officiaes a que o conhecimento disto pertencer que ao dito Dom Manoel da Camara metam de posse dos ditos dezaceis moyos de sementeira e lhos deixem ter e pessão e lograr assim e da maneira que o dito conde seu Pay os tinha pella carta nesta trasladada e conforme a ella sem duvida nem embargo algum que lhe a ella seja posto por que assim he minha merce a qual se registara no livro da contadoria da dita Ilha de Sam Miguel de que o escrivam da dita contadoria passara a sua certidam nas costas desta que por firmeza disso lhe mandei dar por mim assignada e asellada de meu sello de chumbo ao assignar da qual se ronpeo a carta nesta trasladada. Dada na cidade de Lisboa a xxbij (27) de julho. Manoel Vas a fes Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de seis centos e dois (1602)—E eu Ruy Dias de Menezes a fis escrever—El Rey.

PEDINDO-ME o dito conde da Ribeira Grande Dom Manoel da Camara por merce que por quanto eu pello alvara nesta trasladado houvera por bem de lhe fazer de juro e herdade na forma da lei mental de todos os bens da coroa que se incorporara nella que forão da sua caza e avós hua das quais conzas de que a dita caza estivera menposse era a declarada na carta nesta trasladada houvesse por bem de lhe mandar passar de tudo carta com as clauzulas do mesmo alvara; e visto seu requerimento e reposta que sobre isso deo o doutor Jorge Privado de Faria procurador de minha coroa que não teve a isso duvida e por folgar de fazer merce ao dito conde da Ribeira Grande Dom Manoel da Camara: Hey por bem e lhe faço merce de dezaceis moyos de sementeira na Ilha de Sam Miguel na forma que os tiverão os seus antepassados pella carta nesta trasladada e mando ao contador da Ilha de S. Miguel que o meta de posse das ditas terras e lhas deixe haver e arrecadar, aproveitar e pessão e dellas uzar assim e da maneira que nesta carta he declarado sem duvida nem embargo algum. E por firmeza de tudo lha mandei passar por mim assignada e selada com o meu sello de chumbo a qual o dito contador fara registrar no livro dos meus proprios da dita Ilha e se asentara no livro das merces que faço e pagou de novos direitos cem mil reis que foram carregados ao thesoureiro delles a folhas cento e sessenta e tres do livro de seu recebimento. Dada na cidade de Lisboa aos seis de agosto Manoel Ferreira a fes. Anno do nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil seis centos e sessenta e sete — Jacintho Fagundes Berra a fes escrever.

PEDINDO-ME o dito Dom José Rodrigo da Camara por merce que por quanto elle hera o filho legitimo barão unico que ficara por falecimento do conde Dom Manoel da Camara seu Pay a quem pertencia a successam da merce comtheuda na carta de doaçam nesta

N.º 68 — Vol. XII — 1892. 3

trasladada porque o dito seu Pay tinha dezaseis moyos de sementeira na Ilha de Sam Miguel como constava por sentença de justificação do Doutor Jozé Pinheiro do concelho de minha fazenda e juiz das justificações della que apresentou houvesse por hem mandar-lhe passar carta de confirmação por successam dos ditos dezaseis moyos de sementeira em seu nome de que sendo dado vista ao procurador da coroa não teve a isso duvida e visto por mim seu requerimento, sentença de justificação porque consta ser o dito Dom Jozé Rodrigo da Camara filho legitimo barão unico que ficou por falecimento do Conde D. Manoel da Camara seu Pay e a resposta do procurador da coroa a quem mandei dar vista e não ter a isso duvida e querendo fazer graça e merce ao dito Dom Jozé Rodrigo da Camara conde da Ribeira Grande:

Hey por bem e me pras de lhe confirmar a carta nesta trasladada e lha confirmo e hey por confirmada por successam para que elle dito Conde Dom Jozé Rodrigo da Camara por ella tenha os ditos dezaseis moyos de sementeira na Ilha de S. Miguel assim e da maneira que o conde Dom Mancel da Camara seu Pay os tinha e pessuhia pella carta de doação nesta inserta e conforme a ella e mando ao contador da Ilha de Sam Miguel que o meta de posse das ditas terras e lhas deixe haver e arrecadar e arrendar e aproveitar e possuir e dellas usar assim e da maneira que nesta carta he declarado sem duvida nem embargo algum porque assim he minha merce a qual o dito contador fará registrar nos livros dos meus proprios da dita Ilha e se asentará no livro das merces que faço, por firmeza de tudo lhe mandei dar por mim assignada e sellada com o sello de chumbo pendente e pagará os novos direitos que dever na forma de minhas ordens. Dada na cidade de Lisboa aos dois dias do mes de junho, Bartholomeu Rodrigues a fes. Anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil seis centos setenta e quatro (1674)—Eu Bento Teixeira Feyo a fis escrever=Princepe.

Hey por bem e me pras que esta carta de doação passe pella chancelaria sem embargo de ser passado o tempo em que por ella havia de passar e da ordenação em contrario e pagará o novo direito se o dever na forma de minhas ordens. Antonio Marques a fes em Lisboa a quatorze de março de mil seis centos setenta e cinco (1675)—Francisco Galvam Alfaya a fes escrever=Princepe.

PEDINDO-ME o dito Dom Jozé da Camara Telles conde da Ribeira Grande que na conformidade do Alvará no principio deste trasladado lhe fizece merce mandar passar carta de confirmação por successam de juro e herdade dos dezaseis moyos de sementeira na Ilha de Sam Miguel na mesma forma que os pesuhia D. Jozé Rodrigo da Camara Telles seu avo a quem succede pella carta nesta incorporada de que dando-se vista ao meu procurador da coroa não se lhe ofereceo duvida. E visto por mim seu requerimento, alvará e carta aqui trasladadas e a

resposta do procurador da coroa e querendo fazer graça e merce ao dito Dom Jozé da Camara Telles conde da Ribeira Grande:

Hey por bem de lhe confirmar por sucessam como por esta confirmo e hey por confirmada a dita carta nesta incorporada para que por ella tenha os ditos dezaceis moyos de semeadura na Ilha de Sam Miguel na mesma forma em que os tinha e pessubia o dito conde seu avo a quem succede pella carta nesta inserta e conforme a essa e ao dito alvará no principio d'esta incorporado. E mando ao contador da Ilha de Sam Miguel que o metta de posse das ditas terras e lhas deixem haver e arrecadar e arrendar e aproveitar e pessuir e dellas uzar asim e da maneira que nesta carta he declarado sem duvida nem embargo algum porque asim he minha merce a qual por firmeza de tudo lhe mandei passar por mim assignada e sellada com o meu sello de chumbo pendente e o dito contador a fará registar nos livros dos meus proprios da dita Ilha e se asentarâ nos das merces que faço e no registo do alvará por onde esta se obrou, se porão as verbas necessarias de que os escrivães a que pertencer passaram certidões nas costas della e pagou de novos direitos outo centos e corenta reis que foram carregados ao thezoureiro delle, Jozé Correa de Moura a folhas trezentas sessenta e seis do livro decimo outavo de sua receita como servio de seu conhecimento que foi registado no livro decimo sexto e registo geral a folhas duzentas e quinze verso. Dada na Cidade de Lisboa Occidental aos vinte e outo de julho, anno do nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil sete centos trinta e dous (1732) annos—El Rey—Gregorio Pereira Fidalgo da Silveira—Antonio Teixeira Alvres—Gaspar Galvam de Castel Branco a fes escrever—Francisco Pedro da Silva a fes.

E asim mais por parte da dita condeça da Ribeira Grande Dona Joanna Thomasia da Camara me foi apresentada huma carta de El Rey Dom Felipe de Castella pella qual constava a merce das duas vidas que foram concedidas fora da lei mental a Dom Manoel da Camara referidas no meu alvará no principio desta trasladada da qual carta o seu theor he o seguinte:

DOM FILIPE por graça de Deos Rey de Portugal e dos Algarves daquem e dalem mar, em Africa senhor de Guine e da conquista, navegação, comercio de Ethiopia, Arabia, Persia e da India &^a. Faço saber aos que esta minha carta de confirmaçam virem que por parte de Ruy Gonçalves da Camara conde de Villa Franca do meu conselho capitam da Ilha de Sam Miguel me foi apresentada hua carta do senhor Rey Dom Henrrique meu tio que santa gloria haja, por elle assignada e passada pella chancelaria de que o traslado he o seguinte:

DOM HENRRIQUE por graça de Deos Rey de Portugal e dos Algar-

ves, daquem e dalem mar, em Africa senhor de Guine e da conquista, navegaçam, commercio de Ethiopia, Arabia, Persia e da India &.^a Faço saber aos que esta minha carta virem que por parte de Ruy Gonçalves da Camara do meu conselho capitam da Ilha de Sam Miguel filho mais velho de Manoel da Camara que Deos haja, me foi apresentada hua carta de confirmaçam do senhor Rey meu sobrinho que D.^s tem, por elle assignada e passada pella chancellaria da qual o traslado he o seguinte:

DOM SEBASTIAM por graça de Deos Rey de Portugal e dos Algarves daquem e dalem mar, em Africa senhor de Guine e da conquista navegaçam, commercio de Ethiopia, Arabia, Persia e da India &.^a Aos que esta minha carta de confirmação virem faço saber que por parte de Manoel da Camara do meu conselho capitam da Ilha de Sam Miguel me foi apresentada hua carta de El Rey meu senhor e avo que santa gloria haja por elle assignada e passada pella chancelaria de que o traslado he o seguinte:

DOM JOÃO por graça de Deús Rey de Portugal e dos Algarves daquem e dalem mar, em Africa Senhor de Guiné e da conquista navegaçam, commercio de Ethiopia Arabia, Persia e da India &. Faço saber a quantos esta minha carta virem que sendo cercada a villa de Santa Cruz de Cabo de Gué em Africa por o xarife Rey de Suz com grande poder de gente e munições de guerra eu mandei a dita villa Manoel da Camara do meu conceilho capitam da Ilha de Sam Miguel para que elle com a sua gente que lavase e com a mais que em a dita Villa estava a defendesem o que o dito Manoel da Camara cumpro com muita diligencia e se meteu na dita Villa com a sua gente e ajudou a defender por tempo de coatro mezes no qual tempo porque de meus reynos nem de outra alguma parte lhe pode hir socorro por os tempos do mar serem sempre contrarios e porque o dito rey de Sus está junto de suas terras onde cada dia era provido de muita gente e novo socorro foi a dita villa entrada por forças de armas pello dito Rey e seu exercito e o dito Manoel da Camara foi hi ferido e prezo e captivo em poder do dito xarife por tempo de hum anno e meyo e em fim do dito tempo se resgatou á sua custa e despeza em o qual resgate despezas e gastos que fes dispendeo muita parte de sua fazenda de que eu son certo e informado pello qual havendo en respeito estes servissos e ao merecimento delles e por folgar de lhe fazer merce.

Hey por bem e me praz que vagando duas vezes a capitania da Ilha de Sam Miguel e jurisdicçam e rendas e direitos della que o dito Manoel da Camara de mim tem por doaçam de juro e herdade para sempre para a coroa de meus reinos por falta de não haver descendentes machos do dito Manoel da Camara que delle descendam por

linha direita masculina que segundo forma da ley mental de meus reynos que he o segundo livro de minhas ordenações titulo xbij (17) e segundo forma da dita doaçam hajão de succeder em a dita capitania de ambas as ditas duas vezes tornar a dita successão da dita capitania e jurisdição e rendas e direitos della á linha dos descendentes lidimos do dito Manoel da Camara pella maneira segeinte: se o dito Manoel da Camara ou qualquer outro descendente seu que a dita capitania herdar segundo forma da dita doaçam falecer sem filho ou neto ou outro descendente macho que segundo forma da ditta ley mental haja de succeder directamente a dita capitania:

Hey por bem que suceda sua filha ou neta ou outra descendente femea ou macho descendente dessas femeas sendo de legitimo matrimonio percedente sempre o mocho á femea em equal grão posto que o macho seja mais moço e não tendo o pessuidor descendentes machos nem femeas legitimos:

Hey por bem que suceda o irnam macho mais velho legitimo do dito pessuidor e não tendo irnam macho legitimo succederá sua irnam femea legitima sempre a mais velha e não tendo o dito pessuidor da dita capitania descendentes machos nem femeas nem irmãos machos nem femeas legitimos e tendo algum parente outro transversal que delle descenda por machos ou femeas por legitimo matrimonio.

Hey por bem que o tal parente transversal suceda a dita capitania jurisdição, rendas e direitos della e des o dito successor que succeder por a sobredita maneira em deante tornará a successam da dita capitania, jurisdiçam, rendas e direitos della andar regullada por a ley mental emquanto desse successor houver descendentes baroens legitimos que descendam por linha masculina conforme a dita ley mental e sendo cazo que outra e segunda ves torne a quebrar a linha dos descendentes barões lidimos do pessuidor da dita capitania em qual quer tempo que isto aconteça:

Hey por bem que suceda a dita capitania e jurisdiçam e rendas e direitos della á filha ou neta ou a outra descendente femea do tal pessuidor ou baram que descenda das tais femeas sendo legitimos preferindo sempre em igual grão o macho á femea posto que descenda por femea e seja mais moço e não havendo desse pessuidor descendentes machos nem femeas legitimos e havendo irmão macho esse succeda e não tendo irnam macho legitimo succederá a irnam femea legitima: e não tendo irmão nem irnam que suceda e tendo algum parente transversal que deseenda do dito Manoel da Camara por legitimo matrimonio quer delle descenda por machos quer por femeas em tal cazo succederá o dito parente transversal mais chegado quer seja macho quer femea em equal grão preferirá sempre o macho á femea posto que seja mais moço de maneira que acontecendo em o dito Manoel da Camara e em seus descendentes por linha legitima masculina

que a dita capitania houverem de herdar conforme a dita ley mental duas vezes de ambas as ditas duas vezes em qualquer tempo que aconteçam me praz tornar e de feito torno a reintegrar e soldar a dita sucessam da dita capitania, jurisdicam, rendas e direitos della em os descendentes machos e femeas do dito Manoel da Camara que delle descendam por legitimo matrimonio para que por falta de barões descendentes delle por linha masculina se não perca seu nome e memoria e daquelles de quem o dito Manoel da Camara descende nem venha a dita capitania jurisdicam rendas e direitos della á coroa de meus reynos mas que de ambas as ditas duas vezes que não houver descendentes barões por linha masculina sucedam femeas ou descendentes de femeas ou transversais dos pessuidores que do dito Manoel da Camara descendão por legitimo matrimonio como dito he sem embargo da dita ley mental que defende que as terras e jurisdicões e rendas da coroa de meus reynos e senhorios não sucedam femeas nem machos digo nem descendentes dellas nem transversais e sem embargo do direito que manda que em capitancias e jurisdicões não sucedam femeas por não serem dellas capazes e passadas as ditas duas vezes em que asim reintegro a dita linha e sucessão, quando acontecer que quebrem como dito he dahi por diante se tornará a dita capitania e jurisdicam rendas e direitos della a succeder e regular pela ley mental e não de outra maneira e porem mando a todas minhas justissas que cumpram e guardem inteiramente esta doaçam sem duvida nem embargo que dello ponhão sem embargo da dita lei mental e de todas as outras leis e direitos que em contrario haja porque de minha certa sciencia motu proprio, poder real as hey por quebradas posto que sejam tais de que se requeresse fazer expressa menção e sem embargo da ordenaçam do segundo livro titullo rix (49) que dis que se não entenda ser derogada nenhuma ordenaçam se da sustancia della senão fizer expressa menção e sem embargo das leis que dizem que geral derogaçam não valha e por firmeza dello lhe mandei dar esta minha carta por mim assignada e asellada do meu sello de chumbo Duarte Sanches a fes em Lisboa aos xxj (21) dias do mes de março. Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil e quinhentos e corenta e outo (1548)—E eu Fernam Dalvares de Andrade do conselho da El Rey nosso senhor sen thezoureiro mor e escrivam de sua fazende a fis escrever.

E na carta de sucessão que se passar ao descendente do dito Manoel da Camara que succeder na dita capitania, jurisdicão, rendas e direitos della por virtude desta doaçam a primeira ves será incorporada esta carta de verbo adverbium para se em todo o tempo saber como tal descendente succedeo a dita capitania, jurisdicam, rendas e direitos della por vertude desta doaçam e pella mesma maneira se fará quando acontecer a segunda ves.

PEDINDO-ME o dito Manoel da Camara por merce que lhe confirmace esta carta e visto seu requerimento querendo-lhe fazer graça e merce tenho por bem e lha confirmo e hey por confirmada e mando que se cumpra e guarde inteiramente asim e da maneira que se nella contem Antonio Carvalho a fes em Lisboa aos xxv (25) dias do mes de maio; anno do nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil e quinhentos e lxxiiij (1574) annos—E eu Duarte Dias a fis escrever.

PEDINDO-ME o dito Rui Gonçalves da Camara por merce que por quanto elle era o filho mais velho barão lidimo que do dito seu pay Manoel da Camara e Douna Joanna de Mendonça sua mãe ficara houvesse por bem de lhe mandar passar carta de sucessam em forma de todo o contheudo da dita carta asim trasladada e visto seu requerimento e por fazer merce ao dito Rui Gonçalves da Camara havendo respeito aos serviços que me tem feito:

Hey por bem e me praz de lhe confirmar a dita carta asima trasladada por sucessam e quero e me praz que elle uze de todo o contheudo nella e se lhe cumpra e guarde asim e tam inteiramente como se nella contem a qual se registara na camara da cidade de Ponta Delgada da Ilha de Sam Miguel e nas camaras dos lugares da dita Ilha para se saber que asim houve por bem e mando a todos meus desembargadores, corregedores, ouvidores, juizes, officiaes e pessoas de meus reinos e senhorios que o conhecimento deste pertencer que cumpram e guardem e façam inteiramente cumprir e guardar esta carta de sucessão ao dito Ruy Gonçalves como se nella conthem que por firmeza disso lhe mandei dar por mim assignada e aselada com o meu sello pendente. Dada na cidade de Lisboa aos vinte dias do mes de mayo Nuno Dares a fes: Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil e quinhentos e lxxix (1579) e eu Jeronymo da Costa o sobscrevi.

PEDINDO ME o dito conde de Villa Franca por merce que lhe confirmace esta carta e visto seu requerimento querendo-lhe fazer graça e merce tenho por bem e lha confirmo e hey por confirmada e mando que se cumpra e guarde inteiramente asim e da maneira que se nella contem. Dada na cidade de Lisboa aos vinte (20) de junho Manoel Vas a fes Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil quinhentos noventa e tres (*aliáz* 1583)—Eu Ruy Dias de Menezes a fis escrever—El Rey—O Bispo de L. Presidente.

PEDINDO-ME a dita condeça da Ribeira Grande Donna Joanna Thomazia da Camara que por quanto pella sentença de justificaçam que offerencia lhe fora julgada a sucessam da doaçam da capitania da Ilha de Sam Miguel para a lograr com suas jurisdicções, rendas, direitos, poderes e liberdades na mesma forma que a tivera e pessuira o con-

de seu Pay Dom Joze da Camara Telles verificando-ce na suplicante a primeira das duas vidas que foram concedidas fóra da ley mental a Dom Manoel da Camara e huma das rendas comprehendidas na dita sentença era a de dezaceis moyos de semente na dita Ilha contheuda na carta que juntava, fosse eu servido fazer-lhe merce de lhe mandar passar carta de confirmaçam por suçessam da doaçam dos referidos dezaceis moyos de semente na primeira das ditas vidas e na conformidade do meu alvará no principio desta trasladado de que dando-se vista ao procnrador de minha real coroa não se lhe offereceo a isso duvida. E visto seu requerimento alvara e cartas nesta incorporadas e resposta do dito procurador de minha real coroa e querendo fazer graça e merce a dita condeça da Ribeira Grande Donna Joanna Thomazia da Camara:

Hey por bem de lhe confirmar como por esta confirmo e hey por confirmada por suçessão a carta nesta incorporada para que por ella a suplicante tenha, haja e pessua os ditos dezaceis moyos de semente na dita Ilha de Sam Miguel na mesma forma em que os teve e pessuhio o conde sen Pay Dom Jozé Rodrigo da Camara Telles a quem succede na primeira das duas vidas que foram concedidas fóra da ley mental a Dom Manoel da Camara pella carta tambem nesta incorporada na conformidade do dito meu alvara no principio d'esta trasladado e mando ao contador da Ilha de Sam Miguel que a meta de posse das ditas terras e lhas deixe haver, arrecadar e arrendar e aproveitar e possuir e dellas uzar e a todas as mais justiçaes officiaes e pessoas a que esta minha carta de confirmaçam por suçessam for apresentada e o conhecimento della pertencer a cumpram e guardem e fação inteiramente cumprir e guardar á dita condeça da Ribeira Grande Donna Joanna Thomazia da Camara assim e da maneira que nellas se conthem sem a isso lhe ser posto duvida ou embargo algum porque assim he minha merce, a qual por firmeza de tudo lhe mandei passar por mim assignada e sellada com o meu sello de chumbo pendente e o dito contador a fará registrar nos livros dos meus proprios da dita Ilha como tambem se registrará nos de minha chancelaria e nos da camara da cidade de Ponta Delgada se acentará nos das merces que faço pundo-se as verbas necessarias para constar que com esta merce fica extincta huma das referidas duas vidas concedidas fóra da ley mental na dita doaçam da renda de dezaceis moyos de semente e se verifica na suplicante a primeira dellas de que os escrivães a que pertencer passarão suas certidões nas costas desta carta e pagou de novos direitos ouo mil e seis centos e corenta reis que forão carregados ao thezoureiro dellas no livro coatro de sua receita a folhas cento e vinte e tres e deo fiança pella dispensa como se viu de seu conhecimento registado no livro decimo quarto a folhas trezentas e tres. Dada na cidade de Lisboa aos trinta de junho. anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil sete centos secenta e hum (1761)=El Rey.

Confirmaçam por snecessam da carta nesta trasladada porque Vossa Magestade ha por bem fazer merce à condeça da Ribeira Grande Donna Joanna Thomazia da Camara de dezaceis moyos de sementeira na Ilha de Sam Miguel na mesma forma que os teve o conde seu Pay a quem succede na primeira das duas vidas que foram concedidas fora da ley mental a Dom Manoel da Camara tudo na forma das cartas e alvará nesta incorporados pella maneira asima declarada==Para Vossa Magestade ver.

Por despacho do dezentbargo do passo de sete de abril de mil sete centos secenta e hum (1761)==Manoel Gomes de Carvalho—Joam Galvam de Castello Branco a fes escrever—Registada na chancellaria mor da corte e reyno no livro de padrões e confirmaçoens de juro a folhas duzentas secenta e quatro verso; vinte e cinco de agosto de mil sete centos secenta e hum (1761) annos==Francisco José de Saá—Manoel Caetano de Paiva a fes. Jozê Pedro e Maus (*Emaus*) —fica asentada esta carta nos livros das merces e posta a verba neseçaria. Lisboa catorze de agosto de mil sete centos e secenta hum—siuco mil e duzentos reis =Francisco Paulo Nogueira de Andrade, Manoel Gomes de Carvalho—Pagou dezanove mil onto centos e corenta reis desta confirmação por sucessão como dispensa da ley mental e aos officiaes des mil trezentos noventa e seis reis, Lisboa vinte e dois de agosto de mil sete centos secenta e hum. E ao escrivam das confirmações tres mil e noventa e seis reis —Dom Sebastian Moldonado—Cumpra-se, Rezistee e se ponham as verbas necessarias na forma que nella se conthem Ponta Delgada sete de outubro de mil sete centos secenta e hum—Albuquerque.

Não se continha mais nem menos na dita carta de confirmação da doaçam que eu José de Medeiros Correia escrivam dos contos em toda esta Ilha de Sam Miguel por Sua Magestade fidelicima que D.^s G.^{de} aqui bem e fielmente fis trasladar da propria a que me reporto que tornou a receber o alferes Bartholomen da Silva procurador da excellentissima condeça da Ribeira D. Joanna Thomazia da Camara por quem me foi apresentada, com a qual esta corri. conferi e subescrevi nesta Ponta Degada aos doze dias do mes de janeiro de mil sete centos secenta e dons (1762) annos E em José de Medeiros Correea escrivão dos contos o fiz e escrever.

Conferida

Jozê de Medeiros Correea

(L.^o dos proprios da Alfandega de P. Delgada fol. 22—rubricado em 1755 pelo Dr. José-Caetano Galvão e Andrade).

RENDIMENTO DA ILHA DE S. MIGUEL

EM 1585



Do que rende a Ilha de S. Miguel, e das grossas fazendas dos homens naturaes que ha e houve n'ella (*)

Estas Ilhas dos Açores estam arrendadas ao presente por seis annos, que começaram de Janeiro de mil e quinhentos e oitenta e cinco, por setenta mil cruzados cada anno a Pedro Borges de Souza do habito de Christo da Ilha da Madeira, excepto a do Corvo, e Ilha das Flores que são do Senhorio, e Ilha de Santa Maria que he commenda. He recebedor dos dizimos e direitos desta em que estamos Pedro Lopes Peixoto.

Esta Ilha de S. Miguel (com se não aproveitar d'ella mais que a terça parte, porque as outras duas são d'altas serras, e alguns biscuitos esteriles de pedra, que sobre as terras chãas correo feita escoria derretida e inflamada em fogo) huns annos por outros rende cada anno para Sua Magestade em dizimos e direitos de entradas e saídas mais de cincoenta mil cruzados: e algumas vezes dá cada anno um cento e dois mil moios de trigo, de que vem ao dizimo de Sua Magestade mil e duzentos moios que valem perto de vinte mil cruzados.

Em anno fertil dá quasi cinco mil pipas de vinho, de que vem ao dizimo, quinhentas que valem cinco mil cruzados.

De sessenta mil quintaes de pastel que valem cento e sessenta mil cruzados de que vem aos direitos de entrada e saída, mais da quarta parte que são quarenta mil cruzados.

Os direitos das miunças e assucar podem render mais de mil e quinhentos cruzados.

Podem importar as entradas das mercadorias cem mil cruzados de que vem aos direitos do dizimo dez mil cruzados.

Somma tudo o que rendem os direitos a El-Rey, assim de entradas de fora, como de direitos da terra, setenta e seis mil e quinhentos cruzados.

(*) «Saudades da Terra»—do Dr. Gaspar Fructuoso Livro 4.º Cap. 51.

E isto é afóra as rendas da hervagem, e pescado e saboaria, que rende pera o Conde a quem Sua Magestade as tem dado, e afóra a pedra hume de que ha muitas e grandes minas, que ao prezente se não lavram.

Rende o pescado mil e duzentos e cincoenta cruzados; a saboaria cincoenta cruzados, e a hervagem duzentos e cincoenta cruzados: e somma isto seis centos e vinte mil reis, que são mil quinhentos e cincoenta cruzados.

As outras Ilhas todas juntas dos Açores, rendem outro tanto, como sô esta de S. Miguel, afóra a de Santa Maria, que he commenda de Dom Hieronymo Coutinho, que foi o anno de oitenta e seis por capitão mór das Naos da India.

Rende esta Ilha de S. Miguel ao Conde de Villa Franca, Capitão mór e Governador della e alcaide da fortaleza, trinta mil cruzados cada anno.

Rende a dizima dos setenta e seis mil e quinhentos cruzados que rende esta Ilha para Sua Magestade, (a qual é do capitão) sete mil e sete centos cincoenta cruzados.

O dizimo do pescado, hervagem e saboaria rende mil e quinhentos cincoenta cruzados como parece pelo atraz dito.

Rendem lhe os moinhos e pensões de atafonas de toda a ilha, e as rendas das terras que tem de trigo e dinheiro, mais de vinte mil cruzados, que é pouco mais ou menos a metade das rendas de terras e foros, e a outra metade dos moinhos e pensões das atafonas: o que fazem a somma de trinta mil cruzados

Afóra cincoenta mil reis que tem de Alcaide mór da fortaleza: oitenta e um mil reis que tem na ilha da Madeira do Morgado do segundo Filho.

Ruy Vaz Gago, chamado do tracto (como tenho dito) foi o mais rico desta ilha; a fazenda que elle possuhio, veio a render mil e trezentos moios de trigo cada anno, que estão agora repartidos pelas pessoas já ditas que n'ella lhe soccederam.

Jacome Dias Correa (afóra movel, assi gado vaccum como ovelhum e poreos e outros bens) teria até trezentos moios de renda cada anno.

Barão Jacome Raposo, teve cada anno duzentos moios de trigo, e com outras rendas de casas e gado podia ter por todo trez mil cruzados de renda.

Seu filho Ayres Jacome Correa, que lhe succedeu e hoje em dia está de posse de toda a fazenda, a tem acrescentada, do que seu pae lhe deixou nesta ilha e alem d'ella na Ilha Terceira. mais de seis centos mil reis de renda, que hõve em dote com sua mulher) tem por tudo de renda cada anno quatro centos moios de trigo, e quinhentos cruzados em dinheiro, e quinhentas galinhas.

Gaspar do Rego Baldaia, chegou a ter de renda trezentos e ses-

senta moios de rendas e foros; muitos dizem que teve tresentos e sessenta e seis moios. tantos quantos dias ha no anno, e outros affirmam que chegaram a quatro centos moios.

Sen filho o grão Capitão Francisco do Rego de Sá que lhe succedeu n'ella, até agora esteve de posse de toda esta fazenda, em companhia de sua mãe D. Margarida de Betencor. e com gastos que fez em serviço de El-Rei (como tinha dito atraz) não logra toda a fazenda de seu pae.

Antonio de Brum que ora vive n'esta Ilha terá n'ella de renda como trez mil cruzados: é alem d'isto pode ter em tracto e negocio de pastel e de outras cousas mais de trinta mil cruzados; terá nas ilhas de baixo tambem mais de dois mil cruzados de renda. E afora isto trazia uma demanda em Sevilla, a qual já venceu, que importara vinte e dois mil crusados: affirma-se que vale toda sua fazenda duzentos mil cruzados.

Antonio de Brum da Silveira, sen filho possui vinte moios de renda, que houve com sua mulher filha do Licenciado Bartholomeu de Frias, os quaes juntos com grangearia que tem, valerá toda vinte mil cruzados. Sen irmão Gaspar de Brum quasi terá outro tanto, segundo dizem.

O Bacharel João Gonçalves morador no logar de Rosto de Cão teve cemmoios de renda alem de outra fazenda, que toda poderia valer vinte e cinco mil cruzados. Fallecendo sua mulher de que não teve filhos, fez partilha sem ninguem os ouvir com seus enteados Antonio Furtado, e Jorge Furtado: que coube a cada um oito mil cruzados. Teve Jorge Furtado trinta moios de renda.

Casou o Bacharel João Gonçalves segunda vez com uma filha de Lope Annes de Araujo, de Villa Franca, de que houve hum filho e huma filha que tornando-se a fazer inventario de sua fazenda e partilha com estes dois filhos da segunda mulher, valeu sua fazenda outros vinte e cinco mil cruzados. E ficando Francisco Ramalho por curador dos dois orphãos, casou a filha com Jorge de Amaral com dote de quinze mil cruzados, e o filho chamado Hyronimo Gonçalves homem de muita virtude com uma sua filha com dispensação de Roma: val agora sua fazenda vinte e cinco mil cruzados: tudo em propriedades.

Francisco Ramalho tem fazenda de raiz e traz em tracto valia de vinte e cinco mil cruzados.

Pero Gonçalves Delgado viveo cento e catorze annos, tendo sempre boa disposição e juizo perfeito, e o mais são homem, que se vio n'esta Ilha: sendo desta idade subia e descia por uma escada, como homem mancebo: viveo prospero e abastado, e alem do que havia de sua lavoura, teria até quarenta moios de renda. Sen filho Diogo Vaz Carreiro, que lhe succedeu, em toda a herança chegou a ter oitenta moios de renda. Fez o mosteiro de Freiras da invocação de Nossa

Senhora em uma ermida de Santo André na cidade de Ponta Delgada, pera se n'elle metterem suas parentas, pobres, tendo-o já quasi acabado, falleceu, deixando-lhe terras, que renderão como sessenta moios de trigo cada anno. Ficon por padroeiro do dito mosteiro seu sobrinho o Licenciado Antonio de Frias, cavalleiro do habito de Christo com vinte mil reis de tença; casou com humra sobrinha de sua mulher Beatriz Roiz Camello, com que lhe deram em dote trinta moios de renda.

Gonçalo Vaz o grande teve duzentos moios de renda; e Gonçalo Vaz Botelho seu filho teve outros tantos. Repartiram-se estas rendas por seus filhos e herdeiros.

Affonso Roiz Cabea, morador em Villa Franca antes do diluvio d'ella, homem fidalgo, natural de Portugal de Povos, cujo parente he Belchior Gonçalves *chançarel* (chancellor) que foi de todas estas ilhas: tinha quatro centos moios de renda: foi rendeiro d'El-Rei, e levou-lhos todos com outra mais fazenda, que lhe ficon.

Gaspar de Bettancor teria até oitenta moios de renda. Trazia na corte seu filho Henrique de Bettancor, que lá casou em Evora. E uma filha por nome D. Beatriz (que dizem ser a mais formosa mulher: que se achou em Portugal) era Dama da Rainha mulher de El Rei D. Manoel: foi a Castella com a Imperatriz, a onde casou com D. Pedro Lasso e mandou ir desta Ilha a D. Izabel sua irmã; que foi aia da princeza que casou em Portugal: a qual D. Izabel casou depois com D. Pedro Lasso, marido que foi de sua irmã D. Beatriz. E mandou ir de cá a Castella seis sobrinhas, duas filhas de um seu irmão, e quatro de Antonio Juzarte grande fidalgo de D. Guiomar de Sá que depois casou com D. Fernando; das quaes sobrinhas casou quatro com quatro Morgados; e uma com um seu enteado que era Morgado de seis contos de renda, outra não quiz casar, e foi freira.

O Contador Mariim Vaz Bulhões teve passante de cem moios de renda, e era homem fidalgo de Portugal: repartio sua fazenda por seus herdeiros, Manoel de Mello, a mulher de Garcia Roiz Camello, a mulher de Simão Rois Rebello, almoxarife que foi n'esta ilha, e a mulher de Simão Godinho fidalgo.

Jorge Nunes Botelho foi dos mais graves, e honrados homens que houve n'esta ilha e como tal se tratou sempre: teve de seu passante de cincoenta moios de renda afora outra fazenda, que tudo podia valer doze mil cruzados.

Jorge Nunes Botelho, filho de Diogo Nunes Botelho, que foi contador em todas estas ilhas, e sobrinho de Jorge Nunes Botelho acima dito, vive em suas terras abastadamente, com o que herdou de seu pae e mãe: e de que houve em dote com sua mulher, e do que ha com sua grangearia de pastel e trigo que nellas faz, terá de seu até oito mil cruzados.

Antonio Borges do habito de Christo com tença de vinte mil reis

(pae de Duarte Borges que ora reside no reino com cargos honrosos de que é bem merecedor e de muito maiores) viveu mui abastado: foi sempre dado a coisas de honra: mandou dois filhos seus á India, onde falleceram em serviço de El-Rei. Deixou aos vivos fazenda que valeria doze mil cruzados.

Baltazar Rebello seu genro que foi casado com sua filha Guiomar Borges teve de renda oitenta moios, afora outra mnita fazenda que deixou a seus filhos.

D. Fernando que foi casado com D. Guiomar de Sá viuva, teve fazenda e moios de renda que por fallecimento d'ambos valeriam mais de seis mil cruzados.

Ruy Velho, possuhio boas terras que lhe ficaram de seus antepassados, que foram dos primeiros que povoaram esta Ilha, teve de seu mais de trinta moios de renda, e outra fazenda que toda podia valer dez mil cruzados, os quaes ficaram por seu fallecimento a seus filhos.

Pero de Teivos foi muito rico, teria oitenta moios de renda; e teve muitos filhos entre os quaes se repartiram.

Alvaro Velho Cabral poderia fazer até setenta moios de renda, porque tinha boa fazenda, mas com fianças, e deitar em rendas d'El-Rei, e em buscar uma ilha nova a perdeu toda.

Pedro Affonso Columbreiro, tinha cento e vinte moios de renda: que se repartiram por dois filhos e uma filha. Um filho chamado Subastião de Souza casou com D. Izabel, filha do Doutor Francisco Toscano, corregedor que foi nesta ilha, de que houve uma filha chamada D. Leonor de grande virtude, que casou com Martim de Souza, grande Cavalleiro, e do habito de Christo. O outro Jorge Camello da Costa casado com D. Margarida, filho de Pedro Pacheco; terá sessenta moios de renda, e grangearia da sua lavoura nas feteiras, onde vive; e nos Mosteiros, que valerão mais de quinze mil crusados.

A filha de Pedro Affonso Columbreiro casou com Francisco de Mendonça, filho de Mendo de Vasconcellos, fidalgo. Houve em casamento sessenta moios de renda.

Pero da Costa de Villa Franca terá trinta moios de renda, que poderá valer oito mil crusados.

Amador da Costa seu irmão quarenta moios e outra tanta fazenda, que deixou a seus filhos Manuel da Costa e Alvaro da Costa, que agora a possuem,

Francisco d'Arruda da Costa seu irmão, que se pode chamar com razão pae da patria, terá em renda, e fazenda, e grangearia, que traz de pastel doze mil crusados.

Fernão Camello, tinha de renda sessenta moios.—Trazia cinco filhos na corte, a saber Pedro Camello, Jorge Camello, Gaspar Camello, Henrique Camello e Manuel Camello. E casou duas filhas uma com Pedro Affonso Columbreiro, atraz dito. E outra na ilha Tercei-

ra com Pedro Homem da Costa, Fidalgo, morador que foi na Praia, e toda a renda se gastou com os filhos.

João Alvares do Olho, foi muito rico, teria noventa moios de renda, que se partiu com seus filhos, que erão muitos.

Pero Jorge, pae de Hyeronimo Jorge, tambem tinha boa fazenda em terras, em que fazia sessenta moios de renda, de que deixou o morgado a seu filho, que agora possne seu Neto.

Rny Lopes Barbosa foi muito rico, teria cem moios de renda, casou na Ribeira Grande com uma filha de Fernão Annes Tavares, que lhe deu muita parte d'ella, casou uma filha com Antonio Borges, feitor de El-Rei, homem de muita qualidade.

Domingos Alfonso do lugar de Rosto de Cão, natural desta ilha, teve cento e vinte moios de renda com outra fazenda, que valeria toda dezeseis mil crusados, ajuntada com sua industria. Casou uma filha com o Licenciado Bartholomeu de Frias, que terá agora trinta moios de renda, e outra fazenda que valerá toda doze mil crusados.

Hyeronimo de Araujo teve trinta moios de renda, e outra fazenda que podia toda valer oito mil crusados.

Bartholomeu Jacome Raposo, filho de Sebastião Jacome Raposo, tem um morgado que houve por morte de seu pae e avô Jordão Jacome, que rende mais de sessenta moios de trigo.

Gaspar Ferreira teria cincoenta moios de renda, e grande tracto, e muitas casas na Cidade de Ponta Delgada. Mas com rendas de El-Rei, e outros partidos se perdeu quasi toda.

Dos Farias do Reyno (que tem este appellido, porque fazendo um d'elles uma grande façanha, que contada na corte, e perguntando El-Rei quem a fizera, e dizendo-lhe o auctor, replicou nomeando-o, João Faria) procedeu Antonio Lopes de Faria: que viveu n'esta Ilha na Villa da Alagoa casado com Maria da Costa de grande caridade e virtudes, sem ter filhos. Teve cem moios de renda e muita fazenda, que grangeava, que toda poderia valer, sessenta mil crusados. A maior parte d'ella deixou a Pero de Faria seu sobrinho mais velho, e dizem que duzentos mil reis a Antonio de Faria sobrinho mais moço.

Alfonso Annes dos Mosteiros, natural de Portugal, teria cento e cincoenta moios de renda, e lavoura, e muito movel e dinheiro que se repartiu por seus herdeiros—E deixou um Morgado avinculado a um annal que se diz em uma capella de San João Baptista que fez na casa do Esprital da Misericordia da Cidade de Ponta Delgada.

Ayres de Oliveira tinha cem moios de renda, sem ter mais que uma só filha, que falleceu antes d'elle, pelo que deixou a sua ameidade da casa do Esprital, e Misericordia da Cidade de Ponta Delgada, e repartiu em outras obras pias.

Garcia Roiz Camello teria até cincoenta moios de renda.—Gaspar de Viveiros, quarenta. —Ayres Pires, marido de Margarida Mendes, outros tantos que herdou Amador da Costa do lugar de Sam Roque.

Però Castanho tinha entre moios de renda e grangearia, fazenda que podia valer mais de dez mil cruzados.

Veio de Portugal a esta ilha hum Bartholomeu Roiz chamado da Serra, porque morava na freguezia dos Fenaes, terano da Cidade onde comprou uma fazenda com muito dinheiro, que trasia: e por ser rico e discreto casou com Izabel Cabeceiras filha de Gonçalo Vaz Delgado, homem muito honrado, mas já então era pobre: o qual Bartholomeu Roiz tomou d'arrendamento a Jacome Dias Correa hum bom pedaço de terra, que tinha coberto de pampilho, sem se poder desingar: que o dito Jacome Dias lhe deu por muitos annos; e que nos tres primeiros nada pagasse, mas d'ahi por diante a tivesse por sua renda barata; e de tal modo a alimpou, que ficou estercada com o pampilho que se secou em montes, pondo o fogo n'elle, e ficou como terra nova que dava cada moio, trinta moios de trigo, donde ajuntou muito dinheiro. E vindo a esta ilha uns Egyptanos em um dia de Natal lhe roubaram de uma caixa sete centos e cincoenta mil reis em ouro e tostões: e achando-se o cofre quebrado junto da casa sem dinheiro, querellou elle dos Egyptanos dos quaes prenderam sete ou oito, que estiveram na cadeia passante de um anno em que foi o feito a Portugal: e por não provar o furto, pagou todas as custas, e injuria, que chegou tudo a cem mil reis. E logo se suspeitou que sob capa dos Egyptanos o roubaram huns seus parentes. Teria este Bartholomeu Roiz de suas terras, e lavoura trinta moios de renda; e tinha na serra onde morava, e em seu pomar perto de seis centas colmêas, de que tirava cada anno mais de uma pipa e um quarto de mel: tinha muitos filhos e filhas, a que deu seus casamentos, pela qual razam quando falleceo, já não estava tão rico nem o ficaram seus herdeiros.

Manoel do Rego irmão de Gaspar do Rego Baldaya (de que atraz fiz menção) já defunto, foi bom cavalleiro, muito honrado, cortez, e bemquisto na terra; deixou nove ou dez filhos e filhas: das femeas que erão seis ou sete quatro d'ellas mettidas em o mosteiro da Esperança da Cidade da ordem de Santa Clara, aos quaes filhos ficarião até oito mil cruzados de fazenda.

Manoel Pires d'Almada Cavalleiro fidalgo nos livros d'El Rei, curioso de aproveitar seus filhos, todos mandou aprender a Salamanca, e Coimbra, e gastou com elles o principal de sua renda, que valerá tudo vinte cinco mil cruzados.

Seu primeiro filho Gonçalo do Rego, foi professo na Companhia de Jesus, bom pregador e de grande conselho, tido por santo. Outro chamado Balthazar do Rego Sanches, depois de acabar seus estudos, e ser bacharel formado foi despachado por Juiz de fora de Mertola e juiz do verde montado, e de Alfandega, e alcaide das saccoas: esteve com estes cargos dois annos pouco mais ou menos, e depois de ter servido este tempo succedendo as alterações destes Reynos, não consentio elle allevar-se na villa de Mertolla nenhum Rey, até não

mandar a Lisboa; antes o defendeu ás cutiladas, elle e outros amigos o Duque de Medina Sidonia, que combatia o Reyno de Portugal por aquella parte de Campo de Ourique, lhe tinha mandado muitos recados, que se entregasse: o que elle não fez até lhe não vir recado de Lisboa: e vindo, soube como estava todo o Reyno entregue a El Rey nosso Senhor; entregou se tambem, e fes muita festa ao estandarte de Sua Magestade: e o Duque lho agradeceu muito em nome de Sua Magestade.—Foi despachado por Juiz de fora da Cidade de Faro, onde esteve oito mezes, mandaram outro Juiz de fora para a dita villa, que antes d'elle estava despachado: veio se elle para Lisboa, dar sua residencia a Merlolla. Despacharam-no por Juiz da Cidade de Silves, para onde elle não quiz ir; pelo que esteve um anno sem despacho, como aggravado. Deram lhe depois disso a correição da comarca d'Alenquer, onde servio trez annos de corregedor, e prendeu hum homem que fazia moeda falsa, que foi queimado com outros trez compaheiros. E eram as moedas de sorte, que os mesmos moedeiros, e ourives de prata não sabiam determinar se eram taes.

Sobre isto traz seu requerimento. A um escrivão que foi com elle deram mil cruzados de merce, e outras mais. Acabando o tempo nesta comarca foi despachado por provedor da Fazenda de El Rey nosso Senhor.

Ha nesta ilha neste tempo de agora, e sempre houve numero de trinta até quarenta homens da terra que todos negoceam de tres até vinte, trinta e quarenta mil cruzados de suas fazendas e pastel, e outras mercadorias, com unida fidelidade cumprindo á risca o que ficam e promettem, negociam lo nus com outros partidos de muita quantidade sem escripturas, com suas palavras; e com quantos trabalhos ha nestes tempos presentes, tem mão na verdade folgando sempre de a tratar e conservar, e até agora ainda que muitas perdas tiveram estam restaurados em suas fazendas, inteiros e o seu credito. Os que agora vivem, são estes: Gaspar Dias genro de Miguel Lopes de Araujo, cuja renda cada anno são duzentos moios de trigo, e movel mais de quinze mil cruzados; Christovão Dias seu irmão, cuja renda, trato e movel valerá dez mil cruzados; o qual está casado com D. Margarida de Sá, filha de Henrique de Bettencor de Sá morador que foi na Villa da Ribeira Grande.

Antonio Mendes Pereira, valia sua fazenda desanove mil cruzados. A do contador que foi Francisco Mendes Pereira seu filho vale dez mil; e a de seu irmão Antonio Mendes, que tem vinte moios de renda val mais de vinte mil cruzados.

Jorge Gonçalves de Figueiredo é dos Figueiredos; tem um filho Doutor em leis, que pretende Cathedra em Coimbra; e humma filha freira; e outra por nome Catharina de Figueiredo casada com Paulo Antonio, escrivão da Cidade de Ponta Delgada, de muita virtude, e verdade. filho de Antonio Lourenço que veio muito rico da India, e de

Ambrosia Antunes, naturaes de Lisboa, e outra chamada Maria de Figueiredo que casou com Martinhannes (*Martinho Annes*) de Souza, filho de Jordão Jacome Raposo. Este Jorge Gonçalves tem mais de quinze mil crusados. João Rois de S. Pedro, sogro de Hyeronimo do Rego terá outro tanto. André Gonçalves o Ruyvo, outro tanto. João Alvares Rodovalho, val o seu dez até doze mil crusados. Adam da Silva quasi o mesmo: Diogo Mendes quatro mil crusados: Lucas Dias, tres até quatro mil crusados. Alvaro da Cunha o mesmo: Pero Fonz. Moreira, seu genro; que tudo he uma casa, cinco até seis mil crusados. Manoel Jorge da Cunha outro tanto: Francisco Vaz de Andrade, quatro até cinco mil crusados. Manoel Martins Soares de grande habilidade, genro de Braz Raposo. terá de seu quinze mil crusados, João Fernandes Barros teve mais de tres mil crusados.

Negociavam os Castros do Porto. Sebastião de Castro e seus filhos Manoel de Castro e Antonio de Castro em mercadorias de assucar de sua lavra em Villa Franca: fazenda que por fallecimento de Manoel de Castro, que fallecen derradeiro na era de mil quinhentos e oitenta e quatro annos, valeria quarenta mil crusados; ficando a mãe delle a qual ella possue agora; e Diogo Leite seu genro do habito de Christo, discreto e nobre fidalgo casado com D. Helena irmã dos ditos Castros.

Veio a esta ilha o anno de mil quinhentos e trinta e dois João Lopes Cardoso, com João de Bellas, seu tio, feitor d'estas ilhas e estando nesta o casou com Cecilia Luiz Maga, filha que foi de Pedro Annes o Cavalleiro e Catharina Luiz Maga sua mulher. Teve a dita Cecilia Luiz dois irmãos hum por nome Gaspar Vaz de Souza que foi genro do Congro, e coronel de Campo do Emperador, e morreo, na subversão de Villa Franca do Campo. E outro Balthazar Vaz de Souza, foi Capitão de Infantaria em Mazagão. Deram em casamento a João Lopes com sua mulher duzentos mil reis; com os quaes tratou tres ou quatro annos; e no cabo delles comprou o officio de escrivão que tem a hum Gaspar de Freitas seu antecessor, o qual officio serve, e servio de quarenta e sete annos a esta parte: e neste meio tempo nunca foi suspenso nem comprehendido em erros d'elle, e com o ganho de seu trato, que teve em principio, e o ganho de seu officio, algum pastel que grangeava. lhe fez nosso Senhor as mercês que agora direi.

O anno de mil e quinhentos e quarenta e nove foi a Portugal, a cidade de Beja, donde é natural, filho de Pero Martins Cardoso, e de sua mulher Izabel Lopes já defuntos, e por ter huma irmã chamada Leonor Lopes, solteira, e orphã a trouxe a esta ilha, para sua casa e a casou na cidade de Ponta Delgada com Diogo de Mello, homem por geração mui honrado, e lhe dotou duzentos mil reis, mas o seu val hoje doze mil cruzados em propriedades e trato. Depois do qual casou duas creadas suas que vivem mui honradas

Tambem casou uma filha por nome Maria Lopes com João Ro-

drigues Ferreira homem fidalgo ao qual dotou mil cruzados, de que tem seis filhos e filhas, valerá o seu quinze mil cruzados.

Casou outra filha por nome Hieronyma Lopes com Antonio de Mattos de Souza dos principaes da Ilha ao qual dotou quinhentos mil reis de que tem um só filho valerá o seu, mil crusados.

Casou outra filha Catharina Luiz Maga com Francisco Lopes Moniz homem dos principaes d'esta Ilha de que tem seis filhos e filhas valerá o seu quinze mil cruzados.

D'aqui a pouco tempo casou outra filha chamada Guiomar Lopes com Bartholomeu Nogueira filho do licenceado Manuel d'Oliveira, homem principal da terra, dotou-lhe seis centos mil reis, e andando para parir falleceu: e d'aqui a poucos dias matarão os francezes que vieram com D. Antonio ao dito Bartholomeu Nogueira.

Sustentou na corte um filio chamado Pedro Annes Mago em casa do secretario d'El-Rey D. Sebastião que está em gloria: com o qual gastou quinhentos crusados, o qual foi para a India em fôro de moço da camara: e hia na casa do visorei D. Luiz de Tayde, e em Moçambique, estando a não para dar á vela, desandando com o cabrestante, o matou.

Tem outro filio por nome João Lopes Cardoso, da camara de S. M. Cannonista, bacharel formado em Coimbra, de grande erudição e virtude, com o qual tem gasto perto de mil cruzados.

Tem outro filio chamado Belchior Luis Mago, que traz no estudo n'esta ilha, e he bom Latino.

E outro filio por nome Francisco Cardoso d'Espinosa tambem moço da camara de S. M. que anda no estudo. Os vivos são por todos oito ainda que sua mulher pario vinte vezes.

Tem mais um filio por nome Sebastião Luiz Cardoso, ao qual entregou ha muitos annos sua fazenda, de que tem dado até agora boa conta; augmentando-a; e ainda que os francezes, e perdas do mar eout ros desastres, que teve, o estorvaram, comtudo ha recebido de Deus mui abalisadas merces, e augmentando-se a fazenda em muito crescimento e não menos honra. O qual foi o anno de mil e quinhentos e outenta e dois a Portugal concluir certos negocios de suas mercancias; e entre outras cousas requereu a Sua Magestade os serviços que lhe fizera n'esta ilha nas alterações que n'ella aconteceram e nas escaramuças que houve com os francezes que a ella vieram, e lhe fez Sua Magestade merce de o tomar por cavalleiro fidalgo de sua casa e de trinta crusados de tença cada um anno, pagos n'esta ilha, e assi mais lhe tomou dois filhos por moços da camara. Tirou no Reino o Brazão do pae da progenie dos Cardosos: tem por armas no escudo com o campo vermelho, dois cardos verdes postos em pala com as raizes, e floridos de prata antre dois leões d'ouro batalhantes, armados de preto, helmo de prata aberto guaruido d'ouro, paquife d'ouro, e vermelho, e prata e verde: e por timbre huma cabeça de

leão de ouro, que lhe sai pela boca um cardo verde florido de prata, e por differença hua frol de lis de prata.

Requerendo tambem o dito Sebastião Luiz Cardoso a Sua Magestade, os serviços que seu pae fizera no dito tempo n'esta ilha apresentando d'isso certidão e hua carta, que Sua Magestade lhe escreveu, lhe fez merce ao dito João Lopes de o tomar por cavalleiro fidalgo de sua casa, e the tomou dois filhos seus por moços da camara. O qual João Lopes se tratou sempre muito bem com escravos e escravas e homens de serviço e cavallo e mulla na estrebaria vivendo sempre, á lei de cavalleiro e he da governança da terra.

Valerá o seu hoje em propriedades e moios de foro, casas e vinhas como trez contos de reis, e com o que tem seus genros, e filhos vale até dez contos de reis E até hoje os tres genros atraz ditos, que tem vivos, todos servem de capitães da milicia n'esta ilha, comvem a saber: João Roiz Ferreira no termo da Relva onde vive, Francisco Lopes Moniz, na Villa da Alagoa, Antonio de Mattos Souza em Villa Franca onde vive.

Casou depois do sobredito hua filha por nome Izabel Cardoso, com Francisco Correa Rodovalho, homem principal da Ilha, e de nobre geração ao qual deu mais de dous mil crusados em casamento; e val o seu hoje cinco mil cruzados, e sen pae João Alvares Rodovalho tem fazenda que val mais de doze mil cruzados.

Depois casou um filho Sebastião Luiz Cardoso, da governança da cidade de P. Delgada com Isabel do Quental de Souza, mulher principal de muito nobre geração e dos primazes que ha e houve na Ilha, e val hoje sua fazenda quatro mil cruzados.

E depois d'isto trazendo o dito João Lopes um filho por nome Belchior Luiz Mago no estudo, de idade de vinte annos de seu moto proprio pediu a seu pae lhe mandasse fazer hum abito, e feito se embarcou com um parente seu frei Pedro mestre para a ilha Terceira onde vestio o habito, e tomou o jugo de Seraphico padre S. Francisco, e agora se chama Fr. Agostinho da Madre de Deus, já de ordens do Evangelho. Tem o dito João Lopes quatro bisnetos e será de oitenta annos.

Balthazar de Souza, filho de Pedro de Souza, e sobrinho de Balthazar Roiz de Santa Clara foi ás Antilhas e veio de lá casado; vive agora na cidade de Ponta Delgada, val o seu trinta mil crusados em propriedades, dinheiro e casas.

Afora os ditos de trez mil crusados abaixo á muitos naturaes e estrangeiros que tratam com suas fazendas com muita verdade, sem haver falta nella, e em trezentos mil cruzados, que cada anno negociam huns e outros, se não fazem entre elles dez escripturas publicas: basta que pagam o que devem sem os ouvir ninguem, e tem por abatido aquelle com quem tem duvida e quando alguma se move, procuram concerto n'ella, e na que se pode mover. Aqui negociam

cada anno ordinariamente tê vinte e cinco náos Ingresas, e alguns annos mais, nunca se achou que Ingres, se aqueixasse de mão trato uem engano, que n'esta terra lhe fizessem, e presume todo o mercador que d'aquí passa letras, serem mui certas, e de muito bons cumprimentos. De modo que em nenhuma parte ha praça tam pequena e melhor que esta o dia de hoje com quantos trabalhos ha n'ella n'estes tempos presentes.

CAP. 52

Da grande abundancia de trigo que houve na ilha de S. Miguel, e dos preços que teve alguns annos

Estas ilhas dos Açores não são tão esteriles, como outras terras, em que ha algumas de oito folhas, e outras de sete, e dahi para baixo até duas folhas, que nenhuma de hua: porque não se semeão cada anno, senão a melhor de dois em dois annos, hu anno e outro não, e às vezes de trez em trez, e de quatro em quatro, até de oito em oito; o que se chama duas, trez, quatro, até oito folhas em Alentejo, que he mãe do bom pão, e ainda estercadas, que a melhor dellas se alqueve, lavrando a terra hum anno, deixando-a apodrecer á chuva e á calma, e depois tornando a a lavar o outro anno seguinte, em que se ha de semear e assim passa por dois invernos e verões, cortindo-se ao frio e sol, lavrada e beneficiada para dar fructo que é o que diz Virgilio nas «Georgicas» n'estes versos:

Ille seges demum notis respondet avari

Agricole bis quæ solem, bis rigora sensit

que querem dizer: Aquella sementeira, ou seara, finalmente responderá aos desejos do lavrador avaro, que sente duas vezes o sol que são dois verões e duas vezes os frios, que são dois invernos, com que se está curtindo, apodrecendo, e preparando. Mas estas Ilhas dos Açores, e principalmente esta de Sam Miguel que he a maior de todas, de maravilha espera por folhas de hum anno ao outro, nem se usa aqui de alqueive; antes quasi todos os annos se semeam continuamente as terras d'ella; que nisto parecem ser incansaveis, e dam abundantissimo fructo; maiormente no principio do seu descobrimento, em que tinham todo o seu vigor e força: ainda que já agora não respondem com tanta abundancia, como d'antes; pelo que direi algumas cousas notaveis da fertilidade antiga em que quasi não havia preço no trigo que a terra dava, porque tam barato o davam os lavradores, como quasi de graça; e depois pelos annos adiante declararei os preços que teve cada anno até o tempo presente, segundo melhor na verdade alcançar pude.

N'esta ilha tendo os homens, ou cada um d'elles, trez ou quatro

moios de terra, só hum semeava, ficando os outros sem semear; mas aquelle só semeado lhe dava tanto trigo, que lhe sobejava e, enfadava.

Hum Pedro Annes, çapateiro, morador no Nordeste, casado com Beatriz Lopes, estando agora na Villa da Ribeira Grande comprou hum moio de trigo por huns çapatos de vacca que n'aquelle tempo, valião trez vintens. e sahia a real o alqueire.

Havia n'aquelle tempo muito rapa saya, huma herva d'este nome, entre o trigo; hum Estevão Chaynho, rico morador na Villa do Nordeste, tendo hum moio de terra semeado, e cuberto d'ella, a deixava para os porcos; o que vendo seus visinhos, pediram-lhe que lh'o desse e elles o segariam, pois que o havia de dar aos porcos; e segando-o ainda o que estava perdido apanharão elles nove moios de trigo.

O avò de Adam da Silva, vindo a esta terra lhe deu o Capitão por repartição a lomba que se chama a grotta funda, e por lha mercarem bem, on elle não fazer caso de viver n'esta ilha, e se querer tornar como tornou para Portugal, a vendeu por quatro carneiros, e uma viola; a qual lomba (antes que se cubrisse pelo segundo incendio de pedra pomes) rendia dez moios de trigo.

Na era de nove um Pedro Annes do Pico morador na Ribeirinha comprou a Luiz Gago avò de Ruy Gago da Camara, oito moios de trigo por desasseis quintaes de pastel, que valia então o quintal a dous tostões sómente. Este Pedro Annes do Pico den por huns çapatos brancos (que valiam n'aquelle tempo trinta reis) para hum seu creado seis alqueires de trigo.

Hum Francisco Annes sendo comprehendido em pena de hum tostão devido ao alcaide lhe deu hum moio de trigo por isso.

Hum padraсто de Pero Teixeira e de Antão Teixeira, morador em Villa Franca vendeu huma terra (que parte da Ribeirinha, termo da Ribeira Grande, da Ribeira do Salto, até terras de D. Mecia, que rende agora passante de quarenta moios de trigo) por hua casinha de telha, terreira em Villa Franca.

Em tempo do Capitão Ruy Gonçalves da Camara, primeiro do nome, que comprou a capitania d'esta Ilha de S. Miguel, aos quatro dias d'agosto do anno de mil e quatro centos e setenta e nove annos hu Fernando Affonso pae da mãy de Francisco Pires Rocha da governança da Villa da Ribeira Grande, que hoje n'ella vive comprou a hum Pedro Affonso escudeiro e creado do Conde de Monsanto, e a sua mulher Beatriz Roiz cinco moios de terra junto da Ribeira, acima da dita Villa, e inclusivé os assentos de Lopo Dias Homem, e de Henrique de Betancor e Sá e o Mosteiro das Freiras, e o assento do mesmo Francisco Pires Rocha, tudo por cinco mil reis, sendo então o real de cinco ceitis, e agora, val cada moio seis centos mil reis de seis ceitis o real E posto que alguns dizem que o estillo de fallar e escrever antigo era grosseiro se mostra na escriptura que d'esta com-

pra e venda fez Pero Cordeiro escrivão do almoxarifado e tabelião publico em todas estas ilhas dos Açores, que en vi escripta em hum pequeno pergaminho muy breve, e de poucas regras, em que está tudo rematado com palavras muy judiciais e discretas muyto differente das que agora fazem compridas de muita leitura desnecessaria, com qua muy poucas d'ellas ha que pelas muitas palavras tabelioas com que são feitas, nam sejam escuras e embaraçadas, e nam haja por isso depois duvidas entre as partes.

Na era de mil e quinhentos e dahi por diante alguns annos valia n'esta ilha o trigo a quatro reis o alqueire. Vendendo hu Affonso Annes morador na Ribeira Grande, quatro moios a este preço: por o mercador não ter presente o dinheiro lhe deixou em penhor hua espada, e sobre ella lhe deu Affonso Annes o trigo por lhe parecer que ficava seguro do preço d'elle com aquelle penhor: e o mercador se foi sem mais tornar a tirar a espada, cuidando cada hum que o outro ficava enganado: e depois se vender a espada em hum tostão, e assi lhe sahio vendido o moio de trigo a vinte e cinco reis, os farellos n'aquelle tempo nam se aproveitavam, e deitavam se fora nos monturos.

Davam a este Affonso Annes o pico do ermo que pode (ter) trez moios de terra por dois mil reis e não o quiz comprar.

Tambem lhe davam dois moyos de terra do morro da Villa da Ribeira Grande, que tem agora Nuno Barbosa da Silva por cinco mil reis, e não os quiz comprar parecendo-lhe grande preço, e valem agora trez mil cruzados.

Hum Gomes Fernandes, morador na Lomba da Ribeira Grande vendeo dois moyos de terra por hua espadinha com meias bainhas: este viveo mais de cem annos e sendo muito rico, parece que por lhe sobejar a vida veio a ser pobre pedinte.

Na era de mil e quinhentos e sete valia o trigo a cinco reis o alqueire, e hum mercador de Lagos do Algarve, acabando de carregar hum navio sobejando lhe dois moyos de trigo em huna eira junto do porto dos carneiros da villa da Lagoa os dava por huna gallinha, e dois frangos com que passava hum moço, que lhas não quiz dar, por não ter consentimento de seu pae: entam deu o trigo de graça, a Ruy Martins sen cunhado morador na mesma Villa,

Na era de mil e quinhentos e oito, hum Fernão d'Alvares morador na Ribeira do Salto, inda hum dia da Villa da Ribeira Grande para sua casa disse a sua mulher que folgasse com as novas que levava que já valia o moio de trigo a seis tostões tendo aquelle por grande preço, por que tinha muito que vender.

João Dias Charidade comprou por hums cintos dois moios de terra junto da Ermida de N. Snr.^a da Piedade, onde elle depois foi morar porque vivia na villa da Ponta Delgada, que depois se fez cidade.

Na lomba grande da Ribeira funda de Luiz Fernandes da Costa

se achou huma espiga de trigo que tinha ao pé d'ella sessenta filhos.

Em o quental do P.^e João Soares da Costa, Beneficiado na Igreja de São Sebastião da Cidade de Ponta Delgada defronte de suas casas, em que tinha semeado alguns grãos, se achou entre outros hum pé delles que den mil e trinta e trez grãos; e dos outros pés, hum tinha quinhentos, outro tresentos grãos: a que os Castellhanos chamão gravaços.

Luiz Gonçalves çapateiro morador na Ribeira Grande pediu a hum Gongalo Pires meio moyo de trigo por humas botas, que u'aquelle tempo valiam outro, nove vintens; e por lhe rogar muito hum seu amigo tomou outro meio moyo de trigo por outras botas.

Vasques Annes vendeo certos moyos de trigo a trez tostões o moyo posto no porto dos carneiros, que è o que agora quasi val o carreto d'elle e ordinariamente se dava n'aquelle tempo antigo hum quarto de trigo por huas çapatos de vacca.

Já quando o trigo hia alevantando o preço na villa da Ribeira Grande hua mulher (como muitas faziam o mesmo) mandou comprar hum alqueire de trigo das maquias, e disse à creada: Se o moleiro te não escolher maquia, e maquia do melhor trigo, que vier ao moinho, não o tragas: por que não heide dar meo vintem por hum alqueire de roim trigo.

Mandarão os almotaçeis deitar pregão na villa da Ribeira Grande que as padeiras fisessem pão de meio real: por que passando hum homem de caminho nam havia de tomar, nem comprar pão de real.

Na era de mil e quinhentos e vinte ninguem queria o trigo do morro da Ribeira Grande, por que era tão forte e tinha a casea tão grossa que se tornava farelo e não tendia em pão senão de janeiro por diante, vendendo então a terra a quarenta alqueires.

Daqui veio que procuravam muitas gentes as terras da Ribeirinha, que eram fracas, mais que as do morro, ainda que eram então terras grossas e fortes: mas gastada já aquella fortidão, sam agora melhores, e de mais valia.

Hum Lopo Gonçalves morador na Villa da Ribeira Grande deixou vinte e seis alqueires de terra no morro da mesma Villa á confraria de N. Sr.^a da Estrella que lhe rende agora dois moios e quarenta alqueires de trigo cada anno, e então dava o capitão Ruy Gonçalves da Camara avô do conde Ruy Gonçalves da Camara hum moyo de trigo a quem lhe trasia outro do logar do Porto Fermoso á Villa da Ribeira Grande. E hum Fernão d'Alvares da dita Villa da Ribeira Grande deu hum moyo de trigo e trez couros de varca postos na Alagoa por huas botas de cordovão.

Fernão d'Alvares o grande, morador na Villa da Ribeira Grande avô do Padre Balthazar Gonçalves beneficiado na dita Villa não quiz dar hum barrete vermelho que trouxe de Portugal por dois moyos de

trigo.

Hum Pero Vaz morador na mesma villa, valendo os çapatos a dois vintens, mandou por hums hum vintem em dinheiro, e quatro alqueires de trigo por conta do outro vintem, a cinco reis o alqueire; e o çapateiro chamado Luiz Gonçalves se aqueixava d'elle porque lhe não mandava o dinheiro, e não o trigo tão caro, e no tempo de recolher a novidade diziam as mulheres huas ás outras. — Comalre deitastes vós já o vosso trigo no monturo? por que costumavão n'aquelle tempo deitar o trigo velho fora sem o aproveitarem para despejarem os graneis para recolher o novo.

Na era de mil quinhentos e sessenta e nove annos hum Manoel de Almeida homem honrado dos principaes freguezes da freguezia dos Reis Magos dos Fenaes da Maya, nas terras da ponta, junto de huma Ermida de N. Sr.^a d'Ajuda na sua seara achou hum pé de trigo, que tinha cento e sete espigas, quatro d'ellas de quatro ordens, e as outras de seis e sete, de onto, de dez e de doze, as rayzes d'este pé de trigo eram tam grossas, como a barriga da perna de hum homem, quasi de grossura de dous punhos e a rama em cima fazia soma de hua janella, o qual pé de trigo, dependurou o dito Manoel d'Almeida na dita igreja da mesma freguezia; onde esteve dependurado muito tempo, e o hiam ver por façanha, e cousa nova; até que espiga e espiga o levaram os que o viam.

Tambem hum Manoel Fernandes enquiredor em Villa Franca do Campo trouxe da Ilha de Santa Maria hua espiga de quatorze ordens, que era grande excesso, e certo sinal da fertilidade da terra.

Hum João Martins, de alcunha calcafrades, morador nas hortas de Villa Franca do Campo venden dez ou doze moyos de terra de pasto onde agora chamam Agoa Retorta a João Affonso do Fayal o velho por panno de Londres, azul, para hum gabão, que agora dá muito trigo, e pastel, e é de João Luiz Cordeiro, filho de Pero Luiz Cordeiro.

João Calado natural do Algarve, comprou hum sombreiro n'esta ilha por hum moyo de trigo que então valia a trezentos reis o moyo.

Hum homem nobre comprou hum capuz por nove moyos de trigo e no fim de huas trovas, que sobre isso lhe fizeram disiam, « que traz os moyos nove, no capuz até o chão ».

Ruy Tavares morador na Ribeira Grande, não ha muitos annos que semeou dezoito alqueires de trigo ao longo da sua eira que lhe deram vinte moyos. E hua mulher deu hum moyo de trigo por hua bengala.

Dizia Ruy Fernandes beneficiado que foi na igreja principal de San Sebastian da Cidade de Ponta Delgada, que se quizera quando veo a esta ilha, comprara hua casa dentro da dita cidade, que então era villa, com hum moyo de terra, por menos de vinte mil reis que agora valem mais de dois mil crusados.

Está verificado por homens ainda ao presente vivos que na era
N.º 68—Vol. XII—1893.

de mil e quinhentos e oito, e dali por diante alguns annos valêo o trigo a quinhentos e seis centos reis o moyo e algumas vezes a cruzado; e em muitas casas somente comiam o olho da farinha; e em algumas estavam montes de rolão no granel, sem o aproveitarem; e vieram depois annos tam esteriles, que molhião os farellos duas e tres vezes para fazerem pão que comessem.

Hum Luiz Gonçalves çapateiro, morador na Villa da Ribeira Grande não quiz dar huas botas de pelle de cabra, por hum moyo de trigo, que lhe davam por ellas, que valiam então trezentos reis, por que havia pouco dinheiro n'esta ilha: hum André Alvares, o grande, morador na Villa da Ribeira Grande, vindo de Portugal não quiz dar hum barrete vermelho que trouxe, por dois moyos de trigo, que lhe davam por elle.

E muitas vezes valeo o trigo a cinco reis o alqueire, e ainda com ser tam barato, não achavam quem o comprasse.

Bartholomen Rois da Serra, e outras muitas pessoas que tinham muito trigo velho, quando vinha o tempo da ceifa, mandavam dizer a muitas pessoas que fossem por elle, e lho davam de graça.

Hum Gonçalo Fernandes da Ribeira Grande vendeo alguns moyos de trigo a tresentos reis o moyo posto no porto dos Carneiros: no mesmo anno Ruý Garcia pae de Roque Rodrigues que foi escrivião da camara da dita Villa tendo quarenta moyos em hum granel para carregar para a ilha da Madeira, da qual vindo então hum navio que deo nova valer o trigo quinhentos reis o moyo, vendo que não tinha proveito se o carregasse, e por não ter granel para recolher o trigo novo, os mandou deitar fora do granel, na rua, onde se perderam.

Davam então hum quartoiro de trigo por huas çapatos de vacca e hum moyo por huas borzequins.

Na era de quatrocentos e noventa e oito, até á de mil e quinhentos e seis, que por esta conta diron nove annos, era a fartura tanta, que desejavam todos que viessem pobres a suas casas e eiras, para lhe darem esmolhas, que não havia pobre na terra; e estava o trigo em monte na eira, como em hum granel, de hum dos quaes montes tirando hum dia onze moyos não fez moça n'elle, ficando em vão como casa por que com a chuva fazia codea por cima, com que ficava como telhado que guardava, o que em baixo deixavam, e não querião comprar o trigo a cinco reis o alqueire, senão lho dessem joeirado.

Na era de dez hum Lopo Gonçalves morador na villa da Ribeira Grande, que deixou vinte e cinco alqueires de terra do morro a confraria de N. Sr.^a da Estrella, da mesma villa, houve tanto trigo que não teve onde o recolher, depois de fazer hum granel debaixo, e ter ambos cheios, perguntou a hum escravo seu por nome Francisco, se havia mais trigo na eira? e responden lhe que ainda havia hum calcadouro limpo: deu graças a Deus por não ter onde o recolher, e rogou a Frey Af-

fonso, que servia de vigário na dita villa, que dissesse na estação, que quem quizesse trigo, fosse buscar quanto quizesse á sua eira, e lho daria por amor de Deus, e não se acharam mais que duas pessoas necessitadas, que lá foram: tão larta e abastada era a terra n'aquelle tempo em que valia o trigo a quatro reis o alqueire, e a duzentos e quarenta o moyo.

Hum mercador de fora, junto do verão morador na Ribeira Grande, quando se havia de recolher a novidade, andava rogando a muitas pessoas que fossem buscar o trigo velho de graça ao seu granel por que o queria despejar para recolher o novo: sendo o trigo velho bom e limpo e são.

Hum João Moniz morador em Rabo de Peixe para recolher a novidade de hum anno, alem de carregar hum navio de trigo e cevada, despejou o granel do trigo velho, que lhe ficava: e eram nove moyos que recolheu debaixo do mesmo granel onde os comeram os porcos, e gallinhas e outras alimarias, pelos deitar ali como perdidos, por não ter onde recolher o trigo novo.

No morro da Villa da Ribeira Grande, e em outras muitas partes d'esta ilha respondia a terra a sessenta moyos por moyo de trigo, e mesmo de cevada, e tam basto e grado era o pão, que dois ceifões segavam trezentos feixes no dia, e cada feixe hum alqueire de trigo, e os donos das searas não diziam que lho apanhassem, nem aproveitassem bem, senão que o levassem por cima e segassem pouca palha, por isso n'aquelle tempo pequenos calcadouros respondiam com muito trigo, e houve hua eira de hum Francisco Martins no morro da Ribeira Grande que lhe deu vinte e cinco moyos, mas agora tudo é pobreza, e o calcadouro que n'aquelle tempo dava dez moyos, não dá neste quatro; e he tanta a miseria que não ha lavrador que queira ver perder hua espiga, perdendo-se tanto pão no campo n'aquelle tempo antigo, em que hum João Gonçalves alfaiate morador na Maya bom ceifão, hum anno ganhou a segar sete moyos de trigo, com empreitadas que tomava; e ordinariamente no verão vinhão ceifões do Algarve segar a esta ilha, pelo muito pão que se dava nella, e levavão para sua terra o que ganhavam.

Hum Lourenço Annes, serrador vendeo por hum barrete vermelho trez moyos de terra arriba da Callieta de Pero Teves, junto da ermida de Sam Gonçalo na cidade de Ponta Delgada.

Alvaro Lopes que morava em Bulcão sobre a villa d'Alagoa perto da ermida de N. Sr.^a dos Remedios, tinha trigo de trez annos no granel, melhor ao cabo d'este tempo, que o trigo novo, que então se recolhia que se danava muitas vezes, ficando aquelle seu velho fresco, e inteiro; parece que era isto pela frieza da terra, por morar elle ali junto da serra.

João Jorge da Villa d'Agua de Pao, tendo vendido algum trigo barato, depois do navio carregado, sobejando a um mercador hum moyo

lho compron por trez gallinhas. Este João Jorge e Alvaro Lopes dos Remedios, pay de Adam Lopes, eram dos mais ricos e abastados homens lavradores do sen tempo: João Jorge o primeiro verão depois do diluvio de Villa Franca já na era de mil e quinhentos e vinte e trez vendeo trinta moyos de trigo por sessenta mil reis, a dois mil reis o moyo, que era grande preço n'aquelle tempo; e ainda deu de arra trinta alqueires de trigo para biscouto, e na era de mil e quinhentos e vinte e hum nos Fenaes da Maya respondeu a terra a quarenta moyos por moyo.

Na Ponta da Garça morava hum bom lavrador chamado João Fernandes na era de mil e quinhentos cincoenta e oito, e cincoenta e nove determinando de se hir para Portugal, lhe perguntaram por que vendia sua fazenda, e se queria hir, pois estava rico e á sua vontade? Respondeo que se hia pello que conhecia d'esta ilha, que tempo viria que não responderia a cinco moyos por moyo, porque o tinha experimentado nos annos atraz passados, que no principio quando elle fora á Ponta da Garça, lhe davam as terras a razam de cincoenta e sessenta moyos por moyo; e havia trinta annos que elle começára a fazer seara, e já lhe nam respondiam senam a razão de quatorze moyos; e pois d'esta maneira fallou tanto em tão pouco tempo, que faria ao diante. E se por isso se não quiz então deixar de se hir d'esta terra para a sua de Portugal, melhor se fora, se soubera d'este nosso tempo, em que os Senhorios levam cinco moyos por moyo de renda, sem nenhuma piedade, vendo claramente que não dá, nem responde a terra tanto; e os pobres lavradores nam podem, nem querem deixar os arrendamentos, ainda que se perdem n'elles, por não ter outra vida. São n'isto como o pobre murganho, que não sabe mais que hum só agulheiro, ou buraco, em que se acolhe, pello que prestes o tomam e morre. Mas, com quanto foi declinando a terra d'esta Ilha de sua fertilidade, e no tempo antigo dando em alguns annos toda a ilha dezasseis mil moyos e dezassete; e depois veio a dar oito mil; todavia o anno de mil e quinhentos e sessenta e nove deu doze mil; e de mil e quinhentos e oitenta deu desouto mil moyos de pão, o que nunca se vio n'ella, porque parece que tornou então a seu principio, e melhorado.—E houve terra que respondeu a sessenta moyos, e outras a trinta, e a razão de quarenta moyos por moyo; e muitos mais foram senão se perdera muito nas eiras por falta de bom tempo para se poder recolher; que se vinha hum dia bom, vinhão logo outros chuvosos; por onde teve roim colheita; e estiveram muitos lavradores para cobrirem nas eiras o trigo, e os frescaes com palha, como fazendo-lhe cazas, em que o deixassem para debulhar no mez de mayo do anno seguinte, por na era de oitenta nam fazer tempo para isso; em que muito trigo nasceu nas eiras; e ainda por todo o mez de outubro não estava acabado de recolher todo, em toda a ilha. Valeo em todo o verão a trez mil reis o moyo o menos; aos alqueires o davam a dois vin-

tens o alqueire: e o anno de mil e quinhentos e oitenta e hum, ainda que não renderam tanto as searas como d'antes, den tanto, ou mais trigo, que o anno d'ontenta, por se semearer mais terras por que se roçaram muitas de silvas, e todas as que se chamão as cabeçadas, e aos pés dos picos, e pelas faldas delles foram semeadas, e qualquer homem pobre fez seara, por lhe não faltar trigo para semente do anno abondoso atraz passado. De centeio não se fez caso n'esta terra senam para Alcacer, manjar de gado, e para se aproveitarem as palhas delle nos enxergões.

He esta ilha muito fertil não sómente de trigo e cevada mas de muitos legumes como sam, favas, ervilhas, chicharos, lentilhas, tremoços, e junça em todo o tempo depois que foi descoberta até agora: e o trigo a era de treze quasi não teve valia, mas d'ahi por diante até este anno de mil e quinhentos e oitenta e oito, sendo o moyo de sessenta alqueires, que he a medida que corre n'estas illas, teve as valias seguintes, justificadas as mais antigas pella justiça no cartorio de João Lopes tabellião, que foi de Gaspar de Freitas, onde se ha de notar que o anno que tinha dous preços quem não pagava no verão, pagava depois na maior valia de todo o anno. E ainda que n'esta terra haja trigo de diversas maneiras como he Anafil, Barbella, Tremez, Canoco, e Pelado, e o Anafil só o primeiro anno que se semea permanece o seu ser, e semeado do segundo anno por diante se torna barbella, todo um e outro tem cada anno o mesmo preço.

CAP. 53

Da valia do trigo em tempos diversos de 513 até 1559

(Vide vol. 1.º pag. 525 d'este Archivo)

CAP. 54

Da multiplicação do gado de toda a sorte e do muito pescado que houve na ilha de S. Miguel nos primeiros annos depois de ser descuberta.

Ordinariamente qualquer ilha nova em seus principios depois de achada, parece hum paraíso terreal; e he fertil em tudo quando d'antes de povoada se deitam n'ella as sementes das couzas necessarias à vida humana, e lhe dam espaço em que se criem e cresção, e posão multiplicar para isso, e mantimento dos povoadores vindouros.

Assi foi esta ilha de S. Miguel que sendo achada na era de mil e

quatro centos e quarenta e quatro annos (1) por Gonçalo Velho Comendador d'Almourol, iaviado pello infante D. Henrique de gloriosa memoria a seu descobrimento, que depois foi capitão d'ella. D'alli a cinco annos que foi na era de mil e quatro centos e quarenta e nove, com licença d'El-Rey D. Affonso quinto do nome tornou a mandar deitar muito gado de toda a sorte, e outras sementes n'ella que multiplicaram tanto (2) que quando d'ali a pouco tempo a vieram povoar, faltava a fome a seus primeiros povoadores, para tanto mantimento, quanto n'ella achavam, principalmente de gado de toda a sorte e de pescado, como agora direy.

Em diversas partes d'esta ilha foi deitado o gado entre o espesso mato d'ella, em partes deitaram carneiros e ovelhas; e em outras bodes e cabras; em outras, porcos e porcas; e em outras cavallos e eguas, asnos e burras. Tudo multiplicou tanto entre o basto arvoredo, com os bons pastos que havia d'herva, e rama, que quando vieram os primeiros povoadores d'ali a alguns annos achavão grandes manadas d'este gado em toda ella, e muito mais nas partes onde o deitaram; pelo que havia tanta fartura n'esta terra, que não se cortava n'aquelle tempo carne nos açougues nem os havia: mas cada hum fazia açougue em sua casa tomando os bois, carneiros e cabras, e mortos os dependuravam á porta em huma arvore, e d'ali partiam, e comiam, quanto queriam, até que começava a ter mau cheiro e então deitavam o que sobejava da rez, fora em alguma grotta, ou apartado de casa.

Na Lomba da Ribeira Secca termo da Ribeira Grande houve hu s homens honrados e forçosos, chamados os fanecas de alcunha, que erão Ruy Gonçalves, Ruy da Ponte, Pero da Ponte, João Velho, e seu pae d'elles; os quaes perto de suas casas, matavam cada hum sua vacca, e a dependuravam á porta, e todos os que passavam e queriam cortar, levavam a que lhe contentava: e como cheirava mal, não curavam de a salgar, mas cortando-a por riba pelos pernis, a hiam deitar por hua grotta ou rocha abaixo, ou na ribeira dos caens.

Havia n'esta ilha logo no principio de seu descobrimento tan grandes malvas como arvores; nas quaes dependuravam tambem os bois e vaccas que tomavam, e d'ali repartiam a carne d'ellas, pela maneira sobredicta, o que queriam, e a queia queria, e assim se proviam de carne sem haver mais açougue, senão o que cada hum tinha á sua porta: de modo que não tinha preço a carne de toda a sorte, e de graça a comiam: e pouco era isto se aproveitavam, o que sobejava; mas deixavam apodrecer, e perder muita por razão da grande multidão de gado, cuidando que nunca faltaria, e tambem por haver pou-

(1) Já em 1439 estava descoberta; como da carta regia a pag. 5 do 1.º vol. d'este *Archivo*.

(2) Cartas regias de 1439 e 1449 a pag. 5 e 7 do 1.º vol. d'este *Archivo*.

co sal na terra.

E outra se perdia no matto, onde matavão algum gado para somente se aproveitarem das pelles; os mais dos homens se presavam entam de fragneiros, e monteiros, e aquelles erão mais valentes traziam do malo as rezes que tomavam para si, e para seus visinhos.

Depois passados alguns annos veo a valer a carne quasi de graça, e mais alem algum tempo se começou a cortar a quatro, seis e sete ceitis o arratel e por decurso de tempo se foram allevantando os preços.

Afora o gado bravo que andava na serra, outras rezes e bois já manços se hião dos povoados das casas de seus donos e mettendo-se pelo mato, sem saberein tornar, nem as poderem achar por que eram tam hastas as arvores, que em muitas partes hum cão nam podia passar por entre ellas, nem por debaixo d'ellas; e muitas vezes se andava grande espaço de terra sem poream os homens os pés no chão: senão por cima das arvores, que estavam verdes deitadas, e alastradas huas por cima das outras: não por que os ventos as tivessem derribadas, senão por que se teceram os ramos de través huas com os outros, com que ficavam hados, e cobriam toda a terra pello que não havia caminho senão por cima d'ellas, e alguns bois se perdiam e andavam na serra tres e quatro annos.

E depois os machos das pernas d'elles cresciam tanto que faziam volta, que lhe vinham fincar nas canellas das pernas da banda de traz, fazendo com aquelles machos huas vãos entre os mesmos machos, e as canellas, na volta que davam, por onde caberia hum dedo da mão d'hum homem, e por onde se poderiam prender como por hum tonel, ou argola de ferro e em vez de crescerem aquellas unhas e machos para baixo cresciam tanto, que viravam para cima e se fincavam nas pernas e canellas.

Os touros bravos tomados com hum laço, e presos a hum páo, ou arvore trez ou quatro dias sem lhe darem de comer, assi os amansavam para se servirem d'elles, e depois soffriam a carga esfaimados, e os que não podiam ter estes da terra, mandavam comprar bois mansos á Ilha de Santa Maria, para fazerem seu serviço e lavoura.

Os porcos do monte erão tantos e tão bravos que davam grande trabalho aos monteiros; havia infinidade d'elles alem da cidade da Ponta Delgada para aquella banda de Santa Clara até a casa de Francisco Ramalho, onde os hiam montar os moradores de Villa Franca, levando mantimento em seus bateis para alguns dias; nos quaes fazendo salga n'elles se tornavam com muitos para a mesma Villa. Mas muito mais numero d'elles havia na Ribeira da Salga da banda do Norte, onde parece que deitaram alguns no principio, e lá hiam da villa da Ribeira Grande, e dentroas partes muitos homens a montar; e fazendo grande matança e salga n'elles, se tornavam para suas ca-

sas, providos para muitos dias.

Nam se aproveitavam em muitos annos n'esta ilha cabeças e fresuras, nem tripas nem meudos alguns de qualquer outra rez: tanta era a fartura nellas.

Tambem se achavam grande numero d'asnos bravos, principalmente na concavidade das sete Cidades, onde se acolheram do lugar donde primeiramente os desembarcaram com unhas muito crescidas, tam feroses que se enviavam á gente, como bravos touros, e mais difficultosos eram de tomar, que elles: por que o touro esperando o em hua vereda por onde passava, lhe deitavam hum laço, ou lhe cortavam hua perna e assi o tomavam, e se aproveitavam d'elle mas os asnos por entre as lagoas, das sete Cidades, e ao redor d'ellas, e por entre o arvoredo espesso se lhe cortassem as pernas não aproveitariam para nada, pois lhe nam podiam comer a carne como a do touro que jarretavam; pelo que era tão difficultosa de tomar esta caça, que não havia cousa tão forte de tomar como elles: por que mais facilmente se tomava hum porco montez, ou hum touro, e na verdade muita experiencia temos todos, que os animaes d'esta sorte, ainda que tenhão outra figura sempre foram duros, e maos de donar, donde vem que ainda agora melhor se atreve hum cão fillar hum touro que hum asno, porque o touro se nam acerta ferir com o corno (como muitas vezes acontece) não lhe faz mais mal, mas os asnos bravos mordião muito com os dentes e magoavam muito mais com os couces, e d'esta maneira os pregadores que ladraram com a palavra de Deus e doutrina do Evangelho, mais asinha convertem, e fillão com ella hum nobre e discreto, que hum baixo e rude.

Já pelo tempo mais adiante valeo o gado mais. Hum Affonso Annes da Ribeira Grande tinha hum vaqueiro chamado Fernão Ponzado, a que dava a guardar o gado de meias, o qual qucrendo-se hir para Portugal, o partio com seu amo, e vendeo d'elle a Ruy Garcia pay de Roque Reis escrivão da camara da dita Villa vinte vaccas prehes e muito grandes por vinte cruzados.

Hum Gonçalo Fernandes da Ribeira Grande de quarenta porcas parideiras, de que havia muitos e grandes e gordos leitões, mandando vender á villa alguns a dez reis cada hum muitas vezes os tornavam a levar para casa, por não achar quem os comprasse, e porque a carne dos porcos do monte sabia a baga de Louro e sanguinho, ainda que eram muito gordos, mandavam cevar com trigo, os que se haviam de comer em casa, sem lhe dar a comer outra cousa, e com isto os engordavam: mas os filhos e netos dos que levavam esta vida, e tiham este viço sam agora n'esta terra como o filho prodigo fora da casa de seu pae: que muitas vezes desejam de se fartar de pão dos farellos, que agora os porcos comem quanto mais do trigo que então comiam.

João do Outeiro da Ribeira Grande tinha hum curral de gado nas

Feteiras e era tanto o leite, que de continuo tinham na casua os pastores cinco e seis cestos grandes de leite escorrido, por que deitavam fritos debaixo dos cestos, e o leite em cima a escorrer; o qual davam a comer aos porcos, e às gallinhas. E às vezes para ordenhar as vacas em hum dia, deitavão o leite dos outros dias fora.

Hum visinho de Jorge Affonso da Relva tendo hu monte grande de cevada em sua eira, por não ter granel em que a ter, passados alguns dias estava por cima toda nascida, e verde, onde acharam n'ella hu pequeno buraco, e olhando por elle o que estava dentro, sabio hum porco do monte, e apoz elle outro, e outro até quatro, tantos eram n'aquelle tempo, que se viam às eiras, e attentando a concavidade donde saíram, e comiam e dormiam, dentro acharam a cevada muito sã que parecia ser aquella hora debulhada, senão só a que estava nascida na codea de cima: a qual com as raizes e rama entrapou, e fez coberta como de palha, com que defendia a agoa da chuva à que debaixo estava; e veo ao depois tempo em que hum porco de dous e trez annos cevado de chiqueiro valeo por grande preço hu crusado que agora valera trez e quatro mil reis.

As lavras e debulhas ordinariamente se faziam n'esta ilha com gado vacum, mas quem o não podia haver, lavrava, gradava, e debulhava, com os asnos, eguas e cavallo, de que tambem havia humo muito grande quantidade, dos quaes se acharam mais principalmente no pico dos Ginetes, pela qual razão, afora as outras ja ditas parece que lhe ficou este nome.

Na era de mil e quinhentos e desasete e deoito valia o arratel de carne de vacca a $\frac{1}{2}$ e meio; e tanta era a fartura atelli em todos os moradores, que não havia quem comprasse cousa alguma, tudo quasi tinham sem dinheiro: e carne de vacca, e de porco muitos de fartos a nam comiam, e era tão gordo o gado que hua porca dava doze canadas de manteiga: abasta, que n'aquelles primeiros annos quasi todos matando hua vez, a dependuravam e della comiam; e como lhe sentião bafio, a deitavão aos cães e tornavam ao mato buscar outra; desta maneira, e não nos açougues se proviam de carne; era tanta abundancia na terra, que havendo na Ribeira Grande hu carniceiro, chamado João Garcia esfolava as rezes, e deitava fora as cabeças e mais meudos para quem os queria levar, sem haver quem os levasse: e hua Ignez Gonçalves viuva foi a primeira que n'esta ilha aproveitou os pés de bois, por causa da graxa; que sahia das canas dos tutanos d'ella para a candeia; e o mais se dava aos cães.

Deitava o carniceiro então os meudos fora por valer a carne tão barata, que dava a quatro centis o arratel; agora muitos não tem moedas para comprar os meudos, quanto mais a carne.

Havendo aqui no tempo antigo pouca louça coziam a carne em cabaças e às vezes cozinhavam hum carneiro, e hua cabra, ou carne de vacca, cozendo-a e assando a pelle fazendo hua fogueira na terra

e depois de muito quente, faziam hua cova n'ella, e embrulhando a carne do gado que matavam na mesma pelle, a mettião na cova tornando-a a cobrir com a cinza, e rescaldo da fogueira, e tornando a fazer outra fogueira em cima assi se cozia.

O pescado de toda a sorte, chernes, peixe escolar, peixe gallo, congros, gatas, gorazes, pargos, garoupas, abrotias, salmonetes, e outras sortes, lagostas, e lagostins, e cavacos; muito d'elle era tanto n'esta terra, que do porto de Santa Eria levavam seves cheas em carros carregados d'elles, á Villa da Ribeira Grande; e agora tudo é miseria: parece que até o mar: e não tam somente a terra se fez estéril, e nega o que sahia a dar de si com grande abundancia.

Depois de achada esta ilha mais de cinco annos não havia homem que tivesse anzolo. Costumavam fazer hua isca grande de carne amarrando a hua linha, e atando a linha a hua vara de ginja por não haver ainda canas n'esta terra: d'esta maneira pescavam e era tanto o peixe que então matavam e mais d'elle sem anzolo que agora com elle.

Hum Lopo Gonçalves engordava os porcos com o pescado que lhe sahejava do muito que pescava na bocca da ribeira da villa da Ribeira Grande, onde vivia.

Depois era o pescado tanto e tam barato, que ninguem o queria comer salgado, do qual mandavam deitar fora ás gamellas cheias, quando vinha outro fresco. Na era de mil e quinhentos e dezaseis comprou hum João Lourenço na Maia noventa gorazes por tres vintens, que agora vale cada hum d'aquelle tamanho pello menos hum vintem; mas naquelle tempo não havia dinheiro na terra.

A's vezes tomavam no principio muito peixe de toda a sorte com pregos dobrados; e outras vezes sem pregos, e sem anzolos senão somente com as mãos tomavam peixes que andavam á borda d'agoa, e tomou-se já tanta sardinha, na Ponta Delgada sendo villa, que o bacio, que cada hu dos que hiam comprar levava, lho enchiam d'ellas os pescadores por hum real, e davam seis cavallas ao real; afora outras baratezas, que seria longo processo de contar, e por não enfadar as calo.

Hum pargo grande, e qualquer peixe gordo só das ventrechas d'elle se aproveitavam, do mais não fazendo caso: como tambem o não faziam das mindezas de toda a carne.

Veio tempo em que já não queriam comer em muitas casas carne de vacca por que a tinham por ruim e grosseira enfatiados d'ella, como os filhos d'Israel do maná do deserto; e não comiam senam galinhas, cordeiros, pombos, melroas, pardellas, e outras aves que agora direi.

CAP. 55

**Da infinidade de aves diversas que houve na Ilha de
S. Miguel nos primeiros annos de sua povoação
entre seu espesso arvoredado**

Costumam dizer os ignorantes, ouvindo alguma cousa dos segredos de philosophia, e effeitos da poderosa natureza, que lhe não cabe em seu entendimento: O' grande mentira de philosophos: a que eu não sei dar outra mais certa resposta senão dizendo: O' grande parvoisse de nescios; pois nam alcansam, que ha muitas cousas sobre seu baixo entendimento, que lhe ficam tam altas, que nem com altissimas escadas de ordenados, e compassados degraos de razões, claras demonstrações, podem lá sobir, para descobrir do alto impinados, o que do chão, rasteiros ver não alcançam: donde se conhece o seguro descanso que he tratar, e communicar com sabios, e o grande trabalho que he conversar e fallar com nescios, por que o sabedor entende a razão do que se diz, e fica satisfeito; e o ignorante e tosco sem nunca se satisfazer, reprende o que nam entende, e fica d'esta maneira o philosopho douto com o nescio atado ao pé, que (como se diz) he o maior trabalho que pode ter n'esta vida. Digo isto para refrear as lingoas d'alguns que em algum tempo ouvirem algumas couzas que agora contar quero, que terão por impossiveis, por que as não viram: aos quaes responderei que quem as vio era de tam boa consciencia e tam verdadeiro como elles: e se não houvessemos de crer senão o que se vê com os olhos, muito tempo há, que fora já destruida a republica humana.

O que agora contarei das aves domesticas e bravas, que houve n'esta ilha entre os espessos arvoredos della, ainda que parecem impossivel, sam cousas vistas, tratadas, e palpadas por pessoas graves, e dignas de fé; como hirei dizendo.

Esta ilha logo quando se achou muito cheia de alto, fresco, e groço arvoredado, de sedros, louros, ginjas, sanguinho, faias, pao branco, e outras sortes de arvores, em alguns logares estavam alguns espasos de serra cobertos somente de sedros, outros de louros, outros de ginjas, outros de sanguinhos, alguns de teijos, outros de paos brancos, outros de faias como foi o Faial que tomou o nome das faias de que estava povoado: entre estas arvores havia em alguns logares suas malvas, de tão altas, e groças malvas como qualquer das arvores suas visinhas em as quaes dependuravão um boi, ou uma vacca morta, e ali a esfolavão e partião para comer: o mesmo fazião aos porcos e carneiros. De alguas malvas menos groças fazião, timões, arados, e cangas, nem se deve ninguem espantar d'isto, pois maiores cousas ha no mundo como podéra contar muitas; mas só lembrarei

que, em Maluco ha canas de grande altura, cheias de excellente agoa, de groçura de tres palmos. de que bebe o Rey, e a gente: são pelo pé cortadas, levadas a terra muito longe por mar e por terra e tem meia pipa d'agoa cada uma que se gasta. canudo, e canudo, sem a agoa nunca minguar n'ellas. que é maior couza que haver malvaes grandes n'esta terra como houve no tempo antigo.

Hum Pedro Gonçalves Carreiro, lisalgo dos Carreiros de Portugal, dava testemunho de que havia muitas, e á sua porta tinha humna, em que dependurava as rezes que no mato tomava, o qual tambem afirmou que na praça de Ponta Delgada, antes de ser villa, e cidade. junto do lugar a onde esteve o Pelourinho velho defronte da cadêa dos presos vira estar algum tempo uma malva tão alta como uma grande arvore com o tronco tão groço como uma pipa: e era homem verdadeiro como ainda hoje muitos vivos sabem d'elle.

Algumas aves havia n esta terra bravas e outras vierão de fora de muitas maneiras, depois que a ella trouxeram gallinbas domesticas, multiplicaram tanto que enchiam os campos. Hum Gonçalo Fernandes morador na Ribeira do Salto junto da Villa da Ribeira Grande, trazia tantas, que lhe não sabia a conta, erão tantos os ovos, frangos, e frangas que por serem muitos perdião o valor; por que mandava vender alguns á villa dando trinta ovos por meio vintem, a tres e quatro reis cada frango, muitas vezes os tornavão a levar para casa; por não se achar quem os comprasse: em uma casa aconteceu achar-se n uma tina cheia de ovos, que contados forão oito centos e oitenta; estes erão os que se apanhavam por casa somente, por que no campo entre o arvoredro se perdião muitos. de que não faziam conta.

Algus vezes por fugar um seu filho Pedro Gonçalves com outros filhos de seus vizinhos cozia caldeiradas d'elles, e esburgando-os depois de cosidos atiravão com elles uns contra os outros: em tão pouca estimação os tiuhão; e tantos erão que uzavão d'este jogo com ovos muitas vezes, como em dia de entrudo uzavão n'este tempo do jogo das laranjadas sendo um só dia no anno: porque então tanta era a fatura, que todos os dias era dia de entrudo.

Depois veio a quaresma faminta da fome, que agora ha em que todos jejuão. Enchião as snas gallinbas aquelle campo todo da Ribeira do Salto até ao Pico da murta da parte da villa da banda do Poente até á rocha do mar. por que era em si um mar de gallinbas até á eira do Picão, rochas do mar, por que quando querião tomar algumas para irem vender indo-as ameijoando, até as agasalharem por feitas, murtas e pés de cepos, que queimavão nas rochas já feitas, e sendo noite depois de estarem ameijoadas ião com uns grandes cestos de vimes pondo-os em cima das montas, e assim as tomavão de baixo, e hião vender a dez reis cada uma, tão baratas. que não sei qual era mais trabalho se ameijoallas, se tomallas nas moutas, se levallas á villa, se tornallas a casa quando assim tão baratas não achavão quem llas

comprasse: estando agora em tempo, que nem muito caras, e magras se podem achar quem as venda.

Valia finalmente então mais o trabalho de as ameijoar, e tomar que o proveito, e riqueza de as vender, e lograr: tudo foi então assim farto, e tudo vae agora faminto: muitos dos que gosarão d'aquella fartura provão agora d'esta fome e pobreza: não lhe vejo consolação á sua miseria se não se fora a com que hum João Abrantes, barbeiro, e pedinte pelas portas se consolava: que havendo alcansado d'este bem n'aquelle tempo, pedindo depois esmola, dizia: se agora sou pobre, já fui rico, se agora sou velho já fui mancebo, se agora morro de fome, já fui farto. Conheci o bem passado, e mal presente e a volta da fortuna já virada; tinha peito forte, e duro para estar no baixo, e aspero como o teve brando, e mimoso para lhe passar os mimos e regalos que prestes passão e desandão, pondo os altos nos baixos, e os baixos nos altos, fazendo a mosca leão, e o leão mosca. O consul plebêo, e pleben Pretor a Bajazeto estribeiro, e ao pastor Farmelão Grã Senhor.

Havia como disse sitios de terra como esta, oude estas gallinhas andavão, que tudo era lournal e ginjal; outros de fayal, outras partes de cedros, muitas Lombas de pao branco, outras de tamujaes e murtas, que se dividiram em dadas logo no principio: alguns pelos primeiros capitães Gonçalo Velho Commendador d'Almourol, João Soares de Albergaria seu sobrinho, e sendo elle anzente pelo primeiro Almoxarife destas ilhas Gonçalo de Teves, em tempo de Gonçalo Roiz, e de Pedro Annes d'Alpoim Juizes ordinarios em Villa Franca por mandado e carta da Infante D. Beatriz mulher do infante D. Fernando Commendador de Christo d'estas ilhas e pay de D. Diogo, que depois foi Duque de Vizen, por elle então ser de pouca idade, e o dito João Soares não ter ainda confirmado a sua capitania se deram outras dadas no logar de Ponta Delgada, e no de Agoa de Pao estando presentes Gonçalo Roiz, Juiz Ordinario, e Nuno Gonçalves seu genro, Vasco de Torres, Antão Fernandes, Antonio Annes e outros aos 16 dias do mez de Abril de 1472 anno, dadas de dozentas, dadas de cento e trinta passadas de largura diveito para a serra quanto os possuidores podessem romper com concessão que acertassem até cinco annos; que chamavão sesmaria por algumas razões, e d'esta palavra=semo=Italiana, que quer dizer=dividir e desbastar por que para isso davão as terras deixando o caminho necessario para o concelho, e da banda do mar oitenta passadas para canada e pastos dos gados que se houvesse de crear.

Vestida estava esta ilha de diversas arvores de varias cores e cheiros a cuja sombra se criavão as gallinhas, e em cujos ramos pou-savam muitas vezes, e a cobiça dos homens foi tanta, que o que Deus mediante a natureza lhe deu em tantos annos em um dia de roça, ou em hora de fogo tudo brevemente lhe despiram, esbulharão, e desfi-

zeram de tal modo, que com razão se queixarão com as palavras de Daniel como se fora homem dizendo; vi o mão levantado como os cedros do Libano, em passando, ou virando a cabeça e tornando a olhar já não aparece fumo do que em algum tempo era, tudo aqui foi e não é, pois foi quando ninguém se lembrava d'elle, e depois que era, ouviram tão prestes desaparecer; que era; e não é como se nunca fora; succosse a era de Jonas, e a era dos annos, que já foi, e nunca virá nem será, e se vier a ser será como emprestimo (como dizem) que quem empresta não cobra, e se cobra não sempre, e se sempre não todo, e se todo não tal, e se tal inimigo mortal; pois sobre estas taes conrellas de terra, e pequenas couzas inventaram os homens entre si compridas demandas, letigios, e brigas, e forjão e tecem grandes, e diabolicos odios ordidos pello demonio.

Hum João Affonso, morador na Relva, trazia ao redor de sua casa tantas gallinhas, que quando se espantavão de alguma gente, que vião parecião bando de estorninos, e se quísera buscar os ovos que punhão em um pomar que tinha; se se podêrão ensacar enchera cada dia um sacco.

Onve outra maneira de galinhas bravas n'esta ilha, que se chama mãvõ Galinhas de Guiné, parece que primeiro vierão de Guiné, á ilha da Madeira, e de lá as mandou trazer a esta terra Ruy Gonçalves da Camara 5.º capitão e 2.º do nome, as quaes multiplicaram tanto que por debaixo do arvorêdo havia grandes bandos d'ellas: erão algum tanto mais pequenas que as domesticas, e pintadas de preto, branco, e cinzentas, com as christas mais pequenas: pelo que parecião ter os pescossos, e cabeças mais agudas, e erão mais pernaltas que as nossas por isso corrião mais ligeiras, mas voavão pesadamente, caseiras como as outras, punhão ovos pardos, e deitando os ás gallinhas mansas tiravão nos, e depois de sahidos os pintos não querião seguir a Mã que os tirara, e morrião: era tanta a multidão d'ellas que entravão nos povoados e nas casas, e hião se aos poleiros ajuntar e comer com as galinhas mansas e ali as matavão.

Hum Frei Estevão, Vigario de Agoa de Pau, ia ás vezes com os seus moços ao campo onde acaso as tomavão; pondo um moço em uma parte, outro em outra e outro em outro cabo, e levantando as voavam ellas, indo ter onde as outras estavam já cansadas e correndo após ellas como ponsavão no chão as tomavão; especialmente houve muitas na Lomba do Correa da parte de Villa-Franca, e na Ribeira da Praia, onde as ião montar com cães pondo se alguns da banda da Ribeira, e outros da outra parte, e enchotando as de uma banda para a outra tornando-as a acossar de cá para alem, assim cansadas não podendo voár emboscavão-se por entre ramos, e ervas; onde com os cães tomavão muitas até que vierão a perder-se de todo.

As derradeiras Galinhas d'estas de Guiné que se tomaram n'esta ilha foi entre os Fenaes e Rabo de Peixe arriba das Callhetas junto dos

Biscoitos de Jacome Dias Correa; as quaes tomou um Manuel Tavares, que foi um grande cassador, e pescador de pesqueiros; o melhor Besteiro, que onve n'esta terra: tomou as cevando-as primeiro alguns dias, e ali se acabáráo porque não havia mais que aquellas, que elle então tomou em toda a ilha: avendo antes tantas que fazião grandes bandos como de estorninos voavão pouco como as perdizes que no primeiro vôo cansão logo; mas corrião muito.

Posto que muitas aves vierão a esta terra de fora; n'ella se acharão alguas á maneira de Pombos como naturaes d'ella, uns pretos que chamão Pombos da Serra, que matavão ás troxadas com páos e aguilhoadas, e com lanças nos páos, e nas arvores: tão tôlos erão pela pouca communicação de gente que tudo esperavão, estes erão da terra. Ouve outros cinzentos, que chamavão Trocazes, que eu cuído serem naturaes; mas alguns dizem que vieram aqui depois de fóra porque antes os não havia; e multiplicarão tanto, que agora á muitos nas Furnas e na Serra sobre a Povoação Velha, á tão grande numero d'elles na Achada, e Fenaes da Maya, que cobrem as terras como entra o mez de Março, e ás vezes fazem perda nas novidades de trigo e linho derrubando as pavêas no campo: estes sempre forão mais recatados, e difficultosos de caçar, e tomar: mas os pretos indo-os caçar atirando-lhe do pé da arvore com Besta a um derrubando aquelle, os outros que na arvore estavam olhando para baixo vendo aquelle que cahia deixando-se estar quêdos, e tornando a atirár aos outros, e derribalos mortos, os que ficavão em sina da arvore fazião o mesmo deixando-se estar tolamente até que o Besteiro matava d'elles quantos queria.

Pedro Gonçalves Carreiro morador na Cidade de Ponta Delgada, indo á serra e pondo uma capella de ramos na cabeça vinhão os Pombos pensar n'ella, e elle tomava os que achava gordos, soltava os magros, e o mesmo fazião outros muitos: onde estavam á Ermida de S. Braz junto da Fortaleza da Cidade de Ponta Delgada, antigamente uns Zimbros nos quaes pensavão muitos Pombos, e alguas mulheres que por ali moravão ião tomalos com laços escolhendo os mais gordos, delles, e deixando os mais magros como se forão escolher algumas galinhas do seu poleiro, e elles esperavão sem fogir, e deixavão se tomar pelo pouco uso de communicação da gente: pelo que chamavão os de Portugal aos homens das ilhas—Pombos das ilhas—por serem confiados como elles, ainda que vissem o laço dos maliciosos deixavão-se enganar sem se quererem apartar do engano que se lhe fazia.

Uma Beatriz Vaz, viuva, da Ribeira Grande, tinha á sua porta um azevinho onde muitos Pombos ião dormir como galinhas em poleiro, e de noite ella, e as filhas com candêa tomavão e matavão os gordos, e deixavão os magros.

Hum Lopo Gonçalves, que morava no morro da Ribeira Grande por ser dos primeiros que vierão a esta terra pondo se nũ entre o

mato com os braços abertos vinhão os pombos ponzar n'elle e ali escolhia os que parecião melhores, e mais gordos, e deixava os magros, tão pouco uso tinhão os Pombos de gente, que nunca virão, que lhe pareciam os homens arvores, e por isso pousavão n'elles.

A mãy de Roque Roiz Escrivão da Camara da Villa da Ribeira Grande, e outras mulheres ao redor da sua casa, que tudo era matto punhão um laço em uma cana com que tomavão facilmente os Pombos pretos, que chamavão perabos da serra, escolhendo os gordos, e soltando os magros.

Por muitas (*vezes*) um Gonçalo Feroandes vizinho da Ribeira Grande sabia da sua casa todo enramado metia-se em um Loureal, e matto de outras arvores, e deixando-se estar quedo agaixado, vinhão os Pombos, e ponsando ao redor d'elle com as mãos os tomava, e se via que erão gordos metia-lhe os dentes na cabeça deixando-os cahir no chão e soltava os magros tornando para casa com trinta e quarenta d'elles.

Na villa d'Agua de Pão em Manuel Alvares matou um dia oito centos com a Besta: as mulheres e moços com laços postos em canas compridas tomavão muitos escolhendo os gordos, e soltando os magros, estando muitos em um ramo tomando-se um delles se chegava logo outro áquelle lugar donde o outro cahia.

As Pombas bravas tambem erão tantas nas rochas que não tinhão conta nem preço, e quando se vendião erão quasi de graça.

Tambem se achavão n'esta illia Pardellas, Estapagados, e Garaios, os Estapagados erão tão grandes como Pombos trocazes, ou frangos, brancos pela barriga e pretos pelas costas, tinhão pouca carne, o bico retorto na ponta. Forão tantas as Pardellas, e Estapagados que em casa de um Manuel Fernandes o Tosquiado de alcunha, uma vez vespóra de Pascoa sete centos entre umas e outras, das quaes vendeu seu Pay a um Alvaro d'Orta dozentos por dozentos reis, a real cada uma, e sua mãy mandava chamar as visinhas que viessem depenar as pardellas com condição que lhe deixassem a pena e levassem a carne.—O qual Manoel Fernandes com outros ao Pico das Murtas ia fazer fogueiras: pondo-se ao sol atravessando um pão na Ribeira, e pondo outros paos de por alto postos em baixo encostados ao pão da Ribeira que tinha atravessado com que ficava feita uma grade onde as Pardellas cegas com o fogo se tivessem, cahindo ali, e não fossem pela Ribeira abaixo: e os cães que levavão indo pelo pão atravessado tomavão as Pardellas que na grade embaraçavão, e uma e uma as deitavão fora da agoa: tão destros andavão n'este officio, que cada um com seu chocalho para que os escotadores de noite fossem tomar a caça onde os ouvissem. Tem as Pardellas (1) esta qualidade que ainda que cahião fora do fogo com que se encandeão grande espaço, vendo a fogueira, e assim as vão tomar, são pretas como corvos

(1) Agora lhe chamamos *caçarras*.

mas tem corpo pesado como patas, e o bico revoltto como Gavião depois de depenadas tem feição de ádens: das novas se fazia mais azeite não fazendo mais que depenalas e esfolalas, da pelle se fazia mais quantidade por ser tudo gordura, e a carne não se aproveitava: indo tomar as novas nas covas onde estão, logo lhe ião com a mão ao pescoço, e lho apertavão porque não deitassem o azeite fóra. porque se lhe não apertavão ellas deitavão logo pela boca fora. que parece crearem-se dentro em si aitem do que lhe tiravão da pelle quando a derretiam: estando os caçadores em casa acertando de bolir com os chocalhos logo os cães espertavão, e levantavam-se olhando para elles parecendo lhe. que já querião ir caçar as Pardellas como costumavão. e ás vezes não podendo trazer tantas, em carros as ião buscar ao matto.

O mesmo Manoel Fernandes com seu Pay Estevão Fernandes, e um João Jorge todos da Ribeira Grande, em uma noite vespera da Ascensão mataram sete mil e seis centas a fora outras muitas, que apanharam outros caçadores o dia seguinte, que ficaram embrenhadas pelas montas e boracos da terra, por que são aves que se não levantão de dia, ainda que as deitem a voar, logo caheia no chão; por que as cega o ar claro.

A pena dellas é tão boa como a das patas, e ainda melhor. Não comem senão peixe sendo novas, não cria um casal senão outro, parece que criarão muitas vezes no anno tanto multiplicam: era tanta a gordura n'ellas, que um Salvador Fernandes, e seu cunhadc Manoel Fernandes fazião dellas, cada dia, que ião ao matto caçalas uma jarra de trez canadas de azeite entre o que deitavão pela boca, e o da gordura da pelle dellas que as esfolavão. Um Bartholomen Roiz carvoeiro morador no Telhal da Ribeira Grande com Sebastião Vaz, mulato de Baltazar Vaz de Souza forão á caça d'ellas uma noite na ribeira da Praia com fogneiras onde tomaram mil e sete centas.

Um João Gonçalves o grande, caçador de Pardellas pelo que se chamava João Gonçalves Pardella, e um seu filho que chamaram depois Gaspar Gonçalves o Pardeliuha por herdar este nome do Pay, uma noite no pico da murta depois de ter a fogneira feita choveo tanta agua que lha apagon, e elle andou resguardando dous tições para a tornar a reformar não fazendo senão assoprar um tição a outro para se lhe não apagarem: ali cahião as Pardellas sobre elle, e sobre os tições, com que tomou grande soma d'ellas e por as caçar sem fogneira com os tições sómente, maravillhavam-se todos, dizendo: assim tomou este tantas Pardellas, e da li lhe ficou chamarem lhe João Gonçalves Pardella: cada dez Pardellas ordinariamente davão uma canada de azeite e mais as caçavam por elle, do que por ellas.

Ainda que tomavão no tempo antigo tanto numero de Pardella-, e na ribeira da Praia da banda de Villa Franca mataram em uma noite dez mil Estapagados; á annos que são desinçados assim elles como

as Pardellas: dizem que desapareceram depois que houve n'esta ilha Forões, que as degolavão todas nas covas como fazem ás galinhas nos poleiros; e de maravilha se achia alguma em alguma rocha. Na verdade parece, que as não matavão, mas ellas mesmas se matavão a si cahindo nas fogueiras; principalmente em tempo de nevoa, que com a claridade, e fumo do lume descia maior numero d'ellas, e não podendo os cães tomar todas ficavão muitas embrenhadas pelas tocas da terra cuidando que ali estavam seguras, mas a outro dia vinhão os caçadores carregados d'ellas; em huma só cova achavão vinte, e trinta ovos, não por que pozesse uma mais de dous, mas por que punhão muitas no mesmo lugar, e encontravão-se em uma mesma cova, da qual tirando ás vezes uma tornando a meter a mão achavão outra, e aquella fora tiravão outra, até vinte e trinta.

Na entrada de Fevereiro vinhão os Estapagados do mar á terra a limpar suas covas, e d'ali se retinhão os dias, que não viuhão; depois tornavão no mez de Março, em que pondo seus ovos deitavão-se em sima; e as Pardellas vinhão do mar á terra criar na entrada de Maio: uns e outros dizem alguns que não criavão mais do que um pinto, outros affirmão que dois. Os Estapagados em chocar e crear punhão trez mezes Março, Abril e Maio, e as Pardellas gastavão cinco, Maio, Junho, Julho, Agosto e Setembro; e erão tão gordos os filhos que cada onze, doze, treze davam uma canada de graxa, e ás vezes quando os trazião do monte vinha correndo d'ellas azeite pelo caminho, ou pela boca ou porque arrebentavão de gordos, e enchião os fatos dos caçadores, os quaes parecião lagareiros, que andavão em lagar de azeite: por se lhe vazar pela boca, ás vezes atavão-lhe os pescocoços, e em caldeiras e panellas as derretião como uma banha de porco; ficava no matto grande rumia de carne dellas perdidas, depois de tirarem o azeite d'ella: no tempo que estavam em choco erão as velhas mais gordas, e antes que chocassem matavão nas na cova com cães de busca; erão tantas que ainda que fossem dez cassadores uns após outros pelo mesmo lugar, no mesmo dia, e em muitos dias a oito nos dois mezes, que chocavão Maio e Junho, e dentro nos outros dois mezes depois de criadas, Agosto e Setembro sempre achavão que tirar, e cada um dos caçadores enchia seu sacco, em que trazia setenta, outenta, noventa e cem.

He de notar que em Maio e Julho era a matança das velhas nas covas, e fogueiras para comer, e em Agosto e Setembro para azeite.

Estas aves, Estapagados e Pardellas, dizem que no inverno andão muitas na Africa, onde parece se vão recolher na quelle tempo por ser terra quente, e no verão vem crear a outras partes, e não em Africa por ser lá a arêa, em que costumão crear, tão quente que lhe gorão os ovos, que não crião pintos, pela qual razão vem crear a outras terras mais bem temperadas onde a arêa, ou terra temperada

lhe não gora os ovos.

Hum Pedro Gonçalves, da Ribeira Grande ia muitas vezes caçar Pardellas, e com quatro achas que acendia matava sete e oito centas, e erão tantas as que cahião que quasi matavão o lume por se cegarem com elle, e tinha trabalho de ter mão n'ellas, e tomallas antes que se metessem na fogueira: as quaes não sentião cabir senão quando as vião com a claridade do lume, e os cães davão com ellas por cahirem caladas. Mas os Estapagados como viuhão bradando logo erão sentidos. Valião oito das Pardellas meio vintem, que erão do tamanho de grandes frangas.

Nas prainhas acima da Tufeira da Ribeira do Salto termo da Ribeira Grande tinha Gonçalo Fernandes pay do dito Pedro Gonçalves uma terra que lhe derão da banda da dita Villa, de mato maninho, com condição, que a roçasse dentro em quatro annos, e comessando-a de roçar não tudo a eito, por que não podia tanto, mas alugares aqui um pouco acolá outro pouco; vindo uma noite grande tormenta derrubou toda a madeira, que estava erguida na roça: porque d'esta maneira comessavão todos a roçar as terras roçando primeiro um grande eito, e como n'aquelle tempo comessava de cahir a madeira ella mesma quebrava, e derrubava a outra que estava junto e diante de si, tão basta éra; da li a certos dias foi-lhe este Gonçalo Fernandes pôr o fogo para a queimar, e alimpar as terras da madeira derrubada; acertou aquella noite que ardeu a madeira fazer nevoa, e chuva, indo elle ao outro dia ver se estava queimada achou tantas Pardellas, que cobrião todo o campo da roça das quaes levou muitas para casa; dando conta d'isto aos visinhos forão muitas pessoas da Villa a buscallas e tornaram carregados d'ellas.

De melroas houve, e á tanta quantidade, e numero, que davão trinta, e quarenta por meio vintem, e poucos as compravão por saberem a monte: como tambem pela mesma razão n'estes tempos não fazem caso os moradores d'esta terra da muita diversidade de passaros que á n'ella, as melroas erão tantas, que um dia antes do Natal da era de 1514, um João Lourenço, pedreiro, matou sete centas. Antes da era de 1510 não avia aqui codornizes, pelo que parece, que então as mandou trazer Ruy Gonçalves da Camara 5.º Capitão d'esta ilha, e 2.º do nome: e d'ali por deante multiplicaram tanto que vierão a dar trinta e quarenta ordinariamente por meio vintem, e á quinta feira á tarde davam mais: depois do diluvio de Villa Franca houve muito mais por que com varas ia um homem, ante manhã, e em amanhecendo indo ver se andavão porcos n'ellas (por que avia muitos) achava sétenta, oitenta, noventa nos laços; e tomando as tornava a armar, e dar logo vista ás varas, achava todas cheias de codornizes.

Como aconteceu a um Jorge Affonso, da Relva, que por não se deter a tirallas dos laços, arrancou as varas, e foi-se com ellas ás costas para casa com as codornizes dependuradas, das quaes dava

quarenta por meio vintem; da mesma maneira tornava às melroas, e pelo mesmo preço as vendia, quasi as mais das vezes que ião a laçar codornizes: com rede manta, tomaram tantas, que enfadando-se de as contar repartião-nas aos alqueires: enchendo um alqueire d'ellas, a um e outro a outro: dizião no tempo antigo os caçadores de varas uns a outros, vamos caçar codornizes, que já valem trinta meio vintem, tendo aquelle por grande preço, e ganho, tomavão os caçadores cada noite quinhentas, seis centas; mas já agora tomão poucas por não haver tantas.

O Capitão Manoel da Camara mandou trazer Perdizes a esta terra, que multiplicaram muito, por que as que seu Pay Ruy Gonçalves da Camara, tinha mandado trazer antes, morreram sem fructo; mas agora á tantas, que receio fação muita perda, e venhão a comer as searas, como já começaram: pelo que ainda que por uma parte sejam proveitozas pela outra serão praga na terra. As daqui não são tão grandes como as de Portugal, nem tão boas, como não são caçadas, nem perseguidas com Açores, ou cães de rasto, com fios ou trelas, ou caçadas com boi esperão muito. Com tiro de arcabuz e de bêsta com que matão poucas, e tambem com rede de manta, mas muito mais de noite com candeia.

Ha nesta ilha infinidade de passaros de diversas sortes, canários, toutinegras, tintilhões, alguas alveloas, e outras de varias sortes, que fazem o mato saudoso, pouzando e cantando sobre o espesso arvoredo d'elle: faltão aqui os tordos, os quaes por (*tempo de*) S. Miguel vem a Portugal, e então se vão a elle as Andorinhas não se sabe para onde, pois não se veem em Africa; parece que irão para algumas ilhas, ou terras, que estarão por se descobrirem, e costumão dizer, que encontrando no caminho as Andorinhas lhe dizem: d'onde vindes loccos, que fostes muitos e vindes poucos, porque os caçaram lá onde elles foram por serem bons para comer; e que as Andorinhas não são, e por isso as não matão, e os tordos respondem d'onde vindes putas, que fostes poucas, e vindes muitas, por que levão já filhos, que cá em Portugal crearam no verão.

Os passaros se vão antes de S. Miguel de Portugal, não se sabe para onde, e ajuntão-se voando alto em uma só parte, parece que adivinhão quando se acabão de ajuntar: então se põem em esquadrão como um Lua contraria á que fazem os Mouros quando pelejão, porque as dos Mouros levão as pontas para diante, e a lua das áves, estorninos, e outras d'esta sorte levão as pontas para traz; e no meio do campo da lua vai um passaro diante como para guia, e Capitão a que toda aquella lua d'elles, vai seguindo.

Pelo que claro se vê, que os passaros passão o mar de umas terras a outras, como foi do principio da povoação d'estas ilhas e antes de serem descubertas, que dellas irião passaros para outras, e de outras para ellas.

Das aves boas para comer como erão galinhas domesticas, e de Guiné, Pombos da serra, Trocazes, Codornizes, Pardellas, Estapagados, e Melroas, havia tanta abundancia, que bastava para fazer esquecer e escuzar a carne de vaca; agora ha tanta falta d'esta que se beja para fazer matar saudades da fartura das outras, que durou do descobrimento d'esta ilha, até á era de mil quinhentos vinte e dois, em que os tremores grandes da terra, e a parte d'ella que correu se alagou Villa Franca principal d'ella, com a qual ficou alagada, e sepultada toda a fartura, que tinha, com a mais nobre gente, que antes havia, e começou aqui novo mundo, assim nos moradores que ficaram vivos, como na carestia, e preço de todas as couzas, que ella dava e dá, e vem de fora e vinha attentando ao passado, ainda, que logo por alguns annos seguintes muito barato a respeito de outras terras, e do que n'esta mesma valen.

Ha aqui tambem Pêtos, e alguns passaros muito mais pequenos que as Catteiras de Portugal de cor parda, verde e amarella que tem uma estrellinha na testa muito amarella, são muito mansas, e ha outros que lhe chamam Priolos da serra, maiores que Timilhões, quasi tão grandes como estorninhos, e de cor parda de diversas maneiras grandes, e cores, que se veem a tempos, pelo que parecem serem de outra terra (1) para onde vão quando desta desaparecem: tambem se veem aqui Andorinhas em alguns tempos, e vem de fora, Falcões, Açores, Patas bravas, e outras aves grandes e pequenas, não conhecidas, e Rolas, afóra os que mandou trazer o Conde D. Ruy Gonçalves da Camara, dos quaes já se achão e matão algumas junto das rochas.



(1) Os priolos só vivem na extremidade de leste, da ilha de S. Miguel, a partir de Ponta Garça. Não são de arribada como muitos cuidam, mas se reproduzem n'esta ilha, como bem provava um ninho achado, em 1858, n'umas matas da Villa da Povoação, pertencentes então a Francisco Jeronymo Pacheco de Castro.

MUDANÇA DA ALFANDEGA DE VILLA FRANCA PARA PONTA DELGADA

Alvará de 12 de junho de 1518

Nós Elrei fazemos saber a vós corregedor e contador das nossas ilhas dos Açores e assi ao almoxarife ou recebedor, escrivão e officiaes da nossa ilha de S. Miguel e ontos quaesquer a que esto pertencer que os moradores da villa de Ponta Delgada e da Ribeira Grande da dita ilha nos enviaram dizer como na dita Ponta Delgada era a mór carregação e descarregação de pão, pastel e mercadorias outras que havia em toda a ilha, per ser logar grande e haver nelle serventia de carros para a mór parte della, pedindo nos que ouvessemos por bem que hi se fizesse a Alfandega e se mudasse de Villa Franca onde atéhóra se fez; e visto por nós sen requerimento e havendo informação diso provessemos, e que vos pareceo a vós corregedor e contador que será nosso proveito e bem da terra se fazer na dita Ponta Delgada a dita alfandega havemos por bêm e queremos que assi se faça e mando se tome uma das cinco casas que ora se tomaram para nós aos rendeiros, que mais conveniente para isso for; por rem vos mandamos que assi o façam cumprir, e os officiaes que té hora serviam em Villa Franca irão servir na dita Ponta Delgada. Feito em Lisboa a xij (12) de junho anno de mil e quinhentos e dezoito. =key.=

Manda Vossa Alteza que a Alfandega que até hora esteve em Villa Franca da ilha de S. Miguel se mude a Ponta Delgada por se achar pelo corregedor e contador que é vo-so serviço e bem da terra. Pagon 40 reis — Antonio da Leiva, — pagou 40 reis — Domingos d' Andrade.

Em os 24 dias do mez de julho de 1518 na Villa de Ponta Delgada dentro na casa do concelho estando ahi os juizes e vareadores, procurador do concelho em vareação pareceo ahi Antonio Godinho cavalleiro da casa d'Elrey Nosso Senhor, e almoxarife por sua Alteza nesta ilha e logo se lh'es foi notificado e pobricado este mandado d'Elrey Nosso Senhor, e pobricado como dito é, o dito almoxarife deo em sua resposta que elle obedecia a tudo e per tudo ao mandado d'Elrey Nosso Senhor e que o cumpria em tudo e per tudo assi como Sua Alteza mandar. E eu Johan Pires escrivão que o escrevi.

Em os 21 dias do mez de *julho* (?) de 1518 annos, em a Villa de Ponta Delgada da ilha de S. Miguel em a casa da camara sendo juntos em vareação juizes, vareadores e procurador e homens bons da governança e procuradores dos misteres foi chamado á dita vareação

o contador Martin Vaz, contador por Elrey Nosso Senhor, e per os officiaes lhes foi apresentado um Alvará d'Elrey Nosso Senhor o qual lhe foi lido e pobricado por mim taballiam que hora escrevo na Camara, e requerido pelos ditos officiaes que o cumprisse e guardasse, por elle foi dado em resposta que elle obedecia ao dito mandado de Sua Alteza o guardasse e comprisse como nelle é contheudo, e o assignou per sua mão e eu Joham do Porto tabelliam que hora escrevo na camara o escrevi. E o dito contador pedio traslado do dito mandado e os juizes mandaram com os officiaes que lhe desse traslado. E eu Joham do Porto o escrevi. = Martin Vaz.

Registado do proprio em poder do juiz da Alfandega Duarte Borges da Costa aos 8 dias do mez de novembro de 1624.

(*Livro 3.º de Registo da Alfandega de Ponta Delgada de 1603 a 1638 fol. 177 v.º*).

COLONISAÇÃO DA ILHA DE S. MIGUEL

Foi mui notavel o rapido desenvolvimento da população em S. Miguel, nos primeiros annos da colonisação: para este effeito concorreram varias circumstancias favoraveis e um bem concebido plano de dispersão em todo o ambito da ilha, formando pequenos focos d'irradiação donde gradualmente se espalharam novos colonisadores.

A exiguidade das embarcações d'então, escassamente permittia o transporte de algumas dusias de colonos, quando mritos milhares se careciam para desbravar grande numero de legoas quadradas de campos incultos.—Foi portanto o augmento das familias e a sua abundante e numerosa progenie que explica tão rapida multiplicação.

A distribuição gratuita dos terrenos pelos colonos, com a unica condição de os rotearem dentro em cinco annos, muito concorreu, sem duvida, para a dispersão dos recémchegados, bem como para melhor valorisarem suas propriedades, sendo a cultura quasi a unica industria possivel.

A superabundancia de generos alimenticios, a benignidade do clima, a salubridade inherente ao isolamento, muito concorreram para a rapida reproducção de todas as especies animaes e bem assim para a prolongação da vida humana.

De todos estes factores resultou pois um admiravel progresso, superando as variadas difficuldades que encontraram os primeiros povoadores, quando por meado do seculo XV arribaram aos Açores. Careciam de crear tudo; habitações, vias de communicação, rotear, para só então colher o pão necessario á vida.

D'estas asserções são prova evidente os seguintes factos:

Em 1526 já existiam em S. Miguel 6 villas. (1)

—Villa Franca do Campo, capital destruida pela subversão de 22 de outubro de 1522, em que morreram 4 a 5 mil habitantes, freguesia da Matriz de S. Miguel.

—Ponta Garça (2).

—Fayal da Terra, orago N. Sr.^a da Graça.

—Povoação Velha, « N. Sr.^a da Mãe de Deos.

« « Santa Barbara, primeira ermida construida em S. Miguel.

—Furnas (3).

—Ponta Delgada, villa em 1499.

freguesia de S. Pedro, apostollo.

—Rasto de Cão (4).

—Relva, orago N. Sr.^a das Neves (5).

—Feteiras « St.^a Luzia.

—Bretanha « St.^o Antonio.

—Fenaes « N. Sr.^a da Luz.

—Ribeira Grande, villa em 1507.

Freguesia Matriz orago N. Sr.^a da Estrella, (sagrada em 1517).

Achada, orago, N. Sr.^a d'Annunciação.

—Maia, « O Divino Espirito Santo.

—Porto Formoso, orago, N. Sr.^a da Graça.

—Rabo de Peixe, orago, O Sr. Bom Jesus.

—Nordeste, (Villa em 1514) orago, S. Jorge.

—Lagoa, (Villa em 1522) orago, St.^a Cruz.

—Agua de Pan. (Villa em 1515) orago N. Sr.^a dos Anjos.

—Caloura, Recoleta de N. Sr.^a da Conceição (6).

Assim, 80 annos approximadamente depois da primeira colonisação já existiam 6 villas com 16 freguezias,—cujos arrebaldes mais tarde se transformaram em novas freguezias.

(1) Livro do Almojarife João Tavares—publicado n'este *Archivo*, Vol. IV pag. 109; d'onde consta existirem todas estas freguezias.

(2) Já ali havia moradores como diz o Dr. Fructuoso, n'este *Archivo*, Vol. I, pag. 342.

(3) Nas Furnas já em 1522 havia pastores.

(4) *Archivo*, Vol. I, pag. 338.

(5) Chamava-se então em 1526 a igreja do contador.

(6) Para onde se refugiaram as filhas de Jorge da Motta em 1523; *Archivo dos Açores*, vol. I, pag. 211.



Anthero de Quental



À

MEMORIA

DE

ANTHERO DE QUENTAL



O QUE DIZ A MORTE

«DEIXAE-OS vir a mim, os que lidaram;
 Deixae-os vir a mim, os que padecem:
 E os que cheios de magua e tedio encaram
 As próprias obras vans, de que escarnecem..»

Em mim, os Soffrimentos que não saram,
 Paixão. Duvida e Mal, se desvanecem.
 As torrentes da Dôr, que nunca param,
 Como n'um mar, em mim desaparecem.» —

Assim a Morte diz. Verbo velado,
 Silencioso interprete sagrado
 Das cousas invisiveis, muda e fria,

É, na sua mudez, mais retumbante
 Que o clamoroso mar; mais rutilante,
 Na sua noite, do que a luz do dia.

Anthero de Quental



ANTHERO DE QUENTAL

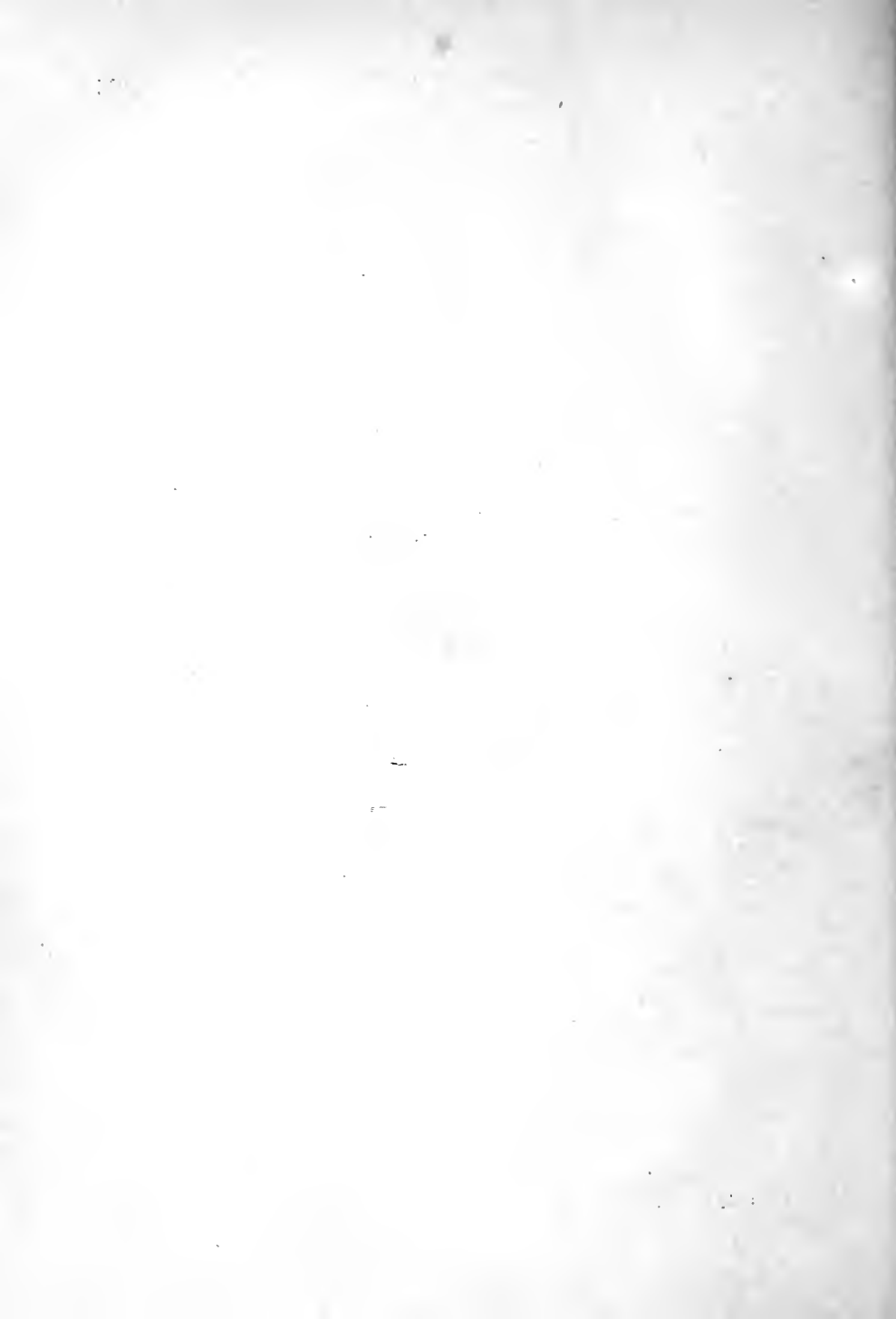
(De Wilhelm Storck)

Inexpressivo e cheio de amargura,
 O mundo afigurou-se-te prisão:
 Pelas grades estreitas,—um clarão
 Crepuscular de magua e desventura...

Ao Ceifador de toda a criatura
 Contra a sorte, a lutar, clamaste em vão
 Que em seu negro corcel, como um perdão,
 Te trouxesse o resgate á dor escura.

Louço, baldado anceio! O teu destino
 Continuou, desolado peregrino,
 Que o descanso anhelavas, mudo e frio...

Ah! não vinha o soturno cavalleiro,
 E pois—despedaçaste o cativoiro...
 Chorémos no teu feretro sombrio!



CARTA AUTOBIOGRAPHICA DE ANTHERO DE QUENTAL
AO DR. WILHELM STORCK (1)

Ponta Delgada (Ilha de S. Miguel,
Açores) 14 de maio de 1887.

Ex.^{mo} Sr.

Só agora me chegou ás mãos a sua estimada carta de 23 de abril ultimo, pelo facto de me encontrar, ha dois mezes, n'esta ilha (que é a minha patria) trazido aqui por urgentes negocios de familia: A demora das communicações com o continente explica este atraso.

Agradeço a v. ex.^a as amaveis e para mim tão honrosas expressões da sua carta, e nada me pôde ser, como poeta e como homem, mais grato do que o apreço que um tal mestre e critico manifesta pelas minhas composições, ao ponto de querer ser meu interprete e introductor, junto do publico o mais culto do mundo e que mais direito tem a ser exigente. Discipulo da Allemanha philosophica e poetica, oxalá que ella receba com benignidade essas pobres flores, que uma semana sua, trazida pelo vento do seculo, fez desabrochar neste solo pouco preparado. Qualquer que seja a sua fortuna, toda a minha gratidão é devida ao bom e gentil espirito, que generosamente me toma pela mão, para me apresentar.

As informações biographicas e bibliographicas, que v. ex.^a me pede, podem reduzir-se ao seguinte: nasci nesta Ilha de S. Miguel, descendente de uma das mais antigas familias dos seus colonisadores, em abril de 1842, tendo por consequente prefeito 45 annos. Cursei, entre 1856 e 1864, a Universidade de Coimbra, sendo por ella bacharel formado em Direito. Confesso, porém, que não foi o estudo do Direito que me interessou e absorveu durante aquelles annos, tendo sido e ficando um insignificante legista.

O facto importante da minha vida, durante aquelles annos, e provavelmente o mais decisivo della, foi a especie de revolução intellectual e moral que em mim se deu, ao sahir, pobre creança arrancada do viver quasi patriarchal duma provincia remota e immersa no seu placido somno historico, para o meio da irrespeitosa agitação intellectual dum centro, onde mais ou menos vinham repercutir-se as encontradas correntes do espirito moderno. Varrida num instante toda a minha educação catholica e tradicional, cahi num estado de duvida e incerteza, tanto mais pungentes, quanto, espirito naturalmente religioso, tinha nascido para crer placidamente e obedecer sem esforço a uma regra reconhecida. Achei-me sem direcção, estado terrivel de espirito, partilhado mais ou menos por quasi todos os da minha geração, a primeira em Portugal que sahio decididamente e conscientemente da velha estrada da tradição.

Se a isto se juntar a imaginação ardente, com que em excesso me dotara a natureza, o accordar das paixões amorosas proprias da primeira mocidade, a turbulencia e a petulancia, os fogachos e os abatimentos dum temperamento meridional, muito boa fé e boa vontade, mas muita falta de paciencia e me-

(1) Esta notavel carta, que é incontestavelmente um documento de alto valor, decorre desde pag. 11 a 36 do volume — «Anthero de Quental, Ausgewählte Sonette aus dem Portugiesischen verdeutscht von Wilhelm Storck», 1887—8.º de 126 pag.

thodo. ficará feito o quadro das qualidades e defeitos com que, aos 18 annos, penetrei no grande mundo do pensamento e da poesia.

No meio das cahoticas leituras a que então me entregava, devorando com equal voracidade romances e livros de sciencias naturaes, poetas e publicistas e até theologos, a leitura do Fausto de Goethe (na traducção franceza de Blaze de Bury) e o livro de Remusat sobre a nova philosophia allemam exerceram toda-via sobre o meu espirito uma impressão profunda e duradoura: fiquei definitivamente conquistado para o *Germanismo*; e, se entre os francezes, preferi a todos Proudhon e Michelet, foi sem duvida por serem estes dois os que mais se resentem do espirito de Alem-Rheno. Li depois muito de Hegel, nas traducções francezas de Vera (pois só mais tarde é que aprendi allemão); não sei se o entendi bem, nem a independencia do meu espirito me consentia ser discipulo; mas é certo que me seduziam as tendencias grandiosas daquella estu-penda synthese. Em todo o caso, o Hegelianismo foi o ponto de partida das minhas especulações philosophicas, e posso dizer que foi dentro d'elle que se deu a minha evolução intellectual.

Como accomodava eu este culto pelas doutrinas do apologista do Estado prussiano, com o radicalismo de Michelet, Quinet e Proudhon? Mystérios da incoherencia da mocidade! O que é certo é que, revestido com esta armadura, mais brilhante do que solida, descí confiado para a arena: queria reformar, tudo. eu que nem sequer estava ainda a meio caminho da formação de mim mesmo! Consumi muita actividade e algum talento, merecedor de melhor emprego, em artigos de jornaes, em folhetos, em proclamações, em conferencias revolucionarias: ao mesmo tempo que conspirava a favor da União Iberica, fundava com a outra mão sociedades operarias e introduzia, adepto de Marx e de Engels, em Portugal a Associação Internacional dos Trabalhadores. Fui, durante uns 7 ou 8 annos, uma especie de pequeno Lassalle, e tive a minha hora de van popularidade.

Do que publiquei por esse tempo, ahi vae o que ainda posso lembrar. O meu primeiro folheto é do anno de 1864. Intitula-se *Defeza da Carta Encyclica de SS. Pio IX contra a chamada opinião liberal*. E' um protesto contra a falta de logica com que as folhas liberaes atacavam o *Syllabus*, declarando-se ao mesmo tempo fieis catholicos. O auctor, glorificando o Pontifice pela belleza da sua attitude intransigente em face do Seculo, via nessa intransigencia uma lei historica, resava respeitosamente um *De profundis* sobre a egreja condemnada pela mesma grandeza da sua instituição a cahir inteira, mas não a render-se, e atacava a hypocrisia dos jornaes liberaes.

O meu ultimo folheto é de 1871. Intitula-se *Carta ao ex.^{mo} Marquez de Ayala e Bolama, sobre a Portaria que mandou fechar as Conferencias do Casino Lisbonense*. As conferencias Democraticas tinham sido fundadas por mim, com o concurso de homens moços (que quasi todos teem hoje nome na politica) e eram muito frequentadas pelo escol da classe operaria. Pareceram perigosas ao governo, que arbitrariamente as mandou fechar. O meu folheto parece que concorreu, segundo se disse, para a queda do ministerio, que, de resto, não poderia durar muito, sendo dos chamados de transição. E' uma diatribe, mas eloquente. Entre estes dous extremos, colloca-se a famosa *Questão Litteraria*, ou a *Questão de Coimbra*, que durante mais de 6 mezes agitou o nosso pequeno mundo litterario, e foi o ponto de partida da actual evolução da litteratura portugueza. Os *novos* datam todos de então. O Hegelianismo dos Coimbraes fez explosão.

O velho Castilho, o Arcade posthumo, como então lhe chamaram, viu a geração nova insurgir-se contra a sua chefatura anachronica. Houve em tudo isto muita irreverencia e muito excesso; mas é certo que Castilho, artista primoroso mas totalmente destituído de ideia, não podia presidir, como pretendia, a uma geração ardente, que surgia, e antes de tudo aspirava a uma nova direc-

ção, a *orientar-se*, como depois se disse, nas correntes do espirito da epocha. Havia na mocidade uma grande fermentação intellectual, confusa, desordenada, mas fecunda: Castilho que a não comprehendia, julgou poder supprimil-a com processos de velho pedagogo. *Inde irae*. Rompi eu o fogo, com o folheto *Bom senso e bom gosto, carta ao ex.º A. F. de Castilho*. Seguiu-se Theophilo Braga, seguiram-se depois muitos outros, *la melee devint générale*. Todo o inverno de 1865 a 66 se passou neste batalhar. Quando o fumo se dissipou, o que se viu mais claramente foi que havia em Portugal um grupo de 15 a 20 rapazes, que não queriam saber da Academia nem dos Academicos, que já não eram catholicos nem monarchicos, que fallavam de Goethe e Hegel, como os velhos tinham fallado de Chateaubriand e de Cousin; e de Michelet e Proudhon, como os outros de Guizot e Bastiat; que citavam nomes barbaros e sciencias desconhecidas, como glottica, philologia, etc., que inspiravam talvez pouca confiança pela petulancia e irreverencia, mas que inquestionavelmente tinham talento, e estavam de boa-fé e que, em summa, havia a esperar delles alguma cousa quando assentassem.

Os factos confirmaram esta impressão: os 10 ou 12 primeiros nomes da litteratura de hoje sahiram todos (salvo 2 ou 3) da Escola Coimbran ou da influencia della. O Germanismo tomára pé em Portugal. Abrira-se uma nova era para o pensamento portuguez. O velho Portugal, ainda conservado artificialmente por uma litteratura de convenção, morrera definitivamente. Desta especie de revolução fui eu o porta-estandarte, com o que me não desvanço sobre maneira, mas do que tambem não me arrependo. Se a uma ordem artificial se seguiu uma especie de anarchia, é isso ainda assim preferivel, porque uma contem germens de vida, e da outra nada havia a esperar. Pertence a essa epocha o folheto: *Dignidade das Lettras e Litteraturas Officiaes*.

Durante o anno de 1857 e parte de 68, viajei em França e Hespanha e visitei os Estados Unidos da America. No fim desse anno de 68, publiquei o folheto: *Portugal perante a revolução de Hespanha*. Advogava ahí a União Iberica por meio da Republica Federal, então representada em Hespanha por Castelar, Pi y Margall e a minoria das Côrtes Constituintes. Era uma grande illusão, da qual porém só desisti (como de muitas outras desse tempo) á força de golpes brutaes e repetidos da experiencia. Tanto custa a corrigir um certo falso idealismo nas cousas da sociedade!

O meu discurso sobre as *Causas da decadencia dos povos peninsulares nos seculos XVII e XVIII*, embora pizasse um terreno mais solido, o terreno da historia, resente-se ainda muito da influencia das ideias politicas preconcebidas, da critica historica com *tendencias*. E' do anno de 1871.

Nesse anno e no seguinte, tomei parte activa no movimento socialista, que se iniciava em Lisboa, e tanto nessa cidade como no Porto escrevi bastante nos jornaes politicos. Incidentalmente publiquei num pequeno volume, uma série de estudos com o titulo de *Considerações sobre a Philosophia da Historia Litteraria Portugueza*. Creio que é, ainda assim, o que fiz de melhor, ou pelo menos, de mais razoavel, em prosa. Confesso sinceramente que dou muito pouca importancia a todos esses meus escriptosinhos de occasião e até, ás vezes, preciso de certa força de reflexão, para não me envergonhar de ter publicado tanta cousa pouco pensada. E todavia era applaudido! Porque? Em primeiro lugar, creio eu, porque os que me applaudiam não pensavam, ainda assim, mais nem melhor do que eu. Em segundo lugar, porque me concedeu a natureza o dom da prosa portugueza, não da prosa de convenção, arremedando o estylo dos seculos XVI e XVII, mas d'uma prosa que tem o seu typo na lingua viva e falada hoje, analitica já nos movimentos da phrase, mas na linguagem ainda e sempre portugueza. Isso agradou, porque era o que convinha e, em summa, acabei por ser citado como modelo da prosa moderna! E' certo porem que tudo aquillo são escriptinhos de occasião e que, em prosa, não produzi ainda o que se chama *uma obra*, isto é, uma cousa original, pes-

soal e aprofundada. Ha muito tempo que sei escrever, mas foi-me necessario chegar aos 45 annos para ter que escrever. Por isso, deixemos toda essa farragem, que não cito senão para corresponder a desejo de v. ex.^a, na materia bibliographica. E passemos aos versos.

Além da collecção de sonetos, que v. ex.^a conhece, publiquei ainda mais dous volumes. Um, de 1872, com o titulo de *Primaveras Romanticas* contem os meus *Juvenilia*, as poesias de amor e phantasia, compostas na sua quasi totalidade, entre 1860 e 65, que andavam dispersas, por varias publicações periodicas, e que só em 72 reuni em volume, juntamente com mais alguma cousa posterior, do mesmo caracter e estylo. Talvez a melhor maneira de caracterisar esse volume, será dizer em francez que é *du Heine de deuxièmè qualité*. Como muitas pessoas, por cá, teem achado essa semelhança, por isso a indico. A 2.^a secção dos *Sonetos completos*, que não contem senão composições desse periodo, dará a v. ex.^a uma idéa sufficiente do fundo e do estylo daquela poesia; assim como a 3.^a secção lhe dará idéa das *Odes Modernas* cuja 1.^a edição appareceu em 1865. Não sei bem como caracterisar este livro: não é certamente mediocre: ha nelle paixão sincera e elevação de pensamento; mas alem de declamatoria e abstracta, por vezes aquella poesia é indistincta, e não define bem e typicamente o estado de espirito que a produziu. O que ella representa perfeitamente é a singular alliança, a que atraz me referi já, do naturalismo hegeliano e do humanitarismo radical francez. Acima de tudo é, como dizem os francezes, *poesia de combate*: o pamphletario divisa-se muitas vezes por detraz do poeta, e a igreja, a monarchia, os grandes do mundo, são o alvo das suas apostrophes de nivelador idealista. Noutras composições, é verdade, o tom é mais calmo; patenteia-se nellas a intenção philosophica do livro, vaga sim, mas humana e elevada. A novidade, o arrojô, talvez a mesma indeterminação do pensamento, apenas vagamente idealista e humanitaria, fizeram a fortuna do livro junto da geração nova, o que prova pelo menos que *veio no seu momento*: é tudo quanto poderei dizer. Correspondem a este cyclo os sonetos comprehendidos na 3.^a secção dos *Sonetos completos*, muitos dos quaes já entraram nas *Odes Modernas*. Em 1874, teve este livro uma 2.^a edição muito correcta e contendo varias composições novas que considero, tal como é, e com todos os defeitos inherentes á propria essencia do genero, como definitiva.

Nesse mesmo anno de 1875, adoeci gravissimamente, com uma doença nervosa de que nunca mais pude restabelecer-me completamente. A forçada inacção, a perspectiva da morte visinha, a ruina de muitos projectos ambiciosos e uma certa anciedade de sentimentos, propria da nevrose, puzeram-me novamente e mais imperiosamente do que nunca, em face do grande problema da existencia. A minha antiga vida pareceu-me van e a existencia em geral incomprehensivel. Da lucha que então combati, durante 5 ou 6 annos, com o meu proprio pensamento e o meu proprio sentimento, que me arrastavam para um pessimismo vazio e para o desespero, dão testemunho, além de muitas poesias, que depois destrui (subsistindo apenas as que Oliveira Martins publicou na sua introdução aos *Sonetos*) as composições que perfazem a secção 4.^a (de 1874 a 80) do meu livrinho. Conhece-as v.^a ex.^a, não preciso commental-as. Direi somente que esta evolução de sentimento correspondia a uma evolução de pensamento. O naturalismo, ainda o mais elevado e mais harmonico, ainda o de um Goethe ou de Hegel, não tem soluções verdadeiras, deixa a consciencia suspensa, o sentimento, no que elle tem de mais profundo, por satisfazer. A sua religiosidade é falsa, e só apparente; no fundo não é mais do que um paganismo intellectual e requintado. Ora eu debatia-me desesperadamente, sem poder sahir do naturalismo, dentro do qual nascera para a intelligencia e me Jesinvolvera. Era a minha atmospheria, e todavia sentia-me asphixiar dentro della. O naturalismo, na sua fórma empirica e scientifica, é o *struggle for life*, o horror duma lucha universal; na sua fórma transcendental é u-

ma dialectica gelada e inerte, ou um epicurismo egoistamente contemplativo. Eram estas as consequencias que eu via sair da doutrina com que me creara, da minha *alma mater*, agora que a interrogava com a seriedade e a energia de quem, antes de morrer, quer ao menos saber para que veio ao mundo.

A reacção das forças moraes e um novo esforço do pensamento salvaram-me do desespero. Ao mesmo tempo que percebia que a voz da consciencia moral não pôde ser a unica voz sem significação no meio das vozes innumeradas do Universo, refundindo a minha educação philosophica, achava, quer nas doutrinas, quer na historia, a confirmação deste ponto de vista. Voltei a ler muito os philosophos. Hartmann, Lange, Du Bois-Reymonde e, indo ás origens do pensamento allemão, Leibnitz e Kant. Li ainda mais os moralistas e mysticos antigos e modernos, entre todos a *Theologia Germanica* e os livros buddhistas. Achei que o mysticismo, sendo a ultima palavra do desenvolvimento psychologico, deve corresponder, a não ser a consciencia humana uma extravagancia no meio do Universo. á essencia mais funda das cousas.

O naturalismo appareceu-me, não já como a explicação ultima das cousas, mas apenas como o systema exterior, a lei das apparencias e a phenomenologia do Ser. No *Psychismo*, isto é no Bem e na Liberdade moral, é que encontrei a explicação ultima e verdadeira de tudo, não só do homem moral, mas de toda a natureza, ainda nos seus momentos physicos elementares. A *monadologia* de Leibnitz, convenientemente reformada, presta-se perfeitamente a esta interpretação do mundo, ao mesmo tempo naturalista e espiritualista. O espirito é que é o typo da realidade: a natureza não é mais do que uma longuica imitação, um vago arremedo, um symbolo obscuro e imperfeito do espirito. O Universo tem pois como lei suprema o bem, essencia do espirito. A liberdade, em despeito do determinismo inflexivel da natureza, não é uma palavra van: ella é possível e realisa-se na santidade. Para o santo, o mundo cessou de ser um carcere: elle é pelo contrario o senhor do mundo, porque é o seu supremo interprete. Só por elle é que o Universo sabe para que existe: só elle realisa o fim do Universo.

Estes pensamentos e muitos outros, mas concatenados systematicamente, formam o que eu chamarei embora ambiciosamente, a minha philosophia. O meu amigo Oliveira Martins apresentou-me como um buddhista. Ha com effeito, muita cousa commum entre as minhas doutrinas, e o Buddhismo, mas creio que ha nellas mais alguma cousa do que isso. Parece-me que é esta a tendencia do espirito moderno que, dada a sua direcção e os seus pontos de partida, não pode sair do naturalismo. cada vez em maior estado de banca rota, senão por esta porta do psychodinamismo ou panpsychismo. Creio que é este o ponto nodal e o centro de attracção da grande nébulose do pensamento moderno, em via de condensação. Por toda a parte, mas sobre tudo na Alemanha, encontram-se claros symptomatas desta tendencia. O occidente produzirá pois, por seu turno, o seu Buddhismo, a sua doutrina mystica definitiva, mas com mais solidos alicerces e, por todos os lados, em melhores condições do que o Oriente.

Não sei se poderei realisar, como tenho desejo, a exposição dogmatica das minhas ideias philosophicas. Quizera concentrar nessa obra suprema toda a actividade dos annos que me restam a viver. Desconfio porem que não conseguirei; a doença, que me ataca os centros nervosos, não me permite esforço tão grande e tão aturado, como fôra indispensavel para levar a cabo tão grande empreza. Morrerei, porem, com a satisfação de ter entrevisto a direcção definitiva do pensamento europeu, o Norte para onde se inclina a divina bussola do espirito humano. Morrerei tambem, depois de uma vida moralmente tão agitada e dolorosa, na placidez de pensamentos tão irmãos das mais intimas aspirações da alma humana e, como dizem os antigos, na paz do Senhor! — Assim o espero.

Os ultimos 22 sonetos do meu livrinho dão um reflexo desta phase final do meu espirito e representam symbolica e sentimentalmente as minhas actua-

es idéas sobre o mundo e a vida humana. E' bem pouco para tão vasto assumpto, mas não estava na minha mão fazer mais, nem melhor. Fazer versos foi sempre em mim cousa perfeitamente involuntaria; pelo menos ganhei com isso fazel-os sempre perfeitamente sinceros. Estimo este livrinho dos Sonetos por acompanhar, como a notação dum diário intimo e sem mais preocupações do que a exactidão das notas dum diário, as phases successivas da minha vida intellectual e sentimental. Elle forma uma especie de auto-biographia dum pensamento e como que as memorias duma consciencia.

Se entrei em tão largos desenvolvimentos biographicos, foi por entender que, sem elles, se havia de perder a maior parte do interesse que a leitura dos meus sonetos pode inspirar. Os criticos allemães acharão talvez interessante observar as reacções provocadas pela inoculação do Germanismo, no espirito, não preparado, dum meridional, descendente dos navegadores catholicos do seculo xvi. Poderá essa ser mais uma pagina, embora tenue, na historia do Germanismo na Europa, e porventura parecerá curiosa aos que se occupam da psychologia comparada dos povos.

Ao bom e amavel espirito que me introduz, a mim néophito, nesses grandes círculos do pensamento e do saber, tributo, alem de muita sympathia, indelevel gratidão.

E sou de v. ex.^a com a maxima consideração.

creado m.^{to} obrg.^o

ANTHERO DE QUENTAL

Esta *Carta Autobiographica* depois de apparecer na traducção dos sonetos pelo Dr. W. Storck, foi publicada pela primeira vez no *Novo Diário dos Açores*, jornal de Ponta Delgada n.º 1:292, de 20 de novembro de 1887, do original portuguez, como n'elle se diz.

Depois, no jornal politico do Porto a *Provincia*—nos *Annaes de Bibliographia Portuguesa*, do Sr. Joaquim d'Araujo, n.º 2, julho de 1889, pag. 28 a 34—e finalmente nos *Raios de extincta Luz* do Sr. Theophilo Braga, pag. XXIII a XLIII.

CERTIDÃO DE NASCIMENTO DE ANTHERO DE QUENTAL EM 18
D'ABRIL DE 1842 NA MATRIZ DE PONTA DELGADA

(Copia)—Antero, filho legitimo de Fernando Quental, natural desta freguesia da Parochial de São José desta cidade, e de sua mulher Dona Anna Guilhermina de Quental, natural da Parochial Matriz de São Julião da Villa de Setubal, Reino de Portugal; neto paterno de André da Ponte de Quental e Camara, e de Dona Carlota Joaquina Bittencourt de Feitas; materno do Desembargador Antero José de Maia e Silva, e Dona Maria Sergia d'Araujo, nasceu no dia dezoito (18) do preterito mez d'Abril de mil oito centos quarenta e dous (1842) e foi baptisado n'esta Matriz de São Sebastião, Parochial de seus Paes, por mim An (sic) Francisco de Resende, Beneficiado Parocho d'ella, em o dia dois do mez de Maio do dito anno; forão Padrinhos Filippe de Quental, e Maria Amalia de Maia e Mota, representada esta por procuração que apre-

sentou André da Ponte Quental, avô do Baptisado, aquelle solteiro e esta casada com Francisco Xavier da Mota, natural de Thomar Reino de Portugal, e o Padrinho desta dita Matriz; forão testemunhas Antonio José da Luz, e Jacintho José Corrêa, cazados e serventuarios desta Matriz. E para constar exarcei este termo, dia, mez e era ut supra. O Beneficiado Parocho—Antonio Ignacio de Rezende—Antonio José da Luz—Jacintho José Corrêa. (1)



POESIAS

DE

ANTHERO DE QUENTAL

**que não foram incluídas nos volumes
de suas poesias**

A SENDA DO CALVARIO

Salve martyr, coroado
Dos espinhos da paixão!..

M. LEAL, JUNIOR.

Deixae, deixae passar o homem forte,
O unguido do Senhor!
Se a cruz que arrasta agora, é cruz da morte.
Tambem é cruz d'amor.

Deixae.—Na praça o povo aglomerado
Vomita a injúria alli:
E elle, sereno o rosto e resignado,
Olha o céu e sorri.

Sorri... Que mais importa ao homem forte
Ou desprezo ou louvor,
Se da estrella seguiu, que foi seu norte,
O magico pallor?...

(1) Por esta certidão se prova, que sendo a mãe de Anthero de Quental de Setubal, e a avô paterna da ilha da Madeira, não ha rasão alguma para se dizer que houve falta de cruzamentos na sua progenie, ou degenerescencia provocada pelos casamentos entre parentes. Devendo ainda attender-se a que seu bisavô paterno casou com uma senhora da ilha Terceira.

E diz, vendo a consciencia, onde serena
 Lê a imagem de Deus;
 E do futuro vendo a praia amena :
 "Posso subir aos céus.,

Ai póde! Heroe e martyr deixa a terra,
 Que é cumprida a missão!
 O mundo o teu preceito guarda e encerra
 Na mente o coração.

Deixae, deixae passar o homem forte
 O unguido do Senhor!
 Se a cruz, que arrasta agora, é cruz da morte,
 Também é cruz d'amor. (1)

Anthero de Quental

FLOR MURCHA

Pobre flôr, como desmaiás!

PINTO RIBEIRO.

Esta flor mimosa e candida,
 Que a brisa ha pouco osculava
 E a quem louca segredava
 Loucos desejos de amor
 E mil namoradas maguas. . .
 Colhi-a com mão vaidosa
 Deixando a brisa amorosa
 A suspirar só de dôr!

Agora sem vida, palida,
 —Já mais palida do que antes—
 A flôr q'rida dos amantes
 Eil-a quasi a fenecer. . .
 Em balde choro, que as lagrimas,
 Que verto de arrependimento
 Ao calix emurchecido
 Não pódem vida trazer.

(1) Publicada no *Academico* de Coimbra, 1860, pag. 45; reproduzida na *Aurora do Cavado* n.º 1280, de 27 de fevereiro de 1892.

Eu quiz dar-te a flor que é symbolo
 Do prazer constante e puro;
 Mas não sei que philtro impuro
 Trago comigo, que a flor
 Ao tocar-me pendeu languida
 Perdido o frescor e a vida...
 Toma-a tu, virgem querida.
 Dê-lhe alento o teu amor ! (1)

Anthero de Quental



O JUDEO

Ao amigo Francisco Nunes

Triste de ti, Jerusalem, porque
 os teus dias foram contados.
Evangelho

(1858)

À terra inclina a fronte, fulminada
 Por fatal maldição;
 Mas guarda dos avós a crença pura
 No crente coração.

Lá passa o curvo ancião... Mudo contempla
 A patria de Judá;
 Com olhos d'alma a vê, pois p'r'os do corpo
 A imagem morreu já.

E morreu : e cumpriu-se a prophecia.
 E o povo do Senhor,
 Disperso entre as nações, ai, não encontra
 Quem chore a sua dor !

E a rainha famosa das cidades,
 Princeza entre as nações
 Jerusalem—cahiu tambem tocada
 Das mesmas maldições.

(1) Esta poesia appareceu pela primeira vez no jornal o *Phosphoro*, que se publicou em Coimbra de 1860 a 1861, na pag. 23, reimpressa no n.º 1282 da *Aurora do Cavado*, de Barcellos, de 10 d'agosto de 1892.

E o povo alli disperso então começa
O eterno p'regrinar;
Sem lar, sem nome, vida, patria, campa .
Só lhe fica o chorar !

E o Judeo que nascera para ser livre
Nas ribas do Cedron,
Livre é só de chorar agora a plaga
Onde sopra o Simoon :

E o Judeo que nascera para ser rico,
Disperso entre as nações,
Só é rico de dôr, d'opprobrio e pranto,
Rico de maldições.

Lá passa—Curva a frente mas não morta
No peito antiga fé ;
Que espera vêr surgir lá no futuro
Jerusalem de pé.

Espera : e inclina a frente fulminada
Por fatal Maldição,
Mas guarda dos avós a crença pura
No crente coração ! (1)

Anthero de Quental

(1) Publicado no citado *Phosphoro*, pag. 64 e na *Aurora do Cavado*, n.º 1282, de 10 d'agosto de 1892.

ERMELINDA

Une femme qui tombe...

V. H.

(AO MEU AMIGO J. F.)

Quem te deitou, innocente,
Tremendo de frio e dor,
Sobre o monturo da vida,
Como cousa sem valor;

E essa face dolorida
Te fez impalidecer
Com o olhado da miseria.
Com o beijo do soffrer;

Pôde gelar-te esses membros,
Encher-te de palidez,
Furtar-te o chão da existencia,
Cad'hora, de sob os pés;

Mas o que essa mão não pôde,
Com a gelada pressão,
Foi tirar-te o dom das lagrimas,
Foi seccar-te o coração!

Chora, pois—Deus vê as almas!
O mais é cousa mortal...
Vê-as sós—quer os ais saiam
Do palacio ou do hospital.

Esta poesia foi acompanhada da seguinte carta:

Snr. Redactor do *Attila*

Peço-lhe a publicação dos versos que seguem. E' a poesia mais santa que jámais escrevi, porque se chama *consolação*, e seguramente a mais bella porque é uma boa-acção.

Não sei, nem já agora espero sabel-o, para que banda do horizonte fica o céo que Deus nos guarda: mas diante da fatalidade que a terra prende á barra do vestido de certas mulheres, como um lodo pesadissimo, que as puxa para baixo a cada hora e as calca n'estes chafurdos da vida, diante d'esse mysterio, a alma vê claro, dentro em si, o que os olhos da cara não alcançam, e no seu escuro brilha uma luz como nenhum céo de primavera a teve jámais—a luz da primavera das almas, chamada *esperança*

No meio da importancia dos systemas dos philosophos e das religiões dos theologos, a immortalidade apparece, como uma aurora infinita n'uma pequenina götta d'agoa, n'uma lagrima de mulher!

Chega-se á crença pelo soffrimento, por que só elle nos pôde dar a im

Sua mão, se faz estrellas,
E' d'almas, que anda a colher...
E, pois o espirito sóbe,
Bem póde o corpo descer!

Como aos poços mais sombrios
Chega um raio de luar,
Podem tambem nascer lyrios
A' porta d'um lupanar.

Que importa onde os pés se firmem,
Se é por que o olhar se erga á luz?
Bem pódre é o chão dos mortos,
E mais lá se hasteia a cruz!

E os seios que o mundo compra
No crapuloso leilão
A que preside a miseria...
Podem ter um coração!

Temos todos visto, ás vezes,
Sahir uma luz ideal
De cabeças que se encostam
Na encherga d'um hospital!

Ah! deixa correr teu pranto
Sobre o chão do lupanar,...
É sementeira de dores
Que andas, triste, a semear.

pressão profunda da *necessidade* d'uma compensação, o sentimento da justiça. É isto exactamente o que os systemas não dão. Se Christo tivesse *philosophado*, á maneira d'Hegel, em face das dores do seu povo, não passaria o seu nome, hoje, de um d'esses muitos que lemos, ou antes não lemos, nos in-folios que tractam d'archivar as argucias do espirito humano para riso ou pasmo das gerações futuras.

Chorou, sentiu e soffreu com os mais tristes e os mais mesquinhos: é por isso que fôí o Christo.

Há de parecer-lhe extranho, sr. Redactor, que seja eu (que há tanto tempo perdi o nome de christão!) quem venha fallar d'estas cousas em terra aonde os há tantos e tão bons! Que quer! este seculo é um paradoxo, e até na minha fraca pessoa quer ter mais uma prova d'este seu espirito de contradição.

E, depois, sr. Redactor, nós outros, os excommungados, quando nos expulsão da Igreja, temos esta consolação, d'encontrarmos á porta o Christianismo, que nos abre o seio para n'elle escondermos a cabeça carregada de duvidas, magoada d'incertezas e dores sem conta. Ficam-se os sacerdotes e os eleitos da Fé com os seus templos, os seus altares, a sua consideração e as suas prebendas—nós, ficamos apenas com Jesus-Christo. Não tendo já direito de ver e amar a Deus na pedra das aras, na letra gothica dos missaes ou na penumbra dos confessionarios, soletamos o Evangelho nos olhos dos tristes e palpamos o vasto coração do Nazareno dentro nos peitos que as tristezas da terra encheram de infinitas esperanças do céu.

Mas passe o *inverno* por cima...
 Que a *Primavera* há de vir!
 As dores, que tu semeias,
 É no céu que hão de florir!

Oh lá! são contadas as lagrimas
 Que aqui se vão a chorar!
 Debaixo de nossos olhos
 Anda-as Deus sempre a aparar...

Eu creio na Providencia!
 O tronco sêcco da Cruz
 Rebenta no Paraíso
 Para dar flores de luz!

Às faces que empallidecem
 Há de as Deus inda corar
 Com o reflexo dos cyrios
 Que ardem lá no seu altar!

Isto traz-me ao assumpto d'estas linhas.

Eu ouvi uma manhã d'estas fallar de Christianismo, como um Doutor da Igreja (ou, ao menos, como um Doutor da Universidade) a um homem cuja certidão de felicidade lhe anda estampada, desde a face ao ventre, na sanguinea e chorumenta redondeza d'uma personalidade de Imperador Romano d'outros tempos, ou deputado d'hoje, o que julgo ser tudo um.

Fez-me pasmo aquillo! e admirei, na minha humildade, o seculo em que os apóstolos do Christo, selada em fim a paz entre corpo e espirito, podem já eriar ventre e faces floridas de Pangloss, sem que com isso nada percam de sua seraphica sublimidade!

A' noute, esse mesmo apostoio fazia corar uma mulher publica com a irritante descripção de certos refinados prazeres, que nada deixariam a invejar aos da Roma de Juvenal, se não fossem infinitamente menos grandes e infinitamente mais porcos.

Comprehendi então o Christianismo d'estes martyres barrigudos. E, como já disse, é força que em tudo appareça o paradoxo do seculo, entendi eu, impio, que era á minha impiedade que competia ensinar a estes christãos que as azas com que se vão ao céu tanto as podem ter hombros vestidos de setim, como vestidos de chita de pataco; que fazer chorar os que um destino mau curva até ao chão é, alem de dureza, cobardia excessiva; e que, em fim, o respeito devido á mulher tem de se medir na proporção da infelicidade d'ella, e nunca na da consideração que lhe possa dar este estúpido mundo aonde em trevas vamos expiando não sei quaes escuras culpas d'outro passado mysteriosissimo.

Não querem dizer outra cousa os versos que se seguem.

Coimbra 6 de fevereiro de 1864.

António de Quental

E se os olhos se anuviam,
 Escurecendo-se—Deus
 Faz dos escuros da terra
 A aurora eterna dos Céus! (1)

Anthero de Quental

CONSOLAÇÕES

A J. de Deus

(*Lendo a sua poesia «A Donzella e o Muçgo»*)

Consolações! pois é certo
 Ser nossa mágoa tamanha,
 Nosso passo tão incerto
 Pelas urzes da montanha,
 Que se não houver na vida
 Uma mão compadecida
 Que, com a ponta d'um lenço,
 Nos limpe o suor do rosto
 E nosso pranto suspenso
 Dos olhos—certo o desgosto
 Nos há de tolher os passos
 Pelos caminhos da serra.
 E, sequiosos, ermos, lassos,
 As forças enfraquecendo,
 É a vista aos poucos perdendo...
 Havemos cair por terra!

—
 O mar da vida é bem fundo.
 Bem traidoras suas aguas;
 Enchem-no rios de magoas,
 Erguem-no os ventos do mundo:
 Contra a praia a onda erguida
 Nas rochas com força dá...
 E' bem fundo o mar da vida,
 Quem n'elle se aguentará?
 Mas uma folha de rosa,
 Sobre a vaga tumultuosa,
 Entre bramidos, e treva,
 Sustem-se na onda escura...
 Sobre as aguas vae segura...
 E' que a mão de Deus a leva!

(1) Publicada no *Attila* semanario litterario de Coimbra, 1863-1864. n.º 8 pag. 61, reproduzida na *Aurora do Cavado* de Barcellos—n.º 1:283 de 17 d'agosto de 1892.

Apesar de ter sido incluída nas *Primaveras Romanticas* pag. 159, com o titulo: *Une femme qui tombe*; reimprimio-se por ter alguma variante, e melhor comprehensão da importante carta que a acompanhou.

Quem d'aqui tomou conselho
 É aprendeu n'esta lição,
 A Deus pôde, qual n'um espelho,
 Mirar, em seu coração!
 N'um ponto que mal se vê
 Tudo viu — adora e crê —
 E a luz que não apparece
 No horizonte dilatado,
 Logo d'ali lhe alvorece...
 E' o dia que amanhece
 D'aquelle canto esquecido
 D'onde nunca fôra esp'rado...
 E e sol d'uns *musgos* erguido!

Consola aquella fraqueza...
 Aquelle abandono alenta!
 A rocha, que os mares aguenta,
 Parece forte por si
 Na sua altiva rudeza...
 Mas aquella musgo, alli,
 Como um peito nu, aberto,
 Posto aos ventos do deserto,
 Posto aos pés que vão passando!...
 Esse musgo miserando,
 Por si, que há de elle fazer
 Se não houver quem lhe vele
 Seu ignorado viver?

E mais, vive: e em cada anno,
 Em chegando a primavera,
 Florece e como que espera.
 Embalando algum engano...
 Engano... será! mas digo
 Que posto ali, sem abrigo,
 Consola, em sua fraqueza,
 Mais que nenhuma grandeza!
 Elle por si nada val...
 Que, pois, tem que assim achamos
 N'elle um mundo, se o olhamos
 N'algun ignorado val,
 Ou sobre a rocha sombria
 D'algun erma penedia?

Vêde vós este misterio...
 Entre tamanha miseria
Consolado... e consolar!
 Ah! é que os olhos da cara
 Vêem só a forma rara
 Que ali se está a finir...
 Mas, se vive e não se fina
 E' que há uma mão Divina
 E um doce bafo encoberto
 Que o anda sempre a alentar;
 Assim, nos passos do infante,

Que tenta andar vacilante,
 Bem se vê o olhar da mãe
 Que está de longe a chamar,
 E o leva, e sempre desperto,
 O atráe. a ver se vem...

Nas alegrias da vida
 Nada dizem os felizes
 Que me chegue ao coração...
 Mas uma vida, esquecida
 Desses quantos vem e vão
 Na longa estrada infinita!...
 Ah! escuta a voz bemdita...
 --Tem um pae os infelizes--

Tem—E tu bem no conheces,
 Pois que as lagrimas choradas
 Lh'as dás tu por tuas preces...
 Ah! bemdito o coração
 Que assim seguro confia...
 E faz, das penas penadas,
 E das horas d'agonia,
 A maior consolação!
 Bemdito, bemdito sejas
 Tu, puro labio, que beijas
 A ferida de nosso peito,
 A chaga de nossa mão!

Eu não sei, no mundo (estreito
 Para quem não sabe andar...)
 Que haja algum palmo de terra
 Tão ermo e orfão e afflito,
 Desde o val até á serra,
 Onde, em folha de cytiso,
 Se não abra um paraíso,
 Com portas de par em par.
 E um horisonte infinito,
 Para quem souber chorar...
 Para quem souber amar...

Sê tu, pois, sê tu bemdito,
 Musgo fraquinho, disperso
 Com a rajada do vento!
 Tu—por um olhar afflito
 Visto á luz do sentimento—
 Vales mais que um Universo! (1)

Abril—1864.

ANTHÉRO DE QUENTAL

(1) Publicada no *Secundo XIX* bisemanario de Penafiel, redigido por Germa-
 30 Vieira Meirelles, n.º 43 de 13 de d'abril de 1864.
 Reproduzida na *Aurora do Cavado* n.º 4:287 de 14 de setembro de 1892.

O BEIJO

(versão do italiano)

Podesse eu n'esses teus lábios,
 Filha, dar-te beijos mil;
 Darte a morbidez do affago
 A esse teu corpo gentil.
 Podesse, estrella doirada,
 Arrancar-te ao céu d'anil,
 Roubar-te, cordeira branca,
 E levar-te ao meu redil.

Eu tenho a luz dos meus céos
 No brilho do teu olhar,
 Gemma, perola, espelho
 Onde me estou a mirar,
 Tenho tudo isso, tenho!...
 Não me posso contentar,
 Meu sonhado paraizo
 Era essa bocca beijar!

Vem! oh vem! vê como soffro!
 Estou todo em febre a arder!
 Estou dos orvalhos
 Estou de frio a tremer.
 Um beijo!... Um só beijo, filha,
 Dá-m'o que eu quero viver.
 Vem!... O que vale um beijo,
 Dá-m'o que eu quero morrer!(1)

Anthero de Quental

A

G. F.

Onde me levas tu? não sei em que astro errante
 me responde essa voz — nem sei, onde de luz,
 a que banda a alma vac, fugindo, assim distante,
 d'esta terra, onde o brilho os olhos mal seduz....

Esconde-se detraz de ti, e que não vemos
 quem te beija na face e á luz te faz surgir!
 nem todos ao luar, á noite adormecemos....
 palpa-so a Deus! é isto e que se diz sentir (2)

Anthero de Quental

(1) e (2) Reproduzidas nos n.ºs 1:292 e 1:293 da *Aurora do Cavado*, de 19 e 26 de outubro de 1892. Extrahidas de um jornal contemporaneo, dedicadas a uma gentilissima actriz que representou no theatro de D. Luiz, n'um dos ultimos annos do curso de Anthero de Quental.

INEDITOS

DE

ANTHERO DE QUENTAL

NO ALBUM DE JOÃO MACHADO DE FARIA E MALA

Julho de 1863 a Novembro de 1864

... lux dubia.
VIRG.

Visões! visões longinquoas!
ondas do ceu—tão puras...
nuvens do mar—tão brandas...
e, em tudo... formosuras!

Coisas incertas, vagas,
que a gente vê passar
pelo crepúsc'lo, á tarde,
e erguer-se com o luar...

E mal se sabe ao certo
se estão, se andam girando,
ou se é o olhar turbado
que as foi alevantando...

Astro, que está crescendo,
immenso, desusado,
e se acha ser escuro
apenas é fitado....

Relampago, que o olho
mal sabe inda se vio
e, já n'esse horisonte
ao longe se sumiu...

Imagens fugidias,
que á noite andam girando
e entre a vigilia e o somno,
no leito, visitando...

Véus de cambraia e renda
Fluctuando ao longe, ao longe...
notas como sumidas
do canto d'algum monge...

Que n'esse ceu vaguissimo
tomassem corpo, emfim...
saudades misteriosas,
que a gente vê assim,

Nem bem ao certo sabe,
se as vê ou se é que as sente,
ou só com olhos d'alma
apenas as presente...

Aparições fantasticas
que muito alem da vida
nos levam, em hora extranha,
a alma adormecida.

Oh! quem soubera, espiritos,
de donde assim baixaes!
se sois talvez a imagem
—no ceu—de nossos ais!

Se sois apenas sonho
que a mente nos criou...
ou alma imman da nossa
que sobre nós pairou...

Ou ser que anda vestido
dos raios do luar
e para a vaga altura
nos vem a convidar...

Não é deserto o espaço,
o ceu não é deserto
e então—quem sabe?—ás veses,
se possam ver mais perto,

Essas essencias puras
que alem da esphera habitam
onde se escuta a musica
dos astros que palpitam...

Pois são talvez espiritos
e vem de donde vens,
alma! vê tu se podes
fallar-lhes-tu que tens,

Em ti, inda um reflexo,
como tremente lua,
d'essa penumbra incerta
—mas doce—onde fluctua

a essencia, e onde enlaçados
vão, como a adormecer,
banhados no infinito—
—juntos—a causa e o ser.

Anthero de Quental

MÃE E FILHO

«Toda a noite penei, chorei na treva . .
«e, agora que de luz tudo se veste,
«só a mim não me dece a luz celeste,
«só a mim minha dor ninguém me leva !

«Foi-se a noite fugindo ; e já do hombro
«dos montes se desata roçagante,
«pela fralda, na encosta e pelo combro,
«manto de purpura e ouro e luz brilhante.

«Nasce o dia, e assustada foge a sombra :
«com ella os sustos vão que a noite gera
«das trevas o terror já nada assombra ;
«folga o grande carvalho e folga a hera

«Renasce o brilho ao lago cristalino ;
«e o murmúrio da fonte é mais saudos :
«tudo respira mais perfeito goso ;
«tudo em graças exala amor divino.

«vão-se as nuvens no ceu espreguiçando
«e, indolentes, abrindo os longos braços.
«bem como se enviassem seus abraços
«ao mar, que em claras praias vai rolando.

«E a onda, vendo a luz, abre-lhe os seios
«absorve-a em si e em si tenta fixal-a,
«para alvecer a espuma em que se exala
«da morte nos suavíssimos anceios.

«E tudo folga e a tudo a dor esquece
«e em cada raio tem sua alegria
«d'esse brilho que lá do alto desce
«quando vem perto o astro Paç do dia . .

«Sim, tudo! quando a luz succede á treva
 «tudo esquece seu mal, e n'um momento
 «tudo tem quem lhe leve o sofrimento...
 «só a mim minha dôr ninguém me leva!

«Sim, tudo! desde o prado até á escarpa
 «Se inunda de esplendor, brilho dos ceus...
 «tudo tem luz, e a vê, e absorve e palpa...
 «Só eu não vejo a luz dos olhos teus!

.....
 Assim dizia a mãe—e já sumida
 era a luz com o sol ... chorava a rir-se...
 Pobre d'ella se o extremo raio, ao ir-se...
 Não lhe levar comsigo a luz da vida!

Anthero de Quental

AO LUAR

Quem anda lá por fóra, pela vinha,
 Co'a sombra do luar todo encuberto,
 Sutil no passo, mas d'olhar desperto
 E brando respirar de creancinha?

Mansinho... passa o muro da vizinha...
 Ao luar apparece descuberto...
 O que é que o coração, assim incerto,
 Entre susto e esperança me adivinha?!

Ai, Lua, que és tão branca e tão serena!
 Se d'alto a baixo o estás assim beijando,
 E de o cobrir d'affagos não tens peijo,

Posso eu—dos sóes queimada e tão morena—
 A quem o branco veu está acenando,
 Posso eu, acaso, negar-lhe um beijo?!

Anthero de Quental

DISCURSO AO PRINCIPE HUMBERTO

NO DIA 22 D'OUTUBRO DE 1892

POR

ANTHERO DE QUENTAL (1)

Os Estudantes da Universidade de Coimbra, filhos e netos dos heroicos defensores do Porto, saudão, em nome da fraternidade de 2 povos irmãos, o neto de C. Alberto : a mocidade liberal Portugueza sauda, em nome da liberdade do mundo catholico o filho do amigo de Garibaldi, o filho de Victor Manuel.

A mocidade Portugueza não lhe sofre o coração, (*ainda que enlutado de tristes presentimentos* (2) que não recorde com saudade a memoria do heroe infeliz que escolhendo por ultimo leito uma terra de homens livres, prestou, ainda na morte, homenagem á liberdade : não lhe sofre o espirito impaciente (ainda que oppresso por um fantasma do passado) (3) que não vire os olhos para as bandas da luz, aonde, no meio do combate, se enlaça o braço do rei com o braço do povo. Não é ao representante da Casa de Saboia que vimos prestar homenagem : é ao filho de Victor Manuel que saudamos; do primeiro soldado da independencia Italiana; d'esse de quem os reis da Europa aprendem como, neste seculo ainda, se pode ser popular sendo-se Rei; de quem a Italia espera resurreição completa; de quem espera a Igreja Christan uma nova epocha de verdadeira grandeza e liberdade verdadeira.

Aos votos da Europa intelligente, aos votos da Europa popular, aos votos dos que trabalham pela grande causa dos povos, unimos os nossos, sinceros como a nossa idade e como ella cheios de muita fé, para que a patria de Garibaldi possa reaver o sagrado patrimonio da sua nacionalidade, para que o coração da Italia, que o é tambem do mundo Christão, pulse com igual energia pela liberdade politica e pela liberdade religiosa.—(Disse)

(1) Da minuta original, collada no Album de João Machado de Faria e Mãã.

(2) Esta parte está riscada.

(3) Aqui o orador apontou para o Reitor Bazilio Alberto de Sousa Pinto.

ENSAIO

Sobre as bases philosophicas da Moral

ou

PHILOSOPHIA DA LIBERDADE

por

Anthero de Quental

(Inedito *)

1—Todas as nossas ideas, por mais complexas que sejam se reduzem á outra mais simples e elemental, a idea de *Ser* (*V. Append.*).

2—O que é pois *ser*? Esta idea apesar da sua simplicidade apresenta-se nos simultaneamente sob dois aspectos diversos e como que sendo susceptivel de duas definições diferentes e antithecas, se não contradictorias.

O que é *que é*? O que é real, responde a intelligencia concreta e imaginativa, a experiencia e a sensibilidade—o que cae ou pode cair sob os nossos sentidos, o que *actua*, se move e é movido—n'uma palavra, o mundo o phenomeno.

Outra é porem a definição que dá a intelligencia abstracta, a pura razão. Para elle *Ser* é só o que *subsiste* por si, o Absoluto, o que está para alem dos sentidos, para alem do mundo dos phenomenos, o *quid* immutavel e sempre identico que supporta a diversidade, alteração e movimento continuos das cousas reaes. Toda a Realidade, diz a razão, presupõe o *Absoluto* como substancia e causa. A realidade não é mais do que um começar e acabar, um turbilhão em que tudo tem um limite no espaço e no tempo, uma fuga e dispersão infinita de todas as cousas. E como póde dizer-se de um tal mundo, em que tudo começa e acaba, em que nada tem em si a sua causa e em que nada permanece, como póde dizer-se de um tal mundo *que é*?

3—Isto diz a razão. E se ella não chega a destruir em nós o sentimento innato da realidade, e na intelligencia a convicção intima de que a realidade existe, é certo tambem que esse sentimento e essa convicção puramente instinctivas e extra-racionaes, e por isso não isentos de inquietação e duvida, não tem em si o poder de remover aquella formidavel objecção, nem bastam por si sós a preencher o abysmo que a razão cavou debaixo da realidade. Esta an-

(*) O autografo foi encontrado no seu espolio, parte, posto em limpo, e parte em notas soltas, escriptas a lapis.

tinomia fica de pé, como um factó e o factó mais importante da nossa vida consciente. Ainda não foi resolvida satisfatoriamente, ha alguns milhares de annos já que a nossa especie se deu a meditar, nem é crível que o venha a ser, jámais. Achamo-nos em face de uma antinomia fundamental e primordial, que marca o limite extremo do nosso conhecimento, e circumscreve, sobre o desconhecido insondavel, as fronteiras do territorio que a especulação póde percorrer. Porque é que este mundo em que existimos e de que fazemos parte, este mundo *que somos*, sendo o unico mundo que existe para nós, o unico real, o unico possível, o unico concebível, é ao mesmo tempo um mundo que não tem em si nem a sua causa, nem a sua razão de ser, nem a sua substancialidade—que não tem em si a sua verdadeira existencia? Existe, por ventura, uma unidade suprema em que se fundam e desapareçam estes dois elementos antitheticos e ao parecer irreductiveis da idea do Ser e que os deixe por essa synthese, reduzidos a simples *momento*? e qual é essa unidade? e qual a razão d'essa apparente opposição dentro da unidade superior? E' bem sabido que ainda não foi possível á Philosophia dar a estas perguntas uma resposta que satisfaga—quer seja por que a nossa razão limitada não chega a penetrar na região onde tal problema achará a solução, ou por que effectivamente o problema em si não existe e é apenas um resultado da constituição particular do nosso intendmento.

—4 Em vez, pois, de perdermos, depois de tantos outros, o nosso tempo á procura da explicação d'este grande e primitivo mysterio de todas as cousas—explicação que vem sempre a dar em sonho e puro mytho—por que não tomaremos outro caminho? por que não aceitaremos esta antinomia, como o *dado primeiro* da razão, o ponto preciso em que (seja pelo que fôr) o real e o ideal se tocam sem se confundirem, e não tentaremos construir sobre elle, como sobre a rocha primitiva, o edificio das nossas especulações? Seja por que motivo for, esta antinomia é, se não o *facto* em si, com certeza o *nosso facto*, o factó evidente da nossa mesma constituição. Ella é, ao menos para nós, o *incognoscível*, e só *para cá* desse *incognoscível* é que a Philosophia póde começar. Sendo assim, só ahí *deve* começar. A razão, no seu maior esforço de analyse, chegou a determinar isto: a existencia, na idea de Ser, de dois elementos irreductiveis—contradictorios e ao mesmo tempo essenciaes. Porque, não o póde saber. Que lhe resta pois? Aceitar como um factó primeiro e ponto de partida da especulação, aquellas duas ideas ultimas, que estão no fundo e constituem a materia elementar de toda a existencia,—de qualquer existencia concebível—a materia elementar de tudo—; penetrar pela analyse a natureza intima de cada um desses elementos, determinar as relações necessarias de ambos, e deduzir d'ahi, finalmente, e formular a Lei suprema das cousas, a lei primeira e universal, a que tudo quanto existe obedece pelo só factó de existir, e de que todas as leis da natureza e de espirito não são mais do que casos particulares.

O que é o Absoluto? O que é a Realidade? Em que relação estão, como se comportam um para com o outro estes dois elementos do Ser? Qual é, em vista d'essa relação, a razão necessaria que preside ao Universo? Qual é, por consequinte, a essencia mesma do Universo? E, dado o conhecimento d'essa essencia, o que devemos pensar da natureza e do seu curso, do Espirito e das suas tendencias, da Humanidade e da sua Historia? Qual é a Causa? Qual é o Fim? qual o Processo?

Tal é, em nosso intender, a materia da Philosophia e tal é o seu methodo—materia e methodo determinados e, por assim dizer, impostos por aquelle factó primario da razão. que é o nosso ponto de partida.

APPENDICES

§ 1.º—Todas ellas são apenas *ideas* de modos de ser. Concebe-se d'aqui que a idea de *Ser* constitue a condição mais geral de todas as cousas—da universalidade das existencias e de cada existencia em particular. A lei primaria das cousas reside pois n'ella, ou d'ella tem de ser deduzida. A experiencia nada pôde ensinar a este respeito, porque a experiencia tem por objecto proprio o phenomeno, isto é, a existencia particular e concreta, como tal, a existencia limitada e individualisada.

Para a experiencia não ha *ser*, ha apenas seres. A indução presuppõe a hypothese, e é claro que em quanto os elementos d'ella lhe forem fornecidos pela experiencia, nunca poderá elevar-se alem d'uma generalidade relativa, isto é, alem da generalidade propria da observação, emquanto estabelece grupos e grãos

A generalidade intima e superior, na qual reside a lei ou razão primeira das cousas, só pôde ser attingida pela pura especulação, pela analyse das ideas em si, independentemente de quaesquer inducções fundadas na experiencia. E' isto o que justifica a pretensão, que a Methaphisica sempre mostrou de fornecer os primeiros principios da Philosophia. Uma explicação total e systematica das cousas (e é isso a Philosophia) presuppõe necessariamente uma «theoria geral do ser» que sirva de fundamento, como razão ultima das cousas, a todas as theorias particulares. Só a Methaphisica pôde formular aquella «theoria geral», assim como em formulal-a se encerra toda a sua missão.

(Até aqui o caderno, posto a limpo, e contem 7 paginas de texto e 2 de Appendices. A numeração dos §§ está emendada, acham-se riscados os algarismos 3 e 4 e assim os que se seguiam, 5 e 6, passaram a ser 3 e 4, ficando aquelles englobados no n.º 2).

(Agora seguem-se notas soltas, escriptas a lapis em pequenos quartos de papel, em reversos de sobrescriptos etc.

Em um d'esses quartos de papel encontra-se a ultima parte do § 4 atraz transcripto, desde as palavras «que todas as leis da natureza e do espirito não são mais do que casos particulares», até ao fim d'esse §, e depois segue sob n.º)

5—Tudo quanto cáe directa ou indirectamente debaixo dos nossos sentidos, e nós mesmos, em todas as operações da nossa vontade, sentimento e pensamento; a existencia universal, com todas as suas forças, manifestações e tendencias; o mundo, n'uma palavra, o mundo actual e ainda o mundo possível, passado ou futuro, eis o que em si abrange a idea de realidade.

D'onde vem esta idea? da experiencia. A experiencia é a base da noção da Realidade: a experiencia da nossa propria existencia, a experiencia d'ou-

tras existencias fóra de nós, factos primordiaes do nosso senso intimo e da nossa sensibilidade. Esta noção nada deve á razão. A razão recebe-a da experiencia, como alguma cousa que se lhe impõe, alguma cousa que continúa a ficar fóra d'ella e sem juntar um unico elemento aos que lhe são proprios: como um puro facto. Assim pois, a razão ao mesmo tempo que não póde recusar o facto da Realidade, não póde tambem vêr n'ella senão o mundo da experiencia, o *mundo dado* e nada mais. A Realidade é pois o phenomeno: phenomeno para a razão, que só vê n'ella o *mundo dado*, um facto extraracional, e que não lhe pode attribuir *necessidade* alguma, porque não só concebe como igualmente possivel outro *mundo dado* qualquer, mas concebe ainda a possibilidade de nenhum *mundo dado*—phenomeno, por outro lado, para a propria experiencia, para a qual a Realidade só existe no tempo e no espaço, na successão e na mudança, no começar e acabar, só existe d'aquella maneira transitoria e relativa que é propria da existencia phenomenol.

Tal é pois, analysada, a idea da Realidade: um mundo concebido pela razão apenas como *possivel*, ao lado de quaesquer outros mundos possiveis ou de nenhum mundo: um mundo em que a razão não encontra *necessidade* alguma, por isso um mundo *fortuito*: um mundo *limitado*, porque a sua existencia só se dá no tempo e no espaço, um mundo *imperfeito*, porque muda e se altera continuamente e por essencia, um mundo *incompleto*, porque tudo n'elle começa e acaba—por tudo isto, um mundo cuja existencia, comparada á plenitude do Ser, é como uma apparencia e como se effectivamente não fosse.

Tal é (em si e como tal) a Realidade.

(Até aqui este § 5 segue-se em tres quartos de papel numerados, 6, 7, 8. Em outro quarto, tambem sob o algarismo 5, como para marcar o § a que pertence lê-se):

5—A *Lei* não é um absoluto—1.^o—à *posteriori*; a constancia das Leis naturaes sendo apenas a constancia *d'um momento* (no espaço e no tempo, o nosso mundo) não nos auctorisa a induzir a *necessidade* da *Lei*, para isso era necessario provar ainda a *universalidade* e a *permanencia* do *nosso mundo*: ora tudo faz suppor o contrario; o que é a *Lei*? uma *relação* cuja constancia exprime apenas a permanencia da natureza ou modo de ser das cousas («emquanto varias cousas conservam cada uma a sua natureza ou modo de ser, as relações que ha entre ellas permanecem inalteraveis»). A necessidade absoluta da *Lei* seria pois a necessidade absoluta da natureza ou modo de ser das cousas. Mas porque seria essa natureza absolutamente necessaria? A *posteriori*, já vimos que nada o faz suppor. *à priori* tal necessidade não encontra fundamento algum na razão pura, para a qual a realidade nada tem de necessario e é apenas o *mundo dado*, um *mundo possivel*, e mais nada. Finalmente, tal necessidade está em contradicção com a mesma noção de Realidade que é a de um eterno *devenir*.

(Pertence tambem a este § 5 o que se lê em outra nota assim):

1—Analise da idea da Realidade

2—A força não é a substancia: é igual a si mesma em quantidade, sim, mas com a condição de mudar continuamente de forma, e de momento, de ser continuamente phenomeno; o que equivale apenas a dizer que a quantidade de phenomeno é sempre a mesma no Universo, mas sem deixar por isso de ser sempre phenomeno. Ora o phenomeno presuppõe como *quid* que não é elle e o supporta a Substancia e se a Força é só phenomeno, como ha de ella ser a sua propria Substancia? Affirmar a equivalencia da Força, affirmar que ha sempre a mesma quantidade de Força no Universo é coisa mui-

to diversa de afirmar que ha no Universo uma *certa coisa* (a Força) que ora é este ora (aquelle phenomeno ?) Mas que intelligencia pôde jamais representar claramente essa *coisa* que não é *coisa alguma*? (a coisa por excellencia consistiria precisamente em ser coisa nenhuma!) Se a essencia da Força é a actividade e a realisação, e se só ha realidade no phenomeno, se só n'elle se manifesta actividade, como poderemos conceber a *Força* independentemente das forças, isto é, das actividades reaes? Abstrahindo dos phenomenos, abstrahimos do Universo. Debaixo d'elles não havia essa *realidade mãe*, superior e independente de toda a phenomenologia: havia *nada*.

Logo a Realidade é phenomeno e só phenomeno. A Realidade se é alguma coisa, e-o com a condição de não ter em si mesma a sua propria substancia, porque a sua idea, presuppondo necessariamente a da substancia é ao mesmo tempo a antithese d'ella, e se a afirma é excluindo-a. A existencia da Realidade, como tal, é pois uma existencia incompleta, a si mesma insufficiente, effectiva só para si, mas absolutamente apparente, uma existencia que só fundida com a sua mesma negação poderia ser plenamente.

(A materia d'estes 5 §§ encontra-se summulada assim):

1.º—Todas as nossas ideas se reduzem á de *Ser*

2.º—Esta idea encerra uma antithese

Segundo a experiencia, o *Ser* é a Realidade

Segundo a razão, o *Ser* é o Absoluto

2.º—Estas duas noções são irreductiveis—como o são a experiencia e a razão.

4.º—Ellas constituem o limite da nossa capacidade: como tal, são o facto primario e o ponto de partida da especulação e determinam a materia e o methodo da *Philosophia*

5.º—Analyse da idea da Realidade—Limitação no tempo e espaço: *devenir*. Existencia incompleta imperfeita—Puro phenomeno—A Lei não é um absoluto, mas apenas um phenomeno mais geral—A Força não é a substancia.

(Em um d'estes quartos de papel, escripto a tinta, encontra-se)

§ 6.º—Analyse da idea de Absoluto.

1.º—Valor da idea do Absoluto: Substancia, Causa, Lei, Fim.

2.º—A grande illusão historica (*illusão ontologica*) desde os deuses até Hegel; anthropomorphismo (*antropopathismo*), psychomorphismo e *noomorphismo* (Hegel).

3.º—Que o absoluto é o não ser (não Realidade)

(A seguinte nota pertence certamente ao mesmo plano de trabalho).

O mundo das ideas methaphysicas reduz-se todo a 2 categorias: a de Absoluto e a de Força; na 1.º se encerram todas as ideas do que está *alem* da realidade, que a realidade presuppõe e que ella suggerer irresistivelmente ao espirito como causa e razão que a expliquem e que não estão n'ella. Na categoria de Força se contém todas as ideas que traduzem para o espirito a essencia da realidade e que a explicam, mas só como tal. Pouca reflexão nos bastará para vermos que isto é assim. Quando dizemos Infinito, Causa, Fim, Substancia, Bem, Perfeição, etc., concebemos immediatamente um Absoluto, isto é, alguma coisa existindo por si e sobre si, tendo em si mes-

mo a potencia, o acto, a razão e o fim da propria existencia, porque é evidente que, a não ser assim, nem o infinito seria infinito, nem a causa causa, nem perfeita a perfeição, nem subsistente a substancia. Substancia, Causa, etc. não são mais do que aspectos diversos d'uma unica idea a de Absoluto. Por outro lado todas as noções da realidade se veem fundir na de Força. Quando dizemos movimento, phenomeno, etc., concebemos immediatamente uma Força, isto é, alguma coisa que por essencia actua, se expande e manifesta, sem o que nem o movimento seria movimento, nem o phenomeno se produziria, etc. Estas ideas pois não são mais do que aspectos d'uma unica idea, a de Força.

Posto isto, trata-se de definir a relação em que estão estas duas categorias. Como tudo quanto a razão contém (e por conseguinte o ser) n'ella se encerra, segue-se que o conhecimento da relação em que estão é o segredo das coisas, e por conseguinte o problema fundamental da Philosophia.

A 1.^a coisa que observamos é que estas categorias estão n'uma formal opposição, a ponto de parecerem excluir-se reciprocamente.

E' este o grande barranco de toda a philosophia do senso commum, quer seja materialista, quer espiritualista. O senso commum não podendo aceitar esta opposição radical, ou elimina um dos dois elementos contradictorios, o do absoluto (materialistas, positivistas), ou trata de os confundir, attribuindo ao absoluto certos caracteres da realidade, para o tornar compativel com ella, como os Deístas, espiritualistas etc.

D'aqui resulta que o senso commum não chega a comprehender nem uma nem outra coisa e acha-se na impossibilidade de sequer assentar as bases do problema fundamental da Philosophia.

A razão procede de outro modo. Aceita esta antinomia como um dado necessario e primordial, faz d'ella o seu primeiro e unico postulado, e é profundando essa mesma antinomia, definindo a relação dos 2 elementos antinomicos, que procede para a descoberta do segredo das coisas.

A 1.^a coisa pois que temos a fazer é mostrar como as duas categorias são effectivamente antinomicas, como constituem uma antinomia irreductivel.

(Esta outra nota parece conter a indicação de materias a tratar n'aquelle mesmo trabalho):

As 5 esferas da Liberdade relativa, ou illusoria

1.^a—A attracção e todas as forças phisicas

2.^a—Os organismos

3.^a—O instincto

4.^a—A razão inconsciente, ou a vida moral e social espontanea

5.^a—A razão consciente nos limites da Realidade (tendo ainda por fim a Realidade).—A Justiça, o Patriotismo, o Amor, o Saber, a Arte, etc. etc.

(Continua)

ENSAIO

Sobre as bases philosophicas da Moral

OU

PHILOSOPHIA DA LIBERDADE

POR

Anthero de Quental

(*Inedito*)

Continuado de pag. 192

(Talvez se refiram a alguma d'aquellas secções as notas seguintes):

- 1.ª—Concepção atomica das cousas ou monadologia
- 2.ª—Psychologia atomica, ou monadologia transcendental.

1.º—A materia, no fundo subjectiva, não é mais do que a forma elementar e primordial da sensibilidade

2.º—A sensibilidade não é mais do que a forma elementar da representação—a representação que um ser tem de outro; a representação do limite que esse *outro* lhe oppõe, isto é, a modificação mais geral do *eu* em frente do *não-eu*.

Tudo se faz mechanicamente, menos o mesmo principio do mechanismo

Materia—Resistencia.

Resistencia—Vontade (de ser o que é)

Vontade—Consciencia

Isto pôde provar-se com o simples «principio da contradicção.

Todo o movimento é provocado: nenhum movimento é *communicado*.

O MOVIMENTO

O movimento reduz-se a uma relação de estados das monadas, ou grupos de monadas (corpos): tem n'isto toda a analogia com o tempo e o espaço, não sendo, como elles, mais do que uma maneira de perceber relações, a maneira por que certas relações se nos apresentam, ou as sentimos ou representamos: não é, em si, alguma cousa; o que é alguma cousa são os estados diversos das monadas e a relação d'esses estados. N'este sentido Zenão d'Elea tinha razão: o movimento é uma illusão, isto é, é illusão aquillo que se nos affigura a realidade no movimento (exactamente como é illusão o que se nos affigura como realidade no espaço); isso é subjectivo só. Objectivo é os seres reaes e seus estados.

O fortuito no Universo resulta do facto da imperfeição actual das monadas, i. é. de nunca serem perfeitamente livres, perfeitamente condicionadas só por si mesmas, perfeitamente iguaes a si mesmas e exprimindo perfeita e completamente a sua natureza. Se fossem perfeitamente livres, obedeceriam sempre e perfeitamente á sua natureza e como essa natureza é em todas idêntica, as suas correlações seriam d'uma justeza absoluta, absoluta e harmonica entre todos os momentos de todas ellas. Nada haveria de fortuito, pois elle não é outra cousa mais do que essa falta de correlação entre as monadas, que faz com que em todos os acontecimentos haja alguma cousa de irracional, de inexplicavel pelas leis dos seres, por conseguinte de insusceptivel de explicação e previsão. N'um Universo perfeitamente livre, todos os seus elementos, condicionando-se sempre a si mesmos, mostrariam em todas as suas relações a sua perfeita identidade, nada haveria de irracional e de imprevisito. Mas como as monadas, nunca são inteiramente condicionadas só por si, como os seus graus de desenvolvimento são diversissimos, a correlação das suas naturezas é só parcial e fica larga margem para o fortuito.

(As ultimas notas que vão ser transcriptas parece pertencerem a uma outra ordem de pensamentos):

THEORIA DA VIDA

As formigas—Os homens—Uns e outros definiveis «instinctos servidos por intelligencias».

Qual a differença? De essencia? não: de gráu. Mas diferente gráu dá *typo* novo. Porque? porque o predomínio (ou mais gráu) de certa faculdade *reage* sobre as outras e faz apparecer aspectos (faculdades) novas. Assim da formiga para o homem.

Mas, sendo assim, podemos transportar para o mundo extra-animal este mesmo principio. O protoplasma é vivo: um albuminoide não o é. Todavia o protoplasma não é mais do que a fuzão de albuminoides (2 ou mais). Pois n'essa fuzão as forças elementares chemicas acham-se em situação tal que uma ou mais adquiriram um *grau* superior, alteraram as relações, *reagiram* sobre ellas e apparece um *typo* novo, com *faculdades* novas. Todavia tudo ali (no protoplasma) se faz por meios physico-chimicos — exactamente como na sociedade humana tudo se faz por «instinctos servidos por raciocinios», precisamente como no formigueiro. Apesar d'isso Paris é Paris e um formigueiro um formigueiro. A

diferença aqui é a mesma que acolá (do albuminoide para o protoplasma) a essência é a mesma, o *tipo* é que é outro, mas essa diferença de *tipo* basta a explicar as diferenças, porque explica o aparecimento, tanto aqui como alem, de faculdades novas.

PHILOSOPHIA DA MORTE

Durante muito tempo a idea da morte passou despercebida para o meu espirito. Lembra-me que quando era rapaz (embora não temesse morrer e até arriscasse a vida facilmente) evitava systematicamente pensar na morte, porque, dizia eu, como era cousa que nunca tinha experimentado não podia ter idea alguma d'ella.

Mais tarde Proudhon, depois pessoas caras mortas, a doença tambem. De todas as minhas reflexões sobre este facto universal, resultou a seguinte Philosophia da Morte que pensei escrever etc.

(Estes periodos que se acabam de ler estão riscados, mas perfeitamente legiveis)

A idea da Morte é a base da vida moral. Os seres que a não tem (crianças, animaes) não são Moraes — são bons ou máus apenas. Se o homem fosse immortal estaria exactamente no mesmo caso, por muito que a sua razão progredisse. Porque? porque, sendo immortal, *adorava-se*, considerava-se absoluto. Mas a consciencia da sua finitude é que lhe faz sentir que o *eu pessoal* sendo nada, não é para esse que deve viver, mas para algo de eterno. D'aqui a capacidade e o desejo de sacrificar a satisfação do que é passageiro ao que o não é. Se o homem fosse immoral (sic, ou immortal?) isto era impossivel. O christianismo — Louvores da Morte. Explicação dos Sonetos, como não são um paradoxo.

Mot de la fin: Saibamos comprehender a Morte, que é a unica maneira de sabermos comprehender a Vida e de sabermos viver.

A METAPHISICA DA MORTE

Condorcet etc. — Da estreita Philosophia do seculo XVIII não podia esperar-se mais. Mas a Morte tem uma razão metaphisica, por conseguinte é *necessaria*. Os seres são necessariamente relativos, limitados e imperfeitos, por isso que são seres *reales*, visto que a realidade exclue o absoluto e a perfeição: absoluto e perfeição não se podem conceber senão como *typo ideal* e não como actualidade e realidade. Mas por outro lado, a tendencia desses seres relativos é realisarem, nos limites das suas condições, aquelle *typo* ou ideal e como essas condições são limitadas, limitada é essa realisação, d'onde resulta que, realiado esse fim nos limites possiveis, o ser estaciona, deixa pois de ser apto para continuar a realisar o seu fim e perde por conseguinte a sua razão de ser. A Morte não é mais do que a manifestação phisica desta necessidade metaphisica.

CARTA

AO EX.^{mo} SR. DR. ALBERTO OSORIO DE CASTRO

Ex.^{mo} Sr.

Lisboa (Rua da Fé. 12, 1.^o) 25 de novembro (1)

Só ante-hontem me chegou ás mãos a sua carta, devolvida de Villa do Conde, donde estou ausente desde fins de setembro. Recebi com effeito e li varios n.^{os} do *Novo Tempo*, cuja sinceriedade e desprendimento me impressionaram. Logo vi que devia o jornal ser redigido por algum rapaz moço e candido e por cima d'isso poeta, pois só um moço poeta podia assim idealisar as miserias da nossa vida politica e pôr idéas e sentimentos onde toda a outra gente põe interesses sordidos e vaidades estultas ou ferinas. A politica nunca foi muito para poetas, hoje e entre nós menos do que nunca. Creio que fez muito bem em abandonar esse campo lamacento, ainda que não o acompanho nas esperanças revolucionarias, que diviso n'alguns periodos da sua carta.

Em Portugal não pode haver revolução, que mereça este nome, porque revolução presuppõe proposito, firmeza e força moral, o que aqui não ha. Portugal é um paiz cunuco, que só vive d'uma vida inferior, para a vileza dos interesses materiaes e para a intriga cobarde, que é o processo d'esses interesses. Não sei se a união iberica se realizará, mas, a realizar-se, far-se-ha pela força das cousas e não pela intervenção livre e razoavel das vontades, que as não ha cá para tanto. Uma unica revolução é possível ou antes inevitavel em Portugal: é a revolução anarchica da fome, mas essa não precisa que ninguem a promova, nem pôde ser materia de programmas politicos. Virá a seu tempo e fatalmente; como a conclusão necessaria da desrazão e do egoismo universaes. Deixemos pois passar a onda providencial, e tratemos simplesmente, como individuos, de conservar cada um em si um foco tão intenso quanto possível de força moral, de intelligencia calma e sotíredora caridade, pois, no naufragio d'esta sociedade, na perversão do espirito publico, toda a esperança de regeneração está posta nas virtudes individuaes. Se, no meio do geral envilecimento, a natureza humana se manifestar grande e amavel em alguns poucos individuos excepcionaes ao mesmo tempo como protesto e como exemplo, não se poderá então dizer que está tudo perdido.

Estas considerações são me suggeridas por dois periodos da sua carta, em que me parece que o seu generoso espirito põe, mais do que é de razão, al-
tuma esperança nos resultados da agitação pseudo-revolucionaria que lavra na

(1) E' do anno de 1890.

mocidade.e que eu considero perfeitamente estéril, pois não tem raizes no sentir geral, nem pode encontrar echo na massa da nação, adormecida no somno comatoso dos interesses materiaes e de que só a fome brava a fará acordar, mas não para as ideas e a consciencia civica, apenas para a anarchia cega da miseria e dos baixos odios. Quanto ao desejo que manifesta d'um escripto meu para o ultimo n.º do *Novo Tempo*, peço-lhe me desculpe. Versos já os não faço nem tenho que dizer em verso.

Em prosa teria muito que dizer, mas tão amargo e descaravel, tão longe de toda a esperanza e consolação, que prefiro muito calar-me, ou antes, entendendo que é do meu dever calar-me. Com effeito. não devemos escrever para o publico senão quando tenhamos a confiar-lhe alguma palavra boa e de conforto, e é o que por ora me não occorre. Esperemos por uma hora melhor e um mais calmo espirito. Li os seus versos, que me pareceram bem. São sinceros e na sua morbidez ha uma unção que não é affectada. E' moço, sonhará ainda por muito tempo, mas, continuando a reflectir, acordará finalmente para a pura luz da razão, que só é fria e cruel na apparencia

Sou. de V. Ex.ª

Cr.º obg.ºº

Anthero de Quental

Nova Alvorada, de Famalicão, de 1 de fevereiro de 1893—n.º 11.

BIBLIOGRAPHIA



OBRAS

DE

ANTHERO DE QUENTAL

—

POESIA

Sonetos de Anthero. Editor Stênio (*Santos Valente*). Coimbra, Imprensa Literaria, 1861. In-8.º de xii e 23 pag. Contém 21 Sonetos, dos quaes 16 foram incorporados nos *Sonetos completos*: os 5 restantes ficam incluídos nos *Raios de Extincta Lu7*. O prologo é uma apresentação em verso por Santos Valente. A carta a João de Deus sobre a theoria do Soneto foi reproduzida no vol. II do *Circulo camoniano*.

Beatrice. Coimbra, Imprensa da Universidade, 1863. In-8.º grande, de 39 pag. Este poemeto, formado de trechos lyricos, está incorporado nas *Primaveras romanticas*.

Fiat lux. Coimbra, Imprensa da Universidade, sem data, mas de 1864. In-8.º grande, de 15 pag. Extremamente raro, por que foi rasgado pelo auctor poucos dias depois de publicado. Fica incorporado este poemeto nos *Raios de extincta Lu7*.

Odes modernas. Coimbra, Imprensa da Universidade, 1865. In-8.º grande, de 160 pag. O texto termina a pag. 150, sendo as ultimas 10 pag. occupadas por uma nota.

— Segunda edição (Contendo varias composições ineditas). Porto, 1875. In-8.º pequeno, de 186 pag. N'esta foi cortada a carta dedicatoria a Germano Meyrelles, e bem assim a dedicatoria dos Sonetos *À Ideia*, a Camillo Castello Branco; os versos que começam: «Como a serpente larga a pelle antiga» (pag. 100), *A Irlanda* (pag. 121), e as duas quadras sobre Mahomet e o Christo (pag. 133).

Primaveras romanticas (Versos dos vinte annos). (1861-1864). Porto, Imprensa Portugueza, 1872. Com retrato photographico. In-8.º grande, vii e 202 pag. Uma grande parte d'estes versos foram primeiramente publicados no *Seculo XIX*, jornal de Penafiel, em 1864, e outros com o pseudonymo de Carlos Fradique Mendes.

Sonetos (Bibliotheca da Renascença, 1). Porto, Imprensa Portugueza, 1880 In 8.º pequeno, de 32 pag. e 4 não numeradas. Contém 28 sonetos colligidos por Joaquim de Araujo. Tinham sido publicados nos jornaes a *Harpa* e a *Renascença*.

Sonetos completos. Publicados por J. P. de Oliveira Martins. Porto Livraria Portuense de Lopes e C.ª - Editores, 1886 In-8.º pequeno: 43 pag. de introdução por Oliveira Martins, e 126 de texto.—Contem a collecção dos *Sonetos* da Bibliotheca da Renascença, e todos os Sonetos dispersos pelas outras obras de Anthero, á excepção de 5 Sonetos desprezados (Vid.pag. 189) e do Soneto *Accusação* (Aos homens de Sangue de Versalhes em 1871), que vem nas *Odes modernas*. a pag. 167

—Segunda edição. Porto, 1890. Imp. Moderna, 8.º peq. VI pag. mais 51 mais 184. mais VI e uma d'errata. Accrescentada com a traducção allemã do Dr. Wilhelm Storck, algumas versões italianas, francezas e hespanholas.

Thesouro Poetico da Infancia. Colligido e coordenado por Anthero de Quental. Porto, 1883. Typ. Alliança. 8.º peq.º XV, mais 218 mais IV pag. Tem uma advertencia que occupa as primeiras 15 pag. De Anthero contem este volume, unicamente *As Fadas*, pag. 53 e dois romances restaurados, pag. 138 e 161.

Cadencias Vagas, Separata. dos versos colligidos por Joaquim de Araujo para o volume dos *Raios de extincta Luz*. Lisboa, Typographia da Academia real das Sciencias, 1892. In-16 º, viii e 72 pag. (Tiragem restricta)

Raios de extincta Luz. Poesias ineditas (1859-1863) com outras pela primeira vez colligidas. Publicadas e precedidas de um Escorço biographico por Theophilo Braga. Lisboa. M. Gomes, Livreiro-Editor, 70, Rua Garrett (Chiaço), 72. Typographia da Academia Real das Sciencias, 1892. In-16.º, de XLVIII pag. de introdução, e 258 pag. de texto.

Entram n'esta collecção as seguintes poesias avulsas:

Poesia de Anthero de Quental recitada na noite de 13 de maio de 1862, no Theatro Academico. por A. Fialho Machado.

A Gennaio Perrelli, Ao artista e patriota italiano, Imprensa Litteraria (Sem data)

A Italia. Poesia de Anthero. recitada no Theatro Academico por A. Fialho Machado na noite de 22 de outubro de 1862. Coimbra, Imprensa Litteraria.

Zara Poesia. Porto. Imprensa portugueza. Folha solta, com restricta tiragem para as pessoas da familia do Dr. Antonio Joaquim de Araujo.—Duas quadras gravadas na lousa que encerra os restos de uma irmã do Sr. Joaquim d'Araujo, no cemiterio do Prado do Repouso, no Porto.

A casa do Coração. Impressa sobre um fundo litographado, com o retrato de Anthero, e distribuida no Sarão da Liga das Artes Graphicas, no Porto, em honra do illustre morto.

Alem das poesias dispersas em varios jornaes reproduzidas atraz, pag. 171 a 181, e d'outras que por ventura venham a descobrir-se. cumpre apontar as seguintes:

O Desterro dos Deuses.—(A. A. de A. *) — Poesia publicada no *Instituto* Vol. XIII. Coimbra 1866, pag. 64.

O que é a dor? Versão do poeta húngaro Sandor Petofi, sextina. Na «Nova Alvorada» n.º 7 pag. 70, de 1 de novembro de 1891.

Traduções allemãs

WILHELM STORCK

Anthero de Quental—Ausgewahlte aus dem Portugiesischen verdeucht Munster, 1887, 8.º de 126 pag.

Tradução, em allemão, dos *Sonetos* de Anthero de Quental, precedidos da sua carta autobiographica de 14 de maio de 1887.

Parte d'estas traduções foram incluídas no Appêndice da 2.ª edição dos *Sonetos Completos*, Porto, 1890.

Aus Portugal and Braziliën. (1250-1890)

Munster. Verlag von Heinrich Schöningh, 1892, 8.º XVI mais 271 pag. Poemas e poesias portuguezas escolhidas e traduzidas para o allemão.

Os n.ºs 180 a 185, (pag. 194-200) contem a tradução de poesias de Anthero de Quental, que não foram incluídas na collecção dos sonetos traduzidos por este mesmo autor.

Traduções francezas

ACHILLE MILLIEN

Fleurs de poesie portugaise, Nevers, Imp. G. Vallière. 1893. 8.º 16 pag.

Le palais du bonheur—pag. 5.

Mors-Amor—pag. 16.

FERNANDO LEAL

Mors—Amor—Pag. 109 dos *Son. Complet.*

Divina Comedia—Idem pag. 170.

Na Sombra—Idem pag. 181.

MAXIME FORMONT

Os Captivos e *Os Vencidos*—Acham-se traduzidos em prosa franceza no opusculo «Le Mouvement poetique contemporain en Portugal»—pag. 12 e 13.

Traduções hespanholas

BALDOMERO ESCOBAR

Quia Altermus e Ignotus.—(*Sonetos Completos* pag. 147 e 148)

Os Vencidos—(Id. pag. 173)

CURROS HENRIQUES

Elogio da morte—(*Son. Compl.* pag. 141 e 146)

Traduções italianas

DOMINICO MILELLI

Na Sombra. 1890—(Nos *Raios de Extincta Luz*, pag. 249).

(*) A Anselmo d'Andrade.

EMILIO TERA

- A Idea*—(*Son. Comp.* pag. 156)
O Palacio da Ventura—(Idem, pag. 157).

MARCO ANTONIO CANINI

- Mors-Amor*—(*Son. Comp.* pag. 154).
Sonho—(Idem, pag. 165).

JOSÉ CELLINI

- Sonho Oriental*—(*Son. Comp.* pag. 149).
Idílio—(Idem, pag. 150).
Mors-Amor—(Idem, pag. 151).
Solemnia Verba—(Idem, pag. 152).
Na mão de Deus—(Idem, pag. 153).
Na Sombra—(Idem, pag. 183).

THOMMAZO CANNIZZARO

- O Palacio da Ventura*—(*Son. Comp.* pag. 158).
Sonho—(Idem, pag. 159).
Palavras de um morto—(Idem, pag. 160).
A um poeta—(Idem, pag. 161).
Justicia Mater—(Idem, pag. 162).
Mais Luz—(Idem, pag. 163).
A Idea—(Id. pag. 164).
Anima Mea—(Idem, pag. 166).
Nox—(Idem, pag. 166).
Lacrima rerum (Id. pag. 167).
Elogio da Morte—(Idem, pag. 168).
Os Captivos—(Idem, pag. 178).

Tradução sueca

GÖRAN BJÖRCKMAN (Professor em Upsala. Suecia)

Anthero de Quental—Dikter Ofversatta. Upsala—Lundequistska Bokhandeln. 8.º gr. 57 pag. com a tradução em sueco, 33 sonetos de Anthero de Quental, acompanhados de uma folha avulsa contendo pequenos excerptos de apreciáveis criticas por Viktor, Rydberg, Oliveira Martins, Caldeiras e Aguilera, Vittorio Pica, Maxime Formont e Wilhelm Storck.

Edição de 90 exemplares numerados, dos quaes o n.º 58 foi offerecido á Bibliotheca Publica de Ponta Delgada.



PROSA

— *Esboços Biographicos*—Introdução: O Infante D. Henrique — I, II, III e IV. (Ficou incompleto).

Publicados no «Academico», periodico quinzenal de Coimbra, 1860, pag. 45 e reproduzidos na «Aurora do Cavado» n.ºs 1284, 1285 e 1286 de agosto e setembro de 1892.

— *Programma* para a publicação d'A *Lyrice Açoriana*. Coimbra 12 d'agosto de 1860.

Collecção de poesias e prosas poeticas de todas as poetisas, poetas e litteratos do Archipelago dos Açores.

Sendo o producto liquido da venda do livro applicado ao *Monumento a Camões*.

E' assignada por Alberto Telles e Anthero de Quental.

Na «Aurora dos Açores», de Ponta Delgada, n.º 393.

— *Artigo* anonymo sobre a necessidade de se construir uma doca em Ponta Delgada depois do naufragio de 7 navios no dia 26 de Janeiro de 1861.

Na «Revolução de Setembro», de fevereiro ou março de 1861.

— *Manifesto* dos Estudantes da Universidade de Coimbra á opinião illustrada do Paiz. 1862-1863.

— *O que toda a gente vê, ou a Politica* n'uma lição, com o pseudonymo de «Vasco Vasques Vasqueanes».

Publicado no «Tira-Teimas», semanario litterario de Coimbra, (24 numeros) 1861-1862.

— *Um folhetim* na «Revolução de Setembro» de 1861 ou 1862, com o pseudonymo «Vasco Vasques Vasqueanes», contra o «Tira-Teimas», a proposito da publicação das poesias de João de Deus.

— *Correspondencia* para o jornal «O.Seculo XIX» (de Penafiel) 1864.

Juizo critico da «Visão dos Tempos» de Theophilo Braga.

Reproduzido na «Revista Contemporanea», (Lisboa) T. V, pag. 43.

— *Bom Senso e Bom Gosto*—Carta ao Excellentissimo senhor Antonio Feliciano de Castilho. Coimbra, Imp. da Universidade, 1865, 8.º 16 pag. 3 edições.

Este folheto provocou a celebre questão Coimbrã em que appareceram os seguintes opusculos:

- 2—*Bom Senso e Bom Gosto*—Folhetim a proposito da Carta que o Sr. Anthero dirigio ao Sr. Antonio Feliciano de Castilho, por Manoel Pinheiro Chagas Lisboa, 1865.
- 3—*Bom Senso e Bom Gosto*—Resposta á Carta que o Sr. Anthero de Quental dirigio ao ex.^{mo} sr. A. F. de Castilho, por Manoel Roussado. Lisboa, 1865.
- 4—*Carta* de Elmano da Cunha (Aug. Carlos) em resposta á outra Bom Senso e Bom Gosto &. Coimbra, 1865.
- 5—*O Senhor Antonio Feliciano de Castilho e o Senhor Anthero de Quental* por Julio de Castilho. Lisboa, 1865, 2.^a edição 1866.
- 6—*As theocracias litterarias* por Theophilo Braga. Lisboa, 1865.
- 7—*A dignidade* das letras e as Litteraturas officiaes, por Anthero de Quental. Lisboa, 1865.
- 8—*A Carta* do sr. Anthero de Quental ante os srs Pinheiro Chagas, Manoel Roussado e Julio de Castilho. Por Ruy de Portocarrero. Lisboa, 1865, com 2.^a edição augmentada.
- 9—*Os Litteratos* de Lisboa—Poemeto por A. Ferreira de Freitas, illustrado por Jeronymo da S. Motta, bacharel na faculdade de Theologia e Direito Coimbra 1865 com 4 estampas.
- 10—*O mau senso, e o mau gosto*—Carta mui respeitosa ao dr. Antonio Feliciano de Castilho & por Amaro Mendes Gaveta & (*Antonio Manoel da Cunha Belem*) em verso. Lisboa, 1866.
- 11—*Bom senso e bom gosto*—Carta de boas festas a Manoel Roussado, por S. A. Coimbra, 1866.
- 12—*Litteratura d'hoje*—Por J. D Ramalho Ortigão. Porto, 1866.
- 13—*Vaidades irritadas e irritantes* & Por Camillo Castello Branco. Porto, 1866.
- 14—*A Escola* Coimbra—Cartas do conselheiro José Feliciano de Castilho ao «Correio Mercantil» do Rio de Janeiro. Lisboa 1866.
- 15—*Questão do Palheiro* Coimbra e lisboetas. Por Urbano Loureiro. Em verso. Porto, 1866.
- 16—*Castilho e Quental*—Reflexões sobre actual questão litteraria por Augusto Malheiro Dias. Porto, 1866.
- 17—*Garret, Castilho, Herculano, e a Escola* coimbrã &. Pelo Eremita do Chiado (*A. Osorio de Vasconcellos*). Lisboa, 1866.
- 18—*A Litteratura ramalhuda* a proposito dos srs. Castilho e Ramalho Ortigão. Por G. F. (Francisco de Guimarães Fonseca). Coimbra, 1866.
- 19—*A questão* litteraria, a proposito do jazigo de José Estevão. Cartas dos srs. A. F. de Castilho e J. A. Freitas d'Oliveira. Lisboa 1866.
- 20—*Os Coimbrões* Questão em que tambem entra pelos 100 reis. José Francisco, cañador da rainha do Congo & por Diogo Bernardes. Porto, 1866.
- 21—*Guelphs e Gibelinos*. Tentativa critica & por Eduardo Augusto Vidal. Lisboa 1866.
- 22—*O bom senso e o bom gosto*. Humilde parecer de Brito Aranha Com uma carta de A. F. de Castilho. Lisboa, 1866.
- 23—*Anthero de Quental e Ramalho Ortigão*. Carta a A. d'Azevedo (Castello Branco). Coimbra, 1866.
- 24—*A Aquia* no ovo e nos astros, sive a Escola Coimbra na sua aurora & &. Por um lisboeta convertido. (*Conselheiro Jose Feliciano de Castilho*). Rio de Janeiro. 1866. Primeira e segunda parte.
- 25—*Penna e espada*. Duas palavras ácerca da «Litteratura de hoje» de J. D. Ramalho Ortigão. Por Carlos Borges Porto, 1866

- 26—*Analyse* critica, rapida, despretenciosa feita ao folheto intitulado Garret, Castilho, Herculano &. Pelo sacristão de uma ermida. Lisboa, 1866.
- 27—*As Letras* no Brazil. Duas palavras ácerca de um folheto do sr. Anthero de Quental. Por S. Romeu Junior. Braga. 1866.
- 28—*Os srs Antonio* Augusto Teixeira de Vasconcellos, Antonio Feliciano de Castilho e Alberto Ozorio de Vasconcellos, sobre a questão Coimbrã. Lisboa 1866.
- 29—*Litteratura* portugueza. A. F. de Castilho. e a Carta que acompanha o «Poema da Mocidade». Por Archi-Zero (*Paulo José de Faria Brandao*). Rio de Janeiro. 1866.
- 30—*Horacios* e Curiacios, ou mais um ponto e virgula, na questão litteraria. (*Por A. M. da C. Belem*). Lisboa 1866.
- 31—*Verdadeira* luz derramada na questão litteraria, e supremo remate a ella em prosa e verso. Pela sombra de Cícero. Lisboa, 1866.
- 32—*Litteratura* de hontem, ou breves reflexões sobre a questão litteraria. Por Antonio Peixoto do Amaral. Porto, 1866.
- 33—*A Casca* da Canelleira (Steeple-chase) Por uma duzia de esperanças. S. Luiz (Maranhão) 1866
- 34—*A Imprensa* na gaiola. Poemeto. Primeira parte: o baile. Lisboa, 1866.
- 35—*Carta* ao eminentissimo senhor Manoel Pinheiro Chagas pelo seu estapaufurdio admirador Costa Godolphim. Lisboa, 1866.
- 36—*Folhetins* da «Voz Academica». Defenda Tibur primeira aos homens da cigarra e do ermo. (Lisboa.) 1866.
- 37—*Aventuras* de um poeta nebuloso—Cartas ruraes. Folhetins de Ricardo Guimarães no «Jornal do Commercio» de Lisboa n.º 3682 e seguintes, de 1866.
- 38—*Parodia* do poema de M. Pinheiro Chagas, offerecida a A. F. de Castilho &. em folhetins da «Liberdade» jornal de Coimbra de 30 de novembro de 1865 a 1 de fevereiro de 1866.
- 39—*A Litteratura* em barulho. 29 folhetins no jornal o «Portuguez» n.º 4700 a 4906 por Satan.
- 40—*Intelligenciã* cometa, ou talento meteoro, na «Semana Illustrada do Rio de Janeiro. 1865, pag. 3013. Por Vercingetorix.
- 41—*Carta* congrulatória ou felicitação dos Litteratos de Pernambuco ao sr. A F. de Castilho e resposta d'este ao «Diario do Rio de Janeiro» n.º 130 e «Jornal do Commercio de Lisboa» n.º 3830.
- 42—*Carta* dos Litteratos da Bahia ao mesmo senhor. No dito «Diario do Rio n.º 151.

—*A Dignidade* das Letras e as Litteraturas officiaes. Lisboa, Typ. Universal, 1865, 8.º 48 pag. O Appendice occupa as ultimas 24 pag. E' o n.º 7 acima.

—*Defeza* da Carta Encyclica de Sua Santidade Pio IX contra a chamada opinião liberal. Consideraçõs sobre este documento. Coimbra, Imp. Litteraria, 1865, 2.ª edição 8.º grande, 31 pag.

—*A introdução* aos *Cantos na Solidão* do sr. Manoel Ferreira da Portella.

—*Arte* e Verdade.

Na «Revista do Seculo» de 15 de julho de 1865.

— *Carta* ao sr. Anselmo d'A. (*d'Andrade*) (âcerca dos — *tristes que choram*). No «Instituto», Vol. 13, pag. 39. Coimbra, 1866.

— *Expontaneidade*.

No «Instituto», Coimbra, 1856, Vol. XIII, pag. 185.

— *O Futuro da Musica*.

No «Instituto, Coimbra, 1866, Vol. XIII, pag. 234-240

— *Portugal* perante a Revolução de Hespanha. Considerações sobre o futuro da politica portugueza no ponto de vista da democracia ibérica. Lisboa, 1868, Typ. Portugueza, 8.º 39 pag.

— *Conferencias democraticas*. Causas da decadencia dos povos peninsulares nos ultimos tres seculos. Discurso pronunciado na noite de 27 de maio na sala do Casino Lisbonense. Porto, 1871, Typ. Commercial, 48 pag.

— *Carta* ao Exm.º Sr. Antonio José d'Avila, Marquez d'Avila, Presidente do Conselho de Ministros. 4.º 8 pag sem mais indicações (1871).

A proposito da Portaria de 26 de junho de 1871, que prohibio as Conferencias Democraticas no Casino de Lisboa.

— *O que é a Internacional*. — *O socialismo contemporaneo*. — *O Programa da Internacional*. — *A Organizaçào da Internacional*. — *Conclusões*. (*Sem nome do Autor*). Lisboa, 1871, Typ. do Futuro, 30 pag.

— *Considerações* sobre a philosophia da historia litteraria portugueza. (A proposito d'alguns livros recentes) No fim: 20 de junho de 1872. Porto, 1872, Typ. de Antonio José da Silva Teixeira, 8.º gr. 38 pag.

Os livros recentes a que o titulo se refere são: «Os Lusíadas, ensaio sobre Camões... por J. P. de Oliveira Martins. Porto, 1872, e «Theoria da historia da Litteratura portugueza». «These» por Theophilo Braga.

Este estudo tinha sido originalmente publicado em folhetins no jornal «O Primeiro de Janeiro», mas acrescentado com algumas observações posteriores, sugeridas pelo escripto do snr. M. Pinheiro Chagas — «Desenvolvimento da Litteratura Portugueza»

— *Manifesto* eleitoral com o candidato socialista pelo circulo 98 (de Lisboa) em 1879. 1 folha avulsa.

— *Carta* a Domingos Tarroso em 3 de julho de 1881.

Na «Philosophia da Existencia», pag. 12. (Citada pelo sr. Theophilo Braga no Vol. II, pag. 218 das «Modernas Ideas na Litt. Port.)

— *A poesia* na actualidade. (A proposito da «Lira Intima» do sr. Joaquim de Araujo). Porto, 1882, Typ. Elzeviriana de João Eduardo Neves, 8.º 20 pag.

Folhetim extrahido do «Jornal do Commercio», n.º 8228 de 7 de julho de 1881.

— *A Philosophia* da natureza dos naturalistas. Serie de 5 artigos, publi-

cados n'«A Provincia», jornal do Porto, 2.º anno, n.ºs 48 a 52 de 1 a 5 de março de 1886.

Análise critica do livro do Dr. Arthur Vianna de Lima — «Exposé sommaire des théories transformistes de Lamarck, Darwin et Haeckel. 1886.

— *Discurso* lido na sessão de 7 de março (1890) da Liga Patriótica do Norte pelo seu Presidente Anthero do Quental.

Folha avulsa a 3 columnas, impressa só no recto.

N'este discurso declara o autor ter redigido a «Representação ao Governo de S. Magestade em nome da Liga Patriótica do Norte» sobre a necessidade de ser retirado o exequatur ao consul inglez do Porto.

— *Tendencias* geraes da philosophia na segunda metade do seculo XIX.

Na «Revista de Portugal», Porto, Lugan & Genelieux, editores, Vol. II, n.ºs 7, 8 e 9 (correspondentes a janeiro, fevereiro e março de 1890) pag. 5, 140 e 281.

— *A João de Deus.*

No n.º 6 do «Circulo Camoneano» de novembro de 1891.

— *O patriotismo* e os Lusiadas.

No n.º 6 do «Circulo Camoneano» de novembro de 1891.

— *No Tricentenario.*

No n.º 6 do «Circulo Camoneano» de novembro de 1891.

— *Lettre* a Mr. Maxime Formont. Villa do Conde le 10 janvier (1891) em francez.

Reproduzida no «Circulo Camoneano» n.º 6 de novembro de 1891, e traduzido em portuguez no «Diario dos Açores», n.º 327.

— *Carta* ao sr. Carlos de Lemos—Em que proclama Camões—Herculano e João de Deus, como os tres grandes mestres do estilo poetico portuguez.

Na «Nova Alvorada», de Famalicão, n.º 5 de 1891, reproduzida no «Diario dos Açores», de Ponta Delgada.

— *Esboço* critico-litterario de Lopes de Mendonça.

Publicado no «Operario», jornal socialista portuense.

— *Alguns* artigos de critica litteraria, anonymos, publicados na «Revista Occidental», fundada e redigida por Anthero e Jayme Batalha Reis.

— Segundo o autor do «Diccionario Bibliographico», (T. VIII, pag. 70) devem encontrar-se escriptos de Anthero, em prosa e verso nos jornaes de Coimbra—«Preludios Litterarios» e «Estreia Litteraria».

Em 1871 e posteriormente, como o proprio Anthero declarou na sua autobiographia, escreveu bastante para os jornaes politicos de Lisboa e Porto.

Cumpré pois o dever, aos os seus admiradores, de buscar e indicar todos estes escriptos dispersos, como preparatorio indispensavel para uma futura edição das *Obras Completas*.

ADDENDA E CORRIGENDA

POESIA

—Epigramma transcendental.

Principia: Quem vos fez ser profundo e luminoso

O Pantheon. Revista de Sciencias e Lettras. 1880 a 1881. Porto. Typ. Nacional. pag. 157.

—A Poesia—A Italia—foi publicada no «Lidador», semanal de Angra, 1862, n.º 46

PROSA

—O Discurso ao Principe Humberto. acima reproduzido do autographo, linha sido publicado no «Conimbricense», n.º 912 de 25 de outubro de 1862.

—Necessidade de uma Doca na ilha de S. Miguel.

Este artigo que acima se disse ter apparecido na «Revolução de Setembro» foi opublicado no «Jornal do Porto» em março de 1861 e transcripto nos semanaes de Ponta Delgada o «Correio Michaelense», n.º 776 e «Aurora dos Açores», n.º 423.

 OBRAS QUE SE REFEREM A ANTHERO DE QUENTAL
Abel Acacio

—Blasphemias de um crente—Analise da Carta Auto-Biographica de Anthero de Quental.

Alexandre da Conceição

Apreciação das «Odes Modernas» no «Commercio de Portugal», n.º 121, em 1879.

Candido de Figueiredo

—Galeria de Poetas Contemporaneos.

D'este livro extrahiram muitos jornaes o artigo relativo a Anthero de Quental.

E. A. Salgado

—Litteratura de Amanhan.—Duas palavras ácerca de um livro do snr. A. do (sic) Quental. Porto, 1866. Typ. do «Commercio do Porto», 8.º gr. 14 pag.

Critica ás «Odes Modernas».

Gonçalves Crespo

—Na revista «A Renascença», (pag. 57) dirigida por Joaquim d'Araújo, publicou um artigo descrevendo as originalidades do seu condiscipulo em Coimbra, Anthero de Quental.

Guilherme de Azevedo

—Na «Alma Nova», ha uma critica ás «Tendencias da poesia contemporanea de Anthero de Quental.

Joaquim de Araujo

—Primeiras Leituras—Selecta infantil. Porto, 1890, Typ. de Antonio José Teixeira, 8.º.

Contém algumas poesias de Anthero de Quental, publicadas pela primeira vez n'este volume.

José Bernardino

—Uma rectificação ao fragmento das Memorias de Anthero de Quental publicado na «Nova Alvorada» n.º 7, por Raymundo Capella. Datada da quinta do Belinho 4 de fevereiro de 1892.

Foi impressa no «Diario dos Açores» de Ponta Delgada, n.º 373 e 374, de abril de 1892, em que não se declara d'onde foi extraida.

Maria Amalia Vaz de Carvalho (D)

—Alguns homens do meu tempo. (Impressões Litterarias). Lisboa, 1889, Typ. de Christovão Augusto Rodrigues, 8.º pequeno.

O esboço critico relativo a Anthero de Quental occupa as pag. 107-163.

Maxime Formont

—Le Mouvement poétique contemporain en Portugal. Lion, 1892, Imp. A. Storck, 4.º, 4 mais 61 pag.

(Extrait de la «Revue du Siècle», 1892).

Dedicado a S. M. F. D. Carlos I, Rei de Portugal e Algarves.

Cap. III, pag. 6 a 16—Noticia biographica de Anthero de Quental, e apreciação litteraria de suas obras.

Ruy Porto Carrero

—Odes Modernas do Snr. Anthero de Quental, minha humilde opinião sobre os defeitos que n'ellas se notaram.

Folhetim no n.º 204 e 206 da «Persuasão», (semanal de Ponta Delgada) de 22 de novembro e 6 de dezembro de 1865.

Theophilo Braga (Dr.)

—Os Criticos da Historia da Litteratura Portugueza. Exame das affirmações dos srs. Oliveira Martins, Anthero de Quental e Pinheiro Chagas. Porto, 1872, Imp. Portugueza, 8.º 48 pag.

Nas pag. 26 a 40 o § relativo a Anthero.

—Soluções positivas da politica portugueza—Historia das ideas democraticas de Portugal. (T. XVI da Bibliotheca Republicana Democratica. Lisboa, 1880) na pag. 159 e seguintes uma:

Analise do folheto—«Portugal perante a Revolução de Hespanha», pag. 159 e seguintes

Conferencias democraticas, pag. 179, 183, 285, nota sobre um periodo

do manifesto eleitoral, em contradicção com as pretensões heraldicas de Anthero.

—Escorço biographico.

Nos «Raios de Extincta Luz», Lisboa, 1892, pag. 1.

—As Modernas ideas na Litteratura Portugueza. Porto, 1892, Typ. de A. J. da Silva Teixeira, 2 vol. in-8.º peq.

No 2.º vol. pag. 96-223, cap. III—Anthero de Quental. (Periodo de protesto da Escola de Coimbra.

A MORTE DE ANTHERO DE QUENTAL

11 DE SETEMBRO DE 1891

REGISTO FUNEBRE *

«Ainda um outro nome n'este funebre registo; e este d'um homem eminente, d'uma alta gloria da terra em que nasceu—a ilha de S. Miguel,—d'uma das mais proeminentes individualidades, litterarias e philosophicas do nosso paiz, de Anthero de Quental.

No principio da noite de 11 de setembro foi a cidade sobresaltada com a noticia de que aquelle homem, ainda tão pouco idoso e já com tanta celebridade, acabara de pôr termo á vida no Campo de S. Francisco.

Fôra, certamente, levado a este extremo pela desesperança de ainda poder gosar dias menos angustiosos do que aquelles que de tanto tempo lhe tornavam a existencia attribuladissima, em razão de um violento e incuravel padecimento dos centros nervosos

Não se faz a apologia do suicidio. São contra elle os melhores argumentos philosophicos e as mais sãs doutrinas espiritalistas.

Mas ha circumstancias em que perante um d'estes actos de destruição da vida se faz profundo silencio, apenas interrompido por um murmuro de lamentações pelo suicida.

E o somno funério de Anthero de Quental não foi perturbado por qualquer expansão de rigida e aspera critica, por nenhuma phrase de exprobação.

Ante o seu cadaver fazia-se o eloquentissimo silencio da dor. Orvalhavam-no as lagrimas por tamanho infortunio e n'ellas havia a apothéose de suas virtudes, e a homenagem á grande luz do espirito que se extinguiu, e que de tanta gloria enalteceu a sua terra e a nossa patria.

E' que Anthero de Quental, nas immensas fulgurações do genio, tinha resplendores de dotes d'alma e do coração verdadeiramente angelicos.

Denominavam-no SANTO ANTHERO, os que mais na intimidade o tratavam e por isso melhor admiravam a luminosa auréola da sua entidade moral.

Desprendeu-se da vida aos quarenta e nove annos de idade, e bastante mais novo era elle quando mereceu a Michelet, ao mais notavel historiador francez do nosso seculo, este alto conceito:

(*) O termo d'obito lançado no livro respectivo do Hospital da Santa Casa da Misericordia de Ponta Delgada, foi reproduzido no «Diario dos Açores», n.º 342 de 12 de março de 1892.

«Emquanto uma nação tiver homens como Anthero de Quental, é porque ainda vive.»

O nosso illustre morto era uma das mais poderosas afirmações da vitalidade intellectual da nação portugueza. Reconhecia-o a Allemanha, a mais pensadora nação da culta Europa, nacionalisando e universalisando os livros em que Anthero de Quental levantava perduravel monumento á sua gloria; livros que traduzia com esmero e editava nitidamente aos milhares.

Mas detenhamos a penna, visto como não vamos no rumo de biographos de tamanho vulto, e simplesmente no de lhes prestar homenagem devida pelo districto que representamos, e de justificar a inscripção de seu nome, entre palmas, na gloriosa CHRONICA DO BEM

O seu culto á amisade levou-o a adoptar duas orphãs, fructos de ligações que o direito não sancionára e por isso foram repellidas pela familia do author de seus dias, repentinamente arrebatado á vida sem lhes ter regularisado a sorte.

Eram porções d'alma d'um mallograço amigo. Amparou-as e educava-as para as luctas da existencia; e de seus modestos haveres lhes legou o sufficiente para que a falta de meios lhes não seja motivo para que deixem de percorrer o direito caminho da honra e do dever.

A' camara d'esta cidade legou o thesouro, que, de certo, mais apreciava, os seus livros, que devem ser muito selectos, e em breve constituirão a melhor parte da nossa Bibliotheca publica

Bastariam estes titulos, se outros não tivesse e de mais alto valor, para consagrarmos a Anthero de Quental o preito de nosso vivo pezar pelo seu triste fim, o culto de admiração aos seus dotes elevados, e o tributo de nossas gratidões á sua memoria.

(Junta Geval do Districto de Ponta Delgada—Sessões de 1891—
Ponta Delgada, 1892, pag 31 e PERSUASÃO n.º 1616).

DEPOIS DA MORTE DE ANTHERO DE QUENTAL

O TESTAMENTO

9 de setembro de 1890

Copia—Registo do testamento aberto do Dr. Anthero de Quental, fallecido em 11 de Setembro de 1891.

Testamento do Excellentissimo Doutor Anthero de Quental, solteiro, maior, natural da ilha de S. Miguel, residente actualmente n'esta Villa =Em nove de Setembro de mil oito centos e noventa =Saibam quantos este testamento publico virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e noventa, aos nove de Setembro, n'esta Villa do Conde, rua Nova, e meu cartorio, perante mim Tabellião interino e as cinco testemunhas edoneas ao diante nomeadas e no fim assignadas, cidadãos portuguezes, compareceu o Excellentissimo Doutor Anthero de Quental, solteiro de maior idade, natural da ilha de San Miguel, residente actualmente n'esta Villa, aquem conhecemos pelo proprio, e nos certificamos estar com todo o seu perfeito juizo e livre de toda e qualquer coacção. E por elle foi dito, na presença das mesmas testemunhas, que achando-se no completo uso das suas faculdades intellectuaes, e no pleno exercicio de sua liberdade e vontade determinava fazer o

seu testamento pela forma seguinte:

Declara que não tem herdeiros ascendentes, nem descendentes, e por isso dispõe da sua herança por esta forma.—Deixa a seus sobrinhos Fernando e Arthur, filhos de sua irmã Maria Ermelinda de Quental, e de seu marido Luiz Francisco Tavares do Canto, residentes na povoação de Agua de Pau, na ilha de San Miguel, a sua propriedade: que consta de trez corpos de terra lavradia, sita no Rego Esquerdo da Villa da Ribeira Grande na ilha de San Miguel, propriedade que houve por successão de seus paes, e que anda actualmente arrendada a Domingos da Silva Mello da dita ilha de S. Miguel. Se ao tempo do seu obito alguns dos ditos seus sobrinhos fôr fallecido o que lhe pertenceria accresce ao sobrevivente.—Em todo o caso deixa áquella sua irmã o usufructo da dita propriedade por todo o tempo em que viver.—Se porem ao tempo de seu obito houverem fallecido ambos esses seus sobrinhos, em tal caso deixa a propriedade aos seus sobrinhos Paulo e Gorge, filhos de seu fallecido irmão André da Ponte Quental, e de sua mulher Dona Anna da Motta Portocarrero, accrescendo, se algum d'elles a esse tempo fôr fallecido, a sua parte ao sobrevivente.—Ainda porem n'esse caso ficará áquella sua irmã e tia d'elles o usufructo da dita propriedade por todo o tempo em que viver.—Deixa a sua livraria á Bibliotheca Publica da cidade de Ponta Delgada.—Institue por herdeiros do remanescente da sua herança as meninas Albertina Meirelles e Beatriz Meirelles, filhas naturaes de Thereza de Jesus Costa, já fallecida, nascidas e baptisadas na cidade do Porto, as quaes tem sido creadas e educadas na sua companhia e debaixo de sua direcção.— Se alguma d'ellas não quizer aceitar, ou fallecer antes d'elle testador, accrescerá á outra a sua parte.—E se ambas fallecerem antes d'elle testador institue então por herdeiros do remanescente de sua herança em partes eguaes os seus sobrinhos Paulo e Gorge, filhos de seu fallecido irmão André da Ponte Quental, e de sua mulher Dona Anna da Motta Portocarrero; e sendo algum delles fallecido, a sua parte accrescerá ao sobrevivente. Nomeia tutor ás ditas meninas Meirelles e administrador especial dos bens que lhe deixa, no caso d'elle testador fallecer no continente do Reino o seu amigo Alberto da Cunha Sampaio, padrinho de uma dellas. Se porem vier a fallecer na ilha de S. Miguel, nomeia então para tutor e administrador especial o seu primo e amigo Augusto de Arruda Quental.— Para seus testamenteiros se fallecer no continente do Reino nomeia os seus amigos Alberto da Cunha Sampaio, e Joaquim Pedro d'Oliveira Martins; se fallecer na ilha de San Miguel, seus primos e amigos Augusto d'Arruda Quental, e Sebastião d'Arruda da Costa.— Que por esta forma tinha concluido o seu testamento, que é a disposição de sua ultima vontade, revogando por este qualquer outro anterior feito, havendo só este por seu bom, firme e valioso. Assim o disse sendo a tudo testemunhas presentes o Dr João Lobo de Moura, Juiz de Direito no Cartaxo e accidentalmente n'esta Villa; Carlos Batalhós de Vilhena Barbosa, casado, proprietario, residente no Cartaxo e accidentalmente n'esta Villa, José do Nascimento Castello, viuvo, proprietario, d'esta Villa, Emilio Correa dos Santos, casado, secretario interino da Camara Municipal d'este Concelho d'esta Villa, e Antonio Ribeiro Pontes, viuvo, polceiro d'esta mesma Villa, os quaes vão assignar esta disposição depois de escripta e lida em voz alta por mim Tabellião interino ao Testador, na presença das mesmas testemunhas, porque o mencionado Testador apesar de ser por mim advertido de que o podia ler não o quiz e vae assignar.—Foram praticadas em acto continuo todas estas formalidades, de cujo cumprimento dou fé, eu José Fernandes da Silva, Tabellião interino o escrevi e assigno em Publico e raso, colando uma estampilha do valor de quinhentos rs., abaixo inutilisada.—Anthero de Quental—João Lobo de Moura, Carlos Batalhós de Vilhena Barboza, José do Nascimento Castello, Emilio Correa dos Santos, Antonio Ribeiro Pontes —Lozir do signal Publico.—Em testemunho de verdade. O Tabellião interino José Fernandes da Silva.

(Registado na Administração do Concelho de Ponta Delgada L.º 69 fol. 32)

Officio da camara municipal de Ponta Delgada a Joaquim Pedro de Oliveira Martins—28 de setembro de 1891

Numero 150.—

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr.—Cabe-me n'esta occasião, na qualidade de Presidente da Camara Municipal d'esta Cidade, a honra de me dirigir a V. Ex.^a a proposito da desgraçada e prematura morte do grande homem de letras meu conterraneo, o Dr. Anthero de Quental.

Já em nome da municipalidade a que presido, cumpri o doloroso dever de apresentar a V. Ex.^a as condolencias que intendemos serem-lhe devidas, como amigo particular do illustre Extincto, e seu testamenteiro na previsão de que fallecesse no continente do reino.

Tomo agora a liberdade de vir fazer a V. Ex.^a um pedido, ainda n'aquella sua qualidade de amigo, afim de que se digne associar-se a esta Camara Municipal n'uma manifestação publica de alto respeito que consagramos á memoria do grande Poeta.

Esta Camara entendeu de um rigoroso dever collocar na bibliotheca publica d'esta Cidade, que está a seu cargo, um busto em marmore d'Anthero de Quental; e como elle, em seu testamento de 9 de setembro de 1890, legou áquella bibliotheca a sua livraria, desejavamos inaugurar solememente, no dia em que ella for aberta ao publico, o busto destinado a commemorar os superiores dotes de espirito e de coração do profundo Pensador.

Ninguém melhor do que V. Ex.^a pode coadjuvar-nos na realisação d'este intento; porque pelo intimo trato que tinha com o nosso defuncto amigo pode superiormente aconselhar e esclarecer o esculptor a quem seja incumbida a execução d'aquella obra d'arte. E certo de que a V. Ex.^a será linitivo para a sua profunda magua aceitar este encargo, ouso vir sollicitar de V. Ex.^a o favor especial de incumbir-se da escolha do artista, e da inspecção do trabalho até á sua conclusão.

Para V. Ex.^a estar habilitado a fazer face a todas as despezas, achará um credito aberto em seu nome na casa commercial do Sr. Germano Serrão Arnaud, Caes do Sodré, n.º 84—2.º—

Na certeza do favoravel acolhimento de V. Ex.^a a este pedido que lhe faço desde já lhe apresento a expressão do sincero reconhecimento d'esta Camara, em nome da terra que se honra de ter dado o berço a Anthero de Quental.

Deus Guarde a V. Ex.^a—Ponta Delgada 28 de setembro de 1891.— Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Joaquim Pedro d'Oliveira Martins, Lisboa, Calçada dos Caetanos, n.º 30.—O Presidente—Caetano d'Andrade Albuquerque.

Resposta de Joaquim Pedro d'Oliveira Martins ao Officio do Presidente da Camara Municipal de Ponta Delgada 12 de outubro de 1891

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr.—Respondendo ao officio de V. Ex.^a não posso deixar de, em primeiro lugar, reconhecer quanto me penhora e me obriga, para com V. Ex.^a e a corporação a que tão superiormente preside, a distincção de se lembrar de mim e mais ainda o motivo da lembrança.

Effectivamente na afflicção dolorosa, que me causou o tragico fim de um amigo sobre todos querido, e o ver extinguir-se, de um modo atroz, uma alma formosissima e uma intelligencia grande entre as maiores: no meio da minha angustia, V. Ex.^a acertou pensando que o generoso, embora merecido preito de saudade votado ao defuncto pela sua terra natal havia de ser para mim um lenitivo. Do coração agradeço uma tão bella prova de sentimento.

Agradeço a honra e a caridade que me fizeram; agradeço como um dos muitos dilectos amigos, do defuncto a homenagem posthuma que lhe conferem. E digo muitos, porque o numero d'elles conta-se pelo dos que no breve decurso da sua vida sempre angustiada, tiveram a fortuna de conhecer de perto a candura quasi santa da sua alma, a nobreza extremo do seu sentir e a lucidez cristalina da sua idéa.

Recebido o officio de V. Ex.^a, immediatamente tratei de pôr em execução as suas ordens. D'entre os esculptores portuguezes, pareceu-me que devia escolher o Sr. Simões d'Almeida, author da estatua do duque da Terceira, dos bustos do duque d'Avila e de Fontes, que estão na camara dos pares, de uma das estatuas do obelisco da Avenida da Liberdade, do D. Sebastião da galeria da Ajuda, e de muitas outras obras dignas do maior elogio pelo seu merito artistico. Ajustei por 450,000 réis um busto de marmore, tamanho natural, devendo o preço ser pago em tres prestações á medida que o trabalho fôr avançando. Nas epochas correspondentes recorrerei ao Sr. Germano Seirão Arnaud para este fim, conforme as instrucções do seu officio. Como prazo de conclusão, o esculptor fixou-o em quatro ou cinco mezes. Ao preço do busto, accrescerá o do plyntho ou socco respectivo, caso V. Ex.^a assim ordene que se faça.

O preço indicado diz-me o esculptor ser o mesmo dos bustos que tem feito para a camara dos pares. Ambos elles, especialmente o do duque d'Avila, são excellentes, chegando este a poder considerar-se uma obra prima. Isto me dá a confiança de que, movido ainda mais pela sympathia do retratado, o artista produzirá obra digna de ambos. Pela minha parte, já forneci os varios retratos que possuia e acompanharei a execução do trabalho com aquelle cuidado que me impõe a honrosissima commissão em que me investiram; mas que eu espontaneamente teria, ainda quando se não desse tal motivo, levado pela saudade pungente d'esse que foi para mim mais que amigo, quasi irmão.

V. Ex.^a que de um modo tão captivante exprime o seu sentimento, comprehenderá o meu, até por que o confessa. Mas entre o sentimento individual, por acrisolado que seja, e o de uma corporação; entre o preito recondito na alma de um homem e o voto solemne de uma instituição, ha distancia enorme. Enorme pelo alcance moral, enorme tambem pela duração. Um é transitorio como a vida de um homem. Outro é perenne e indestructivel como a entidade que publicamente o formula, transmittindo-o de geração em geração. Essa eternidade devida a todos os que no mundo deixaram apòz si um rasto de luz, é o que os sentimentos particulares não podem conferir por se apazarem com quem os experimenta. Deus Guarde a V. Ex.^a—Lisboa 12 de Outubro de 1891—Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Caetano d'Andrade Albuquerque. Dignissimo Presidente da Camara Municipal de Ponta Delgada. = *Joaquim Pedro d'Oliveira Martins.*



HOMENAGENS

DA

IMPrensa Açoriana

Campeão Popular (O) = Director, proprietario e editor, M. J. da Camara—Semanal—Ponta Delgada, Typ. propria.

N.º 119 de 12 de setembro de 1891:

—Necrologio e convite para o enterro.

N.º 120 de 19 de setembro de 1891:

—Preito e Homenagem da Imprensa Michaelense á memoria do Dr. Anthero de Quental (com duas epigraphes de Camões)

—Artigo por M. J. da Camara.

—Resumo das disposições testamentarias de Anthero de Quental.

Transcreve:

—Anthero de Quental—«Diario dos Açores», n.º 203, 204 e 207 com o soneto—O que diz a morte.

—Idem—«Persuasão», n.º 1548, por Francisco Maria Supico.

—Idem—«Diario d'Annuncios», n.º 1978, 1979 e 1981: Enterro, notas e poesia hungara.

—Idem—«Açoriano Oriental», n.º 2942.

—Idem—«Gazeta da Relação», n.º 3660 e 3661.

N.º 121 de 26 de setembro de 1891:

—Anthero de Quental—Artigo do «Correio Michaelense», n.º 130, assignado por Caetano d'Andrade Albuquerque, Emilio Jardim Galvão e Manoel Pereira de Lacerda.

—Idem—«Ventosa Sarjada» n.º 560.

N.º 122 de 3 d'outubro de 1891:

—Anthero de Quental—Artigo do «Açoriano Oriental», n.º 2948, por Gabriel d'Almeida.

N.º 123 de 10 d'outubro de 1891:

—Anthero de Quental—Artigo do «Correio Michaelense», n.º 131.

—Idem—«A Liberdade» (de Villa Franca), n.º 673.

—Idem—«Aurora Povoacense», n.º 420.

—Idem—«A Lide», (Povoação) n.º 61.

- N.º 124 de 17 d'outubro de 1891:
—Anthero de Quental—Artigo publicado pelo «Tempo», de Lisboa, n.º 893, transcripto na «Persuasão».
- N.º 125 de 24 d'outubro de 1891:
—Avenida—Anthero de Quental—inauguração.
- N.º 126 de 31 de outubro de 1891:
—Preito e homenagem da Imprensa Portugueza etc.
- N.º 128 de 14 de novembro de 1891:
—Anthero de Quental—«Diario d'Annuncios» por Gabriel d'Almeida
- N.º 129 de 21 de novembro de 1891:
—Anthero de Quental—«Diario dos Açores». (poesia)
—Idem—«A Verdade»
- N.º 130 de 28 de novembro de 1891:
—Dois sonetos de Anthero—*Mors-Amor e No Circo*.
- N.º 131 de 5 de dezembro de 1891:
—«A Ventosa» de 9 d'abril de 1887: Dois sonetos por Costa Rezende: o primeiro em 10 d'abril de 1887 na festa do Theatro Michaelsen em honra de Anthero de Quental; o segundo ao illustre publicista e exímio poeta Anthero de Quental.
- N.º 132 de 12 de dezembro de 1891:
—Esboço de um estudo critico por Guerra Junqueiro. (Extrahido da «Nova Alvorada», n.º 7)
- N.º 133 de 19 de dezembro de 1891:
—«A Evolução» (d'Angra).
—«A Opposição»
—«A Ventosa Sarjada»— Soneto— A morte de Anthero de Quental. offerecido a seu primo Sebastião d'Arruda da Costa Botelho
—Soneto—Anthero de Quental.
- N.º 134 de 28 de dezembro de 1891:
—Dois sonetos de Anthero. Na Mão de Deus e Psalmo.
—«Correio de Lamego», artigo por Agostinho d'Oliveira.
- N.º 135 de 11 de janeiro de 1892:
—Anthero de Quental—artigo de Candido de Figueiredo

Diario dos Açores—21.º anno (de Ponta Delgada.

- N.º 203 de 15 de setembro de 1891.
—Anthero de Quental.
- N.º 204 de 14 de setembro de 1891:
—Enterro.
- N.º 207 de 17 de setembro de 1891:
—Discurso de Pereira de Lacerda á beira da sepultura.
- N.º 214 de 25 de setembro de 1891:
—Perfil de Anthero de Quental por Candido de Figueiredo
- N.º 215 e 216 de 26 e 27 de setembro de 1891:
—Anthero de Quental e Latino Coelho.
- N.º 219:
—Anthero de Quental.
- N.º 321, 22.º anno:
—Anthero de Quental e o *Circulo Camoneano*.
- N.º 327:
—Carta a M. Maxime Formont (traduzida em portuguez).
- N.º 342 de 12 de março de 1892:
—Certidão d'obito pelo revd.º Januario Filomeno Velosa.
- N.º 373 e 374:

—Uma rectificação ao que Raymundo Capella publicou no n.º 7 da «Nova Alvorada», ácerca do Discurso do Príncipe Humberto. Por José Bernardino»

N.º 487 de 10 de setembro de 1892:

—Commemoração da sua morte.

N.º 570:

—Uma carta de Anthero de Quental de 20 de março de 1890.

N.º 578:

—Annunciando a inauguração do busto no dia 1 de janeiro de 1893

Diário d'Annuncios de Ponta Delgada.

N.º 1978 de 12 de setembro.

—Anthero de Quental.

N.º 1979 e 1980 de 14 e 15 de setembro de 1890:

—Artigo de Antonio d'Azevedo Castello Branco.

N.º 1981 a 1984 de 16 a 19 de setembro do mesmo anno:

—Anthero de Quental.

N.º 1987 e 1988 de 23 e 24 de setembro de 1891:

—Carta de João Machado de Faria e Maia.

N.º 1990 de 25 de setembro de 1891:

—Extracto de uma carta de Anthero a Trindade Coelho, um dos redactores do «Portuguez». Extrahido do n.º de 12 de setembro do mesmo «Portuguez».

N.º 1991 de 28 de setembro de 1891:

—Uma poesia de Anthero de Quental»

N.º 1994 de 1 de outubro de 1891:

—Artigo assignado por *Zuil Mabar*.

Das transcrições do periodico *O Campeão Popular*, acima, constam os nomes dos differentes jornaes açorianos.

HOMENAGENS

DA

IMPRESA CONTINENTAL(*)

1) **Album Artístico** — Lisboa, de 16 de setembro de 1891, 1.º anno.
NB. Apesar da data impressa, deve ser posterior, pois a noticia do fallecimento de Anthero só chegou a Lisboa no dia 22.

2) **Antonio Maria** — Lisboa, n.º 232, de 24 de setembro de 1891, VII anno.

(*) Da collecção do sr. Arão Cohen.

Com o retrato, (copiado do quadro de Columbano) aliaz mui pouco parecido com o fallecido Anthero.

3) **Aurora do Cavado**—Barcellos.

N.º 1280 (de julho de 1892), 1282 e 1283 com poesias d'Anthero.

N.ºs 1284 a 1286: Prosa—Esbocetos Biographicos.

N.ºs 1287 e 1288: Poesias.

N.º 1290: Esclarecimentos por Bessa.

N.º 1291: Os vencidos (poesia).

N.º 1292: O beijo.

N.º 1293, de outubro de 1892: A Fada Negra.

4) **Charivari**—Porto, n.º 255 de 26 de setembro de 1891, VI anno 21.ª serie.

Na ultima pag. o retrato de Anthero, com mui pouca similhaça.

5) **Circulo Camoneano**—Porto—Revista mensal.

N.º 6, novembro de 1891. Todo dedicado á memoria de Anthero de Quental, contendo:

Anthero de Quental por Joaquim d'Araujo.

Soneto por Anthero—Wilhelm Storck.

Autobiographia por Anthero.

Lettre de 10 de janeiro de 1891 a M. M. Formont por A. de Quental.

No Tricentenario de 1880 por A. de Quental.

O Patriotismo e os Lusiadas, 1871, por A. de Quental.

A João de Deus (Prologo dos «Sonetos», 1871) por A. de Quental.

Bibliographia por J. d'Araujo.

Noticia do n.º da «Nova Alvorada» consagrado a Anthero.

Retrato d'Anthero de Quental.

6) **Commercio de Portugal**—Lisboa, n.º 3653 de 23 de setembro de 1891, XIII anno.

7) **Correio da Manhã**—Lisboa, n.ºs 2108 de 23 de novembro de 1891, VIII anno. Director M. Pinheiro Chagas.

Aonde se lê: *Nem sequer fallamos do prosador, que por competidor só tem em França Renan.*

8) **Correio da Noite**—Lisboa, n.º 3608 de 22 de setembro de 1891, XI anno.

No n.º 3609 vem transcriptas duas poesias d'Anthero—«Elogio da Morte» e os «Vencidos»

9) **Correio da Tarde**—Lisboa, n.º 774 de 23 de setembro de 1891, III anno.

10) **Dia (O)**—Lisboa, n.º 1254 de 22 de setembro de 1891.

11) **Diario de Noticias**—Lisboa, n.º 9241 de 23 de setembro de 1891, 27.º anno.

- 12) **Diario Illustrado**—Lisboa, n.º 6638 de 23 de setembro de 1891
20.º anno.
Com um retrato de antiga data.
- 13) **Diario Popular (O)**— Lisboa, n.º 8759 de 23 de setembro de
1891, 26.º anno.
- 14) **Echos da Avenida**—Lisboa.
N.º 47 de 27 de setembro de 1891, II anno.
- 15) **Economista (O)**—Lisboa
N.º 3011 de 23 de setembro de 1891, XI anno.
- 16) **Epoca (A)**—Lisboa.
N.º 1436 de 23 de setembro de 1891, V anno.
- 17) **Folha do Povo (A)**—Lisboa.
N.º 3435 de 24 de setembro de 1891, XIII anno.
- 18) **Gazeta de Portugal**—Lisboa.
N.º 1159 de 23 de setembro de 1891, IV anno.
- 19) **Jornal da Manhã**—Porto.
N.ºs 225, 226 e 229 de 23, 24 e 27 de setembro de 1891, XX anno.
N'este ultimo n.º uma poesia de Carlos Silva.
- 20) **Jornal da Noite**—Lisboa.
N.ºs 6457 e 6458 de 22 e 23 de setembro de 1891, XXI anno.
Este ultimo n.º com o retrato e varias poesias de Anthero de Quental e
uma Carta de Augusto Cabral descrevendo a morte d'Anthero.
- 21) **Jornal de Noticias**—Porto.
N.º 222 de 23 de setembro de 1891, IV anno.
- 22) **Jornal do Commercio**—Lisboa.
N.º 11341 de 23 de setembro de 1891, 38.º anno.
- 23) **Jornal do Porto**—Porto.
N.ºs 225 e 226 de 23 e 24 de setembro de 1891, XXXIII anno.
- 24) **Liberal (El)**—Madrid.
N.º 4478 de 23 de setembro de 1891, XIII anno.
- 25) **Manhã (A)**—Lisboa.
N.ºs 163 e 164 de 23 e 24 de setembro de 1891, I anno.
- 26) **Nação (A)**—Lisboa.
N.º 11541 de 26 de setembro de 1891, anno XLVI.
Com o titulo: Tres Suicidios.

27) **Nova Alvorada** — Revista mensal, litteraria e scientifica— Familiarção.

O n.º 7 de 1 de novembro de 1891 (pag 61-80) é todo consagrado á memoria de Anthero de Qental. Com o retrato gravado por D. Netto.

Contem os artigos seguintes de:

—Maxime Formont. Bar-sur-Aube le 1 Octobre, 1891. Prosa em francez.

—Wilhelm Storck, Munster, 10 oct. 1891. Um soneto em allemão á morte de Anthero. (N'este «Archivo» pag. 163).

—Joaquim d'Araujo. 21 d'outubro. (Traducção do soneto do dr. Storck. (N'este «Archivo» pag. 163)

—G. Cellini. Sul Tumulo. (Poesia em italiano).

—Caldelas y Aguilera. Outubro, 1891. Anthero de Qental. Em hespanhol—prosa.

—Oliveira Martins. Extracto d'uma carta

—Alice Moderno. Ponta Delgada 20 de outubro de 1891. Os ultimos dias de Anthero. (Carta ao sr. Joaquim d'Araujo).

—Visconde de Ouguella Lisboa 20 de outubro de 1891. Prosa.

—Resumo do testamento de Anthero de Qental.

—M. Duarte d'Almeida Foz, 14 de outubro. Na Romagem do Absoluto —A' grande sombra, familiar e amiga, de Anthero de Qental. (3 sonetos).

—João Penha. 21 de outubro de 1891. Anthero — Em prosa.

—José de Freitas Costa. Um soneto.

—Bulhão Pato. Fragmento de uma carta de Anthero.

Pato promette inserir n'um dos volumes das suas *Memorias* todas as muitas cartas que lhe escreveu Anthero.

—Theophilo Braga. Notícia a existencia de uma collecção de poesias ineditas de Anthero de Qental, de que extrahio a seguinte: *o A Piramide do Dezerto*, escripta por Anthero em Coimbra, dezembro de 1858.

—Alberto Telles. Em prosa.

—Alberto Sampaio. Outubro 16, 1891. Em prosa.

—João Ramos. Porto, 25 de outubro de 1891. Duas datas. Em prosa.

—José Caldas. Porto, 25 de outubro de 91

—Zara — Poesia de Anthero de Qental sobre o tumulo de uma das irmãs do sr. Joaquim d'Araujo no Cemiterio do Prado do Repouso no Porto.

—Thomaz Ribeiro. Labor-Amor. Poesia.

—Rodrigo Velloso. Curutello, 25 d'outubro. Carta ao redactor da «Nova Alvorada».

—Do Poeta Hungaro Sandor Petofi. Uma sextina traduzida por Anthero de Qental. 1881.

—Alberto Pimentel. Em prosa.

—Gomes Leal. Phisiologia de um deslocado. Prosa.

—Manoel d'Oliveira Ramos. Em prosa.

—José de Lacerda. Lisboa, outubro de 1891. A' memoria do grande poeta Anthero de Qental. Poesia.

—Luiz de Magalhães. Anthero de Qental. Prosa.

—Cyrillo Machado. Londres, 29 de setembro de 1891. Carta a Alvaro de Castellões.

—José d'Azevedo e Menezes. Casa do Vinhal, outubro de 1891 (Genealogia dos Quentaes).

—Luiz Botelho. Anthero de Qental (1886). Prosa.

—Hemiterio Arantes. Vermoeira, 91, outubro 23. Martyr. Duas quadras.

- Vicente Julio Raposo. Villa Franca de Xira, 4 de novembro de 1891. Anthero como amigo. (Incluindo o fragmento de uma carta do sr. Augusto d'Arruda Quental ácerca das herdeiras do fallecido primo).
- Sousa Viterbo. Anthero de Quental e o Soneto Camoneano.
- Alvaro de Castellões. Artigo em prosa.
- Raymundo Capella. Rio de Janeiro 25 de setembro de 1891. Memorias de Anthero de Quental. (Fragmento).
- Sousa Fernandes. Prosa.
- Guerra Junqueiro. Vianna do Castello. Anthero de Quental. (Esboço de um estudo crítico)
- Artigo da Redacção.

28) **Novidades** Lisboa.

N.ºs 2280 e 2282 de 22 e 24 de setembro de 1891, VII anno.

29) **Occidente (O)**. Lisboa.

N.º 460 de 1 de outubro de 1891, XIV anno.

Com o retrato. O artigo assignado por Francisco d'Almeida ficou incompleto.

No mesmo jornal, n.º 411 de 21 de maio de 1890 tinha apparecido o mesmo retrato com umas notas biographicas por Manoel Barradas.

30) **Portugal** Lisboa.

N.ºs 288 e 289 de 22 e 23 de setembro de 1891, anno II.

31) **Portuguez (O)**. Lisboa.

N.ºs 1245, 1247 e 1249 de 23, 25 e 27 de setembro de 1891, anno IV.

No ultimo n.º citado, um artigo de Candido de Figueiredo.

32) **Povo de Aveiro (O)** Aveiro.

N.º 521 de 24 de setembro de 1891, anno X.

33) **Primeiro de Janeiro**. Porta.

N.º 227 de 23 de setembro de 1891, anno 23 anno.

34) **Provincia (A)**. Porto.

N.ºs 216 a 219 de 23 a 26 de setembro de 1891.

No n.º 217 transcreve os artigos de outros jornaes diarios.

No n.º 218 um artigo do sr. Luiz de Magalhães, alem d'outras noticias.

35) **Revista de Educação e Ensino**. Lisboa.

Anno VI, publicação mensal, n.º 9, setembro de 1891, pag. 424-431.

Artigo assignado por Ferreira Deusdado.

36) **Revista Illustrada**. Lisboa.

Anno II, n.º 35 de 15 de novembro de 1891.

Artigo assignado por Jayme Victor, com um retrato (mui diverso de todos os outros) e o fac-simile de um soneto escripto por Anthero de Quental.

37) **Revolução de Setembro**. Lisboa.
N.º 14713 de 24 de setembro de 1891, anno 41.

38) **Seculo (O)**. Lisboa.
N.ºs 3463, 3464, 3467, 3468 de 23, 24, 27 e 28 de setembro de 1891, anno

XI. O penultimo d'estes n.ºs traz um retrato e um artigo assignado por Heliodoro Salgado.

39) **Tarde (A)**. Lisboa.
N.º 831 de 23 de setembro de 1891, anno III.

40) **Tempo (O)**. Lisboa.
N.ºs 893, 906 e 948 de 23 de setembro, 8 de outubro e 26 de novembro de 1891, anno III.

No n.º 906 reproduz uma carta de João Machado de Faria e Maia ao redactor do «Diario d'Annuncios», (n.º 1988) acerca de Anthero de Quental.

No n.º 948=Uma correspondencia litteraria de Theophilo Braga para o «Jornal do Brazil», diario do Rio de Janeiro, com o titulo: «A Questão Coimbrã».

41) **Tribuna (A)**. Lisboa.
N.ºs 18 e 19 de 23 e 24 de setembro de 1891, anno I.
N'este ultimo n.º o artigo é assignado por Cezar de Magalhães.

42) **Universal (O)**. Lisboa.
N.º 191 de 23 de setembro de 1891, anno I.

43) **Vanguarda (A)**. Lisboa.
N.ºs 167, 168 de 23 e 24 de setembro de 1891, anno I.
No n.º 167 o artigo é assignado por Silva Pinto.

44) **Vida Moderna (A)**. Porto.
N.º 7 de 1 de outubro de 1891, 13.º anno.

45) **Voz Publica (A)**. Porto.
N.º 430 de 23 de setembro de 1891, anno II.

OPUSCULOS

—*Almanach Illustrado do Occidente*, para 1892, 11.º anno, pag. 75, artigo de Caetano Alberto.

Joaquim d'Araujo

—Na Morte de Anthero. Porto, Typ. Rua do Bomjardim, 93, 1891, 12 pag. am papel cartão, capa preta e formato muito estreito. Quinze sextilhas datadas do Porto. Noite de 7 de outubro.

Esta poesia foi traduzida em Italiano por T. Cannizaro e impressa no mesmo formato com a mesma apparencia funebre do original portuguez. E' datada de Messina 21 febb, 1892.

Edição de 100 exemplares numerados de que só foram distribuidos na Italia 25 com o titulo:

—Dal Portoghese de Joaquim d'Araujo In Morte di Anthero Messina Tipi de l'Autore (extra moenia) 1892.

INAUGURAÇÃO

DA

BIBLIOTHECA

DE

ANTHERO DE QUENTAL

1 de janeiro de 1893

Foi domingo a inauguração solemne, na ampla sala da nossa Bibliotheca Publica, da livraria que ao municipio d'esta cidade legou Anthero de Quental, uma das maiores glorias litterarias do nosso paiz e um nome que na historia michaelense refulgiu sempre nas suas mais brilhantes e douradas paginas.

O acto, pela numerosa e selecta concurrencia, teve o valor d'uma consagração. Estavam alli os idosos, que viram crescer, medrar e agigantar-se litterariamente o que na sua terra veio finar-se; estavam os que foram rapazes com elle e não poucos dos seus companheiros de estudo que assistiram á formação do seu character e ás primeiras scintillações do seu genio: e estavam muitissimos dos que tem apenas começado o jornadaear que leva aos templos do saber e ao alcacer da gloria.

E eram os ultimos os que alli tinham melhor lição. A apotheose do merito e da virtude é o exemplo mais salutar ás gerações que se preparam para encher as vagas, que os velhos vão deixando n'estas fainas civilisadoras em que o grande motor é a intelligencia cultivada.

A camara accetando o legado mostrou-se a toda a altura digna do povo que representa. Deu-lhe logar d'honra entre bastantes milhares de volumes que constituem a nossa bibliotheca; acautela-o, como reliquia, n'um mobil expressamente construido para este fim, a que augmenta o grande valor intrinseco o artistico, que em todos os tempos fará honra ao trabalho michaelense; e ao lado poz um busto em proporções quasi naturaes, exactissima copia de Anthero, devido ao cinzel de Simões d'Almeida, um dos mais eminentes esculptores portuguezes, que o talhou em marmore finissimo.

Devia fazer isto a nossa municipalidade. Mas poderia deixar de o fazer, ou entibiar-se em presença do dispendio, se á frente d'ella deixasse de estar, como esteve até 1 do corrente mez, um homem illustre por muitos titulos, entre os quaes sobreleva o do merito litterario a que deve a alta comprehensão das civicas obrigações que contraimos com os benemeritos.

O sr. dr. Caetano d'Andrade, o presidente da camara que da sua administração deixa as melhores lembranças, na sua phrase facil, amena e insinuante, fez em traços rapidos a photographia moral e intellectual de Anthero, encarecendo devidamente o valor do legado, que d'ora ávante ficava confiado á guarda e veneração dos michaelenses.

Não fez discurso, nem fez rhetorica o sr. dr. Caetano. Disse o que foi oc-

correndo á sua luminosa intelligencia, mas cada palavra obedecia á nitida expressão d'um pensamento e em cada phrase estava um conceito por todos comprehendido e por todos applaudido.

Seguidamente o sr. João M. de Faria e Maia, que só ha pouco tempo conhecemos por author de escriptos de subido valor e andam no publico firmados por pseudonimo, que foi em toda a vida de Anthero da sua intimidade, poz em evidencia a personalidade d'aquelle grande vulto, com referencias a uma grande correspondencia que d'elle possui, e de que leu a parte em que mais se expandia a alma pura, o coração altruista e o espirito com que imprimio cunho á obra da sua mentalidade. O sr. João Machado defendeu ainda a memoria de Anthero de uns pequenos senões que lhe attribue um distinctissimo biographo, e principalmente o de não ter Anthero de Quental produzido tanto como era de esperar dos seus vastos recursos. D'aqui felicitamos o sr. Faria e Maia, pelo correcto da sua exposição e pelo bello effeito que ella produziu.

O sr. Visconde de Faria e Maia poz o fecho de ouro á sessão de apothese ao eminente michaelense. As suas provas litterarias e scientificas estão feitas em bastantes escriptos de varios generos e alto valor. Se não publica ha muito, nem por isso perdeu o amor ao estudo e por elle está ao corrente de todo o movimento dos progressos modernos. Não se preparou s. ex.ª para fallar em tal occasião, mas excitando-se lhe alli o espirito, n'um extenso e sempre elevado improviso expoz como conhecera Anthero em Coimbra, como nas verduras e mesmo travessuras da mocidade lhe descobriu o *quid* que o engrandeceria, e como desde logo entre ambos se estabeleceram as ligações intimas e tão intimas, que n'aquelle momento as não podia recordar sem commoção e sem lagrimas. Não havia a identificação de ideias, pois que em escolas oppostas militaram sempre. Havia o elo que uma vez prende os corações e que só estala quando algum deixa de bater.

O sr. Visconde apreciou o homem moral e o homem de genio. Quanto ao primeiro soube ainda acrescentar toques de fino artista ao retrato já feito pelos srs. dr. Caetano d'Andrade e João Machado. Do homem de genio, apreciou a obra immortal que nos legou com um criterio sensatissimo, merecendo-lhe o maior apreço a que produziu como poeta. N'um esto de inspiração disse o sr. Visconde que se Portugal pudesse ter muitos Antheros, quando este paiz desaparecesse da lista das nações se estudaria no futuro muito distanciado a sua lingua, para se interpretarem e apreciarem as obras n'ella escriptas, como hoje se estudam o latim e o grego para se apreciarem os monumentos litterarios da antiguidade.

O nosso illustre e antigo amigo deve estar muito satisfeito pela felicidade d'aquelle meia hora em que teve o auditorio preso á sua palavra.

Terminou a solemnidade com a leitura d'um auto d'esta inauguração para guardar na livraria de Anthero, assignado primeiro pela commissão municipal, depois pelas senhoras presentes e seguidamente por grande numero de cavalleiros.

A municipalidade fez o que lhe cumpria e por isso a louvamos.

Alguma coisa mais ha a fazer; mas isso pertence ao povo michaelense.

(*Persuasão*, n.º 1616 de 4 de janeiro de 1893, artigo anonymo do seu redactor Francisco Maria Supico)

LIVRARIA
DE
ANTHERO DE QUENTAL

Legada á Bibliotheca Publica de Ponta Delgada

Comprehende 732 volumes, assim classificados no Catalogo provisorio:

Litteratura popular e culta—273 volumes.

Religião—55 volumes

Philosophia—92 vol.

Economia, Direito e Moral—66 vol.

Historia—131 vol.

Sciencias phisico-naturaes—99 vol.

Philologia e lexicographia—37 vol.

N.º de Revistas e varias obras—29 vol.

(Não contem volume algum das suas obras!)

LITTERATURA POPULAR E CULTURA

Portuguezã—48 vol.

Diogo Bernardes—Sá de Miranda—Antonio Ferreira—Camões—Garrett—Herculano—Soares de Passos—João de Deus—Junqueiro—Freire—De Theophilo Braga:—Anthologia portugueza—Cancioneiro—Romanceiro geral portuguez—Floresta de varios romances—Contos populares do archipelago açoriano; etc.

Hespanhola—22 vol.

Romanceros—Cervantes—Espronceda— Colleccion de los mejores autores— 13 vol.; etc.

Franceza—56 vol.

Molière—Beranger—Lamartine—Alfred Vigny—Musset—Leconte de Lisle—Victor Hugo—Théodore de Banville—Sainte-Beuve—Gérard de Nerval—A. Barbier—Baudelaire—Rabelais—Rousseau: (Les confessions)—Xavier de Maistre—Michelet—De Stendhal—Renan, etc.

Italiana—15 vol.

Dante—Tasso—Leopardi—Cannizzaro—Canini: (Il libro dell'amore)—Silvio Pellico.

Ingleza—24 vol.

Shakspeare—Shelley—Tennyson—Byron—Cowper—Longfellow—Pöe—Macpherson: (Ossian),—etc.: Cancioneiros.

Allema—47 vol.

Goethe—Lessing—Heine—Hölderlin—Petöfi—W. Muller—*Nibelungen* (traduzidos em francez)—Poesias selectas—Contos, etc.

Latina 28 vol.

Ovidio—Persio—Juvenal—Marcial—Lucrecio—Virgílio—Horacio—Phedro—Cicero—etc.

Grega 14 vol.

(Em traducção franceza): Homero—Aristophanes—Sophocles—Euripedes—Eschylo—Otfried Müller (Historia de la littérature grecque), etc.

Oriental—10 vol.

(Traducção franceza): Le Ramayana—Pantschatantra—Le livre de Jade—Lao-Tse.

RELIGIÃO

Vetus Testamentum, 1854; Novum Jesu Christi Testamentum, 1865; Treasures of the Talmud, 1882; Le Koran, 1865; Swedenburg: True christian N.º 69 -Vol. XII—1893.

religion, 1796, 3 vol.;—Burnouf: La science des religions, 1872;—Müller: Cartas sobre a religião christã (em allemão) 1870; Schleirmacher: Sobre a religião (idem) 1868—Pfleiderer: A religião (idem) 1869, 2 vol.—Renan: Vie de Jesus, 1864, Études d'histoire religieuse, 1864, L'Antechrist, 1873—Havet: Le Christianisme et ses origines, 1880, 4 vol.—Réville: Histoire du dogme de la divinité de Jesus-Christ, 1869—Montalembert: Les moines de l'occident, 1867, 5 vol.—Baur: Compendio da historia do dogma christão (em allemão) 1867—Feuerbach: Essence du christianisme, 1864;—De imitatione Christi, 1865—Santo Agostinho: Les soliloques, 1853—São Francisco de Sales: Introduction à la vie dévôte; Flos Sanctorum, 1869, 6 vol.—Aubrey de Vere: Legends of the saxon saints, 1879—Strauss: As velhas e as novas crenças (em allemão) 1872—Max-Müller: Essais sur la mythologie comparée, 1873, Essays sur l'histoire des religions, 1872—Maury: Croyances et légendes de l'antiquité, 1863—Max-Müller: The sacred books of the East—Buddhist Suttas, 1881—Rhys Davids: Buddhism, 1880—Saint-Hilaire: Le Boudha et sa religion, 1866—Olcott: A buddhist catechism, 1881.

PHILOSOPHIA

Platão: Apologia de Socrates, Criton, Phédon, Gorgias, 1880—Cicero Opera philosophica, 1801—Spinoza: Dieu, l'homme et la béatitude, 1878—Leibniz: Oeuvres philosophiques, 1866, 2 vol.—Bacon: Novum organum, 1857—Descartes. Discours de la méthode, 1872—Voltaire: Dictionnaire philosophique, 1833, 14 vol.—Kant: Critique de la raison pure, 1869, 2 vol.—Hartman: Philosophie de l'inconscient, 1877, 2 vol.—Carnot: Considérations sur la marche des idées et des événements, 1872, 2 vol.—Taine: De l'intelligence, 1870, 2 vol.—Vacherot: La méaphysique et la science, 1863, 3 vol.—Bain: Logique déductive et inductive, 1875, 2 vol.—Zeller: La philosophie des grecs: 1877-1884, 3 vol.—Lange: Histoire du matérialisme, 1877-79, 2 vol.—Lecky: History of the rise and influence of rationalism in Europa, 1882, 2 vol.;—Naville: La logique de l'hypothèse. 1880.

ECONOMIA, DIREITO E MORAL

Cicero: De officiis, 1868—Épictète: Maximes, 1865—Marco Aurelio: Pensées, 1844—Guilly: La nature et la morale, 1884—Coignet: La morale indépendante, 1869—Schopenhauer: Le fondement de la morale, 1879—Renan: Essais de morale et de critique, 1868—Hartpole Lecky: History of european morals, 1882—Moralistes Français: Pascal, Labruyère, etc., 1804—Sampaio: A propriedade e cultura do Minho, 1888—Oliveira Martins: Projecto de lei de fomento rural, 1887—Castello Branco: Estudos penitenciaris e criminaes, 1888—Marro: Os encarcerados, 1889—Proudhon: Théorie de l'impôt, 1868; Théorie de la propriété, 1871; De la justice dans la révolution et dans l'église, 1860-61; Idée générale de la révolution au XIX^e siècle. 1851; Correspondance, 1875—Bluntschli: Théorie général de l'état, 1877—Richter: Annuario de sciencia social e de sciencia politica (em allemão), 1880—H von Freitschke: O socialismo e os seus defensores (em allemão), 1875.

HISTORIA

Hérodoto: Histoires, 1875—Xénophon, 1867, 2 vol. —Thucydides: Histoire de la guerre du Péloponèse, 1878—Mahaffy: Social life in Greece, 1875—Third-wall: A history of Greece, 1835, 8 vol. — Tito Livio: Ab urbe condita, 1882-1889, 6 vol. —Cornélii Taciti: Opera, 1855, 2 vol. —Julii Cesaris: Commentarii, 1861—Michelet: Histoire Romaine, 1876, 2 vol. —Niebuhr: Lectures on the history of Rome—Burkhardt: The civilisation of the period of the Renaissance in Italy—Michelet: Histoire de France, 1876, 19 vol.; Jusqu'à Waterloo, 1875—Oliveira Martins: Historia de Portugal; Portugal Contemporaneo etc. 1877-1891, 9 vol.—Chaignet: La vie et les écrits de Platon, 1871, 1 vol.—Suetonio: Vitae duodecim Caesarum, 1845—Plutarque: Vies des hommes illustres, 1874, 4 vol.—Flammarion: Vie de Copernic, 1872—Feugère: Érasme, 1874—Palomes: Storia de S Francisco d'Assisi, 1880, 2 vol. — Storck: Vida de Luiz de Camões (em alemão), 1890—Catalano: De vita venerabilis servi Dei Bartholomaei de Quental, 1734; —Vico: Principie di scienza nuova, 1853—Bunzen: God in history, 1868, 3 vol.

SCIENCIAS PHISICO-NATURAES

Stewart: La conservation de l'énergie, 1879 —Stallo: La matière et la physique moderne, 1844— Tyndal: La force, (sem data); Address delivered before the British Association, 1874 —Delaunay: Traité de mécanique, 1883 —Galileo Galilei: I dialoghi sui massimi sistemi Tolemaico e Copernicano, 1877 —Cours élémentaire d'astronomie, 1885 —Guillemin: Les nébuleuses, 1880 —Secchi: Les étoiles, 1879, 2 vol. —Young: Le soleil, 1883 —Guillemin: La lune, 1878—Langlebert: Physique, 1884; Chimie, 1884 —Berthelot: La synthèse chimique, 1883 —Backewell: Geology, 1854—Beudant: Minéralogie, 1886—Beale: Protoplasma, or Matter and Life, 1874—Lanessan: La botanique, 1883—Sporta: L'évolution du regne végétal, 1881—Letourneau: La biologie, 1882—Milne Edwards: Zoologie, 1877 —Haeckel: Essais de psychologie cellulaire, 1880; Le régime des protistes, 1879—Huxley: Éléments d'anatomie comparée des animaux invertébrés, 1877 —Van Beneden: Commensaux et parasites, 1878—Perrier: Les colonies animales et la formation des organismes, 1881—Lubbock: Fourmis, abeilles et guêpes, 1883 —Espinac: Des sociétés animales. 1877—Romanes: L'évolution mentale chez les animaux, 1884—Perrier: La philosophie zoologique avant Darwin, 1886 —Hartman: Le darwinisme, 1880—Beauais: Nouveaux éléments de physiologie humaine, 1876 —Lemoine: L'habitude et l'instinct, 1880—Ribot: L'hérédité, 1873—Historia das mathematicas, da phisica etc.—Viagens: Marco Polo—Fernão Mendes Pinto etc.



ANTHERO DE QUENTAL

Carta á Redacção do «Diario de Annuncios»

... Redactor

Vendo no seu jornal de 18 do corrente a lembrança de colleccionar em volume todos os escriptos, relativos ao passamento d'Anthero de Quental, afim de auxiliar a subscrição para o seu monumento, julgo dever lembrar um alvitre, que, por obvias razões, quer de interesse e successo da publicação, quer de contemplação para com a indole desinteressada e nada vangloriosa do poeta e do homem, me parece mais adequada, não só ao fim indicado: mas ainda á homenagem, que por certo se tem em vista realisar.

Todos aquelles que amaram e conheceram intimamente Anthero de Quental não podem deixar de estremecer perante a idéa suggerida ao lembrar-se da nausea e tedio, que lhe causavam as banalidades rhetoricas, que as produções litterarias, suas ou d'outros, provocavam na imprensa.

Esta repugnancia dimanava da profunda aversão, que elle resentia, quer pela vaidade litteraria, quer pela reputação de litterato de profissão: e ainda ha poucos dias, ao despedir-se, elle reentrou por tres vezes no meu quarto, irritado pelo conselho, que eu lhe dava de se entregar a algum positivo trabalho litterario, acalmando-se apenas perante a explicação de que a idéa tinha sómente o valor ou intenção d'um preceito higienico, vantajoso para o seu espirito e para o seu organismo, tão adoentados. Igual ou superior a esta idiosincrasia só lhe conheci o aborrecimento do seu grau de bacharel e ao tratamento de doutor, que a nossa pratica local lhe infligia a cada momento, apesar dos seus protestos vehementes e constantes.

A primeira d'estas impressões tinha por certo a sua origem no desinteresse da sua vida d'escriptor e na consciencia do valor moral e psychologico das suas produções, cuja natureza e espontaneidade representavam para elle como que uma expansão intima tão pouco merecedora, passiva, ou melhor ambiciosa de renome e glorias publicas, como qualquer outro acto particular ou reservado da sua vida: —uma questão d'orgulho ou de pudicidade sentimental, talvez um tanto inconsciente, que vale a pena notar, como todos os traços d'um caracter tão original e inteiro, como o seu. Emquanto á segunda direi sómente que se Anthero de Quental me tivesse feito suspeitar, como o fez a alguém, segundo me dizem, a possibilidade d'um suicidio, creio que o teria dissuadido ameaçando-o com os annuncios do seu enterro aqui, acompanhados do inevitavel e odiado Dr. . .

Não foi possivel evitar-lhe a qualificação, que elle tanto detestava, vejamos se lhe poupamos a inutil collecção de noticias, mais ou menos rhetoricas ou eloquentes, que, embora adequadas, ou melhor inevitaveis, nos jornaes do dia são absolutamente illegiveis e fastidiosas na sua sua uniformidade vulgar sob a forma d'um livro, por sua natureza antiquado, extemporaneo antes de nascer, que o enojaria como uma sicophancia interessada.

A verdadeira homenagem de S. Miguel ao filho, que de facto mais a tem honrado no mundo pelo seu espirito e pelo seu caracter moral, homenagem,

que devera antepor-se a qualquer consideração pecuniária, seria admiravelmente realisada pela publicação das suas obras completas, incluindo não só os seus ineditos, dispersos pelo jornalismo e pelos particulares, mas ainda algumas das suas cartas, tanto mais pessoas, características e reveladoras d'aquella humística, forte e generosa natureza, que, embora menos viva e livre, vibrava tão intensamente, como o dos melhores poetas, sob a dura e pesada cota de malha da forma, do ritmo e da rima.

E', pois, nestas cartas, como nos episodios da sua vida, pouco variada que se revela mais completamente o alto valor moral da existencia, que elle tanto prezava no homem, existencia, que n'elle parecia apenas egoista e contemplativa, emquanto um dever positivo o não chamava ao esforço e ao trabalho desinteressado, quer em favor dos seus, quer em favor do seu paiz.

Primeiro que tudo stoico, como muitos que em novos tiveram a alta e forte educação das humanidades, a impotencia da doença lançou-o no Nirvanismo a que o seu espirito, naturalmente energico, quiz dar um apparencia de força activa, que de facto lhe é tão pouco extranha como ao christianismo, idéa esta em que ha pouco nos encontravamos, sem o saber, simultaneamente em duas publicações.

A verdade, porém, é que a raça, o meio, a tradição, a memoria, tão pouco olvidavel da mocidade, nobremente dedicada e trabalhadora, a tendencia artistica, pantheista, tão comprehensiva das formosas realidades sensiveis, como a d'um Poeta da Renascença, sobrepujava a cada momento as illusões acariciadas no desalento da doença e do isolamento, e o antigo espirito, batalhador, energico e genial reaparecia á menor evocação das fantasias ou das realidades positivas que lhe tinham dominado o espirito ou a imaginação n'outros tempos.

A sua morte foi, segundo creio, a do stoico, que reconhece a impossibilidade de viver.

E' deploravel que não se fizesse a autopsia d'um homem d'este valor, que ha mais de vinte e tres annos se tratava com os primeiros medicos, sem que elles podessem, quer cural-o, quer reconhecer a causa da impossibilidade do curativo.

Affirmar n'este caso uma doença d'imaginação, explicadora de soffrimentos tão positivos, que levam ao suicidio é provocar de novo a indagação de qual a causa de semelhante doença da imaginação!

A autopsia teria, pelo menos, determinado se a intensidade do padecimento não era devida ás difficuldades mechanicas da digestão, a que Anthero de Quental attribuia a longa agonia, que o torturava: e é mais que provavel que os Medicos do continente extranhem que um caso d'esta ordem, tão raro nos symptomata e tão importante pela pessoa, não atrahisse a attenção dos seus collegas aqui.

Chegaram-me já aos ouvidos tantas lendas sobre as causas da morte d'Anthero de Quental que é possível que V... julgue d'algum interesse a versão d'um intimo, que viveu com elle todos os dias nos ultimos dois mezes.

Escrepta poucas horas depois do conhecimento da sua morte para ser remettida por copias pelo estado da minha saude a Eça de Queiroz e Oliveira Martins, ella representa a impressão, que immediatamente se me apresentou ao espirito, devendo acrescentar, que, a forma pela qual a noticia me foi dada, suggeriu-me apenas, no primeiro momento, a idéa d'uma morte natural, devida ao extraordinario enfraquecimento, que eu lhe notava havia mais d'um mez, o que confirma a explicação, que depois se me impoz ao espirito.

Apesar de doente, Anthero de Quental nunca se poupou ao viril e stoico cumprimento dos mais difficeis e dolorosos deveres, manifestando sempre uma tão completa repugnancia pela revelação de soffrimentos proprios, quer physicos, quer moraes, que elle classificava de fraquesas romanticas ou imaginosas, que só n'este ultimo periodo da sua vida o vi succumbido até ao extremo em

que a natureza exausta impõe a expansão aliviadora, natural em todos os seres vivos, cuja necessidade fatal só tenho visto posta em duvida, quer pelo idiosyncrasy metaphisico, quer pela pretensão vangloriosa, que alias tantas vezes succumbe á mais insignificante provação.

Tanto das suas conversas anteriores, como d'uma carta, que v. s. publicou ha pouco, ve-se que elle encarava a vida sob um aspecto, que não lh'a tornava pesada ou dolorosa.

N'estas condições não foi por certo insignificante o soffrimento, que o levou ao suicidio, que, nem por interesse abstracto, jamais lhe ouvi sequer discutir, na occasião em que parecia entregar-se, ate com um certo prazer, a planos de vida, a que elle dedicava o empenho generoso da sua extrema hombridade affectuosa.

Ponho á disposição de v. s. alguns ineditos, cartas e impressos raros, que possuo, convindo que este exemplo fosse imitado a fim de preparar os elementos para uma edição completa e definitiva das obras de Anthero de Quental, tão interessante para a historia da sua vida, das suas idéas e do seu tempo

Sou de V. . .

Mt. att. v. e obg.

João Machado de Faria e Maia

(*Diario de Anuncios* n.º 1987 e 1988 de 23 e 24 de setembro de 1891)



Meu caro Ernesto do Canto: Tinha-te promettido a carta, que me pediste, relativa a Anthero de Quental, em resposta áquella, que me dirigiu Joaquim d'Araujo e que li na inauguração do busto do poeta, acrescentada com o desenvolvimento das considerações, que ali fiz, rebatendo algumas inexactidões de Theophilo Braga sobre a vida e opiniões d'Anthero. Não me tendo sido possivel terminar esta ultima parte, renetto-te a primeira, que publicarás se a julgares d'algun interesse. Cré-me

am. obrg.

2 de Janeiro de 93.

João M. de Faria e Maya.



Extracto d'uma carta do sr. Joaquim d'Araujo

... Não tenho a honra de conhecer a V. . . mas a bella carta que V. . . publicou (1) por occasião da morte do nosso querido Anthero impol-o deveras ao meu espirito e á minha admiração. E' por isso que lhe escrevo esta carta e que por intermedio da minha boa amiga Alice Moderno tomo a liberdade de offerecer a V. . . um exemplar do opusculo de versos *Cadencias Ugas* do nosso grande Anthero.

E' uma edição rectissima, que não tem que ver com literatices e literatelhos. Entendo que é um dever concorrermos para a publicação da obra d'An-

(1) Impressa atraz, pag. 228.

thero. que é a mais original obra dos nossos tempos. Eu tenho talvez cento e tantas cartas d'elle, algumas muito notaveis. Nunca vi quem escrevesse cartas, como aquellas. Que extraordinario homem que era aquelle Anthero! Como as faculdades se lhe integravão umas ás outras produzindo aquelle harmonio de santo e de philosopho, de talento e de character.

Resposta á carta supra

Ill.^{ma} e Ex.^{ma} Snr. Joaquim d'Araujo

Devo uma resposta á sua lixongeira e attenciosa carta de 4 de Junho ultimo e um agradecimento ao seu offerecimento d'um exemplar numerado das «Cadencias Vagas» resposta e agradecimento, que são tardias por ter recebido os seus favores no Brazil no meio de preocupações de viagem e afaseres, que não me permittião escrever-lhe com a attenção necessaria.—Passei depois a Lisboa com a firme tenção de o ver pessoalmente, mas uma doença, bastante incommoda, obrigou-me a passar todo o tempo em Cascaes até á minha partida para aqui.

Lisongei-me e agradou-me muito a approvação, que deu ao meu pequeno esboço d'Anthero de Quental, como partindo d'um amigo intimo, decerto habilitadissimo a julgar da exactidão da minha observação pessoal do poeta e devo aqui acrescentar que, tendo tido occasião de o fazer conhecido e admirado em varios paizes, recebi de todos elles identicas approvações d'altas competencias litterarias, que julgavão reconhecer no delineamento, que eu traçara do homem aquella figura moral, que os leitores e apreciadores fantasião a proposito d'um auctor muito querido e amado. Era natural que assim acontecesse, porque as obras d'Anthero, mesmo as mais objectivas, estão impregnadas d'uma tão decidida personalidade, (a grande força de qualquer obra litteraria) que uma apreciação exacta da sua individualidade moral devia forçosamente fixar em traços característicos aquella figura ideal, que inconscientemente nos sugere a sua leitura. . . . A este proposito dizia-me, ha pouco, um dos mais cultos espiritos do Brasil que a phisionomia moral d'Anthero se deduzia, tão viva e completa, das suas obras, como a de Camões dos seus «Lusiadas» e «Sonetos», idea já notada a respeito d'este ultimo por Gomes d'Amorim. São poucos os pensadores e artistas cujas creações os revelam e impõem á imaginação fortemente com traços tão determinados em relação, não só á extensão e intensidade da sua força intellectual, mas ainda á sua inteireza genuina na harmonia de character, vida e idéas.

A introdução d'Oliveira Martins aos Sonetos, publicados em 86, trabalho de tão delicado, simpatico e sabio estudo do homem, do pensador e do artista, parece-me, exactamente pela minuciosa analyse das multiplices aspectos da personalidade e da obra, não poder fixar na imaginação, de quem a lê, a individualidade organicamente viva nos traços essenciaes, dominadores das apparentes contradicções, que uma observação analitica forçosamente tem de tornar salientes para ser verdadeiramente positiva, justa e completa. E' por isso talvez que, escrevendo ao correr da penna, sob a emoção recente, nada me lembrava d'esse estudo, que é uma obra prima do genero, embora elle não reconstitua e revivifique, o que talhou e dissecou com o bistouri indagador.

Encontrámo-nos accordes em muitos pontos, como era fatal, a diversidade dos processos deu, porém, resultados completamente differentes como era de prever.

Creio que o meu pequeno esboço deu algo da figura viva do homem e do substratum irreductível de tendências moraes, que dominou e essencialmente os varios aspectos superficiaes d'Anthero e dos seus trabalhos.

Se o processo analitico não podia dar este resultado e ainda para mim, evidente que, para o realisar mais ou menos perfeitamente, era necessario ter sentido e comprehendido a robusta personalidade original do individuo no vigor da mocidade, cujos restos constituíam em Anthero, como em todos os homens, a força íntima ou nucleo central, que nunca destroem completamente os factos, a fortuna, as ambições da virilidade, os desfalecimentos da doença ou os scepticismos dos extremos da experiencia ou da sabedoria.

Escuso dizer que não comparo; constato, apenas, que ao reler o estudo d'Oliveira Martins, Anthero de Quental torna-se-me uma abstracção, cujos sentimentos e idéas provém unicamente, d'um senso íntimo, ileso de sofrimentos pessoais, e da observação objectiva das lugubres miserias do mundo, dôres imaginarias, cuja intensa expressão adequada, *Prole sine Matre creata*, transformaria o auctor n'um prodigio, n'um milagre n'um *assombro*, que o critico pretende explicar e humanisar pela constatação do equilibrio e desequilibrio das suas faculdades.

lendo porém, agora pela primeira vez nos *Raios d'extincta luz* a autobiographia d'Anthero tive uma profunda impressão ao ver que elle não desaprovava o meu esboço, concebido n'um espirito bastante difente, em grande parte resumido do que elle disse de si proprio, e que, aliás, concorda com tudo que de pessoal se pode deduzir do que elle me escreveu durante perto de trinta annos.

Essa correspondencia suggerira-me a idéa d'um estudo documentado, que serviria com outros para uma biographia completa, pelo tipo da de Carlisle, relativa a Cromwell, que, feita por uma penna competente daria um notavel subsidio para a historia dos nossos tempos sob varios pontos de vista, quer litterarios, quer politicos e sociais.

N'este intento e de viagem para o Brazil comecei o meu estudo pela parte biographica, reservando a copia das cartas (algumas das quaes eu não relera ha mais de vinte annos) e sua elucidação para o final do trabalho.

Imagine a minha surpresa satisfeita ao encontrar, depois, n'essas cartas, completamente olvidadas, as mais frisantes confirmações das minhas impressões sobre o homem e as ideas. . . . No Rio de Janeiro entreguei o meu manuscrito a Henrique Chaves, o distinctissimo director da «Gazeta de Noticias», que o desencaminhou por um acaso.

D'uma parte d'esse trabalho, de que encontro uma copia, dou-lhe um extracto, seguido d'uma carta d'Anthero, cuja concordancia e harmonia mostram a justa da impressão que d'elle me ficára na memoria.

Fallando da sua vida dizia eu:

«O que representava Anthero para uma duzia de homens, que mais intimamente o conheciam, antes que a publicidade e as lutas litterarias lhe dessem uma notoriedade repentina? Qualquer d'elles acharia difficil a resposta, tão inconscientes, indiscutidos ou pouco analisados eram os sentimentos, que resentiam a seu respeito.

A muitos acudiria, no primeiro momento, a resposta de D. Thou, explicando a afeição mutua d'elle e d'um amigo «Porque era elle, porque era eu!». . . . Porque era Anthero! . . . Apesar, porém, do desinteresse effectivo e real da nossa dedicação a verdade é que, sem pensarmos em nol-o provar a nós mesmos, sentiamos n'elle uma d'estas superioridades moraes, que, illuminada por um talento fóra do commum, nos dava a convicção d'algum alto destino, que attrae naturalmente os espiritos capazes do o apreciarem.

A inteíresa moral do temperamento d'Anthero, revelada na sua vida: a nobreza d'um character. profundamente dedicado e corajoso, aquella extrema pie-

dade, compassiva dos sofrimentos ou da desgraça, que constituía o núcleo d'uma personalidade, que pensava e escrevia, como Joana d'Arc se batia «pela piedade das desgraças humanas»...eram o bastante para atrair fortemente as almas, naturalmente nobres da primeira mocidade, se a lucidez e a força do espirito do escriptor não produzisse natural e espontaneamente a atracção, que indica e aclama os chefes e os mestres.

Copia d'uma carta d'Anthero — Lisboa, 1865

... Não vou a Coimbra. Este proposito é inquebrantavel na minha vontade. Note-se que não vou egualmente a...Reputo estes termos correlativos. A mesma posição d'espirito dá a rasão d'um equal pensamento dominando duas situações parallelas. Nada mais acrescento porque tinha então de acrescentar muitissimo. Mas muitissimo não é, só para a palavra, para a vista, para o coração? A escripta é apenas o esqueleto da ideia!

Adeus. Teu amigo

Anthero

N. B.—Esta gente aqui é desgraçada. Entendo que o mais alto resultado da philosophia pratica é sobretudo a piedade...Mas, porventura, este sentimento, tão distante de qualquer sciencia ou systematisação, não presuppõe toda uma concatenação philosophica, explicando a consciencia, a liberdade, a virtude ou o vicio, por uma superior concepção metaphisica, que nos dê parallelamente a explicação das lutas, instabilidade e movimento fatal do mundo phisico? O que eu noto é que não é mais responsavel o homem, que rouba a luz e o ar a seu irmão, do que a planta, que esterelisa ou estiola outra mais fraca, que o destino fez nascer á sua sombra.

O agiota, ou o intrigante politico são tão naturalmente innocentes ou tão naturalmente infames como o chacal ou o milhaire. O que uns e outros são é desgraçados. Triste é (mais ainda do que quem os sofre) quem os vé, os intende, e nem sequer lhe é dado odial-os. Mas o mundo é uma formosura toda feita d'asquerosidades. Em todo o caso não é feito para alegrias excessivas...

O **, esse é que é tolo e contente!

Que vivida e exacta impressão do homem não revela esta quasi paraphrase d'uma carta, que eu não relera ha mais de vinte annos, e quanta luz não derrama ella sobre esse substratum irreductivel das tendencias moraes, que dominavam essencialmente os varios aspectos superficiaes do seu espirito, das suas obras e das peripecias da sua vida. A carta acima dá, sem indiscripção, o segredo e a chave da Beatrice e dos versos anteriores a 68, assim como um affecto posterior dá a chave, talvez ignorada, dos versos amorosos, datados de 186.. e d'aquelles, que, primitivamente, forão publicados sob um pseudonimo.

Isto não é nem uma indiscripção, nem uma inconfidencia. De facto quando em vista d'esta carta eu esperava a expansão verbal, a que ella alludia, encontrei-me perante uma reserva, que nem sequer pensei em violentar, não só por saber o bastante sobre o facto, mas principalmente porque não ignorava que Anthero era nestes assumptos consoante ao seu dizer «pudico como um elefante».

Como resultado d'esta pudicidade e reserva os pseudonimos e as datas truncadas dos versos relativos ao segundo drama da sua vida, que um acaso de viagem me revelou ha pouco, drama absorvente, doloroso e violento, como são em geral os da idade madura, ávida de paixão e realidade, impaciente das contrariedades, perturbada e revoltada até ao intimo perante a fatalidade irremediavel e irreparavel, como uma mocidade vigorosa em presença da morte prematura.

E' mais do que provavel que estas emoções violentas e malogradas, acompanhadas de contrariedades d'outra especie, que incessantemente o torturaram de 1863 a 1870, fossem a grande causa primordial da doença, de que já em 1875, elle duvidava curar-se.

São d'este periodo, como era de prever, as imitações de Pöe e Baudelaire, e ainda mais caracteristico de todos o fragmento do poema, intitulado «Guitarrilha de Satan» uma admiravel expansão do amor dos trinta annos, primitivamente publicada sob o pseudonimo de Carlos Fradique Mendes.

E' no periodo subsequente de 70 a 80, em pleno desenvolvimento d'um sofrimento atrozmente depressivo, que o seu temperamento stoico conseguia vencer, quando o dever a isso o impelia, que a piedade das cousas humanas o determinou aquella actividade politica e social, harmonica com as suas ideas, que lhe era possivel no nosso paiz.

Malgrado ainda e cada vez mais doente elle abandona o mundo e quasi se entrega a Deus. E' d'este periodo o soneto:

Já socega depois de tanta luta
 Já me descança em paz o coração
 Cahí na conta, enfim, de quanto é vão
 O bem que ao mundo e á sorte se disputa.

N'um pequeno poema symbolico, impregnado d'aquella alta nobresa d'ideas e estilo, que lhe é peculiar «Os vencidos» Anthero resumiu em tres quadras a historia da sua vida e seus desastres no mais bello e verdadeiro epitaphio, que poderia ter o seu tumulo:

Irmãos, amei-amei e fui amado...
 Por isso vago incerto e fugitivo,
 E corre lentamente um sangue esquivo
 Em gotas, de meu peito alanceado.

Irmãos, amei a Deus, com fé profunda...
 Por isso vago sem conforto e incerto,
 Arrastando entre as urzes do deserto
 Um corpo exangue e uma alma moribunda.

Irmãos, amei os homens e contente
 Por elles combati com mente justa...
*Por isso morro á mingua e a areia adusta
 Bebe agora meu sangue, ingloriamente.*

Esta clara previsão do seu fim indica a natureza e a intensidade do sofrimento, a desilusão do espirito de tudo e a hipocondria, que juntas, aqui talvez por um acaso da sua organização phisica, e não como causa e effeito, são as mais seguras provocadoras da idea de suicidio, que decerto o tentou por mais de uma vez.

Desejava ser mais extenso afim de corrigir, com a auctoridade das cartas d'Anthero, algumas inexactidões e mesmo algumas apreciações, de character, pelo menos, duvidoso, do Escorso Biographico de T. Braga: não me sendo isto possivel agora, reservo-me para outra occasião e agradecendo de novo a amabilidade da sua carta e o offerecimento do volume das «Cadencias Vagas», subscrevo-me com a mais elevada consideração e estima.

de V. Ex.^a

am. att. v. e o obrg.

João Machado de Faria e Maia

P. S. Em 27 d'Abil - Tenho agora á vista uma carta do Snr. Goran de Bjorkman, d'Upsala, Suecia, de que extraio uma parte, que de certo será interessante para os verdadeiros amigos d'Anthero de Quantal:

Upsala-Suecia 7-3-93

«Aquelle que, por causa das minhas disposições individuaes, tinha adquirido mais que os outros poetas contemporaneos, a minha sympathia e com quem eu tenho tido relações, o grande Vidente d'este fim de seculo, o irmão espirital dos Dante, dos Durer, dos Beethoven já não existia aqui como um nobre arauto do mundo eterno do ideal! E o sentimento da solidão, a escura nostalgia de nossas almas crescia ainda mais; o deserto da vida não tinha já um unico faiol! Porque estes corypheos do ideal não nascem cada anno para se substituirem uns aos outros sem interrupção.»

«Ora quanto mais eu me familiarizo com a atmospheria intellectual em que vivia Anthero tanto mais eu desejo escrever uma memoria sobre a sua posição na evolução poetica do seu paiz. E' verdade que esta tarefa me será bastante difficil, não estando ainda publicados muitos documentos necessarios, e elaborados com a imparciabilidade desajavel aquelles que já o forão... Comtudo graças á minha boa vontade e ao concurso desinteressado do grande numero de verdadeiros amigos d'Anthero, espero que o meu trabalho terá algum merecimento e para isso atrevo-me já d'antemão a reclamar o seu concurso quando d'elle tiver necessidade.»

«Não poderei occupar me d'isso definitivamente senão d'aqui a algumas semanas. Comtudo desejo começar ja hoje a serie dos meus pedidos — duas cousas— 1 Acaso tem a Biblioteca publica de Ponta Delgada imprimido um catalogo da Biblioteca d'Anthero? Não é preciso indicar-vos quanto me seria util para a minha tarefa conhecer as leituras d'Anthero.»

«2 Não tendes a intenção de publicar uma collecção completa das obras de prosa d'Anthero, comprehendendo n'ella as suas cartas d'interesse geral?»

Como se vê o Snr. Bjorkman alia ao entusiasmo mystico, especial dos povos do Norte, o mais seguro methodo d'indagação biografica e litteraria propria da nossa epoca.

A sua approximação de Anthero com os Dante, os Durer e os Beethoven revela uma comprehensão muito exacta e frisante, tanto da factura artistica, como da poesia intima e tendencias do espirito de todos elles.

Dante, idealizando a Theologia da idade media e antevendo o futuro; Durer, iniciando a renascença cheio de reminiscencia do passado; Beethoven, abrindo o seculo xix com as suas prodigiosas improvisações, em que a alma humana, depois de martirisada até ao infinito do soffrimento ao descer os extremos sombrios da desesperança do presente, paira por momentos nas cadencias vagas e incertas da duvida, entre a dôr e o praser, para remontar pelos crescentes sublimes e precipites dos sons, das vozes, e das aclamações victoriosas ás alturas divinas da luz e da esperança, no livre sonho illimitado das visões do futuro, são de certo os irmãos genuinos d'Anthero, revelando se, quer na duvida ou crença dos seus poemas religiosos em severa e dolente harmonia de Durer e Dante, quer no desespero, duvida e aspiração á Beethoven na ancia perturbada das suas poesias sociaes:

Ha n'isto quanto basta para morte...
 Para fechar os olhos sobre a vida
 Eternamente, abandonado á sorte
 A palma da victoria dolorida!
 Ha quanto baste por que já se corte
 A amarra do destino, enfim partida,
 Com um grito de dor, que leve o vento
 Onde quizer—a morte e o esquecimento!

.....
 Com que passo tremente se caminha
 Em busca dos destinos encubertos.
 Como se estão voltendo olhos incertos,
 Como esta geração marcha sosinha.

Fechado em volta, o ceo, o mar, escuro.
 A noite, longa, o dia duvidoso.
 Vai o giro dos ceos bem vagaroso...
 Vem longe ainda a praia do futuro...

Não é a grande luta, braço a braço,
 No chão da patria, á clara luz da Historia...
 Nem o gladio de Cesar, nem a gloria...
 E' um mixto de pavor e de cansaço.

.....

Oh! o noivado barbaro! o noivado
 Sublime! aonde os ceos, os ceos ingentes
 Serão leito d'amor—tendo pendentes
 Os astros por docel e cortinado!

A unidade que envolve os variados pensamentos, dos poemas religiosos (assim classifico mesmo os de negação) e sociaes, é que dá a medida da grandesa intellectual e sentimental d'Anthero, duvidosa apenas para quem, como T. Braga, não a pode reconhecer senão vasada n'alguma forma antiga, consagrada e completa.

Admirando, mais do que todos os outros versos, as oitavas, que abrem as Odes Modernas, tanto pelo masculino clangor Camoneano, como pelo largo espirito philosophico, amesquinhado, apenas por momentos, por uma ou outra estrophe de combate, ainda antes da publicação, eu indicava-as a Anthero como base d'um grande poema, absolutamente adaptado ao seu temperamento e tendencias. Esta preferencia, excentrica e original, fazia scismar Anthero, que me respondia com um *talvez*, que tem hoje para mim uma explicação na conscienciosa dedicação, que elle votava ás suas convicções sociaes, expressas nas poesias de combate, que antepunha então a todas as outras composições.

Eu não estimava estas produções senão como uma *étape* d'um espirito, digno d'apreciar aquelles assumptos sob um ponto de vista mais philosophico, embora não indifferente, Anthero, porem, tinha n'aquelle tempo, a ambição da luta, a que elle se refere n'este soneto de 62-64:

Empunhasse eu a espada dos valentes!
 Impellisse-me a acção embriagado,
 Por esses campos onde a morte e o Fado
 Dão a lei aos reis tremulos e ás gentes!

Respirariam meus pulmões contentes
 O ar de fogo do circo ensanguentado
 Ou cahira radioso amortalhado
 Na fulva luz dos gladios reluzentes!

Já não veria dissipar-se a aurora
De meus inúteis annos, sem huma hora
Viver mais de que sonhos e anciedade!

Já não veria em minhas mãos piedosas
Desfolhar-se, uma a uma, as tristes rosas
D'esta pallida e esteril mocidade!

De facto, ao vel-o dirigindo as conspirações da Sociedade do Raio, redigindo discursos e manifestos n'um bello esilo de proclamação, arrastando a-traz de si centos de estudantes, subita e misteriosamente convocados para manifestações de revoltas academicas, eu surpreendia-me a sonhar para elle um destes destinos á Garibaldi, Kossuth ou Mazzini, de tribuno, pamphletario e soldado, na nossa Hespanha, que nos parecia dever de perto seguir (como de facto seguiu, embora em outro sentido) o exemplo da nova Italia, que então se constituia.

Este amor da acção e da lucta ideal a que Michelet prestava, n'aquelle tempo, o auxilio da sua auctoridade e prestigio, foi de certo a sua preocupação constante até que as desilusões e, mais que tudo a doença, o substituíram por esse extranho amor da morte, que é ainda assim o unico que resta aos *novos* e aos fortes, que realizará definitivamente a inutilidade da sua existencia.

Para mal seu, talvez, estes seus projectos ambiciosos, como elle lhes chama na sua autobiographia, não tinham nenhum fito, quer de engrandecimento pessoal, que facilmente poderia ter attingido, como tantos, que ali teem feito mercancia do seu radicalismo, quer mesmo de gloria ou fama, tal como a desejam muitos: eram simplesmente o cumprimento d'um dever stoico, a que a consciencia o impellia, como a polvora impelle a bala!

Extranho feito de character, que eu supponho será tão difficilmente comprehendido ou apreciado pelos homens do nosso tempo, como o foi o de Cromwell, antes do luminoso trabalho de Carlyle sobre a sua correspondencia.

Embora O. Martins alluda á força de vontade e ao stoicismo d'Anthero elle não dá á combinação d'estes elementos com a inteireza moral do seu temperamento o relevo, sem o qual a sua vida publica é um enigma tão inexplicavel, como a infinita desolação dos seus poemas, dada a ignorancia das peripecias dolorosas da sua existencia.

Alguns trechos de cartas suas e d'um amigo darão aqui, talvez melhor do que quaesquer reflexões, a rasão determinativa de muitos factos, que, alias, pareciam apenas filhos d'uma ambição agitada, esteril e illudida.

O tipo ideal do homem, que Anthero teve em mira realizar, está admiravel e fortemente expresso n'este periodo d'uma carta, que tenho á vista «conheci-te sempre um character viril e uma natural inclinação para os sentimentos moraes, fortes e stoicos».

Melhor o podia elle dizer de si do que de qualquer outro, e talvez nada o exemplificasse mais do que a persistencia dos trabalhos socialistas, a que elle se dedicou por muitos annos, apesar da sua doença, sem a minima esperanza de qualquer resultado pratico, procurando, apenas, realizar virilmente o dever que a sua consciencia lhe impunha.

Em 18 d'Agosto de 1880 dizia-me Lobo de Moura: «... Agora publicou um manifesto, que ainda não li, a respeito da sua candidatura platonica e exclusivamente theorica pelo partido socialista. Digo platonica e theorica, porque não ha probabilidade, que digo, nem possibilidade de eleição!»

Em 2 do mesmo mez terminava Anthero uma carta, que me dirigia:—«Se por acaso vires nos jornaes que sou candidato socialista por Lisboa, não tomes

isto a serio. São cousas qu: podem succeder a qualquer, independentemente da propria vontade e determinação, exactamente como apanhar chuva ou ter de ouvir um discurso maçador. . . » Annunciando-me assim; d'um modo apparentemente cynico, um facto a que elle não se prestava senão como a um sacrificio, absolutamente inutil sob o ponto de vista immediato e positivo, a que se resignava, como o soldado a uma morte improficua e ingloria!

Sob o ponto de vista physiologico e psychologico é curioso comparar os temperamentos de Beethoven e de Anthero.

A extrema sensibilidade nervosa, que determina as expansões musicas ou poeticas, a profunda introspecção da impressão das sensações e das idéas proprias, d'onde brota com uma força indominavel a inspiração traduzindo, os mais intimos sentimentos e concepções, em que toda a alma humana se reconhece immortal atravez das gerações, tem em ambos, muito provavelmente, a mesma causa morbidaactuando, sobre intelligencias excepcionalmente completas e lucidas.

Ambos doentes e hipocondriacos. Beethoven, ora inacreditavelmente irritavel e sombrio, ora extremamente affectuoso e communicativo, corresponde a Anthero infinitamente triste na sua vida e nos seus versos, mas sempre bondoso e genial para com todos — Beethoven deve ter sido um dispeptico, como Anthero o foi por tantos annos.

A cada passo no seu jornal e nas suas obras se encontra a epigrafe — «Miser et pauper sum — Ainda um dia de dor — Inter lacrimas et lutum» — correspondendo ás poesias desoladas d'Anthero! Conversador e humorista d'encantar, dizia-se d'elle, como se poderia dizer d'este ultimo, que a sua conversa era a explicação ou o *libretto* das suas obras

De facto, se Anthero tivesse a seu lado um stenographo teria dado ao mundo mais volumes de pensamentos, humorismos e concepções, admiravelmente originaes, do que o nosso abundantissimo Theophilo, que extranha o que elle chama *a sua inercia!*

Certas formas da hipocondria determinão estes extremos de expansão, que podem illudir a quem não sabe o quanto o padecente precisa sahir fóra, só fóra, do horror e amargura dos seus proprios pensamentos.

Retirado do mundo Beethoven diz no seu testamento: — «Homens, que me julgaes odiento, intratavel ou misantropo, como sois injustos! Não sabeis a causa secreta do que parece tal. O meu coração e a minha intelligencia forão desde a infancia ternos e bondosos, a minha inclinação dirigida para realisar grandes cousas. Mas pensae que desde ha seis annos tenho um mal incuravel. . . — Nascido com um temperamento activo e ardente, apaixonado mesmo pelas diversões da sociedade vi-me obrigado a retirar-me d'ella, ainda novo, e a levar uma vida solitaria. . . era-me impossivel dizer aos homens: Fallae mais alto, gritae, porque eu sou surdo! . . . Como me seria possivel confessar a fraqueza d'um sentido, que eu possuira mais perfeito do que qualquer outro homem!» —

Anthero de Quental escreveu-me em 2 de Janeiro de 1882: —

«Não sei ha quanto tempo te não escrevo, mas bem sabes que és d'aquelles poucos que tenho sempre perto do coração.

. . . Participo-te que fixei actualmente a minha residencia em Villa do Conde, terrasinha antiga, placida e campestre, muito ao sabor dos meus humores de solitario. Vivo aqui, como verdadeiro eremita, e quando quero sociedade, que não me faça envergonhar de ser homem, vou até ao Porto conversar com Oliveira Martins.»

«Villa do Conde é quasi nos arredores do Porto. Penso que não sou naturalmente misantropo, antes muito sociavel: mas a sociedade de Lisboa com tantas miserias sem lado algum bom que as resgate, acabou por me fazer tomar tal enjoo por tudo isto e tal desalento que vim metter-me n'este burauquinho com um sentimento d'alivio inexprimivel.

«Considero tudo perdido em Portugal e sem remissão possível. Sendo assim, para que ha de a gente affligir-se inutilmente? A natureza, para quem sente crescer-lhe a vida interior no meio d'ella, basta: Adeus».

A hipocondria, que põe uma nevoa luctuosa na visão de todas as cousas, tornadas inexpressivas e incompreensíveis, é aqui clara e patente:

E quando o pensamento, assim absorto,
Emerge a custo d'esse mundo morto,
E torna a olhar as cousas naturaes,

A' bella luz da vida, ampla, infinita,
Só vê «com tédio em tudo quanto fita».
A illusão e o vazio universaes.

e tanto mais quanto Anthero era fundamentalmente um d'estes espiritos, que tudo perdoam por que tudo comprehendem. De facto, apenas ligeiramente mencião na primeira mocidade, a hipocondria e os symptomas dispepticos acen-tuão-se-lhe parallelamente ás emoções moraes, que elle confia aos seus versos, se não á palavra ou ás cartas.

Estas emoções produzem a dispepsia e nos cérebros d'artistas aquella excessiva e incessante produção de ideas que a intensifica, e que é muitas vezes ao mesmo tempo a origem das mais vividas creações litterarias.

Já em 1867 Anthero se me queixava aqui—«Do remoar da intelligencia sobre si, que o torturava excessiva e incessantemente» Um dos maiores compositores da Allemanha, falecido pelo miado d'este seculo, não podia, no ultimo periodo da sua vida, conciliar sequer por um momento, o somno pela impossibilidade de fazer cessar a produção das suas ideas musicaes.

Encontraram-se-lhe ossificações no cerebro.

Serião as emoções moraes a causa unica d'esta dispepsia, ou teria ella uma origem n'uma lesão organica? Anthero inclinava-se a esta ultima hypothese, fundando-se nas difficuldades da digestão, que o obrigavão a um unico repasto diario e á permanencia da posição horisontal.

Sem contestar uma explicação cuja inexactidão não se pôde constatar por uma autopsia, a verdade é que hoje é para mim evidente que a vida d'Anthero foi, desde 64, atribulada por muito graves e positivas impressões moraes.

Em Fev. de 86 elle diz-me fallando da sua patria S. Miguel «Cre-me: esses ares são maus. Só quem estiver continuamente occupado, e com occupação que o levante e sustente é que poderá resistir á sua má influencia».

Aqui, como nas cartas precedentes, vê-se a repugnancia pelos sitios, um dos mais seguros indicios de sofrimentos, ali experimentados. O negro liberto foge da fazenda onde padeceu os tratos da escravidão.

A este proposito O. Martins falla em dores imaginarias! Se a *falha* d'uma vida inteira d'homem, em todas as suas relações, d'affeições, trabalho e ambições justificadas, pôde ser qualificada de causa d'uma dor imaginaria, O. Martins tem rasão! Não creio, porem, que seja esta a opinião ou sentimento de quem tenha soffrido estes rigores da sorte, que, antecipadamente, abrem ao homem, muito vivo, aquelles sete palmos de terra, de que fallava A. Herculano.

Em 12 d'agosto de 84, na mais bella carta que elle jámais escreveu, que não posso agora transcrever integralmente, elle diz-me «Taes são, meu querido amigo, os votos que por ti faz o meu coração e as exhortações, que elle te dirige. Aceita-as, não só como inspiradas por uma funda amizade, mas autorisadas, se tanto posso dizer, pela experiencia d'uma vida, quasi só de soffrimento, de que até hoje, apesar de lapsos e tentações, a alma tem sempre saído triunfante e contente».

Creio que Anthero tem sido mal comprehendido, quer pelos amigos da pri-

meira mocidade, que, illudidos pela sua extraordinaria facilidade d'aprehensão e comprehensão o julgaram superficial e ligeiro, quer pelos da virilidade, que no declinar d'um século cahotico, cheio de duvida e scepticismo, se encontraram em presença d'um santo, d'um asceta, d'um ASSOMBRO!

A sua theoria stoica do homem, *mais que natural*, concorreu, por certo muito, para a amarga tristeza da sua vida, embora ella satisfizesse este pundonor do espirito e do sangue, que nos eleva acima do bruto e do animal.

Da minha ultima viagem ao Brazil guardei cuidadosamente o farrapo d'um «Jornal do Commercio» em que uma escriptora portuguesa falla d'Anthero a proposito d'um romance de Max Nordau.

Escuso dizer-lhe a impressão dolorosa, que tive ao ver esta grande cabeça e coração d'homem, juguete d'um leque de senhora romantica, que precisa inventar realidades para as fantasias banaes e imaginosas d'um Max Nordau!

O conhecimento, que hoje tenho, mais completo, da vida d'Anthero de Quental, permite-me affirmar que o soneto a pag. 52 primitivamente datado, nas Primaveras Romanticas, 18. . . pertence ao periodo de 66—76 e não ao de 62—67 em que elle foi incluído na edição dos sonetos d'Oliveira Martins, provavelmente pela natureza do assumpto.



NECESSIDADE DE UMA DOCA

NA

ILHA DE S. MIGUEL *

Diz-se muita vez que Lisboa, a bella filha do Tejo, seduz mais do que de-vera os representantes da nação e de mais attrahe as vistas dos governos, que, por isso, descurão o corpo, deixando-o nũ e pobre, para adornarem com luxuosas pompas aquella cabeça tão formosa.

Parece ás vezes fundada a accuzação; foi-o outr'ora comtudo mais do que hoje.

A's administrações illustradas e verdadeiramente progressistas, cabe porém desmentir asserções infundadas, se o são, emendar erros, remediar descuidos, se houve descuido ou erro. Neste ponto, como em outros, tem sabido o actual ministerio comprehender a sua missão. Hoje ha mais que remediar do que fazer de novo. Já se discutiu, já se pugnou muito por formas de governo, por constituições. Para tudo isso é necessario haver nação, e nação sem commercio, sem industria, sem estradas, sem portos, é, n'este seculo, uma chimera—ia dizer como outra—peor do que outra qualquer.

Estas necessidades concebeu-as perfeitamente o gabinete actual; e em quanto promove com actividade os melhoramentos no continente, não olvidou algumas pequenas ilhas, perdidas no meio do Oceano, de mais esquecidas até hoje e que apezar d'isso não são das joias de menos valor no diadema de Portugal.

Fallo do Archipelago dos Açores.

No meio do mirasmo commercial, em que (já vista das mais nações) tem jazido este paiz, conservam estas ilhas uma feição sua e particular, que, de dia em dia, se torna mais caracteristica. E' a actividade commercial, que se explica pelas circumstancias especiaes em que se acham. Torrão fertil em productos naturaes, mas escasso em quasi todos os ramos de industria, tem de exportar, porque depois importe em artefactos ou numerario o preço do que a natureza lhes deu de sobejo, e levam o seu commercio até ás costas da Grã-Bretanha, e mesmo além d'ella.

Essa actividade é grande, porque toda a sua força, a sua vida rezida ahi. Metal-a seria matal-as e com ellas uma grande fonte de riqueza nacional.¹

De todas estas ilhas é, por ventura, a mais rica S. Miguel; mas se por um lado a natureza se comprazeu em a favorecer, por outro parece-lhe hostil, negando-lhe, como complemento, um bom porto, um abrigadouro para as embarcações que ali affluem: debaixo deste ponto de vista é de todas a mais desfavorada. E' este um dos grandes estorvos ao seu desenvolvimento e de todo o Archipelago, pois que, com o desenvolvimento d'uma, lucram e como irmãs

(*) Apezar de não entrar no logar proprio, não pode deixar de se reproduzir este artigo, em que Anthero contando apenas 19 annos, advogou os interesses da sua patria.

devem folgar todas as outras. Nestas circumstancias a mão do homem deve dar o que a natureza não concedeu: um porto artificial, que foi sempre uma necessidade, era de ha muito pedido com instancia.

Ao sr. Thiago Horta, nome que nunca esquecerá aos açorianos, coube o mostrar que um ministerio esclarecido não ignora que pela esteira do barco que conduz ao continente, para os cofres do Estado, não pequeno contingente, pode e deve ir o que leva a tão grande necessidade remedio prompto e efficaz.

Por carta de lei de 9 de agosto de 1860 auctorizava-se o governo a contrair um emprestimo para a construcção d'um porto artificial (doca em Ponta Delgada).

O interesse aqui era de toda a nação; ainda mais do Archipelago, mas especialmente do Districto Oriental, S. Miguel e Santa Maria: por isso, para pagamento de juros e amortização do capital se lançou neste districto o imposto geral sobre a importação e exportação, e ainda especialmente sobre a exportação da laranja.

Era justo. Não era menos porém que quem paga tal contribuição tenha d'algum modo parte na gerencia deste negocio. A lei por isso concedeu, reservando-se o governo o direito de escolher em lista dupla, a creação d'uma junta, composta de 6 membros, para inspecção dos trabalhos. Era isto, porém, facultativo ao governo.

O povo não gosta de novos impostos: este, porem foi recebido com alegria. Isto prova de sobra quão instante é a necessidade de uma docca, e quantas as vantagens que d'ali esperão colher os michaelenses.

Uma reprezentação foi immediatamente dirigida ao governo aonde calorosamente se manifestava quanto esta medida era grata áquelles povos e, alem d'outras providencias, se pedia que a creação da junta facultativa pela lei de 9 de agosto, se tornasse obrigatoria. A justiça deste pedido não foi desattendida: o governo respondeu com o decreto de 12 de dezembro, em que tal nomeação se torna obrigatoria.

Tudo isto prova de sobejo não só a pressa dos michaelenses em possuirem em fim tão desejado porto, mas tambem a imperiosa necessidade que de tal obra existe. Cada temporal (e não são elles tão raros!) são muitos dias—quando não semanas—de forçada estagnação que o Oceano impõe ao trabalho e ao commercio; muitas carregações perdidas; muitos preços favoraveis nas varias praças, que não deixa aproveitar. Todas as embarcações surtas no ancoradouro vêem-se obrigadas a buscar no mar largo o abrigo que lhes denegam as costas, durante o tempo que dura o temporal, felizes quando se não veem despeçar sobre os rochedos.

Contrista e horrorisa ao mesmo tempo a leitura da singella descripção que faz o *Correio Michaelense* (artigo transcripto na *Opinião* de 15) do temporal de 16 de janeiro ultimo, que n'um só dia desfez sobre as rochas da ilha 8 navios, perdendo se completamente com suas cargas e 3 com toda a tripulação!

O artigo concluindo diz:—«A' vista pois do quadro afflictivo que todos aqui presenciamos neste dia infausto, quem não desejará o mais breve possivel a construcção da doca ha tanto tempo pedida?»

Isto bastava, afora as mil considerações economicas, que são de primeira intuição, para provar quanto affan deve o governo pôr, a fim de que o mais breve possivel comecem os trabalhos d'esta importante obra. N'isto se fitam os michaelenses e com razão. O sr. ministro das obras publicas, intelligente e zeloso como é, não pode deixar dormir nas columnas do *Diario* uma lei, que vae abrir ao archipelago dos Açores horisontes de tanta prosperidade e que tão altos interesses pedem que seja quanto antes executado.

N'esta obra em que o governo tomou iniciativa, cabe-lhe de razão o direito de escolher e nomear empregados technicos para a executarem e dirigirem, mas é tambem sobre o districto oriental dos Açores que peza uma não pequena contribuição para se poderem effectuar esses trabalhos. Por isso não deve

ser desprezado o seu voto, n'este particular, nem lhe devem ser impostos empregados que não tenham toda a sua confiança.

Sem esta garantia, que significação pode ter a junta creada pelo decreto de 12 de dezembro?

O governo lançando sobre o districto oriental dos Açores o imposto de que já fallamos, reconhece que esta obra, se é d'interesse geral, o é de muito particular para o districto; authorizando esta junta, por esse só facto concede aos povos michaelenses a garantia de velarem, por meio de seus representantes, pela boa direcção e andamento dos trabalhos, e assim implicitamente lhes confessa o direito de tomarem parte — d'algum modo — na escolha dos empregados technicos, pela inteira confiança que n'elles depositarem.

E' por isso que o seu voto não deve ser desprezado; se este direito existe e está reconhecido pelo governo, como levamos dito, deve este haver-se com a maior circumspecção na escolha dos empregados, tendo sempre em vista a opinião dos povos michaelenses, a fim de que estes possam depositar inteira confiança n'aquelles para cuja escolha, ainda que indirectamente contribuíram.

Por uma coincidência natural, estão tambem estes povos mais que ninguem habilitados para julgar das necessidades de pessoal que tal obra requer.

Filhos do mar, como que hydraulicos por constituição, sabem com que difficuldades tem a lutar o engenheiro que metter mãos a tão momentoso trabalho; quanta pratica e quanta experiencia deve possuir para que seja coroado com feliz exito.

A hydraulica é com effeito mais uma arte do que uma sciencia. Em principios de sciencia se baseia, mas tão variados e imprevisos são os accidentes do elemento com que lucta, tão difficeis de prever as circumstancias especiaes, que só uma longa e aturada pratica pode ser garantia segura para o feliz resultado de trabalhos d'esta natureza. Por isso dissemos ser arte, e parece-nos com razão, pois que da experiencia quasi unicamente depende.

O nosso paiz começa apenas a entrar na via dos melhoramentos materiaes e economicos. — Muitos manobros da maior instrucção possuímos que podem de futuro ser excellentes engenheiros, se a experiencia acompanhar a sciencia. Ora essa escola da pratica é que infelizmente lhes falta, e muito, o que não admira porque apenas começamos. Ainda é peor se falarmos em construcções hydraulicas; nenhuma obra destas temos até hoje tido aonde, pelo variado da pratica, se possa corrigir o que ha de muito absoluto na sciencia.

Agora porém se lhes offerece occasião; o porto artificial em S. Miguel para muitos pode ser uma escola utilissima; mas a direcção geral não pode ser concedida senão a quem por aturada pratica offereça as mais solidas garantias.

Não se podem assim comprometter interesses tão momentosos. Se não ha no paiz quem possa dirigir esta obra, porque não se mandará vir de fora quem melhor a possa fazer? A civilisação é cosmopolita, e por uma pequena consideração de brio nacional não se devem preterir os interesses de toda uma provincia.

Alem d'isto, obras destas não se fazem e refazem a capricho, como uma estrada ou um muro, nem tão diminutos seriam os capitaes que a imprevidencia deixaria sepultos nas ondas.

Estamos, comtudo, convencidos que os votos e os interesses dos povos açorianos não serão desattendidos por um ministerio illustrado e justo, que conscio da sua missão, saberá reparar a injustiça e desleixo com que sempre tem sido olhado este archipelago, tão bello e tão digno de melhor fortuna.

Anthero de Quental

(*Aurora dos Açores* n.º 423 de 13 de abril de 1861; *O Correio Michaelense*, n.º 776 de 10 d'abril de 1861, extrahido do *Jornal do Porto*).

ADDENDA FINAL

ANTHERO DE QUENTAL

POESIA

(*Inédita*)

Ao Capitão Francisco Affonso Chaves:

«Como signal de sympathia e tambem de reconhecimento pelas affectuosas palavras que me dirige, offereço ao senhor José Zervas os seguintes versos que traduzi de Bodenstecht. os quaes por serem de poeta allemão e tão estimado na Allemanha, talvez lhe agradem mais do que outra qualquer composição minha.

Se queres conhecer o homem e o mundo,
Do proprio coração explora o fundo:
Mas foge de te ouvir e de te ver
Se a ti mesmo te queres conhecer.

Lisboa, junho de 1889.

Anthero de Quental

(*Cópia do autographo offerecido ao sr. J. Zervas*).

A MISSÃO

(*fragmento*)

Ama a Deus sobre tudo, e ao
proximo como a ti mesmo.

J. C.

Nobre e santa a missão d'aquelle martyr
Que por amor d'irmãos soffre na terra;
Cuja alma é como a flor que se descerra
Em perfumes que em torno e ao longe envia!
A' flor vai-se-lhe a vida c'os perfumes
Que no espaço entornou, que leva o vento;
E elle, martyr tambem, vai-se-lhe o alento
N'esse amor que nutria!

Abrasa-o outro fogo! Affecto immenso.
 Que por ser luz é chama abrasadora,
 A' falta d'expansão lento devora
 A vida que não pode em si contel-o:
 Estála o peito como vaso terreo
 Aonde se lançou metal candente,
 Se abriga dentro em si o affecto ardente.
 Que tem de Deus o sello!

Mas que importa que estále o ferreo vaso.
 Se o metal pelos póros se lhe embebe,
 Se dá lustre e valor ao pó que o bebe
 E das fezes da terra o purifica?
 E esse fogo d'amor que abrasa uma alma
 Que importa? se lhe dá divino brilho,
 Se mais certo do ceu lhe indica o trilho,
 Se mais ceeste fica?

Comó a luz da manhã dissipa as trevas
 E as sombras indecisas affugenta,
 E á estrella rebelde que inda tenta
 Mostrar mais um instante o brilho incerto
 N'um diluvio de luz sepulta e immerge;
 Tal o fogo ceeste o envolve e inflama,
 Dissipa-lhe as paixões co'a ardente chama
 Faz-lhe d'alma um deserto.

Amor, sonho brilhante de mancebo,
 C'roas que o mundo dá ao genio ardente.
 Ambição do poder que escalda a mente,
 Amor, gloria, ambição, e chama intensa,
 Tudo, ouvindo outra voz, desfez no peito.
 Tudo, com mão de ferro, esmaga e acalma:
 Basta a encher-lhe o deserto de sua alma
 O immenso d'uma crença!...

Ai, crença e amor infindos! Reluzira-lhe.
 Por largos horisóntes, nova estrella;
 E elle, a quem a vida ha pouco bella
 Surrira no festim ameno e vario,
 Agora, como farto de folguedos,
 Deixa em meio o banquete começado,
 Vai da estrada n'um marco abandonado
 Sentar-se solitario...

.....

Coimbra, julho, 27, 1860.

Anthero de Quental

Poesia escripta na pasta de quintanista do Dr. Vicente Machado de Faria e Maia, publicada no Appenso ao n.º 2.º da 2.ª serie do «Civilizador» de Ponta Delgada (abril de 1893) acompanhada de algumas reflexões do sr. Antonio Pinto de Magalhães e Almeida, datadas de Torres Novas 16, julho. 92.

PROSA

—Bíblia da Humanidade de Michelet. Estudo critico.
No «Seculo XIX» de Penatiel de janeiro de 1865.

—O Manifesto aos Eleitores (indicado na pag. 205) não é de 1879, mas sim de 1880. Foi publicado no «Protesto», no ultimo n.º anterior a 22 d'agosto de 1880, como se vê no n.º 16 da «Vanguarda», em que se censura *aquelle monstruoso agregado de palavras e phrases com que nada prova a favor do seu socialismo.*

Manoel Ferreira da Portella. (pag. 204)

—Cantos na Solidão.

Coimbra, empresa litteraria, 1865. Introducção por Anthero de Qüental.

Guilherme d'Azevedo (pag. 208 deste *Archivo*)

—A Alma Nova. Lisboa, 1874, Typ. de Sousa & Filho, 8.º 203 pag. mais uma innumerada com uma nota.

E' dedicado a Anthero de Qüental.

No Appendice pag. 187 e seguintes, contem um estudo por Anthero de Qüental com o titulo: Tendencias novas da Poesia contemporanea a proposito das «Radiacões da noite» do sr. Guilherme de Azevedo.

Alberto Sampaio (para acrescentar á pag. 207).

—Noticia bibliographica na «Gazeta de Portugal», Setembro, 1885. com um juizo critico ácerca das «Odes Modernas».

Reproduzido na «Persuasão» de Ponta Delgada, n.º 199.

NOTAS SOLTAS

Anthero Tarquinio de Quental fez exame de instrucção primaria no Lyceu Nacional de Ponta Delgada, no dia 7 de julho de 1855 em que ficou approved *Nemine discrepante* sendo Presidente o Reitor e Commissario dos Estudos Antonio Augusto da Motta Frazão.

(*Livro dos assentos dos exames de 1855 fol. 7*)

Em 1859 visitou Anthero a ilha de S. Miguel, desembarcando em Ponta Delgada no dia 27 de junho.

Em 1866, desembarcou em S. Miguel aos 23 de março, e partio para Portugal a 28 de maio seguinte.

Chegando a Lisboa foi aprender a arte typographica na imprensa Nacional de Lisboa, partindo em setembro para Paris, para lá dirigir a impressão de edições portuguezas de uma importante casa editora.

Problema a resolver!

Conforme a vaga reminiscencia de um amigo de Anthero, representou-se no Theatro Academico de Coimbra por 1862 ou 1863 um Drama ultra romantico composto por Anthero, em que o papel da ingenua foi desempenhado por um tal Castro conhecido pelo Castrinho!

Qual o titulo do Drama?

Em que dia foi a Scena?



Contribuição para os estudos hypsométricos dos Açores

Altitude do Pico

Difficilmente se acredita que uma elevação, como o pico que se ergue a Oeste da Ilha á qual elle deu o nome, que não attinge 2500^m de altitude, de facil accesso até quasi ao seu cimo durante o verão e no outono; com communicações faceis e rapidas para povoações que assentam em parte da sua base; frequentado por zoologos, botanicos e geologos que estudaram e estudam a sua fauna, flora e constituição geologica; difficilmente se acredita que tal elevação não tenha a sua altitude bem determinada ou pelo menos não tenham sido feitas muitas tentativas para a determinar; mas na verdade assim succede.

Indicando chronologicamente as altitudes até hoje dadas ao cimo da ilha do Pico em trabalhos de valor; apreciando essas indicações e expondo como procurei determinar esta altitude, tenho em vista incitar futuros ascencianistas do Pico, a continarem a procurar determinar senão a altitude do seu mais elevado cimo, pelo menos a da cumiada da cratera dentro da qual se levanta este cimo, pois assim poderemos no futuro conhecer, com quasi certeza, a que altura se ergue acima do mar a mais elevada terra dos Açores.

Altitude do cimo da ilha do Pico, indicada desde 1789

N.º 1—1789—	<i>Derrotero de las costas de españa en el Oceano, Atlantico, y de las islas Azores ó Terceras</i>	metros
	por D. Vicente Tofino de San Mignel pag. 226	2452
« 2—1844—	Carta do Fayal, Pico e S. Jorge levantada pelo capitão da marinha ingleza A. T. E. Vidal .	2320
« 3—1857—	<i>Annuaire du Bureau des Longitudes de Paris</i> pag. 248	2442
« 4—1860—	<i>Notice sur l'histoire naturelle des Açores</i> por Arthur Morelet, pag. 129	2320
« 5— « —	<i>Die Azoren</i> von Hartung, pag. 254.	2320
« 6—1861—	<i>Elemento de la faune açoréenne</i> par Henri Drouet, pag. 29	2320

- N.º 7—1865—*Description nautique des Açores* par Charles Philippe Kerhallet. (a pag. 9 da 3.ª edição declara ter se servido n'este seu trabalho das cartas de Vidal, d'onde se infere que tomou para grandeza do pé inglez a correspondencia metrica de 0^m, 305) pag. 52. 2322
- « 8—1866—*Derrotero del archipelago de las Azores ó Terceiras* por Gonzalo de Murga, pag. 79. 2322
- « 9—1870—*Natural history of the Azores* by Frederich du Cane Godinan, pag. 15 e 211. 2316
- « 10—1871—*Noticia do archipelago dos Açores* por Accencio Garcia Ramos, (2.ª edição) pag. 41 e 121 2412
- « 11—1873—*Voyages géologiques aux Açores* par F. Fouqué *Revue des Deux Mondes* 1.ºr fevrier 1873 pag. 624 2320
- « 12—1883—*Diccionario de geographia universal* publicado debaixo da direcção de Tito Augusto de Carvalho Tom 3.º pag 639 2600
- « 13—1886—*Reclus (Elisée) Nouvelle Geographie Universelle*, T. XII, pag. 55 2320
- « 14—1888—*Crociera del Corsaro alle Azorre* del Capitano Enrico Alberto d'Albertis. 2310
- « 15— « —Carta n.º 17 ter. *Possessões portuguezas do Novo atlas universal* do Tenente Coronel Alfredo Oscar de Azevedo May 2600
- « 16—1891—*Connaissance des temps pour l'an 1893* publié par le Bureau des Longitudes de Paris, pag. 78 de la Table des positions géographiques des principaux lieux du globe. 2412
- « 17—1892—Carta 2.ª das tres relativas à expedição de Yacht *Hirondelle* de S. A. o Principe de Monaco 2322
- « 18— « —*Projet d'observatoires météorologiques sur l'Océan atlantique* par S. A. Albert Prince de Monaco, Tome 115 des comptes rendus des seances de l'Academie des Sciences de Paris. 2222

A inspecção dos numeros indicativos das altitudes mencionadas permite as seguintes considerações:

Da indicação da altitude de 2452^m (1) de Tofino parece derivar a de 2412^m do *Annuaire du Bureau des Longitudes* (3) e *Connaissance des temps* (4) sendo de presumir que por erro de impressão apparece esta altitude nos ditos livros; e não a de 2452^m, porquanto depois dos levantamentos hydrographicos effectuados nos Açores em 1769 por d'Evenx de Fleurieu, por ordem do governo francez, nunca mais o mesmo governo mandou fazer outro levantamento n'este archipelago. E para notar que no roteiro de Kerhallet (7) publicação do *Dépot des*

cartes et plans de la marine, e por tanto publicação também official em França, não vem tal altitude indicada para o Pico

A altitude de 2412^m é também indicada no livro do Dr. Garcia Ramos (10), que sendo tão demorado em pequenas observações, de certo não omitiria a sua descripção da ascensão ao cimo da ilha do Pico, ou a dos processos trigonometricos que tivesse empregado para determinar a altitude da mesma elevação, se uma ou outra coisa tivesse realisado; pelo que podemos julgar ter elle copiado do alludido *Annuaire* a altitude que indica.

Da altitude de 2320^m (7613 pés inglezes) da carta de Vidal (2) derivam as indicações de Morelet (4), Hartung (5), Dronet (6), Fouqué (11), Reclus (13), as de 2322^m (correspondentes a 7613 pés inglezes (de 0.^m305 cada pé) de Kerhallet (7), Murga (8) e Principe de Monaco (17); e a 2346^m de Godman (9) que não foi á ilha do Pico como declara no seu livro *The Azores*, nem procedeu a nenhum trabalho por meio do qual verificasse a inexactidão da altitude indicada por Vidal, mas que diminuiu n'essa indicação 13 pés!

A altitude de 2600^m (12 e 15) apparece pela primeira vez n'um livro portuguez, a de 2340^m no livro de d'Albertis (14) que visitou os Açores em 1886, e a de 2222^m no estudo do Principe de Monaco (18).

Temos portanto cinco altitudes, 1.^a 2320 (Vidal), 2.^a 2600 (Dictionario de Geographia Universal), 3.^a 2340^m (Albertis), 4.^a 2222^m (Principe de Monaco), 5.^a 2452^m (Tofino), a apreciar.

1.^a Não se encontram descriptos os processos empregados pelo capitão Vidal nos levantamentos das suas cartas dos Açores, é porem sabido que elle veio aqui sómente para fazer um levantamento hydrographico, que interessava a navegação do seu paiz, e assim não era no pouco tempo que dedicou a tal trabalho (1843-1844) que podia desviar se do fim principal que tinha em vista, para fazer um levantamento minucioso de todas as ilhas.

N'estas condições é de presumir que a hypsometria não tivesse para elle grande interesse, o que é corroborado, pela em geral imperfecta representação orographica das alludidas cartas; e que se aproveitasse dos trabalhos já feitos, especialmente das cartas levantadas em 1808, por William Harding Read, da ilha de S. Miguel, em 1810 e 1812 por Athanasio Desiderio Gomes Mendes Adler, da ilha do Pico (na qual porém não é indicada a altitude maxima d'esta ilha) e dos notaveis trabalhos de Antonio Homem da Costa Noronha, respeitantes ás ilhas do Fayal (1824), S. Miguel (1824) e S. Jorge (1825), cartas nas quaes fez Vidal, dever é declarar o, importantes correcções.

Não deve portanto merecer uma grande confiança a altitude maxima de 2320^m por elle indicada para a ilha do Pico.

2.^a No Dictionario de Geographia Universal (12) lê-se, referindo-se ao cimo do Pico «*cuja altitude tem sido avaliada em 2600^m*». Como

se vê não mostra qual a origem de tal indicação, e assim sabendo-se que nenhuma das outras determinações sem serem as que indico de Toffino (1) e Vidal (2) ou as suas derivadas, foram publicadas até 1883, podemos presumir que por engano foi tal altitude indicada; e d'esta indicação resultou a da mesma altitude de 2600^m na *carta das Possessões portuguezas* do Sr. Azevedo May (15).

3.^a Não agrupamos com as altitudes que derivam da de Vidal (2320^m) a de 2310^m (14) indicada pelo Sr. Enrico d'Albertis por se vêr no seu citado livro que tal altitude foi determinada por observação propria feita em 1886 por occasião da sua ascensão ao Pico.

Pela descripção do Sr. Albertis sabe-se que elle partio pelas quatro horas da tarde da villa da Magdalena, e que no dia immediato ás sete horas da manhã, chegando ao cimo do Pico, verificou indicar o seu *aneróide* 2310^m.

E' sabido que o nivelamento barometrico se baseia na lei que liga as alturas barometricas ás pressões atmosphericas, e que assim para se determinar a differença de nivel entre dois pontos é necessario conhecer se qual a pressão atmospherica que ao mesmo tempo se exerce sobre esses dois pontos, e a sua temperatura, entrando-se depois com esses valores na formula de Laplace, ou empregando tabuas d'ella derivadas.

E' tambem sabido que no commercio se encontram aneróides nos quaes se vê no mostradôr indicado para cada 0.^m01 da escala, a correspondencia de 100^m em altura, instrumentos alguns d'elles de valor para um *touriste*, mas não de confiança para um nivelamento de alguma precisão.

Empregou o Sr. Albertis um d'estes aneróides de alturas marcadas no mostradôr? A sua descripção faz nos crer isto.

Havia alguém encarregado de avaliar a pressão atmospherica no nivel do mar na mesma occasião em que no cimo do Pico era por elle avaliada; ou a indicação de 2310^m do aneróide, é referida á pressão indicada quinze horas antes ao sair da villa da Magdalena, situada á beira mar? Não o diz.

4.^a Na sessão de 18 de Julho de 1892 da Academia das Sciencias de Paris, S. A. o Principe de Monaco certo de que ficaria estabelecido em 1893 um cabo telegraphico que uniria os Açores ao Continente europeu, mostrava quanto seria para desejar fossem estabelecidos observatorios meteorologicos nas ilhas que se acham espalhadas no Oceano Atlantico, e que todas tem ligações telegraphicas com a Europa, a fim de se poder conhecer a cada instante a marcha das perturbações atmosphericas que se dão sobre o Atlantico, e assim assentar sobre dados precisos o importante serviço da predicção das tempestades, indicando os Açores como sendo um ponto forçado para o estabelecimento d'um dos indicados observatorios, porquanto estão estas ilhas situadas quasi que no centro das curvas descriptas pelo

deslocamento das alludidas perturbações atmosphricas, podendo estabelecer-se no cimo do Pico (2222^m) um posto supplementar, que forneceria observações sobre os movimentos das camadas superiores da atmosphera no meio do Atlantico.

Assim, indica S. A. o Principe de Monaco a altitude de 2222^m para o cimo do Pico, que differe sómente no algarisimo das centenas da indicada pelo mesmo Principe n'uma das cartas (17) que publicou poucos mezes antes; e não tendo vindo elle aos Açores desde 1888, e sabendo-se que a altitude indicada por Vidal, é a apresentada em quasi todos os trabalhos respeitantes ao Pico publicados depois de 1844, parece poder affirmar-se que por erro typographico apparece a indicação de 2222^m quando deve ser a de 2322^m.

5.º Transcreveremos a descripção feita por Tofino no seu já citado livro (4) do processo empregado por'elle para determinar a altitude do Pico, pois assim não só mostraremos quanto elle foi cuidadoso em tal determinação, como facilitaremos a apreciação do alludido processo.

«En la Playa de arena negra que está al frente de la Villa de Orta, al pié de sus murallas se midió una base de la mayor extension posible en baxa mar, y desde sus extremos se midieron con 'el Teodolite los angulos á la Ermita de Nuestra Señora de la Guia, y á la Vigia de la Punta de Espalamaca, por cuyo medio se conoció la distancia entre estos dos puntos, desde los quales se midieron los angulos al punto superior del Pico (que es muy bien terminado) y se deduxeron las distancias de dicha Ermita y Vigia á la cúspide, que se transfirió al extremo meridional de la base medida. Con la distancia de este extremo de la base al punto superior del monte; e su angulo de altura sobre el horizonte medido con la mayor exactitud con un quarto de circulo de 2¹/₂ pies de radio, se halló la altura vertical del pico sobre el nivel del mar que es 2935¹/₂ varas castellanas, que equivalen á 1258 toesas».

Quem não conhecer a região a que Tofino allude, ou não tiver presente uma carta d'essa região, não poderá ajuizar do valor do processo por elle empregado; por isso é conveniente indicar o seguinte: Não podendo Tofino tomar uma base de 1000^m de extensão no areal que se estende em frente da cidade (então villa) da Horta, e sendo a distancia horizontal entre a projecção do extremo meridional d'este areal, e a do cimo do Pico não inferior a 26000^m, era conveniente empregar outra base de maior extensão para determinar a projecção do alludido cimo, e por isso serviu d'uma primeira pequena base no mencionado areal, por meio da qual mediu a segunda de 3250^m de extensão (carta de Vidal da bahia da Horta) que lhe serviu para determinar a projecção do cimo do Pico, e assim conhecedôr da distancia horizontal d'esta projecção, á do extremo meridional da primeira base auxiliar, determinou o angulo de elevação que uma linha horizon-

tal partindo d'este ponto situado no nivel medio do mar (não o diz mas declara que a base no areal foi medida na occasião da baixa mar) formava com o alludido cimo, obtendo d'este modo a sua altura sobre o nivel do mar.

Como se vê, este processo parece dever dar um resultado correspondente aos cuidados empregados, infelizmente tal não succedeu.

E' sabido que os raios luminosos partindo de um ponto para um outro que lhe fique inferior, atravessando camadas de ar cada vez mais densas, descrevem no seu trajecto não uma linha recta mas uma curva, o que faz com que o alludido ponto superior, pareça ficar, mais elevado do que realmente está, e d'aqui um erro, chamado de refração, na determinação de uma altura pelo processo de nivelamento trigonometrico de grande alcance; como foi este empregado por Tofino, erro que quasi se annulla em circumstancias normaes. pelo emprego de formulas conhecidas e certamente empregadas por Tofino, mas que se não pode annullar quando se tratar do cimo do Pico, pois exactamente d'este cimo sahem vapores d'uma elevada e não constante temperatura (a) não podendo por isso empregar-se correctivo para tal causa de erros.

Esta circumstancia foi certamente desconhecida por Tofino; por não ter ido, nem nenhum dos officiaes que o acompanhavam ao cimo do Pico, como se vê na seguinte referencia do já alludido livro:

«La mayor parte de los que hablan del Pico dicen que es inaccessible, y la figura con que regularmente lo representan lo hace creer: pero no es asi, y prueba de ello es que dos de nuestros Oficiales subieran hasta el pie del ultimo piton ó pan de azucar que forma el vertice con ánimo de llegar al punto superior, y con el Teodolite que llevaban marcar los puntos notables de todas las Islas; pero estorbó esta util operacion el cubrir-se de nubes la parte superior del monte».

Está portanto explicada a elevada altitude indicada por Tofino.

Sabendo pois não ser possível determinar a altitude do Pico por meio de um nivelamento trigonometrico, tive de empregar o nivelamento barometrico, o que fiz auxiliado por tres dedicados e intelligentes companheiros os Srs. Caetano Moniz de Vasconcellos, Director das Obras do Porto artificial da Horta, Francisco Diogo Sá, 1.º Tenente da armada e João Pereira Gabriel, chefe de secção das acima citadas Obras da Horta.

(a) Verifiquei conjunctamente com o distincto e intelligente Intendente de pecuaria do districto da Horta o sr. João Estevão de Mendonça Brandeiro, que pelas 10^h e 40^m da manhã do dia 20 de Agosto de 1892, sahiam vapores por entre as rochas que formam o cimo do Pico, com uma temperatura que variava de 42° a 74° C. A temperatura exterior era de 6°. C.

Fizemos no anno de 1892 tres ascensões ao Pico a primeira em 22 de Julho, e duas outras até ao seu cimo respectivamente em 20 de Agosto e 10 de Setembro.

Para todas ellas partimos da Villa da Magdalena, subindo a encosta Oeste do Pico, ficando pelo menos um de nós no Fayal a fazer as observações barometricas referidas, ao nivel do mar, nos dias em que os outros faziam identicas observações desde 628^m de altitude (*cancellada serra* perto do *Cabeço do Affonso*) até ao cimo do Pico.

Os instrumentos empregados foram na estação do Fayal um barometro de tina de mercurio, que durante um mez foi comparado com um barometro typo de Fortin, e com um barometro aneroides de parafuso micrometrico systema Goldschmid (a).

Não apresentarei o calculo empregado na primeira ascensão, pois nella não foi attingido o cimo do Pico, partindo-se a 1324^m de altitude o tubo do barometro de Fortin, tendo servido esta ascensão especialmente para verificar o bom funcionamento do barometro de Goldschmid.

Para a determinação das altitudes com o barometro de Fortin foram empregadas as Tabuas de M. Mathieu, publicadas no *Annuaire du Bureau des longitudes de Paris*, e com o de Goldschmid as Tabuas especiaes para este instrumento.

Indico summariamente a marcha do calculo empregado, nas ascensões de 20 de Agosto e 10 de setembro, e a pressão e temperatura no nivel do mar n'estes dias, para que futuros observadores possam comparar com estas as suas observações.

Dia 20 de Agosto

A pressão atmospherica no nivel do mar conservou-se estacionaria das 9^h M. até ao meio dia, desde quando baixou a columna barometrica 0,^m001 até ás 3^h T., conservando-se em seguida estacionaria até ás 5^h T.

Altura do barometro no nivel do mar (Horta) ás 10 ^h	
50 ^m M.	769, ^m 4
Temperatura idem	18°C.
A alludida altura barometrica no nivel do mar corresponde em divisões do barometro de Goldschmid.	759
Temperatura idem	18°
Pressão no cimo do Pico indicada em divisões do mesmo barometro ás 10 ^h 50 ^m M.	602,5
Temperatura idem	12°

(a) O barometro d'este systema que empreguei tem o n.º 4196, fabricado na casa Hottinger & C.º de Zurich.

Diferença de pressão entre os dois pontos 156,5
 Cada divisão d'este barometro á temperatura de 15° (media da temperatura das duas observações) e com a pressão de 680,7 (media das duas pressões) corresponde á altura de 14,^m551 d'aqui:
 Altitude do Pico — $156,5 \times 14,551 = 2277^m$.

*

Dia 10 de Setembro

A pressão atmospherica no nivel do mar conservou-se estacionaria das 6^h M. ás 3^h T.

Altura do barometro no nivel do mar (Horta) ás 7^h
 40^m M. 777,^m2
 Temperatura 15°C.

A alludida altura barometrica no nivel do mar corresponde em divisões do barometro de Goldschmid . . . 765
 Temperatura idem. 15°

Pressão no cimo do Pico indicada em divisões do mesmo barometro ás 7^h 10^m M. 607,5
 Temperatura idem. 10°

Diferença de pressão entre os dois pontos 157,5
 Cada divisão d'este barometro á temperatura de 12,^o5, e com a pressão de 686,2, corresponde á altura de 14^m422, portanto:
 Altitude do Pico — $157,5 \times 14,422 = 2271,46$

*

Altitude do Pico segundo a observação de 20 de Agosto	2277 ^m
Idem idem de 10 de Setembro.	2272 ^m
	4549
Media	2274, ^m 5

Por processo identico foi determinada a altitude de 2180^m para o ponto da cuniada da grande cratera, dentro da qual se ergue o Pico; ponto que fica no começo da descida que condúz á grutta aonde em 1872 durante tres dias viveu o sabio geologo francez M. Fouqué, grutta que tem aberta n'uma das pedras que formam a entrada a palavra *France*.

Francisco A. Chaves



COLLECCÃO DE DOCUMENTOS

RELATIVOS

ÀS ILHAS DOS AÇORES

**Auto do Provedor da Fazenda Licenciado Antonio Ferreira de Bettencourt, para reprimir certos abusos;
1619**

Certifico em Phelippe Serrão do Quental, escrivão da Alfandega e Feitoria d'esta cidade d'Angra da ilha Terceira per S. M. que em meu poder estão huns provimentos que o Licenciado Antonio Ferreira de Bettencourt, Provedor da Fazenda em todas estas ilhas, mandou fazer, cujo traslado de cada um é o seguinte:

Anno do nascimento de N. S. Jesus Christo de 1619 annos, n'esta cidade d'Angra, Ilha Terceira, nas casas e altos da Alfandega della estando ahí o Licenciado Antonio Ferreira de Bettencourt, Provedor da Fazenda de S. M. em todas estas ilhas dos Açores, por elle foi mandado a mim escrivão fizesse este auto, dizendo que por especial mandado de S. M. está Provedor da Real Fazenda nestas ilhas dos Açores, como hum dos principaes cuidados d'elle Provedor seja tirar os abusos e excessos contra ella, achando hum tão grande nas Alfandegas destas ilhas, introduzido pelos officiaes, com muito deserviço e perda de sua fazenda, que das fazendas dos direitos aforão por preços baixos as peças que querem para si e para seus parentes e amigos e porque sempre são as melhores as que tomão e a quantidade demasiada, vem as partidas a vender-se por muito pouco a respeito do que valerão inteiras, o que fazem antes de dar ao pregoeiro o rol das fazendas que se ande vender, e ainda depois de arrematadas tirão de antre ellas as que lhe parece, do que se me tem queixado os mercadores, dizendo que por isso as não querem comprar, ou as comprão por muito menos.

E sendo justo e necessario atalhar-se a similhantes desordens, em quanto se não devassa do que nisto tem excedido, me parece prover como pelo presente, provejo e mando que nenhum official da fazenda nem outra pessoa alguma tomem por aforamento, como costu-

mão, nem de outra maneira, das fazendas e cousas dos direitos reaes, nem em pouca nem em muita cautidade, antes nem depòis de se arrematarem as partidas, nem em nenhum tempo sob pena de serem suspendidos quatro annos de seus officios e de duzentos cruzado para gastos da Mesa da Fazenda, e de encorrerem nas mais penhas do Regimento.

E este provimento mando se notifique a todos os officiaes da Fazenda pera que lhe seja notorio, e que os escrivães das Alfandegas e Almojarifados o trasladem nos livros de receita e despeza com fê da notificação.

O que tudo cumprirão sob as ditas penas, por serviço de S. M. e se registre no livro desta Provedoria da Fazenda, de que fiz este auto por mandado do dito Provedor da Fazenda que assignou. Francisco da Silva escrivão della o escrevi.

Antonio Ferreira

(Livro da receita e despeza de 1621, fol. 1, na Alfandega de Ponta Delgada).

Alvará de lembrança de 7 de julho de 1625 a favor de Pero de Albernaz

Eu Elrei faço saber aos que este alvará virem, que Pero de Albernaz por me servir se offercen armar as illhas dos Açores à sua custa e risco, com 2:000 mosquetes, 1:000 arcabuzes, 1:000 lanças, 300 quintaes de pólvora, 200 quintaes de chumbo e 100 de murrão, sendo necessario tanta quantidade, dentro de quatro mezes, pedindo-me em razão deste serviço algumas mercês, e entre as que fui servido de lhe prometter, foi que cumprido em todo com o dito offercimento lhe faria mercê de uma das praças de capitão intertenido da cidade de Ponta Delgada da ilha de S. Miguel, para um seu filho, que servindo em trez armadas deste reino ficasse habilitado para entrar nella, e a servir quando lhe combessa. E como vi por um assento que com o dito Pero de Albernaz se fez no Concelho de Minha Fazenda em 8 d'Agosto de 1618 da forma em que se havião de repartir as ditas armas e munições pelas ditas illhas e dos preços e tempo em que lhe havião ser pagas; e tendo eu ora respeito ao dito Pero de Albernaz ter satisfeito em todo o dito assento, como consta no dito Conselho por certidões e papeis que n'elle apresentou, de que ouve vista o procurador de minha Fazenda, e despezas que havia de fazer em levar as ditas armas e munições aquellas illhas, e ao beneficio que disso resultou aos moradores dellas. Hei por bem e me praz de lhe fazer mercê em cumprimento da dita promessa, de uma das praças

de Capitão intertenido que vagar e estiver vaga na dita ilha de S. Miguel, para um seu filho, com declaração que servindo em trez armadas deste reino, fique habilitado para a servir quando lhe couber entrar n'ella. Pelo que mando aos vedores de minha fazenda que presentando-se o filho do dito Pero de Albernaz em quem elle nomear a dita praça, este alvará e sua nomeação justificada pelo juiz das justificações della e certidões por que conste ter servido em trez armadas deste Reino lhe façam passar Carta em forma da primeira praça de Capitão intertenido que vagar ou estiver vaga na dita ilha de S. Miguel para a servir em sua vida e ter, com o mesmo ordenado com que a tiver a mesma pessoa por quem vagar. E para minha lembrança lhe mandei dar este alvará que a tempo que houver de haver effeito se lhe cumprirá inteiramente como se nelle contem posto que não seja passado pela Chancellaria, sem embargo das ordenações em contrario. Pedro Ferreira o fez a 7 de julho de 1620. Luiz Borrhão o fez escrever.

Em 20 de setembro de 1620 foi passada Carta de Capitão Intertenido a Dionizio d'Albernaz filho de Pero d'Albernaz nomeado por este, por ter servido em 3 armadas em 1618 e 1619.

(L.º 3 de Registo da Alfandega de P. Delgada, 1603 a 1638 fol. 120 verso).



Carta de D. Affonso VI de 5 d'abril de 1661: Nomeação de Agostinho Borges de Sousa, Provedor da Fazenda Real nos Açores

D. Affonso por graça de Deus Rei de Portugal &. Como governador e perpetuo administrador que sou da ordem de Cavalaria do mestrado de nosso Sanhor Jesu Christo. Faço saber os que esta minha Carta virem, que tendo consideração ao que se me representou por parte de Agostinho Borges de Souza, filho de Agostinho Borges de Souza que foi provedor de minha fazenda nas ilhas dos Açores e aos respeito no mesmo officio o nomeou seu sogro Antonio Ferreira de Bettancor, e aos que por alvará de 15 de fevereiro de 1645, o dito Agostinho Borges, seu genro, foi respondido que se teria lembrança quando elle requeresse a successão, para então se lhe fazer a mercê que ouvesse lugar, tendo seu filho edade e sufficiencia, do qual requerimento não tratou por ser calumniado de materias contra meu serviço, em razão do que se devassou, e foi prezo, suspenso e obrigado a livramento em que por espaço d'annos padeceu vexações e perdas consideraveis de sua fazenda occasionadas de sinistras infor-

mações de pessoas suas inimigas, que lhe foram julgadas por suspeitas, de cujo sentimento veio a morrer, e sua mulher, e de tal maneira se ouve em seu livramento, o dito seu filho Agostinho Borges, o que alcançou sentença de absolvição no Conselho da Fazenda, em que se declarou haver sido o dito seu pae bom ministro, por não constar das culpas que lhe impuzeram, ficando-lhe o direito reservado pera haver as perdas e dannos, contra quem lhe parecesse, e que me poderia requerer a mercê do mesmo officio, e mostrar por sentença do juizo das justificações pertencer-lhe por seu pae o deixar nomeado em seu testamento do que tudo ouve vista o procurador da Fazenda: Hei por bem e me praz fazer mercê ao dito Agostinho Borges de Sousa da propriedade do dito officio de Provedor de minha fazenda nas ilhas dos Açores, visto averem sido seu avô e pae proprietarios d'elle, que o serviram com satisfação como se julgon pela sentença referida, e nomeação que nelle fez em virtude do alvara, e ser capaz e benemerito para o servir como me representou o Conselho da Fazenda, e ter satisfeito a clausula da resolução; o qual officio terá e servirá em quanto eu ouver por bem e não mandar o contrario, com declaração que avendo por meu serviço de lho livrar ou extinguir em algum tempo por qualquer causa que seja, lhe não ficará por isso minha fazenda obrigada a satisfação alguma, e o exercitara assim e da maneira que os ditos seu avô e pae o exercitaram e os mais provedores passados, conforme o Regimento, provisões e cartas, que para boa arrecadação de minha fazenda se lhes passaram, como é declarado na carta que do dito officio seu pae tinha; e avera de mantimento ordenado em cada anno duzentos mil reis e os mais prós e precalços que lhe directamente pertencerem, que é outro tanto como tinham e haviam seus antecessores. Pelo que mando aos vedores de minha fazenda lhe fassam assentar o dito ordenado no livro da fazenda da dita ordem e levar em addição na folha da feitoria e alfandega da cidade d'Angra da ilha Terceira pera ali lhe ser pago, cada anno, assim e da maneira que a seus antecessores se pagava. E o dito Agostinho Borges de Sousa jurará na chancellaria da dita ordem, aos Santos evangelhos que bem e verdadeiramente servirá o dito officio, guardando em tudo meu serviço e às partes seu direito de que se fará assento nas costas desta carta por elle assignado. E aos ministros, officiaes e pessoas das ditas ilhas a que esta minha carta for apresentada, mando que o tenham e conheçam por Provedor de minha fazenda em ellas, e cumprão e guardem seus mandados que por razão de seu officio e bem de minha fazenda lhe forem passados. E por firmeza de tudo lhe mandei dar esta carta por mim assignada e sellada com o sello pendente da dita ordem que será registada nos livros da fazenda d'ella e mercês que faço. Dada n'esta cidade de Lisboa aos 5 do mez de abril— Antonio Vellozo Estaço a fez, anno do nascimento de nosso senhor Jesu Christo de 1661, e pagará o novo direito e os direitos velhos, que

dever na forma do regimento e em Francisco Pereira de Betancor a fiz escrever.

A Rainha

O Conde de Cantanhede

Ouve juramento e posse. Lisboa 21 de julho de 1661 (Registada aos 17 dias de setembro de 1661 na folha 274 do Livro 7.º da Alfandega de Ponta Delgada).



**Carta de quitação aos herdeiros de Francisco de Moraes,
thesoureiro do cunho da moeda em Ponta Delgada
4 de maio de 1665**

D. Affonso por graça de Deus & faço saber aos que esta minha carta de quitação virem, que eu mandei tomar conta em meus contos do Reino e casa aos herdeiros de Francisco de Moraes fallecido, que servio de thezoureiro do cunho da moeda que se cunhou na cidade de Ponta Delgada da ilha de S. Miguel, de 21 de julho de 1642 até fim de março de 1645: e pela recadação do livro de sua conta se mostra receber nos ditos annos de dinheiro 6:004,5595 reis, e 547 marcos, 3 onças e 5 oitavas de prata, o que tudo despenseo e entregou sem ficar devendo coisa alguma, como se via da dita conta, que lhe foi tomada pelo contador Manoel de Oliveira de Vasconcellos e vista pelo provedor Ignacio Gil Figueira. Pelo que don por quites e livres aos herdeiros do dito thezoureiro Francisco de Moraes, fallecido, das ditas quantias, para que nunca em tempo algum sejam por ellas requeridos nem demandados em meus contos, nem fora delles, por terem de tudo dado conta com entrega, como dito é. E mando aos vedores de minha fazenda ao men Contador mór dos ditos contos e a todos os corregedores, provedores, ouvidores, juizes e mais justicas a quem esta minha carta de quitação for apresentada e o conhecimento della pertencer, a cumprão e guardem, e fação inteiramente cumprir e guardar como nella se contem, a qual por firmeza de tudo lhe mandei dar por mim assignada e passada por minha chancellaria. Hieronimo Gomes do Amaral, escrivão dos contos do Reino e casa a fez, em Lisboa, 4 de maio, anno do nascimento de nosso Senhor Jesus Christo de 1665.

Rei

Ô Conde de S. Lourenço.

Registada em Ponta Delgada a 25 de junho de 1665 e entregue ao Padre Antonio de Abren, da Companhia de Jesus.

(Livro 7.º fol. 384 do Registo da Alfandega de Ponta Delgada).

Carta do Marquez d'Alegrete louvando o Contador Amaro Paes Camarate pela resistencia que oppoz ao Bispo - 26 de fevereiro de 1701 (1)

O Marquez de Alegrete dos Conselhos de Estado e Guerra de El-rei Nosso Senhor, gentil homem da sua camara e vedor de sua fazenda. Faço saber a vós Amaro Paes Camarate, que servis de Contador da Fazenda da ilha de S. Miguel que no Conselho da Fazenda de S. M. se vio uma carta vossa em que destes conta dos procedimentos, que o Bispo d'essas ilhas (2) tivera achando se n'essa de S. Miguel, sobre os particulares e materias da cobrança dos direitos reaes querendo vos obrigar, á força de censuras, que promulgava, a que não cobrasseis, nem fizesseis cobrar os tributos que S. M. tinha mandado lançar para pagamento do prezidio, que de novo se levantou nessa ilha para deffença d'ella, e que continuareis na dita cobrança sem receio, em consideração do que e do mais que referistes na dita carta, de que se deu vista aos procuradores da Fazenda, de S. M. se vos agradece o Bem que obrastes n'esta diligencia, na qual vos houvestes com toda a advertencia e zello da boa arrecadação da Fazenda de S. M. e que avendo caso similhante, continuareis na mesma forma, de que dareis conta; e esta se vos passa por duas vias, das quaes está é a primeira e só uma avera effeito. Xavier Leite de Faria a fez em Lisboa a 26 de fevereiro de 1701. Martim Ferreira de Carvalho a fez escrever.

Marquez d'Alegrete

(L.º de Registo das Contas da Alfandega de Ponta Delgada de 1700 a 1779 - fol. 10)

Carta do Vedor da Fazenda ao Provedor das Ilhas Desembargador Francisco d'Almeida e Brito, louvando-o por se oppor ás censuras do Bispo - 27 fevereiro de 1701

O Marquez d'Alegrete dos Conselhos de Estado e guerra. &.º Faço saber a vós Provedor da Fazenda nas ilhas dos Açores, que no Conselho da Fazenda de S. M. se vio a vossa carta de 15 de junho do anno passado, sobre a pastoral que o Bispo das Ilhas publicara, porque avia por declarados por incursos nas censuras da Bulla da Ceia, os que mandavam lançar, lançaram, e o cobrar e faziam cobrar, o imposto aplicado para a sustentação do presidio da ilha de S. Mi-

(1) citada na nota 65 de fol. 270 do Vol. 2.º do *Arquivo dos Açores*.

(2) D. Antonio Vieira Leitão.

guel, e perturbação que por esta causa ouvera na dita cobrança, por cuja causa fizeram as ditas rendas diminuição, e os lanços mais diminutos, e que para evitar por algum modo este dano ordenâreis que a ditã renda se cobrasse pelo feitor da Fazenda Real, em consideração do que e do mais que na dita carta referistes, se vos responde, que procedestes bem na providencia que destes e que como o Bispo tem levantado as censuras, correrão os arrendamentos na forma costumada. E esta se vos passou, por duas vias, das quaes esta é a segunda, e só uma averá effeito. Xavier Leite de Faria a fez em Lisboa a 27 de fevereiro de 1701 annos.

(D.º L.º de Registo fol. 18, verso)

Reconstrucção da Igreja de S. Pedro de Ponta Delgada Mandado de 13 de março de 1733

O Marquez de Alegrete... Faço saber a vós Provedor da Fazenda das ilhas dos Açores que no Conselho da Fazenda de S. M. representou por sua petição o Padre João de Sousa Vasconcellos, Vigário da igreja de São Pedro, da cidade de Ponta Delgada, da ilha de S. Miguel, estava a dita igreja totalmente arruinada por ser muito antiga, e feitas as paredes de pedra e barro, que por estarem todas abertas, se achavam tambem as madeiras do tecto fóra de seu logar e cada dia arruinando se mais, de tal sorte, que por instantes promettiam e estavam ameaçando uma total ruina e por que no districto da dita igreja, não havia igreja alguma capaz para nella se poder pôr o sacrario em que estivesse o santissimo sacramento, nem se administrasse aos freguezes, os sacramentos, e de se celebrarem os [divinos officios, por ser a dita igreja de oito beneficiados, acrescendo a isto ser o corpo della muito disforme, com a capella môr, que se achava boa, muito pequena para se acomodarem nella os freguezes a ouvir missa, por ser grande o numero delles, em que havia duas mil almas de confissão e como eram pobres e não havia no districto da dita freguezia terras para que se podessem seus donos fintar para a reedificação da dita igreja, e como S. M. por sua real grandeza costumava acudir a similhantes faltas, mandando fazer á custa de sua fazenda muitos corpos de igreja, assim na dita ilha, como nas mais, Pedia a S. M. fosse servido fazer lhe mercê por sua real grandeza e piedade, mandar-lhe fazer o corpo de sua igreja á custa da fazenda real, em consideração do que e do mais que representou, da informação, que destes, e da que deo o escrivão da fazenda da repartição,

pela qual consta ser esta obra, obra da precisa obrigação de S. M. e da resposta que deo o procurador da fazenda do mesmo Senhor, dando-se-lhe de tudo vista, vos mando que acudaes promptamente à reedificação do corpo da dita igreja fazendo-se com proporção a capella mór e sanchristia para ficar tudo servido, mandando logo fazer apontamentos assim para a obra de pedreiro, como para a de carpinteiro as mandeis pôr em lanços na forma costumada, e arrematareis pelos menores lanços que ouver, e procurareis sejam os mais convenientes para a fazenda real e evitar os conluios que costuma haver em semelhantes arrematações, pondo-se nos termos dellas as clauzulas, condições e declarações que parecerem convenientes e necessarias, e que sejam obrigados a gastar na dita obra todos os materiaes da igreja velha que poderem ainda ter serventia, cujo desconto se lhe fará na medição, e sendo assim arrematadas, farão os mestres, que as arrematarem, escripturas obrigando-se nellas a fazerem as ditas obras com toda a segurança, dando para isso as fianças necessarias, e estando tudo assim satisfeito mandareis logo continuar com a dita obra, cuja despeza se ha-de fazer pelas sobras da Feitoria e Alfandega da dita ilha de S. Miguel, dando os mestres fianças seguras e abonadas a todo o dinheiro, que para ellas forem recebendo e este despacho por tres vias, das quaes esta é a primeira, e só uma haverá effeito. Xavier Leite de Faria a fez em Lisboa occidental, a 13 de março de 1733 annos. Francisco Rebello de Figueiredo a fez escrever.

Marquez de Alegrete

(Registada em Ponta Delgada, aos 6 de junho de 1733, a fol. 102 do Livro do Registo dos Contos, de 1700 a 1779.)

Na folha 105 verso do mesmo Livro outra semelhante para a reconstrucção da Matriz de Ponta Delgada, de 25 de novembro de 1733

Concerto da igreja de S. Pedro de Villa Franca do Campo (1746)

Do Conselho de S. M. e de sua real fazenda em falta de vedores della &. Mandamos a vós Contador da Fazenda da ilha de S. Miguel que torneis a mandar pôr em lanços a obra da igreja nova de S. Pedro (1) dessa illia, assim de pedreiro, carpinteiro, vidraças e re-

(1) No titulo que precede este diploma, é que se diz ser S. Pedro de Villa Franca do Campo.

tabulo e arremateis a dita obra aos que a fizerem por menos, assignando disso escripturas na forma costumada em similhantes arrematações com toda a segurança necessaria, e lhe mandareis fazer os pagamentos a seus tempos devidos pelos sobejos dos dizimos da mesma ilha que estão obrigados a estas despezas, e cumpri-o assim. Antonio Secundo Freire de Brito o fez por duas vias, e uma só haverá effeito. Lisboa 16 de junho de 1746. Francisco Rebello de Figueiredo o fez escrever. Diogo de Mendonça Corte Real, Antonio d'Andrade Rego.

(Registada aos 13 d'agosto de 1746 no Livro dos Contos de 1700 a 1779, fol. 129, na Alfandega de Ponta Delgada).

Ordem da Contadoria da Fazenda em Ponta Delgada— 24 de Maio de 1830

Dom Miguel por Graça de Deus Rey de Portugal e dos Algarves d'aquem e d'alem mar, em Africa Senhor de Guiné, e da Conquista Navegação, e Comercio, da Etiopia, Arabia, Persia, e da India &—Fago saber a vós Juiz de Fora da Ilha de Santa Maria que sendo necessario prehencher, e cumprir as minhas Reaes Ordens, dirigidas á Junta da minha Real Fazenda d'esta Capitania dos Açores creada provisoriamente na Ilha de São Miguel pela minha Carta Regia de dezesseis de Setembro do anno proximo passado de que se vos remete copia authentica assignada pelo Escrivão Deputado da dita Junta que esta subscreveo: vos Ordeno que com possivel brevidade, remetaes luma circumstanciada informação, e contas do estado actual d'administração, e arrecadação da Real Fazenda a vosso cargo com as precisas notas das dividas activas e passivas a fim de se formalisarem as indispensaveis escripturações na Contadoria da supra mencionada Junta, fazendo entrar no referido cofre da thesouraria Geral todos os fundos dispuniveis que ali existirem ou vierem a existir para com elles occorrer e fazer melhor face ás extraordinarias despezas que hoje peção sobre o mesmo.—Cumpri-o assim sem duvida ou embaraço algum. ElRey Nosso Senhor o mandou pelos Ministros abaixo assignados Deputados da Junta da Real Fazenda da Capitania das Ilhas dos Açores.—José Justino de Macedo Soares Serrão a fez em a Cidade de Ponta Delgada aos vinte quatro de Maio de mil oito centos e trinta.—João Candido de Souza, Escrivão Deputado a fez escrever—Miguel Jeronimo Pinto Ferreira—João Candido de Souza.—Cumpra-se e Registe-se e bem assim a Carta Regia a que se refere.—Villa do Porto oito de Junho de mil oito centos e trinta.—Almeida Cabral.

arta regia de 16 de setembro de 1829. a que se refere a Provisão anterior, creando a capitania geral dos açores na ilha de S. Miguel

Henrique da Fonseca Souza Prego, Governador Capitão General das Ilhas dos Açores: --Amigo. En ElRey vos envio muito saudar: Tomando na minha Real consideração o Estado de abandono a que deve necessariamente estar reduzida a minha Real fazenda em todas as Ilhas dessa Capitania, pelas actuaes circumstancias de rebelião em que se acha a carta regia de 20 de outubro de mil e sete centos noventa e oito a qual tendo sido extincta em mil oito centos vinte e dois foi novamente instaurada pela outra carta regia de trinta de agosto de mil oito centos e vinte e tres sendo por isso que já mais podem prevalescer as ordens dimanadas de huma autoridade rebelde pondo ao mesmo tempo vacilação a que seião subordinadas as ilhas de S. Miguel, Santa Maria, Faial, Pico, Graciosa, S. Jorge, Flores, e Corvo, que louvavelmente deixarão de ter parte em semelhante rebelião: E querendo quanto antes providenciar sobre hum objecto da mais seria attenção estabelecendo huma autoridade igual á que na Ilha Terceira anteriormente existia, afim de que nella respondão todos os Almojarifes, Thesonreiros, Administradores, e outros quasquer Exactores da minha Real fazenda recebendo della as ordens, e providencias que em meu Real Nome forem expedidas.

Sou servido crear provisoriamente huma Junta da Real Fazenda na Ilha de S. Miguel composta do Governador, e Capitão General, como presidente della, do Corregedor e do Juiz de Fora da Cidade de Ponta Delgada como deputados da mesma, do Escrivão e Deputado que eu for servido nomear de Thesonreiro Geral, tambem deputado, vencendo este ultimo o ordenado annual de seis centos mil reis, cuja eleição pertencerá privativamente á Junta sendo pessoa de conhecida probidade, intelligencia abonada, izenta de toda e qualquer responsabilidade por contractos ou contas com a Real fazenda pois que pela mesma eleição fica a sobredita Junta responsavel, e que igualmente não tenha sido envolvido em objectos politicos contrario á fidelidade, com que me deve servir.

Ao Deputado corregedor fica pertencendo a Jurisdicção que já exercita de Juiz Executor da Real fazenda assim da mesma sorte que exercita o da Cidade d'Angra na instancia, que lhe competir e com appellação, e agravo para o Juiz dos Feitos da Fazenda da Corte, e Cidade de Lisboa. O Juiz de fora exercitará o cargo de procurador da minha Real fazenda para responder aos papeis, que lhe forem com vista e praticará nas execuções tudo quanto pela lei lhe he relativo e finalmente competirá ao Escrivão Deputado o expediente da Thesouraria Ge-

ral, sendo compativel com as muitas incumbencias, e trabalhos que a seu cargo devem pezar porque de contrario poderá elleger hum official da Contadoria da Junta em que faça mais confidencia, e reconheça habilitade para o fazer, debaixo sempre de sua assignatura e responsabilidade. — Todos os referidos deputados, terão assento, e voto na Junta, segnado as antiguidades de suas pessas no mesma no caso de concorrerem em iguaes antiguidades serão então preferidos o Corregedor, ao Juiz de Fora e este ao Escrivão Deputado. A jurisdicção voluntaria deverá ficar no corpo da Junta conforme dispõe o alvará de trez de março de mil sete centos e setenta de que com esta se envia copia, para se observar inviolavelmente no que fôr applicavel. Determino que a administração, arrecadação e execuções da minha Real fazenda, se fação pela referida Junta conforme o dispõem as duas leis de vinte dois de dezembro de mil sete centos e setenta e hum e da mesma maneira que se pratica no conselho da Real fazenda n'esta corte, que logo se estabeleça hum cofre de tres chaves das quaes huma pertencera ao Thesoureiro Geral, outra ao Escrivão Deputado e a terceira ao Contador da Junta.

Que sem lilação alguma se crie a contadoria da Junta para o arranjo das contas, e de toda a escripturação respectiva, administração, e arrecadação da Real fazenda debaixo da inspecção do Deputado Escrivão que como tal fica immediatamente responsavel pelos trabalhos da mesma, e cargo de hum contador o que eu for servido nomear devendo a Junta elleger, e nomear hum primeiro escripturario e aquelles officiaes que com a maior economia possivel da Real fazenda julgar necessarios para o seu prompto expediente sendo pessoas, que alem de terem conhecimento de contabilidade, não estejam envolvidos em objectos politicos e de quem se possa esperar toda a fidelidade, e aquelle segredo que deve sempre haver nos objectos, que na Contadoria se tratarem inherentes á Real fazenda inspector, quando objectos mais indispensaveis da Junta e da Thesouraria Geral não o impossibilitarem disso, do contador, primeiro escripturario e de todos os de mais officiaes; sendo guardadas e escripturadas, correctas, methodicamente todas as contas dos Thesoueiros e Recebedores e mais exactores da Real fazenda de todas as ilhas dos Açores, na conformidade das Instruções de vinte de outubro de mil e sete centos e noventa e oito, viute trez de fevereiro do mesmo anno, e as novissimas de trinta de agosto de mil oito centos e viute e tres, que por copia se remettem e ficão fazendo parte integrante da presente. — Que a Junta ficará privativamente subordinada ao meu Erario Regio não só para cumprir com pontualidade as ordens que pelo presidente delle lhe forem expedidas sem duvida, embaraço ou tergiversação alguma, mas tambem para que pelo mesmo presidente subão á minha real presença os negocios, que pertencerem á supradita Junta, e dependerem da immediata decizão para eu os resolver como for mais justo e do meu real agrado. Que a

Junta executará na parte que for applicavel e conforme as actuaes circumstancias da capitania o que se acha ordenado nas instrucções que para seu Governo lhe manda remetter por copia assignadas pelo contador Geral da Contadoria das ilhas adjacentes e Dominios ultramarinos, fazendo egualmente observar as que vão relativas á contadoria. Que administração dos bens dos confiscados Jesuitas das mencionadas ilhas assim como outras quaesquer de identica natureza, passe logo para a mencionada Junta afim de cuidar na sua arrecadação na forma do alvará de vinte e hum de fevereiro de mil sete centos e sessenta e seis, e mais ordens, e leis ao dito respeito passando para a sua contadoria ou contas correspondentes, e as que poder obter das outras ilhas para n'ella serem escripturadas com separação nos livros auxiliares que para esse fim se estabelecerão na mesma.

Ordeno outro sim que a Junta logo que for instalada faça expedir a todas as authoridades e repartições de fazenda das differentes ilhas dos Açores para que com a possível brevidade lhe remetam huma circumstanciada informação e contas do estado actual da administração e arrecadação da Real fazenda, com as precisas notas das dividas activas, e passivas para se formalisarem as indispensaveis escripturações na sua conta diaria fazendo recolher ao Cofre da Thesouraria Geral todas as existentes que encontrar nas mesmas ilhas para occorrer, e fazer melhor face ás suas extraordinarias despesas devendo tambem providenciar aquelles casos que julgar dignos de um prompto remedio tomando todas as medidas que lhe parecerem adequadas e pôr em marcha regular e perfeito andamento todos os objectos em geral da minha Real fazenda em todas as ilhas que ficam debaixo da sua privativa Jurisdicção, assim, e da mesma forma, que anteriormente se achavão para com a Junta da fazenda estabelecida em Angra. Confio do zelo com que me servis que haveis de concorrer da vossa parte com a maior actividade para que esta minha Real resolução tenha o seu devido effeito, e prompta execução. O que tudo executareis e fareis executar não obstante quaesquer leis, regulamentos e disposições em contrario que todas e todos hei por bem derogar para este effeito ficando aliás em seu vigor a observancia. Escripta no Palacio de Queluz, aos dezasseis de setembro de mil oito centos e vinte nove—Rei. (1)

Para Henrique da Fonseca de Souza Prego Está conforme—João Candido de Souza—Confere com a propria provisão que fielmente fiz copiar, eu Antonio Luiz Cabral Escrivão de Alfandega, que a subscrevi em 26 de junho de 1830—Conferida O Escrivão d'Alfandega—Antonio Luiz Cabral.

(L.º de Registo de leis e ordens de 1823 a 1845 na alfandega de Ponta Delgada n.º 62, a fol. 50)

(1) As copias destes dois documentos acham-se, como se vê da sua leitura, muito viciadas.

Obrigaçào e fiança que deu e fez Jorge Dias, do pastel que lhe foi vendido por este auto atraz escripto, (a 570 rs o quintal)—10 de março de 1550 (1)

Saybliam quantos esta obrigaçào e fiança virem, que no anno do nascimento de nosso Senhor Jesus Xp.^{to} (*Christo*) de mill e quinhentos e cinquenta annos aos dez dias do mez de março do anno sobre dito em ha Cidade da Ponta Delguada desta Ilha de São Migell, em as pousadas de mim escrivão abaixo declarado, estando hi presente Antonio Monteiro Maldonado, almoxarife por Elrei nosso senhor em esta ilha, em presença de mim escrivão e das testemunhas que estavam presentes pareceram Jorge Dias, mercador, estante em esta dita cidade, e bem hasi Mannel Dias seu irmão outrosi mercado estanté na mesma cidade, e Jacome das Povoas morador na mesma cidade; e pelo dito Jorge Dias foi dito que elle houvera de compra e arremataçào que lhe fora feita pelo Licenciado Gonçalo Nunes d'Ares, contador da fazenda do dito senhor, e do feitor João Simão de Sousa e d'elle almoxarife, o pastel velho, granado, das saidas e direitos da alfandegua, que S. Alteza tinha nesta cidade, da novidade de quinhentos e quarenta e sete annos (1547) e lhe fora arrematado todo o dito pastel: quanto o quintal que fosse a preço de quinhentos e setenta reis o quintal, forros para o dito senhor e com pagar elle dito Jorge Dias os direitos d'elle da saida ao dito senhor, com tal condiçào que vendendo-se o pastel granado do anno de quinhentos e quarenta e oito (1548) da quarta parte de Paulo Manrique que nesta ilha está em poder do dito almoxarife por mór preço que dos ditos quinhentos e setenta reis na fazenda ou nesta ilha que elle dito Jorge Dias fosse obriguado a pagar ao dito senhor todo o mais preço porque fosse vendido alem dos ditos quinhentos e setenta (570) reis o quintal todo o preço que se montasse no dito pastel que se nas tulhas achasse; e esto por São João Baptista de quinhentos e cincoenta e hum (1551) annos nesta ilha e cidade, pago em dinheiro de contado em hum só pagnamento e assi das saidas do dito pastel paguaria pelo dito preço e tempo atraz contendo; e por quanto elle Jorge Dias era obriguado fazer escriptura do pastel que se achasse nas tulhas e lhe fosse entregue e assi das saidas d'elle e a dar fiança segura e boa porque o dito senhor estivesse seguro de todo o sen que se no dito pastel montasse e lhe fosse entregue pelo dito almoxarife, e elle Jorge Dias queria dar ha dita fiança e fazer a dita escriptura do dito pastel que heram seis centos quintaes (600) e duas arrobas e meia as que elle dito Jorge Dias tinha recebidas do dito almoxarife do dito pastel velho que em seu poder estava e por tanto elle confessa-

(1) O auto de venda a que se faz referencia, feito em 21 de fevereiro de 1550, está escripto na folha 160.

va hos ter em si recebido dos quaes seis centos quintaes e duas arrobas e meia (600 q.¹ e $2\frac{1}{2}$ arrobas) vieram dos direitos de sua Alteza do dito pastel sessenta e seis quintaes, duas arrobas e sete arrateis (66 q.¹ 2 arrobas e 7 arrat) que fizeram a somma de seis centos e sessenta e sete quintaes e uma arroba e seis arrateis (667 q.¹ 1 arroba e 6 arrat.) em que se montaram trezentos e oitenta mil trezentos sessenta e dois réis e meio (380\$362 $\frac{1}{2}$) pelos quaes elle Jorge Dias se obrigaria e de feito obrigou por publico instrumento pagar por São João Baptista de quinhentos e cinquenta he hum (1551) a elle almoxarife ou a quem seu cargo tiver em dinheiro de contado dentro nesta cidade pelo dito dia e para ello obrigou sua fazenda, bens, moveis de raiz avidos e por aver e este com todas as condições atraz declaradas neste instrumento no auto de arrematação contendas elle dito Jorge Dias disse que aceitava e se obrigou a cumprir inteiramente, e que para mais segurança do dito senhor elle Jorge Dias disse que apresentava e de feito apresentou por seu fiador e principal pagador ao dito Manuel Dias, seu irmão que presente estava, o qual disse que elle se obrigava assi como de feito logo obrigou que sendo caso que o dito Jorge Dias não cumpra com o dito pagamento dos d'os trezentos e oitenta mil trezentos sessenta e dois réis e meio (380\$362 $\frac{1}{2}$ rs.) em o dito tempo de São João de quinhentos e cinquenta e um (1551) annos dentro nesta cidade com os atraz dito he: que elle se obrigava como de feito se obrigou a fazer o dito pagamento dentro nesta cidade no tempo que dito he em dinheiro de contado a elle almoxarife ou a quem seu cargo tiver ao tal tempo e que para ello obrigava e apoterava toda sua fazenda movel e de raiz avida e por aver cada quintal que achado fôr apresentando logo por seu abonador ha dita divida a Jacomo de Povoas mercador e morador em esta cidade que presente estava o qual disse que elle abonava e de feito abonou aos ditos Jorge Dias e Manuel Dias na dita contia e se obrigava que sendo caso que ho dito Jorge Dias e Manuel Dias não pagassem ha dita contia ao dito tempo nesta cidade e não se achando fazenda sua delles livre e desembarguada por onde se aja o dito dinheiro, que elle por si e por sua fazenda, bens moveis e de raiz avidos e por aver pague ao dito senhor toda a dita contia como atraz se contem sem mais hos ditos Jorge Dias e Manuel Dias serem requeridas quando se nesta ilha por suas fazendas não achar e o dito Jacome de Povoas sobreditos se obrigarão a cumprir este estromento inteiramente como se atraz contém em o auto da arrematação e o dito almoxarife disse que aceitava os sobreditos ha dita obrigação e fiança. E eu escrivão mór com bella como pessoa publica que sou estipulei e aceitei dos sobreditos ha dita obrigação e fiança em nome do dito senhor. Testemunhas que estavam presentes, Antonio das Povoas e Jorge Mendes, estantes em esta cidade e Bastião Marques, mestre de seu navio, morador em ha cidade d'Angra e Luiz Lopes, seu marinheiro. E disseram hos ditos Jorge Dias e Manuel Dias

que elles se obrigavam por si e por suas fazendas a tirar a paz he a salvo ao dito Jacome das Povoas da dita obrigação. E en a Diogo Gonçalves que o escrevi.==Monteiro==Jorge Dias==Manuel Dias==Jacome das Povoas==Antonio das Povoas==Jorge Mendes==Bastião Marques==De Luiz Lopes uma cruz.

(*L.^o dos autos d'arrematação das rendas da Fazenda Real da alfandega de Ponta Delgada, dos annos de 1544 a 1550. fol. 162*)

Carta regia de 30 d'agosto de 1546 sobre a arrematação de pastel, miunças e alfandegas da ilha de S. Miguel

Licenciado Gaspar Touro...vos envio muito saudar, já vi...como em minha fazenda foi dada sentença contra João Rebello de Lima que abrisse mão das rendas minhas dessas Ilhas por se provar que houvera nellas coluios ao tempo que lhe foram arrematadas, e que por tanto notificasséis da minha parte ao Contador, almoxarife e recebedores da contadaria da Ilha de S. Miguel que arrecadassem para mim, com as que *estiverem a abaixo* de vos, carregassem todo o rendimento das ditas Ilhas deste anno presente sendo lhe tudo carregado em receita seguindo he conthendo na carta que vos escrevi, e assi outra ao Contador Manuel Pacheco para que fizesse o mesmo nos logares da contadaria da parte d'angra, — e seria muito men serviço que todo o trigo das ditas rendas deste anno se mandasse aos logares d'alem para provimento...como vereis do men regimento e provisões...da parte d'angra como de S. Miguel para se evitarem coluios que...podiam a ver arrendando se por outra maneira.

Pelo que vos mando que tanto que esta receberdes, vos junteis com João Simão de Sousa que lá está por men serviço e ambos vos passareis a Sam Miguel, porque eu escrevo ao dito João Simão, que o fará assi. E mando pois meter as ditas rendas do pastel, miunças e alfandegas por pregão pelos ditos dois annos que começaram o dito primeiro dia de janeiro deste anno presente e se acabarão no fim de dezembro do anno que vier de 1547 e trabalhareis ambos para que as ditas rendas cresçam o mais que poder ser e as ditas aveis dardes a rendeiros abonados e de boas fazendas e fianças e por que no arrendamento do dito João Rebello os pagamentos do pastel se fazião muito largos trabalhareis para que os d'este arrendamento que agora fizerdes, sejam os mais curtos que poderdes, e os pagamentos das miunças e alfandegas por que as ditas rendas forão d'outra calidade se farão acabado o anno como se cá faz nas minhas rendas do reino

a qual carta e caderno se entregará ao barão d'Alvito viador de minha fazenda para mo mostrar e quanto as rendas da passada renda d'Angra escrevo ao contador Manoel Pacheco que as arrende pela dita maneira, com P.^o (Pero) Annes do Canto. Ayres Fernandes a fez. Em Santarem a 30 d'agosto de 1546 e Eu Damião Dias a fiz escrever. Por quanto a arrematação das ditas alfandegas hei por bem que se faça na ilha Terceira pelo contador Manoel Pacheco com o dito P.^o Annes, e vós mandareis andar em pregão as de vossa contadoria e notilicareis aos lançadores que vão á dita ilha Terceira para ahí lhes arrematarem a quem por ellas mais der e o dito contador os fará saber o dia que se ha de arrematar.

(*Dito L.^o pag. 8 v.^o*)

**Traslado d'outra provisão de Elrei nosso Senhor sobre
o quarto dos $\frac{3}{4}$ da renda que tem Miguel Gomes:
10 de setembro de 1546.**

Licenciado Gaspar Touro. Eu Elrei vos envio muito saudar. Eu vos espreevi ora que João Simão de Sousa arrendara todas minhas rendas de pastel, miunças, dos logares de vossa contadoria por dois annos que começarão do primeiro dia de janeiro deste anno e acabarão em fim de dezembro do anno que vem de quinhentos e quarenta e sete (1547), por que as alfandegas de todallas Ilhas ha de arrendar o contador Manoel Pacheco na ilha Terceira com Pero Anes do Canto, segundo mais largamente é contendo na carta que vos sobre isso escrevi, porquanto eu por alguns respeitos acordei dar de arrendamento a Miguel Gomes morador em Lisboa a quarta parte de todas as rendas das ditas ilhas dos Açores, por tempo de dois annos que acabarão por dia de S. João Baptista que vem do anno de 1548 segundo é contendo em seu arrendamento e o dito Miguel Gomes vai ora a essas ilhas, hei por bem que sendo elle contente de se meter em pregão e arrendardes juntamente o seu quarto do pastel com os meus tres quartos os arrendeis, e não querendo não arrendareis mais que os meus tres quartos somente e quanto ás miunças arrendal-as-heis com o dito seu quarto por que elle é disso contente e o disse assim em minha fazenda elle estará presente ao arrendar dellas ou seu feitor por que o hei assi por bem a meu serviço. Ayres Fernandes a fez em Santarem a 10 dias de setembro de 1546. A qual era assignada por Elrey Nosso Senhor com vista do Snr. Barão com subscrição ao corregedor das ilhas dos Açores.

E depois o primeiro dia de janeiro de 1547 annos em a cidade de Ponta Delgada desta ilha de S. Miguel na praça estando ali o Licenciado Gaspar Teuro corregedor com alçada de contader por Elrei Nosso Senhor em estas ilhas dos Açores, e Estevam Alvares de Resende almoxarife e Antonio Borges, feitor de S. A. e Miguel Gomes, contratador do quarto das rendas destas ilhas e Christovão Cordeiro, escrivão do almoxarifado comigo escrivão com huma meza posta todos juntos para mandar trazer em pregão o pastel em bollos e os ramos das miunças e alfandegas destas ilhas por ser hoje o dia que S. A. manda arrematar com o dito pastel e miunças e as alfandegas no derradeiro dia deste mez, na cidade d'Angra. por o dito senhor lá as mandar arrematar com as saídas do pastel: logo mandaram a Jorge Gonçalves porteiro do Concelho que as trouxesse em pregão pela dita maneira o qual porteiro as tronxe em pregão de um cabo para outro e pela dita cidade, dizendo que avia muitos dias e tempo que as trazia em pregão que se houvesse alguma pessoa ou pessoas que nellas quizesse lançar em limites e freguezias como o dito Sr. mandava que viesse a elle corregedor e officiaes lhe receberão o lanço sendo de receber e andando assi em pregão, como dito he. e por verem que ninguem lançava nas ditas rendas e estar frio o negocio d'ellas, praticaram todos a maneira que se teria ácerca do arrendar das ditas rendas, como seria mais serviço de S. A. e assentaram que seria bem se esperar d'amanhã que era domingo até a outro domingo que serão 9 dias deste dito mez de janeiro, por que neste tempo viria João Simão de Sousa, feitor de S. A. que estava na ilha Terceira com quem o dito Sr. mandava que se arrematassem por que até agora esperaram por elle e por os mãos temporaes que fez e fazia não viêra, e que neste tempo de oito dias poderia vir e que emtanto andassem em pregão com esta deccaração que até o dito tempo se avião de arrematar e que se passasse outra carta alem das que eram passadas para as villas e lugares d'esta ilha, andarem em pregão com a sobredita deccaração, por asi o sentirem ser mais serviço do dito Snr. e portanto mandaram fazer este termo e o assignaram todos. Diogo Gonçalves o escrevi, dizendo mais que era assim bem praticado se esperar pelo dito João Simão até o dito tempo por que não havia até hoje lanço recebido, que causasse se averem hoje de arrematar, e das ilhas de baixo até hoje não eram viudas a esta ilha neubua pessoa que nas ditas rendas houvesse de lançar nem dos lugares desta ilha e que por todas estas razões atraz deccaradas aviam por mais serviço de S. A. se espaçar o dito tempo de oito dias. Diogo Gonçalves que o escrevi. Gaspar Teuro, Antonio Borges, Miguel Gomes Bravo, Estevão Alvares de Resende, Gaspar Martins e Diogo Gonçalves.

(Dito livro, fol. 18)

Auto de arrematação das rendas da ilha de S. Miguel— 9 de janeiro de 1547.

E depois desto aos 9 dias do mez de janeiro do anno de 1547 annos em esta cidade de Ponta Delgada desta ilha de S. Miguel na Alfandega, estando ali o Licenciado Gaspar Touro, corregedor com alçada e contador por Elrei Nosso Senhor em estas ilhas dos Açores e Antonio Borges, feitor de S. A. e Estevam Alvares de Resende, almoxarife e Miguel Gomes como arrematador na quarta parte destas ilhas e Christovão Cordeiro escrivão do almoxarifado e alfandega e em escrivão, todos juntos por aver de arrematar as rendas que S. A. manda arrematar: logo por elles foi praticado que domingo passado que foi o primeiro dia deste mez de janeiro elles estiveram na praça com mesa posta para haver de arrematar as ditas rendas e que por João Simão de Sousa não ser vindo para averem d'arrematar as ditas rendas e lãobem por estar o negocio frio e niuguem lançar nas ditas rendas, elles assentaram que se esperasse até hoje, porque neste tempo viria o dito João Simão e por não vir até hoje o dito João Simão, assentaram todos que se arrematassem hoje as rendas que fosse mais serviço do dito Sur. e que as mais que se não arrematassem hoje, se arrematem de hoje em diante porque poderia vir o dito João Simão: e assignaram. Diogo Glz o escrevi. = Gaspar Touro = Antonio Borges = Christovão Cordeiro = Miguel Gomes Bravo.

E logo no dito dia 9 dias do mez de janeiro de 1547 annos, na alfandega d'esta cidade, pelo dito Lic.^{do} Gaspar Touro corregedor e contador e Antonio Borges feitor de S. A. e Estevão Alvares de Resende almoxarife com os mais officiaes, mandaram andar em pregão todos os ramos das meunças desta cidade, e seu termo a saber: o ramo do pescado e madeiro e mel, eax mes, cera, manteiga, queijos e semente do pastel de toda esta ilha, e todas as meunças dos Fenaes, e as meunças de Santo Antonio e Bretanha, e as meunças dos Mosteiros, Feiteiras, e as hortas, vinhas e pomares desta cidade e o ramo do linho da dita cidade que são 9 ramos. Cada um per si e todos juntamente em somma mandaram logo a Jorge Glz, porteiro que os trouxesse em pregão pela dita maneira: o dito porteiro logo trouxe os ditos ramos em pregão apartadamente e todos em somma, e andando assim em pregão por um anno, que começou pelo 1.º dia de janeiro deste anno presente, que se acabará por outro tal dia de 1548 annos, nelles lançou todos juntamente, em paz e em salvo para S. A. André Alvares e Antonio Cavalleiro moradores em esta cidade que lançaram nelles todos juntamente cem mil reis, e por haver muitos dias e tempos que andavam em pregão e não haver quem nellas mais lançasse o dito corregedor e officiaes lho ouveram por arrematado no dito pre-
N.º 69—Vol. XII—1893.

ço assim como se andar em arrendamento e lhe mandaram metter o ramo na mão e elle o aceitou em si e se obrigou pagar aos quartéis segundo costume, e tendo já o ramo na mão o dito André Alvares, e sendo-lhe arrematados os ditos ramos como dito é parecen Duarte Pires morador nesta cidadee requereu ao dito corregedor e contador que lhe mandasse abrir em lanço que queria lançar mais por serviço de S. A. e por o dito corregedor o haver por aberto lançou o dito Duarte Pires em todos os ditos ramos em paz e em salvo para Elrei Nosso Senhor 1145000 reis em cada um anno e esto por dois annos que se começaram por o primeiro dia de janeiro deste anno presente e se acabarão por outro tal dia de 1549 annos com tal declaração que havendo o dito senhor por bem a arrematação do derradeiro anno, e não avendo por bem que seja um anno somente que se acabará por janeiro de 1548 annos. E por ninguem mais lançar lhe ouveram os ditos ramos por arrematados no dito preço em salvo para o dito senhor e elle aceitou em si a dita arrematação e se obrigou pagar aos quartéis segundo costume e a dar fiança a toda a renda e apresentou por sen fiador a decima parte a Pero Fernandes, carpinteiro, morador em esta cidade, que disse que o fiava na decima parte conforme o regimento e para ello obrigarão suas fazendas bens moveis e de raiz havidos e por haver. Testemnhas Manoel Martins e Gavriel Merdes, mercadores, moradores nesta cidade. E en Diogo Gonçalvez, que o escrevi=Gaspar Touro— Estevão Alvares de Resende— Duarte Pires— De Pero Fernandes uma cruz—Manoel Martins— Gavriel Mendes.

(Dito Liv.^o fol. 19 v.^o e 21)

Auto de como Balthazar Mendes, procurador de Miguel Gomes, requereu ao contador o licenciado Gaspar Touro, que o mettesse em posse das rendas das alfandegas d'esta ilha—2 de maio de 1547

Anno do nascimento de N. S. Jesus Christo de 1547 annos aos 2 dias do mez de maio do anno sobredito, nos Contos desta cidade de Ponta Delgada, da ilha de S. Miguel estando hi o sr. licenciado Gaspar Touro, corregidor com alçada em todas estas ilhas dos Açores, e contador em estas ilhas de S. Miguel e Santa Maria, perante elle apparecen Balthazar Mendes procnrador de Miguel Gomes, e apresentou ao dito contador huma procução abastante do dito Miguel Gomes a qual procução o dito contador leo de verbo a verbo e a houve por abastante, por virtude da qual o dito Balthazar Mendes, requereu ao dito cntador o metesse em posse da renda da alfandega desta i-

ilha, entradas e sahidas, conforme a uma certidão que lhe outro si apresentou do arrendamento que dellas fora feito ao dito Miguel Gomes em a ilha Terceira, por Manoel Pacheco, contador, e Pero Annes do Cauto a qual outro si apresentou ao dito contador que a logo leo e por virtude da dita procuração e certidão do dito arrendamento o houve por mettido de posse das rendas das ditas alfandegas desta ilha conforme a dita certidão e mandou a mim escrivão treladasse aqui a certidão e procuração e notificasse Estevão Alvares de Resende, almoxarife que este reconhecesse ao dito Balthazar Mendes procurador abastante do dito Miguel Gomes, por arrecadador da dita renda comtanto que lhe desse por inteiro fiança á dita renda conforme ao regimento e com isso ho deixasse receber. Diogo Gonçalves que ho esprevi.

(*Dito Lic.º fol. 68*)

Notificação ao almoxarife a que se refere o documento anterior--2 de maio de 1547

E logo no dito dia e era atraz escripta em cumprimento do mandado do dito contador, em esprivão notifiquei a Estevão Alvares de Resende almoxarife que estava na alfandega perante Christovão Cordeiro esprivão do almoxarifado, que deixasse receber a renda da alfandega desta ilha, entradas e sahidas, ao dito Balthazar Mendes conforme a sua procuração e certidão d'arrendamento, dando lhe por inteiro fiança á dita renda conforme ao Regimento e que entanto lh'a não desse o conhecesse olheiro da dita renda, e tendo lhe daço a dita fiança o deixasse receber, e o dito almoxarife disse que des oje o conhecia por olheiro na dita renda por virtude da procuração que tinha do dito Miguel Gomes e que tanto que tivesse dadas as fianças o deixaria receber. Diogo Gonçalves esprivão dos contos que ho esprevi.

Procuração mencionada no documento antecedente 16 de março de 1547

Saibham quantos este instrumento de poder e procuração virem, que no anno do nascimento de N. S. Jesus Christo de 1547 annos em hos 16 dias do mez de março do dito anno, em esta cidade de Ponta Delgada, da ilha de S. Miguel, em as pousadas e casas de morada de mim publico e notario tabelião abaixo nomeado e em minha presença

e das testemunhas que a todo foram presentes, ahí pareceo Miguel Gomes Brabo cavalleiro da casa de elrei nosso senhor e contratador das rendas destas ilhas, e por elle foi dito e disse que elle fazia e constituia como de feito fez, e elegeo por seus abastantes e em todo, perfeitos procuradores segundo que ho direito ontorga, de os poder fazer a Balthazar Mendes estante em esta cidade e a Gaspar Ferreira escudeiro fidalgo amostradores da presente prorrogação, aos quaes ambos juntamente e a cada hum de per si, disse que dava e logo deo, seu abastante e completo poder geral e especial. para que elles em esta ilha e fora della e onde quer que cada um delles se achiar, possam arrendar & &.

Testemunhas: Nuno Glz. Botelho juiz ordinario em esta cidade, e Gonçalo Mourato escrivão dos residuos em esta ilha. E eu Manoel Garcia Mourato Tabeliam publico e do judicial a escrevi.

(Dito Liv.º fol. 69)



Certidão do arrendamento que se referem os documentos anteriores. 25 d'abril de 1547

Pero Annes do Canto e Manuel Pacheco, contador por elrei nosso senhor em esta ilha Terceira, e ilhas debaixo &. Fazemos saber a vossa merce senhor licenciado Gaspar Tonro corregedor com alçada pelo dito Snr. em todas estas ilhas dos Açores, e contador em a ilha de S. Miguel e Santa Maria & e bem assim a todos os almoxarifes, juizes, justicas da dita ilha e ilhas a quem esta nossa carta for apresentada e em direito pertencer que em esta cidade d'Angra desta ilha Terceira, por provisão especial de S. A. forão arrematadas em pregão as alfandegas e direitos dellas, que ao dito senhor pertencem com as salidas do pastel do anno de 1546 por este anno presente de 1547 annos que começou pelo primeiro dia do mez de janeiro, que hora passou deste anno, e acabará por outro tal dia do mez de Dezembro do anno do nascimento de nosso senhor Jesus Christo de 1548 annos a Miguel Gomes Bravo, rendeiro no quarto das rendas do dito senhor destas ilhas, em preço e quantia de 1:820\$000, em paz e em salvo para S. A. segundo mais largamente se contem no auto d'arrematação, o qual 1:820\$000 reis hade pagar em dinheiro de contado em esta cidade d'Angra ao almoxarife della ou á pessoa que para isso for ordenado, o derradeiro dia do mez de dezembro do dito anno de 1548, não he obrigado a pagar nenhuma ordinarias e he obrigado a dar fiança saber: para receber toda a quantia, e não recebendo a dar a me-

tade para correr a dita renda, e por que elle Miguel Gomes tem por arrendamento de S. A. o quarto dos tres quartos que herão arrendados de todas as rendas destas ilhas a João Rebello de Lima, e apresenton certidão que trouxe do Reino, de como elle Miguel Gomes la tem dado fiança em forma ao dito quarto dos tres quartos, para o poder receber, ao qual quarto dos tres quartos, cabiam da dita fiança quantia de trezentos e cincoenta e um mil duzentos e cincoenta reis (3515250) que tirados da copia principal do dito 1:8205000 reis ficavam para dar a toda a copia 1:4785750 (1) elle Miguel Gomes logo deu aqui fiança ao almoxarife desta cidade a quantia de 8005000 reis com a qual tem dado fiança abastante a mais da metade para poder correr a dita renda não recebendo, e para a receber lhe fallecem para acabar de dar fiança a toda a copia, a quantia de 6785750 reis, pelo qual requeremos a vossa mercê da parte do dito senhor que o dito [Miguel Gomes conheça por rendeiro das ditas alfandegas por este presente anno de 1547, com as salidas do pastel do anno passado de 1546 como dito é e lhes deixem correr e vigiar a dita renda por si e seus feitores e procuradores o dito anno e dando elle lá a dita fiança dos ditos 6785750 reis que assi fallecem para a dita copia, boa e abastante abonada pelos juizes, la receba e lhe deixem com ella receber e arrecadar a dita renda conforme a dita provisão, sendo a dita fiança feita em forma e conforme ao regimento da fazenda do dito senhor e para assi correr e grangear e receber e arrecadar a dita renda tendo dadas as ditas fianças a elle rendeiro e a seus procuradores e feitores e olheiros, dê toda a ajuda e favor e guarde todas as cousas, liberdades, privilegios que o dito sr. dá e concede a seus rendeiros e fazendo todo vir a livro e boa arrecadação como vossa mercê tem por costume fazer no que cumpre a proveito da fazenda de S. A. E o traslado das fianças será enviado por pessoa fiel a esta cidade d'Angra para serem entregues ao almoxarife della, que o pagamento haja de receber. E por nos o dito Miguel Gomes pedir esta carta de certidão para vossa mercê lá o conhecer por rendeiro e saber a quantia da fiança que tem dada e a que lá hade dar, lha mandamos passar. Feita em a cidade d'Angra da ilha Terceira sob nossos signaes e sello dos Contos do dito sr., que em esta contadoria serve, aos 25 dias do mez d'abril. Manoel Garcia Mourato escrivão dos Contos na dita contadoria a fiz anno de N. S. J. C. de 1547 annos, a qual certidão era assignada pelo dito Manoel Pacheco e Pero Annes do Canto e assellada com o sello dos Contos da dita contadoria da qual trasladei etc. Diogo Gonçalves que o escrevi.

(Dito Liv.^o, f. 72-75).

(1) Aliaz 1:4685750.

Auto d'arrematação dos ramos das miunças da Villa do Nordeste—1548

Em os 15 dias do mez de abril do anno de 1548 annos em a cidade de Ponta Delgada da ilha de S. Miguel, na praça estando abi o Licenciado Gonçalo Nunes d'Ares, contador por elrei nosso sr. e bem assi Balthazar Martins, almoxarife, e Christovam Cordeiro, escrivão do almoxarifado e alfandega, e Manoel do Rego, procurador de João Rebello de Lima, rendeiro em estas ilhas, e Balthazar Rebello, procurador do dito João Rebello, e Duarte Vaz, procurador de Paulo Manrique e Antonio Lopes de Faria, rendeiro da redizima, e muita parte do povo da dita cidade, logo pelo dito contador foi mandado a Jorge Gonçalves porteiro do concelho da dita cidade, trazer em pregão todos os ramos das miunças do Nordeste assi como soe andar em arrendamento, tirando os ramos dos gados, porcos e poldros que não entram neste arrendamento e a semente do pastel e conhecenças (1) e esto por um anno, que começou por janeiro passado e acabará por o derradeiro dia de dezembro de 1549 (2) o qual porteiro os trouxe em pregão pela dita maneira pela dita praça e cidade, por aver muitos dias que andavam em pregão assi nesta cidade como nas mais villas d'esta ilha, e o que mór lanço fez, foi Affonso Gonçalves, caldeireiro morador n'esta cidade, que lançon em salvo para o dito senhor 75500 reis, pagos aos quartéis segundo costume e por ninguem mais lançar, o contador lho mandou arrematar no dito preço, e lhe metteo o ramo na mão e elle o aceitou em si e se obrigou pagar pela maneira sobredita, e deu por seu fidor, á decima parte a Antonio Fernandes morador a S. Pedro desta cidade, que disse que ho fiava e obrigaram suas fazendas, bens moveis e de raiz, havidas e por aver.

Testemunhas: Diogo Vaz Carreiro, e Manuel do Rego Juiz. Diogo Gonçalves que o escrevi.

Com as assignaturas do licenciado Gonçalo Nunes d'Ares, Affonso Gonçalves, Balthazar Martins, Diogo Vaz Carreiro, Duarte Vaz, Rebello (*Balthazar*) Christovam Cordeiro, Manoel do Rego, Antonio Lopes de Faria e uma cruz de Antonio Fernandes.

(Dito L.^o das arrematações fol. 130)

(1) Ramo das conhecenças segundo uma nota do Provedor da Fazenda em 1568, significa o dizimo das pessoas que não chegam a pagar 300 reis por anno.

(2) Quer dizer de 1548, pois desde o dia do natal se costumava comar o novo anno.

ESTATISTICAS

Rendimentos da Alfandega de Ponta Delgada de
1636 a 1772 (1)

	Media annual		
	Dinheiro	Trigo	
	Reis	moitos	alqueires
1636 a 1641 (6 annos) Feitor Balthazar Simões Barreto	13:537\$344	1:437	20
1685 e 1686 (2 annos) Feitor João Chamberlim	13:229\$559	1:539	
1694 a 1698 (5 annos) Feitor André da Silva	10:594\$787	1:075	34
1708 a 1710 (3 annos) Feitor o capitão Francisco Lopes d'Oliveira	16:266\$087	1:146	33
1728 a 1732 (5 annos) Feitor Luiz de Reboredo Figueira	18:406\$214	1:021	30
1736 a 1738 (3 annos) Feitor o tenente Bernardo do Rego	16:874\$314	873	35
1739 Feitor o alferes João Borges de Medeiros	18:434\$946	767	43
1740 e 1741 (2 annos) Feitor o contador Francisco Affonso de Chaves	15 234\$663	818	21
1742 a 1746 (5 annos) Feitor Pedro Ferreirde Vasconcellos	18:061\$112	886	48
1746 e 1747 (2 annos) Feitor Manoel Furtado da Costa	14:646\$900	775	23
1749 Feitor Philippe Antonio	15:049\$185		
1754 a 1757 (4 annos)	11:510\$428	759	9
1758 a 1760 (3 annos) Feitor Simão José da Silveira	23:047\$717		
1766 Feitor o capitão Agostinho de Barros Lobo	26 732\$915	620	7
1770 Feitor o capitão João de Souza Coelho.	14:822\$249	673	
1772 " " " " "	13:511\$478	675	

(1) Extrahidos das quitações dadas aos Feitores, do que receberam e pagaram, trasladadas nos Registos da Alfandega de Ponta Delgada.

MIUNÇAS 1741

Ponta Delgada	dizimo das miunças	1:650	5000
"	do linho.	201	5000
"	do mel	26	5200
"	de lenha e madeira	9	5200
"	dos frangos	2	500
Lagoa	das miunças	650	5000
Agua de Pau	" " "	290	5000
Villa Franca	" " "	753	5000
"	do linho.	91	5000
"	de lenha e madeira	18	5200
"	de mel e lenha	38	5200
"	de frangos	1	5100
"	de canas de assucar.	1	5100
Nordeste	das miunças	215	5000
Achadas	" " "	622	5000
Ribeira Grande	" " "	1:500	5000
"	do linho	346	5000
"	do mel, leite e madeira	30	5300
"	de frangos	1	5900
Fenaez d'Ajuda	das miunças	410	5000
Capellas	" " "	616	5000
Costa do sul	" " "	473	5000
Em toda a ilha	dos bezerras	230	5000
"	das Cabras	150	5000
"	das ovelhas	266	5000
"	dos porcos	154	5000
"	da telha.	6	5000
Entradas e sahidas	680	5000

Quartos e maquinas (trigo)

de Ponta Delgada	4	mois e 42	alqueires
de Agua de Pau	10	"	12 "
de Villa Franca	8	"	35 "
da Povoação e Fayal	1	"	50 "
do Nordeste	2	"	35 "
das Achadas.	1	"	40 "
dos Fenaez d'Ajuda	1	"	30 "
da Maia	2	"	31 "
do Porto Formoso	2	"	40 "
da Ribeira Grande.	30	"	

Novos impostos de 4 reis --1741

	1.º semestre	2.º semestre
Ponta Delgada	40\$000	170\$000
Lagoa	3\$500	16\$300
Agua de Pao	2\$000	7\$500
Villa Franca	6\$000	16\$500
Ribeira Grande	16\$500	74\$000
Nordeste	\$600	

Real do vinho—1741

Ponta Delgada	10\$000	27\$000
Lagoa	\$800	3\$000
Agua de Pao	\$500	1\$7000
Villa Franca	1\$200	4\$800
Nordeste	\$200	
Logares do norte	\$200	
Ribeira Grande	1\$500	15\$300
Costa do sul	1\$220	

O mesmo imposto de 4 reis—1742

Ponta Delgada	408\$000	101\$000
Lagoa	31\$000	8\$000
Agua de Pau	20\$000	5\$000
Villa Franca	12\$000	10\$200
Nordeste	2\$100	\$500
Ribeira Grande	11\$000	26\$000
Logares do norte		\$300
Logares do sul		1\$300

Imposto do trigo -1742

Ponta Delgada	198	moios e 22 alqueires
Lagoa	17	“
Agua de Pau	28	“
Villa Franca	71	“
Povoação e Fayal	14	“ 15 “
Achadas	53	“
Nordeste	37	“
Porto e Maia	50	“
Ribeira Grande	131	“ 15 “

Rabo de Peixe	115 moios e	22 alqueires
St.º Antonio e Bretanha	81 «	25 «
Costa do sul	71 «	30 «
Entradas e sahidas	Rs.	408\$500

Dizimo dos quartos de maquia (de trigo)—1742

Ponta Delgada	4 moios e	42 alqueires
Agua de Pan	10 «	12 «
Villa Franca	7 «	1 «
Povoação e Fayal	1 «	50 «
Nordeste	3 «	2 «
Achadas	1 «	40 «
Fenaes d'Ajuda	1 «	45 «
Porto e Mata	5 «	15 «
Ribeira Grande	30 «	
Dizimo das entradas e sahidas	Rs.	452\$000

Dizimo das miunças—1742

Ponta Delgada dizimo das miunças	2:260\$000
« do linho	181\$000
« do mel e leite	26\$500
« de lenha e madeira	6\$500
« dos frangos	1\$800
Lagoa « das miunças	900\$000
Agua de Pan « «	332\$000
Villa Franca « «	903\$500
« do linho	66\$000
« do mel e leite	26\$000
« de lenha e madeira	13\$500
« dos frangos	1\$500
Nordeste « das miunças	225\$500
Achadas « «	822\$500
Ribeira Grande « «	1:523\$500
« do linho	391\$009
« do mel, leite e madeira	26\$000
« dos frangos	5900
Fenaes d'Ajuda « das miunças	521\$500
Capellas « «	736\$500
Costa «	660\$000
De toda a ilha « dos bezerros	233\$500
« das cabras	126\$000
« das Ovelhas	275\$000

dito dos porcos	111\$000
« da telha	11\$000

A toda esta receita se juntou mais 905\$615 reis importancia das propinas arrecadadas como emolumentos para os membros do conselho da Fazenda em Lisboa, na rasão de 455 reis por 10\$000 rs.

Arrematações da renda dos: -Quartos de maquia -Real do vinho - Quatro reis, em toda a ilha de S. Miguel -1786

Ponta Delgada 1/4 de maquia	11 moios e 30 alqueires
Agua de Pau Idem	13 «
Villa Franca Idem	7 «
Porto formoso Idem	2 « 5 1/2 «
Fenaes d'Ajuda Idem	4 « 30 «
Maia Idem	5 « 40 «
Achadas Idem	5 «
Nordeste	3 « 15 «
Povoação Idem	8 « 15 «
Ribeira Grande Idem	18 « 5 «
Furnas Idem	2 « 2 «

Imposto de 4 reis -1786

Lagoa	42\$000
Agua de Pau	37\$000
Villa Franca	130\$900
Nordeste.	
Ribeira Grande.	140\$500

Real d'agua 1786

Lagoa	10\$500
Agua de Pau	9\$250
Villa Franca	32\$500
Ribeira Grande	35\$000

Dizimo das miunças no trienio de 1794 a 1796, segundo os autos d'arrematação na Alfandega de Ponta Delgada em 22 de fevereiro de 1794

Perante o juiz de Fora e Alfandega o dr. Antonio Luiz Borges Rebello da Silveira, e o Dr. João de Medeiros Borges Amorim con-

tractador geral dos dizimos desta ilha de S. Miguel:

Da Lagoa a Manoel José Corrêa, cada anno	2.100\$000
De Agua de Pau a André Martins	930\$300
De Villa Franca a Manoel da Silva Araujo	1.500\$000
Das Furnas a André Tavavares	220\$200
Da Povoação a Adriano Manoel de Medeiros	540\$200
Do Nordeste a Lourenço Henriques Fructuoso	922\$000
Do Fayal da Terra a Adriano Manoel de Medeiros	361\$000
Das Achadas a Antonio Moniz de Souza	660\$200
Dos Fenaes d Ajuda a Francisco Rodrigues	678\$000
Da Maia e Porto Formoso a Francisco José Pacheco	950\$000
Da Ribeira Grande	4.800\$000
De Rabo de Peixe a Bartholomeu Garcia	2.010\$500
Dos Fenaes da Luz a José Tavares Amorim	1.735\$000
Das Capellas a Zeferino José Oonçalves	1.040\$500
De Santo Antonio a Antonio de Viveiros	670\$000
Da Bretanha a Manoel d'Almeida	720\$000
Dos Ginetes e Varzea a Francisco de Sousa Faria	568\$000
De Candellaria a Pedro Ferreira	351\$000
Das Feiteiras a José Botelho	560\$000

Itamo dos bezerras e ovelhas de toda a ilha a Manoel da Silva de Faria	682\$000
• das cabras de toda a ilha a André Tavares	120\$000
• dos porcos de toda a ilha a Antonio José de Pi- mentel	180\$000
• da telha de toda a ilha a João do Rego	30\$000
• de lenha de Rabo de Peixe	20\$100
• do liho de Villa Franca, Furnas, Povoação, Fayal a André Tavares	77\$000



DISTRICTO DE PONTA DELGADA

Mapa da população por freguezias, segundo o recenseamento official a que se procedeu no dia 30 de novembro de 1890

Concelho de Ponta Delgada

Freguezias	Fogos	Almas
Matriz	983	3:075
S. Pedro	1:111	4:780
s. José	1:482	7:224
Arrifes	1:490	5:348
Relva	595	2:521
Feteiras	546	2:096
Candellaria	286	1:181
Guinetes	577	2:297
Mosteiros	338	1:485
Bretanha	686	3:053
St. Antonio	538	2:339
Calhetas	661	2:851
S. Vicente	456	1:574
Fenaes da Luz	524	1:968
Fajã de Cima	570	2:459
Fajã de Baixo	232	1:026
S. Roque	541	2:165
Livramento	388	1:516
	<hr/>	<hr/>
	12:004	50:959

Concelho da Lagoa

Santa Cruz	823	3:462
Rozario	980	4:248
Agua de Pau	901	3:835
	<hr/>	<hr/>
	2:704	11:545

Concelho de Villa Francado Campo

S. Miguel	1:127	5:080 ⁰
S. Pedro	592	2:594
N. ^a Sr. ^a da Piedade	704	2:800
	<hr/>	<hr/>
	2:423	10:474

Concelho da Povoação

Mãe de Deus	1:572	6:494
Sr. ^a Anna	640	2:039
Sr. ^a da Graça	356	1:350
Sr. ^a da Penha de França	240	1:103
	<hr/>	<hr/>
	2:808	10:986

Nordeste

S. Jorge	966	4:178
S. Pedro	481	1:992
Annunção	438	1:850
Rozario	421	1:988
	<hr/>	<hr/>
	2:306	10:000

Ribeira Grande

Sr. ^a da Estrella	1:459	6:087
Sr. ^a da Conceição	567	2:385
S. Pedro—Ribeira Secca	915	3:481
Fenaes d'Ajuda	548	1:919
Maia	819	3:462
Porto Formoso	427	1:596
Rabo de Peixe	969	3:977
Pico da Pedra	587	2:300
	<hr/>	<hr/>
	6:291	25:207

Villa do Porto

Sr. ^a d'Assumpção	678	2:507
S. Pedro	232	820
Sr. ^a da Purificação	451	1:848
St. ^a Barbara	252	1:057
	<hr/>	<hr/>
	1:614	6:232

Recapitulação

	Fogos	Almas
Ponta Delgada	12:004	50:959
Lagoa	2:704	11:545
Villa Franca	2:423	10:474
Povoação	2:808	10:986
Nordeste	2:306	10:008
Ribeira Grande	6:294	25:207
Villa do Porto	4:614	6:232
	<hr/>	<hr/>
	30:150	125:411

(No governo civil de Ponta Delgada)



ILHIA DO PICO

(Sua população em 1810 e 1890)

Cuncheiro	População				Fogos		Diferença na população								
	Homens		Mulheres		Total		Homens para mais		Mulheres para mais		Total para mais		Fogos e mais em 1890		
	Em 1810	Em 1890	Em 1810	Em 1890	Em 1810	Em 1890	Em 1810	Em 1890	Em 1810	Em 1890	Em 1810	Em 1890			
Lages	3807	4307	4593	5792	8400	10099	2143	2461	—	500	—	1499	—	1699	318
Madalena	4166	3766	4546	4905	8712	8671	1996	2116	400	—	—	359	41	—	120
S. Roque	3081	2904	3509	3716	6590	6620	1513	1731	177	—	—	207	—	30	248
	11054	10977	12618	14413	23702	25390	5692	6308	577	500	—	1765	41	1729	656

CABO TELEGRAPHICO SUBMARINO

ENTRE PORTUGAL E AÇORES

1893

Tarde é o que nunca chega !

Depois de tantos annos de malogradas tentativas, (1) estão enfim os Açores ligados ao continente pelo telegrapho, realisada assim a justa aspiração dos seus habitantes a entrarem no convívio do mundo civilisado, e na corrente do progresso, fóra da qual a vida é mesquinha e a decadencia certa.

Isolados no meio do atlantico, os Açores só por meio do telegrapho submarino, este maravilhoso invento do seculo XIX, podem participar das vantagens e dos recursos de uma instantanea communicação directa com a Europa, e indirecta com todos os povos do globo.

Alem das vantagens materiaes, que o commercio e a navegação devem auferir, outras de ordem superior resultarão, em beneficio d'estes povos.

Por meio do telegrapho poderão os açorianos reclamar justiça dos poderes superiores, contra as arbitrariedades de seus delegados, ou os soccorros urgentes em occasião de publicas calamidades ! (2) Por meio d'elle poderão caminhar a par de todos os progressos das sciencias, e satisfazer ás multiplices relações da vida economica, politica e social.

Os serviços que as observações meteorologicas feitas nos Açores vão prestar á previsão do tempo, eram ha muito reclamados por todos os que se interessam em minorar os perigos da navegação e os effeitos dos cyclones que se formam a pouca distancia da ilha das Flores, ou atravessam o atlantico de um a outro hemispherio, levando a destruição apoz si. Os effeitos beneficos e humanitarios das transmissões rapidas em breve serão patentes e devidamente apreciados por todos os que nutrem sentimentos altruistas.

(1) Vide no n.º 1.649 da «Persuasão» e «Historia da Telegraphia Electrica para os Açores.

(2) Como infelizmente succedeo com o temporal do dia 28 d'Agosto nas ilhas Terceira, Fayal, Pico e S. Jorge.

Unidos assim efficaçamente à mãe Patria, os laços de sangue serão mais apertados e os sentimentos de patriotismo mais excitados, pelo effeito suggestivo do contacto! Os membros dispersos da mesma familia intimamente ligados, lutarão com mais vantagem nas lides da paz, ou nos esforços da defesa.

Em 8 de junho de 1893 foi apresentada no parlamento a proposta de lei que autorisava o governo a contractar com a companhia ingleza Telegraph Construction and Maintenance, o lançamento e exploração do cabo. No dia 12 foi approvada sem discussão, no dia 13 subiu à Camara dos Pares, onde teve approvação, dispensando se o regimento. No dia 16 foi a sancção regia e no dia 17 era publicada a lei, no «Diario do Governo» celebrando-se o contracto por escriptura publica no ministerio das Obras Publicas, ás 4 horas da tarde do mesmo dia.

No dia 8 de julho chegon a Ponta Delgada o «Açor» trazendo um empregado superior dos telegraphos com todo o material necessario para as estações e linhas aereas nas ilhas de oeste. No vapor de 25 vieram 3 representantes da Companhia Ingleza, entre elles Mr. Sedney Wood, director da Estação em S. Miguel, e o sr. Xavier de Carvalho, empregado superior dos telegraphos para escolherem os pontos da amarração aqui e no Fayal. Finalmente na tarde de 18 de agosto pelas 3^h; appareceu a sueste de Ponta Delgada, muito ao largo, o vapor «Seine», de 3535 toneladas grossas, 1978 de registo e 500 cavallos de força, tripulado por 131 pessoas, entre as quaes o major de Engenheiros Polycarpo Lima, como fiscal do governo. A's 6 horas da tarde foi o vapor visitado pelas repartições de saude e alfandega em frente do areal de R. de Cão, mas a grande distancia, vendo-se o ilheo de Villa Franca do local em que o vapor recebem as visitas. A's 7^h½ d'essa tarde veio o vapor anchorar de frente do areal pequeno de Rasto de Cão. A's 11 horas e 40 minutos da manhã de 19 tocou o cabo em terra, sendo o facto annuciado por uma salva de 21 tiros de canhão e uma girandola de 1:200 foguetes. A's 5 h. e 57 m. da tarde desse dia ficou definitivamente ligada esta ilha com a Estação de Carcavellos em Portugal havendo nesse momento grande regosijo a bordo do vapor, trocando-se muitas felicitações e congratulando-se com os portuguezes, michaelenses, que ali se achavam, pelo feliz exito do lançamento da 1.^a secção do cabo submarino que liga este archipelago a todo o mundo.

Estavam presentes:—Diogo Sergio Kopke Corrêa Pinto, capitão do porto—Manuel Augusto Hintze Ribeiro—Antonio José de Viveiros e

seu filho Rolando—Antonio Bandeira Alvares Cabral e Luiz de Mello Corrêa.

A construcção em Londres concluiu-se á 1 h. da tarde de 28 de julho. Assim o communicou ao ministro das Obras Publicas em telegraphia o sr. engenheiro Paulo Benjamin Cabral, que ali fôra expressamente para inspecionar o cabo.

O vapor «Seine» sahiu de Carcavellos (Cascaes) na tarde de 13 d'agosto gastando apenas 5 dias na immersão até esta ilha. Naquelle porto e n'esse mesmo dia houve um *lunch* a bordo do «Seine», dado pela companhia, em que estiveram presentes os ministros e muitas outras pessoas da corte.

Vieram dois bilhetes de congratulação, escriptos na occasião da partida, ao governador civil, um pelo presidente do conselho (Hintze Ribeiro) e outro pelo marquez da Praia e de Monforte e seu filho Duarte.

Por ordem do governo, trasida pelo vapor «Seine», foi marcado o domingo 27 de agosto para a abertura official da linha telegraphica pelas 3 horas da tarde (hora de Carcavellos) correspondendo ás duas menos 6 minutos de Ponta Delgada.

Esta ordem imprevista veio transtornar completamente o programma preparado pela commissão dos festejos, composta da direcção da Associação Commercial de Ponta Delgada, e de alguns cidadãos convidados para a auxiliarem; todavia o addiamento foi motivado pelo desejo do governo de tornar mais solemne a inauguração, mandando intervir os seus delegados, auxiliando assim vantajosamente o que até então preparára a iniciativa particular. (1)

A Commissão Districtal de Ponta Delgada dirigira, por via da Madeira, um convite á Familia Real, Presidente de ministros e Ministro das Obras Publicas (2) para virem assistir á inauguração; porem SS. MM. não podendo aceitar-o dignaram-se prometter que iriam pessoalmente á estação de Carcavellos passar o primeiro telegraphia official: d'aqui a necessaria demora n'esta solemuidade.

Os telegraphias trocados n'esta occasião foram os seguintes:

Presidente da Commissão Districtal

Sinto me deveras feliz ao enlaçar a mãe-patria por um vinculo quasi tam intimo como o pensamento que nos reune ao valoroso povo açoriano. Está aberto á circulação o cabo telegraphico entre Lisboa e os Açores.

El-Rei

(1) A Commissão promoveo uma subscrição, que em poucos dias attingio a somma de rs. 1:664\$125

(2) Conselheiros Ernesto Rodolpho Hintze Ribeiro e Bernardino Machado

A S. Magestade Elrei

O povo michaelense, por si e interprete de todo o archipelago açoriano, sauda respeitoso e grato Vossa Magestade e toda a familia real. Viva a integridade nacional!

Aristides da Motta, presidente

A Suas Magestade as Rainhas

As senhoras michaelenses, por si e interpretes dos sentimentos das senhoras açorianas, beijam respeitosamente as mãos das augustas rainhas.

Georgina Hintze

D. Georgina Hintze

Agradeço vivamente as sandações das senhoras açorianas. Nada mais grato ao meu coração de rainha e de mãe do que esta approximação que tanto responde aos sentimentos de mutuo carinho da familia portugueza.

Rainha D. Amelia

Envio-lhes tambem do fundo d'alma as minhas congratulações. Elevemos juntas as nossas preces para que Deus proteja os nossos filhos.

Rainha D. Maria Pia

Governador Civil

Em nome do governo faço votos sinceros por que este empreendimento que solemnizamos, seja mais um laço de intima confraternidade entre povos portuguezes, e mais um seguro elemento de actividade e progresso para a nação. Viva Portugal, patria de nós todos! . . . Transmitta v. ex.^a ás outras ilhas do archipelago açoriano as congratulações de Suas Magestades e os votos que o governo faz pela prosperidade do paiz.

Hintze Ribeiro

Presidente do Conselho

Em nome dos habitantes d'este districto e com a maior satisfação e reconhecimento, agradeço as felicitações enviadas por v. ex.^a, como chefe do governo que realisou a mais querida aspiração dos povos do archipelago açoriano, pondo-o desde já em communicação com o mun-

do inteiro, e por cuja consecução v. ex.^a já ha tantos annos se tem esforçado.

Governador Civil

Ao governador civil do Fayal

Receba v. ex.^a as congratulações de suas magestades e os votos que o governo faz pela prosperidade do paiz.

Por minha parte felicito bem cordealmente v. ex.^a e os habitantes d'esse districto pelo mais importante melhoramento que acaba de obter este archipelago.

O Governador Civil de Ponta Delgada

Governador Civil

Camara dos deputados felicita povo açoriano. Transmitta Angra e Horta.

Pereira Leite

Angola felicita Açores. Transmitta Angra e Horta

Sarrea Prado

Mattoso Camara

Ao Governador Civil de Ponta Delgada

I congratulate you on the Azores being added to our great submarine telegraph system which now embraces every centre of civilization throughout the World. May the trade of the Azores be largely developed by this important work.

Sir John Pender C. C. M. C.

Do Governador Civil de Ponta Delgada a Sir John Pender G. C. M. G.

I thank you for your congratulations and best wishes that I have transmitted to the President of the Commercial section of this Island here present. I wish you and your grand enterprise every happiness and prosperity. We hope to have the honor to see you here on the conclusion Azores line of the.

Ex.^{mo} Sr. Francisco Machado Faria e Maia

Os actuaes e antigos pares do reino e deputados dos Açores e pelos Açores, saudam os seu collegas e os povos açorianos, e pedem transmitta esta saudação a todo o archipelago.

Hintze Ribeiro, Pimentel Pinto, Marquez da Praia, Jacintho Candido, Ferreira de Mesquita, Antonio Costa, Conde d'Avila, Augusto Ribeiro, Sousa e Silva, Theophilo Ferreira, Pedro de Carvalho, Arthur Hintze Ribeiro.

A sua magestade el-rei

O governador substituto da Horta, em seu nome e no dos povos d'este districto, agradece a vossa magestade, profundamente penhorado, o importante melhoramento pelo estabelecimento do cabo submarino.

Visconde de Sant'Anna

Ao presidente do conselho de ministros

O governador civil substituto da Horta, em seu nome e no dos povos que administra, agradece a v. ex.^a e a todo o ministerio o melhoramento do cabo submarino.

Visconde de Sant'Anna

Ao ex.^{mo} sr. Hintze Ribeiro, presidente do conselho

Os antigos e actuaes representantes de S. Miguel no parlamento e n'esta occasião em Ponta Delgada, em seu nome e no d'este povo, agradecem e sandam a v. ex.^a e aos seus outros collegas açorianos, aos quaes pedem a v. ex.^a que apresente o seu agradecimento e saudação.

Assignados :

*Conde Jacome Corrêa
Henrique Ferreira Paula Medeiros
João Soares de Albergaria
Diniz Moreira da Motta
Aristides Moreira da Motta
Marianno Machado de Faria e Maia
Francisco Machado de Faria e Maia*

Ao Presidente do Conselho de Ministros

Felicita a V. Ex.^a por ver coroados seus esforços de tantos annos pela ligação de Portugal aos Açores pelo cabo submarino.

Visconde de Santa Catharina

Associação Commercial de Lisboa felicita o commercio de Ponta

Delgada por este melhoramento e os congeneres das outras ilhas. Peço transmita a todo o archipelago.

José Martinho Silva Guimarães, 1.º secretario

Presidente Camara Municipal

Camara Cascaes felicita os Açores

Jayme da Costa Pinto

A camara municipal de Lisboa congratula-se com a camara municipal de Ponta Delgada e as das outras ilhas pelos progressos do archipelago açoriano. Peço transmissão ao archipelago.

J. M. da Silva Guimarães—Vereador

Ao presidente da camara municipal de Lisboa

A camara de Ponta Delgada, profundamente reconhecida, agradece. Transmittirei ás camaras das demais ilhas.

José Maria Raposo d'Amaral Junior, presidente

Ao «Açoriano Oriental»

A imprensa de Lisboa, reunida n'este dia, de tão grandiosa solemnidade nacional, sauda o decano dos periodicos portuguezes, e pede que seja o interprete da sua fraternal e carinhosa saudação para com todos os collegas da imprensa do archipelago açoriano, fazendo votos pelas prosperidades da patria.

Diario de Noticias
Diario Popular
Jornal do Commercio
Seculo
Correio da Noite
Correio da Manhã
Nação
Reporter
Vanguarda
Folha do Povo
Novidades
Tarde

Commercio de Portugal
Economista
Zoophilo
Portugal, Madeira e Açores
Occidente
Tempo
Correio da Tarde
Diario Illustrado
Correio Juridico
Correio Medico
Gazeta dos Caminhos de Ferro
Antonio Maria

Diario de Noticias de Lisboa

Ponta Delgada, 28, ás 12 h. e 50 m. da t.—Os jornalistas mi-

chaelenses e açorianos abraçam fraternal e gratamente os seus collegas portuguezes.—Por todos.

O Açorianno Oriental

Dr. Ernesto do Canto

A industria e a sciencia representam n'este cabo o vinculo indissolvel, que liga os Açores á alma e á honra da familia portugueza, independente e una. A sociedade de Geographia congratula-se com seus consocios açorianos.

(a) *A direcção*

Direcção da Sociedade de Geographia de Lisboa

Em nome consocios agradeço felicitação na occasião dos Açores entrarem no convivio do mundo, unidos á mãe patria.

Ernesto do Canto

Dr. Tavares Ferreira

Ao decano da advocacia açoriana, e em especial ás duas grandes instituições palladios da justiça e da liberdade, á advocacia e á imprensa açoriana, saude e felicidades.

Armelim Junior

Francisco Maria Supico

A redacção do *Portugal, Madeira e Açores*, em affectuosa communhão com o povo açoriano e com os seus collegas da imprensa do archipelago festeja effectivamente esta data gloriosa nos fastos da historia insulana. Pede-se transmitta para todas as ilhas.

Par do Reino Faria e Maia

Um abraço de congratulação. Saudo os povos açorianos e em especial o de Angra. Peço transmitta esta saudação ao governador civil de Angra, logo que se estabeleça a ligação com a Terceira.

J. Candido

Diniz da Motta

Congratulo-me contigo. Saudo-te e ao partido regenerador d'esse districto. Peço transmittas este telegramma em meu nome, ao conde de Sieuve de Menezes, logo que se estabeleça a ligação com a Terceira.

J. Candido

Conde Jacome Correia. Ponta Delgada

Vivamente me congratulo com v. ex.^a pela realisação da grande obra de progresso que hoje festejamos e lhe peço de a todos os nossos dedicados amigos communicar a affectuosa saudação que lhes envio.

Hintze Ribeiro

Resposta

Agradecemos summamente penhorados e congratulamo-nos com V. Ex.^a por ver os seus esforços coroados pelo melhor exito na realisação d'um melhoramento de tanta importancia e alcance.

Presidente Commissão Districtal—S. Miguel

Parece vir nascendo ontra vez d'este lado a aurora de um dia novo para o direito, para a justiça e para a liberdade. Saudoo o povo açoriano.

Augusto Ribeiro

Açoriano Oriental—S. Miguel

A redacção do *Commercio de Portugal* sauda decano da imprensa portugueza e n'elle toda a imprensa açoriana, fazendo votos os mais cordeaes pelas prosperidades d'esse archipelago.

Costa Rebello -Fayal

Redacção do *Commercio de Portugal* pede a v. ex.^a transmitta suas saudações calorosas a toda a imprensa do districto.

O sr. conselheiro Alfredo Pereira director geral interino dos correios e telegraphos, expediu um telegramma ao chefe dos serviços telegrapho postaes de Ponta-Delgada, felicitando o, e bem assim aos seus collegas de Angra do Heroismo e Horta, e a todo o pessoal telegrapho-postal de todo o archipelago. Tambem foi expedido, pelo mesmo sr. conselheiro Pereira e inspector geral dos telègraphos, Benjamin Cabral, outro telegramma ao engenheiro sr. Costa Lima, fiscal do governo a bordo do «Seine», e ao engenheiro da companhia constructora do cabo, felicitando-os egualmente. Ao terminar a cerimonia, o sr. director geral dos correios, interino, expediu ainda um telegramma ao sr. director geral effectivo, conselheiro Guilhermino de Barros, participando lhe que o cabo telegraphico para os Açores se acha inaugurado.

Na festa de Carcavellos estava largamente representada a familia açoriana. Reconhecidos os srs.: conselheiro Hintze Ribeiro, marquez da Praia e Monforte, conde d'Avila, dr. Silva Jones, dr. Armelin, Francisco de Lacerda, José de Lacerda, dr. Theophilo Ferreira, Alfredo Mesquita, Nicolau Reys, conselheiro Luiz de Tavora, dr. Jacintho Candido, Augusto Bettencourt, Julio de Lacerda, dr. Manuel Almeida, Augusto Ribeiro.

Saudação aos jornalistas portuguezes

Acabamos de receber do nosso esclarecido collega da *Autonomia dos Açores* o seguinte telegramma:

Commercio de Portugal—Lisboa

«*Ponta Delgada 28, ás 11, 30 m.*

Os redactores da *Autonomia* saudam os jornalistas portuguezes».



EM CARCAVELLOS

27 d'agosto de 1893

A ligação telegraphica dos Açores ao continente do reino é um facto consummado. Entre as estações de Carcavellos e Ponta Delgada trocaram-se os primeiros telegrammas, festejou-se o povo, as autoridades, o commercio e o jornalismo açoriano.

Lá estava, n'essa grande festa nacional, representada tambem a nossa modesta folha.

Nenhuma mais humilde, decerto, mas tambem, seja-nos permittida essa pequena vaidade, nenhuma com mais jubilo, com mais enthusiasmo se apresentou, para solemnisar este melhoramento importantissimo, esta nova era de progresso para o archipelago açoriano.

Desde que, ha nove annos, assentámos arraiaes na imprensa jornalística, temos pugnado, semana a semana, pelos progressos e melhoramentos dos dois archipelagos insulares, e uma das nossas maiores campanhas foi a do cabo submarino, que, com profunda magua viamos addiar de anno para anno, de dia para dia.

Era, pois, justissimo o nosso jubilo, solemne a nossa alegria, ao vermos realisada essa maior aspiração dos nossos irmãos insulanos; esse emprehend'mento notavel, que nos liga, cá de tão longe, com as formosissimas terras que nos viram nascer; com aquelles sitios, que-

ridos e sagrados, onde repousam os restos sandosos e mortaes dos que nos deram o ser, onde param os nossos irmãos, os nossos parentes, os nossos amigos e as recordações, tão vividas e deliciosas, da nossa ditosa infancia.

N'essa hora pois, solemne e sagrada, mandámos a todos os açorianos, do mais intimo do nosso coração, jubiloso e affectivo, o parabem pela festiva inauguração do cabo submarino, a felicitação mais entusiastica, por vermos convertido em realidade o supremo e justo desejo do povo açoriano.

Parabens ! Felicitações !

*

Era uma hora e 35 minutos da tarde do dia 27 do corrente quando partiu da estação da Avenida o comboio especial que devia conduzir a Carcavellos os numerosos convidados que iam assistir á inauguração do cabo. Entre elles vimos, representando a imprensa, os srs: Brito Aranha e Alfredo Mesquita, *Diario de Noticias*; Jayme Victor, *Correio da Manhã*; Lurjô Tavares, *Correio da Noite*; Augusto Ribeiro, *Commercio de Portugal*; Mello Barreto, *Novidades e Tarde*; Silva Bastos, *Jornal do Commercio*; Marianno Pina, *Diario Popular*; Marques Guimarães, *Economista*; Gavicho, *Correio da Tarde*; J. Oliveira, *Reporter*; Mendonça e Costa, *Gazeta dos Caminhos de Ferro*; Caetano Alberto, *Occidente*; Pedro Pereira, administrador da *Medicina Contemporanea*; Tedeschi, *Jornal de Pharmacia*; Manuel Gustavo Boddallo Pinheiro, *Antonio Maria*; Eduardo Fernandes, *Vanguarda*; Silva Lisboa, *Folha do Povo*; Guilherme de Sousa, *Seculo*. A nossa folha estava representada pelo nosso collega Nicolau Reys.

Estavam representados varios jornaes Açorianos, entre elles dois de S. Miguel, sendo: a *Autonomia dos Açores*, por Alfredo Mesquita; e o *Diario de Annuncios* por Julio Maximo Pereira.

Além dos membros da imprensa achavam-se muitos outros cavalleiros entre os quaes nos recordamos de ter visto os srs: Carlos Santos, representante da Companhia do cabo submarino; Alfredo Pereira, inspector dos correios; Benjamin Cabral, inspector dos telegraphos; conselheiro Madeira Pinto; dr. May Figueira; Henrique Santos; tenente Alvim; José da Silva Martinho Guimarães; consul de Italia; general Moreira; conselheiro Francisco Antonio Alvares Pereira; Pereira Leite, presidente da camara dos deputados; Cincinato da Costa; José Antonio Vieira, etc., etc.

Muitos açorianos foram tambem convidados para aquella festa. Além do sr. Hintze Ribeiro, e sua ex.^{ma} esposa, lembra-nos ter visto os srs.: marquez da Praia; e Monforte e filho, conselheiro Luiz Merens de Tavora, conde d'Aviça, dr. Jacinto Candido, dr. Theophilo Ferreira, Augusto Ribeiro, dr. Almeida, José de Lacerda, dr. Armelim Junior, Henrique de Andrade e ex.^{ma} esposa, Dr. Guilherme Jones, Al-

fredo Mesquita, Francisco Lacerda, tenente Pereira, Nicolau Reys, etc. etc.

O comboio chegou á estação de Carcavellos ás 2 horas e meia. Os ministros, pares, deputados, jornalistas e mais convidados, seguiram d'ali para a estação do cabo submarino.

Carcavellos tinha o aspecto de galã. O caminho, que vae da estação do caminho de ferro á estação do cabo submarino, afastado ainda algumas dezenas de metros, é uma alameda, que se achava embandeirada. Ali formavam grupos de povo dos arredores, e, entre elles, muitas damas.

Em frente da fachada do grandioso edificio, sito na quinta de Santo Antonio e no qual estão montadas as installações da Empresa do Cabo Submarino, erguiam-se dois altos postes, cujas bases estavam ornamentadas com variadissimos entencilios,apparelhos e outros objectos usados em telegraphia, vendo se, a certa altura, em um dos postes, o escudo das armas de Lisboa e no outro o dos Açores, ligados um ao outro por uma porção de cabo telegraphico, allusão ao facto que se commemorava da união, por meio do telegrapho, do continente e do archipelago açoriano; duas largas fexas, uma azul e outra branca, partiam respectivamente de cada um dos postes, indo juntarse ao centro da cimalha da fachada, tendo em grandes letras de ouro, em cima, as iniciaes *C. T.* e em todo o comprimento, tambem em letras de ouro, n'uma—*Cabo*, e na outra—*Açores*. O pateo, onde está a entrada do edificio, achava se tambem vistosamente embandeirado e adornado, bem como a escadaria. Na sala de recepção era esmerada a decoração.

No pateo formava uma guarda de honra de caçadores n.º 2, com a respectiva banda de musica. Estava, tambem ali, a banda de caçadores n.º 5.

A's 3 horas da tarde chegou o comboio real que conduzia suas magestades el-rei, a rainha D. Maria Pia e sua alteza o sr. Infante D. Affonso. N'essa occasião subiu ao ar uma grandiosa girandola de foguetes. Os reaes viajantes foram recebidos pelo presidente, vereadores e secretario da camara municipal; administrador do concelho e seu secretario; governador da Torre, tenente coronel Antonio Caetano Pereira; vice governador, coronel João Gustavo de Azambuja Proença; capitão Renato Baptista; Costa Pinto, presidente da camara de Cascaes; dr. Passos Vela etc., etc.

Suas magestades e o pessoal superior de serviço nos paços, damas, camaristas, vereadores e ajudantes, entre os quaes os srs. duque de Loulé, conde de Ficalho, conde de Sabugosa, marquez de Alvito, Serpa Pinto, D. Fernando de Serpa e Antonio Costa, seguiram em trens descobertos para a estação do cabo, sendo a carruagem real escoltada por um esquadrão de lanceiros. Durante o percurso foram lançados muitos foguetes. Na estação as bandas de musica tocaram o hymno real.

Logo que a familia real entrou na estação, onde foi recebida pelos ministros, pares, deputados, etc., etc., dirigiu se á sala principal, onde o sr. ministro das obras publicas apresentou a suas magêstades o representante da empreza do cabo dos Açores, o sr. Carlos dos Santos; e os empregados superiores da empreza ingleza do cabo.

(Portugal, Madeira e Açores n.º 425).

Portaria de 25 d'agosto de 1893, regulando o preço dos telegrammas

Sua Magestade El-Rei ha por bem determinar em harmonia com as clausulas do contracto celebrado, em 17 de julho ultimo, entre o governo e a companhia «Telegraph Construction and Maintenance», que aos telegrammas trasmittidos pelas estações telegraphicas de Ponta Delgada e Fayal sejam applicadas as taxas designadas na tabella junta, cobrando-se o franco pela forma indicada no annuncio da direcção geral dos correios, telegraphos e pharoes, publicado no «Diario do Governo» n.º 57 de 12 de março de 1892. (a)

Paço, em 25 de agosto de 1893.—*Bernardino Luiz Machado Guimarães*. Para o conselheiro director dos serviços telegrapho-postaes.

Taxa em francos, de uma palavra applicavel aos telegrammas, a partir dos Açores

	Francos	Reis fortes
Accra:		
Via linhas terrestres e Cadiz	9,625	2.310
« S. Vicente	9,625	2.310
« cabo e Cadiz	9,925	2.382
Accra (Estações do interior):		
Via linhas terrestres e Cadiz	9,825	2.358
« S. Vicente	9,825	2.358
« cabo e Cadiz	10,125	2.430
Aden	4,925	1.182
Africa (Estações da Companhia British East		
Monbasa):		
Via Malta	9,925	2.382
« linhas terrestres e Cadiz	17,55	4.212
« S. Vicente	17,55	4.212

(a) Foi marcado o preço de 240 rs. fortes para o Franco.

	Francos	Reis fortes
Outras estações:		
Via-Malta	10,425	2.502
« linhas terrestres e Cadiz	18,05	4.332
« S. Vicente	18,05	4.332
Africa (Estações da Companhia British Sul):		
Via Malta	11,675	2.802
« linhas terrestres e Cadiz	11,675	2.802
« S. Vicente	11,675	2.802
Africa Oriental (Estações allemãs):		
Via Malta	10,125	2.430
« linhas terrestres e Cadiz	17,75	4.260
« S. Vicente	17,75	4.260
Algeria:		
Via linhas terrestres	0,90	216
« Malta	1,01	242
Allemanha:		
Via linhas terrestres	0,85	204
« cabos de Inglaterra	1,23	295
« Malta	1,145	274
America (vid. adiante)		
Annam	7,95	1.908
Assab	5,025	1.206
Australasia (Australia do Sul e Occidental)	6,65	1.596
Austria e Hungria:		
Via linhas terrestres	0,965	231
« cabos de Inglaterra	1,31	314
« Malta	1,185	284
Bathurst:		
Via linhas terrestres e Cadiz	7,125	1.710
« S. Vicente	7,125	1.710
« cabo e Cadiz	7,425	1.782
Belgica:		
Via linhas terrestres	0,89	203
« cabos de Inglaterra	1,155	277
« Malta	1,11	266

	Francos	Reis fortes
Benguella:		
Via linhas terrestres e Cadiz	12,57	3.016
« S. Vicente	12,57	3.016
« cabo e Cadiz	12,755	3.061
Birmania	5,95	1.428
Bissau:		
Via linhas terrestres e Cadiz	5,91	1.418
« S. Vicente	5,91	1.418
« cabo e Cadiz	6,095	1.462
Bolivia:		
Via S. Vicente	9.60	2.304
« atlantica	8.75	2.100
Bollama:		
Via linhas terrestres e Cadiz	5,91	1.418
« S. Vicente	5,91	1.418
« cabo e Cadiz	6,095	1.462
Bonny:		
Via linhas terrestres e Cadiz	11,625	2.790
« S. Vicente	11,625	2.790
« cabo e Cadiz	12,925	2.862
Bosnia-Herzegovina:		
Via linhas terrestres	1.01	242
« cabos de Inglaterra	1,355	325
« Malta	1,23	295
Brass:		
Via linhas terrestres e Cadiz	11,625	2.790
« S. Vicente	11,625	2.790
« cabo e Cadiz	11,925	2.862
Brazil (Pernambuco):		
Via S. Vicente	6.80	1.632
« Atlantica	8,25	1.980
Outras estações:		
Via linhas terrestres	7,30	1.752
« cabo directo	8,25	1.980

	Francos	Reis fortes
Bulgaria:		
Via linhas terrestres	1,05	252
« cabos de Inglaterra	1,395	334
« Malta	1,26	302
Bushire—Via Cabo—	3,17	760
Outras estações:		
Via S. Vicente	4,625	1.110
« atlantica	4,625	1.110
Cabo da Boa Esperança:		
Via Malta	11,375	2.730
« linhas terrestres e Cadiz	11,375	2.730
« S. Vicente	11,375	2.730
Cameroon:		
Via linhas terrestres	11,825	2.838
« S. Vicente	11,825	2.838
« cabo e Cadiz	12,125	2.910
Canarias:		
Via linhas terrestres	1,365	327
« Eastern e Cadiz	1,55	372
« S. Vicente	6,25	1.500
Ceilão	5,815	1.395
Chili:		
Via S. Vicente	11,15	2.676
« Atlantica	8,75	2.100
China (Macau)	9,25	2.292
Outras estações	9,20	2.208
Conchinchina	7,05	1.692
Colombia (Republica).		
Isthmo de Panamá—Via atlantica	7,30	1.752
Boa Ventura—Via atlantica	7,95	1.908
Outras estações:—Via atlantica	8,25	1.980

	Francos	Reis fortes
Conakry:		
Via linhas terrestres e Cadiz	6.075	1.458
« S. Vicente	6,075	1.458
« cabo e Cadiz	6,260	1.502
Coréa	9,20	2.208
Dinamarca:		
Via linhas terrestres	1,01	242
« cabos de Inglaterra	1,28	307
« Malta	1,23	295
Egypto (Alexandria)	2,325	558
« 1. ^a região	2,575	618
« 2. ^a «	2,825	678
Equador--Via atlantica	8,75	2.100
Estados Independentes (Peninsula)	7,75	1.860
França:		
Via linhas terrestres	0.80	192
« cabos de Inglaterra	1,19	285
« Malta	1,065	255
Gabon:		
Via linhas terrestres e Cadiz	8,775	2.106
« S. Vicente	8,775	2.106
« cabo e Cadiz	8,960	2.150
Gibraltar:		
Via linhas terrestres	0,81	194
« cabo directo	0,81	194
Golpo Persico--Via linhas terrestres	3,17	760
Gran-Bretanha:		
Via linhas terrestres	1,05	252
« cabos de Inglaterra	1,05	252
« Malta	1,125	270

	Francos	Re:s fortes
Grand Bassan:		
Via linhas terrestres e Cadiz	6,675	1.602
« S. Vicente	6,675	1.602
« cabo e Cadiz	6,86	1.646
Grecia continental:		
Via linhas terrestres	1,26	302
« cabos de Inglaterra	1,605	385
« Malta	1,26	302
Grecia (Ilhas da):		
Via linhas terrestres	1,295	310
« cabos de Inglaterra	1,64	393
« Malta	1,295	310
Guyana franceza (Cayenne):		
Via S. Vicente	11,90	2.856
« atlantica	14,40	3.456
Outras estações:		
Via S. Vicente	11,90	2.856
« atlantica	14,60	3.504
Guyana hollandeza:—Via atlantica	13,40	3.216
Guyana ingleza:—Via atlantica	16,25	3.900
Hedjaz:—Via Djeddah	4,925	1.182
Hespanha:		
Via linhas terrestres	0,765	183
« cabos de Inglaterra	0,95	228
Ilhas de Creta, Chio, Tenedos e Lemnos:		
Via linhas terrestres	1,255	301
« cabo de malta	1,255	301
Outras ilhas da Turquia:		
Via linhas terrestres	1,255	301
« cabo de malta	1,255	301
Indias Britanicas: (Gôa)	5,55	1.332

	Francos	Reis fortes
Outras estações	5,70	1.368
Índias Neerlandezas (Java)	8,45	1.956
Italia:		
Via linhas terrestres	0,925	222
« cabo de Inglaterra	1,27	304
« Malta	1,11	266
Japão	14,05	3.372
Kotonou (Africa)		
Via linhas terrestres e Cadiz	8,175	1.962
« S. Vicente	8,175	1.962
« cabo e Cadiz	8,36	2.006
Lagos (Africa)		
Via linhas terrestres e Cadiz	10,625	2.550
« S. Vicente	10,625	2.550
« cabo e Cadiz	10,925	2.622
Loanda:		
Via linhas terrestres	10,91	2.618
« S. Vicente	10,91	2.618
« cabo e Cadiz	11,095	2.662
Lourenço Marques:		
Via Malta	11,075	2.658
« linhas terrestres e Cadiz	12,45	2.988
« S. Vicente	12,45	2.988
Luxemburgo:		
Via linhas terrestres	0,89	213
« cabos de Inglaterra	1,195	286
« Malta	1,11	266
Madeira:—Via directa	1,285	308
Malaca	7,65	1.836
Malta:		
Via linhas terrestres	1,13	271
« cabos de Inglaterra	1,475	354
« cabo directo	1,01	242

	Francos	Reis fortes
Manilla - (Philipinas)	11,45	2.748
Massowah	5,425	1.230
Mauricias (ilhas)		
Via Malta	11,175	2.682
« linhas terrestres e Cadiz	21,30	5.112
« S. Vicente	21,30	5.112
Moçambique		
Via Malta	11,075	2.658
« linhas terrestres e Cadiz	13,70	3.288
« S. Vicente	13,70	3.288
Montenegro:		
Via linhas terrestres	4,01	242
« cabos de Inglaterra	1,355	325
« Malta	1,23	295
Mossamedes:		
Via linhas terrestres e Cadiz	13,67	3.280
« S. Vicente	13,67	3.280
« cabo e Cadiz	13,855	3.325
Natal Durban:		
Via Malta	11,175	2.682
« linhas terrestres e Cadiz	11,175	2.682
« S. Vicente	11,175	2.682
Natal (outras estações):		
Via Malta	11,375	2.730
« linhas terrestres e Cadiz	11,375	2.730
« S. Vicente	11,375	2.730
Noruega:		
Via linhas terrestres	4,425	270
« cabos de Inglaterra	4,175	282
« Malta	1,345	322
Nova Gales do Sul	6,85	1.644
Nova Zelandia	7,45	1.716

AS QUESTÕES SUSCITADAS

PELO

CABO TELEGRAPHICO

(NOTAS E DESIDERATA)

Em presença do facto eminentemente suggestivo do estabelecimento do telegrapho submarino entre Lisboa e os Açores, importa inquirir se por ventura este melhoramento tão collossal, modificando as condições formaes de toda a nossa existencia individual e collectiva, sob o ponto de vista economico, moral e até affectivo, interessa egualmente a constituição intima, o *substractum* do nosso ser social, a termos d'implicar uma nova ordem de circumstancias e de necessidades organicas a que seja forçoso attender, e, quanto antes, prover de remedio.

Importa outrosim investigar, se o cabo telegraphico, que nos concederam, apoz tantos annos de reclamações baldadas, deva ou não representar o derradeiro elo na longa cadeia das nossas aspirações collectivas, para alem das quaes só demora o terreno indemarcavel da utopia e da chimera phantastica; ou, se elle preparou e vem condicionar aqui outras series de melhoramentos, que, completando-o, o tornem a todos os respeitoos util e verdadeiramente fecundo.

Isto averiguado, resta-nos ainda apurar por uma banda, se o cabo, sendo um beneficio d'alcançe, podemos contar com meios d'aufferir d'elle a maxima somma d'utilidades, ou se, sendo um mal reconhecido, podemos nutrir a esperança de conjural-o por completo ou sequer debella-lo em parte, mediante o emprego de medidas sabias e assegnadamente efficazes.

Por outra banda, se nós possuimos sem contestação taes ou quaes elementos, organicos ou naturaes, que nos permittem aspirar a um estado de civilisação peculiar, quero dizer, a um modo de ser caracteristico, inconfundivel, producto capaz d'evolucionar á custa d'energias immanentes, convem indagar se será licito confiar essa evolução ao tempo e a factores extrinsecos ao nosso meio, ou se devemos procurar por nós proprios orienta-la e, cabendo nos esse papel dirigente, quaes devam ser as providencias práticas que urge reclamar da acção dos Governos da metropole, da iniciativa das Corpora-

estas notas são de 1876/77 p. 313

ções administrativas do Districto, e finalmente do fervor patriótico, nunca em vão invocado, dos filhos d'esta ilha.

Taes são, a meu juizo, os aspectos mais importantes sob os quaes cumpre encarar n'este momento a questão do cabo.

As considerações subseqüentes, bem que ligeiras e sem o carimbo da necessaria authoridade, miram a fornecer alguns dados ou indicações para a elucidação d'essa interessantissima questão.

Singelamente expostas mas maduramente pensadas e reflectidas, tem ellas o incontestado merito de traduzir com a maxima sinceridade um anhelo ardentissimo do author:—concorrer por sua parte e na medida dos seus modestos recursos com uma parcella de trabalho (minuscula e sem grandes quilates de benemerencia sim, mas dedicada) para a obra monumental que, á mingua de termo mais adequado, pôde denominar-se com sufficiente exactidão, como diria Paulo Bourget—*a reconstituição do nosso meio*.

*

Um facto, como é o da nossa ligação telegraphica com a metropole, cujos resultados directos ou indirectos, proxima ou remotamente, reflectindo-se em todas as relações da nossa economia interna, devem imprimir redobrado impulso á nossa actividade, maior valor ao nosso trabalho, aos nossos laços sociaes maior cohesão, maior policiamento aos nossos usos e habitos, e até aos nossos sentimentos moraes e affectivos maior expressão, um facto que começa a insuflar-nos um sopro d'espírito novo e d'ambições novas, que abrindo nos o coração ás pulsações longinquoas do mundo, nos abre do mesmo passo os olhos á contemplação da realidade do que nos cerca, no que ella conta de mais propriamente imperativo, e nos obriga a multiplicar, por assim dizer, os braços para o grangeio penoso da subsistencia, um facto tal e com taes sequencias implica mais que a modificação fortuita, accidental, caduca nas condições da nossa existencia individual ou collectiva; porque é uma transformação intima e profunda no amago do nosso organismo, que o compelle á adopção d'um novo modo de ser certamente mais variado e complexo que até hoje e por isso talvez mais estranho para nós.

E' portanto um facto, organico em todos os seus aspectos, altamente suggestivo, mas sobretudo d'um magno alcance e d'uma lição utilissima que nos importa grandemente reconhecer e saber aproveitar.

Bem sabido é que a inertia physiologica, atrophiando pouco a pouco, seja que órgãos fôr, chega ao cabo d'algum tempo a torna los incapazes de qualguer trabalho, e, mais que isso, a annulla-los por completo; que, pelo contrario, o exercicio regular, permanente, progressivamente intenso, conduz ao maximo desenvolvimento do órgão e

acclera ao mesmo tempo o aperfeiçoamento na funcção que elle desempenha.

O que dizemos do orgão, individualmente considerado, tem ainda applicação ao conjuncto harmonico dosapparelhios da economia animal e ainda aquellas aggregações de seres, analogos aos organismos, que constituem as sociedades humanas.

A actividade interna dos orgãos é, por consequencia, uma condição primaria da evolução rapida do reino animal, e condição sem a qual não ha nem pode haver desenvolvimento nem aperfeiçoamento perduraveis. Por outras palavras e como diz Oliveira Martins, a intensidade da vida reage sobre a anatomia do corpo. D'ahi um complexo de necessidades, de exigencias tyrannicas, peculiares a todo o organismo que attinge a phase definitiva da sua plena existencia— isto é, aquelle estado em que mais perfeitamente dividido está o trabalho physiologico e o equilibrio das funcções diversas mais estavel.

O cabo telegraphico, condicionando-nos uma existencia de maior intensidade, vein, pois, modificar profundamente o mechanismo da nossa economia interna, pondo a descoberto necessidades até hoje latentes nmas, e mal reconhecidas, outras.

Diremos na sequencia d'este trabalho quaes sejam d'essas necessidades as mais urgentes e imperiosas, e indicaremos quaes venham a ser os meios mais efficazes e mais consentaneos para as attender, na medida exacta dos nossos recursos peculiares.

O que nos cumpre, desde já, deixar aqui assente é: que o cabo telegraphico realisoou por si só n'uma dia um progresso e uma transformação organica tal, que se não realisaria em longos annos, se é que isso mesmo fôra possivel.

Verdade seja que temos tido alguns melhoramentos materiaes, como é a doca e as fabricas do alcool que fomentaram notaveis progressos entre nós, mas verdade é tambem que nenhum d'elles se assignala na nossa Historia com maior alcance que o cabo, cujos effeitos directos influindo mais nos actos da nossa vida, abalisa duas phases perfeitamente differenciadas na marcha total dos nossos progredimentos.

Engana-se, porisso, muito e muito quem não quizer ver no cabo telegraphico mais que uma questão d'interesses para as nossas grandes casas commercaes, que tem com o continente importantissimas relações e a toda a hora, a todo o instante quasi, precisam conhecer o movimento e seguir a linha dos phenomenos nos mercados externos: engana-se quem não vir no cabo mais que uma questão d'interesses para a imprensa periodica que, *bom gré mal gré*, tem de saciar a curiosidade e avidez do publico com a relação de todos os principaes successos, que a cada momento estão agitando o mundo; ou ainda finalmente uma questão de commodidade de serviço para as familias ricas, ou para aquellas, que o não sendo, tem, como ellas, interesses e necessidade de noticias d'onde quer que se encontram os seus

membros proximos, os seus parentes, as pessoas de suas relações etc. etc.

Não.

O cabo, prestando-se a tudo isso, tem um alcance mais lato, mais complexo, e, tambem mais intimo com os variados phenomenos da nossa vida economica, social e moral.

Se, em dada conjunctura, elle nos pôde prevenir da approximação d'uma epidemia mortifera, d'um cyclone devastador, d'uma alta nos mercados para os preços dos nossos generos; se nos pôde proporcionar nas crises alimenticias o rapido abastecimento dos nossos celheiros, tornando essas crises menos funestas e mais raras; se nos pôde attrair dezenas de navios a mais ao nosso porte; se pôde tornar mais moral a nossa administração publica, pela cessação das attribuições e poderes descrecionistas conferidos ás authoridades superiores dos Districtos, se pôde tudo isto produzir;—é certo que outro papel mais largo lhe está reservado como instrumento de reconstituição integral do nosso meio.

E, pois que todos os melhoramentos materiaes se completam mutuamente, e assim determinam a necessidade d'outros, vemos que o cabo, como condição de novos melhoramentos, tem de produzir indirectamente uma massa enorme de transformações economicas e moraes que hoje ninguem prevê, nem pôde prever no periodo d'instabilidade em que nos encontramos.

Assim succedeu com a doca, assim succedeu com a industria do alcool e assim succederá sempre que se leve a cabo um commettimento, que seja de facto um progresso.

*

Da inspecção mesmo a mais perfunctoria ás condições actuaes do nosso meio, parece-me, colligir-se sem sombra de duvida que o cabo telegraphico, como instrumento de progresso de nada vale por si só; que algo mais se faz mister para valorisar os variados empreendimentos que abi se tem visto levar a bom termo e que são a glorificação da iniciativa dos particulares michaelenses e ao mesmo tempo os titulos mais eloquentes da benemerencia ou da valia das instituições locais.

Faz-se preciso mais, muito mais para nos não quedarmos, como os fakires indostanicos, na contemplação astatica do problema do nosso destino, deixando a outrem a faina de o resolver.

Muitas vezes parar é retroceder.

No nosso caso, parar equivaleria a um aniquilamento total.

Alcançamos é verdade—sabe Deus com quanto esforço!—o telegrapho, esse *desideratum* que semelhante à sombra d'um ente caro, mas esquivo, parecia condemnado a ludibriar-nos ironicamente, fugindo á nossa vista e esvaindo-se na inanidade desconsoladora d'um so-

nho azul. quando quer que nos iamos quasi desvanecendo de o ver realisado; mas perlustrado, assim, o primeiro e mais gigantesco passo no caminho dos nossos grandes melhoramentos materiaes, cumpre-nos avançar ainda, tentar outras vias, e lançar as bases sobre que deve assentar a obra de *reconstituição integral do nosso meio*.

Porque o cabo já não nos basta; nem pôde tampouco representar o termo final das nossas ambições collectivas.

Em contacto permanente d'istante por instante com os centros cultos dos dois mundos, á beira dos quaes pela fatalidades geographicas fomos collocados, interpostos na corrente impulsionadora da sua actividade. do seu pensar e sentir, recebendo a influencia directa da sua intima convivencia, nós, em que nos pese, entramos d'ora ávante em uma phase d'existencia juntamente mais intensa e exigente, condicionada por um conjunto de circumstancias mal conhecidas ou ignoradas do nosso viver humilde e pacatamente indolente no seu isolamento em meio do oceano.

Entre o passado e o presente interpõe-se, pois, uma barreira que demarca dois modos de ser e duas situações profundamente diferenciadas.

Perante nós levantam-se agora novas necessidades a cujo imperio, forçosamente, havemos de submeter-nos, sob pena de jogarmos uma cartada arriscada para o nosso futuro.

Será urgente, no emtanto, attendel-as e curar do seu mais cabal provimento?

Não hesito em me pronunciar pela affirmativa, tamanha é na minha mente a convicção de que sem uma immediata daptação ás condições da nova existencia, estamos fatalmente adscriptos a atravessar uma crise desorganizadora de funestissimas consequencias.

Ou me engano muito. ou pouco decorrerá que não se veja isto:—ou o inicio de uma era de prosperidades brilhantes ou d'uma serie de calamidades. Desconhecer ou não querer reconhecer que a nossa situação está determinada por este dilemma bronzeo, que há para nós interesses collectivos de magna força e estímulos ponderosos que nos compulsam a acção, parece-me cegueira voluntaria, o que equivale a dizer, incuravel.

Porque a questão é esta: ou, por incuria, pomos em risco d'irreparavel perda tudo aquillo que até hoje tanto nos custou a alcançar — o que importa uma insensatez sem nome: ou, por meio d'um trabalho incessante, pomos toda a nossa diligencia em preparar a tempo e cautelosamente todas aquellas cousas que no volver dos annos podem assegurar-nos uma subsistencia facil e desembaraçada—e então damos prova de uma sabia providencia acima de todo o encomio.

Com o pouco que temos e se nada mais quizermos avançar, pôde bellamente vir a succeder que o cabo, tão auspiciosamente inaugurado, se converta n'uma fecunda mina de situações gravissimas e tal-

vez de cruéis desillusões; com outros melhoramentos, que as circumstancias estão apontando como o seu complemento natural, não poderá contestar-se seriamente a validade dos serviços que elle pôde e está destinado a prestar-nos e o papel que lhe caberá de propulsor de todos os nossos progredimentos.

De facto, que valerá por si o cabo telegraphico, se as nossas costas desappercebidas de pharoes continuarem a amedrontar os navegantes com a visão pavorosa dos innumerados naufragios que a sua escuridão tem preparado?

Que valerá elle, se o nosso porto e as nossas povoações não se forem dotando com todos os elementos de vida que se exigem d'uma terra que abriu as suas portas ao mundo civilisado e procura attrair as suas melhores complacencias?

Valerá apenas para nós, para o circulo estreitissimo das nossas operações caseiras, sem outro alcance nem para o nosso commercio, nem para a nossa industria rudimentarissima, nem tampouco para os demais modos da nossa actividade productiva ou transformadôra.

Pôde lá isto admitir-se?

Não me parece.

Portanto, bom é recordarmo-nos que se a lei suprema das compensações estabeleceu que nenhum beneficio ou favor seja gratuitamente concedido, a ordem das censas inexoravel quer que a paga seja cara, quando esses beneficios ou favores nada produzem que assegure a sua utilidade.

E' bom tambem recordarmo-nos que, se, em tudo que vive e evoluciona, o progresso implica sempre a lucta, nas cousas d'interesse publico não ha empreendimentos viaveis que não demandem um largo periodo de luctas, de tentativas, e, sobretudo, de resistencias passivas que muitas vezes parecem condemnal-os ao nada.

Nessas luctas, porém, ganha-se sempre algo d'aproveitavel; porque se apuram vontades, revigoram esforços e se concertam planos que, tarde ou cedo, abalisam novos progredimentos.

Porisso, fechada a campanha a favor do cabo telegraphico, é mister terçar armas e iniciar novas luctas d'onde hajão de derivar-se por seu turno os melhoramentos materiaes de que mais carecidos estamos.

O momento é summamente propicio, e talvez unico, para chamar ás fileiras e empregar para esse commettimento d'acrysolado patriotismo todos quantos (e mercè de Deus não minguem elles ainda), amando carinhosamente esta formosissima *alma mater* que tão feraz e solicita nos tem creado, não desesperaram por ora nem da valentia dos seus braços indefessos nem do aço das suas armas.

Porque, d'umlado, aquella explosão de sentimentos entranhados e expontaneos que se patentearam por occasião dos festejos commemorativos da inauguração do cabo—aquella explosão consoladoramente significativa não se dissipou em fumos ou enthusiasmos fatuos; deixou

apoz si um rasto luminoso d'esperanças e uma scentelha para afervorar os mais tibios, que máis tarde, á hora, em que se emprehendam novos commettimentos, fará brotar identicos clarões de patriotismo.

E, porque d'outro lado, aquelle confraternal jubilo, unindo na mesma corrente de interesses os filhos d'esta ilha, entremostrou nos a todos a possibilidade de ver congraçados e tambem unidos para uma acção commum os elementos dirigentes e mais preponderantes do mundo politico michaelense.

Hoje que as dissenções da familia michaelense, originadas por uma politica conhestra e horriavelmente egoista tendem, como se vê, a desaparecer e quasi se ouviu já soar a hora d'apagar os inveterados aggravos e de esquecer as contendidas inglorias em que todos nós nos achámos envolvidos, cuidando cada qual melhor servir assim a causa publica; hoje que felizmente, por confissão sincera, temos expiado a culpa, niinguem já ousa antepôr os interesses dos partidos e das facções ao interesse da causa commum. Todos mais ou menos começam a descortinar nessas aggremações militantes os *bas fonds* do seu egoismo e a hediondez ascorosa da sua corrupção intestinal; porisso todos mais ou menos começam tambem a comprehendere que o primeiro dever civico que nos impende na hora actual é abandonar ao esphacelo fatal essas entidades sinistras que tanto se nutriram da nossa mais cara substancia, levando-nos ao mesmo tempo o mais bello dos thesouros:—a paz da familia irmanada á confluencia das vontades para o mesmo fim e pelos mesmos interesses collectivos.

Ainda se em troco de tamanho batalhar e de tão fundos golpes, houveramos colhido uma farta seára de beneficios communs, que nós viesse, na hora amarga da desillusão, compensar d'esse desbarato... Mas que nos deram os partidos com as suas generosidades interesseiras? Que beneficios de monta a favor da collectividade, assignalaram a sua passagem pelos conselhos da corôa?

Que haveria ahí hoje em materia de melhoramentos, materiaes ou economicos, se a cada passo não se houvera appellado para a co-operação de todos os michaelenses de boa vontade? Valeu a pena empregar tanto tempo e tantos sacrificios para obtermos dos Governos partidarios o que hoje para ahí se vê?

Não o creio.

Parece-me que se algo temos, devemo-lo exclusivamente ao trabalho em commum dos homens que nos precederam, em quem o principio da união, como causa de força, jámais deixou de lhes abalisar os passos, atravez mesmo das pequenas rivalidades e do choque dos interesses individuaes—tão trequentes aliás na vida publica.

Observar-me-lhão talvez que a solicitude dos Governos da metropole a nosso favor está de sobra comprovada no estabelecimento do cabo que ainda ha dias saudamos com phreneticos applausos e uma catadupa de telegrammas onde as phrases de gratidão não eram me-

nos sentidas que o enthusiasmo pelos nossos *bemfeitores*.

E' verdade que n'esse applauso havia um *stratum* de claro reconhecimento para com os homens que pela sua energia lograram alcançar uma meta, de longa data e sempre em vão buscada; mas verdade seja tambem, que, sem querer lembrar o papel impulsivo representado pelo espectro temeroso da *autonomia*, devemos ter por firme que, desde muito, estaríamos de posse do cabo telegraphico e de muitos outros melhoramentos. se a antiga união dos nossos grandes proprietarios e do nosso povo se houvera mantido intacta, affrontando corajosamente a indifferença dos partidos e reclamando a sua cooperação só quando as circumstancias o exigissem.

A essa força ingente, resultante do systema combinado de todas as energias locais, devemos nós a doca e o pouquissimo que em materia d'obras publicas, no transcurso do meio seculo, obtivemos da metropole.

Se neste particular já não é permitida a duvida, ahi está pois indicada a norma que importa de futuro seguir com vantagem, e ahi estão tambem cifradas — convençam-se d'isso — a mais imprescendivel condição dos nossos progredimentos e a mais solida garantia da efficacia das nossas reivindicações.

Isto posto, pareceu ao author d'estas linhas que nenhuma conjunctura havia, portanto, mais azada que a presente, d'appellar para o esforço dedicado dos seus compatrioticos, e de recordar-lhes de relance a necessidade d'alguns melhoramentos locais, que, no seu simples entender, se impõe hoje á consideração de quemquer que encara o problema da reconstituição do n'esso meio, e são o complemento obrigatorio do cabo telegraphico.

*

Tirada a limpo a conclusão de que o cabo sem os melhoramentos consequentes — seus corollarios naturaes. — é de somenos utilidade para nós, importa para logo perquirir se por si só e nas circumstancias actuaes do nosso meio elle representa um beneficio d'alcauce, como muitos asseveram incondicionalmente, ou se, pelo contrario, vem, consoante outros dizem, aggravar a nossa situação economica, tornando-a demasiado precaria em consequencia da vida por extremo intensa que a nova ordem de cousas determinou.

Em termos tão absolutos, como d'uma e outra parte se formula o problema, comprehende se quão perigoso é aventurar uma solução que possa considerar-se admissivel.

Vem aqui a ponto declarar, antes de expormos o nosso modo de ver particular, que se trazemos á tela do debate esta questão, que temos por frivola, é unicamente para não deixarmos sem notação o facto caracteristico da corrente encontrada d'opinões sobre o cabo que tanto interesse prvocon no publico

Porque a verdade é que qualquer melhoramento material, visto

que é um melhoramento, representa uma utilidade indiscutível sob o ponto de vista do seu fim proprio.

Mas isso não quer dizer que a utilidade seja geral; que o que é um melhoramento para uns não seja um prejuizo e inconveniente para outros. Não.

Póde até dizer se que poucos melhoramentos publicos ha absolutamente vantajosos ou geralmente aproveitaveis. Todos elles mais ou menos participam d'um caracter de relatividade que é commum a todas as cousas que jogam com variados interesses particulares e vão tocar em muitos factores da riqueza publica—e, porisso todos são, mais ou menos, aproveitaveis conforme as classes sociaes e conforme as occasioaes necessitades da existencia e do meio.

Sendo, pois, toda a utilidade relativa, será licito considerar a utilidade do nosso cabo sob um ponto de vista absoluto e dogmatico?

Será tambem licito pensar, que, sem embargo da sua incontestada importancia, em certas conjuncturas não possa elle vir a produzir um maior aggravamento das nossas circumstancias economicas?

Não; pelo contrario é possivel e provavel até que, em quanto não entrarmos em um regimen normal d'existencia, isto é, emquanto não regularmos as nossas necessitades pelo exacto conhecimento dos nossos recursos, adaptando-nos, quanto possivel, á nova ordem de cousas, é possivel e até provavel, que appareçam quaesquer difficuldades e mesmo crises que tornem a vida bastante penosa, sobretudo, para as classes menos abastadas.

E' innegavel que, em consequencia do incremento que vae tomar para breve a frequencia do nosso porto, e, em virtude da maior affluencia de forasteiros que nos virão visitar, attraídos pelo cabo telegraphico, os generos alimentares de primeiro consumo, soffrendo maior procura, não se poderão obter sempre nas condições em que actualmente o nosso mercado os fornece.

Assim, comprehende-se, que o que por agora apenas utiliza e interessa aos grandes commerciantes e ainda aos fornecedores de navios, póde bellamente prejudicar amanhã os interesses do pequeno proprietario e do pequeno empregado publico, que vivem adscriptos á uma severa economia e para os quaes as mais insignificantes altas do mercado são a pavorosa visão de privações e de sacrificios onerosos.

E', portanto, muito natural que tanto os pequenos proprietarios como os pequenos funcionarios publicos, vejam com tal ou qual desconfiança e receio o inicio d'esta nova ordem de cousas, d'onde lhes pôdem provir transtornos e embaraços na economia domestica.

Mas, o que não se comprehende, nem se póde comprehender, é que uns e outros levem essa desconfiança e esses receios a ponto de attribuir ao cabo telegraphico o que evidentemente resulta de muitos factores, alguns internos e muitos externos ao nosso meio, que, desde muito, combinando se, tem preparado as actuaes circumstancias.

Para haver justiça na imputação que se faz ao cabo, seria, pois, necessario provar duas cousas:

a) que sem o cabo não se daria esse agravamento das nossas condições economicas :

b) que, postos em equação os beneficios e os prejuizos que elle pôde produzir, os primeiros importam menos que os segundos.

Ora, nem uma nem outra cousa estão provadas; nem ninguém, que veja claro, pôde affirmar que as nossas condições economicas, antes do lançamento do cabo telegraphico eram mais prosperas do que hoje; nem tampouco que ellas peioraram depois.

Sabe-se de sobra a que causas, multiplices e antigas, devemos attribuir o estado actual das cousas.

Externamente, temos os agios monstruosos do ouro para as trocas mercantis, sobrecarregando muito o preço das mercadorias estrangeiras; o retraimento do grande commercio europeu e americano, enfraquecido, em parte, pela corrente de protecçionismo que invadindo todas as nações, em parte, paralyzado desde que começaram as revoluções politicas na America do sul; o isolamento do Brazil, devido ás suas luctas civis intestinas e as baixas enormes na exportação do seu ouro para Portugal; as difficuldades quasi permanentes nas relações mercantis internacionaes, determinadas pelas epidemias; as derrocadas bancarias no Porto e em Lisboa, a par da crise financeira, da crise agricola e da crise moral; o regimen da protecção pautal levado á potencia do absurdo: a rapacidade do fisco em todas as espheras da tributação etc. etc.

Internamente, alem das pesadissimas taxas de contribuição indirecta, e nomeadamente de imposto municipal, temos, entre outras causas, de considerar a onda crescente da emigração que nos vae roubando os melhores braços para o grangeio da terra e elevando desmedidamente os salarios; o cerceamento e depreciação d'algumas das mais rendosas producções do nosso solo, e o augmento progressivo annual da nossa importação.

Em taes condições, seria maravilha que não nos vissemos hoje a braços com taes ou quaes difficuldades para restabelecermos o equilibrio funcional da nossa economia; e será realmente extraordinario que, não removidas as causas nem sequer attenuadas, as cousas por si só tomem um rumo mais favoravel.

Nestas indicações, posto que ligeirissimas, ha, ao que me parece, elementos sobejos para concluirmos que ao cabo telegraphico não é licito imputar o agravamento que se está observando no estado da nossa economia interna.

Por outra parte, é facil de ver que o alargamento do nosso trafego maritimo e a conseqente affluencia de maior numero de viajantes nos hão de fornecer largas compensações, não só ás pequenas difficuldades em que nos encontramos n'este periodo, por assim di-

zer, d'iniciação, mas ainda a todos os sacrificios que nos devemos impor para fazer d'esta ilha um centro d'attracção e de concurso a: creditado no grande mundo dos *touristes*.

Foi este o ideal caro e unico de quantos teem promovido o engrandecimento material e moral d'esta formosa terra.

No pensamento d'esses benemeritos patriotas o futuro da ilha de S. Miguel estava dependente do modo como se realisasse essa transformação.

E, comquanto considerassem que o alargamento do nosso commercio, e a maior affluencia de forasteiros era por si só para nós uma alavanca de incommensuraveis progressos e de extensissimos beneficios, consideravam tambem que para tornar productivas essas cousas era necessario operar uma transformação completa nas condições da nossa existencia collectiva, pondo-as de harmonia com as necessidades creadas.

Sem duvida não se enganava quem assim pensava!

Se o presente está justificando o trabalho e as aspirações d'essa geração de dedicadissimos patriotas a cujos esforços e sacrificios devemos o que hoje somos, o futuro tambem reoubececerá com gratidão tudo quanto fizermos não só para consolidarmos esse trabalho herdado, como para o augmentarmos com novos melhoramentos.

Como se sabe, todos os melhoramentos materiaes ou moraes, integrando-se, alcançam um valor productivo maior que tomados separadamente.

A nossa historia contemporanea demonstra isto.

No dia em que se lançou a primeira pedra ao nosso porto artificial pensava-se geralmente apenas nas vantagens que d'elle lograria alcançar o então florescente commercio da laranja!

A maior parte da gente via n'elle sómente um melhor e mais seguro meio de facilitar a nossa exportação!

Essa maioria não antevia sequer que, estanke esta veia da nossa riqueza agricola, a doca seria ainda um elemento util a outros respeitos e produziria indirectamente muitos beneficios que nos compensariam, até certo ponto, d'aquella formidavel perda.

Todavia assim succedeu; os factos deram razão aos que apodados de visionarios. encaravam a doca sob um ponto de vista mais largo, não apenas com respeito ao commercio da laranja, mas, relativamente á sua acção sobre todo o nosso meio.

Augmentou em primeiro logar a navegação, e—como era natural—novas necessidades se crearam, d'onde depois promanaram por seu turno fontes de trabalho e de prosperidade até então desconhecidas.

Appareceu em seguida a cultura e a exportação dos ananazes, e a doca indirectamente pôde auxiliar essa tentativa que por algum tempo serviu d'esteio unico á nossa congrua subsistencia. Finalmente, vi-

mos o nosso porto, pelo commercio do carvão, converter-se n'um ponto de curso forçado aos vapores das linhas de comunicação entre a America do Norte e a Inglaterra.

E, graças a essa actividade commercial, proveniente do estabelecimento da doca, soubemos debellar em parte a crise horrivel que sob todos os aspectos ameaçava reduzir-nos á ruina, quando ainda mal se pensava na distillação da batata doce—a riquissima mina d'onde todos, directa ou indirectamente, tem haurido beneficios incalculaveis.

Para o cabo telegraphico dar-se-ha o mesmo caso; porque as circumstancias do meio são identicas.

O que elle elle pôde e deve produzir é muitissimo, muitissimo se soubermos ter lino em aproveitar nos dos seus serviços.

Aquelles, pois, que, encarando o lado feio da nossa actual situação, condemnam *in limine* o cabo, como causa de ruina *inevitavel*, sem attenção pelos eminentes serviços que elle está destinado a prestar-nos logo que se torne conhecido do mundo inteiro, dão prova de não saber ter na devida conta e separar os aspectos d'um problema complexo que não admite soluções absolutas nem definitivas.

Por isso melhor avisados audariam se, em vez de as buscar nos dominios da phantasia, se limitassem a considerar que, ainda quando se demonstrasse que o cabo fôra para nós uma calamidade, um mal, como á bocca pequena vão affirmando meus pensadamente, não ficava demonstrado que essa calamidade ou esse mal seriam indebellaveis, nem que a evolução natural das cousas não poderia ensinar-nos os meios de convertê-lo em beneficio proprio.

São esses espiritos, timidos, esclarecidos talvez, mas certamente mal orientados, que tem sempre lançado no vulgo a semente da má vontade e da desconfiança contra todos os melhoramentos de monta que temos visto realisar.

Nos seus preconceitos pessimistas contra o cabo não ha, portanto, novidade.

São esses impugnadores do telegrapho submarino que presagiam a ruina proxima da ilha, os proprios que, ha 32 annos, annunciavam o anniquilamento total da nossa agricultura pelas centenas de braços que as obras da doca roubariam ao labor dos campos, e pela consequente elevação de todos os salarios!

São ainda esses impugnadores de tudo que com raro entono magistral nos estão agora para ali assegurando, que os recursos economicos da ilha de S. Miguel já nos não bastam a uma vida desafrontada, os proprios que, ao inaugurarem-se os trabalhos do porto artificial, declamavam contra o alargamento do nosso commercio maritimo o qual, no seu dizer, nos ia em poucos annos empobrecer.

Hoje opinam que a emigração em mais larga escala será o termo inevitavel das nossas *desgraças*; então achavam que sem a importação

	Francos	Reis fortes
Obock	5.075	4.218
Paizes Baixos:		
Via linhas terrestres	0.93	223
« cabos de Inglaterra	1.195	286
« Malta	1.15	276
Paraguay:		
Via S. Vicente	7.30	1.752
« atlantica	7.30	1.752
Penang	6.90	1.656
Perak	7.10	1.704
Perim	4.925	4.182
Principe (ilha do):		
Via linhas terrestres e Cadiz	9.08	2.179
« S. Vicente	9.08	2.179
« cabo e Cadiz	9.265	2.223
Peru:		
Via S. Vicente	10.30	2.472
« atlantica	8.75	2.100
Persia:		
Via linhas terrestres e Cadiz	2.60	624
« cabo	3.125	750
Portugal	0.55	132
Quensland	12.20	2.928
Republica Argentina		
Via S. Vicente	7.30	1.752
« atlantica	7.30	1.752
Roumania:		
Via linhas terrestres	1.01	242
« cabos de Inglaterra	1.355	325
« Malta	1.23	295

	Francos	Re:s fortes
Russia da Asia (1.^a região):		
Via linhas terrestres	2.80	672
« cabos de Inglaterra	3.325	798
« Malta	3.375	810
Russia da Asia (2.^a região):		
Via linhas terrestres	3.925	942
« cabos de Inglaterra	4.45	1.068
« Malta	4.50	1.080
Russia da Europa Caucaso:		
Via linhas terrestres	1.205	289
« cabos de Inglaterra	1.51	362
« Malta	1.425	342
Senegal:		
Via linhas terrestres	2.195	526
« cabo e Cadiz	2.38	571
« S. Vicente	5.40	1.296
Serra Leoa:		
Via linhas terrestres e Cadiz	8.125	1.950
« S. Vicente	8.125	1.950
« cabo e Cadiz	8.425	2.022
Servia:		
Via linhas terrestres	1.01	242
« cabos de Inglaterra	1.355	325
« Malta	1.23	295
Seychelles:		
Via Malta	9.30	2.232
« linhas terrestres e Cadiz	19.425	4.662
« S. Vicente	19.425	4.662
Sião:		
Via Moulmein	6.275	1.506
« Singapore	7.65	1.836
Singapore	7,90	1.896
Souakim	3,425	822

	Francos	Reis fortes
Suecia:		
Via linhas terrestres	1,045	250
« cabos de Inglaterra	1,31	314
« Malta	1,265	303
Suissa:		
Via linhas terrestres	0,89	213
« cabos de Inglaterra	1,235	296
« Malta	1,11	266
Sumatra e C.	8,80	2.112
S. Thiago:		
Via linhas terrestres	4,43	991
« S. Vicente	4,13	991
« cabo e Badiz	4,13	991
S. Thomé:		
Via linhas terrestres e Cadiz	8,44	2.018
« S. Vicente	8,41	2.018
« cabo e Cadiz	8,595	2.062
S. Vicente:—Via directa.	3,005	721
Tanger:		
Via linhas terrestres	0,935	224
« cabo directo	0,935	224
Tasmanie:	7,45	1.788
Tonkin	8,45	2.028
Transwaal e Estados livres de Orange:		
Via Malta	11,375	2.730
« linhas terrestres e Cadiz	11,375	2.730
« S. Vicente	11,375	2.730
Tripolitana:		
Via linhas terrestres	1,81	434
« cabo directo	1,81	434
Tunisia:		
Via linhas terrestres	0,90	216
« cabo e Malta	1,09	261

	Francos	Reis fortes
Turquia da Asia:		
Via linhas terrestres	1,255	301
« cabo de Malta	1,255	301
Turquia da Europa:		
Via linhas terrestres	1,255	301
« cabo de Malta	1,255	301
Uruguay:		
Via S. Vicente	7.30	1.752
« atlantica	7.30	1.752
Venezuela:—Via atlantica	14.70	3.528
Victoria	6 75	1.620
Yemen:— Via Sheik Seyd.	5.675	1.362
Zanzibar:		
Via Malta	9.925	2.382
« linhas terrestres	17.55	4.212
« S. Vicente	17.55	4.212
Estados Unidos e America Britanica		
Alaba Via Hespanha en Falmouth	2.60	624
Arizona « « «	2.95	708
Arkansas « « «	2.85	684
Bermuda (ilha) « « «	6.15	1.476
California « « «	2.95	708
Cap Breton (N. S.) « « «	2.30	552
Carolina do Norte « « «	2.60	624
Carolina do Sul « « «	2.60	624
Colombia (districto) « « «	2.50	600
Colombia Britanica « « «	2.95	708
Colorado « « «	2.85	684
Connecticut « « «	2.30	552
Dakota « « «	2.85	684
Delaware « « «	2.50	600
Florida:		
Kei West « « «	2.95	708
Pensacola « « «	2.60	624
Outras estações « « «	2.85	684
Georgia « « «	2.60	624
Idaho territorio de « « «	2.95	708

			Francos	Reis fortes
Illinois	Via Hespanha on Falmouth		2.60	624
Indiana	“ “ “		2.60	624
Idien (territorio de)	“ “ “		2.85	684
Iowa	“ “ “		2.85	684
Kansas (territorio de)	“ “ “		2.85	684
Kentuchy	“ “ “		2.60	624
Louisiana:				
N. Orleans	“ “ “		2.60	624
Outras estações	“ “ “		2.85	684
Maine	“ “ “		2.30	552
Manitoba (territorio de)	“ “ “		2.95	708
Maryland	“ “ “		2.50	600
Massachussetts	“ “ “		2.30	552
Michigan	“ “ “		2.60	624
Minesota:				
Duluth	“ “ “		2.60	624
Minneapolis	“ “ “		2.60	624
Saint Paul	“ “ “		2.60	624
Outras estações	“ “ “		2.85	684
Mississippi	“ “ “		2.60	624
Missouri:				
S. Luiz	“ “ “		2.60	624
Outras estações	“ “ “		2.85	684
Montana	“ “ “		2.85	684
Nebraska	“ “ “		2.85	684
Nevada	“ “ “		2.95	708
New Hampshire	“ “ “		2.30	552
New Jersey	“ “ “		2.50	600
New York:				
Brooklin	“ “ “		2.30	552
Yonkers	“ “ “		2.30	552
New York—(cidade)	“ “ “		2.30	552
Outras estações	“ “ “		2.50	600
North Western Territory	“ “ “		2.95	708
Nova Brunswick	“ “ “		2.30	552
Novo Mexico	“ “ “		2.85	684
Nova Escocia	“ “ “		2.30	552
Ohio	“ “ “		2.60	624
Oklahoma	“ “ “		2.85	684
Ontario	“ “ “		2.30	552
Oregon	“ “ “		2.95	708
Pennsylvania	“ “ “		2.50	600
Prince Edward (ilha do)	“ “ “		2.30	552
Quebec	“ “ “		2.30	552
Rhod Island	“ “ “		2.30	552

		Francos	Reis fortes
Saint Pierre Miquelon—	Via Hesp. ou Falin.	2,30	552
Tennessee	“ “ “	2,60	624
Terra Nova	“ “ “	2,30	552
Texas	“ “ “	2,85	684
Utah	“ “ “	2,95	708
Vancouver (ilha de):			
Colombia Britanica	“ “ “	2,95	708
Vermont	“ “ “	2,30	552
Virginia	“ “ “	2,60	624
Virginia occidental	“ “ “	2,60	624
Washington (territorio de)	“ “ “	2,95	708
Wisconsin	“ “ “	2,60	624
Wyoming	“ “ “	2,85	684

America Central

Costa Rica	Via Galveston	6,25	1.500
Guatemala:			
S. José	“ “	4,90	1.176
Outras estações	“ “	5,25	1.260
Honduras	“ “	5,75	1.380
Nicaragua:			
San Juan del Sur	“ “	5,95	1.428
Outras estações	“ “	6,25	1.500
S. Salvador:			
Libertad	“ “	5,45	1.308
Outras estações	“ “	5,75	1.380

Mexico

Chihuahua (cidade)	Via Galveston	3,25	780
Coatzacoalcos	“ “	4,40	1.056
Guaymas	“ “	3,25	780
Hermosillo	“ “	3,25	780
Jaltipan	“ “	4,40	1.056
Matamoros	“ “	3,25	780
Mexico (cidade)	“ “	4,20	1.008
Monterey	“ “	3,25	780
Reyes	“ “	4,40	1.056
Sabinas	“ “	3,25	780
Saltillo	“ “	3,25	780
San Geronymo	“ “	4,40	1.056
Sanz	“ “	3,25	780
Tampico	“ “	4,20	1.008
Tehuantepec	“ “	4,40	1.056

		Francos	Reis fortes
Vera Cruz (cidade)	Via Galveston	4,20	4.008
Zarabia	“ “	4,40	4.056
Outras estações	“ “	4,50	4.056

Indias Occidentaes

Artigua—	Via Key West	13,35	3.204
Barbados	“ “	13,45	3.228
Cuba.			
Bayamo	“ “	7,20	1.728
Cienfuegos	“ “	5,45	1.308
Guatanamo	“ “	7,20	1.728
Havana	“ “	4,40	4.056
Manzanillo	“ “	7,20	1.728
Santiago	“ “	7,00	1.680
Outras estações	“ “	4,60	1.104
Curaçau	“ “	12,50	3.000
Dominicana (republica)	“ “	12,20	2.928
Dominique	“ “	12,50	3.000
Grenade	“ “	13,45	3.228
Guadeloupe	“ “	12,30	2.952
Haiti:			
Mole Saint Nicolas	“ “	9,60	2.304
Cap Haitien	“ “	10,85	2.604
Port au Prince	“ “	10,85	2.604
Jamaica	“ “	8,35	2.004
Maria Galant	“ “	12,75	3.060
Martinique	“ “	12,30	2.952
Porto Rico	“ “	12,30	2.952
Saint Christoph (Saint Kitts)	“ “	13,35	3.204
Saint Thomas	“ “	12,40	2.976
Saint Vicente	“ “	12,95	3.108
Saint Croix	“ “	12,75	3.060
Saint Lucie	“ “	12,50	3.000
Trinidad (Ilha da Trindade)	“ “	14,10	3.384

Entre as ilhas dos Açores

S. Miguel para qualquer das ilhas	0,25	60
Fayal para a ilha de S. Miguel.	0,25	60
Dito para as ilhas do Pico, S. Jorge, Graciosa e Terceira		20



ESTATISTICA

Renderimento dos telegrammas expedidos pelo Cabo submarino, na Estação de Ponta Delgada

Desde 28 de Agosto a 31 de Outubro de 1893

			Palavras	Reis fortes
Agosto	n.º de telegrammas	157	2.230	303,5865
Setembro	« «	445	3.669	505,5045
Outubro	« «	469	3.963	544,5096



de braços os campos ficariam incultos e obrigavam assim a Junta Administrativa das obras da doca a mandar contractar trabalhadores ás ilhas de baixo sob a impulsão d'esses receios!

Tambem em 1883 os mesmos pessimistas, por uma intuição genial de *videntes* capitulavam o estabelecimento da Fabrica da Lagoa de verdadeira calamidade para a pobreza, cujo magro sustento — o milho — ia consoante elles diziam, encarecer a termos de *ser preciso morrer de fome*, para que houvesse materia prima que mantivesse a distillação!

Quanto elles se enganaram sabem-no todos que viram o renascimento da nossa riqueza publica, iniciado por aquella industria beneficentissima.

Assim, a logica irrefragavel dos factos que se encarregou de pulverisar os ocos vaticinios dos aruspices indigenas, ácerca do papel novo da Doca e da Fabrica d'alcool da Lagoa, ha de, a pouco trecho, cremo-lo piamente, mostrar tambem a inandade das suas invectivas contra o cabo telegraphico, e patentear bem claramente, que este instrumento de progresso, longe de prejudicar, segundo elles affirmam, a evolução natural da nossa economia, ser-lhe ha immensamente favoravel, abrindo, como aquelles dois grandes melhoramentos, novos horisontes á nossa actividade e ao nosso futuro economico!

Parece, pois, que um mau sestro preside ao nascer de todos os nossos grandes melhoramentos materiaes! e que elles não vingam sem uma opposição obstinada.

Entretanto, como qualificar e como comprehender esta especie de terror que, apesar da experiencia passada, se apoderou de muita gente ao ver estabelecida a nossa ligação telegraphica com a metropole? Como symptoma d'um achaque, bastante vulgar, a que Carlos Richet, deu o nome de *neophobia* (horror á novidade) na brilhante lição com que inaugurou o seu curso de Physiologia na Faculdade de Medicina de Paris em 1888.

O *neophobo* pertence ao genero *rotineiro*; é, como elle, conservador por excellencia; mas distingue-se, porque imagina possuir o dom de prever, e porque discute sempre com razões que as massas menos allumiadas reputam incontroversiveis — cousas estas que faltam ao rotineiro especifico, teimoso, inerte e inimigo de todo o progresso, que não sabe bem porque o não quer, nem tampouco se aventura a conjecturas, quer sejam facieis quer arriscadas.

O *neophobo* typico mais que o rotineiro obcecado é o impugnador encartado, systematico de tudo quanto implica novidade ou mudança que sejam revoluções rapidas.

Admitte e não desadora o progresso; não é, portanto, rotineiro no sentido vulgar da palavra; mas só quer que *as cousas venham quando chegar a occasião propria*. — o que equivale a ter sempre prompta uma objecção para tudo quanto se faça ou appareça *antes do tempo*

Esta especie d'opportunismo, mixto de rotina e de pessimismo

de cultura insufficiente e de má orientação no exame dos phenomenos sociaes, apparece tambem no campo das sciencias, como um facto concomitante e por certo propulsor de todos os grandes descobrimentos ou innovações.

O que Richet nos diz de Thiers, combatendo os caminhos de ferro, e affirmando no seio do parlamento francez, que a locomotiva não lograria supplantar a velha diligencia:—o que elle nos diz do medico de Veneza, que, todo ancho de sapiencia, motejava de Harvey por ter descoberto a circulação do sangue, ao mesmo tempo que punha em duvida a existencia dos sopros cardiacos que o modesto sabio inglez ousára annunciar (!): o—que elle finalmente nos diz da opposição levantada pelos trabalhos geniaes de Pasteur e de tantos outros, que no começo deram thema a criticas acerbas, em nome do chamado—*impossivel*—essa cousa que quasi só serve para velar o rosto á Ignorancia ou á Incuria— tudo isso, e o mais que era facil adduzir agora, demonstra-nos á evidencia, que a *neophobia* representa a reacção que sempre acompanha o apparecimento de qualquer fórma de progressc—material ou scientifico, e é como que o seu melhor estimulante, ou a condição do seu maior successo.

Aqui, se não houve, ao que consta, quem pugnasse pela liteira, quando a sege ou a caleça a reduziram á mera condição de reliquia ethnographica, não mingnaram neophobos praguentos que mal agou-raram do gaz e o denunciaram ás iras populares, como pernicioso á saude e á segurança das habitações, quando o petroleo houve de ceder-lhe o logar na illuminação publica e particular!

Não admira, pois, que a *neophobia* indigena reapareça agora sob o pretexto do cabo. E não seria maravilha o contrario? E será preciso mais para se ver que o cabo, como melhoramento, vale de facto quanto o inculcam os seus apologistas? Onde, portanto iriamos nós parar se houveramos de recuar perante as avançadas dos nossos neopobos?

Onde tambem iriamos nós parar se houveramos de inventariar aqui, todas as recordações tristes que em materia de *neophobia*, nos estava proporcionando ainda o cabo telegraphico?

Muito longe. Mas ao intento basta o que já fica dito para nos guarnecermos contra um achaque que, dadas as condições particulares do nosso meio em materia de cultura e de critica, pôde bellamente exacerbar o espirito de opposição systemática a todos os melhoramentos, e dar de si um producto detestavel pelas consequencias funestas que d'elle necessariamente se derivarão.

*

Antes de entrarmos na especificação das nossas mais urgentes necessidades e de indicarmos os meios de que podemos dispôr para as supprir, convem volver os olhos para o caminho até hoje percorrido, a fim de decidir se na marcha da nossa civilisação ha ou não pro-

gressos continuos e solidarios, devidos a elementos proprios ao nosso meio, os quaes nos possam assegurar a efficacia de todos os esforços que houvermos de empregar para prolongar no futuro essa evolução.

Só assim chegaremos a determinar qual a via que melhor nos cumpre seguir já e mais tarde, e só assim poderemos vir a determinar tambem a quem deva confiar-se essa evolução — se a nós proprios, se a elementos estranhos ao nosso meio.

Deste modo, proposta a questão, saberemos ao certo a que acção ou iniciativa devemos ir pedir as providencias necessarias; se aos Governos da metropole, se ás Corporações administrativas, se finalmente aos particulares michaelenses.

Debaixo do ponto de vista material, economico e moral, são largas e profundas as transformações operadas no nosso meio, nos dois derradeiros quarteiros do seculo XIX.

Parece que um bafejo de sangue novo e estuante, transfundido neste organismo cachetico, vingou revoca-lo á plenitude do seu ser, e á comprehensão integral dos seus deveres.

Saimos da atonia e do marasmo somnolento de 4 seculos para a vida activa e omnimodamente complicada das gentes mais civilisadas:

Foi uma mutação de scena deslumbrante, em que todos cooperaram, uns com o seu dinheiro, outros com a sua politica, alguns com a sua sciencia e estudo, muitos com uma actividade que não afrouxa, e finalmente muitissimos com o seu espirito de reacção ou de neophobia, sempre estimulante e sempre productivo.

Trabalhou-se muito.

Romperam-se estradas, construíram-se portos, caes, pharoes; lançaram-se os fundamentos ás obras da Doca, ao Estabelecimento Balnear e ao Casino das Furnas; abriu-se ao publico o telegrapho terrestre, desde o Nordeste até Ponta Delgada; edificou-se o Theatro Michaelense, os Mercados de Peixe no Corpo Santo e na Ribeira Grande, as Casas da Camara no Nordeste e Povoação, a fachada do Hospital de Ponta Delgada, as Repartições de Fazenda do Districto, o Palacio do Governo civil e o Palacio da Sociedade d'Agricultura; abriram-se avenidas como as de Roberto Ivens e Anthero de Quental; ajardinaram-se largos e ruas; crearam-se industrias remuneradoras, como a dos tabacos, a da distillação da batata doce, a do chá, a de lonça da Lagoa, a dos lacteios e a da cerveja; ensaiaram-se novas culturas; alargou-se o commercio maritimo, attraíndo ao nosso porto dezenas de navios, que transitavam ao largo; estabeleceu-se a florescentissima companhia de seguros — *Açoriana*; iniciaram-se os trabalhos preparatorios para a installação d'um Banco hypothecario; fundou-se a Caixa Economica, a Cooperativa Michaelense, e a Sociedade de Avicultura e Aclimação: dotou-se a sciencia com a primeira Sociedade d'Agricultura portguezia

e com o Museu de Historia Natural— as duas instituições que talvez melhor concitam o respeito dos nossos visitantes; a Escola Velho Cabral encaixam entre nós o ensino technologico — ensino de que no futuro mais temos que esperar: os pobres vencidos da vida, desvalidos do mundo e da fortuna, tiveram Asylas e o seu Albergue Nocturno; e as creanças, que não podiam ser esquecidas, tambem foram contempladas com escolas e com um Asylo para educação das orphãs.

Deveremos nós hoje descançar apoz esta magna labuta de tantos annos?

On será preciso trabalhar mais, preparar novos melhoramentos materiaes, abrir novas fontes de riqueza e d'actividade, crear novos recursos para o trabalho industrial ou scientifico, para a cultura litteraria ou artistica, para a expansão, em summa, da vida moderna nas suas variadas manifestações e nas suas instantes necessidades?

Estaremos nós hoje, a despeito dos progressos realisados nos ultimos annos, á altura de competir com os progressos de civilisação que illuminam os dois mundos?

Não se faz mister de grande esforço de raciocinio para respondermos negativamente.

Para fazermos de Ponta Delgada o centro insular de movimento commercial mais importante e mais acreditado entre a America e a Europa; para que os navios, que selem o Atlantico aqui venham de preferencia, não nos basta ter uma doca que os abrigue dos vendavaes, nem um telegrapho que lhes communique as ordens e as instruções necessarias ao seu governo.

Precisamos de ter arsenaes bem dotados, officinas, materiaes de construcção nautica de sobra, espaçosos estaleiros, fartas provisões de combustivel, armazens para depositos, barcaças para o rapido abastecimento dos navios, artifices e contramestres habéis, em summa todos os elementos de vida maritima que se encontram nos portos que teem recursos e sabem aproveitá-los.

Sob o ponto de vista economico muito largo é o campo que tambem se offerece á nossa actividade.

Precisamos de fomentar o desenvolvimento da nossa já florescente agricultura, organisando por todos os concelhos syndicatos gricolas á semelhança do que, ha pouco, se inaugurou na Lagôa: fundando o credito rural e o ensino agricola elemental; ensaiando novas culturas; aproveitando as aguas publicas; arroteando os terrenos maninhos; repovoando as matas de boas essenciaes florestaes; adoptando medidas que barateiem o salario dos campos sem favorecer as tendencias á emigração, restituindo, emfim, á Sociedade d'Agricultura Michaelense, o papel dirigente e authorisado que desempenhou em outras eras, com tão reconhecido proveito á nossa economia interna e externa.

Precisamos de crear industrias novas, melhorar as existentes, habilitar-nos progressivamente a obter pelo nosso proprio braço e com os

recursos proprios as muitas cousas necessarias à subsistencia que até hoje temos, por uma incuria indesculpavel, pedido aos braços estranhos, desenvolvendo para tudo isso o espirito d'associação tão amortecido entre nós.

Em materia d'educação intellectual, physica, moral e esthetica, temos necessIDADES talvez mais imperiosas ainda que as necessIDADES industriaes.

Precisamos de quasi refazer tudo — tão escasso é o que temos; precisamos de multiplicar as nossas escolas primarias, elevando-as à verdadeira altura da instrucção complementar, precisamos de crear um pessoal docente cujas habilitações façam da escola um foco de cultura intensa d'onde irradiem estímulos e lições para o amago das familias, precisamos de organizar um ensino secundario completo, alargar o ensino technologico, o ensino profissional, precisamos de introduzir os exercicios gymnasticos na corrente dos nossos habitos, preparando d'esta sorte gerações fortes que perpetuem a tradição do rude michaelense d'antigos tempos valente e robusto, cheio de energia moral e de vida, que tanto renome alcançou na gloriosa epopeia das conquistas e navegações portuguezas; precisamos enfim, esthetica e moralmente, crear objectos do trabalho superior, que morigera, e tendencias para uma existencia mais disciplinada, mais ordenada e ao mesmo tempo mais aberta à comprehensão emocional da Natureza e da Vida.

Tudo isto, a par de muitas obras publicas que iremos indicando no decurso d'estes apontamentos, constitue o fundo das necessIDADES externas que nos advêm agora do estabelecimento do cabo quaes bem pôdem denominar-se *necessidades de representação*, e as das necessIDADES organicas de subsistencia, que bem pôdem tambem denominar-se *necessidades de conservação*.

Como todo o cidadão que, passando d'uma classe social a outra mais elevada contrae na nova posição obrigações, a cujo cumprimento não pôde furtar-se, assim nós temos hoje *deveres de posição*, que não podemos deixar de cumprir sem grave detrimento para os nossos creditos e ambições collectivas.

Basta um perfunctorio inventario dos meios e recursos ao nosso alcance, para vermos que as condições geraes do meio michaelense, sob o ponto de vista da representação, estão muito longe ainda de nos dar qualquer preferencia sobre outros centros, para onde confluem os viajantes de todos os paizes, em ondas riquissimas e civilisadoras.

Embora nos pese, é a esta conclusão que se chega, depois de ter d'aqui saído ou de ter feito um confronto attento e desapassionado entre o que temos e o que nos falta.

Até hoje, vivendo isolados no meio do deserto mudo do mar, sem os deslumbramentos do luxo e sem o prurido das modas nem das ambições de figurar no *grand monde*, modestos nos nossos usos e nos

nosso hábitos, na nossa compostura sobrios, e parcios em tudo, podíamos bem amauhar-nos com a *prata da casa*, como se diz em linguagem plebea—que ninguem no-lo estranhava.

Mas agora, que reconhecemos quanto cumpre aproveitar a fecundissima mina que o cabo telegraphico nos vae em breve offerecer no concurso de forasteiros—não podemos servir-nos d'essa *prata de casa*, sem que os estranhos nos capitulem de menos...civilizados.

Os motejos de Webster, acerados como pontas de punhaes, expondo nos á critica do mundo culto, a'um tempo em que não germinára ainda no nosso espirito a preocupação de sermos *alguem*—foram injustos, e passaram sem nenhum alcance nem desprestigio para nós.

Porisso, continuamos a viver, como d'antes, sem ligar ás objurgatorias do sabio americano mais consideração que a simples desabafos d'um viajante atrabiliario e malevolente.

Mas, depois de Webster, visitaram nos outros forasteiros que á puridade foram dizendo certas cousas pouco lisonjeiras, e que se não quadravam com as prosapias que começavamos a nutrir, quando nos vimos de posse da doca e d'alguns melhoramentos mais.

Ora são essas cousas que, por verdadeiras, nos podem muito prejudicar, e é mister considerar maduramente.

Se nos é licito orgulhar de possuir aqui reunidas maravilhas da Natureza que se não topam juntas por muitas partes, é licito tambem confessar que ellas nos não utilizarão grandemente, em quanto as não adaptarmos ás exigencias da arte e do gosto modernos.

Os visitantes que o acaso aqui trouxe um dia extasiavam-se perante a magnitude da nossa Natureza volcanica com as suas lagoas de prata no cimo elevado dos cerros verdejantes, com as suas caldeiras profundas e offegantes d'uma laboração secular incessante, com as suas quebradas majestosamente silenciosas no cairel do abysmo, com as suas aguas a aljofrarem as tonças de *esphagnos*, e por todos os poros a brotarem em fios limpides das penedias basalticas, como lagrimas incomprehendidas dos mysterios intestinos.

Confundem-se á vista dos panoramas cyclopicos e imponentes de cada uma das nossas montanhas, sem tons fortes na sua perpetua verdura e na sua poesia entranhada, consoladora.

Emocionam-se com o quadro multicôr e suggestivo dos nossos campos, aproveitados para a cultura, desde as onrelas do mar até ás abas dos montes, e, como diz Bourget, sabem *sentir* essa paysagem serena, talvez pouco intensa, mas bella e de certo bonissima.

A atmosphera pouco agitada, bem saturada d'emanções iodadas, limpa de bacterias e de miasmas pathogenicos; as aguas potaveis d'uma limpidez crystalina e com o seu *tic* volcanico, sem depositos calcareos; os mananciaes thermo-mineraes das Furnas, da Ribeira Grande, da Ladeira da Velha, das Caldeiras, da Ferraria, d'uma efficacia therapeutica ainda mal avaliada; os jardins e os parks dos par-

ticulares, repletos de especies exóticas e de trabalhos d'arte e de bom gosto; os nossos costumes e a vida patriarchal das aldeias na simplicidade quasi original dos seus habitos—tudo isto fere, impressiona vivamente o forasteiro que nos visita e percorre os quatro cantos d'este—*eden microscopico*—como lhe chamava o fallecido apoloquista dos Açores, José Julio Rodrigues.

Mas se os nossos visitantes não se arreceiam de consignar a sua admiração, e o seu entusiasmo nas paginas de viagem que nos consagram teem, contudo, duvidas, muitas duvidas em cá voltar. E se voltam uma vez, não voltam segunda. E por que?

Porque, sufficiente para as emoções d'uma simples viagem de curiosidade, de estudo ou de negocio, a ilha de S. Miguel não lhes offerece todos os attractivos d'uma estação de recreio seductiva, onde elles possam passar o inverno commodamente, como Nice, Monaco ou S. Remo, ou ainda d'um ponto de *villegiatura* no estio, á semelhança da grande maioria das praias do Mediterraneo.

E' que elles, ainda os menos exigentes, não encontram aqui os confortos, os commodos, as diversões e tudo que, em summa, torna a vida facil e agradável a quem viaja apenas para matar tempo e quer sempre e por toda a parte, ter emoções novas e variadas.

Hoteis, theatros, cafés, avenidas, parks, musens, bibliothecas, jornaes, carros, cavallos, *sport* nautico etc.—tudo elles exigem, e tudo procuram com a mesma soffreguidão com que buscam bons panoramas e bom clima.

E isto não é difficil de topar algures.

A este proposito releve-se me referir aqui uma nota d'observação colhida n'uma viagem em França.

Em outubro de 1887 passava eu alguns dias em Pornic, formosa prai da Bretanha, nas circumvisinhanças de Nantes — a industrialissima cidade que está rivalisando primazias com Bordeus.

Estava hospede do meu querido mestre — o venerando Fouqué, que, como se sabe, é um admirador entusiasta dos Açores e profundo conhecedor de tudo que directamente lhes diz respeito.

Uma bella noite, vein a pêlo fallar-se das bellezas sem conto da ilha, onde o sabio mestre estanciara alguns mezes, para analysar os mananciaes geysarianos das Furnas.

Fouqué com a sua natural sinceridade disse taes cousas a respeito de tudo isto que nos cerca, que uma dama da alta aristocracia franceza, M.^{me} de Murat, ouvindo os encomios do Mestre, planeou para logo uma viagem de prazer a S. Miguel. Aqui queria ella vir passar os invernos e, nas nossas thermas e no nosso doce clima, achar remedio a velhos achaques.

O que esta senhora para isso exigia era pouco: um bom hotel com vastos aposentos mobilados no gosto e conforto das casas parisienses, carruagens bem equipadas, um cosinheiro de bons creditos, creados

falando francez, e, emfim, um theatro com musica escolhida.

Era pouco ?

Todavia, a Verdade obrigou me a confessar *carrément* que em S. Miguel, não havia ainda assim esse pouco que a senhora franceza. millionaria e talvez sybarita, pedia em troco d'uma visita annual de cinco mezes!

E' triste, mas suggestivo.

Qualquer aldeola insignificante dos Pyreneus ou da França central,—falo do que vi—tem melhores hotels. e melhores accommodações do que nós para receber os seus hospedes.

E isso por quê ? Porque lá se comprehendem que sem essas condições não ha encantos da Natureza que façam a riqueza d'um paiz.

Ora os nossos recursos—digamo lo francamente— são por emquanto escassos, muito escassos para manter regularmente o concurso d'estrangeiros, que o cabo telegraphico deve aqui chamar.

O viajante só se desloca para longe dos seus penates, quando tem a certeza de ir encontrar fóra o comodo conchego e os gozos que disfructa em sua propria casa.

Em egualdade de todas as circumstancias naturaes, preferirá elle de certo os centros mais proximos do continente, ás plagas do meio do oceano, emquanto a vida d'ellas lhe fôr tediosa e despezicienda.

Para que, pois, elle aqui venha uma e muitas vezes, e pague briosamente a sua residencia, é necessario que lhe possamos prover a todos os desejos, a todos os caprichos da moda ou da arte, a todos os refinados regalos, que ainda as mais obscuras paragens do continente lhe proporcionam á larga e á farta.

As bellezas naturaes não nos bastam—creiam no. Precisa-se mais.

Onde quer que a Natureza se entremostra com opulencia e galas, como as nossas, ali surge para logo a mão do homem a realçar-lhe os encantos, e a attrair pela arte, a curiosidade dos viajantes.

E o aformoseamento, embora caro de hoje, não sómente resarce amanhã todos os sacrificios que custou, senão tambem a breve trecho se transforma em alfofre de grossos proventos!

Só quando a par da nossa Natureza bella nós possamos fornecer aos forasteiros, nossos visitantes, os attractivos dos centros mais civilizados: só quando aqui se encontre o *quantum satis* de progresso artistico e industrial que as necessidades reclamam imperiosas, é que não soffreremos as comparações vexatorias que fazem aquelles que nos visitam e ainda os proprios que de nós falam com mais affecto que justiça.

Hoje que felizmente começaram a fixar-se em nós os olhares de todo o mundo, por sympathia nos, e outros por conveniencia propria, é bom seguir o exemplo da Suissa que não se poupa a sacrificios para bem receber os seus hospedes.

Apregoemos orgulhosos, muito embora, os louvores d'este torrãozinho abençoado em que a Providencia aprouve collocar nos; mas saibamos ao mesmo tempo confessar — e isso é virtude — que ainda nos fallece quasi tudo do que é essencial para captivar a benemerencia dos estranhos, e saibamos, sobretudo, supprir essas deficiencias que tanto nos pôdem prejudicar.

Confessar que nos falta muito, não é affirmar que nada temos, nem desconhecer o bello movimento ascencional dos nossos progressos nos ultimos 50 annos.

Não; porque é inquestionavel que no nosso pequeno meio ha elementos organicos ou adquiridos, que já caracterisam bem um estado de civilisação peculiar, pouco avançada sim, mas perfeitamente accentuada e com manifestas tendencias para uma evolução progressiva á custa d'energias immensas.

No caracter generico da familia michaelenses ha com effeito um grande fundo d'amor ao trabalho e d'amor ao progresso.

A Historia dos ultimos cincoenta annos, n'este ponto, dá-nos uma irrecusavel superioridade a respeito da grande maioria dos dominios portuguezes.

O que nos tem faltado é unidade d'acção, um objectivo commum bem definido e a energia precisa para reclamarmos o que nos é devido de quem traz na mão os nossos proprios destinos.

Dadas estas tres condições, ninguem deixará de reconhecer que a reconstituição do nosso meio é possivel, sob qual quer ponto de vista que se considere, e não só possivel como até immensamente proficua para nós.

Ora não será isso reconhecer tambem que dispomos de elementos sobejos para orientarmos a nossa civilisação peculiar e a nossa vida publica no sentido que mais lhes convém?

Pois quem tem feito o nosso caminho precisa d'implorar estranhas luzes, a experiencia e o conhecimento das nossas proprias necessidades?

Seria isso um absurdo de grande tomo.

Temos elementos organicos e adquiridos — repitamo-lo — que já nos definem um estado de civilisação proprio.

E porque assim é, devemos tambem alcançar a necessaria unidade d'acção, a necessaria concordancia num objectivo commum e a necessaria energia em proseguir-lo.

Imprimindo uma systematica unidade na acção dirigente da vida publica, teremos a certeza de não malbaratar, como até hoje, esforços e trabalhos que bem aproveitados e bem regulados teriam bastado a assegurar-nos agora melhores condições de existencia.

Com um objectivo bem definido á nossa acção commum não perderemos tempo, trocando o essencial pelo accidental; que proseguir um fim claramente expresso vale quasi tanto como seguir uma linha

recta, que, todos sabem ser o symbolo da menor duração d'um percurso e, portanto, da maior economia de tempo.

Dispondo da energia precisa para a lucta collectiva, jámais veremos conculcados os direitos que nos assistem e menospresados os nossos interesses vitaes; poderemos reclamar não em vão, não com palavras de protesto, mas com o protesto mais significativo e decidido d'uma acção que se imponha e vingue o seu fim.

Mas ponhamos ponto às declamações vagas e às generalidades.

E' tempo de entrar no preciso, no pratico, como cá se diz, descer á determinação das nossas mais urgentes necessidades e indagar á iniciativa de quem as devemos ir pedir.

Não nos basta saber que nos faltam muitas, muitissimas cousas, nem a quem as devemos reclamar, faz-se mister saber com precisão quaes venham a ser os meios mais consentaneos de as alcançar.

E' o que vamos fazer, começando já por formular nitidamente o problema da reconstituição do nosso meio e separando, quanto possível, as diversas questões parciaes que elle suscita.

Este problema envolve, como é de ver, duas ordens de questões por igual complexas e interessantissimas.

Referem-se umas á adaptação necessaria, que importa operar das nossas condições mesologicas ás exigencias soberanas da civilisação actual com a qual entramos em plena communhão:— são as questões respeitantes ás necessidades que denominámos atraz—*necessidades de representação*.

Versam as outras sobre a attitude que convem tomar em face das novas circumstancias economicas, creadas entre nós pelo cabo telegraphico—o que equivale, em summa, a eleger os meios que melhor assegurem a nossa propria subsistencia e o aproveitamento das naturaes riquezas sem conto da ilha de S. Miguel:— são as questões respeitantes ás necessidades que denominámos atraz—*necessidades de conservação*.

Com quanto as condições de todos os nossos progredimentos materiaes, respeitando á nossa representação no futuro, estejam intimamente connexas com as condições da nossa subsistencia propria no presente, é mister separa-las, para que os seus differentes aspectos, vistos singularmente, se possam melhor comprehender e integrar em um todo, quanto possível, homogeneo e congruente.

E, como no estudo d'essas primeiras condições, ha o que baste para a intelligencia e apreciação das segundas, convem começar por ellas as nossas considerações, reservando para outro logar tudo que respeita áquellas.

Assim, fica proposto o problema importantissimo da reconstituição do nosso meio, e, ao que me parece, com sufficiente clareza e precisão.

A título de mero subsidio—que outro nome não cabe a estes a-

pontamentos—respigarei alguns dos factos mais capitaes da nossa economia interna para que sobre elles baseie a sua solução quemquer que ouse tentar o problema.

Eu não me atrevo a tanto.

Limito-me ao que, qualquer curioso e leigo, como eu, faria:—pôr o problema em equação.

E com effeito é uma verdadeira equação que se estabelece, equação d'equilíbrio entre os elementos de vida que jã conta o nosso meio e os elementos que elle precisa crear para o futuro.

Assim comprehendido este trabalho, começarei por indicar as necessidades cujo provimento cabe á iniciativa dos Governos da Metropole;—e será esse objecto do 1.º capitulo.

Depois lembrarei no 2.º capitulo o que devemos pedir á iniciati-dos Corpos administrativos.

Finalmente no 3.º capitulo direi o que é preciso que faça a iniciativa dos particulares michaelenses.

*

Capitulo 1.º

I—Os Pharoes—No plano dos melhoramentos materiaes para que cumpre primeiro, e quanto antes, mover a sollicitude e atenções do poder central, figura sem contestação o da illuminação das nossas costas.

E', queiram ou não, a maior entre as maximas necessidades d'este momento, visto como affecta por equal o desenvolvimento do nosso commercio maritimo e da navegação nos mares dos Açores sem distincção de bandeiras, nem de procedencias.

O cabo sem pharoes—volto a repeti-lo—de pouco nos poderá servir sob o ponto de vista das nossas relações exteriores.

Os pharoes são de facto n'esse particular o remate natural e necessario do cabo telegraphico.

Não ha, por consequencia, questão d'interesse publico de maior humanidade nem de maior alcance para o futuro d'estas ilhas, agora que a sua ligação telegraphica com o continente as constituiu em pontos de escala forçada nas travessias entre a Europa e a America.

A nossa excepcional posição geographica—a melhor dos Açores sem duvida—e, sobrecrecendo a isso, a importancia cada dia mais accentuada e mais reconhecida da doca com os meios de que dispõe, não só para abrigo das embarcações nas quadras mais tempestuosas, como, sobretudo, para prover ás necessidades da grande e da pequena navegação, são, segundo julgo, circumstancias de molde a

fazer-nos antevêr para breve uma grande expansão ao commercio do nosso porto.

Mas, para que assim seja, para que o cabo produza, quanto d'elle ha a esperar, para que por sua causa, emfim vejamos aqui aportar as centenas de navios que ainda agora passam ao largo, é necessario, antes de tudo, inculir no animo dos navegantes a certeza de que as nossas costas, illuminadas, como devem, por bons pharoes deixam de ser os pontos negros e inacessiveis, que a muitos se tem prefigurado.

A alguns officiaes de marinhas de guerra estrangeiras, tenho por vezes ouvido asseverar—e ainda ha pouco um official russo o disse á minha vista—que, apesar da sua projectada illuminação, as costas dos Açores continuarão a ser pouco demandadas, em consequencia dos perigos eminentissimos que de todos os lados as cercam (!)

Isto que é um erro, é tambem um preconceito infundado, proveniente talvez de falsas noticias das erupções que o mar d'este archipelago tem sido theatro.

E, porque infundado ou não, é um preconceito que nos prejudica, importa dissipalo, quanto antes, mostrando que, alem de pueril, está contradictado pela Historia que nos não aponta uma só victima das erupções submarinas nos Açores.

Contra elle faz-se pois, preciso oppôr uma larga propaganda, uma propaganda activa como a que tão superiormente foi iniciada pela junta administrativa das obras da dora, e mais tarde seguida pela casa Bensaude na questão do carvão.

E' mister que por toda a parte se diga e se prove, que n'estas paragens do Atlantico não ha os vales mysteriosos, nem riscos que não sejam os provenientes da falta de um systema de pharoes bem dispostos, que, quando estabelecidos, permitirão a aproximação dos portos nas noites em que a tormenta tenha envolvido o horisonte n'um cinto de cahotica escuridão.

E conseguido esse *desideratum*—que aliás não offerece difficuldades de grande monta se o reclamo for conduzido com tino, como seria por exemplo, o publicar-se, em uma revista ou almanack estrangeiro dos mais lidos nos clubs nauticos e nos differentes almirantados, o plano da projectada illuminação das costas açoreanas com uma noticia das erupções historicas, das docas e commercio d'estas ilhas—conseguido isso, que é do maximo alcance, resta-nos exigir por todos os meios e por todas as formas que o Governo mande iniciar com a possivel brevidade a obra que, a par do telegrapho submarino, mais dilatado futuro nos deve preparar.

E' urgente começa-la, quanto antes, dadas as circumstancias creadas entre nós pelo cabo telegraphico.

Não nos digam que o problema demanda investigação demorada, e não pôde porisso ser resolvido com a urgencia que essas circum-

stancias estão pedindo.

O problema tecnico da escolha do local, apropriado e bem assim da construcção dos pharoes, está, desde muito, estudado, e, segundo consta, com elementos segurissimos para satisfazer por completo as exigencias da navegação e da sciencia.

Ha bons 7 annos que o Ministerio das Obras Publicas está de posse d'um projecto, superiormente elaborado pelos engenheiros Marianno Machado e Freire d'Andrade, cujos planos e estudos eram mais que sufficientes para já se ter dado começo aos trabalhos da collocação dos principaes pharoes dos Açores.

Mas de nada valeram as ponderações sensatas e cheias de verdade com que aquelles dois distinctissimos engenheiros, no seu relatorio chamaram a attenção do Governo para a necessidade de taes melhoramentos.

Em vão se tem clamado contra este estado de cousas que é incompativel com o mais modesto fulgor de civilisação—e que nos colloca n'uma inferioridade vergonhosissima relativamente a muitas das ilhas do Pacifico, cujo littoral se acha já perfeitamente illuminado.

Desde 1876 em que se inaugurou o pharol da Ponta do Arnel, no Nordeste, não se tem passado, por assim dizer, um anno em que a questão da illuminação das nossas costas não haja sido ventilada perante as estações officiaes e proposta como uma d'aquellas que mais vitalmente interessam a nossa economia.

Mas a inercia dos Governos tem sabido desafiar todos os esforços e sabido esmorcer todas as diligencias.

Nada se tem querido fazer, como se n'esta questão se jogassem só os interesses e os creditos dos Açores, e não os do paiz inteiro!

Quando irritados por tamanha incuria, levantamos de novo a voz e requeremos um pouco de attenção dos *paterfamilias* Governos, apparece para logo no *Diario* nomeada uma novissima commissão d'engenheiros e de hydrographos com o fim de estudar o assumpto e propor as convenientes providencias, como se d'est'arte ficassem seguros da boa vontade que os animam para conosco, e como se isso nos bastasse!

E' deveras conhecido este velho e desgraçadissimo systema do recurso ás commissões, para illudir todas as promessas e desattender a todas as reclamações.

Mas acabe-se com essa parlapatice esteril, e entre-se no bom caminho productivo das obras.

O momento é optimo para isso.

O actual Ministro das Obras publicas, sollicitado, por um deputado do districto d'Angra, prometten applicar á construcção dos pharoes dos Açores a verba de noventa contos de reis com que fôra multada a companhia franceza, concessionaria do nosso cabo, por não ter effectuado o seu lançamento, dentro do prazo estipulado no contracto.

Ouçõ dizer, que por viad'isso, vieram às Flores dois engenheiros que já escolheram o local para um pharol que deve alli estabelecer-se.

Se assim é, faz-se mister pedirmos tambem a construcção immediata dos dois pharoes de que mais carecemos.

A Ponta da Ferraria, no extremo occidental d'esta ilha, é o ponto que está naturalmente indicado para estabelecimento do primeiro e mais urgente dos pharoes projectados.

Mas esse pharol, embora seja no genero do do Nordeste, não é sufficiente por si só para guiar a navegação que segue pelo norte da ilha, e que n'uma extensão de mais de 90 kilometros está completamente às escuras.

E' preciso, portanto, collocar outro pharol de segunda ordem ou pharolim (não discuto isso aqui) n'algum dos pontos d'aquelle litoral, tão batido pelos ventos do norte e de tão difficil accesso nas noites de tormenta!

Um pharol ou pharolim posto da Ponta de St.^o Antonio, da Brentanha, ou na Ponta das Capellas, prestaria incalculaveis serviços ás grandes e pequenas embarcações que fazem a sua derrota a uma pequena distancia da costa.

E ellas não são em tão pequeno numero que possamos considerar esta obra como um mero luxo.

Segundo os melhores calculos, sóbe a 14 mil o numero de navios que singram n'estas paragens.

Ora, quando por ali não navegassem mais que a metade, já isso era sufficiente para mostrar a necessidade de illuminarmos com pharoes d'alcançe aquelle mar tão perigoso, quando a cerração tem encoberto os seus cachopos e baixios!

N'um artigo publicado no n.^o 158 do *Diario dos Açores* (3.^a serie) e devido a penna authorisadissima do sr. Conselheiro Almeida Avila, ex-capitão do nosso porto, computa-se a despeza de installação d'um pharol de 2.^a ordem em 24 contos de reis.

Sendo assim, não era grande o sacrificio que o Estado faria se dos 90 contos que recebeu de mão beijada da companhia franceza, applicasse 15 ou 18 para as primeiras despezas do nosso pharol da Ponta da Ferraria, e se incluisse os restantes encargos na dotação annual das Obras Publicas d'este Districto.

Quanto ao segundo pharol, na costa do norte da nossa ilha,—que é obra para 6 a 7 contos de reis de custo—parece-me que será facil dentro de 4 ou 5 annos estabelecer-lo, quando cessem os encargos provenientes da construcção do da Ferraria.

Para obras, como estas, tão humanitarias e de tão grande alcançe para nós, não duvidamos que com toda a attenção olhe o sr. Dr. Bernardino Machado, actual Ministro das Obras Publicas, uma vez que lhe façamos sentir quanto se torna urgente dar-lhes começo.

No espirito d'aquelle homem superior, que reconhece, como poucos, as nossas mais instantes necessidades, ha de por certo ser sympathico o pensamento de dotar esta ilha formosissima com o melhoramento que maior valia dará ao cabo telegraphico—a sua obra mais querida e mais gloriosa!

N'aquelle espirito cheio d'ideaes grandes e bons não pôde deixar de haver um sentimento de compaixão para com a sorte de centenas de desgraçados a quem na procella horrenda de trevas caliginosas e de perigos sem conto fallece o esteio d'uma luz carinhosa, e quasi salvadôra, que lhes seja como um lampejo de vida, quando os elementos conjurados para a sua perda, parecem prestes a traga-los na voragem do grande abysmo!

Porque nos não dirigimos, pois, a S. Ex.^a aproveitando-nos da sua sympathia pelas cousas açoreanas?

Não será optima a conjunctura para o pedido, havendo de mais a mais na Presidencia do Conselho um michaelense que certamente coadjuvará os esforços do Ministro das Obras Publicas?

Represente-se n'este sentido ao Governo, mostre-se-lhe o quadro tenebroso, que o desleixo de tantos annos nos preparou, faça se valer a justiça que nos assiste de sermos contemplados na divisão do despojo opimo da companhia franceza, tome se, em summa, esta questão para thema das nossas mais insistentes reclamações, e dos esforços de todas as corporações e de todos os partidos, e assim, unidos no mesmo pensamento e na mesma campanha, será facil, muitissimo facil que os nossos representantes em côrtes consigam vencer a apathia d'este ou de qualquer outro gabinete, e d'est'arte ver-se em fim realisado o desideratum de tantos annos—a illuminação das nossas costas.

*

II—O Lazareto—Depois dos pharoes, o lazareto.

Illuminar as nossas costas, e preservar a ilha da pavorosa invasão da peste exotica, são as duas necessidades de maior urgencia que n'este momento impende ao Governo supprir sem hesitações nem detenças.

Ambas humanitarias, ambas patrioticas, ambas d'uma importancia culminante para nós e para os outros, a questão dos pharoes e a questão do lazareto fluem naturalmente da questão do cabo telegraphico.

Até agora protestava-se á calada contra o facto de não alumiar-mos com pharoes de alcance as nossas costas, onde tantas e tantas victimas teem perecido sem o minimo auxilio do homem nem da arte.

Até agora acoimavam-nos de *barbaros e deshumanos* (textual) em

face do quadro incompreensivel d'um bom porto commercial e d'uma importante cidade, onde já abundam recursos para a navegação, mas onde tambem nada ainda ha do que essencialmente é necessario para um serviço quarentenario regular, terrestre ou maritimo.

Hoje, a semelhantes protestos e censuras não pôde o Governo ser surdo, nem tampouco indifferente, sob pena de lavar a tacita confissão de que não merecíamos ou não estavamos ainda á altura de possuir o melhoramento com que nos dotou: - o cabo telegraphico submarino.

Não nos illudamos, pois.

Uma vez que elle já está estabelecido e aberto á exploração do mundo civilisado, temos deveres indeclinaveis a cumprir perante aquelles que venham aqui buscar os seus preciosos serviços.

Ora o primeiro d'esses deveres é não os illudirmos ácreca de certos recursos de que ainda não dispomos—e que elles talvez imaginarão vir aqui encontrar, atraidos pelos nossos pomposos reclamos.

O cabo telegraphico sem um lazareto, convençam se d'isso, não é mais que um chamariz que nos pôde ser demasiado nocivo pelo descredito que envolve. E' simplesmente uma vergonha.

Dir-nos-lhão talvez que o movimento do nosso porto não permite esse *luxo*, que um lazareto é uma inutilidade, desde que só temos carreiras estabelecidas para Lisboa, America, Brazil e Inglaterra: que os navios procedentes de portos inficcionados podem bem fazer, como até hoje, as suas quarentenas no quadro do ancoradouro.

Em primeiro lugar—note-se—que o movimento do porto é já de per si bastante para assegurar em tempos normaes a frequencia d'um lazareto.

Mas quando assim não fosse, bastava considerar que o quadro das quarentenas é tão pequeno que mal comporta sem perigo um navio ou dois - alem de estar nas proximidades de Ponta Delgada — para se chegar á conclusão de que um lazareto com o seu respectivo surgidouro—são duas necessidades patentissimas, duas necessidades cuja urgencia todos estão reconhecendo.

Depois, as carreiras que estão estabelecidas já nos põe em contacto com muitos paizes, onde as epidemias infelizmente não vão sendo raras.

Entre as quinhentas embarcações que annualmente visitam este porto, não é demasiado computar que haverá um maximo de vinte, que procedam de paizes suspeitos ou declarados sujos—e em condições, por consequencia, de precisarem beneficiação.

Por uma ou duas que só fosse valer a pena ter um lazareto—porque a vida d'um só homem não se pôde trocar por todos os milhões d'este mundo.

Reduzamos, porem, a metade esse numero.

Dez navios aos quaes não se dê livre pratica, e que, não poden-

do quarentenar aqui, vão demandar outro porto, dez navios, de grande ou de pequena tonelagem—isso pouco importa para o nosso caso—não é por ventura já uma cifra bastante para evidenciar a necessidade que temos d'um lazareto e dos respectivos serviços de quarentena e beneficiação?

Mas a frequencia do porto tende a augmentar; d'anno para anno tem crescido e agora com o cabo telegraphico ha de forçosamente attingir proporções que mal podemos por emquanto antever.

Sobrecrescendo a navegação, será tambem maior o movimento d'entradas d'embarcações suspeitas ou sujas, para as quaes seja preciso empregar a maxima policia e fiscalisação sanitarias.

N'estas condições, a necessidade do lazareto que hoje para muitos se entremostra frouxa e pouco accentudamente, subirá de ponto e ninguem ainhã ousará contesta la.

Considere-se por seu turno a eventualidade d'apparecer na Europa, como agora está succedendo, a assoladora epidemia da cholera ou de qualquer outra peste, e ver-se ha para logo que o lazareto não é para nós uma inutilidade, nem tampouco uma aspiração sem fundamento.

Finalmente, pondere-se, que, tal como está organizado, o serviço das quarentenas maritimas não nos offerece, nem pôde offerecer, garantias d'isolamento e de segurança, dada a pouca distancia a que os navios surgem da terra e a facilidade com que podem communicar com os barcos que os vão servir, tanto para a ancoragem, como para o abastecimento de viveres e de carvão.

Porque o perigo torna se eminentissimo, quando o mar bravo, levantado pelos ventos do sul, ameaça arremessa-los aos calhaus com a impetuosidade do tufão e a celeridade do raio.

E' emocionante e tetrico esse clamoroso conflicto do homem com a Natureza sublevada e com o seu semelhante que lhe não pôde valer!

Ha tres annos assistimos commovidos a um spectaculo semelhante, por occasião da entrada no nosso porto d'uma barca norueguesa, procedente d'um paiz empestado, e cuja tripulação, na sua quasi totalidade, fallecera a bordo, no decurso da viagem.

N'uma noite em que a ventania se accendeu violenta, garrado um dos ferros, esteve a barca quasi nos cachopos da restinga de S. Pedro! Aquelles que se condoeram da afflictissima situação dos quasi naufragos e lhes foram prestar mão caridosa, ficaram a bordo sequestrados e tambem expostos a todas as contingencias!

Triste recompensa d'um tal sacrificio!

Ninguem houve, porem, ali que se não apavorasse com a sorte d'aquelles desgraçados; ninguem que não tremesse perante a negra perspectiva de sermos inficcionados do crudelissimo morbo que victimara a maior parte dos tripulantes de bordo!

Felizmente não se deu o accidente. Não houve desgraças que

sê lamentassem; nem consequências funestas d'aquella visita perigosa ao nosso porto.

Mas, o que não succedeu hontem, pôde muito bem succeder hoje ou amanhã. O perigo subsiste.

E quem sabê lá prever as suas terriveis consequências?

E não será urgentissimo, no entanto, evitar a quantô ser pôssa?

E' necessario, pois—pede-o a piedade e a consciencia,—que aos navios quarentenarios se destine outro quadro, outro ponto d'ancoragem, distante das povoações e em melhores condições d'abrigo e de segurança.

D'antes, quando a cholera, a febre amarella e as demais epidemias appareciam de longe a longe, espaçadas às vèzes de muitos annos, localizadas em determinadas áreas, intensamente mortíferas, mas extendendo-se lentamente, a creação d'um bom lazareto e d'um serviço regular de quarentenas não se fazia sentir, senão quando o flagello se avisinhava e nos batia á porta.

Agora não é assim: tudo mudou.

Não só as epidemias perderam em intensidade o que alcançaram em poder expansivo e em transmissibilidade; mas por outra parte de raras e longamente intervalladas passaram ao estado de verdadeiras endemias, invadindo quasi todos os annos a Europa meridional e a America do Norte.

A marcha das ultimas invasões da cholera na Europa demônstra a tendencia do flagello a localisar-se perennemente na bacia do Mediterraneo.

Sê assim é, como os factos estão evidenciando, torna-se preciso pensar a serio no conjuncto de medidas que importa tomar para nos pormos a coberto das invasões do truculento inimigo.

As medidas coercivas, de caracter meramente administrativo e policial, a rigorosa observancia dos regulamentos sanitarios, o maximo escrupulo na admissão das embarcações, as grandes multas e o isolamento para todos aquelles que se approximem ou communicarem com os navios declarados impraticaveis—tudo isso é bom, é até optimo e pôde dar esplendidos resultados em um certo instante.

Haja vista ao succedido no verão passado com a zelosissima e nunca assás louvada gerencia do sr. Dr. Pinto da Motta, ex governador civil d'este districto.

Graças áquella actividade indefessa, graças áquella singular comprehensão dos deveres inherentes ao nosso mais elevado cargo administrativo e ainda áquella intransigencia e inflexibilidade de proceder, conseguiu elle pela força, o que se devia pedir á prevenção.

Todavia era necessario que assim fosse; porque nada estava feito.

Nada tinhamos para oppôr ás avançadas do flagello assolador—e tudo era preciso crear.

A propria barçaça que, ha annos, fôra mandada construir para servir de lazareto, e na qual se consumiram improficientemente para cima de 8 contos de réis—a barçaça estava podre e mal poderia albergar um quarentenario!

A energia impunha-se, pois, em tal conjunctura.

Talvez porisso as medidas tomadas pelo chefe do districto foram por muitos taxadas de vexatorias, e até as diligencias diuturnas do laborioso funcionario lançadas á conta d'exaggero... dispensavel.

Fosse, porém, como fosse, o que não padece duvida, é que só por aquella forma rigorosa nos podiamos precavar convenientemente contra as fatalidades que nos cercavam.

Maç se em quadras normaes nos bastam essas medidas, por assim dizer, regulamentares da sanidade publica, nas crises agudas e gravissimas, como a do anno passado—e talvez quem sabe se nã de agora? —faz-se preciso mais alguma cousa.

Alem da fiscalisação, a prevenção.

Alem de negar a pratica livre às embarcações, o lazareto apropriado, onde possam estacionar segura e commodamente as tripulações e os viajantes, de par com um ancoradouro abrigado, onde surjam os navios durante as quarentenas.

Não é no momento do alarme e do desvairamento, quando o perigo já não tem remedio, que se ha de metter mãos á obra.

E' já.

Todas as delongas são fataes, e n'esta questão—o que se pôde perder em um dia, não se recupera em annos.

Ao governo cabe a iniciativa d'organisar este serviço.

Reclamam-no a humanidade e as nossas já florescentes relações commerciaes.

A falta d'um lazareto pode causar sérios embaraços á nossa economia interna, dada a distancia a que nos encontramos dos grandes centros productores.

O Governo deve comprehender bem a importancia d'este facto, assim como a necessidade do melhoramento por nós reclamado.

Se para o Funchal elle não houve mão avara, creando um lazareto, logo apóz o lançamento do cabo telegraphico, não é de equidade que no-lo recuse a nós que a trazemos sempre aberta para pagar as mais gravosas tributações fiscaes.

Disporá elle, entretanto, de meios para isso?

Ou, embora a sua melhor vontade, não o poderá fazer? Vejamos isto.

Não avultará a muito a despésza d'installação d'um lazareto em S. Miguel, se houver o tino e a diligencia de fazer obra modesta, e apenas com aquillo que lhe seja strictamente necessario para o fim a que mira.

Luxos de construcções caras e bem, adornadas para um estabelecimento, como o nosso, seriam cousas descabidas e mal acceitas, neste perio-

do precario de vacas magras, em que as reduções nos encargos do thesouro publico se impõe com a tyrannica prespectiva d'uma derrocada proxima!

Quem, pois, nos attenderia, se, em vez d'uma pequena casa confortavel, limpa, bem arejada, bem apercebida d'agua e nas melhores condições hygienicas, pedissemos um palacio com todas as edificações sumptuosas dos lazaretos estrangeiros ou do Lazareto de Lisboa?

Ninguem, e não só não lograríamos o nosso intento, como tambem desafiaríamos a mofa e as chanças de quem nos ouvisse

Para obtermos alguma coisa, precisamos pedir o necessario apenas.

Ora, n'este ponto, o necessario para lançar os fundamentos á obra e fazel a proveitosa, desde logo, não vae alem das nossas fracas posses. Inquestionavelmente.

Um edificio em termos de servir de lazareto num sitio apropriado e construido consoante os preceitos da moderna hygiene, pôde bellamente ter-se com um dispendio oscillando entre 12 e 15 contos de reis.

Não sei a quanto ascenderia o custo da casa que se edificou no Funchal; mas presumo — e é obvio — que não andaria muito para além do meu calculo

Admittido este — resta saber d'onde sem cortar pelo necessario, se poderiam desentranhar esses contos de reis para a obra, que eu supponho por um instante o Governo tem *vehementes desejos* de levar a bom cabo.

Ha, segundo creio uma mina, que bem os pode produzir, e — o que mais é — sem sacrificios nem privações para o Governo da metropole, nem para nós.

Refiro-me ao cofre da nossa Junta Geral do Districto, onde, é voz publica, existiam em ser para mais de 11 contos de reis em metal sonante, no momento em que o malfadado governo do sr. José Dias Ferreira teve a desgraçada idea de decretar a extincção d'aquellas benemeritas corporações administrativas, a que tanto devemos no transcurso dos ultimos 30 annos, em materia de melhoramentos locais.

Seja, porem qual for a verba que o Governo nos tenha subtrahido do cofre districtal, cumprê que d'ella faça uma applicação proficua áquelles para quem apenas se destinava.

O Governo deve — queira ou não — restituir nos o que nos extorquiu com a mais desalmada iniquidade e sem sombra sequer de razão!

Os onze contos ou doze, ou treze, — ou isso que foi — que d'aqui sahio para alimentar as infezadas arcas do thesouro publico é de toda a justiça que para cá voltem sob a forma d'um melhoramento utilissimo e necessario, como é decerto o lazareto.

E', n'este sentido, que devemos trabalhar.

Para aqui devem convergir omnimodamente as nossas diligencias e toda a nossa propaganda.

E' urgente começar.

Mais tarde, talvez, nos digam que nada nos tiraram, e que não temos jus a exigir restituições.

Em quanto a memoria da violencia está fresca, é que é tempo de protestar, pedindo

O Lazareto, a não se concluir com o nosso dinheiro, de pouco mais precisará.

Por outra parte, *est modus in rebus*. talhe-se já a traça, embora grande, mas attenda-se primeiro ao que so torna menos dispensavel—á- quillo sem o que o lazareto não pôde servir.

Depois, o que se não atima em dois annos, talvez possa ver-se concluido em tres.

Não ha pressa nem devia have-la em atenuar toda a obra; ha pressa e muita em inicia-la, em lançar os seus necessarios fundamentos, em aproveitar dos seus primeiros beneficios.

Uma vez experimentadas as vantagens do estabelecimento, as cousas caminharão por forma que elle não só levará pouco a concluir-se, mas para breve se verá accrescentado de novas edificações.

A lei da natureza é que as grandes obras se iniciem modestamente e se desenvolvam lentamente.

Se, portanto, não bastassem os fundos do cofre districtal ao complemento das obras do lazareto não se cuide que ellas porisso deixariam de se ultimar.

Porque seria até o Governo quem por interesse proprio propria para tanto os meios necessarios!

Isto posto, consideremos agora, como remate, outro ponto de summa importancia n'esta questão do lazareto: -- a escolha do local.

O sitio eleito para a construcção d'este estabelecimento deve, quanto ser possa, ater-se ás clausulas seguintes:

- a) que as condições topographicas sejam taes, que permitam o maximo isolamento de todos os povoados circumvisinhos com um dispendio minimo;
- b) que tenha exposiçào ao sul, bom ar, agua abundante, pedra a rôde, terreno euxuto susceptivel, de arborisação e panoramas ahenos;
- c) que seja sufficientemente afastado da cidade: mas não tanto, que torne demorados os serviços de conducção de quarentenarios ou de provisões;
- d) que fique collocado á beira-mar, nas visinhanças d'um porto seguro e abrigado, e em frente d'um ancoradouro para o quadro das quarentenas maritimas;
- e) que em derredor existam largos tratos de terreno, onde se possam ir a pouco e pouco edificando as necessarias depen-

dencias do estabelecimento principal.

Seguindo este criterio, vejamos agora se convirá ou não aceitar a escolha que por vezes se tem proposto do Ilheu de Villa Franca, do areal de S. Roque ou dos terrenos da Nordella.

Quanto ao Ilheu de Villa Franca, deve confessar-se que é, quanto basta, isolado, extenso e adequado para a construcção d'um lazareto.

Mas deve ser regeitado, não só porque é de difficil accesso pelo lado do mar, mórmente de inverno, e muito avizinhado da terra; senão, sobretudo, porque não tem agua nativa—o que se não pôde por forma alguma admitir em um estabelecimento, onde toda a limpeza é pouca e a agua o mais precioso dos elementos.

Demais, seria custosa e sobremodo precaria a construcção n'aquelle sitio.

Primo, porque dadas as irregularidades do terreno seriam necessarios aterramentos, grandes muros de supporte, caes para embarque apropriado e obras d'arte pelo lado do sul—e tudo isso demandaria enormes dispendios.

Secundo, porque nem no Ilheu ha materiaes de construcção (alvenarias, pedra miuda e barrôs para argamassas, etc.) nem, quando os houvesse, ficariam as construcções em boas condições de solidez, visto como os tufos que constituem os fundamentos d'aquella formação volcanico-marinha são facilmente desaggregaveis pela acção das aguas—e d'anno para anno—o trabalho d'erosão e desabamento torna-se sensível.

N'estas condições, qualquer edificação não poderia ali perdurar, quanto é preciso, nem está isenta de se arruinar d'um instante para o outro.

Finalmente, se entrarmos em linha de conta com a distancia a que o Ilheu demora da cidade, e ao factô de não ser facil estabelecer d'aqui para lá um serviço de telegraphia electrica ou de telephonia regular, concluiremos por não pensar em tal ponto para sede do nosso lazareto.

No tocante ao Areal de Rasto de Cão ou Nordella, pôde dizer-se o mesmo.

Nenhum d'estes pontos, a meu juizo, convem, em consequencia da grande proximidade a que estão de Ponta Delgada—o que seria um perigo instante—e da difficuldade quasi insuperavel de os isolar por completo das freguezias adjacentes.

Assim, ficam excluidos com solidos motivos, os locaes até hoje apontados como proprios á installação do Lazareto.

Depois de maduramente debater esta questão, e de ter ponderado todos os prós e precalços que se offereciam a respeito d'outros pontos do littoral sul da nossa ilha, vim á convicção, de que o unico local indiscutivelmente bom, que possuímos para aquelle fim, é o da zona

de terrenos que se estendem desde a Caloura até à Ponta da Galeria.

Sítio ameno e pittoresco; isolamento facil e barato; ar estreme e embalsamado, pelas virações ozonadas do sul; longe de povoado; porto optimo e franco, seja qual fôr o tempo; ancoradouro á vista; mar ao pé; agua, pedra e materiaes de construcção á farta; facilidade de communicações telegraphicas, telephonicas ou semaphoricas com a doca; terrenos á roda bastantes para todas as dependencias do edificio, que seja mister ir creando—tudo isto, são vantagens ponderosas que me parece collocarem aquelle ponto no plano dos locais mais appetiveis para a edificação d'um lazareto.

Nada ali falta, e tudo pelo contrario, sobeja, como se vê para que essa instituição humanitaria e prestantissima possa vir a ser o que nós mais precisamos que seja—um abrigo e uma defeza.

Ahi fica o alvitre, que oxalá alguém, desde já, attendesse, aproveitando-o, ou apresentando outro mais viavel.

(*Continua*)

Engenio Vaz Pacheco do Canto e Castro



PHAROES

Extracto d'um memorial que o Ex.^{mo} Snr. Antonio Borges da Camara, quando governador civil do districto de Ponta Delgada, dirigio ao governo de S. M. sobre diversas necessidades da ilha de S. Miguel (em 1848)

Nada ha em mais abandono do que o porto d'aquella ilha (*de S. Miguel*) que vive do seu commercio extenso, recebendo só d'Inglaterra mais de tresentos navios cada anno, pela maior parte, no inverno; não havendo um só pharol que os guie, ou quando chegão, ou quando pela vehemencia dos ventos são obrigados a conservar-se sobre vella.

Esta medida por si se recommenda, e está assaz justificada por todas as nações que a tem adoptado, já com vistas commerciaes e já por humanidade com a classe maritima, que com tanto trabalho e risco nos offerece commodidades e riquezas.

Proporei pois tres pharoes a saber: um na ponta do Nordeste, que é a primeira que vê, quem do continente procura a ilha; o segundo na Ponta Delgada para servir nas occasiões de levantes, que é o mais importante que marca o fragmento do mappa juncto; e o terceiro na ponta dos Mosteiros, para os navios, que vem d'Oeste, com especialidade para as pequenas embarcações das ontras ilhas.

Cincoenta rs. por tonelada de cada navio é sufficiente para construir e reparar os pharoes, que por causa das nevoas tenho combinado com os experimentados, deverem ser elevados cincoenta pés acima do nivel do mar, e visto a cincoenta milhas de distancia.

Esta contribuição é a que pagão com menos difficuldade os proprietarios de navios, porque com ella salvão as vidas da tripulação e os seus respectivos barcos: pougando o tempo que perdem com os levantes.

(Revista Açoriana, n.º 4 24 de janeiro de 1853)



QUEM DEU O NOME AO LABRADOR?

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Doutor Eduardo Abreu.

Dedicando a V. Ex.^a o presente estudo, venho satisfazer o imperioso dever, que me impoz a rara liberalidade de V. Ex.^a, e manifestar-lhe assim publicamente a minha profunda gratidão pela valiosissima offerta que V. Ex.^a se dignou fazer-me de centenaes de documentos antigos, entre os quaes se comprehendem alguns do fim do seculo XV, mais de cento e cincoenta do seculo XVI, e muitos pergaminhos originaes.

Riquissimo manancial para a historia dos Açores, contem elles ainda raras especies, que interessam á historia patria.

Porque conheço os elevados sentimentos de patriotismo de V. Ex.^a, julgo lhe será agradavel receber esta modesta tentati-

*va de reivindicação historica em honra de dois de seus patri-
cios terceirenses, que é mais uma prova do glorioso passado
da mãe Patria, -- no seculo XV.*

*Assiste a V. Ex.^a o incontestado direito a estas primi-
cias, por me ter fornecido os elementos indispensaveis ao
meu estudo e porisso espero que V. Ex.^a se dignará accital-as
como sincera prova de grato reconhecimento do que é*

De V. Ex.^a

*Ponta Delgada
dezembro de 1893*

admirador e am.^o

ERNESTO DO CANTO



QUEM DEU O NOME AO LABRADOR?

(BREVE ESTUDO)

Firmada a independência de Portugal por D. João I, auxiliado pela espada do condestável D. Nuno Alvares Pereira,—despontou, com o século XV, para Portugal, uma aurora de paz, de engrandecimento e glória,—de que difficilmente se achará exemplo nos fastos humanos. Uma nova orientação, uma vitalidade exuberante tornavam urgente a expansão além dos estreitos limites da patria.

Arrojados projectos de conquistas desabrochavam na corte do guerreiro mestre d'Aviz.—A cavalheirosa tomada de Ceuta (1415) realisada com o fim de galardoar a valentia dos Infantes, com as esporas de cavalleiros, iniciava-se em breve o grandioso plano de desvendar os segredos das desconhecidas regiões oceanicas.

A descoberta das ilhas do Porto Santo e da Madeira (1418-1420) foi o primeiro passo n'esta fertil senda. Logo apóz se reconheceram 7 ilhas dos Açores (1432-1436) e depois d'estas explorações no mar largo, começaram os reconhecimentos ao longo da costa d'Africa, onde successivamente, Gil Annes dobrou o Cabo Bojador (1434), se descobriram as ilhas de Cabo Verde (1446); Diogo Cão chegou ao Zaire (1484) e a final Bartholomeu Dias tocou o termo do continente (1486), descobrindo o Cabo da Boa Esperança.

Admiravel pertinacia na execução de um plano durante mais de meio século, coroado felizmente pela chegada de Vasco da Gama á India em 20 de maio de 1498!

No entretanto as explorações continuavam-se em todos os sentidos. D. Affonso V consultava, em 1474 o sabio astrónomo Toscanelli, sobre a possibilidade de chegar ao oriente caminhando para o occidente, como consequencia necessaria da esphericidade da terra.

Da actividade marítima dos Portuguezes no seculo XV restam superabundantes vestígios no Archivo Nacional da Torre do Tombo, impressos, em parte, recentemente na publicação feita por ordem do Governo Portuguez, para celebrar o quarto centenario da descoberta da America. (1)

Sobre descobertas encontram-se ali as seguintes cartas:

- 1457—17 de novembro—Doação de D. Affonso V a seu irmão o Infante D. Fernando das ilhas, que descobrir.
- 1462—19 de fevereiro—Doação a João Vogado das ilhas, que se diziam descobertas *Louo (L'ovo) e Capraria*.
- 1472—3 de julho—Doação á Infante D. Brites de uma ilha, que apparecêra atravez da ilha de S. Thiago.
- 1473—21 de junho—Doação a Ruy Gonçalves da Camara da ilha que descobrir.
- 1474—28 de janeiro—Doação a Fernão Telles das ilhas que achar, e 2.ª carta ao mesmo em 10 de novembro de 1475.
- 1484—30 de junho—Doação a Fernão Domingues do Arco de uma ilha, que ia descobrir.
- 1486—24 de julho—Confirmação do contracto entre Fernão Dulmo e João Affonso do Estreito ácerca das ilhas das Sete Cidades, que pretendiam descobrir.
- 1486—4 d'agosto—Doação a João Affonso do Estreito da ilha que ia descobrir.
- 1499—28 de outubro—Promessa da capitania a João Fernandes da ilha que descobrir.

Alem d'estas tentativas de descobertas ha noticias de muitas outras, em escriptos de natureza diversa.

E' de uma d'estas que nos vamos occupar.



(1) Alguns documentos do «Archivo Nacional da Torre do Tombo»—Lisboa, Imp. Nac. 1892. Fêlio.

A TERRA DO LABRADOR

São mui vagas e desconcertadas as noticias ácerca da descoberta d'esta inhospita península norte-americana.

Uns attribuem a descoberta aos Cabots em 1497, outros a Gaspar Corte Real em 1500, outros aos inglezes de Bristol em 1501; nem sequer o nome pertence sempre a uma mesma região, pois se encontra dado á extremidade da Groelandia e até a ilha da Terra Nova.

Ortelius (1) muito ao norte da terra *Corterealis*, separado por um braco de mar, aponta, um *C. Laboradore*, na Estotilant.

Pinkerton (2) diz: que o Labrador foi descoberto por Gaspar Corte Real quando buscava uma passagem pelo norte, e noutra parte da mesma obra diz tambem que o Corte Real descobriu o Labrador em 1500.

Malte Brun (3) diz: que esta região foi descoberta em 1501 pelos Portuguezes, que a chamaram *Terra do Labrador*, por que lhe pareceu propria para a cultura!

Sem citar mais opiniões, vejamos o que a respeito do Labrador se encontra em alguns mappas antigos.

A critica moderna tem feito grandes progressos desde que o visconde de Santarem com a publicação dos *Monuments de la Geographie*, mostrou ao mundo scientifico a importancia e valor excepcional dos antigos mappas espalhados pelas principaes bibliothecas da Europa, para a resolução de muitos problemas geographicos. O exemplo foi seguido alem d'outros por M. Jomard, Kunstmann Kohl; Nordenskiöld, de forma que hoje os Atlas por elles publicados são uma base solida para os estudos geographicos.

(1) *Theatrum Orbis Terrarum*: Antuerpia 1584. Tab. V.

(2) *Abrégé de Geogr. Moderne*. Paris, 1811. T. II pag. 336 e 418.

(3) *Geogr. Univ.* Paris 1875, T. VI, pag. 414.

Recorrendo a estas fontes, a respeito do Labrador encontram-se as seguintes legendas:

1501—Mappa da Bibliotheca Oliveriana de Pesaro (1) aonde se vê *Cavo Laboradore e Insula Laboradore*.

1511—Portulano de Vesconte Maggiolo (2)—*Terra de Lavorador* de rey de Portugal, 10 graus ao sul de uma *Terra de los Ingrés*.

1520—(ante) Kunstmann n.º IV—Carta portugueza anonyma. (3) *Do Lavrador. Terram istam portugaleses viderunt a tamen non intraverunt*.

1529—Planispherio de Diogo Ribero (4) existente no Collegio Propaganda Fide, em Roma.

Tiera del Labrador la qual descubriero los inglezes de la villa de Bristol en la qual allaron cosa no provecho.

No Atlas de Lazaro Luiz—1563—(Na Acad. R. das Sc. de Lisboa) está na latitude norte de 41º a 51º *A Terra do Lavrador que descobrio João Alvares*, o que é evidentemente erroneo tanto em relação á posição, como ao tempo, pois o Labrador está muito mais ao norte, e João Alvares (Fagundes) só navegou em 1521. (5)

Finalmente no mappa B, da Bibliotheca Ducal de Wolfenbuttel, sem data (1534?) encontra-se esta notavel legenda: (6)

Tiera del Labrador. La qual fue descubierta por los inglezes de la vila de Bristol e por que el que dio el aviso era lavrador de las islas de los Acares (Açores) le quido este nombre. (7)

Eis uma explicação muito mais accetavel do que a dada por Maltebrun (8) segundo o qual esta região fôra descoberta em 1501 pelos portuguezes, que a chamaram—*Terra do Labrador*—por lhe parecer propria para a cultura (!) Bouillet (9) segue quasi a mesma opinião, dizendo que Gaspar Corte-Real, abordando o Labrador

(1) Descripto na *Racolta di Documenti e Studi* dalla Commissione Colombiana, Roma, 1892. Parte IV, Vol. II, pag. 113. Carta XXVIII.

(2) H. HARRISSE—*Jean et Sebastien Cabots*. Paris 1882 pag. 166.

(3) H. HARRISSE Ibidem pag. 167.

(4) *Racolta & Parte IV*. Vol. II, pag. 127.

(5) *Archivo dos Açores* Vol. IV pag 466.

(6) Está ao norte de outra legenda que diz:—*Tiera nueva de los bacellaes*, Esta tiera fue scuberta por los portuguezes... Aqui se perdieron los Corte Reales.

(7) H. HARRISSE, *Jean et Sebastien Cabots*, pag. 187.

(8) Geogr. Univ. Paris, 1875.

(9) Dicc. Univ. d'Hist. et Geogr. Paris, 1872.

em 1501 e achando as costas *com alguma fertilidade*, lhe deu o nome de Labrador.

Alex. Humboldt (1) citando Bidle, diz que Gaspar Corte Real inventou o nome de Labrador por ter encontrado lá homens singularmente *aptos para o trabalho (ad labor)*, tomando para fundamento de tal explicação as ultimas palavras da Carta de Pasqualigo a seus irmãos, dando conta da viagem de Gaspar Corte Real (2) em 19 de outubro de 1501:—*«como pelos homens que serão excellentes para as fadigas e os melhores escravos que se tem até agora visto»*.

Evidentemente tais interpretações são forçadas e inadmissíveis na presença da simples e natural, que aponta o autor anonymo do mappa de Wolfenbuttel.

Não se pôde admittir de modo algum, que Gaspar Corte-Real, habitando em um clima ameno, n'uma ilha fertil, como a Terceira, pudesse achar proprio para a cultura um paiz, que todos descrevem como pedregoso ou coberto de espessas camadas de neve, e que de facto, ainda hoje, se conserva inculco e em geral habitado unicamente por tribus selvagens, que só vivem da caça e da pesca! !

J. B. Eyries (3) para evitar á difficuldade, diz: que Corte Real deu o nome á Terra do Lavrador por causa do *aspecto verdejante das costas!* Mas que relação pode haver entre a verdura das costas — e um lavrador?

Cahe a proposito aqui notar a ironia da sorte, que, fazendo desaparecer completamente o nome de Corte-Real das terras que os dois irmãos descobriram, com sacrificio das proprias vidas e conservou até ao presente, o de um obscuro e humilde lavrador dos Açores!

Sem entrarmos na apreciação da data da descoberta do Labrador, cumpre notar resumidamente, que já em 1501 no mappa da Bibliotheca Oliveriana, se encontra um Cabo e uma Ilha—*Laboradore*; que no de Vesconte Maggiolo se affirma ser *terra do Rei de Portugal*, o que equivale a ter sido achada por portuguezes. No mappa de Kunstmann ainda se lê que foram os *portuguezes que viram a terra do Labrador, mas não desembarcaram n'ella*.

Diogo Ribeiro affirma serem os inglezes de Bristol que a viram, o que se coaduna em parte com explicação do autor do mappa de Wolfenbuttel.

(1) *Examen Critique* T. II, pag. 153.

(2) *Archivo dos Açores* Vol. IV pag. 423 e Recolta, Parte III Vol. I pag.

(3) *Encyclopedie Moderne*, T. XIX pag. 10.

JOÃO FERNANDES

O nome de João Fernandes é conhecido nos Annaes da História marítima portugueza.

Varios individuos d'este nome apparecem em diversos tempos e logares.

No oceano Pacifico, defronte das costas do Chili, a 110 legoas de distancia, existe a ilha de João Fernandes em 33° e 40' de latitude, sul.

O Padre Antonio Cordeiro na *Historia Insulana* (L.º VI, cap. XVI) tracta de um João Fernandes, que foi o primeiro a sahir do mar Pacifico pelo Estreito de Magalhães.

Na Torre do Tombo existe a seguinte carta de promessa da capitania da ilha ou ilhas, que João Fernandes descobrir á sua custa:

Dom Manuel etc. A quantos esta nossa carta virem fazemos saber que Johan Fernandez morador em a nossa Ilha Terceira nos disse que por serviço de Deos e nosso se queria trabalhar de hyr buscar e descobrir algumas Ilhas de nossa conquista aa sua custa e vendo nos seu bõ desejo e preposito aalem de lho termos em serviço a nos praz e lhe prometemos por esta de lhe darmos como de feito daremos a capitania de quallquer Ilha ou Ilhas asy povoadas como despovoadas que elle descobrill (*sic*) e achar novamente e esto com aquellas remdas homrras proveitos e imteres ses com que temos dadas as capitancias das nossas Ilhas da Madeira e das outras e por sua guarda e nossa lembrança lhe mandamos dar esta carta per nos asynada e aseelada com o nosso seelo pendente. Dada em a nossa cidade de Lisboa a xxbiiij (28) dias do mez d'outubro, André Fernandez a fez, anno de nosso senhor Jhuu x.º (*Christo*) de mill iiiiº LRix. (1499).

(*Arch. nac. da T. do T., Liv. XVI de D. Manuel, f. 39 v.º.*)

Por esta se mostra ser João Fernandes morador na ilha Terceira, e que pertendia fazer descobertas á sua custa em 1499.

Apparece ainda o nome de um João Fernandes, escudeiro das ilhas dos Açores, na Carta Patente de Henrique VII de Inglaterra, de 19 de março de 1501 em que dá o senhorio das terras que descobrirem a Richard Ward, Thomaz Ashurst, John Thomaz negociantes de Bristol, associados com *João Fernandes*, Francisco

Fernandes e João Gonçalves, escudeiros, oriundos das ilhas dos Açores, vassallos do Rei de Portugal *Armigeris in Insulis de Surris, sub obedientia Regis Portugalis oriundos*.

Não reproduziremos este extenso documento (1) porque basta saber-se, que um João Fernandes, português, natural dos Açores, com um Francisco Fernandes (*talvez seu irmão, ou filho*) e João Gonçalves, também açorianos, se associaram com 3 negociantes de Bristol, para fazerem descobertas.

M. HARRISSE, na sua obra *Les Corte-Real*, publicada em 1882 (2) emittia a opinião de ser muito provavel *que o João Fernandes terceirense, da carta de D. Manuel, fosse o mesmo que dois annos depois se associou com os negociantes de Bristol*.

Na nossa *Memoria sobre os Corte-Reaes* (3) tambem nos pronunciamos no sentido de ser um só e mesmo individuo, que por não ter meios pecuniarios sufficientes para costear as despesas da empreza, partiria para Bristol onde se associaria com os negociantes, constantes do documento acima indicado.

A tentativa parece ter sido coroada de bom resultado, pois no livro de despesas particulares do mesmo rei Henrique VII se encontra, em 7 de janeiro de 1502, uma verba cuja traducção é: — *Aos homens de Bristol que acharam a ilha libras=5*. (4)

Nos dois documentos citados ha divergencia: — n'um, João Fernandes é morador na ilha Terceira; no outro, é escudeiro dos Açores. Este qualificativo pode ser devido ou a um excesso de delicadeza da chancellaria ingleza provocada pelos consocios de Bristol, que lhe dariam assim um tractamento exagerado, — como na actualidade se usa, dando excellencias a pessoas que a não tem, ou ainda, devido aos proprios açorianos que longe da patria e das pessoas que os podiam desmentir, se enfeitariam com as pennas de pavão, para melhor se apresentarem aos estranhos. Affectando honras que não tinham, não fariam senão o que em todos os tempos e paizes, se tem visto centenaes de vezes. Alem de que, nada se oppõe a que na realidade fossem escudeiros, pois nos Açores os havia então em grande numero e muitos d'elles, para valorisarem os terrenos se tornavam de facto lavradores.

(1) Publicado por extenso em latim e portuguez no *Archivo dos Açores* Vol. IV pag. 450-463.

(2) Na pag. 44.

(3) *Archivo dos Açores*, Vol IV pag. 463.

(4) *Excerpta Historica* (por N. H. Nicolis). London, 1831, pag. 126 (*apud* Harrisse).

JOÃO FERNANDES, LAVRADOR

Vamos ainda dar noticia de um João Fernandes, lavrador, encontrada, não n'um diploma official, mas n'um simples traslado de uma demanda.

Corria na villa da Praia, ilha Terceira, uma demanda sobre a posse de uns mattos junto da casa da Salga, no sitio das Quatro Ribeiras, em 1506. Pleiteavam André Arno, (*Arno?*) que se apresentara com uma carta de sesmaria de Elrei D. Manoel, feita em Abrantes aos 7 de abril de 1506—, perante João Barbosa, almoxarife, contra Gonçalo Alvares, Pedro de Barcellos, Felix Fernandes, João de Ornellas da Camara, Vasco de Borba e João Valladam. Todos, com mais ou menos rasão, sustentavam seus direitos, fundando-se em cartas de sesmaria, que diziam possuir.

No traslado da demanda, (*fol. 9*) encontra-se a seguinte allegação de Pedro de Barcellos, relativa á propriedade em questão. Que tendo já roteado terreno que podia levar 14 a 15 moios de sementeira:— *houve um mandado d'Elrei para ir a descobrir eu e um João Fernandes Larrador, no qual descobrimento andamos bons tres annos e quando tornei á dita ilha achei em poder d'ellas uns filhos de João Valladam.* (1)

D'essa laconica allegação de Pedro de Barcellos fluem logicamente varias consequencias, que convem tornar bem frizantes:

- a)—Que houve um mandado de Elrei,
- b)—Para ir a descobrir com um *João Fernandes, lavrador*,
- c)—No qual descobrimento andaram bons trez annos,
- d)—Que, voltando depois á ilha Terceira, encontrára de posse das terras das Quatro Ribeiras uns filhos de João Valladam.

Parecendo extranha ao assumpto principal, esta ultima asserção de Pedro de Barcellos, é comtudo por meio d'ella que se pode prehencher uma importante lacuna, qual é a da data dos successos apontados.

(1) Vid. Documento I.

Felizmente, nos autos da mesma demanda se encontram as cartas de sesmaria a favor de João Valladam (*f. 14*) e de Pedro de Barcellos (*f. 20*) e por meio d'ellas se resolve o problema, circunscrevendo-o em limites muito estreitos.

As cartas de Pedro de Barcellos (1) teem as datas de 19 de outubro de 1490, e 14 d'abril de 1495.

A carta de sesmaria de João Valladam e filhos foi passada pelos almoxarifes d'Angra e da Praia — aos 30 dias de janeiro de 1495. (2)

E pois evidente, que se Pedro de Barcellos encontrou os filhos de João Valladam de posse dos terrenos disputados, é porque chegou á Terceira depois do dia 30 de janeiro de 1495 em que os terrenos foram dados a João Valladam e seus filhos.

Não é menos evidente, que aos 14 d'abril do mesmo anno de 1495, já Pedro de Barcellos estava na villa da Praia onde lhe foi passada a carta de confirmação.

Logo, descontando *trez annos* da indicada data, (abril de 1495) não se pôde deixar de admitir, que elle e o seu companheiro partiram para a viagem de descoberta nos primeiros mezes de 1492.

Fixada assim a data nos primeiros mezes de 1492, adoptando a hypothese mais desfavoravel, e não indo até aos ultimos mezes de 1491, como a fraze de Pedro de Barcellos *bons trez annos* authorisava, analisemos as asserções do mesmo Pedro de Barcellos.

I - Houve um mandado de Elrei.

Em 1492, reinava em Portugal D. João II (3) e posto este nas cartas, (atrás citadas) a Fernão Telles 1474 e a Fernão Dulmo 1486 lhes promettesse o governo das terras que descobrissem, não consta porem de documento algum que mandasse fazer descobertas, a não ser ao longo da Costa d'Africa. Tem, pois, a affirmativa de Pedro de Barcellos valor apreciavel, demonstrando que D. João II com uma curiosidade louvavel não só mandava proseguir na descoberta das costas d'Africa, mas igualmente mandava explorar outras regiões do globo, do mesmo modo que em 1487, enviava por terra, João Peres da Covilhan e Affonso de Paiva, buscar noticias do *Preste João*.

(1) Vid. Documento II.

(2) Vid. Documento III.

(3) D. João II começou a reinar em 1481 e falleceu em Alvor a 25 de outubro de 1495.

Acresce ainda uma outra circumstancia importante, qual é a da exploração ter começado muitos mezes antes de Colombo ter partido de Saltes, em 3 d'agosto de 1492, em demanda da America.

Pedro de Barcellos nada diz, na verdade, sobre a direcção em que navegou, mas por exclusão de partes, se não foi ao longo da Africa, só o podia fazer para o occidente então completamente desconhecido. Alem disto a direcção que depois tomou João Fernandes que deu aviso aos negociantes de Bristol, offerece um indicio plausivel d'elle ter anteriormente explorado as mesmas regiões

II—*Para ir descobrir eu e um João Fernandes, Lavrador.*

E' esta a unica e insuspeita noticia em que apparece João Fernandes, qualificado como lavrador.

Na declaração de Pedro de Barcellos achamos confirmadas as suspeitas de ser João Fernandes o lavrador que deu noticia aos negociantes de Bristol da região ainda hoje chamada do *Labrador*. (1)

As conjecturas de 1883 baseadas, tão sómente, em importantes coincidências, adquiriram agora um gráo de plausibilidade que attinge quasi a certeza, sendo certo que, se a historia se escrevesse unicamente sobre documentos, uma parte d'ella teria de desaparecer.

Em todas estas vagas asserções, n'estas noticias laconicas e incompletas nada ha de antinómico—ou inadmissivel. Cada qual de per si significa pouco, mas todas reunidas tornam accetivel a conclusão, pelo menos até que documentos mais explicitos e completos não provem o contrario.

III—*No qual descobrimento andamos bons trez annos.*

Pedro de Barcellos emprega os termos *descobrir* e *descobrimto* n'uma acepção que parece impropria. Se de facto elle e o companheiro tivessem visto alguma terra desconhecida, naturalmente a nomearia. Parece que tanto elle, como o autor do Mappa de Wolbenfuttel, usou do termo *descobrir* como equivalente de *explorar*, chamando descobridores aos que sómente seguiam a pista indicada pelo *lavrador dos Açores*, verdadeiro descobridor, no rigor da palavra.

Quanto á duração não é provavel que podessem demorar-se *bons trez annos* em uma unica viagem.

(1) Vid. *Arch. dos Açores*, Vol. IV, pag. 471.

As pequenas dimensões d'então não permitiria aos exploradores levar viveres e aguada sufficientes para um tão largo periodo, e mesmo quando se tivessem munido d'aquelles artigos em quantidades superabundantes ainda resta saber se poderiam conserval-as durante tanto tempo.

E' por tanto mais verosimil suppor que realisariam duas ou tres viagens.

O que, porem, se torna evidente é que ou por effeito da propria vontade, ou da do soberano que os mandou descobrir, havia uma grande pertinacia e obstinação, qualidades sempre raras para não abandonar a tentativa, no fim de alguns mezes.

O que custa a perceber é como um lavrador adquirio conhecimentos nauticos sufficientes para o tornar um explorador de tal modo conhecido na corte portugueza, que fosse chamado para ir fazer descobrimentos!

Deve, porem, attender-se a que ainda na actualidade, pelo menos n'algumas povoações michaelenses, a qualidade de marítimo não exclue a de cultivador dos campos. E' tão precaria a industria da pesca, que para attenuar os effeitos de frequentes interrupções devidas á agitação do mar, obriga os marítimos, a buscarem na cultura das terras, uma occupação indispensavel, para a sustentação de suas familias.

PEDRO DE BARCELLOS

E' mais um nome a incluír na lista dos navegadores portuguezes do seculo XV.

Decahio na demanda sobre as terras das Quatro Ribeiras, por não poder fazer vingar seus direitos; provavelmente por não ter feito os melhoramentos e roteações a que era obrigado, dentro nos primeiros cinco annos, condição expressa em todas as cartas de sesmaria.

Para Pedro de Barcellos e João Fernandes Lavrador receberem da côrte a ordem de ir descobrir deviam ter para isso dotes mui especiaes, naturalmente adquiridos em anteriores navegações, pois de outra forma não se concebe como D. João II os escolhesse

Na *Phenix Angrense* do Padre Manoel Luiz Maldonado—no volume genealogico — apparece um Pedro de Barcellos filho de Pedro Pinheiro natural de Barcellos, um dos primeiros colonos da ilha Terceira e de sua mulher Ignez Gonçalves Machado.

Alli se vê que Pedro de Barcellos casou com Joanna Cardoso, filha de Sebastião Cardoso e Catharina Franca, com descendencia na Terceira e S. Jorge.

Sem se poder affirmar a perfeita identidade de Pedro de Barcellos da demanda, com o filho de Pedro Pinheiro, comtudo attendendo ao tempo, e ao lugar, torna-se provavel, que seja o mesmo.

CONCLUSÃO

Não sendo accetaveis as razões apontadas pelos estrangeiros, para explicar a origem do nome do *Labrador*, (1) dado á península norte-americana, por desconhecerem o valor da palavra portugueza *lavrador*, derivando-a do *labor* latino, e com a mesma significação, torna-se indispensavel restituir-lhe a verdadeira significação, (2) attribuindo a descoberta a um lavrador portuguez.

Por outro lado encontra-se: João Fernandes morador na Terceira (3); João Fernandes escudeiro dos Açores, associado com os inglezes de Bristol (4); João Fernandes lavrador, da Terceira, companheiro de Pero de Barcellos nas explorações de 1492. e finalmente no mappa de Wolfenbüttel, a declaração de que foi um *lavrador dos Açores*, que deu aviso aos inglezes de Bristol, da existencia da terra, que tomou o nome de Labrador ou Lavrador.

De todas estas vagas e incompletas asserções, d'estas coincidencias de tempo, de logar e de pessoa, chega-se á conclusão natural, que o João Fernandes de todos estes documentos é uma e a mesma pessoa e que foi o que deu o nome ao Labrador.

Se a demonstração não attinge o grão de certeza absoluta, comtudo, não repugna ao espirito accetal-a, desde que se ache livre de qualquer preconceito, ou de ideas extranhas ao assumpto.

Admittida a hypothese de João Fernandes ser um só e mes-

(1) A troca do *v* em *b*, alem de ser ainda hoje vulgar, no norte de Portugal—pode ainda explicar-se pela tendencia dos autores dos mappas antigos, a dar-lhe uma translação semelhante á latina.

(2) *Lavrador*, como todos sabem, não é exclusivamente aquelle que conduz o arado para lavar a terra, mas tambem em sentido mais generico o proprietario ou rendeiro que manda cultivar terras, suas ou alheias—pagando a quem as trabalhe, como perfeito synonymo de agricultor. Moraes no seu *Diccionario da Lingua Portuguesa* diz «o que lava e cultiva as terras e não usa de mester».

(3) Na carta de D. Manoel de 29 de outubro de 1492.

(4) Carta de Henrique VII d'Inglaterra, em 1511

mo individuo, surgem logo outras, mais ou menos provaveis, com relação ao seu conterraneo Gaspar Corte-Real. — Seriam companheiros nas explorações? (1) — Sahiria João Fernandes da Terceira, por effeito de rivalidade com Gaspar Corte-Real, e por isso se associaria com os inglezes de Bristol? — Um ou outro teriam recebido alguma vaga noticia da descoberta dos Cabots, em 1497, por algum navio inglez, dos que o commercio trazia a Angra? — Colheria João Fernandes, nas demoradas tentativas de 1492 a 1495, alguns indicios certos da existencia de novas regiões occidentaes? — Estes e outros problemas analogos tornam-se, porem, de mui difficil resolução, decorridos cinco seculos, sendo prudente evitar os perigos de tal empreza, contentamo nos tão sómente de demonstrar, que de todas as explicações dadas ao nome de Labrador, a mais provavel e racional é ter sido derivada de JOAO FERNANDES, LAVRADOR DA ILHA TERCEIRA.

ERNESTO DO ÇANTO

(1) Que Gaspar Corte-Real fez e mandou fazer explorações marítimas, não é licito duvidar em presença dos termos bem explicitos da carta de D. Manuel de 12 de maio de 1500 (*Arch. dos Açores* Vol. IV pag. 498) em que se diz: . . . *por quanto Gaspar Corte-Real . . . os dias passados se trabalhou por si á sua custa, com navios e homens de buscar descobrir com muito seu trabalho e despeza de sua fazenda e perigo de sua pessoa, algumas ilhas e terra firme.*

DOCUMENTO I

Reprodução do texto—linha a linha, com os breves desdobrados

«Respondo eu p.^o (Pedro) de barcellos a este requerim.^{to} e (em) caso que nõ (nãõ) era necessario agraderer, he digo q̄ (que) as terras e biscoitos hum r.^o (Rodrigo) chamorro (r) meu antecessor, ouve as dihas terras e biscoitos juntam.^{te} p. (por) carta de dada d'a.^o (Affonso) do amarall, ouvi.^o (amirador) que foi em esta ilha cõ (com) carrego de capitam entã q̄ (que) as dihas terras socederõ a nã (nãõ) p.^o (Pedro) de barcellos do dito r.^o (Rodrigo) chamorro eu as tornei (a) aver p.^r (por) carta de nova reformaç.^õ (reformaçõ) dos almoz.^{es} (almoxarifes) as terras e biscoitos todo juntamente, nas quaes terras eu liz e (em) ellas m.^{tas} (mitas) roças he heitei-
torias (benfeitorias) tendo terras aproveitadas que bem podiam levar xiiii (14) ou xb (15) moyos de pam, (pãõ por trigo) e (em) sennadura, estando así e (em) posse dellas ho (ao) dito tempo, ouve hum mã-
dado (mandado) delrey nosso nosso sr. (senhor) p.^o (para) hir a descobrir eu e hum johã frs. (João Fernandes) llavrador no qll. (qual) descobrim.^{to} (descobrimto) andamos bons tres anos e cando (quando) tornei a dha ilha achei ha minha jente (gente) lora das dihas terras, e achei e (em) posse dellas hũs (uns) f.^{os} (filhos) de Johã (João) Valladam eileandas (enleando-as) e trespassando-as e (em) out.^o (outras) m.^{tas} (mitas) pessoas sobre as quaes terras eu trago feitos (demandas) tratados cõ (com) hos ditos possuidores cõ (com) os quaes eu pr.^o (protesto).....

(fol. 9 dos autos)

DOCUMENTO II

Cartas de sesmaria a favor de Pedro de Barcellos —
18 de outubro de 1490 e 14 d'abril de 1495

A quantos esta carta de dada e confirmação virem. Antam Martins fidalgo da casa do snr. Duque, e capitam por sua senhoria, em a sua ilha Terceira, nas partes da Praia, com Diogo Alvares escudeiro e recebedor que ora e do dito snr. nas ditas partes, damos ora e confirmamos, d'este dia para todo o sempre, a Pedro de Barcellos, morador nas Lageas, umas terras em mattos maninhos, no limite das Quatro Ribeiras e biscoitos, termo desta villa da Praia. (1) a qual terra o dito Pedro de Barcellos tinha e tem por carta de dada feita por João Pires Barbeiro, escrivão que foi do almoxarifado assignada por mim capitão e por Pedro Alvares, Recebedor, que foi, feita aos 19 dias do mez d'outubro da era de 1490 annos, segundo Regimento do dito sr. a qual terra parte de uma parte do levante com a calheta de Pedro Alvares, e polla ribeira acima ate ao cume da serra, e da outra parte com a Ribeira da Lapa, ficando a dita Ribeira em salvo, ao dito Pedro de Barcellos até cima da serra, e da parte de baixo até o mar. A qual terra que lhe assim ora damos e confirmamos é para elle Pedro de Barcellos roce e molher e filhos e quantos delle descenderem, com tal condição que da feitura d'esta a cinco annos primeiros seguintes, elle Pedro de Barcellos roce e alimpe e aproveite as ditas terras, aquellas que para aproveitar sejão, da feitura desta nossa carta a cinco annos primeiros seguintes, e a que não for para aproveitar, que seja e fique para creações de seus gados e não a roçando nem aproveitando, a dita terra, como dito é, que o senhor da terra a possa tomar e dar a quem quizer e por bem tiver; e roçando a e aproveitando-a a dita terra, que d'ahi em diante a possa vender, dar, doar, feirar, escambar, fazer della e em ella, o que quizer, e por bem tiver, como de cousa sua propria izenta que é: dando caminhos e serventias por as ditas terras, ao concelho, aquelles que necessarios forem. E por esta nossa carta de dada e confirmação rogamos e encomendamos aos outros capitães e officiaes, e aos outros que o dito cargo tiverem, que depois de nos virem, que a guardem e cumpram, e façam guardar e cumprir esta nossa carta de dada, e por nós confirmada e assignada, segundo em ella e contheudo. Feita aos 14 dias do mez de abril, Ruy Nunes escrivão do almoxarifado a fez, anno de 1495 annos. Res-salvando a fajã da casa da Salga, segundo se contem em uma escriptura de concerto, que entre elles é feita por mim Ruy Nunes Tabellião, a qual terra que assi damos, é ressalvando a fajã da casa da Salga com o biscouto de cima della, para abaixo, segundo se contem em uma escriptura que antre elle Pedro de Barcellos é feita, por quanto a dita terra é do dito João de Ornellas.

(Fol. 20 dos autos)

(1) Esta affirmativa não era verdadeira pois só em agosto seguinte foi feita a partilha definitiva das duas capitaniaes, pelo corregedor Alfonso de Mattos.

DOCUMENTO III

Carta de sesmaria de João Valladão e seus filhos de
30 de janeiro de 1495 e outra de confirmação
regia de 14 d'abril de 1502

D. Manuel por graça de Deus rei de Portugal &c a quantos esta carta virem fazemos saber que por parte de João Valladão morador na ilha Terceira nos foi apresentada uma carta de sesmaria da qual o theor tal é:

A quantos esta nossa carta de dada de terra virem, como Fernão Vaz escudeiro e almoxarife do Duque nosso snr. em esta sua ilha Terceira na parte d'Angra e Diogo Alvares, outro sim escudeiro e almoxarife do dito snr. na ilha Terceira na parte da Praia e Ruy Nunes escrivam do almoxarifado da parte da Praia e João Afonso das Damhas (?) escrivam do dito snr. nesta parte d'Angra, todos juntamente ora damos novamente uma terra em matos maninhos que são na dita ilha na banda do norte no limite das Quatro Ribeiras, a João Valladão morador nos Altares para elle e para sua mulher, e para Diogo Valladão e para Margarida Valladoa e para Izabel Valladoa, seus filhos, a qual terra partam em quartos, a saber: ao pai e mãe um quarto, e aos filhos cada um o seu, tanta terra que se bem possam semear 20 moios de trigo, a qual terra parte de uma parte pela Ribeira da Lapa, com Ruy Dias seu genro, da outra parte pela Ribeira Secca e com outra de Pedro Alvares morador no dito limite das Quatro Ribeiras, do mar pela serra arriba parte com quem de direito deva partir. A qual terra que lhe assim damos por um capitulo que esta em registos, que as dessemos as terras das Quatro Ribeiras de Aqualva para deante que estavam por dar, por assim haver litigio antre os Capitães, a quem pertença de as dar, a qual causa emquanto assim estivesse e se não determinasse, o dito snr. não ha por bem nem por seu serviço nem proveito da terra estarem por dar, por tanto as damos como dito é, com tal condição que da feitura desta a cinco annos elles sobreditos rocem e alimpem a dita terra para dar novidades, dando por ellas caminhos e serventias ao concelho, os que necesarios forem (*Segue como nas outras*). Feita na Villa d'Angra, do dito snr. a 30 dias do mez de janeiro de 1495.

Peelindo-nos o dito João Valladão por mercê que lhe confirmassemos a dita carta e visto por nós seu requerimento e querendo-lhe fazer graça e merce, temos por bem e lha confirmamos e havemos por confirmada assi como nella se contem, e assim mandamos que se cumpra e guarde. Dada em Lisboa a 14 dias d'abril, Gaspar Rodrigues a fez, anno de nosso snr. Jesus Christo de 1502.

Resumo das observações feitas no Posto meteorológico de Ponta Delgada de 1880 a 1885

Anos, mezes e estações de 1880 a 1885	Temperatura em graus centigrados										Humidade relativa (e)	Chuva em milímetros (c)	Evaporação em milímetros (d)	
	Barómetros em milímetros (media)		Media (h)		Absoluta			Data	Humidade relativa (e)	Chuva em milímetros (c)				Evaporação em milímetros (d)
	Maxima	Minima	Maxima	Minima	Maxima	Minima	Data							
1880	763,26	20,06	13,89	16,97	6,00	(1)	27,70	(8)	75,50	1105,10	891,30			
1881	762,96	20,03	13,70	16,86	6,40	(2)	29,10	(9)	75,05	1083,60	878,90			
1882	766,37	20,85	14,04	17,44	7,50	(3)	30,00	(10)	73,28	606,00	855,70			
1883	764,89	20,14	13,66	16,80	5,20	(4)	29,10	(11)	74,43	890,80	843,80			
1884	764,64	19,95	13,23	16,59	3,40	(5)	27,10	(12)	74,20	867,20	785,80			
1885	764,22	20,58	13,91	17,25	5,60	(6)	28,40	(13)	74,59	745,40	754,60			
Nos 6 annos	764,39	20,27	13,71	16,99	3,40	(7)	30,00	(14)	74,51	5298,10	5040,10			

(a) Deduzida das observações das 9^h a. (antes do meio dia) e 3^h p. (depois do meio dia). — A tina do barometro está a 20 metros acima do nivel do mar. — (b) Deduzida da maxima e minima — (c) Da observação do meio dia. — (d) Da observação das 9^h a. e 3^h e 9^h p.

(Estas notas de —a—nté—e—são applicaveis tambem ao mappa seguinte).

(4) 17 de março.—(2) 23 de fevereiro.—(3) 9 de fevereiro.—(4) 5 de fevereiro.—(5) 14 de fevereiro.—(6) 22 de janeiro.—(7) 14 de fevereiro de 1884.—(8) 28 de agosto.—(9) 13 de julho.—(10) 26 de julho.—(11) 26 de agosto.—(12) 4, 5 e 21 de agosto.—(13) 30 de julho e 5 de agosto.—(14) 26 de julho de 1882.

Resumo das observações feitas no Posto meteorologico de Ponta Delgada de 1880 a 1885

Anos e estações de 1880 a 1885	Barómetros em milímetros (a)	Temperatura em graus centigrados						Humidade relativa (e)	Chuva em milímetros (c)	Evaporação em milímetros (d)	
		Media (b)		Absoluta		Data					
		Maxima	Minima	Data	Maxima						
Mezes de 1880 a 1885											
Janeyro	761,98	16,6	10,86	13,73	5,60	(15)	19,70	(28)	78,06	914,60	258,50
Fevereiro	762,91	16,2	10,47	13,34	3,34	(46)	18,00	(29)	76,20	471,10	260,70
Março	763,43	16,7	11,02	13,51	6,00	(47)	18,80	(30)	72,87	575,50	384,10
Abril	763,79	18,3	11,78	15,04	8,80	(48)	22,50	(31)	73,48	367,80	431,80
Maió	764,28	19,4	12,61	16,02	8,40	(49)	23,80	(32)	71,66	333,90	487,60
Junho	766,73	22,6	15,43	19,05	4,00	(20)	27,70	(33)	76,05	234,40	471,10
Julho	766,44	25,0	17,45	21,23	13,70	(21)	30,00	(34)	74,53	168,80	598,70
Agosto	765,52	25,4	17,74	21,60	14,80	(22)	29,10	(35)	74,90	251,90	618,30
Setembro	765,12	24,4	16,99	20,56	13,30	(23)	26,80	(36)	73,83	354,60	522,30
Outubro	763,87	24,7	15,22	18,47	10,30	(24)	22,80	(37)	72,93	405,70	422,80
Novembro	763,91	19,2	13,39	16,33	8,20	(25)	22,60	(38)	74,77	554,90	305,50
Dezembro	765,05	17,7	12,23	14,97	8,00	(26)	20,80	(39)	78,21	605,20	248,70
Nos 6 annos	764,39	20,2	13,71	16,99	3,34	(27)	30,00	(40)	74,51	5298,40	5010,10

(15) 22, 1885.—(16) 14, 1884.—(17) 17, 1880.—(18) 12, 1880.—(19) 21, 1882.—(20) 7 e 8, 1883.—(21) 5, 1883, 8, 1884.—(22) 14, 1884.—(23) 16, 1885.—(24) 27, 1881.—(25) 25, 1884.—(26) 22, 1883.—(27) 44 de fevreiro de 1884.—(28) 12 de 1883.—(29) 9, 1884.—(30) 20, 1881.—(31) 26, 1882.—(32) 30, 1883.—(33) 29, 1882.—(34) 26, 1882.—(35) 26, 1883.—(36) 14, 1885.—(37) 4, 1880.—(38) 9, 1882.—(39) 4, 1883.—(40) 26 de julho de 1882.

Resumo das observações feitas no Posto meteorologico de Ponta Delgada
de 1880 a 1885

Anos, mezes e estações de 1880 a 1885	Temperatura em graus centigrados										Chuva em milímetros (c)	Chuva em milímetros (d)
	Barómetros em milímetros (a)		Med. a (b)		Absoluta				Umidade relativa (a)			
	Maxima	Minima	Media (b)	Minima	Data	Maxima	Data					
Inverno	763.31	16.84	11.19	14.01	3.34	(41)	20.80	(46)	77.49	1990.90	767.90	
Primavera	763.83	18.15	14.57	14.86	6.00	(42)	23.80	(47)	72.57	1277.20	1303.50	
Verão	766.43	24.38	16.87	20.62	11.00	(43)	30.00	(48)	74.16	654.80	1688.10	
Outono	764.30	21.71	15.20	18.45	8.20	(44)	26.80	(49)	73.84	1375.20	1250.60	
Nos 6 annos	764.39	20.27	13.71	16.99	3.34	(45)	30.00	(50)	74.51	5298.10	5010.10	

(a) Deduzida das observações das 9^h a. (antes do meio dia) e 3^h p. (depois do meio dia). — A uma do barometro está a 20 metros acima do nivel do mar. — (b) Deduzida da maxima e minima e minima — (c) Da observação do meio dia. — (d) Da observação das 9^h a. — (e) Das observações das 9^h a. e 3^h e 9^h p.

(41) 14 fevereiro 1884. — (42) 17, março, 1880. — (43) 7 e 8 julho, 1883. — (44) 25 novembro, 1884. — (45) 14, fevereiro, 1884. — (46) 1, dezembro, 1883. — (47) 30, maio, 1885. — (48) 26, julho, 1882. — (49) 11, setembro, 1885. — (50) 26, julho, 1882.

Anos e Mezes de 1880 a 1885	Direcção do vento de em 6576 observações								Ozono (a)	Numero de dias com				
	N.	N. E.	E.	S. E.	S.	S. O.	O.	N. O.		Caías	Chuvia	Granizo	Trovões	Tempestade
1880	80	151	44	87	161	152	119	105	199	5.73	187	5	5	10
1881	120	179	24	45	108	163	117	107	230	5.72	172	4	4	7
1882	107	154	52	81	165	143	101	106	244	5.26	127	1	2	6
1883	104	205	66	96	74	113	90	89	258	5.55	162	0	2	5
1884	115	236	61	80	67	118	100	111	210	5.83	167	5	1	8
1885	128	238	62	64	72	167	114	110	440	6.20	154	1	2	3
Nos 6 annos	654	4163	309	453	587	860	641	628	1284	5.72	969	13	13	39
Mezes de 1880 a 1885														
Jan.	46	71	31	31	78	78	64	68	91	6.51	127	1	0	10
Fev.	49	57	30	31	47	107	73	71	45	6.78	97	6	1	9
Mar.	58	111	48	41	66	60	54	80	70	6.09	165	4	4	5
Abr.	77	73	21	36	39	88	72	70	64	5.87	65	0	0	3
Mai.	70	114	16	30	35	77	59	70	87	5.74	75	2	4	0
Jun.	42	102	18	56	37	49	50	37	149	5.35	54	0	0	0
Jul.	47	111	26	53	29	50	53	40	149	4.57	57	0	1	0
Agost.	64	145	13	24	22	52	42	32	164	4.63	47	0	1	0
Set.	44	145	20	25	46	73	34	42	144	5.17	67	0	1	2
Outub.	44	116	44	42	44	62	46	38	122	5.27	77	0	2	4
Nov.	61	68	18	35	70	91	57	41	98	6.04	86	0	3	4
Dez.	55	80	54	48	74	73	37	39	98	6.58	112	0	2	5
Nos 6 annos	654	4163	309	453	587	860	641	628	1284	5.72	969	13	13	39
Estações de 1880 a 1885														
iv.	150	208	145	110	199	258	174	178	234	6.62	336	7	3	24
Prim.	205	298	55	107	140	225	185	220	221	5.90	245	6	2	8
Verão	153	358	57	133	88	154	145	109	462	4.85	158	0	2	0
Out.	146	299	82	103	160	226	137	121	364	5.49	230	0	6	7
Nos 6 annos	654	4163	309	453	587	860	641	628	1284	5.72	969	13	13	39

(a) Das observações das 9^h a. e 9^h p.—(b) Das observac. das 9^h a., 3^h e 9^h p.

Estas observações continuam as do ex.^{mo} sr. dr. Eugenio do Couto, publicadas neste *Archivo*. Vol. I, pag. 262 e 263; 450 e 451.

Francisco Affonso Chaves

Sentença do capitão mór Francisco de Ornellas da Camara, commendador de S. Salvador de Penamacor, dada no tribunal supremo da casa da supplicação da cidade de Lisboa. Pelos doutores Francisco Lopes de Barros chanceler da dita casa, e Christovam Mousinho de Castello Branco, desembargador dos agravos; Gregorio Masc. Homem, deputado da mesa da consciencia e ordens; Pedro de Castro de Mello, desembargador dos agravos e provedor d'alfandega; Jorge de Araujo Estaço, juiz dos feitos da corôa; e Francisco de Almeida Cabral, corregedor do crime da corte: Juizes deputados por elRey N. S. para os casos dos inconfidentes. Approvada e confirmada por decreto de S. Magestade, assignado por sua mão real. Escreveo n'ella por commissão de S. Magestade o Doutor Pedro Fernandes Monteiro, dezembargador da casa da supplicação, e juiz dos contos da casa e regno. (a)

Accordão em relação. &c. Vistos estes autos commissão do dito senhor, e as culpas juntas do reu Preso Francisco de Ornellas da Camara; sobre as quaes pela qualidade d'ellas se lhe mandou que em termo de cinco dias dissesse de sua justiça de feito, e de direito; ao que o reo satisfez por sen procurador no termo, que lhe foi assignado. Mostrase mandar o dito Senhor o reo à ilha Terceira com ordem, e instrucção passada a 18 de dezembro de 1640 e com cartas particulares ao corregedor das ilhas, e a Agostinho Borges de Souza, provedor da fazenda da cidade de Angra; e ao capitão mór d'ella João de Bettencourt; e com faculdade que o dito Senhor deu ao reo na dita instrucção, que podia communicar a facção, que levava sobre reduzir o castello S. Philippe do Monte do Brazil à obediencia do dito senhor com as pessoas, que lhe parecesse, deixando o dito Senhor tudo à disposição do reo segundo os acontecimentos que se offerecessem. Mostrase que havendo o reo chegado à Villa da Praia, onde tinha sua casa quatro legoas da cidade de Angra se passou na mesma noite à dita cidade a casa de João de Espinola da Veiga, parente de seus filhos pessoa geralmente reputada por mais capaz para o intento: donde no dia seguinte estando em segredo mandou recado ao provedor da fazenda por pessoa, que lhe communicou a facção; o qual em todo o dia não veio; antes se sahio da cidade para uma quinta; e por ser falecido o corregedor das ilhas pessoa a quem o dito senhor lhe mandou que communicasse o intento, tratou o reo com o dito João de Es-

(a) Na officina de Domingos Lopes Rosa. Anno 1643, fol. 4 pag.

pinola sobre o que se havia de fazer: e por firme resolução do dito Espinola se assentou que o intento se não poderia vencer sem alguns navios, e gente de soccorro de que logo devia ser o dito S. avisado: e porque o reo, e o dito Espinola se temerão que por meyo do Provedor da fazenda (que se tinha afastado d'esta communicação) o governador da fortaleza D. Alvaro de Biveiros teria noticia da chegada do reo, e de seu intento, com que ficavam suas vidas muyto arriscadas, e o negocio em peyso estado: assentârão de chamar a D. Pedro Ortiz particular amigo do Governador da fortaleza de quem o dito Senhor na sua instrucção fez confiança para se lhe manifestar o intento em ordem a por seu meyo reduzir o Governador com promessas; e com tudo sendo communicado pelo reo e pelo dito João de Espinola, achou difficuldade no que se pretendia; com que os sobreditos se acharão de todo necessitados a manifestar o caso ao governador com a cautella, e desimulação, que podesse ser para remedio de suas ydas, e melhor poderem smear a disposição do intento, e em effeito foi o dito governador sabedor dos intentis com cautello por meyo do reo, e do dito João de Espinola. Mostrase que logo na mesma noite procurou o governador que o reo o visse, de que elle se escusou por estar mal tratado do caminho, e que no dia seguinte o buscaria: e temendo-se o reo de que o governador o prendesse se passou na mesma noite à Villa da Praia: donde era capitão mior entretendo ao governador com desculpas de dia em dia em quanto dispuha as cousas d'aquella villa à defensão della, e em effeito levantou companhia pondo postas, vigias, e guardas a titulo de se haver levantado fama de que o governador queria tirar daquella villa II quintaes de polvora que nella havia. Mostrase que estando as cousas neste estado passou o governador hum precatório ao reo com grandes protestos e cominações para que largasse as armas, e desistisse dellas: o que o reo não fez: antes communicando com os vereadores, e mais pessoas d'aquella villa o que convinha para o dito senhor ser n'ella aclamado fazendo para isso ao povo as amoestações necessarias, se concordarão todos n'esta obra: e em 23 de março de 1641, acclamârão a voz Real de sua magestade com alegrias, e grande fervor dos animos dos moradores d'aquella villa, e logo o reo passou precatórios aos vereadores da cidade de Angra escrevendo cartas aos capitães, prelados das religiões, e pessoas maiores da dita cidade para que todos levantassem, e acclamassem a sua magestade por seu natural rei, e senhor, manifestando-lhe o que estava feito naquella villa: e como em todas as mais ilhas esperava fazer a mesma acclamação, de que se seguiu que por occasião de certo motim, que houve na cidade, se levantou n'ella a voz do nome Real de sua Magestade, e ficarão os da fortaleza em guerra aberta com os naturaes da terra ao que o reo accudio logo com as companhias, que trouxe da villa da Praya continuando e esforçando o cerco da fortaleza até que com o favor de Deos ella se ren-

deu na forma das capitulações, que se fizerão: e de todo o referido se mostra que a manifestação que o reo fez ao governador da fortaleza de sua commissão por meio de D. Pedro Ortiz pessoa approvada pelo dito senhor não foi dolosa, nem em deserviço do dito senhor se não necessaria, e proveitosa á reduccão da fortaleza para se poder sahír das mãos do governador para a villa da Praia, donde podesse infestar ao castelhano, como fez, e se experimentou pelos effeitos: que depois disso foram vistos na forma referida, o que tambem se prova pelas certidões juradas pelos ministros de guerra, e de justiça, e fazenda, e dos ecclesiasticos juntas. O que tudo visto, e o mais dos autos, disposição do direito, e leis do reino tendo respeito as instrucções, que foram dadas ao reo, e ao que na disposição dellas secedeu: julgam, e declaram que o reo não commetten culpa alguma no que lhe foi encarregado, nem se sahio das ordens, que lhe deram antes cumprio inteiramente com o que lhe foi mandado; e em tudo servio ao dito senhor como bom, e leal vassallo, e por tal o julgam, e pague os autos, e esta sentença se não publicará sem primeiro se dar conta ao dito senhor na forma de suas ordens.

Estaço—Barros—Castellobranco - Mello—Homem—Cabral — Passada pela chancellaria— Hei por bem, e mando, que esta sentença se publique. e execute. Em Alcantara a 23 de maio de 1643 - REY - Com todas as licenças necessarias.—Na officina de Domingos Lopes Rosa.— Anno 1643 (1).

(1) Esta sentença, diz Drummond—*Ann. da Ilha Terceira*, T. II, pag. 73, estava tresladada no Livro 4.º do Registo da Camara da Villa da Praia, mas ultimamente já não se encontra no dito livro.

Carta que escreveu Elrey Dom João IV ao Padre Reytor da Ilha Terceira—8 de maio de 1641.

Padre Antonio de Almeyda: Eu El-Rey vos envio muito saudar. Receberão se as vossas cartas de vintenove de março e quatorze e dezoito de abril, por que me destes conta da alegria com que nessa Ilha se celebrou o acto de minha aclamação, e como os moradores se dispuzerão a sitiár a fortaleza de Sanct Phelippe de que tudo rendo a Deus as Graças. E a vós vos agradeço o que me escreveis procedido da afeição que vós e esses subditos tem a meu serviço. E podeis estar certo que em toda a occasião que se offerecer se entenderá a minha boa vontade para as cousas da companhia; e do mais que me apontais tocante a meu serviço fico advertido e pella via a que toca se proverá em tudo convenientemente. Escrita em Lisboa a 8 de mayo de 1644.

Rey . . .

Para o Padre Antonio de Almeyda.

(Original no codice 476 da collecção pombalina de ms. da Bibliotheca Nacional de Lisboa, fol. 265-266. No verso da fol. 266 está a epigraphe e no resto da 265 a carta).



ESTATISTICAS

(Extractos dos)

Mappas (1) organisados na conformidade do art.º 108 do regulamento de 25 d'agosto de 1881, contendo, por ordem alphabetica os nomes e moradas dos contribuintes inscriptos na matriz predial de cada freguezia e o rendimento collectavel total dos predios que cada um n'ella possui.

Concelho de Ponta Delgada

Freguezia de S. Sebastião, cidade	66.895:765
« de S. José	48.126:761
« de S. Pedro	35.621:668
« de S. Roque	14.783:902
« do Livramento	9.655:579
« da Sr. ^a dos Anjos, Fajã de Baixo	6.158:116
« da Sr. ^a da Oliveira « de Cima	30.529:945
« da Sr. ^a da Saude, Arrifes	73.551:504
« da Sr. ^a das Neves, Relva	48.589:309
« de St. ^a Luzia, Feteiras.	15.702:898
« da Sr. ^a das Candeias, Candellaria	8.605:732
« de S. Sebastião, Ginetes	19.948:782
« da Sr. ^a da Conceição, Mosteiros	42.675:705
« da Sr. ^a da Ajuda, Bretanha	23.598:680
« de St. ^o Antonio	19.797:299
« da Sr. ^a da Apresentação, Capellas	47.852:354
« de S. Vicente	22.555:639
« da Sr. ^a da Luz, Fenaes	15.822:448
	<hr/>
	494.472:086

Concelho da Villa da Lagoa

Freguezia de Santa Cruz, Lagoa.	28.784:517
« da Sr. ^a do Rosario «	16.989:253
« da Sr. ^a dos Anjos, Agua de Pau	28.582:478
	<hr/>
	74.356:248

(1) Impressos em Lisboa, 1882. Imprensa Nacional, com numeração especial para cada freguezia.

Concelho de Villa Franca

Freguezia de S. Miguel.	40.090:917
« de S. Pedro .	22.929:812
« da Sr. ^a da Piedade, Ponta Garça	29.131:178
	<hr/>
	92.151:898

Concelho da Povoação

Freguezia da Sr. ^a Mãe de Deus (Villa)	27.502:698
« de St. ^a Anna, Furnas .	12.324:119
« de S. Paulo, Ribeira Quente .	2.326:151
« da Sr. ^a da Graça, Fayal	5.604:770
« da Sr. ^a da Penha de França, A. Retorta	4.257:598
	<hr/>
	52.015:336

Concelho do Nordeste

Freguezia de S. Jorge, Matriz .	15.099:755
« de S. Pedro, Nordestinho .	10.714:409
« da Sr. ^a do Rosario, Achadialha .	10.624:497
« da Sr. ^a da Anunciação, Achada .	9,726:735
	<hr/>
	46.165:396

Concelho da Ribeira Grande

Freguezia de N. Sr. ^a da Estrella .	52.649:526
« de N. Sr. ^a da Conceição .	24.227:942
« de S. Pedro, Ribeira Secca .	60.503:042
« do Sr. Bom Jesus, Rabo de Peixe .	37.761:312
« da Sr. ^a dos Prazeres, Pico da da Pedra .	29.607:723
« da Sr. ^a da Graça, Porto Formoso .	14.767:597
« do Espirito Santo, Maia .	35.094:669
« dos Reis Magos, Fenaes d'Ajuda .	17.685:555
	<hr/>
	272.297:366

Concelho da Villa do Porto

Freguezia da Sr. ^a d'Assumpção	11.402:045
" de S. Pedro	7.863:740
" de St. ^a Barbara	5.157:226
" da Sr. ^a da Purificação	7.575:153

 31.998:164

Resumo

Concelho de Ponta Delgada	494.472:086
Lagoa	74.356:248
Villa Franca	92.151:898
Povoação	52.015:336
Nordeste	46.165:396
Ribeira Grande	272.297:366
Villa do Porto	31.998:164

 1.063.456:494

 MATRIZ PREDIAL

Mappa geral dos dados de estatistica agricola extrahidos da Matriz de 1871 (1)

Districto de Ponta Delgada

Numero de casas	26:273
" de predios ruraes inscriptos	70:861
" " foreiros	33:417
Terra aravel 1. ^a classe	6:948.90.75
" " 2. ^a "	7:840.87.98
" " 3. ^a "	7:018.76.70
" não aravel:	
" pastos	6.587.89.15
" mattos	10.592.09.12
" baldios	1.280.77.97
" laranjaes	3.561.57.04
" pomares	126.21.24
" vinhas	165.33.22
" mattas	2.824.68.20
	26.038.11.57

(1) Segundo o trabalho incumbido pela Junta Geral do Districto ao sr. José Pedro de Jesus Cardoso, existente no Archivo da mesma Junta.

Predios sem designação especial com a superficie	12.245.29.62
<hr/>	
Superficie total inscripta na Matriz (1)	60.092.41.19
Rendimento collectavel pela matriz de 1871	945:799\$624
« anterior	1.098:085\$653
« collectavel por 100 hectares	1:573\$919
« « cada predio (media).	13\$347
« « habitante	7\$427
« « alqueire de terra me- nos mattos e baldios	2\$732
N.º de habitantes por hectare	2,11

Relação entre o rendimento collectavel do districto e dos diferentes concelhos

	Percentagem
Ponta Delgada	49,85
Ribeira Grande	19,84
Villa Franca	9,12
Lagoa	8,21
Povoação	4,47
Nordeste	4,46
Ilha de S. Maria	4,05
	<hr/>
	100.

Relação entre o valor dos gados do districto e dos diferentes concelhos

	Percentagem
Ponta Delgada	46,84
Ribeira Grande	15,42
Villa Franca	9,37
Povoação	8,59
Nordeste	7,22
Santa Maria	6,48
Lagoa	6,44
	<hr/>
	100.

(1) Estes 60:092 hectares ou pouco mais de 600 kilometros quadrados, somma pouco mais da metade da superficie.

População específica

	Porcentagem
Lagoa	3,13
Ponta Delgada	2,98
Villa Franca	2,49
Ribeira Grande	1,82
Nordeste	1,65
Santa Maria	1,37
Povoação	1,17

A superficie total da ilha de S. Miguel 1.053,37 kilometros quadrados, conforme o calculo do sr. Coronel d'Engenheiros Silvestre Augusto Pereira da Silva, publicado n'este «Archivo», Vol. IX, pag. 192.

1 Centiara é igual a 1 metro quadrado.

1 Ara é igual a 100 metros quadrados.

1 Hectara é igual a 100 aras ou a 10:000 metros quadrados.

1 Kilometro quadrado é igual a um milhão de metros quadrados ou a 100 hectares.



REGIMEN PRIMITIVO

DA

PROPRIEDADE NOS AÇORES

SESMARIAS*

Capitulo do regimento das sesmarias pela Infante D. Beatriz mãe e tutora de D. Diogo, Duque de Viseu

Se os capitães para si, algumas terras quizerem, me apraz, que em ello se tenha esta maneira, a saber: que elles possam assinar aquella terra que lhes parecer que poderão aproveitar, e sobre ello requireirão ao almoxarife ou a vós dito contador que a vejaes e por vossa carta, ou do dito almoxarife, me notifiquem a terra quejanda é e com quem parte, e para que é mais disposta e quanto poderá levar em sementeira, sendo aproveitada; e vós dito contador ou almoxarife lhe dareis a dita carta para mim em que tudo aquillo venha muito declarado, e sobre tudo me pode mandar requerer o dito capitão com a dita vossa carta, feita por o escrivão do dito officio, assignada por ambos, e sobre tudo me pode com a dita carta mandar requerer o dito capitão, aquillo sem nenhum pejo lhe dares, para lhe eu dar a carta da dita terra ou fazer acerca della o que me parecer ser mais serviço do dito senhor meu tilho.

(*) Vide «Ordenações de D. Alfonso V», Liv. IV, Tit. 81, Tom. IV, pag. 281 e seguintes, contendo Leis de D. Fernando, de D. João I de 1427 e de D. Duarte de 1436.

Outro capitulo do regimento de Elrei

No dar das terras aos que vem morar em as illhas e as requere-rem para as aproveitar se terá esta maneira, a saber: o capitão terá cãrrego de as dar principalmente com aquellas condições como em sua carta lhe é outhorgado, porem desejo e mando que ao tempo que o dito capitão as ditas terras houver de dar que o faça e as dê com o almoxarife do dito senhor, e com o escrivão do almoxarifado, as quaes cartas das dadas serão feitas por o dito escrivão, aos quaes cumpre fazerem menção como o capitão as deu com o dito almoxarife, presente o dito escrivão, declarando bem as confrontações dellas e quanto poderão levar de sementeira, depois que forem aproveitadas, declarando isso mesmo ás pessoas a quem forem dadas, os tempos a que as hão de dar acabadas de aproveitar e que se o não fizerem que lhe serão tomadas e dadas a outrem, o que hei por bem de se assim declarar em as ditas suas cartas porque elles com mais diligencia se disponham as aproveitarem, e não o fazendo lhas possam tirar sem muito agravo fazer; e se porventura o almoxarife fôr desaccordado com o dito capitão em tal caso mando que elle capitão dê as ditas terras com vosso contador e com o dito escrivão, e sendo vós em alguma outra ilha no dito tempo que o dito capitão for desaccordado com o dito almoxarife em tal caso me aprez que elle dito capitão dê as ditas terras com os juizes ordinarios e as cartas declarem que elles que foram nas dadas d'ellas por que as não deram com o dito almoxarife ou com o contador para que em todo o tempo se possa saber o modo em que se fez, e em caso que o dito capitão seja n'estes reinos ou fóra da dita ilha, quem por elle tem o carrego dará as ditas terras com os ditos officiaes do dito snr. pela maneira sobredita.

Carta do Duque de Vizeu para os Capitães; de 13 de maio de 1487

Outro sim eu tenho tenção de enviar a essas illhas algumas pessoas para haverem de aproveitar algumas terras com os que as não tem e tirar alguma parte dellas a alguns que tem mais do que é razão, por que me afirmaram, que por se não darem as terras como se devem dar, deixam de ser essas illhas melhor povoradas, e elrei meu Snr. é em isto assim muito affirmado e S. Alteza m'o tem encomendado que mande nisso prover e eu vos encomendo muito e rogo que vós tenhaes logo nisso tal maneira que assi deis e repartaes as terras, que quando eu enviar a repartil-as, que por ventura será mui cedo, que tenhaes a cousa assi bem feita, que não achem que corre-

ger, porque disto me apraseria muito, assi pelo que a vós pertence como por ser meu serviço. Feita em Santarem, 13 dias de maio era de 1487.

Capitulos do regimento das sesmarias de 30 de junho
de 1487 enviado a Diogo Metella, almoxarife da
Villa da Praia, pelo duque de Viseu

«E quando algumas terras ou aguas se houverem de dar de sesmaria, dal-as há o capitão com vosco e com o escrivão de vosso officio, que fará as cartas d'ellas, e outro algum não, e as terras que dontra guisa, d'aquí em deante se derem, en as não hei por dadas, antes as darei a quem mas pedir e me aprouver de as dar; e serão assignadas pelo dito capitão e por vós e feitas em nome d'ambos — Capitão e Almoxarife, pelo dito escrivão.

Por quanto as haja aqui, creio que essas cartas não passaram nesta forma, por esto quero e mando que se tornem a fazer outra vez em nome do dito capitão e almoxarife, feitos pelo dito escrivão assi por o que cumpre a meu serviço, como 'a mais segurança das partes. As quaes cartas se farão assim novamente declarando em ellas o tempo em que pelas cartas velhas lhe foram dadas e como por meu mandado se tornaram assi a fazer. E o dito escrivão levará a feitio destas, que assi tornar a fazer 20 reaes, e os capitães e almoxarifes, não levarão destas mais pitaça. Isto se não entenderá nas cartas que já forem confirmadas.

Vos mando, que da minha parte, digaes ao capitão, e aos officiaes e moradores d'essa que en hei por serviço de todos e bem da terra, que elle nem pessoa alguma, não faça na dita ilha coutada de gados, mas pasçam misticamente, resalvando, se alguém tiver algum cerrado bem tapado, que n'este nenhuma pessoa por mão (*sic*) não metta gado n'elle, e se o metter que pague coima, e este cerrado se entenda seja a terra d'aquelle que o cerrar, e a terra tiver por carta do capitão e almoxarife segundo minha ordenança. Assim mesmo vos mando que posto que o meu gado e bestas, (1) de que vos eu dou carregó, cresça muito, e vos para elle parecer necessaria alguma coutada que vós lh'a não façaes pelo que vós mando que acerca disso ellas não tenham mais liberdade que as outrás da terra, e isto mesmo vos mando que ao dar o dito meu gado e bestas tenhaes tal cuidado que não façam damno em pães (*searas*) nem outras coisas dos visinhos e acontecendo se dê alguma hora o fazerem damno, que vós do meu,

(1) A propriedade de gados pertencentes aos altos donatarios, os duques de Viseu, não consta, ao que parece, d'outros documentos.

pagueis os damnos e coimas tam inteiramente como as pagariam quaesquer outros do povo, (1) por que em semelhantes casos assim é direito de se fazer e assim vol-o encomendo muito que se faça, e assim dizei da minha parte ao dito capitão e moradores, que lhe encomendo muito, que tenham grande cuidado de esquivarem os damnos da terra, por que esta é uma das principaes coisas que ao bem della pertence.

**Traslado do Capitulo por que foi dado o poder aos Almo-
xarifes d'Angra e da Praia para darem terras de ses-
maria. Do alvará do Duque de Viseu, (2) dirigido
ao Almojarife da Praia Diogo Metella—
30 de julho de 1487.**

E por que as terras das Quatro Ribeiras d'Angra, de Agualva para diante estam por dar por assim haver letigio entre os capitães, a quem pertence de as dar a qual cousa depois se hade determinar, e por que eu não ei por meu serviço e proveito da dita terra estarem assi por dar, vos mando que vós e o almojarife da parte d'Angra e os escrivães de vossos officios todos quatro as deis a quem vos las pedir em ausencia dos ditos capitães e as cartas serão feitas em nome de todos e digam nellas como por meu mandado as destes assim. Feito em Santarem por Jordão Ribeiro aos 30 de julho de 1487 annos.

**Carta do ouvidor e corregedor Vasco Affonso de 18 de
maio de 1487**

Pedro Alvares da Camara, capitam, que ora sois por Antam Martins, vosso genro. capitam dessa villa da Praia. O ouvidor & vos faço saber em como vi uma Carta do Duque nosso Snr. que me cá envias-tes, em a qual S. Alteza manda que os capitães repartam as terras e as deem aos moradores destas ilhas, e porquanto na parte das Quatro Ribeiras se ora não dessem as ditas terras por bem de uma demanda que ora é movida perante mim entre *Fernão Dulmo* e o dito capitam, e ora S. Alteza manda que se bem o dito *Fernão Dulmo* se vae *desta Ilha a Portugal* (3) e não se dando as ditas terras em durando

(1) E' digno de notar-se este raro exemplo de *justiça igual para todos!*

(2) D. Diogo foi feito Duque em 1472 e morreu a 23 de agosto de 1484. Succedeo-lhe seu irmão D. Manoel, depois rei de Portugal em 1495.

(3) Esta declaração de que Fernão Dulmo se ia partir da Terceira para Portugal, explica-se bem, pela carta de 3 de março e contracto com João Alfonso do Estreito (n'este *Archivo*, Vol. IV, pag. 440) e confirma, que de facto elle

assi a demanda, será perda do dito snr. e as ditas terras se não aproveitarão, em si por seu serviço o capitam vosso genro dar as ditas terras, e assi vós emquanto tiverdes a capitania em seu nome e isto não prejudicando em causa alguma a todo o direito que o dito *Fernão Dulmo* tiver na dita capitania das Quatro Ribeiras (1) sobre que é movida a dita demanda, nem por dar assi as ditas terras, se não possa chamar á posse nem allegar nenhuma rasão por virtude deste alvará em ajuda de seu feito, por que eu lhe commetto as dadas destas terras, somente por acrescentamento das rendas do dito Snr. e assi por crescimento da povoação destas Ilhas e para se agazalharem muitos moradores, que ora vem de Portugal e doutras partes a morar nesta ilha. (2) e assi por que ao tempo que se esta demanda principiou perante mim, o dito capitam vosso genro estava em posse de dar as ditas terras nas ditas Quatro Ribeiras. Feito a 18 de junho de 1487.

Vasco Affonso

Alvará de 27 de junho de 1496 para Alvaro Lopes da Fonseca servir de capitão na Villa da Praia da ilha Terceira

Nós Elrei fazemos saber a vós juizes, vereadores, procurador, fidalgos cavalleiros e escudeiros, homens bons e povo n'essa ilha Terceira na parte da Praia, que nós havemos por nosso serviço e bem de seus moradores ahí não haver mais que um capitão, o qual nos apraz, que seja Alvaro Lopes d'Affonseca; e Diogo Fernandes e João Rodrigues de Badilho que tinham cargo de terceiro, mandamos que não usem dos cargos, que lhe por nós eram dados, somente o dito Alvaro Lopes ao qual mandamos que uze de capitão e ministre justiça assi como é obrigado, e que dê as terras, que dadas não são, por que as que já foram dadas por cartas, não havemos por nosso serviço serem dadas ao presente, posto que os tempos sejam passados, salvo se forem dadas por nós; por o qual vos mandamos, que ao dito Alvaro Lo-

se dispunha a realisar a viagem de descoberta da *ilha das 7 cidades*, a que os ditos documentos se referem.

O nome de *ribeira dos Flamengos* nas *Quatro Ribeiras* parece indicar que Fernão Dulmo era flamengo, e que ali se estabeleceu com alguns compatriotas, como diz Drummond (*Anaes da Ilha Terceira* Vol. I, pag. 11).

(1) E' este um dos poucos documentos em que apparece o nome de Fernão Dulmo, e por que se prova, que este teve jurisdicção de capitão nas Quatro Ribeiras, o que os historiadores da Terceira punham em duvida, mas fica evidente pelas palavras: *não prejudicando em cosa alguma a todo o direito que o dito Fernão Dulmo tiver na dita capitania das Quatro Ribeiras*.

(2) Por isto se vê que ainda em 1487 a colonisação se fazia por ordem superior.

pes obedeças e cumpraes sens mandados assi como fazieis a Antam Martins Capitão, e isto cumpraes. Feito em Azeitão aos 27 dias do mez de junho, Lopo Mexia o fez, anno de 1496 annos. E este nosso alvará será registado pellos officiaes da nossa chancellaria da Camara,

Regimento do dar das terras de sesmaria na ilha de S. Miguel, 27 de julho de 1483; pelo duque de Viseu

A quantos esta carta testemunhavel virem dada por mandado e autoridade da justiça com certos apontamentos de registos antigos que estão em poder de Fernão Camello, escrivão do almoxarife e alfandega d'esta ilha de S. Miguel: que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de 1515 annos aos dois dias do mez d'outubro do dito anno, em Villa Franca da dita ilha, nas pousadas do sur. Antonio Rico, cavalleiro da casa d'Elrei nosso senhor que ora por especial mandado de S. Alteza traz cargo de contador em asilhas dos açores, perante elle em presença de mim escrivão e testemunhas abaixo nomeadas parecem Pero Annes do Canto, cavalleiro fidalgo da casa do dito senhor, e disse ao dito contador que lhe requeria da parte d'Elrei que lhe mandasse passar uma carta testemunhavel para o desembargo d'Elrei Nosso Senhor ou para quem o conhecimento d'ella com direito pertencer com certos apontamentos e capitulos que estão em um livro de registos em poder do dito Fernão Camello. E visto tudo por o dito contador mandou perante si vir o dito livro dos registos e mandou a mim escrivão que passasse a dita carta ao dito Pero Annes do Canto com o teor dos ditos apontamentos, que para ella foram apontados perante elle dito contador no dito livro dos registos; dos quaes o theor de verbo a verbo são os seguintes:

Capitulo do Regimento antigo

Traslado de um capitulo e apontamento de um regimento antigo, que a Infante D. Beatriz mandou á dita ilha de S. Miguel a Gonçalo de Teves, almoxarife, em que declarava as cousas que pertenciam ao serviço do duque seu filho, segundo no traslado do dito regimento se contem, em o qual regimento entre outros apontamentos está este capitulo seguinte:—«Quando algumas terras maninhas se ouverem de dar de sesmaria me praz que o capitão as dê comvosco, presente o vosso escrivão e a elle mando que faça as cartas e escripturas das dadas d'ellas e outro nenhum não, porque as que se doutra guisa drem eu as não hei por dadas.

Traslado do registo de uma carta do Duque que envia a João Rodrigues, recebedor em a dita ilha que desse as terras ao capitão.

Carta do Duque de 27 de julho de 1483

En o dnque etc. Faço saber a vós João Rodrigues, escudeiro de de minha casa, que ora por men mandado sois na ilha de S. Miguel e a Pero Cordeiro, escrivão do almoxarifado na dita ilha, que Ruy Gonçalves da Camara, fidalgo da minha casa, e capitão em ella, me disse que elle tinha na dita ilha tomadas certas terras maninhas para si, pedindo me por mercê que lhas mandasse dar e lhe mandasse dellas fazer suas cartas, e porque a mim praz, vos mando que vós vejaes por vós essas terras que elle tem tomadas na dita ilha e se achardes que eram maninhas e não dadas a outrem vós lhe fazei em meu nome carta de dada dellas em forna que se fazem as outras cartas das dadas das terras d'essa ilha, e com condição que elle as aproveite até cinco annos e nas cartas d'ellas declararão bem as confrontações, por onde e com quem partem, de guiza que não possa depois sobre ello haver duvida e me escrevereis que terras tem tomadas e para quantos moios levam de sementeira &.^a Escripta de Extremoz a 27 de julho de 1483.

A qual carta foi passada ao dito capitão por mim Pero Cordeiro, tabellião, perante o dito João Rodrigues, recebedor, ao sr. capitão, a qual, vista por elle ante as casas de Alvaro do Penedo a tomou em suas mãos e a poz sobre sua cabeça e com os joelhos em terra dizendo que lhe obedecia segundo em ello è contendo. E eu sobredito Pero Cordeiro que o escrevi.

A qual carta foi passada segundo que dito è. E o dito João Rodrigues, recebedor, requereu ao dito capitão que lhe mostrasse sua carta das terras que tinha para si tomadas para elle ver e fazer e cumprir o que lhe por o Duque nosso senhor era mandado; e o dito capitão pedio o traslado da dita carta e foi-lhe logo dado: e mais requereu logo ao dito recebedor que lhe mandasse fazer carta de uma terra que elle capitão tinha tomada para irrigações entre a Ribeira da Lagoa e a Ribeira da Praia para cima para a serra para 6 moios de sementeira, a qual terra elle capitão logo ha provou—a ter tomada por Affonso Annes da Praia e por João do Penedo e por Affonso Rodrigues, tabellião e por outros e o dito recebedor visto sua prova e a posse que della tinha lhe mandou logo d'eila fazer carta de dada segundo por o dito senhor era mandado e na forma das outras cartas, a qual carta assim feita e assignada por o dito recebedor lhe foi logo entregue com todas as clausulas e condições em ella contendas segundo se em ella mais compridamente contem. E quanto das outras terras que tomadas tem ficou de buscar as cartas e lhas mostrar para lh'as haver de confirmar segundo lhe por o dito senhor era mandado. E eu

Pero Cordeiro, tabellião que escrevi.

Traslado d'outro apontamento de registo que a dita Infante mandou a Gonçalo Vaz, almoxarife da ilha de Santa Maria: saber:— De um regimento que a dita infante mandou ao dito almoxarife, em o qual regimento se fez um capitulo entre outros muitos, que tal é como se segue:

«Vos mando que com vosso escrivão deis as terras maninhas e de sesmarias aos moradores da dita ilha, como as cada um merecer. E o escrivão faça as cartas dellas e outro nenhum não &.^a.»

Traslado de um registo de uma carta de dada que o contador e almoxarife com o escrivão do almoxarifado deram a Ruy Gonçalves da Camara, capitão da dita ilha de S. Miguel, o qual traslado está entre outros traslados no dito livro dos registos e é o seguinte

It. Deram os sobreditos a Ruy Gonçalves da Camara, capitão da dita ilha na dita abegoaria, terra para tres moios de sementeira, saber:— De loago cento e cinco entre pastos e de largo e de comprido os que abastarem para comprimento dos ditos tres moios, a qual terra parte do ponente com uma grotta que se mette na testada da terra de Alvaro Vaz, e para riba para a serra linha direita e da parte do mar com terra do dito Alvaro Vaz e Nuno Gonçalves, e da parte do levante com terra de Gonçalo de Teyves, almoxarife, assim como vae direito a çriba á serra e da banda do norte com quem direito deva partir; os quaes apontamentos e capitulos eu escrivão abaixo nomeado trasladei do livro dos registos, onde por mim foram vistos e concertados com o dito contador de verbo a verbo, e dello dou minha fê ser assim e todo passar verdadeiramente, a qual carta vae escripta em tantas laudas saber: cinco laudas e mais esta sem nenhum riscado nem entrelinha que duvida faça e assignada e assellada por o dito contador com o sello dos contos e por mim escrivão. Não faça duvida no riscado que dise *quinhentos*, porque se fez por verdade. E eu Antonio Gonçalves, escrivão da camara na dita villa a fiz por Fernão Camello, escrivão do almoxarifado e alfandega, dia e mez e hora suso escripto. Pagou o dito Pero Annes desta e dontra que se rompeu 150 reis sem busca. Eu Antão Gonçalves, escrivão que o escrevi—Antonio Rico—Antão Gonçalves.

Carta regia a Martim Vaz, contador nos Açores, sobre o modo de dar as terras —10 de julho de 1500

Nós Elrei fazemos saber a vós Martim Vaz contador das nossas ilhas dos Açores que a nós foi ora dito como o capitão da nossa filha

de S. Miguel não dava as terras de sesmaria com almoxarife e escrivão do almoxarifado segundo forma de nosso Regimento antes as dava só, o que havemos por mal feito. Porem vos mandamos que vós lhe requeraes e digaes da nossa parte, perante o escrivão dos contos, que d'aquí em deante as não deem, salvo com o dito almoxarife e escrivão como é ordenado, e fazendo o contrario que alem de lho estranhar-mos, as taes dadas não serão valiosas e se tirarão a quem as tiver.

Outro sim nos é dito, que na ditã ilha pelo capitão d'ella, até ora eram enovadas as terras às pessoas, que as tinham, depois de passados os cinco annos, em que as hão de aproveitar, em caso que aproveitadas não fossem, o que por meu serviço não havemos por bem, por que elle não tem para isso tal poder. Porem vos mandamos que pela dita maneira o não faça mais, e fazendo, que não seja valioso, e se darão a outrem e esses que as tiverem e tal enovação pedirem, saibam, que o que n'isso gastarem, que o perderão, por que a enovação (*renovação*) das ditas terras pertence a vós sómente.

Outro sim, fomos informados que quando o dito capitão dá licença, para irem a monte, os moradores da terra que lá vão, não o fazem saber ao nosso almoxarife e escrivão como são obrigados, para arrecadarem nossos direitos, e á vinda os sonegam, pelo qual vos mandamos, que vós mandeis apregoar, na dita ilha, que ninguem não vá, ao dito monte, sem o primeiro fazer saber na maneira que dito é, sob pena de 3\$000 reaes, para nossa chancellaria, os quaes mandareis arrecadar e escripturar para nós, naquelles que n'isso encorrerem. Feita em Lisboa, a dez dias de julho, João da Fonseca a fez, anno de mil e quinhentos. E o dito capitão quando der as taes licenças, daí-as ha segundo forma do nosso regimento, e isto notifi-careis logo, assi ao dito capitão, e aos moradores, para que saibam como isto assi mandamos.

Feito civil entre partes: Pero Rodrigues da Camara e Affonso Rodrigues Cabêa—1515

Jeronymo Luiz Licenciado em leis—corregedor com alçada por elrey nosso senhor nestas illhas dos açores. Faço saber a quantos esta minha carta testemunhavel virem e o conhecimento dello pertencer, que perante o dr. Ruy Gonçalves Maracote e ora perante mim se tracta um feito civil entre partes, sobre umas terras e dadas de sesmaria, saber: Pero Roiz da Camara, fidalgo da casa do dito senhor, como autor; e da outra como reo Affonso Ruiz Cabêa, cavalleiro do habito de santiago, e por quanto no dito feito sam acostados certos capitulos dados pela senhora Infante que Deus tem, sobre a maneira que se avia de ter no dar das sesmarias d'estas illhas, e assim um al-

vará de sua alteza e outras escripturas sobre o dar das ditas sesmarias, segundo mais cumpridamente se no dito feito está; perante mim pareceo Pero Annes do Canto, cavalleiro da casa do dito senhor e me requereo da parte do dito snr., que lhe mandasse dar e passar uma carta testemunhavel com o traslado dos ditos capitulos e alvará do dito snr. e assim com aução do autor e a defeza do réo. Por quanto lhe eram necessarios e se esperava d'ajudar dello. E visto por mim seu dizer e pedir e por não prejudicar as ditas partes, mandei a Jacome Roiz escrivam dos autos que lli'a passasse a dita carta testemunhavel para seu direito com o traslado d'aquillo que elle se esperava d'ajudar que é o que se ao diante segue:

Perante vós snr. Bacharel Ruy Glz. Maracote do Desembargo d'el-rey nosso sr. e juiz dos agravos e petições, conservador em seu estado e Universidade de Lisboa, e desembargador com alçada em todas as ilhas dos Açores por especial mandado do dito snr. Diz Pero Roiz da Camara fidalgo da casa d'el-rey nosso snr. em nome seu e de sua mulher Morgarida de Betancor como autores de huma parte contra Affonso Ruiz Cabêa cavalleiro do habito de santiago e sua molher como reos da outra. Os quaes se cumprir:

It. tem de provar que entre os bens e herança que a ellos autores pertenceo *jure domijnij seu casi* assim são tres espigões na achada do Machado contra duas Ribeiras: hua d'achada do Machado e outra de João do Penêdo (1) por onde parte o dito João do Penêdo no estreito da sua terra; os quaes espigões partem do ponente com a Lomba da Casinha de João do Penêdo e do levante com a Lomba do Machado que he delles autores e do norte parte d'onde juntam as ditas ribeiras sobreditas; nos quaes espigões e demarcações e indo para a sera ha 20 moios de sementeira; os quaes 20 moios lhe pertencem pelo modo sobredito.

It. tem de provar que pertencendo-lhe assi os ditos espigões os ditos reos se metteram de posse da dita terra e a mandaram roçar e alimpar protestando elles autores e requerendo lhe que não mandassem roçar a tal terra dos ditos espigões; (porquanto pertencia a elles reos) o que nunca leixou de fazer sem embargo da protestação que os autores faziam, que toda a bemfeitoria que fizessem, elles autores não serem teudos a lha pagar nunca leixaram de roçar a terra e estão hoje em dia em posse, e posto que por muitas vezes elles autores requeressem a elles reos que abrissem mão dos ditos espigões e terra os ditos reos sempre o recuzam fazer e hoje em dia o recusam ao que por vossa mercê devem ser constrangidos; e desto he publica voz e fama.

Pedem a vossa mercê por bem do que dito he promova todo ser verdade e por sua sentença definitiva constranja aos reos que abram

(1) João do Penêdo morava e foi juiz dos orphãos na Ribeira Grande.

mão dos ditos espigões e terra e a leixem aos autores e assim os condemnem nas custas, no que receberão justiça e mercê.

Com o qual libello apresentaram o titulo seguinte:

Carta de sesmaria —1504

João de Teyve escudeiro d Elrei nosso senhor e seu almoxarife n' esta sua ilha de S. Miguel: faço saber aos que esta minha carta de dada e confirmação virem que por o poder e autoridade do dito senhor que para ello tenho dou e confirmo d' este dia para todo o sempre ao sr. capitão Pero Rodrigues para elle e mulher e filhos e para quantos d' elles descenderem, tres espigões na Achada do Machado entre duas ribeiras, huma da Achada do Machado e outra de João do Penêdo por onde parte João do Penêdo no estreito de sua terra, os quaes espigões partem do ponente com a Lomba da Casinha de João do Penêdo e do levante com a Lomba do Machado, que é d' elle capitão e do norte parte com terra onde se juntam as duas ribeiras sobreditas; nos quaes espigões e demarcações lhe dou indo para a serra para 20 moios e mais lhe dou as cabeçadas das suas terras delle captião em a Achada do Machado: para outros 20 moios partindo ao norte com terras delle capitão e ao levante com quem de direito fôr e ao ponente com estas outras suas terras que lhe assim dou e para serem para cumprimento dos ditos 20 moios; os quaes espigões e cabeçadas do Machado que lhe assim dou lhe dou para os ditos 40 moios em matos maunhos com tal condição que da feitura desta minha carta até cinco annos primeiros seguintes, elle roce los montes, lavre e aproveite as ditas terras dando por ellas caminhos e serventias e regos de agua para o concelho se lhe necessarios forem; e depois de as ter roçadas e aproveitadas as possa vender. dar e doar, e fazer dellas como da sua cousa propria e pura possessão; e não os aproveitando até o dito tempo que então o senhorio as possa dar de sesmaria a quem as aproveite, as quaes terras lhe assim dou se já dadas não são por carta passada por mim ou por outra pessoa que para ello poder tivesse: e por esta mando da parte de Elrei nosso senhor ao escrivão do seu almoxarifado que registre esta carta no seu livro dos registos para pelo registro della se saber a diligencia que se sobre ello fez por serviço do dito senhor e não sendo regitada mando que esta lhe não valha e por esta rogo e encommendo e da parte do dito senhor requeiro aos que depois de mim vierem que lhe cumpram e guardem segundo nella é contenido. Dada em Villa Franca do Campo da dita ilha de São Miguel sob meu signal o derradeiro dia (30) do mez d' abril: Gonçalo Alvares, escrivão da camara na dita Villa por Fernão Camello a fez: anno de Nosso Senhor Jesus Christo de 1504 annos.

A confirmação d'ella

Digo eu Ruy Gonçalves da Camara, que eu confirmo a Pedro Rodrigues da Camara estes espigões que acima diz e lhos hei por confirmados. Feita a 28 de julho de 1504 annos sob meu signal e sello das minhas armas.

Do qual foi dada vista ao procurador do reo e resou de seu direito e assim ao procurador do autor; e sobre todo fosse o dito libello concluso ao dito Ruy Gonçalves Maracote desembargador e pronunciou o seguinte desembargo:

O libello contesto por parte do reo por a clausula geral se tivesse contrariedade podia vir com ella e dê fiança às custas.

O qual reo veio com uma contrariedade que lhe não foi recebida por o dito desembargador e depois veio perante mim com outra contrariedade ao libello do autor, que tal é como se segue:

Por maneira da contrariedade como melhor a verdade se possa saber diz o reo e se cumprir:

It. tem de provar que a terra que o autor em seu libello pede elle reo a tem e possui por titulo de compra de Fernão Camello que lha vendeu, da qual venda lhe trespassou logo uma carta de dada que elle dito vendedor tinha da dita terra pelo capitão Ruy Gonçalves e almoxarife como elrei nosso senhor em seu regimento manda por virtude das quaes elle dito reo possui e roça na dita terra e lhe pertence.

It. tem de provar que a carta offerecida pelo dito autor é em si nenhuma por quanto foi dada pelo almoxarife sómente ao dito autor que ao tal tempo era capitão e por quanto sua alteza defende as taes dadas serem dadas pelo almoxarife sem o capitão e assim mesmo que o dito capitão não possa para si pedir terras nem lhe foram dadas fóra a tal dada nem nenhuma segundo forma do regimento de sua alteza; e porque dado o caso que seja primeiro fica annullada e a do reo firme e boa.

It. tem de provar: que a confirmação que se diz o dito autor depois aver da dita dada é nenhuma porquanto é sómente do capitão, que é contra o dito regimento que o dito capitão não possa dar nem confirmar dadas de terras sem ser feitas pelo escrivão do almoxarifado e almoxarife e como quer que a dita confirmação é sómente pelo capitão Ruy Gonçalves sem escrivão nem almoxarife é manha (?) e por conseguinte a carta. que do dito reo fica firme e valiosa e elle dito autor faz má demanda e o reo se defende bem e disto é publica voz e fama.

Pede a vossa merce que lhe receba sua defeza a qual vem em forma devida e o absolva do por o autor pedido; e mais pede a vos-

sa merce que lhe dê tempo para citar a Fernão Camello que posto que anda a (1) descobrir e não esteja em logar certo que elle protesta não perder o direito que contra elle neste caso poder ter.

E assim apresentou no dito feito uma carta de sesmaria de Fernão Camello que é tal como se ao diante segue:

Carta de dada—5 de novembro de 1500

Ruy Gonçalves da Camara fidalgo da casa d'elrei nosso senhor capitão e governador da justiça por o dito senhor em esta sua ilha de São Miguel e João de Teyve escudeiro da casa d'elrei nosso senhor, almoxarife em a dita ilha por o poder e autoridade que do dito senhor para ello temos damos e confirmamos deste dia para todo o sempre a Fernão Camello, fidalgo da casa d'elrei nosso senhor e a Pero Annes, (ou Rodrigo Annes) escudeiro do dito senhor moradores em esta dita ilha, para ellos e para suas molheres e filhos e para quantos delles descenderem, umas terras em mattos maninhos que estão na Achada do Machado que estão sobre as terras de Pedro Roiz da Camara que ouve de Affonso Rodrigues e assim sobre as terras d'Alvaro Lourenco em todas as ditas cabeçadas lhes damos terras de 20 moios a cada um nos melhores logares que a elles poderem aver, as quaes terras partem da banda do norte com as terras do sobredito Pero Rodrigues e João do Penedo e Fernando Annes, e Alvaro Lourenco, e do levante para a Ribeira do Azevinho e do ponente por a Ribeira da Ventura e do sul para a serra até comprimento dos ditos 40 moios; a qual terra lhe assim damos se já dada não é por nossa carta assignada ou outra. por que para ello poder temos. Com tal condição que da feitura desta carta a cinco annos primeiros seguintes elles possam aproveitar a dita terra começando logo no primeiro anno e d'ahi em diante em cada um anno e não a aproveitando até ao dito tempo d'ahi em diante o senhorio a possa dar de sesmaria a quem a aproveite e depois de a terem aproveitada a possam lograr e ven-

(1) Aqui apparece uma clara allusão, que não deve passar despercebida, qual a de Fernão Camello *andar a descobrir* (antes de 1515) o que era completamente ignorado, e mostra bem, como então os açorianos se dedicavam às explorações maritimas.

No *Livro de toda a Fazenda* por Luiz de Figueiredo Falcão, Lisboa 1859. nas paginas 154 e 156 se diz que Fernão Camello fôra para a Índia como capitão da não S. Bartholomeu em 1535 e capitão môr de cinco nãos e tres caravellas em 1530.

O dr. Gaspar Fructuoso nas *Saudades da Terra* (L. IV, Cap. 44) diz que Fernão Camello, alem d'outros filhos teve: Jorge Camello, capitão de uma não da Índia, e Manuel Camello, tambem capitão d'uma não da Índia, onde morreu. Assim se transmittiram aos filhos as tendencias do pae para as navegações.

der e dar e doar e trocar e escambar e fazer della e em ella como de sua cousa propria e isenta possessão, porquanto as duas terras são muito altas na serra lhas damos para criação porem rogamos e encomendamos aos que depois de mim vierem que lhe guardem e mantenham esta nossa carta assim e pela guiza que nella é contendo pela qual mandamos da parte do dito senhor ao escrivão do seu almoxarifado que lhe registre esta carta assim e pela guiza que nella é contendo no livro dos registos para pelo registro della se saber a diligencia que sobre ello fez por serviço do dito senhor e não sendo registada lhe não valha. Dada a cinco dias do mez de novembro sob nossos signaes e sello de mim capitão Fernão Camello escrivão do almoxarifado em a dita ilha por o dito senhor a fiz, de 1500 annos.

E como todo o dito feito me fosse levado concluso em o qual pronunciei um desembargo seguinte: Offereça o reo os regimentos de que em seus artigos faz menção e de que se no caso entender de ajudar. O qual meu desembargo sendo passado em pessoas dos procuradores das partes por parte do reo em cumprimento delle foram apresentados os capitulos e alvarás do dito senhor, seguintes:

«Digo eu Antão Gonçalves, tabellião, que é verdade que no livro dos registos de Fernão Camello, escrivão do almoxarifado estão muitos capitulos da Infante que mandou ao almoxarife d'esta ilha, entre os quaes está hum que me requireo Affonso Roiz Cabea por mandado do sr. corregedor que o tresladasse, do qual o treslado é o seguinte:

Capitulo do Regimento da Infanta D. Beatriz

«Quando algumas terras manihbas se ouverem de dar de sesmaria me praz que o capitão as dê com vose», presente o vosso escrivão e a elle mando que faça as cartas e escripturas das dadas dellas e outro nenhum não, por que as que se dontra guiza derem en as não hei por dadas». O qual capitulo eu tabellião trasladei do livro dos registos e assignei por minha mão hoje 15 dias de junho de 1515 annos.

Alvará d'elrei nosso senhor 1505

Nós elrei fazemos saber a vós affonso de Matttos nosso corregedor nas ilha dos Açores que Ruy Gonçalves da Camara, fidalgo de nossa casa e capitão em a nossa ilha de S. Miguel nos enviou ora por sua informação dizer que a elle eram ora necessarias algumas terras de sesmaria na dita ilha para mandar romper e aproveitar e por-

quanto por bem do nosso regimento elle as não podia por si tomar, nos pedia por merce que lh'as mandassemos dar por outra alguma pessoa aquellas que lhe necessarias forem para suas lavouras e pastos para seus gados por o qual vos mandamos que tanto que vos este nosso alvará for mostrado vades á dita ilha de S. Miguel se lá não estiverdes e lhe des de sesmaria aquellas terras que vos parecerem que lhe são necessarias para a lavoura que virdes que poderá mandar apromptar e lhe mandareis fazer suas cartas segundo nosso regimento: e cumpri-o assim sem pordes a ello duvida nem outro embargo algum porque assim o avemos por bem e nosso serviço. Feito em Lisboa a 10 dias d'Abril; Gonçalo Mendes o fez; de 1505 annos. E este alvará lhe não guardareis se não fôr registado pelos officiaes da chancellaria e mestrado e ilhas.

Outro capitulo &

Outro capitulo e regimento dos contadores que está em poder do contador Martim Vaz que se trasladou a requerimento de Affonso Rodrigues, o qual é o que se ao diante se segue:—

— «Se os ditos capitães para si algumas terras quizerem a mim praz que em ello se tenha esta maneira: que elles possam assignar aquella terra que lhes parecer que poderão aproveitar e sobre ello requerirão ó almoxarife ou a vós dito contador que os vejaes e por vossa carta ou do dito almoxarife me notifiqueis a terra que he quejanda com quem parte e para que he mais disposta e quanto poderá levar em sementeira sendo aproveitada e vós ditos contador e almoxarife lhe dareis a dita carta para mim em que todo aquillo venha muito declarado e sobretudo me poder mandar requerer o dito capitão com a dita vossa carta feita por o dito escrivão do dito officio e assignada por ambos e sobre todo me poder mandar requerer o dito capitão, o qual sem nenhum pejo lha dareis para lhe mandar a carta da dita terra ou fazer acerca dello o que me parecer mais serviço do dito seuhor e mercê.»

O qual capitulo foi tirado de um regimento do contador Martim Vaz que era da sr.^a Infante que Deus haja e todo na verdade e trasladado por mandado do dito contador a requerimento do dito Affonso Rodrigues para o acostar a um feito que anda perante o sr. corregedor com Pero Rodrigues da Camara e por verdade todo escrevi e assignei de meu signal raso que tal é.

E como todo o dito feito foi a mim concluso e visto por mim mandei ao reo que offerecesse o proprio. . . . capitulo de que ora aqui fez apresentar traslado e concertasse com o proprio, com o Escrivão e hoje o procurador do auctor a vista de todo e diga de sua justiça.

E o qual men mandado fora satisfeito e fora apresentado o proprio capitulo segnudo Jacome Gonçalves, Escrivão d'ante mim pôz o termo no dito feito que é o seguinte :—E depois d'esto aos dois dias do mez de Novembro da era de 1515 annos nas pousadas em que en Escrivão escrevo parecen Affonso Rodrigues, reo neste feito e assim Duarte Rodrigues Cabêa, Cavalleiro, seu filho e logo pelo dito Affonso Rodrigues foi dito que o corregedor lhe tinha mandado offercesse o proprio capitulo cujo traslado elle tinha já acostado a este feito e en Escrivão o concertasse com o proprio. E logo en Escrivão concertei o dito traslado com o proprio e achei que estava o dito traslado escripto na verdade; o qual capitulo estava em um caderno velho com outros muitos capitulos em os quaes se continha o dito capitulo aqui acostado no cabo do caderno: era assignado por a Sr.^a Infante Dona Beatriz que Deus tem em sua santa gloria. Jacome Ribeiro que o escrevi.

E concertado como dito é foi dada a vista aos procuradores das partes e rezoaram tanto de seu direito que me foi concluso e pronunciei um desembargo seguinte :

Recebo ao reo o segundo resoado art.^o a defesa... (roto)... .. capitão por a Antão.... (roto)..... do autor e o primeiro lhe não.... (roto).....

Recebo por as confrontações da carta em que o artigo é fundado são diversas.... das contendas no libello do autor, se o dito autor tiver replicação aos ditos artigos ao reo recebidos venha com elles a primeira.

O qual men desembargo foi publicado em pessoa dos procuradores das partes e ouveram a vista e rezoaram do seu direito, e finalmente o autor appellou do meu desembargo para a Relação do dito senhor e por mim lhe foi recebida a dita appellação da qual depois o dito autor não quiz uzar. E por o dito Pero Annes do Canto de todo pedir e requereo a dita carta testemunhavel com o traslado dos ditos capitulos e alvará do dito senhor e requerimentos dos almoxarifes e contadores e eu lhe mandei dar por seu direito, pois não tocava nem prejudicava ninguem; sómente dizer que elle a queria ter e lhe era necessaria para seu guarda por bem dos ditos capitulos e regimentos e alvará do dito senhor que no dito feito andam, a qual lhe mandei passar na Villa de Ponta Delgada da ilha de S. Miguel sob men sinal e sello do dito senhor que perante mim..... na dita alçada aos 13 dias do mez de Dezembro: Alvaro Vaz por Jacome Ribeiro Escrivão do dito feito a fiz: anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, de 1516 annos. E pagou desta carta 110 reis de assignatura 20 reis. Jacome Ribeiro a mandei escrever e a subscrevi por o poder que de S. Alteza para ello tenho. Concertada comigo Jacome Ribeiro.

**Carta de sesmaria na ilha do Fayal—12 de janeiro de
1488**

Jos Dutra, cavalleiro da casa do sr. duque e capitão por elle em estas suas ilhas do Fayal e Pico com poder e autoridade do dito sr. que para ello teinho, e com Gomes Martins almoxarife em as ditas ilhas pelo dito sr.: Damos e confirmamos, d'este dia para todo o sempre a Bastião Dias e a sua mulher e filhos e netos e erdeiros e successores que depois d'elles vierem, uma terra em matos maninhos que é em a ilha do Fayal na banda do norte da dita ilha onde chamam a Ribeira Sêcca e parte da banda do oeste com Gonçalo Rodrigues e do este com Fernão Pires e do sul com a lombada da serra e do norte com o dito Ribeiro secco (sic) e terá a dita terra outro tanto largor como a de Gonçalo Rodrigues, a qual terra (1) lhe assi damos e confirmamos com tal condição, que da feitura desta até cinco annos primeiros seguintes que vierem, elles rocem e alimpem e semeiem a dita terra que lhe assi damos de sesmaria, dando por ella caminhos e serventias para o concelho se lhe for necessario e não a rogando nem aproveitando até o dito tempo como dito é, que o senhorio a possa dar de sesmaria a quem a aproveite e depois de ser aproveitada a possam vender e doar e trocar e escambir e fazer d'ella como de cousa sua propria e isenta possessão. E por esta nossa carta de dala e confirmação, por nós assignada os have nos por mettidos em posse da dita terra e rogamos e encommentamos da nossa parte, e da do dito sr. rogamos aos capitães e almoxarifes que depois de nos vierem, que assi lha guardem e mantenham como em ella é contendo.

A qual foi feita e outorgada na ilha do Fayal aos XIj (12) dias de janeiro, Bertolamen Alvares, escrivão do Almoxarifado em a dita ilha por o senr. Duque D. Manuel, a fez era de 1488 annos.

Carta de dada de terra a Pedro Annes Sancho —por Gaspar Corte-Real —Angra —9 de junho de 1493

A quantos esta carta de dada de terra virem. Gaspar Corte-Real —fidalgo da casa d'el-rei nosso sr. e Capitão por seu especial mandado das suas ilhas de S. Jorge e Terceira, da parte d'Angra; Faço saber que eu dou ora novamente com Fernão Vaz escudeiro e almoxarife do dito sr. a Pedro Annes Sancho e sua molhier, moradores

(1) Esta terra foi vendida por Bastião Dias a Gonçalo Rodrigues, genro de Pedro Miguel por escriptura de 7 de dezembro de 1489, na Villa da Horta, pelo preço de 8 porcos!

nesta villa d'Angra uma terra em matos maninhos e alguma parte d'ella aproveitada, que é nas 14 Ribeiras termo da dita villa, que tem de largo—100 braças craveiras, e de comprido do mar, linha direita á serra, a partir com quem de direito for, assim como parte do levantado com terra em que ora está Pero Affonso, porqueiro, e do ponente, outro sim. com terra em que ora está Braz Affonso, corregedor, a qual terra, que lle assi dou para elles e para seus filhos e netos e para todos seus erdeiros deste dia para todo o sempre, com tal condição que da feitura desta minha carta a cinco annos primeiros seguintes, elles rocem e alimpem e aproveitem a dita terra para dar novidades dando por ellas caminhos e serventias para o concelho, os que necessarios forem; a qual terra depois possam vender, dar e doar, trocar e fazer della, e em ella como de sua consa propria isenta possessão, e uão na aproveitando elles para dar novidades até os ditos cinco annos, como dito é, que en capitão a possa dar a quem na aproveite. E porem rogo e encomendo a Vasco Annes Corte Real meu irmão e a seu filho erdeiro, que depois d'elle vier, que lhe cumpram e guardem e façam cumprir e guardar esta minha carta como nella é contendo e para guarda e segurança dos sobreditos Pero Annes Sancho e sua mulher e erdeiros lle mandei assim ser feita esta carta de minha mão assignada, no castello desta ilha Terceira, a nove de junho. João Affonso das Cunhas, escrivão do almoxarifado, de el-rei nosso snr. que esta carta mandou escrever a Diogo Nunes. Anno de nosso sr. Jesus Christo de 1493.

Carta de sesmaria a João Alvares Netto por Gaspar Corte Real, Angra, 23 de março de 1499 (1)

A quantos esta minha carta de dada de terras virem, Gaspar Corte Real, fidalgo da casa d'elrei nosso snr. capitão e governador da justiça por seu especial mandado, das suas ilhas de S. Jorge e Terceira da parte d'Angra.

Faço saber que eu dou ora novamente, com Fernão Vaz, escudeiro e almoxarife do dito sr. a João Alvares Neto escudeiro e criado de João Vaz Corte Real meu pae, cuja alma Deus tem, morador em esta villa d'Angra, uma terra em matos maninhos que foi dada por o dito João Vaz meu pae a Diogo Marques, escrivam da camara do

(1) Por este documento se prova que Gaspar Corte Real estava em Angra no anno de 1499, anterior ao de sua descoberta á Terra Nova, e tanto este como o antecedente de 1493, devem juntar-se aos dois citados n'este *Archivo*, Vol. IV, pag. 404 e 495, em que se apontam e transcrevem as cartas de dadas de 3 de janeiro de 1488 e 2 de janeiro de 1497. Estas 4 datas são as unicas que se conhecem para provar a presença de Gaspar Corte Real em Angra.

dito sr. em sendo (1) duque, o qual Diogo Marques, que Deus haja, ha tempos que é finado, e nunca na terra se fez beneficencia, e vae em um anno que sam compridos (sic) o tempo de sua carta, sem a dita terra ser aproveitada, segundo as condições da dita carta, por o que a dou ao dito João Alvares; a qual terra é da banda do norte d'esta illa Terceira da dita villa, na cabeçada de terras de Pero Alvares, que se chamam do Porto do Judeu partindo por a capitania de Antam Martins, capitão da Praia, começando do paul para a serra, agnas vertentes, partindo de todas as partes com quem de direito deve partir, por serem matos maninhos, tanta terra que bem possa levar em semeadura dose meios de trigo. A qual terra que lhe assim dou para elle e sua mollier e fillos e netos e todos seus herdeiros deste dia para todo sempre, com tal condição, que da feitura desta minha carta até cinco annos primeiros seguintes, roçar e aproveitar e alimpar a dita terra para dar novidades, dando por ella caminhos e serventias para o concelho aquelles que necessarios forem. As quaes terras depois possa vender, dar, doar, trocar d'ellas e em ellas como cousa propria isenta possessão; e nom na aproveitando elle asi os ditos cinco annos que o capitam as possa dar a quem aproveite. Porem rogo e eucommendo a Vasco Annes Corte Real, a seus fillos e herdeiros que depois vierem que lha cumpram e guardem esta minha carta como nella é contendo, e por sua guarda lhe mandei escrever. Feita esta de minha mão e assignada no Castello d'esta illa Terceira aos XXIII dias do mez de março. João Affonso das Cunhas, escrivam do almozarifado por Elrei nosso sr. a fez, anno do nascimento de nosso sr. Jesu Christo de 1499.

**Carta de sesmaria a Felix Fernandes por Antam Martins,
Capitão da Praia—15 de dezembro de 1503**

A quantos esta carta de dada virem, Antam Martins, fidalgo da casa d'Elrei nosso sr. e seu Capitão em esta illa Terceira de Jesus Christo na villa e jurisdicção da Praia, faça saber que eu dou ora novamente, com João d'Ornellas da Camara, outro sim fidalgo da casa do dito sr. e almozarifado que ao presente é na dita villa e seus termos, a Felix Fernandes, no termo desta villa, no biscoito da Casa da Salga, 100 braças de largo, partindo de uma parte com Vasco de Borba e da outra com o dito João d'Ornellas Almozarifado, e da outra com o mar, e da outra por as capitancias a qual lhe damos com tal condição que elle faça nella, da feitura d'esta a cinco annos, primeiros seguintes, *um bom cerrado de pedra no qual cerrado porá 300 bacellos, 60 amoreiras, 30 pecequeiros, e 30 marmelleiros e mais, se mais qui-*

(1) D. Manuel, que antes de ser rei era Duque de Vizeu.

ser; a qual bemfeitoria começará a faser dentro de um anno e dia, e o mais lhe fique para pastos e criações de seus gados. (1) Por a qual dada dará caminhos e serventias ao concelho, aquelles que lhe necessarios forem, e depois de feita a dita bemfeitoria a possa vender, dar, doar, trocar, escambar, alorar, arrendar, fasendo della e em ella o que quiser e por bem tiver, como de cousa sua propria e izenta. a qual lhe fique para elle, molher e filhos e quantos delles descenderem e nosso snr. querendo elle assi, que o dito snr. ou quem o cargo tiver a possa tomar e dar a quem faça a dita bemfeitoria. E por esta rogamos e commendamos e requeremos da parte do dito snr., a todos os capitães e officiaes que depois de nós vierem, que cumprindo-o elle assi, que lhe guardem etc. etc. Dada na dita Villa aos 15 dias do mez de dezembro, João da Fonseca Tabellião, e escrivão do almoxarifado a fez. Do nascimento de nosso snr. Jesus Christo de 1503.

Na mesma data e iguaes condições foram passadas pelo mesmo Capitão, Cartas de sesmaria a favor de João d'Ornellas da Camara e de Vasco de Borba.

Reforma de tempo por Jos Dutra, capitão do Fayal e Pico— 28 de julho de 1506

Jos Dutra fidalgo da casa de elrei nosso senhor e governador da justiça por s. alteza nestas suas ilhas do Fayal e Pico. Digo que me apraz e dou logar e licença e corregimento na compra que Pedro Annes fez na Calheta do Matheus, das terras que foram de Duarte Pires, e me apraz de lhe não passar o tempo dos cinco annos, antes lhe ei por reformado para seus gados e criações e aproveitar o que aproveitar quizer; e por sua segurança lhe dou esta por mim assignada, oje 28 dias de julho de 1506. Bartholom en Alvares escrivam do almoxarifado o subscreveo e o almoxarife e o capitão assignarão.

Alvará de Jos Dutra—3 de junho de 1511

Jos Dutra fidalgo da casa de elrei nosso sr. capitão e governador da justiça por sua alteza nas suas ilhas do Fayal e Pico &. Faço saber aos que este meu alvará virem que a mim enviou dizer por sua informação, Pedro Annes do Canto, cavalleiro da casa de sua Altesa, que estando elle em Africa em serviço de S. A. fôra feita uma postura para os officiaes da ilha do Pico, e por mim confirmada que nenhuma pessoa que morador fosse na dita ilha não podesse n'ella ter creação de gados com escravos por pastores, sómente com homens brancos casados; (2) o que elle não podia fazer por o presente por haver tão poucos gados destas partes da sua vara e não poder romper a tal

(1) Estas clausulas são uma excepção á regra geral, adoptada para taes concessões.

(2) E' original esta prohibição dos escravos serem pastores.

postura, se não devia n'ella d'attender; e visto por mim seu dizer e como eu estou certo do que elle diz ser verdade, por esta presente, me apraz que a minha postura se não entenda nelle nem em suas creações, por que assim me praz. Feito em a Villa d'Orta da ilha do Fayal aos 3 de junho—Diogo Girão tabelliam o fez—anno de nosso sr. de 1511 annos.

Tem uma apostilha em que se diz que a pena cominada a Pedro Annes pela dita postura era de 3:000 reaes.

Traslado da carta de dada a Gaspar Corte Real, filho do Veador (*)= 10 de novembro de 1512

A quantos esta carta de dada de terra em matos maninhos virem Joham Alvares Neto escudeiro, almoxarife d'elrey nosso senhor e ouvidor com carregio de capitão por Vasco Annes Corte-real do conselho d'elrey nosso senhor e veedor da sua casa, capitam das ilhas de S. Jorge e Terceira, da parte d'Angra e alcaide mor desta villa. Faço saber que por o dito capitam me é dado poder que por elle em seu nome eu possa dar as terras em matos maninhos que ouver em suas capitancias que forem para dar aos moradores, aos que nellas quizerem morar com aquellas clausulas e condições que elrey nosso senhor manda em seu regimento, e condição que sejam por elle capitão confirmadas, e por que Gaspar Corte Real filho do dito sr. veedor, me enviou ora novamente pedir umas terras em matos maninhos que são da banda dos Altares desta capitania d'Angra, que partem da banda do norte com entrada que vae desta villa para os Altares, e do ponente com terras de Jeronymo Corte Real seu irmão e do sul com o patalugno (?) e do levante com a estrada que vae desta villa para os altares e biscontos. A qual terra lhe ora assi dou novamente para elle e molher e filhos e herdeiros ascendentes e descendentes que depois d'elle vierem, com tal condição que da fatura desta a cinco annos primeiros seguintes roçar e limpar, aproveitar a dita terra para dar novidades dando por ella caminhos e serventias ao conselho aquellas que lhe necessarias forem e depois de aproveitada a possa vender, dar, doar, trocar e escambar e fazer della e em ella como de cousa sua propria e pura real possessão. E não aproveitando até o dito tempo, que o capitão, ou quem seu cargo tiver a possa dar a quem a aproveite. E por esta peço por merce ao sr. capitão lha confirme e haja por boa e firme deste dia para todo o sempre, e para sua guarda lhe mandei passar esta por minha mão assignada e escripta na Villa d'Angra da ilha Terceira aos 10 dias do mez de novembro—Melchior de Morim por João Affonso das

(*) Em 1516 o pae allegou em juizo que este Gaspar morrera menor de 12 annos, por isso o seu nome não se encontra nos livros genealogicos.

Cunhas escrivam do almoxarifado a fez de 1512 annos; e eu João Afonso das Cunhas sobredito escrivam, que esta carta sobscrevi, por especial mandado delrei nosso sur. que para ello tenho.

Confirmação

A quantos esta virem Vasco Annes Corte Real do consello d'elrei nosso senhor e seu Vedor e capitam da ilha de S. Jorge e da Terceira, digo que eu vi esta carta que pelo meu ouvidor foi feita a meu filho Gaspar Corte Real d'esta terra que lhe dou e hei por boa e lhe confirmo como em ella he conteudo, e para sua guarda lhe dei esta de minha mão feita e assignada em Lisboa aos 10 dias de maio da era de nosso senhor de mil quinhentos e treze annos.

Vasco Annes Corte Real

Esta e a seguinte foram acusadas como nullas por não satisfazerem todos os requisitos dos Regimentos, e deram causa a que chegassem até nós os varios documentos acima impressos.

Carta de dada a Jeronymo Corte Real. de 10 de novembro de 1512

(Exactamente com as mesmas palavras da Carta a Gaspar Corte Real irmão deste Jeronymo, até o que se segue:)

E por que Jeronymo Corte Real filho do dito sur. Vedor, me enviou ora novamente pedir umas terras em matos mianninhos que são da banda dos Altares, conselho de Sam Roque, desta capitania, que partem da banda do norte com a estrada que vai desta villa para os Altares, e do ponente com terras do sur. Vedor e do sul com o Pataluguo e do levante com terras de *Gaspar Corte Real seu irmão*, partindo ambos irmaamente. A qual lhe ora assim dou & *(segue como na outra com a mesma data de 10 de novembro de 1512—feita e assignada pelos mesmos almoxarife João Alvares Neto — Melchior de Morim— e Joham das Cunhas escrivão do almoxarifado.)*

Confirmação

A quantos esta virem, Vasco Annes Corte Real do Conselho d'Elrei Nosso Snr. seu Vedor & & *(como na antecedente)* digo que por esta Carta que pelo meu Ouvidor foi feita a meu filho Jeronymo Corte Real desta terra que lhe dou e hei por boa e lha confirmo como em ella he contendo, e por sua guarda lhe dei esta, de minha mão feita e assignada em Lisboa a nove dias de maio, da era de nosso sur. de 1513 annos.

Carta de confirmação a João d'Ornellas da Camara—
17 de setembro de 1514

Dom Manoel por graça de Deus Rey de Portugal, e dos Algarves daquem e da lem mar em Africa Senhor de Guiné e da Conquista navegação, e comercio da Ethiopia, Arabia, Persia, e da India. A quantos esta nossa Carta virem fazemos saber por parte de Joham de Ornellas da Camara fidalgo de nossa caza morador na nossa Ilha Terceira nos foi dito que passa de vinte e dous annos que na dita Ilha lhe foi dada hua terra de sesmaria no lemite das quatro Ribeyras por o Capytam da parte da Praia em tempo que a dita Ilha havia elle e o Capitam de Angra repartida por Vicente Afonso, ouvidor que foi, e que o dito Capitam lhe deu a dita sesmaria por a dita terra estar em seu limite, E que da hi a quatro annos ou cinco sendo a dita Ilha outra vez partida por o ouvidor Afonso de Matos, e tornando-se a mudar a dita repartição acertou de ficar parte da dita terra na capitania de Angra, e parte na da Praya. Pedindonos que ouvecemos por bem que adita sua Carta de sesmaria se mandasse assim em hua capitania como em outra lhe fosse em ambas goardada. E visto por nos seu dito, e pedir, Avemos por bem e mandamos que lhe seja guardada sua Carta de sesmaria que assim onve do Capitam da Praya pella demarcação, e partilha que fez o Ouvidor Vicente Afonso antre os dous Capitães de Angra e da Praya, sem embargo da partilha que depois foi feyta antre os dous Capitães por o dito ouvidor Afonso de Matos em tempo que a dita Carta de sesmaria ja era dada ao dito Joham de Ornellas, e sem embargo de agora ficar a dita terra, por bem da dita partilha, do dito Afonso de Matos parte em hua Capitania parte em outra como dito he; porque assim o avemos por bem. Noteficovolo assim aos nossos Capitaes juiyes e justissas da dita Ilha, e lhe mandamos que goardem e cumpram esta como se nella conthem. Dada em Lisboa aos dezasete dias de setembro. Afonso Mexia a fez. Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil e quinhentos e catorze annos.—Elrei.

Praz a V. Magestade que à Joam de Ornellas morador na Ilha terceyra se goarde esta Carta de sismaria que houve do Capitam da Praya pela de marcação e partilha que fez o ouvidor Vicente Afonso antre os Capitaes de Angra e da Praya sem embargo da partilha que depois foi feyta antre os ditos Capitaes por Afonso de Matos em tempo que adita Carta era dada sem embargo de agora ficar adita terra em ambas Capitanyas. &

Todos estes documentos acima impressos (desde pag. 385 deste volume) foram extrahidos dos livros, papeis e apontamentos de Pedro Annes do Canto, 1.º do nome que se estabeleceu na ilha Terceira, cuidadosamente conservados por seus descendentes por espaço de quasi tres e meio seculos.

Difficilmente se encontrarão outros de igual antiguidade nos cartorios publicos ou particulares, por isso nos apressamos em os imprimir para assim evitar a sua possivel aniquilação, devendo mais uma vez dar publico testemunho de reconhecimento de gratidão ao dr. Eduardo Abreu, que espontanea e liberalmente nol-os offereceu.

Ernesto do Canto



PROVEDORIA DAS ARMADAS

NOS

AÇORES

(CORRESPONDENCIA OFFICIAL)

Alvará de 16 de maio de 1531

Eu Elrei, mando a vós almozarife e recebedor da ilha Terceira, d'Angra, que todo o dinheiro que o corregedor de todas essas ilhas dos Açores com Pedro Annes do Canto, vos mandar entregar, por seus assignados, a quaesquer pessoas para despeza de uma não do Brazil que ali veio ter, vós o entregueis logo, e por este com os ditos assignados e conhecimentos das pessoas a que assim entregardes o tal dinheiro, mando que vos seja levado em conta, o que assi cumpri sem embargo deste não passar pela chancellaria e da ordenação em contrario. Pero Heuriques a fez em Monte Mór o Novo a 16 de maio de 1531.

(Registo da Correspondencia recebida na Provedoria das Armadas. Documento n.º 2 nos papeis de Pedro Annes do Canto)

Carta regia de 27 de julho de 1532 Pedro Annes
do Canto

Registo de uma carta que apresentou Pedro Annes do Canto sobre o provimento das nãos da India n'esta illha Terceira.

Pedro Annes do Canto, eu elrei vos envio muito saudar. Vi a carta que me escrevestes em que me daes conta da maneira que as duas nãos da India que hora, louvores a nosso senhor, que chegaram a salvamento foram guardadas nessa ilha por vós e pelo corregedor e nas diligencias que na dita guarda e vigia dellas fizestes, o que tenho muito em serviço, e eu confio tanto em vós, que não creio que

das ditas náos se tirará cousa alguma pelo bom recado que vós n'isso haveis de ter como o sempre fizestes, nas outras cousas de meu serviço, e d'aqui em deante quando quaesquer náos e navios da India e Mina e outras partes ali vierem ter, vos encomendo muito que na guarda dellas tenhaes tão boa vigia que se não possa tirar cousa alguma, e assim lhe deis e façaes dar qualquer alojamento que lhes cumprir, como eu confio de vós, que o haveis de fazer.

A malagueta, que me escrevestes, que o corregedor lá achou que é de uma segunda armada, que o anno passado veio da Malagueta, escrevo ao corregedor, que a envie no primeiro navio que para aqui vier, vós lhe podereis tambem da minha parte dizer e lembrar que a envie.

Encomendo vos que sempre tenhaes cuidado de me escrever todalas cousas de que vos parecer que me haveis de avisar por bem por nos, folgarei muito de as saber. Manoel de Moura a fez, em Lisboa, aos 27 dias de julho de 1532.

(Extrahida por Francisco Cordoso Machado, escrivão do almoxarifado e alfandega da cidade d'Angra do livro 12 do registo velho, das provisões e cartas d'elrei—Registo da Precedoria—Doc. 1 e 46).

Alvará de mercê do disimo do pescado da ilha Terceira a Pedro Annes do Canto, 2 de maio de 1537

En elrei faço saber a quantos este meu alvará virem, que haven do respeito aos serviços que me tem feito Pedro Annes do Canto, fidalgo de minha casa e ao trabalho que cada anno tem na guarda das minhas náos que vem da India emquanto estam no porto da cidade d'Angra da illha Terceira, hei por bem e me praz de lhe fazer mercê da dizima do pescado da dita ilha Terceira, assim da parte d'Angra como da Praia, até quantia de cincoenta mil reis (50\$000) cada anno sómente, que elle disse poderia valer, e valendo mais, se arrecadará para mim tudo o que mais for dos ditos 50\$000 rs. cada anno, a qual me disse lhe faço. E elle começará a vencer de dia de S. João, que vem d'este anno presente de quinhentos trinta e sete em deante, em quanto o dito Pedro Annes tiver o cargo da guarda das ditas náos e nisso for occupado. Notifico-o assim a D. Rodrigo Lobo, vedor da minha fazenda, e mando que os arrendamentos que do dito dia de S. João em deante se houverem de fazer, das rendas da dita ilha, sejam com condição e declaração, que não entra nellas a dita dizima do pescado, por assim ter feito della mercê ao dito Pedro Annes, na maneira que dito é e por este mando aos contadores almoxarifes e recebedores e officiaes da dita ilha, a que pertencer, que do dito dia de S. João em deante, emquanto o dito Pedro Annes tiver o cargo da guar-

da das ditas náos, e me n'isto servir lhe acudam e façam acudir e entregar o rendimento da dita dizima do pescado até quantia de cincoenta mil reis sômente e tudo o que mais render, arrecadem para mim, e lhe cumpram e guardem e façam foteiramente cumprir e guardar este meu alvará, como se n'elle contem, sem nisso lhe ser posto duvida nem embargo algum, porque assim é minha mercê, e ser posto dvida nem embargo algum, porque assim é minha mercê, e pelo traslado d'este, que se registrará nos livros das despezas do almoxarife e receptor do dito pescado, com conhecimento do dito Pedro Annes, mando que lhe seja levado em conta, o que montar na dita dizima do pescado, até quantia de cincoenta mil rs que assim o dito Pedro Annes hade haver. Manuel da Ponte o fez, em Evora a dois dias do mez de maio, anno do nascimento de N. S. Jesus Christo de quinheentos e trinta e sete.

(*Dito Registo, Documento n.º 42*)

Carta de D. João III a Pedro Annes do Canto, 19 de
março de 1538

Pedro Annes do Canto. Eu Elrei vos envio muito saudar. Por ser informado que no mar andam muitos corsarios, e que a não S. Miguel que partio da India o anno passado, não deve, com ajuda de N. Sr. muito de tardar, houve por meu serviço de vos mandar este aviso, por esta caravella de que é mestre Balthazar Gonçalves, a qual leva recado, que achando a dita não no caminho das ilhas para cá, se torne com ella, e dê ao capitão uma provisão minha, por que lhe mando que venha pelo altura da Rôca a todo bom recado, que for possível, e que achando no dito caminho os navios da Mina, dê ao capitão d'elles outra minha provisão lhe mando isso mesmo, que venha a bom recado pela dita altura: e que se elle se vá, da dita ilha Terceira, em vossa busca, e vos dê esta carta, pela qual vos encomendo e mando, que tanto que vol a der mandeis logo dois caravelhões á paragem da ilha do Corvo, para andarem ala mar della coarenta ou cincoenta legoas na altura de 38 ou 39 grãos, vigiando se aparece a dita não S. Miguel ou os ditos navios da Mina, se não forem já vindos. Aos mestres dos ditos caravelhões dareis cartas vossas, convém a saber: uma para o capitão da dita não e outra para o capitão da não (*sic*) lhe direis que se venha á ilha Terceira, e assim ande pairando á vella, ou como melhor poder, até lhe vós dardes a gente, mantimentos, artelbaria, polvora, armas e tudo o mais de que tiver necessidade, e que logo vos mande dizer as cousas que assim houver mister, para á grande pressa lhas terdes prestes. E na carta que escreverdes ao capitão dos ditos navios da Mina, lhe direis que se venha á dita ilha Terceira para lhe dardes uma minha provisão, que vos, com esta, váe, por que lhe mando que ponha o ouro em terra e

faça o que mandardes. E tanto que mandardes os ditos caravellões á dita paragem da ilha do Corvo, começareis logo a fazer prestes tudo o que virdes que pode ser necessario para a dita não, e estar assim prestes para que, em ella ali chegando, a possaes fornecer do que lhe for necessario, o que fareis com a mais diligencia que for possível, e mandareis metter n'ella a mais gente, artilharia, mantimentos e tudo mais que ouver mister, e assim mandareis armær os mais navios que poderdes e vos mettereis na dita não, e vireis por capitão d'ella e dos mais navios que em vossa companhia vierem, vindo tudo a bom recado—a caminho e pela altura da Róca e desviando vos da derrota de leste a oeste com a Berlenga onde mais costumam d'andar os ditos corsarios.

E porem se quando a dita não chegar á dita ilha Terceira e o tempo certo que vos pareça que a dita não pode estar, no porto della, seguramente, hei por meu serviço, que não venha, e espere lá até de cá ir a armada, por que o capitão d'ella levará então recado para ella vir. E não sendo o tempo para a dita não lá poder esperar, então virá da maneira que atraz é declarado. E com esta vos envio provisão para o capitão della e para os capitães dos navios que em ella vierem que vos obedecam. E vindo os ditos navios da Mina ter a essa ilha primeiro que a dita não, fareis pôr o ouro, que n'elles vier, em terra, e estará onde a vós e ao corregedor bem parecer de maneira que esteja em boa guarda e recado, e logo fornecereis os ditos navios de gente, mantimentos e de todo o mais que lhes for necessario e os mandareis andar d'armada nas paragens onde vós ordenardes, que elles andem até a dita não ali vir, para virem todos com ella e avisando o capitão dos ditos navios que ande com tal recado que lhe não possa acontecer algum desastre.

E vindo os ditos navios em companhia da dita não dessas ilhas a cá, deixarão todavia lá o ouro, para vir quando vier a armada da India que este anno presente, com ajuda de N. Sr., ha-de vir. E tudo isto vos encomendo e mando que tenhaes especial cuidado como de vós confio que o fareis. Alvaro d'Avellar a fez em Lisboa aos dezanne dias de março de 1538. E quando mandardes o capitão dos ditos navios da Mina ás paragens em que houver d'andar esperando a dita não vos confirmareis com o Regimento que lá tendes e declarar-lhes-heis que andem n'aquelles em que eu pelo Regimento, mando que os navios da armada andem esperando as não da India.

(Dito Registo Documento 47)

Alvará de 11 d'agosto de 1539 acerca das naos da India e Mina

Eu Elrei faço saber a vós meu contador, almoxarifes, recebedo-

res e quaesquer outros officiaes que recebem minhas rendas nas ilhas dos açores que eu tenho mandado a Pedro Annes do Canto, fidalgo de nossa casa, que quando quaesquer nãos e navios da India, Mina e outras partes, vierem ter às ditas ilhas, elle tenha na guarda e vigiã d'ellas todo bom recado que vir que cumpre a meu serviço, e lhe faça dar qualquer aviamento que lhes cumprir, e por que a gente das ditas nãos e navios tem muitas vezes necessidade de mantimentos vos mando a todos em geral e a cada um em especial, que quando as ditas nãos e navios a ella chegarem e o dito Pedro Annes vir que tem necessidade de mantimentos lhos deis e façaes dar todo o que elles por sens assignados declararem, que hão mister não passando os ditos mantimentos e gastar de quarenta mil reis cada anno, os quaes mantimentos entregareis aos dispenseiros ou mestres das ditas nãos, e cobrareis d'elles seus conhecimentos em forma feitos pelo escrivão da dita não ou navio e assignado por ambos, com declaração de como lhe ficam carregados em receita, e pelo traslado d'este e pelos conhecimentos em forma e assignados por elle Pedro Annes vos será levado em conta o que nos ditos mantimentos despenderdes por assentos dos escrivães de vossos cargos. Jeronymo Corrêa o fez, em Lisboa aos 11 d'agosto de 1539. E este se cumpra posto que não passe pela chancellaria, sem embargo da ordenação, seguudo livro, que dispõem em contrario e eu Manuel de Moura o fiz escrever.

(Dito Registo—Documento n.º 51)

Alvará de 17 d'abril de 1540 para se avaliar o que rende uma propriedade de Pedro Annes do Canto (1)

Eu Elrei faço saber a vós Manuel Pacheco contador da capitania d'Angra e ao contador da parte da Praia, que eu sou informado, que se não lança em livro o rendimento da fazenda de Pedro Annes do Canto, assim a que elle grangêa, como dos foreiros e rendeiros de que elle ha dizimo, e porque eu quero que sempre se saiba o que a dita fazenda rende, vos mando, que d'aqui em diante façaes, cada um de vós, em sua contadoria, ir a livro todo o rendimento da dita fazenda para se em todo tempo, possa saber o que rende, e d'isto te-reis particular cuidado de o fazer lançar em livro como dito é. E este alvará não passará pela chancellaria. Ayres Fernandes o fez, em Lisboa a 17 dias de abril de 1540.

Esta provisão se ha de registrar nos livros dos registos dos contos. E eu Damião Dias o fiz escrever.

(Dito Registo—Documento n.º 52)

(1) Da qual propriedade (quinta do Porto da Cruz) elle fôra izento de pagar os dizimos por mercê de 2 de janeiro de 1534.—Documento 38.

Carta de elrei de 11 de setembro de 1550 — Fundação da cidade da Bahia e colonos das ilhas

Pedro Annes do Canto, eu Elrei vos envio muito sandar. Por carta de Thomé de Souza, capitão da Bahia de Todos os Santos e governador das terras do Brazil, e d'outras pessoas, tenho sabido que ácerca de uma cidade que mandei fazer na dita capitania da Bahia, é quasi acabada e estão as paredes em altura, que se fechia já de noi-te e feita somma d'artilharia que de cá foi, está posta em quatro ba-luartes que estão na dita cerca, com a qual a dita cidade está muito forte e defensavel, e é a terra da dita capitania tão grossa e fertil, que havendo lá gente em abundança, que a plante grangeie e fará n'ella muito proveito e a terra se enobrecerá muito, e porque pôde ser que haja n'essas ilhas algumas pessoas que mandando-lhe em dar embarcações, em que possam ir e mantimentos para a viagem, quere-riam ir lá viver, e eu pelo gasto de se assim as ditas partes irem po-voando e enobrecendo, fulgarei de o fazer, e vos encomendo que façaes notificar, n'essa cidade d'Angra, e em todas as villas e povoa-ções d'essas ilhas como eu mando dar embarcações e mantimentos a todas as pessoas que se quizerem ir viver ás ditas partes do Brazil, e alem d'isso lhe serão lá dados, pelo dito Thomé de Souza terras que plantem e aproveitem livremente sem d'ellas pagarem mais que o dizimo a Deus: que portanto as que quizerem lá ir, vol-o façam sa-ber para lhe ord-nardes embarcação em que vão e os proverdes de mantimentos para a viagem: por que vos mando que deis a isso re-cado.

Todas as pessoas que quizerem ir viver ás ditas partes serão lançadas em um rol e como forem tantos que bastem para occupar um navio, o tomareis a frete de quaesquer navios, que no porto d'essa ilha ouver que sejam para isso para levar a dita gente á dita capi-tania da Bahia, e havereis do almoxarife ou recebedor da dita ilha os mantimentos que pera as ditas pessoas, forem necessarios para aviar. Ao qual mando que se dê por uma provisão, que com esta vae, por-que tambem lhe mando, que faça quaesquer outras despezas, do di-nheiro que por vós for dito, porque pode ser que seja necessario pa-gar logo alguma parte do dito frete e ao senhorio ou mestre do tal na-vio, que assim fretardes dareis uma certidão vossa em que declare a quantia por que foi fretada, e a gente que leva, e o que lhe foi pago adiantado e fica por pagar, a qual certidão o dito mestre apresentará ao dito Thomé de Souza tanto que chegar a dita gente á dita capi-tania da Bahia e lhe requererá que nas costas da que vós lhe assim passardes lhe dê outra sua em que declare como lá levou a dita gen-te e a poz na dita capitania da Bahia, e pelas ditas certidões e tras-la-do deste capitulo assignado por vós, que lhe tambem dareis, lhe se-

vã pago o que houver de haver e se lhe ficou devendo do dito frete; o qual pagamento lhe fará o almoxarife ou recebedor d'essa ilha requerendo-se lhe lá ou quando vier a esta cidade lhe pagará o thesoureiro do meu almazem de Guiné e Indias, sem mais outra provisão minha nem de minha fazenda, e pelas ditas certidões e o traslado d'este capitulo assignado por vós como dito é e conhecimento do senhorio ou mestre do tal navio será o dito frete, que se lhe assim ficar devendo, levado em conta ao official que lhe paga.

Pela dita maneira provereis de embarcação e mantimentos a todas as pessoas que quizerem ir viver ás ditas partes do Brazil até trezentas pessoas e todas não directamente á dita capitania, e saberá onde o dito Thomé de Sousa está, e sendo necessario que assim despachardes com a dita gente irá uma pessoa de recado e confiança a que se entregarão os ditos mantimentos para os despender como deve e se não desperdiçarem, e escrevereis ao dito Thomé de Sousa a gente que vae e da mais, que vos parecer, poderá ir. E parecendo-vos que deve a dita pessoa, dando por isso algum ordenado, haverá o que virdes que é bem, e á custa de minha fazenda, e pagar-lhe-ha o dito Almoxarife ou Recebedor, por vosso mandado e por elle e por o traslado d'este capitulo assignado por vós, e o conhecimento da dita pessoa, lhe será levado em conta, o que lhe pela dita maneira pagar e o ordenado que a dita pessoa houver de haver será o que vos bem parecer, como dito é, não passando de dois mil reis por mez que é o que mando dar aos capitães dos meus navios. (1)

Encommendo-vos que este negocio façaes, como fazeis todas as outras coisas que vos encommendo e na melhor maneira, que puderdes, provoqueis a gente a folgar de ir viver ás ditas partes do Brazil porque receberei d'isso muito contentamento. Bartholomen Fernandes a fez em Lisboa, a 11 de setembro de 1550.

E trabalhareis por as pessoas que assim houverem de ir viver ás ditas terras do Brazil serem casadas, ou ao menos as mais d'ellas que poderdes. E como vos esta carta for dada me escrevereis a gente que vos parecer que poderá ir, e assim como a fordes enviando me ireis escrevendo, o que se n'isso faz e pode fazer, porque havendo aparelho para poder ir mais, por ventura vos mandarei recado para orde-nardes de a enviar.

(Dito Registo Documento 5)

Segue-se com a mesma data a Provisão para os officiaes da Fazenda pagarem os fretes e mantimentos, como acima se indica.

(1) E' interessante esta noticia do modico ordenado, que recebiam os capitães dos navios.

Carta de 19 de dezembro de 1550 do provedor do armazem do reino a Pedro Annes do Canto

Elrey nosso senhor me escreveo que mandasse seis bombardeiros a vossa mercê, para armar duas caravellas para aguardarem as náos da India, as quaes náos — São Bento e Santa Cruz. — que prazendo a Nosso Senhor serão cedo nessa paragem e que praticasse com o sr. João da Silva do Canto vosso filho e outros officiaes d'este almazem se se poderião n'essas ilhas armar as que fossem necessarias para guardar as outras náos da India d'este anno, e quantas caravellas serião necessarias para isso; quanto aos bombardeiros lá lhos mando, n'este navio, e mando-lhes pagar seus soldos, como está em costume. As duas caravellas disse o sr. João da Silva que lhe parece que devem de ir esperar as duas náos ao Corvo, como S. A. escreve, porque havendo de ir é necessario partirem no fim de janeiro e que o tempo então é tão adrede, que não é rasão confial-as do mar, senão que se devem tomar duas caravellinhas pequenas, e até lá, serão calafetadas e postas com seus mantimentos e velas e tudo o mais necessario, e que em apparecendo as náos, ou cada uma d'ellas, se podem botar ao mar, para que as vão buscar, e que devem de estar varadas n'essa angra no porto das pipas, porque d'ahi podem sahir com qualquer tempo, como não fôr tormenta desfeita. A'cerca d'isto fará vossa mercê lá o que lhe melhor parecer, conformando-se com essa carta de Elrey que com esta vae.

Quanto ás caravellas que hão-de aguardar as outras náos, parece-nos que seja melhor maneira, guardar cada não com duas caravellas de quarenta e cinco a cinquenta toneis, e uma pequena de até trinta, para recados, que. . . . e de S. A. e parece-me que assim haverá por seu serviço, entretanto tenha lá tres caravellas, que disse, para que as tenha certas quando de cá for a não, na qual mandamos quanto for necessario para provimento d'ellas, assim d'artilharia como o demais. Beijo as mãos de vossa mercê, de Lisboa a 19 de dezembro de 1550. Fernão Roiz de Castello-Branco.

(*Sobrescripto*) Ao muito magnifico senhor o senhor Pedro Annes do Canto fidalgo da casa de Elrey.

(*Dito Registo, Doc. 7*)

Carta regia, de 4 de maio de 1551, a Pedro Annes do Canto

Pedro Annes do Canto. Eu Elrei vos envio muito sandar. Eu tinha encarregado João da Silva vosso filho, da Capitania do galeão São Miguel, que hora envio de Lisboa a essa ilha para da dita ilha ir por

Capitão Mór d'Armada com os mais navios, que por outra carta, vos tenho lá mandado armar para irem a guardar as náos que este anno, com ajuda de Deus nosso senhor se espera que venham da India, e porquanto segundo sou informado o dito João da Silva adoeceu e está em tal disposição que me não pode ir servir na dita viagem, houve por bem que Francisco do Canto vosso filho fosse por Capitão do dito galeão de Lisboa até essa ilha Terceira, para de lá vir Antonio Pires do Canto, vosso filho por Capitão Mór d'Armada, porque por confiar d'elle, que no dito cargo me sirva com o recado e diligencia que a meu serviço cumpre, houve por bem de o encarregar d'elle. Encomendo-vos e mando-vos que com toda a diligencia deis e façaes dar ordem com que elle parta logo com a dita armada esperar as náos. Sendo caso que elle tenha tal impedimento que não deva nem possa ir na dita armada, em tal caso hei por bem que vá Francisco do Canto vosso filho por Capitão Mór d'ella; o qual em tudo guardará e cumprirá o Regimento que mandei dar ao dito Antonio Pires. E o que houver d'ir, cumpre que parta logo d'essas ilhas para vir em companhia das ditas náos. Antonio de Mello a fez em Almeirim a 4 dias de maio de 1551.

E os navios que vos mandei por outra carta lá armar, são trez para irem em companhia do dito galeão São Miguel, e sendo vos a dita carta dada fazei o que vos por ella mando e não o sendo, fazei armar os ditos trez navios com a artilharia que váe no dito galeão e porreis em elles os capitães que vos parecer que n'isso me poderão melhor servir e havendo novas de corsarios por onde vos pareça, que se devam de armar mais navios, que estes trez, fareis armar os mais que vos parecer necessario em meu serviço. André Soares a fez escrever.

(Dito Registo Documento 10)

Carta d'Elrei de 18 de outubro de 1552—Defeza contra os corsarios na Terceira

Pedro Annes do Canto, Eu Elrei vos envio muito saudar. Por ser informado dos roubos e damnos que os corsarios fazem em cada um anno n'essas ilhas dos Açores ordenei de mandar de se fazer em ellas o que fosse necessario para sua deffensão e para isso envio ora a essa ilha Terceira o Doutor Manoel Alvares, do meu desembargo e corregedor dos feitos civeis d'esta cidade de Lisboa e Isidro d'Almeida, cavalleiro fidalgo de minha casa, por ter conhecimento das coisas da fortificação, para que com vosco e com vosso parecer, verem o que se deve fazer na cidade d'Angra, da dita ilha Terceira, e assim em todas as povoações e portos que na dita ilha houver, conforme a um Regimento que vos, o dito Manoel Alvares mostrará e agradecer-vos-hei tanto que elles forem na dita cidade, onde hão-de primeiro ter ajun-

tardes-vos com elles quando for necessario juntos verdes, o que se na dita cidade e porto d ella se deve fazer para sua deffensão; e assim em todos os outros logares e portos que na dita ilha houver, e de todo que com elles assentardes e vos parecer, me escrevereis. E por que mando ao dito Manoel Alvares e ao dito Isidro d'Almeida que tanto que tiverem acabado de ver convosco toda a ilha se partam e vejam, por a dita maneira as outras ilhas dos Açores; levaria prazer, tendo vós disposição para isso, irdes em sua companhia às ditas Ilhas e em cada uma vel-as e fazerdes outro tanto como hão-de fazer na ilha Terceira, porque de assim fazerdes levarei contentamento e vol-o terei em serviço. Escripita em Lisboa a 18 de outubro de 1552. Alvaro Pires a fez escrever.

(*Dito Registo, Doc. 24*)

No dito registo encontram-se 69 documentos que abrangem o periodo que corre de 1531 a 1556 mas com lacunas em muitos annos.

D'elle se extrahiram unicamente estes dez documentos, porque os restantes são *mutatis mutandis* a repetição das mesmas ordens.

Auto de 3 de outubro de 1575 com a relação das armas e munições existentes em Angra

Anno do nascimento de nosso senhor Jhu Xp.^o (Jesus Christo) de mil e quinhentos setenta e cinco annos, aos tres dias do mez d'outubro do dito anno em esta cidade d'Angra da ilha Terceira, em as pousadas do sr. Pedro de Castro do Canto provedor das armadas, náos da India e Mina, em todas estas ilhas dos açores, e por elle foi mandado a mim escrivão que fizesse este auto em como era verdade que Elrei nosso senhor lhe mandara por uma sua provisão, que sendo necessario pelas novas que havia de uns corsarios se armassem nesta cidade seis návios para andarem na companhia da armada de que era capitão mor Pedro Corrêa de Lacerda, o qual por ser ido para o reino ao tempo que a elle provedor fora dada a dita provisão senão fizera obra alguma em elles; e que por quanto podia acontecer pera o anno ou pelo tempo em diante S. A. mandasse outro similhante recado, por que tinha entendido que segundo estava o almazem desta cidade se não poderia efectuar por não aver para isso os aparelhos necessarios de armas e polvora e munições para todo o mais; e que para saber o que na verdade avia n'esta alfandega e almazem mandara chamar ao feitor Gaspar de Freitas da Maia, sobre quem carregam todas as cousas sobreditas para do que achasse aver poder avisar a S. A.; o qual feitor parecera ante elle com o escrivão do seu cargo e livro do almazem, e dissera que não avia no dito almazem senão as cousas seguintes, que deram por um rol a saber: Huma colombrina — huma

espera—hum selvagem—seis pedreiros—quatro falcões pedreiros—nove falcões de dado—vinte e tres berços—hum meio cão—hum meia espera—com todas suas munições; e doze quintaes de polvora de bombardarda—e um quintal de polvora de espingarda; a qual e uma e outra estava muito somenos; e duas amarras de cairo—outra amarra de linho e dois viradores e hum bata e nove ancoras entre grandes e pequenas; as quaes cousas ainda não eram bastantes para fornecimento da armada; porquanto a polvora era tão pouca como se via e ruim, e tudo o mais tão pouco como tambem se vê; pelo que lhe parecia muito necessario avisar de tudo com brevidade ao dito sr. neste navio que estava para partir e mandava a mim escrivão que notificasse ao dito feitor Gaspar de Freitas da Maia que todas as cousas sobreditas neste auto declaradas tivesse em seu poder sem de nenhuma d'ellas fazer cousa alguma por mandado de nenhuma outra pessoa nem do capitão mor sem lhe ser mostrada provisão de S. A., de que ouvesse por seu serviço ou mandado d'elle Pedro de Castro; o que elle dito feitor cumpriria com pena de duzentos cruzados e dois annos de degredo para cada um dos logares d' Africa porque cumpria ao serviço de S. A. não se bolir nem diminuir a dita polvora e nas cousas declaradas sem seu recado pelo que podia acontecer, e da dita notificação fizesse termo pera todo juntamente enviar. E assignei. Antonio da Silva, escrivão.

Pedro de Castro do Canto

Notificação ao Feitor

Emos quatro dias do mez de outubro de 1575 annos em esta cidade d'Angra da Ilha Terceira, em cumprimento do mandado atraz neste auto eu escrivão fui ás pousadas de Gaspar de Freitas da Maia, feitor da fazenda de S. A. nestas ilhas, que são nesta cidade na rua do... e sendo presente o dito Gaspar de Freitas eu escrivão lhe mostrei e notifiquei o auto atraz do sr. provedor Pedro de Castro do Canto, o qual auto elle leu de *verbo ad verbo*, e depois de lido disse que pedia a vista e provisão por onde podia fazer o contendo no dito auto e com todo eu escrivão lho ouve por notificado conforme ao dito auto de que fiz este termo que assignei no dito dia. Antonio da Silva escrivão.—*Antonio da Silva.*

Regimento para Luiz Aranha de Vasconcellos ir aos Açores esperar as náos da India—1620

Luiz Aranha de Vasconcellos confiando de vós em tudo de que vos encarregar me servireis a toda a minha satisfação, houve por bem de vos eleger para irdes d' aviso ás ilhas dos açores a fazer os mais

que por esta instrucção vos mando, o que em tudo guardareis a ordem seguinte:

Saireis a barra tanto que se vos entregarem os despachos que levaeis velejando tudo quanto fôr possível desviando-vos dos navios soltos que encontrardes de que poderdes receber dano e fareis vossa direita derrota ás ilhas terceiras nas quaes dareis as minhas cartas que levaeis para o corregedor, Manoel do Canto de Castro, capitão da ilha de Santa Maria, S. Miguel e as mais que forem de aviso, cobrando certidões de todos das ditas entregas.

Logo que ouverdes dado as ditas cartas vos fareis á vela e vos ireis lançar em altura de 40 degrãos (*sic*) e d'esta altura para as ilhas andando de uma e outra volta atravessando o mar o vigiareis com particular cuidado agnardando as náos que em hõa ora se despacharam da India e navios da frota do Brazil e das conquistas para os effeitos e pelo tempo que abaixo se vos declara.

Fareis toda a possível diligencia lavrando o mar na paragem sobredita porque por ella não passem nenhuma das náos da India e navios das conquistas sem que hajaes vista dellas.

Encontrando a não capitania ou alguma das outras da armada de que foi d'aqui por capitão mor D. Francisco de Lima lhe dareis a elle, ou a qualquer dos outros capitães dos que encontrardes as outras cartas que para elles levaeis cada um a sua.

Vindo as ditas náos todas juntas vos vireis com ellas á ordem do capitão mor e em caso que encontreis numa não só avendo-lhe dado ao capitão della uma das minhas cartas e não tendo a certeza de que as outras ajam passado, vos deixareis ficar na mesma paragem até todo o mez de setembro: e assim como fordes encontrando as ditas náos lhe ireis dando as minhas cartas até chegar á ultima com que tambem vos vireis avendo todas passado ou sendo acabado o tempo que n'este capitulo se vos limita.

Aos navios da frota do Brazil e a todos os outros que encontrardes das conquistas direis que venham com todo o cuidado e vigia por andarem sobre as costas destes reinos quantidade de navios de corsarios, e lhes dareis as mais noticias que tiverdes destes inimigos para se livrarem delles; e que para se recolherem com segurança acharão a minha armada de que he capitão general D. Antonio Athaide vindo por todo o mez d'Agosto em quarenta grãos até quarenta e hum ao mar das Berlengas quarenta leguas, e vindo por todo o setembro em trinta e nove grãos e meio até quarenta; e vindo mais tarde pela altura desta barra que são trinta e nove grãos.

Advirtireis que eu mando outra caravella de aviso á ilha da Madeira e ás Canarias, e a outras partes e que depois de haver dado o aviso se hade ir lançar na mesma altura de quarenta grãos a l'oeste da ilha do Corvo para o mesmo effeito e pelo mesmo tempo que vós ali aveis de andar e para que ambos façaes a vigia que con-

vem de modo que não passem pelo districto que occupardes as náos da India e navios das conquistas sem terdes vista delles, e lhes dardes os avisos que levaeis. Será de importancia, que sempre que poder ser vos encontréis nas voltas e assi por que entre ambos não possam passar as náos como para saberdes hum do outro os que ouverem passado para conforme a isso vos delatardes no que levaeis a vosso cargo.

Sendo caso que d'aqui até ás ilhas encontréis quantidade de navios juntos procureis com todo o resguardo tomar-lhes o barlavento e reconheceréis se são de inimigos, e tendo-os por taes sendo a proa que levarem para alguma das ditas ilhas vos adiantareis a dar-lhe aviso do que ouverdes visto e entendido da sua derrota.

Acontecendo que na paragem que conforme a este Regimento aveis de andar para dar aviso ás náos da India e mais navios das conquistas se vão pôr navios de corsarios em quantidade que possam dar cuidado tomareis para dar este aviso o posto mais adiante de modo que havendo o dado antes de poderem as náos e navios ser descubertos do inimigo emendando o rumo que trouxerem enganem com isso o que pretenderem e sem aver vista delles os deixem atraz.

Ides d'aqui provido de mantimentos para . . . mez em cuja despeza tereis toda a boa ordem e avendo se-vos acabado os ireis tomar á ilha Terceira na qual se vos dará o necessario, respeito do tempo que vos aveis de deter no cumprimento d'este Regimento, o meu Provedor da fazenda em conformidade da minha carta que para elle levaeis que lhe dareis quando vos fordes prover e sem fazerdes outra dilatação mais que a que for necessaria para metter os ditos mantimentos vos tornareis ao posto em que aveis de aguardar para dar aviso ás náos como fica dito.

Acontecendo, o que Deus não permitta, serdes tomado de corsarios lançareis este Regimento e todos os despachos que levaeis ao mar de modo que em nenhuma forma possam vir a seu poder.

Quando voltardes me trareis uma particular relação por escripto de tudo o que tiverdes feito na execução deste Regimento.

Sendo caso que por algum acontecimento de vossa pessoa seja necessario haver quem vos succeda na execução deste Regimento, ei por bem de commetter o effeito de que por elle mando ao mestre da caravella em que ides que o cumprirá na forma que nelle se contém. Luiz de Moura o fez em Lisboa a 10 de julho de 1620. Christovão Soares o fez escrever. *O Marquez d'Alemquer Duque de Francavilla.*

Regimento de que ha de usar Luiz Aranha de Vasconcellos que ora vae de aviso ás ilhas para V. M. ver. E eu Manoel Jacome Trigo, Escrivão dos Contos por Elrei nosso senhor na contadoria da ilha Terceira e ilhas debaixo que este tirei do proprio Regimento a que me reporto, que tornei ao Capitão Mór Manoel do Canto de Castro fidalgo

da casa de S. M. e Provedor das armadas do dito senhor e náos da India n'estas ilhas dos açores que assignou aqui de como o recebem e com o proprio Regimento este traslado concertei e com o dito Provedor das armadas e o subscrevi em Angra aos 11 d'Agosto de 1620 annos. E a dita carta se trasladou por não haver mais que esta carta que veio por segunda via por a primeira via que trazia o capitão Luiz Aranha se deitar ao mar e declaro que hera o Regimento = *Canto* = Concertado—*Manoel Jacome Trigo*.

Assento que tomaram os ministros da Junta sobre as prevenções e aprestos dos barcos e caravellas, que hão de ir esperar as náos da India este anno de 1657

Anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de 1657 aos 22 dias do mez d'Agosto do dito anno na cidade de Angra Ilha Terceira nas casas de morada do Desembargador Gaspar Pinto de Sousa, fidalgo da casa de S. M., Corregedor desta comarca, aonde os ministros da Junta se ajuntaram em resão do dito Corregedor estar doente de gota em hum pé: e logo pelo Provedor das Armadas João do Canto de Castro foi dito e proposto aos ditos ministros, provedor da fazenda Antonio Diniz Barboza e ao dito Corregedor em como tivera duas cartas de S. M. que Deus guarde firmadas pela Rainha nossa Sr.^a; uma de data do primeiro de Junho e outra de trinta de Julho, ambas desta era de mil seis centos cincoenta e sete (1657), pelas quaes lhe ordenava trouxesse barcos ao mar para vigiarem as náos da India que este anno se esperam e lhes entregarem as cartas que lhe forem remettidas e que lhe fizesse dar refresco e gente que ouverem mister e o mais de que vierem faltas, e que tivessem prevenidas e promptas duas embarcações muito ligeiras e muito bem ensebadas para irem diante das da India e que disto tinha elle Provedor das armadas já feito auto fora da junta que visto nella pareceu que estava bem ordenado em mandar vir da ilha do Fayal as duas caravellas que mandara embargar elle dito Provedor das armadas para estarem neste porto na forma que S. M. dispunha. E que a caravella de Joseph Gomes que viera de Lisboa fosse á diligencia a que vinha de ir á altura das ilhas Flores e Corvo, e disse o dito provedor da fazenda que a caravella de Bartholomeu Lopes que estava carregada de trigo para partir para a cidade de Tanager, que estava muito necessitada de mantimentos, como lho requerera o procurador do contador dos lugares d'Africa; o que visto e as varias ordens que o dito provedor tem para tomar quaesquer embarcações que vierem a estes portos de vassallos portuguezes; que em falta desta caravella quando se não achasse outra em estas ilhas, accordaram os ditos ministros da junta se tomasse hum dos barcos destas ditas ilhas aquelle que mais

capaz parecesse para ir esperar as ditas náos correndo-se-lhe coberta, como tambem não se achando as duas caravellas no Fayal que já o dito Provedor das armadas tinha mandado vir e se tomariam outros dois barcos a que tambem se correriam cobertas para estarem neste porto preparados e ensebados e irem diante das náos da India quando chegassem, e que as embarcações que aviam de ir esperar as ditas náos da India andariam humas ao sul da ilha das Flores vinte até 30 leguas e outras a loeste outras tantas leguas e que nesta diligencia andariam todo o mez de Setembro e se for necessario mais termo se lhe prorogaria e que as obras que se fizerem nos ditos barcos em se lhe correr as cobertas e o mais necessario se lhe faria por conta da fazenda de S. M. para se abater em seu frete, os quaes se lhe pagariam depois de feito o dito serviço conforme seu merecimento, e que a conta para seu fornecimento lhe dariam logo a cada um até vinte mil reis (205000), de que a caravella atraz referida de Joseph Gomes se lhe prefaçam os mantimentos que o dito mestre declarar de que necessita e com quitação sua se remetteria certidão do quanto aos armazens para se lhe fazer abatimento no frete ou onde tocar, e que os mantimentos para as náos da India e mais cousas de que vem faltas as tivesse o feitor da fazenda promptas e prevenidas para a seu tempo, e que no tocante á gente para se guarnecerem as náos necessitando della se pediria ao governador do Castello por ser essa a que só apresta como a experiencia o tinha mostrado e a do mar a que se achasse nestas illas nas embarcações dellas mais sufficientes e de outras quaesquer que vierem de mar em fóra: e de como assim o acordaram fiz este auto que assignaram—Diogo Soares o escrevi—*Gaspar Pinto de Sousa—Antonio Diniz Barboza—João do Canto de Castro*—. O qual traslado do auto eu Roque Rodrigues, tabellião publico e do judicial por Elrei nosso senhor nesta cidade d'Angra desta ilha Terceira de Jesus Christo fez trasladar do proprio que por João do Canto de Castro Provedor das Armadas e náos da India, me foi apresentado, que de como recebeu o proprio aqui assignou com o proprio escrivão e comigo ao diante assignado, este traslado corri, concertei e recenseei e fiz escrever e subscrevi e assignei em Angra da ilha Terceira ao primeiro dia do mez de setembro de 1657 annos. E eu Roque Roiz tabellião o fiz escrever e subscrevi—*Canto—Roque Rodrigues—Concertado—Roque Roiz*—E por mim tabellião—*Manoel da Fonseca*.

Regimento do Provedor das Armadas em Angra dado aos navios que iam esperar as náos da India

João do Canto de Castro, Provedor das armadas e náos da India, nestas illas dos açores &. Para Cabo dos navios que vão dar es-

colta ao galeão da India — *Santo André*: considerando o melhor modo e estillo que devemos de guardar na dita viagem de ida e volta, me pareceo mais cooveniente ao serviço de S. M., que Deus Guarde, dar o Regimento seguinte aos navios de minha esquadra :

1.º

Primeiramente quando a minha capitania se quizer fazer à vella carregal-a-lia, e atirárá humá peça e os mais navios se farão logo á vella com a maior pressa que for possível.

2.º

Conforme sobrevier o tempo, velejará a capitania e com as mesmas vellas navegarão os mais navios e o que fôr mais ligeiro ou zorreiro, largará ou içará o que lhe fôr necessario, para se não apartar.

3.º

Se ovner nevoa de maneira que se não vejam huns aos outros, irão tocando os tambores de quando em quando, disparando alguns mosquetes, e seguirão o caminho conforme a ordem que tiverem, e se for necessario, fazer ir a capitania em outra volta, disparará humá peça e ficará á trinca sem navegar até que se vejam huns aos outros; e se acazo a nevoa não passar tornará a capitania a atirar duas peças a hum tempo que hé o signal para que nenhum navio, se desgarrar nem veleje mais que a ir buscar a capitania pelo som da artilharia.

4.º

O navio que desgarrar d'armado por algum acontecimento irá buscar á ilha do Fayal, onde achara o galeão que vamos buscar.

5.º

O navio que se encontrar hum com outro, que tambem ande derrotado o que se achar de barlavento, amainará ambas as vellas de gavia e se porá á trinca, com que mostrará que hé navio da mesma armada, e o mesmo fará o de gilavento logo para se juntarem.

6.º

Todas as tar-les farão os capitães dos navios por chegar á capitania, para lhe dar a ordem que for necessaria.

7.º

Quando eu quizer chamar a conselho porei bandeira na pópa e atravessará a capitania com pouco pano.

8.º

O navio que tiver necessidade atirárá humá peça quando não pôssa chegar e amainará ambas as vellas de gavia, e as tornará a içar, seguindo a derrota da Capitania até ella lhe acodir, e o navio que mais perto d'elle se achar lhe acodirá com tudo o que poder, navegando com as mesmas vellas sem se apartar d'elle.

9.º

Os navios zorreiros, (*ronceiros*) que não poderem seguir a capitania metterão todas as vellas e não as tomarão ainda que a capitania

espere por elles, até chegar a ella.

10.º

Encontrando alguns navios do inimigo indo a capitania de barlavento, se porão os navios na conformidade d'esta demonstração para o que velejará, cada hum como melhor fôr, para se por cada hum em seu lugar.

11.º

E vendo se o inimigo de gilavento, (*sotavento*) darão todos os navios da nossa esquadra, todo o panno, por chegar não tomando a vella grande senão depois de estar tanto a diante que quando venha a descair fique igual com o inimigo tratando de o offender, pelo melhor modo que poder, não abordando sem particular ordem minha, e sendo abordado algum navio dos nossos o soccorrerá o navio que mais perto d'elle estiver, conhecendo-se vantagem no inimigo ou sendo elle menos um numero de velas que nós.

12.º

O navio que se vir abordado do inimigo, com poder que entenda que se não pôde defender, nem ser soccorrido tratará de se pôr o fogo na popa ou proa de modo que o inimigo não leve o navio nem seja tão rebatado o fogo, que se vae nem possa abruzar sem esperança de se poder salvar.

13.º

E encontrando-se com alguns navios sendo dos amigos considerados senão fará nenhuma visita aos ditos navios somente se obrigará a que chegue a capitania.

Signalos para de noite

1.º

Quando a capitania se quizer fazer á vella de noite atirárá uma peça de leva e accenderá o pharol da pôpa e o da gavia, e logo os navios levarão as amarras, com ordem e sem confusão, e seguirão os lumes da capitania, e cada navio accenderá o pharol para se verem hums aos outros; e quando a capitania apagar um dos pharoes e ficar com o outro, os navios apagarão os seus.

2.º

Se acaso o vento se tornar contrario, e for necessario a capitania dar outro bordo, accenderá o pharol da gavia e atirárá uma peça, e todos os navios porão huma lanterna sobre o gurnpês até que a capitania apague o pharol da gavia.

3.º

Se acaso o vento se fizer contrario, ou alguma occasião o pedir e seja necessario pairar, a capitania porá tres pharões e os mais navios porão dois pharões, e quando a capitania ficar só com hum pharol, apagarão os navios os seus.

4.º

Se a capitania quizer largar mais panno por melhor tempo accenderá tres pharões, e os outros navios porão dois lumes na pôpa.

5.º

Se algum navio se achar derrotado da armada, e tornar a encontrála accenderá tres fogos e os mais navios da armada lhe responderão, pondo huma lanterna na gavia e então poderá chegar-se.

6.º

Se a capitania quizer amainar todas as velas e pôr-se á trinca, atirará huma peça e porá tres pharoes e ao mesmo tempo responderão os mais navios com outro pharol, e terão accezo até a capitania não ter mais que hum.

7.º

Se acaso a capitania quizer dar fuudo atirará huma peça e accenderá dois pharões, e logo os de mais navios accenderão um pharol, que terão acceso até que a capitania fique com um só.

8.º

O navio que navegando se chegar ao outro e estiver de gilavento arribará e o de barlavento metterá de ló, por não abordarem, e o que o não fizer assim se procederá contra elle.

9.º

E por que poderá acontecer não poderem todos os navios tomarem o nome cada dia, seguirão os que se lhe dão n'este regimento.

10.º

E encontrando navios do inimigo de noite, o navio que o vir primeiro atirará duas peças, uma apoz outra, de modo que se deixe conhecer, que são duas, e accenderá tres fogos e logo os mais responderão com os mesmos sinaes e se chegarão ao nosso navio a saber o que he e todos procurarão seguir o inimigo procurando ganhar-lhe o barlavento porem não derrotando da viagem.

Os nomes dos santos para de noite são os seguintes

Domingo— *O Espirito Santo*

Segunda feira— *São Carlos Borromeo*

Terça feira— *Santiago*

Quarta feira— *São Francisco*

Quinta feira— *Santo Antonio*

Sexta feira— *Nossa Senhora dos Remedios*

Sabbado— *São João Baptista.*

E de dia nem de noite nenhum navio velejará diante da capitania, salvo quando formos dando cassa ao inimigo.

E por remate d'este Regimento digo que o nosso intento he irmos dar guarda e escolta ao galeão da India ao porto do Fayal, ao da Terceira. e que o tragamos com particular vigia no meio de todos os navios defendendo-o de noite e de dia do inimigo pondo-nos a esse

respeito ao maior perigo e risco em defeza do dito galeão e assim ordeno por serviço d'elrei nosso sr. e o que o contrario fizer do que n'este regimento se contem, se procederá contra elle conforme o caso pedir. (1)

Mandado de 31 de janeiro de 1651 para se salvarem os despojos do galeão S. Pantaleão

João do Canto de Castro, provedor das armadas, naos da India, Mina, e Guiné por sua magestade que Deus guarde nestas ilhas dos Açores &. Faço saber a André da Ponte de Souza contador da fazenda do dito senhor na ilha de S. Miguel e St.^a Maria, e a Duarte Borges da Camara, juiz da alfandega da dita ilha de S. Miguel, e bem assi a todos os mais ministros, e officiaes da fazenda e justiça, a que o conhecimento deste com direito pertencer, que por convir ao serviço de sua magestade que Deus guarde por ser boa arrecadação, os massames madeira e artellaria do galeão da armada real chamado S. Pantaleão que na costa dessa ilha em a paragem da Ponta da Galé fez naufragio, e deo a costa e soccorresse a gente que se salvou da obrigação do dito galeão, na forma do meu regimento me ajuntei com o provedor da fazenda de sua magestade nestas ilhas Antonio Diniz Barbosa, e assentamos as cousas mais convenientes ao serviço do dito sr., que contem o auto e assento, cuja copia vae ao diante, em virtude do qual mando aos ditos contador e juiz da alfandega que com o devido cuidado e diligencia deem logo cumprimento ao dito assento na forma que nelle se contem; e outrossi mando ao feitor da fazenda Francisco Soares de Mello ou a quem seu cargo servir assista com o diuheiro necessario para as despezas das ditas couzas acordadas em o dito assento por conta da fazenda real; e outrossi mando a todas as justiças ordinarias da dita ilha de S. Miguel, assistão a tudo o que for necessario, para bem e segurança da real fazenda sendolhe pelos ditos contador e juiz da alfandega requerido ou mandado sob pena de perdimento de seos officios the mercê delrey, e das mais penas que por direito merecerem e de que quaesquer pessoa ou pessoas que for cauzado aver descuido em alguma perda da dita fazenda se aver por elles anoveado: o que huns e outros cumprireis, e al não façaes. Dado em Angra da ilha Terceira sob meu sinal somente, aos trinta e hum de janeiro de mil seis centos sincoenta e hum annos. Diogo Soares escrivão das provedorias da fazenda e armadas que o escrevi.

(1) Não tem data. João do Canto de Castro, tomou posse do cargo de Provedor das Armadas em 17 d'agosto de 1640, que serviu até morrer em 30 de outubro de 1663.

Auto de 30 de janeiro de 1551, acerca do naufragio do Galeão S. Pantaleão

Anno do nascimento de nosso senhor Jesus Christo de mil e seiscentos sincoenta e hum aos trinta dias do mez de janeiro do dito anno na cidade d'Angra da ilha Terceira nos altos da alfandega della, sendo presentes Antonio Diniz Barbosa cavaleiro professo da ordem militar de nosso senhor Jesus Christo, provedor da fazenda de sua magestade nestas ilhas dos Açores e João do Canto de Castro provedor das armadas e naos da India, Mina e Guiné nestas ditas ilhas e pelo dito provedor da fazenda foi proposto em como por avisos que tivera da ilha de S. Miguel do governador geral della Luis Mendes de Vasconcellos, e de Duarte Borges da Camara juiz da alfandega da dita ilha, e de outros ministros da fazenda soubera elle dito provedor em como em tres do corrente mez de janeiro fizera naufragio dando a costa na dita ilha na paragem da Ponta da Galé junto á villa d'Agua de Pao, hum galleão d'armada real chamado São Pantaleão que avia partido do estado do Brazil em companhia dos mais galleões da dita armada e embarcações de sua conserva de que vinha por general Antonio Telles de Menezes, e que o dito galleão dera á costa em tão ruim lugar e costa brava que da gente que trazia morrerão afogados mais de trezentos homens, e somente escaparão com vida trinta e tantos em que entravão o mestre de campo Dom Fernando Telles de Faro, o sargento mor Dom Antonio de Azevedo, o capitão Luiz Francisco de S. Payo, e outros reformados, e a mais gente de mar e infantaria: e por que elle dito provedor das armadas João do Canto de Castro o era assi na dita ilha de S. Miguel, como nas mais por virtude de seu regimento, provisões e documentos porque se governava em seu officio lhe tocava o provimento e soccorro da dita gente e prover sobre em tudo mais do dito galleão, elle dito provedor da fazenda lho denunciava assi para que ambos elles ditos provedores das armadas e fazenda acordassem sobre as ditas cousas o que mais conviesse ao serviço de sua magestade sem embargo do assento e auto que na dita ilha se fizera sobre os soccorros da dita gente, e praticado sobre a materia assentarão que ao mestre de campo se soccorresse cada mez com trinta mil reis e ao sargento mor com nove mil reis por mez. e ao ajudante com cem reis por dia, e aos capitães vivos, com cento e sessenta reis por dia, e aos alferes vivos, a oitenta reis por dia, e aos capitães reformados, a cento e vinte reis por dia e aos alferes reformados a sessenta reis por dia aos sargentos vivos a sessenta reis por dia, aos reformados a sincoenta rs. por dia, aos homens do mar a sincoenta reis por dia, aos soldados a corenta reis por dia: e que aos que estivessem de todo desarremediados de vestidos, sendo bem examinado se lhe desse de vestir, roupetas, calças, jubões, meias, sapatos, duas

camisas, procurando ser pelo preço mais acomodado que ser pudessem, e que os ditos socorros se pagassem a cada hum em sua mão, fazendo se lista da dita gente, em a qual se lhe carregarão os vestidos que se lhe dessem e do que recebessem, com o que montasse nos ditos vestidos, declarando-se o nome de cada qual e o custo que fez em huma e outra cousa separadamente, viria certidão autentica para se remetter aos armazens do reino, onde se lhe fariam os abatimentos de suas pagas em seus assentos: e porque o galleão São Francisco de Amburgo da conserva da dita armada estava nesta ilha surto que a ella viera derrotado, e se avia concertar e emmasteoar, e remediar o melhor que ser pudessem; acordarão elles ditos provedores que a dita gente estivesse na dita ilha de S. Miguel, até lhe ir ordem para vir, e se passar a esta cidade, e ajudar a guardar o dito galleão a seu tempo, e somente o mestre de campo, sargento mor, e até dez pessoas de mais conta, que o dito mestre de campo escolhesse para levar consigo querendo partir-se da dita ilha para Lisboa o poderia fazer, e leval-os em sua companhia, e que logo a gente do mar se remetesse a esta cidade e que com a mais se tivesse unta conta e os não deixassem embarcar para fora da terra, e que a artilheria se tirasse tanto que o tempo desse lugar, e que desta cidade se remetesse para o ajudar a fazer hum mergulhador que vinha na dita armada por nome João da Cruz, com o qual se teria o cuidado, e proveria cada ilha com cincoenta reis, e que a artilheria que se tirasse se inventariasse, e carregasse nos livros reaes, entregue ao feitor da fazenda na dita ilha de S. Miguel, declarando-se os calibres e conta della, e que a madeira se tirasse e o ferro, na forma que achassem o contador e juizes da alfandega e officiaes da meza, fosse mais em prol da fazenda real e que se vendesse a quem por ella mais desse em pregão e que a enxarcea e poleame e qualquer fabrica de aparelho e da avencadura se remetteste a esta cidade á ordem d'elle dito provedor das armadas para ajuda da reformação do dito galleão S. Francisco de Amburgo, e que a madeira de jacarandá ou outra qualquer que saisse por serem fazendas que devião direitos, ordenava elle dito provedor da fazenda se recolhesse na alfandega para dali se entregar a seus donos, pagando os devidos direitos a sua magestade e porque a execução das sobreditas cousas contheudas neste assento tocavão ao dito provedor das armadas, assentarão se passasse mandado com a copia deste auto para o dito contador André da Ponte de Sousa, e juiz da alfandega Duarte Borges da Camara cumprirem todo o contheudo neste dito assento e o mais que em beneficio seu o dito provedor das armadas lhes ordenasse, e mandasse e para que o feitor Francisco Soares de Mello, ou quem o dito cargo servisse, assistisse com o dinheiro necessario por conta da fazenda real, as ditas cousas de que se faria caderno escrito pelo escrivão da feitoria da alfandega e firmadas as quitações dos pagamentos pelas pessoas a que se fizessem, procedendo se em tudo

clara e distinctamente e que senão fizesse despesa alguma que não fosse mui útil e necessaria, e o tanto dellas em papel authentico se remeteria ao escrivão das provedorias para de toda a quantia passar conhecimento em forma, o feitor ou recebedor desta alfandega de Angra, aonde o dito provedor das armadas firmaria as ditas despesas constando-lhe dellas; e assi mais acordarão que quando o dito mestre de campo, sargento mór e as dez pessoas de mais conta como a traz fica dito se ouvessem de partir para Lisboa se lhe dessem os mantimentos necessarios para quinze dias e que não avendo barcos capazes para se poder tirar a artilheria, se fizesse huma barcassa por conta da fazenda real muito forte e capaz para o dito serviço, e os mais petrechos, molinete, gaviete e o que mais fosse necessario para que com toda a segurança melhor se podesse salvar a dita artilheria, e podendo-se remediar da mesma madeira do dito galeão se fizesse della a dita barcassa, e que depois de feita se carregasse ao feitor e de como assi o proverão e ordenarão, mandarão fazer o presente auto que assignarão. Diogo Soares escrivão das provedorias da fazenda e armadas n'estas ilhas dos açores que o escrevi.—Antonio Diniz Barbosa—João do Canto de Castro—Concorda com o proprio mandado e sua copia que está em meu poder, e assi com o proprio auto a que me reporto e aos traslados e certidões que haja passado; e este com o escrivão abaixo conferi e recenceei em Angra da ilha Terceira aos xxiiij (24) de abril de mil seiscentos cincoenta e hum annos. Diogo Soares escrivão das provedorias que o escrevi. Conferido Diogo Soares. E por mim escrivão Manoel de Castro.

(Papeis soltos da mesma proveniencia)



DOCUMENTOS VARIOS

Carta da infante D. Beatriz, de 20 d'abril de 1482 (1)

Eu infante D. Beatriz tutor e curador do sr. Duque meu filho— Faço saber a vós Affonso do Amaral, que por meu mandado especial fostes à sua ilha Terceira de Jesus Christo, e aos juizes da dita ilha que por uma suspeição que perante mim vos foi posta por João Vaz Corte Real, fidalgo da casa do dito sr. e capitam em esta ilha na parte d'Angra, En dei logar á prova d'ella por a qual mostra vós lherdes suspeito e havendo as inquerições e autos por vós feitas contra elle por nenhuns segundo mais compridamente por uma *sentença* (?), que acerca dello dei e outras que o dito João Vaz acerca dello leva. E por quanto eu ora envio a essa ilha por ouvidor a Garcia Alvares (2) escudeiro, morador em a villa de Beja, por haver de fazer algumas coisas, que por meu serviço lhe mando fazer, e porem vos mando, que vós lhe deis e entregneis a vara da justiça, que do dito senhor, em essa ilha tendes, e isso mesmo todas as inquirições e autos que contra o dito João Vaz são feitas e tiradas; e vós vireis no primeiro navio, que para estes reinos vier, e mando aos juizes da dita ilha, que cumpram e guardem os mandados do dito Garcia Alvares, que a essa ilha mando por ouvidor como á pessoa do dito senhor Duque meu filho, sendo presente. e por a guisa que obedecem ao capitão d'essa dita ilha, e seguir com elle e sem elle onde vir que lhe, da parte do dito senhor, forem requeridos, para lhe ajudar a cumprir e ministrar justiça, o que uns e outros assim cumpraes sem outro algum embargo que a ello tenhaes. Feito em a villa de Moura a 20 d'abril Luiz Godinho a fez, de 1482 annos.

(Do original Traslado tirado do livro da camara da Villa da Praia, por Ruy Nunes tabelião aos 28 de janeiro de 1506, a pedido de Pedro Annes do Canto).

(1) D. Beatriz viuva do Infante D. Fernando, e mãe de D. Diogo, duque de Viseu.

(2) Na carta de sesmaria a favor de João Alfonso das Cunhas em 8 de junho de 1482 assignava-se Garcia Alvares de Farellães.

Carta de D. Jorge de Santiago a Pedro Annes do Canto
da Villa da Praia (de 3 de fevereiro de 1554)

Recebi sua carta e vi o que nella me escreve e lhe tenho em mercê a lembrança que tem de me avisar do que cumpre eu ser sabedor para melhor acertar nas cousas de meu officio.

O corregedor veio aqui agravando do meu provisor que devassava contra elle com muitas palavras: a este proposito foi lhe respondido de modo que elle deve de ser satisfeito e assim amostra que o foi, porque nem eu nem meus officiaes inquirimos de ninguem em particular e sómente inquirimos em geral dos peccados publicos para os remediar pelas vias possiveis, saber:—a uns como juizes, a outros como padres, a outros como inimigos, por que nem tolos hão de ser presos nem todos accusados, e os mais hão de ser rogados e amonestados; nem buscamos proveito nem interesse o qual se quizeramos buscar sómente das que foram das feiteiceiras e se quizeram ajudar dellas segundo as muitas que foram se lhe quizeramos levar a pena teria-mos levado mil ou quinhentos cruzados: o qual se não fez nem se levou vintem; e se perdoa tudo com tanto que descubram as taes feiteiceiras por que é justo que sejam castigadas e tão má herveiral-a da terra, dizendo lhe mais que se o Provisor havia feito inquirição contra elle ou outrem alguem em particular que ou o castigaria como fosse justiça, pois o tal é contra direito e porque o Provisor estava commigo ao tempo que veio o corregedor e foi presente a todas estas praticas mandei-lhe que respondesse e dissesse que era o que passava.

Disse que no naso não havia passado outra cousa sómente que uma alma viera á visitação e fallando nos ouzeneiros disse que tambem os grandes eram culpados neste peccado, e que ouvira dizer que tambem o corregedor n'isso peccára e do qual um *Foão* podia dar razão, e que aquelle *Foão* viera o outro dia da visitação e disse o que quiz e outras materias e depois de ter assignado sen dito lhe dissera elle Provisor verbalmente: «tambem estaveis cá referido para outra cousa, ácerca do Corregedor que sabeis não sei quê tocando-lhe n'aquillo e o que respondeu não foi para escrever como diz que tampouco se escreveu o que aquella alma havia dito ácerca d'isto, e que ácerca do corregedor outra cousa pequena nem grande não havia passado do qual o corregedor amostrou contentamento dizendo que assim o cuidava elle e outras palavras. Isto é sr. o que passa e escrevo-lho pelo mundo por que sei com quanta sem rasão se alevantou essa fama e que tal havia de ser o causador e semeador d'ella.

Do mais eu recebi muita pena e desconsolação quando soube a má disposição que sobreviera a v.^{me}; e agora dou graças a Nosso Se-

nhor, pois se ainda praz a elle pela sua misericordia lhe queira dar inteira saude como eu desejo para mim, o que sempre lhe rogo. Eu fico de saude, louvado Nosso Senhor, e espero de ser lá d'aqui a quinze ou vinte dias. Deus Nosso Senhor sua mui magnifica pessoa e cousas suas tenha sempre em sua guarda. D'esta Villa da Praia hoje sabbado tres de fevereiro.

O que bem e salvação lhe deseja

O Bispo d'Angra

Subscripto: Ao muito magnifico sr. o sr. Pedro Annes do Canto fidalgo da casa d'Elrei nosso sr.

Para se conhecer o nome do Bispo, foi necessario verificar quaes os annos em que o dia 3 de fevereiro, cahio n'um sabbado, desde o anno de 1534 em que foi creado o bispado d'Angra até o anno de 1556, em que falleceu Pedro Annes, a quem a carta foi escripta. isto é aquelles em que a letra dominical foi G. Achando-se serem os annos de 1537 em que governava o bispo D. Agostinho Ribeiro; o anno de 1543, excluido por governar D. Rodrigo Pinheiro, que nunca veio aos Açores, e finalmente o anno de 1554, em que era bispo D. Jorge de Santiago. Assim subsistia a duvida de ser este ou o primeiro bispo, o autor da carta, mas vendo-se ainda na obreira da carta uma legenda com a palavra VINCIT, e sabendo-se pelas constituições do Bispado, publicados por D. Jorge de Santiago, que no frontispicio tem o escudo de suas armas e as palavras VERITAS VINCIT—assim se determinou o nome do signatario.

**Arrendamento do estanco de tabaco da ilha de S. Miguel e suas annexas, a João Baptista d'Oliveira por tempo de tres annos em preço de cada anno 2:670\$000 reis
1685**

Anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil seiscentos oitenta e cinco annos aos vinte e seis dias do mez de janeiro do dito anno n'esta corte e cidade de Lisboa na casa onde se faz a junta da administração do tabaco pareceu perante o senhor Duque, Presidente, e mais senhores Deputados da dita Junta e Procurador da Fazenda real da repartição della João Baptista d'Oliveira morador n'esta cidade, e por elle foi dito, que elle por servir a sua magestade que Deus guarde, fazia lanço como logo com effeito fez no estanco do tabaco da ilha de S. Miguel e suas annexas em preço e quantia de dois contos seis centos e setenta mil reis (2:670\$000) em cada um anno por tempo de tres annos que hão de ter principio da chegada da primeira embarcação que partiu depois da feitura d'este, á dita ilha a quinze dias primeiros seguintes, de que apresentará certidão do juiz de fora da mesma ilha para constar, em paz em salvo para a fazenda de S. Magestade, com declaração que elle contractador poderá mandar pôr

por sua conta em todo o districto das ditas ilhas os pizões e officinas que forem necessarias para a fabrica do tabaco de que se houverem de prover os seus estancos, na forma em que o contractador seu antecessor o fazia nos annos do seu contracto, e haverá tambem as tomadas do tabaco de pó que nas ditas ilhas se achar desencaminhado sendo tudo para elle contractador na forma concedida aos mais contractadores deste genero, e com todas as concessões e prerogativas que lhe foram concedidas no contracto antecedente.

Pelo que pelo dito contractador foi dito que elle se obrigava como logo com effeito se obrigon a pagar á fazenda de S. Magestade nesta cidade em cada hum anno dos tres de seu arrendamento a dita quantia de 2:670\$000 reis em dinheiro de contado aos quarteis de tres em tres mezes fazendo o primeiro pagamento no fim do segundo e os mais successivamente até ao fim de seu arrendamento sem a isso pôr duvidas nem embargos alguns, e quer ser executado assim e da maneira que se cobram e executam as dividas que se devem á fazenda de Sua Magestade, na forma sobredita e das condições seguintes :

1.^a—Com condição que elle contractador e todos seus estaqueiros e administradores em todos os districtos da dita ilha e snas anexas poderá vender por si ou por seus feitores e administradores o tabaco pelos preços que quizerem e puderem sem que nenhuma justiça de qualquer condição que seja lho possa impedir nem entender com elles ainda que sejam almotaceis ou officiaes das camaras das ditas ilhas.

2.^o—Com condição que querendo elle contractador arrendar ou trespassar alguma das ditas ilhas, cidades, villas ou lugares separadamente para lhe darem tabacos para provimento d'ellas o poderá fazer sem que S. Magestade lho impida nem nenhum ministro seu, e não pagarão as taes pessoas nem elle contractador que fizer os taes arrendamentos, siza nem outra alguma imposição ou portagem nem portos seccos.

3.^o—Com condição que para boa administração da dita ilha e suas anexas, e bem da fazenda de S. Magestade poderá nomear em cada uma dellas hum meirinho e hum escrivão. . .

.....

(Folha avulsa, infelizmente separada do resto do contracto).

Justificação de Gonçalo Pereira Machado filho de Pedro Eannes Machado e D. Izabel Pereira

Certidão.—Mathens Machado d'Azevedo &. Certifico que pelo capitão Simão Pereira da Silveira me foi apresentada uma sentença d'El-Rei D. Sebastião cujo traslado é o seguinte :

D. Sebastião Rei de Portugal &. A todos os corregedores &. Faço-vos saber que ante mim no Juizo da Correição d'esta mesma Corte e Cidade de Lisboa ante o Corregedor do Cível d'ella se tratou uma causa Cível de petição, apresentada por parte d'Antonio da Silveira Pereira e Manoel da Silveira e Pedro da Silveira e Antonio da Silveira todos seus sobrinhos, pelo qual auto se mostra os sobreditos fazereim sua petição na forma seguinte dizendo, que elle Antonio da Silveira Pereira, era filho legitimo de Tristão Pereira e Anna da Silveira sua mulher e neto, da parte de seu pae, de Diogo Pereira o Velho e de sua mulher Catharina Pereira moradores que foram na Villa de Pombal, e da parte de sua mãe, era neto de Guilherme Vandraga (Van der Haagen) (alemão) da Silveira, e os mais supplicantes seus sobrinhos são filhos de Manoel da Silveira (*Vandraga*) e netos de José da Terra e bisnetos do dito Guilherme Vandraga da Silveira e são filhos de Isabel Pereira mulher do dito Manoel da Silveira, e netos da parte da dita sua mãe, de Tristão Pereira, e bisnetos de Diogo Pereira, acima contiendos os quaes seus pais e avós e bisavós foram e são fidalgos de linhagem e elles supplicantes queriam ser por taes julgados, como seus filhos e netos e bisnetos, para gosarem dos privilegios que de direito lhes pertenciam :

Porque Diogo Pereira fora casado segundo mandamento da Santa Igreja com Catharina Corrêa e d'entre ell-s, de legitimo matrimonio, nasceu Tristão Pereira, Diniz Pereira, Sebastião Pereira, Joanna Pereira, Leonor Pereira Corrêa que fora casada com Simão de Abreu moradores na Villa d'Abuil (Abiul) e por seus filhos foram nados e batizados e tidos e todos eram fallecidos.

E que o dito Tristão Pereira fora casado segundo mandamento da Santa Egreja com Anna da Silveira, e viver muitos annos na ilha de São George e do Fayal e d'entre elles, de legitimo matrimonio, nasceram Guilherme Pereira, defunto na India, Diogo Pereira, casado e morador na Cidade de Gôa, Thomé Pereira, clérigo de missa, Antonio da Silveira Pereira, supplicante, e Isabel Pereira, mulher de Manoel da Silveira, pae e mãe dos mais supplicantes e por seus filhos legitimos foram havidos e eram tidos e nomeados.

E que a dita Izabel Pereira, filha do dito e Anna da Silveira era neta do dito Diogo Pereira e Catharina Corrêa era casada segundo mandamento da Santa Egreja com Manoel da Silveira e d'entre elles, de legitimo matrimonio nasceram os supplicantes Manoel da Silveira

Pereira, Pedro da Silveira, Antonio da Silveira e Ignez da Silveira e outros e por seus filhos eram nados, tidos e nomeados pelo que da parte da dita sua mãe eram netos de Tristão Pereira e bisnetos de Diogo Pereira e Catharina Corrêa sua mulher.

E que da parte do dito Manoel da Silveira seu pae eram de José Terra e bisnetos de Guilherme Vandraga da Silveira porque o dito seu pae é filho do dito José Terra e neto do dito Guilherme Vandraga da Silveira e isto era muito notorio os quaes eram e são moradores nas Ilhas.

E que o dito Diogo Pereira avô e bisavô dos supplicantes era um fidalgo muito honrado primo co irmão de João Rodrigues Pereira de Marramaque Senhor de Bastos e Vizella e muito parentes dos Condes de Marialva e do da Feira e de D. Fernando Duque de Bragança (Bragança) e por tal era tido e d'elles tratado e nomeado e como pessoa da dita qualidade se servio El-Rei D. João o segundo que está em gloria d'elle assim em Africa aonde servio conforme a qualidade de sua pessoa; e Centa onde tomaram aos inimigos João Rodrigues de Vasconcellos Senhor da Roza de Figueirô estando perdidos com um encontro que tiveram na tomada de Azamor e em outras partes e no Reino em muitas cousas de muita importancia conforme a qualidade de sua pessoa, e por fidalgo e dos principaes fora sempre tido e havido tratado e nomeado de todos.

E que por o dito Diogo Pereira ser um fidalgo tão honrado e da dita qualidade que tendo o dito Rei D. João o segundo que está em gloria mandado corte a D. Anna de Mendonça mãe do Mestre de Santhiago para a villa da Figueira a mandara pelo dito Diogo Pereira o qual levava e lá cazára com Catharina Corrêa pessoa muito nobre e de geração dos Corrêas, e por assim cazar e pobre e ser velho se deixou lá estar alguns annos com sua mulher e por n'este mesmo tempo fallecer o dito Rei D. João o segundo não se ousara mais de se tornar a cortes por assim ser velho e se fora para a Villa de Pombal onde fora agazalhado de Simão de Souza Ribeiro commendador e alcaide mór da dita Villa e de seu pae que eram parentes e como tal o tratavam e assim fallecera, elles lhes cazaram suas filhas pela dita razão que entre elles havia.

E que era cousa notoria das pessoas que tinham razão de o saberem, que o dito Diogo Pereira era da dita qualidade e descendia da dita geração Pereiras e vivera sempre á lei de nobreza e fidalgnia e como tal era tratado e nomeado dos fidalgos na Corte e fóra d'ella, e quando algum passava pela Villa de Pombal onde vivia e visitavam e diziam publicamente quão fidalgo e honrado era e se eram seus parentes o nomeavam por elle como foram D. Francisco, irmão do Conde de Marialva que passando na dita Villa o visitára e dicera ser um dos mais chegados parentes que tinha.

E que Diogo Pereira fallecera na dita Villa e muito pobre e por

sen fallecimento ficaram seus filhos todos de muito pouca idade sem terem quem por elles requirece, pelo que se foram as ditas partes a meu serviço vivendo sempre na lei de nobreza, e indo acazo ter ás ilhas o dito Tristão Pereira um dos ditos seus filhos pae e avô dos supplicantes por se saber da sua qualidade se tratara casamento com Anna da Silveira sua mulher que era filha de Guilherme Vandruga da Silveira, um fidalgo alemão dos primeiros e principaes do reino d'Alemanha, e de Margarida Zambuja sua mulher, e pela dita maaeira cazara o dito Tristão Pereira com a dita Anna da Silveira, e tendo os filhos atraz declarados se fora para a India em meu serviço no anno de 1519 aonde servio até ao anno de 1529 e que o mataram os Rumes.

E que o dito Tristão Pereira servira nas ditas partes nas capitánias e cargos em que serviam os principaes fidalgos, e nos mesmos cargos e capitánias serviram, e servem hoje em dia nas ditas partes seus filhos que Guilherme Pereira, defunto o anno passado de setenta e sete, e Diogo Pereira que lá vivia que como pessoa da dita qualidade fora primeiro Capitão mór da China de maneira que servira conforme a sua qualidade e nos cargos que serviam os de similhantes qualidades por elles serem o que dito è.

E que o dito Guilherme Vandruga da Silveira avô do supplicante Antonio da Silveira da parte de sua mãe e bisavô dos mais supplicantes era um fidalgo mui principal do reino d'Alemanha e mui abastado, o qual veio ter á Ilha do Fayal com sua mulher e caza e familia e duas urcas carregadas de gente e fazenda com a qual veio a povoar a dita ilha e trouxera consigo officiaes mecanicos de todos os officios com suas mulheres e n'ella viveram e assim na Ilha de São George sempre na lei de nobreza e fidalguia com todo o aparato e serviço que pessoa da dita qualidade costumavam ter e tinha por ser do tronco da dita geração dos Vandrugas e Silveiras, que nos ditos reinos d'Alemanha são os principaes fidalgos d'elles e tinham seu brazão d'armas confirmado pelo dito Rei D. João o segundo, o qual lhe ardera em sua casa na Ilha Terceira.

E que o dito Diogo Pereira, Tristão Pereira seu filho e o supplicante Antonio da Silveira Pereira, Diogo Pereira, Guilherme Pereira, Izabel Pereira, filhos do dito Tristão Pereira e netos do dito Diogo Pereira viveram sempre e viviam hoje em dia em toda a lei e nobreza de fidalguia como foram seus avós e na mesma via Manoel da Silveira cazado com a dita Izabel Pereira com todo o aparato e serviço e gasto que as pessoas da dita qualidade costumavam ter.

E que o dito Diogo Pereira estante na Ilha e Guilherme Pereira defunto, filhos do dito Tristão Pereira, irmãos e tios d'elles supplicantes tirara, nas Villas de Pombal, Abnil, Figueiró, inquirições da dita sua geração que offeréciam, as quaes escriptas das letras e signaes primeiro de Jacome Vieira e Manoel Travesso tabeliães publicos na

dita Villa de Pombal e por Fernão David e Fernão Silveira, Diogo Simão Silveira tabeliães na Villa de Figueiró pelos quaes se pode ver o sobredito porquanto os dava em prova pedindo me em conclusão da dita petição os ditos supplicantes lhe recebesse a dita petição e testemunhos ao conthendo nos artigos della provada ao que bastasse por minha sentença a que julgasse os supplicantes por filhos e netos dos sobreditos os quaes julgasse por fidalgos de linhagem o que elles supplicantes como filhos e netos dos sobreditos devia e lhe pertencia gozar dos privilegios e liberdades que de direito lhe pertenciam e de que deviam gozar os fidalgos de linhagem segundo de tudo isto e outras cousas melhores e mais compridamente são conthendas na dita petição a qual sendo me apresentada puz n'ella um despacho porque mandei se perguntasse aos supplicantes as testemunhas que apresenta como pelo conthendo na dita petição e apontamentos e com o que disserem tornasse concluso ao que os supplicantes satisfizeram por inquirição de testemunhas que em este Juizo se perguntaram e por outras inquirições e instrumentos que se tiraram na Villa de Pombal Abuil e Figueiró aos quaes foram todos juntos ao auto que se da dita petição fez e com isto me foi levado concinzo o qual visto por mim e com o meu corregedor pronunciei a sentença seguinte :

Sentença—Visto este feito, petição dos supplicantes prova que n'este juizo deram e assim as mais que deram nas Villas de Pombal Abuil e Figueiró e nas Ilhas mostra-se Diogo Pereira o Velho morador que foi na dita Villa de Pombal ser cazado com Catharina Corrêa e d'entre elles nascerem de legitimo matrimonio Tristão Pereira e os mais filhos conthendos na dita petição o qual Tristão Pereira se mostra cazar na Ilha de S. George com Anna da silveira e d'entre elles de legitimo matrimonio se prova nascerem Diogo Pereira, Guilherme Pereira, Thomé Pereira, Antonio da Silveira supplicantes e Izabel Pereira mãe dos mais supplicantes n'estes autos conthendos a qual Izabel Pereira se prova ser cazada em face da Igreja com Manoel da Silveira e d'entre elles, de legitimo matrimonio nasceram os supplicantes Manoel da Silveira, Pedro da Silveira e Antonio da Silveira, e assim Ignez da Silveira, mostra-se o dito Manoel da Silveira, seu pae ser filho de Jorge Terra e neto de Guilherme Vandraga da Silveira o qual se prova ser pessoa honrada e fidalgo do Reno de Alemanha que veio ter á Ilha com urcas e aparato a povoal-as e como tal vivera sempre. Prova-se outrosim o dito Diogo Pereira «o Velho» morador que foi na Villa de Pombal avô e bisavô d'estes supplicantes ser fidalgo de geração dos Pereiras e primo de João Rodriguez Pereira, senhor de Basto e de Vizella e por tal se mostra ser sempre tido e nomeado dos fidalgos o que tudo visto pronuncio aos sobreditos por filhos, netos e bisnetos dos ditos Diogo Pereira, Jorge Terra, Guilherme Vandraga, Tristão Pereira pela maueira que acima faz

menção os pronuncio por da dita qualidade e geração vistos os autos e provas que deram e portanto vos mando que assim o cumpraes e guardeis e façaes inteiramente cumprir e guardar como por mim é julgado e determinado e sendo-vos esta minha carta de sentença apresentada, passada por minha chancellaria a fareis em tudo cumprir como n'ella se contem e tereis os ditos supplicantes por filhos netos e bisnetos dos ditos Diogo Pereira, Jorge Terra, Guilherme Vandraga e Tristão Pereira conforme a minha sentença e quanto ás custas se não faça aqui menção d'ellas por não haver parte condemnada o que assim cumpri e não as façaes. Dada em minha Cidade de Lisboa aos vinte dias do mez de dezembro. El-Rei Nosso Senhor o mandou pelo Doutor Antonio Ferreira do seu desembargo e seu Desembargador aggravos e sua corte e Caza do Civil que ora serve de Corregedor dos Feitos e Cauzas Civeis com alçada em a dita Cidade e seus termos c&. Christovam Leitão por seu pai Balthazar Pires escrivão da Correição a fiz. Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil quinhentos e setenta e oito annos.

Concluzo—Julgo por habilitado ao supplicante para as honras e nobreza de que trata de seus paes e avòs e a ser filho de Pedro Annes Machado e de sua mulher D. Izabel Pereira filha legitima de Antonio da Silveira Pereira e de sua mulher Jeronima d'Ares e avò do supplicante o qual é filho legitimo de Tristão Pereira e Anna da Silveira filha legitima de Guilherme Vandraga e ser outro sim o supplicante cazado na Ilha do Fayal com D. Anna da Silveira pessoa muito nobre e viver na dita Ilha rico e abastado á lei de nobreza e o julgo por tal e bem entendido para tudo o que fôr do serviço de Sua Magestade—Agra em 6 de Maio de 1659.

(O Corregedor) *Gaspar Pinto de Souza*

Foram testemunhas o Capitão Diogo do Canto de Castro fidalgo da caza de sua Magestade—João do Canto de Castro fidalgo da caza & Manoel do Rero Borges—Capitão Christovam de Lemos de Mendonça d'idade de 83 annos—D. Pedro Ortis de Mello fidalgo etc.—Feitor do fazenda Real—Manoel Pamplona d'Azevedo—O Capitão Francisco do Canto da Camara fidalgo etc.: cavalleiro do habito de Christo, idade de 66 annos—D. Christovam Espinolla fidalgo de geração.

(Do traslado authenticó)

Assento das pessoas que falleceram na tempestuosa inundação de vento e agua que houve neste logar da Povoação (1744)

Em os cinco dias do mez d'Outubro de mil sete centos quarenta e quatro annos houve em toda esta ilha de S. Miguel uma tão grande tempestade com tão impetuosa inundação de aguas que parecia-se arrazava e alagava toda a ilha, principalmente este logar da Povoação, parochial de Nossa Senhora Mãe de Deos; por que enchendo a ribeira d'alem trasbordou para o logar com tão vehemente inundação, que arrojon ao mar *cincoenta e duas casas* sem d'ellas ficarem nem vestigios dos alicerces, onde perigaram *sessenta e cinco para sessenta e seis pessoas* desta freguezia, de que não houve mais noticia que sahirem algumas na ilha de Santa Maria; e ainda que o mar deitou aqui fóra algumas pessoas, que se sepultaram nesta igreja eram e estavam tão disformes, que se não pôde averiguar quem eram; porque como na freguezia do Fayal houve quasi a mesma destruição, e nesta freguezia perigaram tambem algumas de fóra que nas ditas casas alagadas se achavau, não se pôde afirmar se algumas creaturas das que se sepultaram n'esta egreja eram d'esta freguezia ou não eram, por cujas almas mandou logo no outro dia, o Tenente Antonio da Silva Laraujo, morador n'este logar, celebrar cem missas; das quaes foram *dezenove ou vinte innocentes*, e maiores foram *quarenta e cinco ou quarenta e seis*, e são os infra declarados.

O capitão Braz Vieira, de idade oitenta annos pouco mais ou menos; Maria do Amaral, sua mulher, de idade setenta annos pouco mais ou menos; Jozepha da Conceição, de idade de trinta annos pouco mais ou menos; Francisca de Jesus, de idade vinte e seis annos pouco mais ou menos, suas filhas, e pelas suas almas se celebraram setenta missas, a saber: quarenta por marido e mulher, e trinta pelas duas filhas, e se lhe fez um officio de tres lições.

Francisco de Frias e sua mulher Barbara Cabral, ambos de idade de cincoenta e cinco annos pouco mais ou menos, e pela alma de cada um se celebraram oitenta missas e se lhe fez tambem a cada um officio de nove lições.

Sebastianna da Victoria, mulher solteira, de idade de cincoenta e seis annos pouco mais ou menos, e pela sua alma se celebraram cem missas e officio de nove lições.

Maria Thereza, mulher de Pedro de Pimentel, de idade de quarenta annos pouco mais ou menos, e pela sua alma se celebraram noventa missas, e se fez um officio de nove lições.

Thereza de Medeiros, mulher de Manoel Furtado Ferreira de idade de cincoenta annos pouco mais ou menos, e sua filha Ignacia da Estrella, de idade de vinte e dois annos pouco mais ou menos e pelas suas almas se celebraram (*não diz mais nada*).

Maria Furtado, mulher de João de Sousa do Cura, de idade cin-

coenta e seis annos pouco mais ou menos e Violante da Estrella sua filha, de idade de dezeseis annos pouco mais ou menos, e pela alma da dita sua mulher mandou seu marido celebrar trinta missas e fazer um officio de tres lições.

Barbara da Costa, viuva, de idade de setenta annos pouco mais ou menos, pela sua alma mandou celebrar dez missas, seu filho José Rodrigues.

Francisco Xavier de Mello, homem solteiro, de idade de quarenta e seis annos pouco mais ou menos, pela sua alma mandou celebrar cinco missas, seu irmão Pedro de Pimentel.

Barbara de Pimentel, moça solteira, de idade de trinta annos, pouco mais ou menos, e Manoel Raposo, seu irmão, homem solteiro de idade de vinte annos, pouco mais ou menos, naturaes da Villa do Nordeste, e moradores n'este lugar; pelas suas almas lhe mandou celebrar quatorze missas Maria de Pimentel, sua irmã também solteira.

Francisca Pacheco, mulher de Domingos Furtado Figueira, de idade de trinta annos pouco mais ou menos, e pela sua alma lhe mandou celebrar seis missas o dito seu marido.

Maria Pacheco Vendeira, de idade cincoenta annos pouco mais ou menos e sua mãe Thereza Pacheco, de idade setenta annos pouco mais ou menos. Nada possuaem fóra da casa que perderam com que lhe mandassem celebrar missa alguma.

Roza Maria, moça solteira, de idade trinta annos pouco mais ou menos, filha de Maria Cardoso viuva. Ficou como Job, não teve com que lhe mandar dizer missas.

Maria da Seura, mulher de Antonio Furtado, moleiro, de idade de trinta annos pouco mais ou menos, pela sua alma mandou celebrar seis missas o dito seu marido.

Luiza Pacheco, mulher de José Furtado Fontes, de idade vinte e cinco annos pouco mais ou menos, pela sua alma mandou celebrar seu marido quatro missas e se lhe fez um Noturno da confraria das Almas.

Maria Furtado, mulher de Manuel Pereira Branco, de idade cincoenta e seis annos pouco mais ou menos, e pela sua alma lhe mandou celebrar duas missas o dito seu marido.

Victoria de Jesus, de idade trinta annos, pouco mais ou menos, e Joanna de Jesus, de idade vinte e oito annos pouco mais ou menos, moças solteiras, filhas de Catharina de Sousa, viuva, pela sua alma lhes mandou celebrar a dita sua mãe quatro missas.

Sebastião da Costa Machado, de idade quarenta e cinco annos pouco mais ou menos, marido de Barbara de Pimentel, pela sua alma se fez um Noturno da confraria das Almas.

Anna Furtado, viuva de Mingayteyro, de idade quarenta annos pouco mais ou menos; pela sua alma lhe mandou celebrar uma missa seu pae José Furtado Fontes.

Maria do Amaral, mulher de Manuel Furtado de Mendonça, de idade vinte e dois annos pouco mais ou menos; pela sua alma mandou celebrar vinte missas o dito seu marido.

Thereza de Jesus, mulher de Manuel da Costa Faleiro, de idade trinta annos, pouco mais ou menos; pela sua alma mandou celebrar seu marido vinte missas.

José de Paiva, de idade cincoenta annos pouco mais ou menos, e sua mulher Thereza d'Andrade, de idade cincoenta e tres annos pouco mais ou menos, e sua filha Maria Rosa, de idade dezoito annos pouco mais ou menos; pelas suas almas mandou seu filho solteiro José d'Andrade celebrar dez missas, e fizeram dois Noturnos da confraria das Almas pelo marido e mulher.

Maria do Rosario, de trinta e tres annos, pouco mais ou menos, e Margarida de Jesus, de idade vinte e dois annos, pouco mais ou menos, filhas de Manuel Alvares Paiva; pela alma de Maria do Rosario se fez um Noturno da confraria das Almas.

Francisca Clara Vieira, mulher solteira, de idade sessenta annos pouco mais ou menos, pela sua alma se celebraram dezeseite missas e se lhe fez um Noturno da confraria das Almas.

Joanna Leite, mulher de Antonio Furtado Leandro, de idade vinte e cinco annos pouco mais ou menos; pela sua alma lhe mandou celebrar vinte missas seu marido.

Barbara de S. Jozeph, mulher solteira, de idade quarenta annos pouco mais ou menos. Nada lhe ficou com que se lhe mandasse celebrar missa alguma.

Isabel Furtado, mulher solteira, idade trinta annos pouco mais ou menos; pela sua alma se mandaram celebrar duas missas.

Cypriano, filho de Antonio Cardoso e de Joanna Furtado, de idade dezeseis annos pouco mais ou menos, e pela sua alma mandou celebrar o dito seu pae duas missas.

Francisco Rodrigues, filho de Estevam Rodrigues e de Antonia Manuel, sua mulher, de idade de quinze annos pouco mais ou menos; pela sua alma mandou celebrar seu pae dez missas; e com os mais innocentes fazem o numero de sessenta e cinco a sessenta e seis pessoas.

E para constar fiz este assento que principia a f. 181 v. até f. 184, que assigno em 26 d'outubro de 1744 annos.

O Vigario--*Manuel do Rego Tavares*

(Copiado do L.^o d'Obitos da Parochia dos annos de 1686 a 1745)

Carta regia a Antonio Borges de Bettencourt, Governador de S. Miguel sobre as desordens dos Franciscanos em 1761

Eu El-Rey faço saber a vós Antonio Borges de Bettencourt, sargento mór encarregado do Governo da Ilha de S. Miguel, que sendo-me presente por parte do Commissario Geral de toda a Familia cismontana da Ordem de São Francisco, o soborno, e nullidades com que foi feito o capitulo da Custodia do mesmo Santo nessas ilhas, fomentado tudo por Frei Antonio da Gloria, e seus parciaes, que arrogaram a si todos os cargos da mesma Custodia; e desejando o mesmo Commissario Geral obviar estas desordens tão contrarias ao serviço de Deus, e ao socego espiritual dos seus subditos: manda às mesmas Ilhas um vizitador para conhecer d'ellas, o qual não poderá bem exercitar a sua commissão conservando-se o sobredito Frei Antonio da Gloria no cargo de Còstodia Provincial, que se acha exercitando, e juntamente os referidos seus parciaes com o voto que obtiveram no sobredito capitulo; em consideração de que: Hei por bem, que logo que esta receberdes, deis todo o auxilio que vos for pe lido pelo dito vizitador, para fazer sair dessa para as outras Ilhas nas primeiras embarcações, que se offerecerem, o sobredito Frei Antonio da Gloria, seu irmão Frei João do Prado, Frei José da Natividade, e Frei João da Anunciação, os quaes deverão ir separados, e para diferentes conventos. E por que pó'e acontecer que alguns seculares menos bem considerados procurem perturbar, debaixo d'alguns pretextos, o governo do sobredito vizitador, e os procedimentos por elle determinados, mandareis proceder contra todos a prisão, e os remettaes debaixo da mesma a este Reino, dando conta de tudo pela Secretaria d'Estado dos Negocios da Marinha e Dominios Ultramarinos, para com elles usar das demonstrações que me parecerem justas. Tambem procedereis nos mesmos casos aos Exterminios que forem competentes contra quaesquer outras pessoas Ecclesiasticas que achardes que fomentam as sobreditas desordens.—Escripta no palacio de Nossa Senhora da Ajuda, a cinco dias de janeiro de mil sete centos sessenta e um (761)—Rei—com rubrica e guarda).

Para Antonio Borges de Bettencourt—Registada no L.º 3.º do Registo geral d'esta camara a f. 337—Ponta Delgada 6 d'abril de 1762 Pereira.

Despezas com a profissão de uma freira em 8 de setembro de 1720

Pelo dote que entreguei 87 $\frac{1}{2}$ moedas (d'ouro)	420\$000
Propinas—Abadessa 4\$800, Vigaria 4\$800, uma mestra 3\$000, vigaria do coro 2\$400	15\$000
60 freiras a 800 reis	48\$000
13 noviças a 600 reis	6\$800
25 servas a 480 reis	12\$000
3 servos a 480	2\$400
Sachristão	800
2 semi servos a 240	480
40 $\frac{1}{2}$ libras de cera a 400 rs.	16\$200
4 resmas de papel	4\$800
Por serpentina e queijos	2\$000
Para habito, vestido e vãos	32\$000
1 menino Jesus feito em Lisboa	4\$590
Breviarios e ripansos com broxes de prata	33\$700
Uma pessa de fazenda para habitos	15\$000
Uma frisqueirinha de charão e 6 frascos	5\$290
Um espelho	2\$400
Um castiçal e thesonra	850
49 libras de cera a 340	16\$740
Papel fino e dourado 10 resmas	9\$600
1 quintal d'arroz	6\$000
23 covados de primavera para vestido	23\$000
propinas a 900 rs. às freiras, servos e servas a 600 rs.	94\$000
84 gallinhas que se deram às freiras a 100 rs.	8\$400
Vacas e carneiros	28\$000
Por mimos a particulares e doees	21\$000
O meu vestido	64\$000
Ditos dos pequenos	18\$000
Ditos de Antonio e Francisco	25\$000
Dito de meu pae (<i>Antonio Borges de Sousa</i>)	24\$700
Ditos dos moços de panno verde claro, forros e vestias, a- lamares côr d'ouro, chapéus e tudo o mais.	53\$000
Doas saias, colxas e cobertor	20\$900
Um leito 20\$100, aluario pequeno 20\$000 reis tudo de pau preto	40\$100
Cortinas 16\$000 rs miudezas 9\$600	25\$600
72 guardanapos para as propinas	15\$300

Somma Rs. 1:115\$650

(Copia de um assento escripto por Pedro Borges do Canto e Me-

deiros. pae de D. Maria Rosa que com pouco mais de 16 annos professou no Convento de S. João de Ponta Delgada.)

Despeza da construcção da ermida de N.ª S.ª da Boa Nova, em Ponta Delgada, em 1610

Levaram os pedreiros de lavrarem o arco, abobada por dentro, e rompantes, portaes e janellas, pés direitos e degraus	46\$000
De assentar a obra, rebocar e telhar, e paredes.	22\$000
Custaram as armas lavradas	9\$000
Quatro milheiros de telha	12\$000
Custaram os azulejos assentados	90\$000
Ao carpinteiro da obra da igreja, portaes, tribuna e côro	24\$000
Custou toda a madeira por ser de cedro	40\$000
Pregaria, taxas e ferragens	15\$000
Carretos de pedra	20\$000
Cal para toda a obra	30\$000
Levou Nicolau Domingues Maginario, de forrar o arco da capella, frontespicio, corpo da igreja tudo dividido em paineis e molduras	40\$000
Levou Francisco Teixeira Maginario pello retabulo e deu a moldura	15\$000
Custaram as grades da igreja, por serem de jacarandá e marfim	36\$000
— os almarios e caixa dos frontões em grade e ferragens	16\$000
Custou a sacristia tudo	25\$000
—o lageamento da igreja e adro e feitto d'ambas	20\$000
—o feitto do painel de N.ª S.ª em Lisboa ao <i>Reynoso</i> (1)	20\$000
—o feitto de vinte e quatro paineis entre grandes e pequenos da igreja e capella, a Manuel Corrêa, pintor	62\$000
—o ouro e dourado do retabulo de N.ª S.ª	8\$000
—nove mil pães d'ouro que levou toda a obra da igreja	27\$000
Levou Alexandre Roxo de dourar e pintar e estofar toda a obra	40\$000
Somma	617\$000

(1) De André Reinoso falla o conde de Raczynski no *Dicc.º Hist. Artistique de Portugal* p. 241.

Transporte	617\$000
De licenças para se levantar a egreja, e altar e sino. tres marcos de prata que são 7\$800	7\$800
Um calix dourado	30\$000
Outro calix com patena todo dourado	20\$000
Um alampadario de prata de 6 balaustres com seus re- mates	100\$000
Dois castiçaes de prata	73\$000
4 ditos que deixou Maria de Medeiros Araujo só de peso	54\$000
Mais outros	9\$000
Galhetas	9\$000
Uma thesoura de espevitar	1\$000
Uma rica alcatifa da India toda de seda tecida em prata e ouro que a fundadora deixou em seu testamento	
4 castiçaes de latão	2\$000
1 alampadario de latão	3\$000
1 missal Plantino com estampas, todo dourado	6\$000
1 dito ordinario	3\$000
Uma salva e guntil de vidro cristalino que leva agoa n'ú- ma metade e vinho na outra, que lhe deu o sr. Luiz Velho Pereira, para N. ^a S. ^a	290\$000
Paramentos, frontaes & & (1)	260\$000
	1:084\$800

(Cópia de um assento do dr. Filippe Borges de Medeiros, ouvidor ecclesiastico em toda a ilha de S. Miguel, mas deve notar-se que tendo nascido em 1602, não foi elle que mandou fazer a construcção mas unicamente formulou a conta acima.)

(1) Ainda restam alguns vestígios d'esta ermida, expropriada para ás obras da penitenciaria de Ponta Delgada. A primeira pedra foi lançada em sexta feira santa de 1610 e a primeira missa dita no dia 21 de novembro do mesmo anno. A ermida tinha sido dotada pelos paes do Dr. Filippe, Pedro Borges de Sousa e D. Maria de Medeiros, por escriptura de 12 de novembro de 1619.

Analise da areia preta, fina, de S. Miguel

Londres 24 de outubro de 1851. Sr. H. C. Jennings

(Traducção)

Presado Sr.

Sabendo a paixão scientifica que n'este paiz geralmente mantendes, tomo a liberdade de vos encomodar com uma amostra de areia que se encontra nas praias da ilha de S. Miguel uma dos açores, rogando-vos o favor de me dizerdes a vossa opinião sobre as suas propriedades — Pedindo-vos muitas eszenzas por vos roubar o vosso precioso tempo, permite-me o assignar me.—Vosso obediente criado.

J. F. H. Parking Scholtz

Leadnhall Street—Londres 30 de outubro de 1851

(Traducção)

Sr. Parking Scholtz.—A areia granular de ferro dos Açores contem 87 de oxido de ferro, 5 de manganex e 8 de oxido titanio. Aquella areia derrete bem, e forma com o carbono uma bellissima combinação: o resultado é um ferro que se pode tomar por aço, é brando e malleavel: mas endurece como o melhor aço: as suas propriedades de se curvar sem quebrar são de grande valia, por se poderem formar delle eixos para as locomotivas, que seriam eguas ao ferro batido não macio. Parece-me que as praias da ilha do Pico consistem todas d'esta areia. Julgo que deverieis induzir o governo portuguez a experimentar esta substancia. Estão que navalhas de barba, e outros artigos de cuteleria fina se poderião fazer deste ferro porquanto com menor calor torna-se muito mais fluido do que qualquer outra especie de ferro que eu conheça. Se quizerdes, poderei dar-vos uma formula barata, rapida, e simples, de reduzir a areia a estado metalico. Envio-vos um especimen que por si falará mais claro do que tudo o que vos podera dizer; pois não existe na Inglaterra semelhante producto nem em nenhuma outra parte segundo penso. Gostaria ter de 20 a 30 libras da mesma areia o mais depressa que vos seja possível.—Sou vosso obediente e humilde creado, H. C. Jennings. M. D. Clinico Pratico.—NB. Não faço menção da Silica por se encontrar só accidentalmente. (1)



(1) A aréa de que se tracta, era a que então se usava para seccar a tinta das follas escriptas, depois foi substituida pelo chamado papel mata-borrão.

Custo [das obras do] caes da alfandega de Ponta
Delgada . . .

O caes d'esta cidade de Ponta Delgada, foi começado na primavera de 1829 e concluido em o verão de 1831; foi feito por um donativo quasi obrigado, que o general Henrique da Fonseca Souza Prego promovêo. O donativo montou a 12:700\$965 rs. e a fazenda publica prestou cal e azeite que importou em 3:300\$000 rs.; alem disto houve muitos jornaleiros de fachina, que talvez valerão 1:000\$000 rs. e pode-se calcular toda a importancia do custo do caes em rs. 17:000\$000 aproximadamente.

(De uma nota feita pelo director das obras)

Veja-se no Vol. XI d'este *Archivo*, pag. 66 e 69, 87, 120 e 133 o que o general Prego diz a respeito d'esta obra.



CENTENARIO DO INFANTE D. HENRIQUE

1394—4 de março—1894

HOMENAGEM

DO

ARCHIVO DOS AÇORES

Para commemorar o nascimento do Infante D. Henrique, a cidade do Porto prepara n'este momento grandiosas festas, em que todo o paiz, e mesmo as nações estrangeiras devem tomar parte, prestando assim o devido culto ao iniciador das emprezas maritimas, que mais tarde, no fim do seculo XV, conduziram ao descobrimento da America e da India.

Todos os povos cultos reconhecem actualmente, que sem as navegações portuguezas, Colombo não teria apprehendido, nem realisado o descobrimento do Novo-Mundo.

O Infante D. Henrique, mandando explorar as costas d'Africa, tinha como mira principal, abrir novo caminho para a India, (1) e se não conseguiu o intento, abriu os horisontes a seus successores, tornando-lhes possível e quasi certo o resultado final. Basta esta grandiosa empreza, para tornar o Infante merecedor da admiração dos vindouros, e justificar o culto, que cinco seculos depois se lhe presta.

O homem desapareceu, mas o seu pensamento genial ficou. A semente lançada á terra por suas mãos, germinou, cresceu, e

(1) Como se prova da Bulla do Papa Nicoláo V dos VI dos *idos* de janeiro de 1454 em que se diz que o Infante pretendia chegar *usque ad Indos*, Tomo I das *Provas da Historia Genealogica da Casa Real* por D. Anttonio Caetano de Souza, pag. 447.

fructificou dando ao pequeno povo portuguez um vastissimo imperio colonial, na Africa, Asia e America.

Sendo ocioso repetir o que toda a imprensa portugueza tem dito a respeito do Infante D. Henrique e dos principaes actos da sua vida, o presente estudo restringe-se a discutir dois unicos pontos: a data das primeiras explorações na costa d' Africa, e o que importa a descoberta dos Açores.

DATA DAS EXPLORAÇÕES PORTUGUEZAS NA COSTA D'AFRICA

Richard H. Major (2) recorrendo ás duas melhores fontes de noticias ácerca dos primeiros descobrimentos portuguezes, (3) prefere Azurára, a Diogo Gomes, que julga estranho ao Infante, posto n'elle reconheça um *individuo semi-instruido, mais marítimo que homem de lettras*. Mas é exactamente por ser marítimo (4) que suas palavras tem mais valor, que as do rhetorico chronista official Azurára, e tanto mais quanto este proprio confessa ter seguido variados escriptos e principalmente os de Affonso Cerveira. (5)

Posto isto—compare-se o que os dois autores dizem ácerca das primeiras explorações ordenadas pelo Infante.

Conforme Azurára (6) Gil Eannes só passou o cabo Bojador em 1434 depois de 12 annos de baldadas tentativas e de ter ido no anno antecedente, sem resultado, por estar ainda dominado pelo terror tradicional dos perigos do mar tenebroso. Deduzidos

(2) *Life of Prince Henry of Portugal* 1868, e traducção portugueza por José Antonio Ferreira Brandão, Lisboa, 1876.

(3) Azurára *Chr. de Guiné* e Diogo Gomes de Cintra. *De prima inventione Guineae*.

(4) Em 1454 era Diogo Gomes capitão da caravella *Piconço*, e capitão mór de duas outras que o acompanharam nas explorações da costa d' Africa. Na sua relação pag. 25.

(5) *Chron. de Guiné*, Pag. 5—e porque os ditos feitos se tractaram por muitas e desvaíradas pessoas, desvaíradamente som escriptos em muitas partes.

Pag. 52 ultima linha e 53 1.^a linha—*diç o autor*.

Pag. 62—*e diz aquelle que escreveu esta historia*.

Pag. 160—*mas não achamos escripto e somente quando diç que sahiram...*

Pag. 165—*cousas que achei escriptas por um Affonso Cerveira que esta historia primeiramente quiç ordenar*.

Pag. 172—*diç o autor*.

Pag. 259—*no trellado de Affonso Cerveira de que tirámos esta historia*.

Pag. 363—*Por certo, diç aquelle que ajuntou esta historia*.

Pag. 301—*e diç que*. (Referencias apontadas pelo Dr. João Teixeira Soares)

(6) *Chron. de Guiné* cap.^{os} VIII e IX.

pois, os doze annos teriam as tentativas do Infante começado em 1422.

Diogo Gomes de Cintra começa a sua relação, affirmando que no anno de 1415 o Infante mandára um nobre portuguez *Domínus Johannes de Trasto* (7) (*Castro?*) como capitão de uma armada, que navegando pelo Atlantico abordou á Gran-Canaria, donde julgava não poder tornar a Portugal, por causa das grandes correntes do mar, as quaes de facto muito o retardaram na volta.

Logo em seguida—acrescenta, que no anno de 1416 mandou o Infante um certo *militem generosum* Gonçalo Velho, além das Canarias a fim de reconhecer a causa das fortes correntes maritimas, o qual chegára até á *Terra Alta* em cujas praias arenosas, nem hervas nem arvores cresciam, encontrando o mar manso, mas sempre ventó rijo nordeste.

Damião de Goes, o erudito guarda-mór da Torre do Tombo, tambem dá noticia do Infante ter mandado descobrir terras e mares pouco depois da tomada de Ceuta, bem como em 1419. (8)

Estas asserções parecem verosimeis, quanto á data, por serem mais proximas das informações, que o Infante colheu dos mouros, depois da tomada de Ceuta.

Com effeito, não é plausivel, que o Infante retardasse o seu apprehendimento até 1422, como quer Azurára.

Para mostrar á evidencia a pouca confiança que merecem as datas apontadas por Azurára, bastará recordar um facto incontra-verso, qual é o da descoberta das Formigas em 1431 por Gonçalo Velho, e o da ilha de Santa Maria no anno seguinte. Assim o Infante teria achado um servidor bastante corajoso para navegar em pleno oceano, em 1431 e 1432, e não encontraria nenhum, que se atrevesse a costear a Africa, senão em 1434?!

A razão indica e os factos demonstram, que em tudo o espirito humano caminha do conhecido para o desconhecido, do facil para o difficil, e nunca em sentido contrario, como succederia se a viagem de Gil Eannes, além do cabo Bojador, tivesse a data de 1434.

Outro argumento de não menos pezo basea-se nas navegações, que em tempo de D. Alfonso IV (antes de 1336), faziam os portuguezes até ás Canarias (9) que estão situadas além do cabo Não e quasi em frente do cabo Bojador, o qual ficou conhecido desde 1405 pelas viagens de João de Bettencourt, pelos mappas de

(7) Talvez o mesmo D. João de Castro, irmão de D. Fernando de Castro, que este teve na tomada de Ceuta. Fernão Lopes, *Chron. de D. João I.* Part. III, cap. 58.

(8) *Chron. do Principe D. João* cap.^{os} IV e VIII

(9) Major—*Uida do infante*, pag. 197, 199 e 209.

1416 e até por um do seculo XIV. (10)

Por tanto não se pode dar plena fé a Azurára em tudo quanto diz, tornando-se por isso necessario confrontar os factos apontados por elle, com documentos coevos, ou com as narrativas d'outros escriptores.

IMPORTANCIA NAUTICA DO DESCOBRIMENTO DOS AÇORES

Antigos e modernos escriptores, enumerando as descobertas portuguezas no seculo XV, nenhuma importancia especial ligam á descoberta dos Açores e muitos até saltam por cima d'este successo, por ignorancia, ou por lhe darem valor mai insignificante.

Todos celebram e engrandecem a coragem de Gil Eannes por ter dobrado o cabo Bojador, e bem assim todos os que se lhe seguiram até Bartholomeu Dias descobrir o cabo de Boa Esperança, mas esquecem-se de que um outro servidor do Infante realisou um feito novo, que é mais importante, nos fastos da navegação.

E' contra este silencio ou esta injustiça, que é preciso protestar, restabelecendo a verdade.

Desde remotos tempos os phenicios, gregos, romanos e arabes percorriam o mar Mediterraneo, para realisarem as operações de um importante trafico commercial; as navegações, porem, faziam-se com terra á vista, e por processos mui rudimentares.

Para tanto bastava-lhes o conhecimento pratico das costas e de suas habituaes estações. Se algumas vezes, por excepção, para encurtar caminho, perdiam a terra de vista, tinham a certeza de sempre a encontrarem pela prôa, qualquer que fosse a direcção, por navegarem dentro de um mar fechado. Quando sahiram para o Oceano Atlantico, aquelles antigos navegadores usaram ainda dos mesmos processos para visitarem as costas da Europa e da Africa. Para isso não careciam senão d'uma tosca agulha magnetica, e d'umas imperfeitas cartas de marear que lhes indicavam os rumos a tomar para attingir os diversos pontos das costas. Como base de seus calculos usavam d'umas regras praticas com que resolviam por meio de operações arithmeticas, os diversos problemas da navegação, chegando assim ao conhecimento approximado das distancias percorridas nos bordos comprehendidos nos oito rumos da agulha. Chamavam os venezianos áquella especie de compen-

(10) Vide notas do visconde de Santarem á *Chron. de Azurára* pag. 54 e 56.

dio da Arte de Navegar *El Marteloio* (11) e por meio das suas tabellas se approximavam muito dos resultados que hoje a nautica alcança pelo calculo trigonometrico. Pelo menos desde 1390 se conhece o uso do *Marteloio* (12) de que não menos de cinco manuscriptos existem ainda hoje em diversas Bibliothecas da Europa, sendo o mais antigo o de 1434 de Andrea Bianco.

Alem dos processos indicados, serviam-se alguns pilotos mais instruidos dos quadrantes e dos astrolabios, apesar de passar como certo, para muitos portuguezes, que o astrolabio foi descoberto e applicado á navegação por Martim de Bohemia e empregado por elle pela primeira vez em 1484, quando acompanhou Diogo Cão na viagem de descoberta do Congo.

Fiados na authoridade de João de Barros (13) muitos escriptores, alguns mesmo nauticos de profissão, caem em tal erro quando o que só se póde admittir é que Martim de Bohemia fizera qualquer modificação n'aquelle instrumento, desde muito conhecido, pois já Raymundo de Lulle em 1295 tratára do astrolabio que usavam os pilotos da ilha Mayorca, sua patria. Na exposição geographica, que em 1878 houve na Bibliotheca Nacional de Paris, appareceram varios astrolabios antigos, um arabe do anno de 656, alem d'outros de 765, de 785 e de um, feito em Sevilha em 1240. (14)

A noticia dos astrolabios arabes que o sr. F. A. Varnhagen vio em Madrid (15) com as datas de 1107 e 1276, põe em evidencia o erro de João de Barros, e de todos os que o tem seguido.

Demais, o citado Diogo Gomes de Cintra (16) muito antes, (por 1460 ou 1462) declarava ter-se servido do quadrante (17) quando navegára nas costas d'África, e o achára mais exacto do que a carta de marear.

A invenção de Martim de Bohemia, como o proprio Barros conta, foi tão infeliz, que os maritimos só saltando em terra po-

(11) Enrico Alberto d'Albertis—*Le continuzioni Navali e l'Arte de Navigazione* Part. IV Vol I da *Raccolta di Documenti*. Roma, 1893, Cap. IV=Del Marteloio

(12) Obra citada pag. 18.

(13) *Decadas da Asia*, 1.^a, Liv. IV, Cap. II.

(14) D'Albertis,—*Raccolta* Roma, 1893. Parte IV, Vol. I pag. 163 nota 3.

(15) Na *Hist. Geral do Brazil*. Tomo I, pag. 446. e no Vol. I, pag. 438 nota 10 d'este *Archivo dos Açores*.

(16) De prima inventione Guineae pag. 33 dizia: *Ego habebat quadrantem, quando ivi partes istas, et scripsit in tabulas quadrantis altitudine poli artici, et ipsam meliorem invenit, quam cartam.*»

(17) O quadrante era um quarto de circulo, graduado, com uma alidade e fio de prumo destinado á observação da altura dos astros, e muito mais accommodado aos usos nauticos do que o astrolabio que era um circulo completo.

diam servir-se do instrumento, por ser um circulo de madeira de 3 palmos de diametro, que se suspendia em um pé de cabra, e nem assim attingia a estabilidade indispensavel. (18)

Tal era a navegação costeira tradicional, quando na mente do Infante D. Henrique despontou o desejo de explorar regiões desconhecidas. Para costear todo o perimetro do continente africano não careciam os navegadores portuguezes de novos processos, bastavam os usados, desde a mais remota antiguidade.

Mas para navegar para o ponente, para avançar em pleno Atlantico, mais de 700 milhas até chegar aos Açores, careciam de mais sciencia, maiores recursos nauticos e sobretudo d'uma heroica coragem.

Se debaixo do ponto de vista civilizador e commercial a descoberta do caminho da India tem uma importancia maxima, como empreza nautica, é de certo muito menos importante do que o reconhecimento dos Açores.

Para a primeira bastava a sciencia rudimentar dos antigos, auxiliada pelo tempo e pela pertinacia dos exploradores; para a segunda tornava-se indispensavel estudar novos processos de navegação, meios efficazes de reconhecer o caminho andado, a situação das embarcações na vasta solidão dos mares, e isso só se pôde conseguir com o estudo dos astros e das leis que determinam seus movimentos e posições relativas, por meio de observações difficeis com instrumentos imperfeitos.

Dado o facto da descoberta das Formigas e de Santa Maria, não pôde deixar de admittir-se, que desde 1431 a marinha portugueza attingiu um gráo de perfeição até então desconhecido, e que igualmente Gonçalo Velho foi de todos os servidores do Infante D. Henrique, o que deve ter a primazia, tanto pelos conhecimentos theoricos, como pela coragem com que emprehendeo e levou a cabo o descobrimento ou reconhecimento d'umas pequenas ilhas em pleno oceano.

Ninguém, comtudo, aprecia devidamente o descobridor dos Açores, o homem que primeiro se atreveo a navegar sem terra á vista, correndo iminentes riscos, taes como o de se despedaçar nos baixios das Formigas, se por um acaso feliz, não tivesse reconhecido, como reconheceu, a existencia d'elles, durante o dia.

Se em vez de uns pequenos cachopos tivesse encontrado um vasto continente o seu nome teria passado com maior fama á posteridade. Para ser justo, torna-se essencial não attender aos resultados finaes, mas á temeridade da empreza, e á coragem de quem se prestou a desvendar os segredos do oceano, achando meios de vencer todas as inherentes difficuldades!

(18) Barros, obra citada. *Dec. I. livro IV, cap. II.*

Honra pois ao Commendador de Almourol, ao esforçado guerreiro em Africa, (19) Frei Gonçalo Velho, primeiro navegador conhecido, que fez prôa ao ponente!

Outros poderiam ter visto os Açores antes de Gonçalo Velho, trazidos pelas tempestades, desgarrados de seus rumos, ao capricho dos ventos e das vagas, como pôde admittir-se em face dos mappas de Angelino Dulcieri de 1339, do atlas Mediceo de 1351, e d'outros bem conhecidos. (20) Mas, como quer que seja, não consta historicamente que algum outro tivesse o proposito de navegar para os Açores.

Pode-se bem avaliar da exactidão e efficacia dos processos nauticos, usados por Gonçalo Velho, attendendo não só a que elle proprio voltou aos Açores varias vezes, mas que ensinou os pilotos posteriores a demandar estas ilhas, com a certeza de encontrar aquella a que se destinavam.

A descoberta de St.^a Maria por Gonçalo Velho, em 1432 é, pois, a primeira e innegavel prova de um audacioso modo de navegar até então nunca usado e da profunda revolução realisada pelos portuguezes na arte nautica. E vale por certo muito mais, para a historia maritima, chegar até aos Açores do que costear todo o continente africano. Aquella foi a primeira viagem no mar largo com prôa ao ponente; esta uma questão, tão sómente, de rotina e de tempo.

Se alguma coisa ha a extranhar na empreza africana é a lentidão (mais de 50 annos) com que ella se proseguio, até Bartholomeu Dias dobrar o cabo da Boa Esperança em 1486.

E' pois tempo de restituir a Gonçalo Velho o devido louvor pelo feito glorioso e arriscado que realisou, navegando afoito para oeste, e consideral-o como o primeiro e o verdadeiro precursor de Colombo, que tanta fama alcançou caminhando com a mesma prôa 60 annos depois.

Honrando Gonçalo Velho não menos se glorifica o Infante D. Henrique, que soube escolher entre tantos servidores, aquelle que tão cabalmente se desempenhou d'aquella ardua missão!

Ernesto do Canto

(19) Vide n'este *Archivo* a nota da pag. 193 do Vol. IV.

(20) *Bibliotheca Açoriana* n.º 2943, 1907 a 1909, 2941, 2945 e 1910, etc.

O COLOMBO PORTUGUEZ

Quem como Ernesto do Canto, o explorador archeologico e outros mineiros infatigaveis que como elle colligem todos os vestigios, todas as lendas, mesmó as mais phantasticas para reconstruir sobre novas bases a archeologia do passado, para deixar aos futuros mineiros da verdade historica uma herança valiosa e rica, quem como eu, simples investigador n'um interesse de justiça procura levantar um pedestal aos grandes homens que abrilhantaram com as descobertas maritimas a vida do genero humano, precisa, como eu disse na minha conferencia descrever a scena antes de descrever os actores.

(*Açoriano Oriental* de 31 de Março de 1894).

A proposito ainda do Colombo Portuguez, tomando a palavra Colombo por synonymo de descobridor e que n'um artigo que ha dias publiquei no «*Açoriano Oriental*» appliquei ao infante D. Henrique, seja-me permitido, quasi nos ultimos momentos do «*Archivo dos Açores*», que segundo me consta, termina em breve a sua gloriosa tarefa, acrescentar mais algumas considerações tendentes a demonstrar que antes dos trabalhos herculeos do filho de D. João I nenhum povo, nem entre os antigos, nem entre os modernos, rasgára, como eu disse na minha conferencia os novos horisontes abertos pela primeira vez á civilização do mundo.

Se os progressos da geographia, da sciencia nautica, e da historia não tem podido encontrar até hoje nenhum vestigio da passagem pelo Atlantico, no ponto sulcado pelas quilhas portuguezas, que foi o ponto de partida das descobertas ultteriores, de outros povos, d'outros navegadores, a gloria d'essa grande iniciativa maritima, d'esse grande movimento civilizador não pode deixar de ser conferida ao povo portuguez.

Mas não basta somente apregoal-o, é mister proval-o fazendo o itinerario, ainda que não seja senão á *vol d'oiseau* dos povos mais antigos na exploração dos mares.

Ora os povos que antes dos gregos encheram a scena do mundo, os egypcios, occupavam o estreito espaço que limita o Mediterraneo e as duas cadeias arabica e lybica.

A civilização caldea-assyria desenvolve-se na espaçosa bahia do Euphrates e do Tibre.

A Phenicia propriamente dita é a pequena charpa de terreno,

que se enxerta entre o mar d'um lado e o Libano do outro que continuam os montes d'Ephraim e de Juda.

Toda a arte hebraica se mostra circumscripta no recinto de Jerusalem e na pequena faxa que delle dependia. O historiador que quer seguir os vestigios d'essas tribus primitivas que deixaram atraz de si, como signai da sua passagem esculpturas rupes-tres a que se juntaram os signaes d'uma escriptura ideographica cujo emprego precedeo em toda essa região o dos alphabetos derivados do alphabeto phenicio tem outras extensões a percorrer para chegar das margens do Oronte até ás praias do mar Egeo.

Quando alguns seculos depois a grande peninsula que prolonga e termina a Asia recebeo da Europa pelo Bosphoro novos emigrantes, os phrygios occupam primeiro a Prepontida e a cadeia do Sipylo depois as planicies elevadas e accidentadas onde nascem os rios Sangarios, o Hermo e o Meandro. O reino Lydio cresce em volta do Hermo e os Earios fixam-se no districto montanhoso comprehendido entre o Meandro e o espesso massiço das montanhas Lycianas. Quanto á Persia é o planalto do Iran, ou pelo menos a parte d'esse planalto que confina com a Mesopotamia e a com a Susianna.

Estes diversos povos poderam de diversos modos fazer sentir a sua actividade creadora sobre as outras nações, mas cada um d'elles, segundo se nos affigura, formaram uma massa compacta, n'uma porção concreta do continente africano ou asiatico.

Emquanto aos phenicios, os grandes navegadores da antiguidade é mister procurar no neste districto da Syria que foi o berço da sua fortuna industrial e commercial; mas não devemos parar ali; carecemos de seguir esses mercadores dos mares no seu imperio colonial da costa d'Africa, nas suas feitorias semeadas d'um a outro cabo do Mediterraneo, sobre todas as praias, aonde os seus navios, as quilhas enterradas nas areas abriam por assim dizer as veias para deixarem sair dellas esses generos de toda a especie, objectos de luxo e de primeira necessidade que derramavam pelo mundo conhecido.

Correndo assim na esteira dessas naves aventureiras encontra-se mais de um monumento curioso que enche as lacunas das series formadas dos despojos das nações mortas. E' assim que Sidon, depois Tyro, depois Carthago, foram durante seculos os verdadeiros centros organicos do mundo phenicio, os que attrahiam e recebiam todos os productos da terra habitada, para as repartir depois entre as nações.

Quando Sydon perde a sua supremacia, Tyro apodera-se dos mercados da bacia oriental até ao dia em que Alexandre Magno toma Tyro, funda Alexandria, em que Carthago, expulsa da Sicilia, e depois da Hespanha, acaba por se afundir nas chammas,

sob as vistas de Polybo e de Scipião Emiliano.

Foi o fim; comtudo mais d'um milhar d'annos tinha passado durante os quaes se manifestou o genio emprehendedor e laborioso d'esses povos. Depois surgem cidades que fizeram no mundo grego a mais brilhante figura, que disputam entre si a primazia, Corintho, e Sparta, Thebas e Athenas. Mas ha tambem uma Grecia Africana, a de Nanucratis e outras cidades aonde se estabececeram entre as boccas do Nylo os estrangeiros, um oasis d'onde irradiam em todos os sentidos para o interior, estradas frequentadas pelas caravanas, portas abertas aos mysterios do immenso continente meridional, á curiosidade das nações sobre os limites do mundo dos vivos. Mas sem falar da Grecia Africana, ha ainda a Grecia occidental que se estende até ás costas da Galia e da Hespanha entre a Italia e a Africa em que o elemento grego e o elemento phenicio estiveram em luta durante trez seculos.

A navegação na Asia e na Europa não corria os riscos que corre hoje nos mares nunca d'antes navegados, porque o navegador não perdia nunca a terra de vista. Avançando para essas costas que d'hora em hora surgiam e cresciam deante d'elle o piloto procurava com os olhos e encontrava sempre no mesmo lugar as costas cujas linhas lhe eram familiares.

Não nos propomos neste curto artigo dissertar sobre o *status quo da sciencia nautica*, quando sob o impulso do Infante D. Henrique se operou a prodigiosa iniciativa e exploração dos portuguezes.

Sobre este assumpto pode dizer-se que o Visconde de Santarem sobre a prioridade dos descobrimentos dos portuguezes quasi que esgotou a materia.

Queremos simplesmente accentuar que nenhum outro povo a não ser o portuguez descobriu os archipelagos dos Açores, Madeira e Cabo Verde, e que os successores do Infante D. Henrique, e ainda Christovam Colombo o genovez, não tiveram mais do que persistir no systema por elle adoptado, para chegar por um lado Bartholomeu Dias, ao Cabo da Boa Esperança, Vasco da Gama á India, Colombo a America, e Magalhães as ilhas do Pacifico.

Se pois do itinerario maritimo dos Phenicios, dos Carthaginiizes, dos Gregos e dos Romanos se mostra que nenhum d'estes povos sulcou os mares por onde passaram as quilhas portuguezas no seculo XV, a gloria d'esse grande successo a ellas cabe e somente a ellas.

Se o Portugal d'hoje lucha n'uma lucha, desesperada pela existencia, contra a cubiça da Europa, ora arrancando-lhe no Congresso de Berlim uma parte dos territorios que possuia na Africa occidental para os dar de mão beijada á Belgica, ora disputando-

lhe os limites na Africa oriental, o que nenhuma nação da Europa lhe pode disputar é o seu lugar de honra o primeiro lugar na civilisação do mundo.

Se mesmo assim mutilado, desmembrado, despojado, Portugal com o que ainda lhe resta do seu antigo imperio nas duas Africas, na Azia e na Occeania, se apezar da perda do Brazil, maior em extenção do que toda a Europa, da perda das Indias orientaes, esse grande colosso do actual imperio britanico, constitue ainda uma potencia colonial de primeira ordem, se a sua zona de influencia nas diversas regiões do globo aonde se fala a lingua portugueza é tão grande que se faz sentir a sua preponderancia não só na America meridional, mas na America Septentrional não é lícito presumir que o dito de Kossuth, o grande patriota hungaro que acaba d'expirar, *fnis Polonia*, não se lhe póde applicar como pretendem algumas nações da Europa, e que pelo contrario lhe está ainda reservado um papel importante entre as nações?

A resposta não póde deixar de ser affirmativa.

E' o que quizemos consignar no «Archivo dos Açores» aonde esta idea de ha muito se accentua com mais authoridade do que a nossa.

Dr. A. M. de Tavora



COLLECCÃO DE DOCUMENTOS

RELATIVOS

ÀS ILHAS DOS AÇORES

Carta a El Rey nosso Senhor em que lhe faz relação Antonio do Couto das seis ilhas baixas e da Terceira, anno de 1709

Sur.

V. Magestade foi servido mandar-me a esta Ilha Terceira para que nella e nas mais adjacentes examinasse com todo o cuidado o que parecesse necessario para sua defenza: assim no que toca á fortificação dos portos e mais sitios em que houvesse perigo de serem invadidos, como ao regulamento e disciplina das milicias e guarnições e ultimamente o estado de todas as ilhas—Eu, em execução das ordens de V. Magestade, fazendo toda a diligencia que me pareceu util e precisa a fim tão importante, como é a conservação de todos estes portos e tanto do serviço de V. Magestade, me persuadi convinha pôr na real presença de V. Magestade as noticias seguintes.

Primeiramente, n'esta ilha 3.^a ha um castello com a invocação de S. João Baptista, o qual tem governador e sargento mór, vagos, e ajudante, com trez companhias de infantaria e 60 artilheiros que todos não tem mais uso que no castello, porque como o governador não tem jurisdicção alguma na ilha, nem na mesma cidade, não pôde guarnecer os portos mais importantes, que são na villa da Praia, por onde foi invadido duas vezes nos annos de . . . e de . . . (*sic*) em que ficou conquistada, e a Seca Salga, que é a villa de S. Sebastião (não havendo ainda o castello, porque este se principiou no anno de 1594, e lhe deu principio o bispo D. Manoel de Gouvêa) e foi feito em forma de cidadella, como mais para sujeitar a cidade, que para defendel-a, e só no porto o fora para defenza do mar. Pela qual parte é muito forte por natureza, sem que necessite de outra defenza, e só por uma lingoa de terra com que se une á ilha pode ser atacado, porém está bem defendido, ajudando o a qualidade do terreno. Alem de que nem por ali poderia ser batido sem primeiro se fazerem se-

nhores da ilha os inimigos. E assim não se podendo aplicar parte d'aquellas guarnições á defesa dos sitios apontados, onde fora mais util para prevenir qualquer desembarque, só governando toda a ilha e estando á sua ordem a guarnição defenderia a marinha mais facilmente e ao castello bastava guarnecer o com milicias em falta da que lhe fosse necessario destacar para onde tivesse mais uso, para defender cuberta de muralha, e para laborar com artilheria toda a casta de gente tem serventia. Por onde parece conviria que o governador o fosse juntamente da ilha e do castello. E o castello de S. Sebastião da ontra parte da cidade que crusa com este e tem artilheria com um cabo e de guarnição parte da do mesmo castello tambem se lhe devia misturar algumas milicias, porque sendo entrada a ilha para marcharem á cidade, forçosamente por perto d'este forte, onde com sortidas podiam ser embaraçados e impedidos.

Na cidade se costuma pôr nua guarda junto do caes, onde o concurso de nações estrangeiras é grande. E são tão ruins estas tropas que não podem fazer respeito, rotos quasi todos e pedindo esmola; e como a farda aqui é cara e os mantimentos baratos, se podiam fardar pelos soldados; attendendo que os estrangeiros não sabem nem reputam o numero, se não a qualidade, e pelo que veem reputam o mais. E do reino pode vir a farda com mais commodidade, como tenho representado acima a V. Magestade.

Tambem se deviam pôr n'estas companhias tenentes, para haver mais officiaes de que se possa valer para os portos. E supondo que os inimigos intentem qualquer invasão, a não pôdem fazer senão pela Villa da Praia, e por junto da de S. Sebastião, que fica em pouca distancia ou tambem por S. Mathens. O que conseguiriam com facilidade, por estar toda a fortificação arruinada, e os fortes que tinham, como tambem na Villa da Praia, (que era fortificada) está tudo no chão. O que podera estar remediado se lhe accudira a Camara, pois tem a administração (fora o que tem a Villa da Praia) de 3:000 cruzados que ha de rendimento para a fortificação, em que ha descaminhos, que só se evitarão encarregando se a quem com zelo o faça (o que será difficiloso em sendo pessoa da mesma terra). Na Villa da Praia tem: . . . (sic) e faz em toda a ilha. . . .

Os officiaes do castello estão alguns velhos e incapazes de servir. E fora muito util haver um sargento mor bom e a quem tocasse exercitar as ordenanças, extinguindo dous que ha nellas, um na cidade que tem 80\$000 rs. de soldo, e o podera haver sem isso, e o ajudante que tem 60\$000 rs. e servir um dos dous do castello, e haver ontro da ordenança sem soldo. O sargento mór da villa da Praia é incapaz de tudo, que nem sabe, nem tem pessoa, e foi em seus principios pedreiro, tudo por falta de informações que se dem a V. Magestade e de quem se interesse no zelo de o fazer. E n'estas ilhas quando não seja pessoa que tenha servido, e saiba, deve ser dos prin-

cipaes para que possa ser obedecido. Os artilheiros se deviam arregimentar e os officiaes ficarem para guarnecer os postos, que são largos e muitos. Não dou a V. Magestade conta mais distincta desta ilha, porque não pude vencer mais em tão pouco tempo, junto á difficuldade das passagens. Ultimamente receio fazel-o em maior jurisdição, porque recusaram dar-me conta de tudo o que procurei examinar. E sendo V. Magestade servido ordenar-m'o, o farei. Da mesma sorte a polvora que a camara compra com este dinheiro, de que fiz menção devia ter a arrecadação que não tem, para que fosse sómente para a defesa, e exercicios e não para se divertir em festas e outros descaminhos. Não me occorre representar aqui outra cousa a V. Magestade mais que parecer-me que seria de utilidade levantar-se nma companhia de cavallos auxiliares, por que os ha nesta ilha bastantes para servir n'ella.

FAIAL

A ilha do Faial tem nove legoas de circumferencia; é das principaes dos Açores, e sem ella se não poderão conservar as seis que chamam de baixo.

O Corvo e Flores tem capacidade para se lhe fazerem dous portos, com um molhe e um d'elles com pouca despeza; e ajudar-se para ella de um pequeno direito na aduella. E' frequentada de muitos navios estrangeiros com a extracção dos vinhos e alguns generos mais. E incommodaria muito as frotas estar esta ilha em mãos de outra nação, por ser altura que se vem demandar sempre, e todas as nações que navegam para a America e Costa de Mina, como tambem para o Oriente, e para ser o ponto certo deve avistal-a ou por entre ella e a das Flores. E no anno de 708, em que as fragatas vieram esperar a frota com os navios inglezes, andaram os francezes ao mesmo tempo com menos força entre esta ilha e o Corvo, esperando a frota, que apresaria sem duvida, que para terem certo recontro andavam n'nma columna com a divisão, que bastava para se avisarem e se unirem, e com certeza a poderem descobrir, vendo se sempre desta ilha e della deram conta a quem mandava as fragatas, até que foram á ilha de S. Jorge. E entre esta e a Terceira traziam uma corveta que vinha communicar a todas, tomar noticias e refrescos sem que se lhe podesse remediar. E até se necessita ordem para a forma de despachar os navios estrangeiros e para as salvas porque fazem o que querem e se lhes dissimula a falta de regimento.

Esta ilha tem uma companhia de infantaria de 100 soldados, e sendo tão grande não ha mais que um sargento, necessitando de dous, com quatro cabos de esquadra, assim para o governo della, como das guardas. E dispondo-o assim o regimento novo, se não dá á execu-

ção sem ordem de V. Magestade; como tambem de um tenente para os exercitar, por não haver quem o faça, e por isso nem sabem tomar uma arma; alem d'z serem muito velhos e incapazes, e ordinariamente os tomam já assim. E como estes servem sem risco e a praça lhes é de conveniencia, sem lhes impedir trabalhar nos seus officios. parece se devia dar baixa aos inuteis, e reduzi-la toda a uma boa companhia dando-lhe armas de pedra (*sic*) para os marujos convenientes. E se for necessario guarnecer alguns navios que cheguem faltos de gente, tambem resulta essa conveniencia. Porem se deviam fardar por conta dos seus soldos, que andam rotos e os faz ainda parecer peores; que, como já apontei, sendo aqui a farda tão cara, vindo com conta do reino, seria serviço de V. Magestade e utilidade dos soldados tambem. O mau é, que sendo a consignação certa, lhe falta para os pagamentos, por andar o dinheiro em negocio e não haver quem os remedeie. Os postos dando-se a pessoas que tem servido, o seria V. Magestade melhor, e remunerados os que em seu real serviço arriscam a vida, pois merecem lhe não sejam preferidos os que não tiverem nem sciencia, nem experiencia. E porque intentam pedir a V. Magestade licença para levantarem duas companhias, sou obrigado a fazer presente a V. Mag.^o, que nem tem meios para a conservação d'ellas, nem o zelo do serviço de V. Magestade se move, nem, ultimamente, é em utilidade da terra. E querendo haver vista do requerimento o povo e os mercadores lha negarão por ser interessado o capitão mór em fazer seu filho capitão de uma dellas. Para o que e para fazer outro tiravam mil cruzados do rendimento da fortificação para quem fizesse esse negocio. E quando se supuzesse ser util levantar-as, fôra melhor que V. Magestade tivesse este donativo para a fortificação em lugar de diminuir-lhe a consignação. Por que sei que ha quem offereça mais pelas duas patentes porem eu não posso entender nunca, que convenha dar os postos a paizanos, porque a mudança de nome somente, não faz soldados; se foram de gente que viesse disciplinada, poderia ter conveniencia maior, que sendo da mesma gente que ha nestas ilhas.

Acham-se nesta ilha 22 companhias de ordenança com boa gente e alguns officiaes bons, e o poderam ser todos se se não fizessem os provimentos por parcialidade; se não fossem feitos por eleição, seria melhor havendo quem os nomeasse, porque a gente é boa, mas não sabem nada, nem tiram com uma arma, muitos por falta de exercicio. Poderam constar de mais gente, se o capitão mór não privilegiára muitos sem razão e sem ouvir os officiaes. A gente que fiz alistar são dois mil e quatrocentos homens, dos quaes 1920 tem armas de fogo, sendo de V. Magestade as 611, das quaes se acharam em uma casa ao canto della 360, a metade dellas sujas e incapazes de servir; sendo boas ao mesmo tempo que as perdiam, para parecer zelo ou desculpa em qualquer successo. Suponho tem tido descaminho porque

na ilha do Pico achei muitas que se venderam desta, e se parecem com as de V. Magestade. E querendo examinal-o o não pude conseguir; pedi os Livros dos Almojarifes dos Armazens feitos para a Camara, para ver as receitas, não os achei, nem a Camara os tem, que dizem se perderam, e achando um, que foi do cartorio d'ella, não pude inda averigual-o, que tem varias cargas. E para a arrecadação ao deante mandei fazer Livros para se carregarem as as armas aos capitães e o numero.

No castello fiz fazer armazem para pôr as armas, que não estão entregues e estarem limpas, e tres quartéis novos; Armazem de polvora a prova de bomba, dois calabouços, um grande corpo de guarda com casas para officiaes e fabricas para se recolher artilheria com pouco custo, aproveitando para isso os massames dos quartéis que estavam no chão; o que tudo fiz de jornal para lhes mostrar o quanto era conveniente fazer as cousas com zelo e me vali juntamente de fachinas. Fiz casa para os artilheiros tomarem lição no especulativo, que o capitão bom é e zeloso, e é de reparar que havendo de consignação nesta ilha de 3:000 cruzados para a fortificação, se nao faz nada, e ainda se se faz é muito caro e de avaliação, havendo Alvará para que seja de jornal. E depois que entrou este capitão mor tudo são arrematações. E um concerto de uma brecha se fez na cortina da praia de 40 palmos de comprimento, 20 de alto e 7 de grosso e tendo os mesmos massames da ruina, servindo se com gente de fachina e as conduções no que faltava de carros pagando se a 200 rs., custou 338\$600. E as taes arrematações se dão sempre a homem que nem ganha nem perde, como se vê pela capa.

Tambem achei uns quartéis em um forte, que estando pago o concerto havia seis annos lhe não puzeram telha, e agora se acham podres. Com tão pouco zelo, ou industria, é preciso dar se alguma forma para o deante, o que eu não posso por não ter ordens, nem para tomar conta, que a toma o corregedor, sem lhe tocar, de que leva a sua parte e a aposentadoria, alem de o sustentarem. Este anno importou 100\$000 rs. e tudo sahe da fortificação, que é quem o paga, e ontras despesas similhantes.

Acha se aqui um Sargento mor, que não presta paranada, nem sabe nada; e querendo procurar lhe alguma cousa, responde que como o não deixavam (*fazer*) sua obrigação, o não fazia, que até o Ajudante lhe não dava parte alguma; e tem elle 80\$000 rs., e o Ajudante 60\$000 rs., e em despachos dos navios mais de 100\$000 rs. Destes dous postos se podia fazer um bom, e para as ordenanças com prestimo que elles tem, bastam sem soldo. O que me parece é, que é preciso haja quem saiba dispor a defenza desta Ilha, que não ha n'ella pessoa que o possa fazer. O capitão mor é, como os mais, sem sufficiencia, nem zelo, e sem mais que a confiança que tem em quem o sustente, porque me consta, indo a essa, gastou lá fazenda, o que não é de crer fizera, se o posto lhe não valera essa despesa.

Acha-se esta ilha com 102 peças d'artilheria, algumas no chão, para que ha um capitão, 1 alferes, 8 artilheiros pagos e 12 auxiliares, os quaes não vão aos exercicios tendo um capitão bom e que serve com zelo; mas como não tem jurisdicção nelles, os não obriga, antes lhos tomam para as ordenanças. Seria muito util fazerem-se dos pagos, officiaes para uma companhia sem mais despesa, tendo 100 artilheiros da ordenança, que com a esperança no adiantamento dos postos que vagassem, e com qualquer privilegio os haveria sem violencia; era melhor para o serviço de V. Magestade, que as companhias que intenta que só para ella poderiam ser boas. Tendo esta ilha tanta artilheria tão junta, que só serve a defender a Villa, deixando os logares mais debeis sem defesa. A povoação, indo sendo entrada, se pode defender de terra, ao menos para o ultimo remedio de capitular; porque a ajuda o terreno e o castello, que só por uma parte tem ataque; e se a defesa for feita como é necessario, será ao largo, que com milicias é o que convem, e são mais em numero. Podem segurando com dois fortes o canal, um na Espalamaca, que cruza com a Magdalena: e o que tem a greta com a Arêa Larga; e fazendo-se a defesa ao canal, depois cruzam a mesma obra; e tendo tambem o ilheo uma que só custaria mãos, com o molhe, para as mais bastaria vir artilheria. Logo defronte do porto Pim outro forte que cruze com os do mesmo porto e servia a mesma gente de dentro para a costa e depois se recolhia. Aquella parte é a mais debil até a Feiteira, e por alli fizeram invasão os inglezes no anno de 1589, quando queimaram a ilha e a Villa, como tambem a Praia do Almojarife por onde entraram os castelhanos. O mais da ilha é forte, e com pouco se defende, havendo quem faça a defesa conveniente. Não tem praias, a costa é brava e com rochedos. Vem a esta ilha navios inglezes que fazem vendas supostas delles, metendo lhe um portuguez com o nome de capitão e fica o inglez, para ir ao Brazil, e voltam a Bastão (*Boston*) tomar carga de bacalhau, levando d'aqui vinhos e não pagam aqui como portuguezes, e a Bastão só vão inglezes com que vae mui prejudicada a fazenda real e se lhe deve dar remedio. Sobre tudo se me offerece representar a V. Magestade que o rendimento da fortificação padece na administração da Camara grandes descaminhos.

ILHA GRACIOSA

Esta ilha tem pouca circumferencia; no maior comprimento é de 3 leguas, no demais de legua e meia. E' repartida em dous districtos, em cada um ha capitão mor, e ambos tem 13 companhias que com officiaes faz 1381 homens de armas, e delles armados só 927, com sós 548 armas de fogo, e como a defesa que se ha de fazer é impedir desembarque, hão mister mais locas de fogo, do que picaria, por não terem aqui uso; e como não havia Livro de matricula, se diver-

tiam armas, principalmente as de pedra, fiz apparecer algumas que não andavam em lista e fazer livro em que se assentasse a gente e se carregassem as armas aos officiaes, para terem arrecadação. Necessitam de frascos; no reino ha muitos nos armazens, donde se podiam prover sem despeza. Tambem necessitam de artilheria, por não haver mais que 24 peças de má casta e pequeno calibre, e ficam alguns postos, onde é precisa, sem ella. Fiz remeter ao Provedor da Fazenda tres quartos canhões de bronze do genero de pedreiros, por não terem uso, e poderem-se fundir. Necessito de balas de ferro, por haver poucas e de alguns calibre, nenhuma; munições ha bastantes e houvera mais se não foram os descaminhos e os desperdicios e lhe dão a despeza que querem, porque os Almojarifes dellas nunca dão contas e a despeza é por ordem dos capitães mores, e as dão para festas por emprestimo, e umas se não pagam, outras se se pagam é a dinheiro, que não serve no Armazem. E como faziam muitas salvas em que havia grande consumo de polvora, lhes deixei ordem que não salvassem mais que ás pessoas a que se tomam armas, e lhas declarei. E que se cobrassem todas as munições que se achavam emprestadas e se recolhessem ao armazem effectivamente.

Estas milicias são muito boas e seriam melhores exercitadas, o que lhe não fazia até o presente, porque os capitães mores o não fazem. Os officiaes são bons quasi todos, e com o luzimento que a terra permite, excepto os alferes que quasi todós são mãos, como succede em todos os provimentos de postos, feitos pelas Camaras, o que se remediaría com a assistencia do cabo, que os obrigasse a nomear capazes, se a eleição não fosse como devia ser.

Nestes dois districtos ha um só sargento mór, o qual tem 200\$000 rs. de soldo, e pelo regimento do Sr. Rei D. Sebastião, cap.º 9. se dispõe haja sargento mor onde honver capitão mor, e assim na Vila da Praia se lhe devia dar por esta razão, porque o pedem na Camara e porque necessitam delle. E como não tinham quem levasse ordem, nem para os exercicios, nem havia Ajudantes, lhes mandei os fizessem na Camara, um em cada districto, pelo prejnizo que podia receber o serviço de V. Magestade de os não haver. Tambem se nomearam dois sargentos nas companhias, por terem só um, sendo algumas de mais de 140 soldados e com um districto largo de costa, sem quem vele se os soldados fazem a obrigação. E ainda para nas guardas terem alternativa; sobre tudo porque o dispõe assim o novo regulamento no cap.º 1.º Acham-se sem condestavel, por haver fugido, o que o corregedor tinha mandado continuar o soldo a sua mulher, e por ser contra as ordens de V. Magestade, e se achar ausente sem licença, na mostra lhe mandei dar baixa, na forma do regimento.

E' necessario de que o haja, para ensinar os artilheiros, que ha, que são capazes de serem bons pela sua curiosidade. Ha armas quebradas e querendo os homens mandal as concertar, não tem serra-

lheiro na terra e devia-se mandar que um da Terceira viesse aqui assistir alguns mezes do anno; porque se as vão concertar em barcos se tornam a quebrar no transporte, alem do risco de se perderem, como já tem succedido.

Toda a ilha que é quasi defendida pelo aspero da costa e restingas de pedra e o mar ser bravo, e por onde a costa é baixa tem parrapeito para cobrir a gente, com alguns fortins ou reductos e cruzam em algumas pontas de uns a outros, para defensão das enseadas, e ainda que sejam sem arte, é o que basta e nelles tem casas com corpos de guarda, em que lhes mandei recolhessem de inverno a artilheria e reparos, porque se conserva melhor e está prompta, não sendo neste tempo necessaria, e escusando assim ser tantas vezes afogueada. Estes postos se chamam aqui estancias: eu lhes fiz repartir as companhias pelos districtos donde são, para que com o signal do facho acudam promptamente a elles e se tiverem alguma ruína a reparem com as suas companhias. Necessitam de alguns reparos para a artilheria, porque os que ha são de pouca dura. Nos fortes ha pessoas nomeadas para que onde não chegam os capitães supram essa falta; de algumas obras necessitam para aperfeiçoar a defensão que permite a ilha, o que pudera ser sem despesa da fazenda de V. Magestade, porque o povo concorre com ajuda nas fachinas, a pedra está perto, e um homem trabalha por dous vintens um dia. O direito da imposição consignado para a fortificação rende só 130\$000 rs. que as Camaras administram; pudera ter os dous por cento como as mais Ilhas, por que o povo o pede, que não tem nisso vexação, pagando os de fora, que aqui tem fazendas por que é justo que concorram, e já houve por 6 annos por Alvará passado pela Mesa Mestral em 9 de setembro de 644, e por carta se lhe concederam mais 3 annos. Mas como foi por tempo limitado e deixaram de fazer novo requerimento, deixou de se continuar. Rendia então 300\$000 rs.: hoje renderia muito mais, por que então se reduziram os 2 % a 2\$000 por moio. E á ilha do Pico conceden o Sr. Rei D. Pedro, que Santa Gloria haja, este mesmo direito, com o fundamento de o terem as mais e ser para sua defensão. A que se podia unir um ilheo, que é de V. Magestade, de que ninguem usa, e se lhe arrecadaria a V. Magestade, com que tudo junto era sufficiente para pôr esta ilha bastantemente defendida, havendo pessoa a que carregasse a superintendencia, e a Camara só a jurisdicção de o mandar dispendir; por que o que toca a muitos não tem a mesma exactção, que quando um só responde, tendo zello e industria. No que tocava ás munições deixei ordenado o que deviam fazer em sahindo dalli, na suposição de que não tornaria, me persuado não observariam nada, com a experiencia de fresco, que deixando-lhe ordem para fazerem exercicios, como faziam em; quanto lá assisti, me escreve o capitão mor que querendo os mandar fazer, faltaram duas companhias, e os capitães dellas disseram, que não queriam ir, perguntan-

do-me o que devia obrar nesta materia. Eu lhe ordenei os prendesse e os rsmettesse onde me acho, pelo receio que mostrava de os ter lá presos. O sargento mor não tem sufficiencia, e ainda que aprenda, nunca prestará pela pusilanimidade que nelle reconheço. Ha muitos que serão melhores e servirão sem soldo, e o que elle vence se poderá aplicar a cousa mais util. Finalmente os capitães mores não fazem mais que servirem se dos homens e do poder que tem; se se empregassem tanto no serviço de V. Magestade como nas suas conveniencias.

Tenho dado conta a V. Magestade do estado desta ilha, e do que me parece que é necessario, como tambem do que toca á conservação d'este povo. Elles requerem (porque necessitam totalmente) que se tirem 200 casaes, ao menos, d'esta ilha, porque a gente que ha é muita, e pouco o em que se occupem e com que vivam. E tendo-lhes feito o Senhor Rei D. Pedro mercê, a requerimento do mesmo povo, que se lhe tirassem 200 casaes, por razões de particulares, se levaram só 20, que levaram 200 pessoas, é certo que virá a poder com menos gente, pelas muitas freiras que sabem desta ilha e levam os dotes impostos nas terras com censo, ou retendo o dominio dellas os mesmos conventos; e houve homem que recolheu só seis filhas reiras nesta forma. E é este um damno irreparavel da conservação da terra e muito mais do serviço de V. Magestade, por que a gente vae multiplicando, diminuindo-se a subsistencia, e os que sobejarem as fazendas que ficam mettidas nos conventos crescendo tanto parecerão infalivelmente. E o acabei de conhecer agora á vista de que em uma ilha tão pequena, e parte della esteril, se desobrigaram nas quatro freguezias 5:550 pessoas, e é dos que não são de communhão, ao menos, igual numero.

ILHA DO PICO

Esta ilha tem de comprimento 18 leguas e mais de 5 de largo: é repartida em duas Vilas, com dous capitães mores e dous Ajudantes para 38 companhias, ás quaes se fez um sargento mais em cada uma, conforme o regimento novo e a utilidade do serviço de V. Magestade, por serem os postos que guarnecem largos; e tem com officiaes 4:190 homens de armas, os quaes tem 1673 armas de fogo e 1211 picas: umas e outras são compradas á sua custa; porque se lhes não deram até o presente, tendo tanta necessidade dellas, que os piqueiros levam fundas para se defenderem, por se acharem desarmados. As milicias não tem exercicio algum, e não só não sabem tirar, mas nem pegar na arma para a levarem á cara, e assim é necessario de que os ensinem; mas não tem munições para tirar ao alvo, nem lhas dão, e assim não poderão fazer defensiva alguma, á falta de polvora e bala. E querendo-as comprar recorreram ao Faial, ao

capitão mor, por ter a superintendencia desta ilha (o que elles sentem como injuria e os faz não servir com gosto) e lhas não deu, nem pelo seu dinheiro, dando-lhes elles a 240 rs. por libra: tão pouco cuidando poem no que toca a esta ilha! Por onde entendo, que não é util ao serviço de V. Magestade tal superintendencia, ao capitão mor sim, que não desperdiça as conveniencias della. E alem disso ficam padecendo o damno de se lhe tirar gente para o Faial, com as melhores armas que tem comprado, para defenza de suas fazendas, vidas e honras, a que faltam, vendendo o que tem para gastar em seu sustento no Faial, e do Faial vem trabalhar nas fazendas delles, sendo os que deviam ficar havendo necessidade, e se tira faltando por este modo a uma e outra defenza. No anno de 705, vindo armas para esta ilha e para as mais, este capitão mor escreven á Terceira, se lhes não dessem, por não necessitar esta costa de defenza, como se fosse tão forte que sem ella não podesse ser entrada. E parece que se na ilha Terceira, sendo o Governador do Castello soldado e com grande patente, se não julgou conveniente que governasse nem a cidade, nem a ilha, com menos razão um capitão mor, paizano, governar duas ilhas, e alem de tudo as sentenças dadas pelos juizes como auditores e pelos capitães mores na forma do Regimento do Senhor Rei D. Sebastião, elle as annula por si só, devendo ser na Assessoria de guerra.

Acha-se esta ilha com 9 peças de artilheria somente e de pequeno calibre, que guarnecem alguns postos, mas estão no chão, e os capitães mores dizem que, como lhes não toca, o remedeie o do Faial, a quem pedem o faça. Eram necessarias mais 15, para ficarem guarnecidos como convem, porque tem cinco postos maos e com uns reductos se seguravam: um delles no logar da Magdalena, que é grande, que a esse respeito tem recorrido a V. Magestade, para o fazer Villa, e o merece para utilidade da terra, aonde vem muitos estrangeiros, convindo que o não vejam no estado em que está. O anno de 1589 o entraram os inglezes, queimaram a igreja e o logar, e mataram o capitão mor na defenza, e em outra parte foi entrada pelos mouros. Seguro este porto, segura tambem o canal com a ponta da espelamaca do Faial. E na Villa das Lagens, que é a cabeça se necessita de dois fortins, por estar arruinado o da barra, e o outro sobre uma enseada, o qual ajustei fazer se e se arrematou por 500\$000 e o tomou um Vereador, que como supunha se divertiria não impedi, ainda que pareceu caro e é dos 2 0/0, que ha só n'aquella parte, concedendo-o o Senhor D. Pedro a toda a ilha por Alvará de 698, e sentando-se nessa forma, d'ahi a uns mezes o Corregedor o mandou tirar, sem mais razão que ser na parte onde rendia mais, por conveniencia de um mercador, que cá é poderoso e prejudicial, com grande perda da fazenda real e do publico, porque até se atreve intentar corromper os ministros de justiça e fazenda, procurando logo que sabe estão nomeados, porque até para isso tem intelligencias no reino.

O que não pode conseguir com o que de presente é, e em quem reconheci zello e intelligencia, com que tem feito crescer muito a fazenda de V. Magestade; e onde se não paga o tal direito são sete freguezias em que ha mais vinho, que só uma deu este anno seis mil pipas, chegando a novidade ordinariamente de toda a ilha a trinta mil, e sendo bem cobrado, bastaria para pôr esta ilha bem defendida e municiaada, sem despesa da fazenda real; e hoje não ha munições algumas, como ja disse, nella. que se pode fazer uma fachina para cobrir a gente com tanta commodidade, que a braça de parede e pedra custa alli um vintem. A ilha, tirando os cinco postos, que tenho dito, é muito forte pela costa ser de rocha, e o terreno junto ao mar cheio de parede e cortaduras, e ainda sendo entrada não poderão ir às povoações, nem conservarem-se. Tambem necessita de se lhe extrahirem alguns casaes, por ter mais gente da com que pode.

ILHA DE S. JORGE

A ilha de S. Jorge tem 12 leguas de comprido e é estreita. Está repartida por 3 capitães mores, com 3 sargentos mores e 3 Ajudantes, com 28 companhias, que constam, com os officiaes, de 3396 homens, com 1441 armas de fogo, de que são só de V. Magestade as 152; os mais tem picas. Com 34 peças de artilheria, necessita de maior numero d'ella para guarnecer alguns postos, e uma fortaleza que fizeram no sitio por onde foi entrada dos francezes. A costa a faz inexpugnavel cortada pela natureza a pique em forma de muralha e de altura que não chegará uma bala acima. Tem estes sitios uns fortes, que o não são, e quando os francezes lançaram gente em terra, o anno passado, foi por sitio que não tinham guarnecido, por lhes parecer forte e só tinha uma barreira cahida, e, como não havia gente n'elle, foram subindo por uns rochedos desfilados, por não poderem de outra sorte, e quando acudiram e os viram já em cima, desanimaram: inda assim não passaram da villa, por ser difficiloso ir d'ali adeante. Não tiraram artilheria nem munições, antes deixaram com a pressa, 40 pipas arcadas de ferro; e se não tiveram um homem que sabia o caminho e os guiou, não entraram. Este sitio se cortou a pique e se fez nelle um bom forte, mas nem tem artilheria, nem munições. Esta ilha tem de 250,5000 rs. de rendimento para a fortificação que a Camara administra.

CORVO E FLORES

Nenhuma d'estas ilhas pode ser entrada, por serem mui fortes pela aspereza das costas e com pedras se podem defender; hoje tem armas as que bastam e munições que lhes mandou o sr. Rei D. Pedro. Ha n'ellas 14 companhias e uns fortes no sitio baixo, por onde

fizeram entradas quatro lanchas com castelhanos antes de serem tão povoadas e de terem armas. Se lhe pözerem cinco peças pequenas, para afastar alguma embarcação, ficarão fortissimas.

Tenho dado conta a V. Magestade das 6 ilhas de baixo, e da Terceira alguma noticia, porque não perde até agora fazer mais, e tambem receio que nella me não deixem fazer o que entender que convem, nem creio o deixarão fazer a pessoa que não tenha toda a jurisdicção: porque todos querem ser poderosos e estão inquietos, em forma, que está a mais miseravel de todas. E tambem o clero ajuda a isso, que está insolente, usurpando a jurisdicção real, degradando os officiaes e tomando-lhe as armas, quando os preudem as julgam para si e as vendem, sendo da defensa e das compaulhas. E como procedem exorbitante e executivamente, não é facil recorrer á corôa, porque só servirá de ficarem pobres com as despezas do recurso. E consta-me que vindo aqui o bispo, tomou as chaves da cadeia, por ter nella presos sens, deixando com isto subordinadas para lhe pedirem licença para meter nella presos ou soltal-os.

E quanto ás fortificações de todas as ilhas se deviam fazer depositarios em cada uma para o que fosse necessario e do que sobejas-se em algumas poder ir por emprestimo para as outras, que depois se lhe repuzesse.

Nas cinco ilhas ha mais de 8:000 cruzados de rendimento para as fortificações, os quaes postos nas partes donde falta, cobrando-se como deve ser, importaria mais de 12:000 cruzados, que era sufficiente, e quando fosse necessario acabar logo alguma, ou se podiam anticipar estas consignações ou V. Magestade ser servido que a décima se cobrasse como no reino, em dois annos se poria tudo no estado de que necessita, indo sempre o que vae livre, sem entrar nas despezas. E posto assim correu-se e com boa forma, ao deante se poderia aplicar ao que V. Magestade fosse servido, porque as munições com arrecadação serão de muita dura, tirando alguma polvora de exercicio.

Tambem deve haver ordem sobre as bandeiras, que cada um lhes põe a côr que querem, e aos capitães mores as abatem, contra o estillo e disciplina; e igualmente as salvas que fazem a pessoas a que não toca, é em prejuizo da fazenda de V. Magestade e se devia a esse respeito tomar conta aos almoxarifes das munições de que fazem despeza por ordem dos capitães mores como lhes parece. Antigamente, pelos assentos se acha, que quando se fazia alguma fortificação vinha um official dar a forma e assistir, sem se fiar de ninguem e o mesmo havendo guerra ou noticia de que sabiam os mouros com força, por não se pôr em segurança nos paizanos. E eu mesmo quasi o experimentei no temor que reconheci n'elles dos francezes, sem basta

rem as razões com que os pretendia desassombrar; mas tem a desculpa na falta de quem os discipline, que são uns miseráveis, que nunca viram soldado.

Por tudo o que tenho relatado e que cá tenho visto, me persuado que é preciso haver um governador de todas as ilhas, porque só assim seria V. Magestade bem servido e os povos melhor tratados, tendo o recurso na sua opressão mais perto e mais fácil, do que indo buscar ao reino com igual risco que despesas. E assim se entendeu já outras vezes, o senhor Rei D. João o 4.^o mandou alguns governadores geraes, como foi no anno de 1642, Antonio de Saldanha, governador do castello e de todas as ilhas dos Açores e o veio render na mesma forma Manoel de Sousa Pacheco no anno de 43. O gasto da fazenda real pode ser o mesmo, porque o soldo do governador do castello basta e os povos o experimentavam na utilidade de ser o governador d'elle o que governava todas as ilhas.

Dou conta a V. Magestade de tudo e tão minto que poderá ver-se nos tribunaes, onde os interessados hão de fazer as suas diligencias; porque não é occulto que as intentam com todos os que sabem que estão nomeados para vir a estas partes, e como tratam das suas conveniencias, até estão ordinariamente largando postos, para que catam nos filhos ou parentes, inda que incapazes, como prevaleça na camara o seu partido.

A este respeito e porque me acho obrigado a não occultar, a V. Magestade a verdade, não hei de deixar de dizer que ha na ilha Terceira dois mercadores ricos e culpados em damnos consideraveis da fazenda real, que são de grande prejuizo á administração da justiça. E ainda que V. Magestade me mandasse examinar o estado da defenza destas ilhas, tambem pertence a ella que se remedeie todo o des-serviço de V. Magestade. Como tambem informal o de quem bem o serve e porisso o fiz do zello com que o continua o provedor da fazenda, augmentando as rendas della, principalmente as do Pico e se arrendassem as do Faial, creceriaem mais os ramos, mas por conveniencias particulares, e esperando ao deante melhor occasião agravarão, e se não arrendarem nessa forma.

Tambem dá conta um sargento mor de que querendo fazer alardo, a camara lho impediu, dizendo havia de ser na praça presidindo elles, e porque o sargento mor não quiz, a camara mandou aos capitães que se fossem e o sargento mor mandava naquella occasião em anzenia do capitão mor. Donde claramente se está vendo, que por ter eu sabido da ilha, e estando ainda n'as outras obraram n'esta forma, o que será em partindo para o reino, não ficando quem o possa remediar? Com que será ocioso deixar forma, sem quem a dê á execução; e nem essa se pode introduzir em tão pouco tempo, á falta tão antiga de disciplina e de regra.

(*Bibl. Nac. de Lisboa, collecção Pombalina. Vol. 105, pag. 467.*)

BISPADO D'ANGRA

Alguns documentos relativos a D. Fr. Estevam de Jesus Maria

1827-1847

Sentença de 25 de setembro de 1827 sobre collação dos
parochos nos açores

D. Izabel Maria &.^a. Faço saber a vós Cabido da Sé de Angra, que, pelo Tribunal da Meza da Consciencia e Ordens, Me representão os officiaes da Camara Ecclesiastica desse bispado, que, sendo estillo de remotos tempos expedirem se pela secretaria dos Ex.^{mos} Prelados todos os negocios daquella estiação, observando se o mesmo constantemente em Sé vaga, de maneira que não havia memoria de hua pratica inversa, o que não obstante o expellido, succedia agora apparecer a ponderosa novidade de vós arrogardes o expediente das cartas de collações, apesar da existencia de hum vigario capitular, a quem por direito tocava a direcção dos negocios Ecclesiasticos desse bispado, e isto pela secretaria ordinaria, resultando do sobredito abuso hum consideravel interesse ao vosso secretario, e por conseguinte gravíssimo prejuizo aos supplicantes: Pedindo Me lhe decretasse a competencia do expediente, e emolumentos das cartas de collações: A' vista do que, e da informação, que precedeo do capitão general dessas ilhas dos Açores, resposta do dr. procurador geral das ordens, e procurador da fazenda do Ultramar; Hei por bem em nome d'Elrey declarar-vos, que, sendo muito diverso do direito de collação o d'apresentação, que pode dar se em pessoas leigas, e competindo vos este por delegação do sr. Grão Mestre, não pode todavia competir-vos aquelle por ser privativo da jurisdicção do Rv.^{do} ordinario e que por isso não deveis ingerir vos na collação dos providos nos beneficios ecclesiasticos, e nos processos necessarios para Ella. A Senhora Infante regente em nome d'Elrey o mandou pelos deputados conselheiros do

referido tribunal da meza da consciencia, e ordens, Joaquim Manuel Garcia de Castro Barboza, e Luiz José de Moraes Carvalho. Antonio Maria Dias a fez em Lisboa aos 25 de setembro de 1827. Luiz Martins Basto a fez escrever=Joaquim Manuel Garcia de Castro Barboza= Luiz José de Moraes Carvalho.

NB. No livro da porta da secretaria da ordem de Christo do anno de 1827, debaixo da palavra=Officiaes da Camara Ecclesiastica do Bispado d'Angra sobre as diligencias das collaçoes=acha-se a ordem, que passon a meza, quando expedio a Provisão supra, concebida nos termos seguintes=As cartas que d'ora em diante se passarem aos providos, sejam dirigidas, não ao cabido, sim ao ordinario, e na falta d'este ao Vigario capitular para proceder á collação.

Livro dito, 19 de setembro de 1827.

Está conforme

(*Extraído do original*)

Officio do Ministerio da Justiça ao Bispo de Meliapor,
D. Fr. Estevão, communicando-lhe a sua nomeação
para Bispo d'Angra—3 d'agosto de
1827

Ex.^{mo} Rev.^{mo} Snr.

A Senhora Infante Regente em nome de Elrey. Tendo consideração ao merecimento, virtudes e mais qualidades recommendaveis, que concorrem na pessoa de V. Ex.^a, Honve por bem nomealo para Bispo da Santa Igreja Cathedral de Angra. O que participo a V. Ex.^a para que possa mandar tratar das suas habilitaçoes, e da expedição da sua Bulla confirmatoria; e por esta secretaria de Estado dos Negocios Ecclesiasticos e de Justiça tem Sua Alteza feito expedir a Carta Regia de Apresentação na forma do costume.

Deos guarde a V. Ex.^a Caldas da Rainha em 3 de agosto de 1827.

Bernardo. Bispo do Algarve.

Snr. Bispo de Meliapor

(*Extraído do original*)

Auto de posse do Bispado d'Angra dada ao Bispo D. Frei Estevão de Jesus Maria—30 d'abril de 1823

Manoel Machado Diniz, Cavalleiro Professo na Ordem de Christo, Conego prebendado na Sé Cathedral do S.^{mo} Salvador desta cidade de Angra, e secretario do Ill.^{mo} e R.^{mo} Cabido &.^a Certifico que no livro aonde se lançam os autos das posses das Ex.^{mos} e Rev.^{mos} Prelados deste Bispado, se acha o auto de posse do Ex.^{mo} e Rev.^{mo} Sur. Dom Fr. Estevão de Jesus Maria, que he do theor e forma seguinte—Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e vinte e oito, aos trinta dias do mez de abril do dito anno, sendo na igreja da Sé do S.^{ma} Salvador desta cidade de Angra Ilha Terceira, de tarde depois da hora de completas, estando ali o R.^{do} Thezoureiro mór e mais corpo capitular da mesma Sé congregados capitularmente na casa do Ill.^{mo} e R.^{mo} cabido, appareceu o R.^{do} Deão o Dr. Fructuoso José Ribeiro reconhecido já por procurador do Ex.^{mo} e R.^{mo} senhor Dom Fr. Estevão de Jesus Maria bispo deste bispado, por virtude das Letras apostolicas e alvará de procuração, que fôrão apresentados ao Ill.^{mo} e R.^{mo} cabido, como consta do accordão do dia vinte e oito do dito mez de abril, para o fim de lhe dar a posse delle, e depois de se lhe encarregar neste acto o juramento dos S.^{tos} Evangelhos na forma dos estatutos, determinou o R.^{do} thesoureiro mór o Dr. João José da Cunha Ferraz como presidente que então hera do Ill.^{mo} e R.^{mo} cabido, se lhe desse a dita posse: e sendo o mesmo R.^{do} procurador acompanhado por todos os R.^{dos} capitulares, e collegio da mesma Sé, se conduziu á cadeira episcopal da capella mór, donde passou á do S.^{mo} Sacramento, e voltou finalmente a outra cadeira disposta na casa capitular em lugar de presidencia, e sentando-se em ambas ellas bem assim como abrindo e fechando o sacrario na capella do S.^{mo} Sacramento, em todos estes logares disse, obran, e executou actos possessorios, declarando que apprehendia em nome do Ex.^{mo} e R.^{mo} senhor seu constituinte a posse deste bispado, e de todas as jurisdicções que lhe competião e pertencião por direito. O que tudo foi executado com as solemnidades e formalidades preceptadas pelos ditos estatutos na presença dos R.^{dos} capitulares, collegio da Sé e de todas as mais pessoas ecclesiasticas, civis, e militares que se achavão assistindo a este acto; sem duvida ou contradicção alguma, antes pelo contrario com geral aplauzo e aceitação de todos: de que o mesmo R.^{do} presidente mandou fazer este auto, que assignou com o R.^{do} procurador, e testemunhas os R.^{dos} conegos João José Bello de Almeida, Luiz Manoel do Canto e Castro, José Joaquim de Faria e Mello, e Joaquim Pinheiro dos Santos. Eu o conego Manoel Machado Diniz secretario do Ill.^{mo} e R.^{mo} cabido o escrevi—O thesoureiro mór Cunha Ferraz—O Deão Fructuoso José Ribeiro—Conego João José Bello de Almeida—O con-

go Luiz Manoel do Canto e Castro=O conego José Joaquim de Faria e Mello=O conego Joaquim Pinheiro dos Santos.

He o que consta do referido auto de posse lançado no dito livro a que me reporto: Angra em o primeiro de maio de 1828. Em o conego Manoel Machado Diniz secretario do Ill.^{mo} e R.^{mo} cabido o escrevi e assigno.

O conego Manoel Machado Diniz

Nós abaixo assignados attestamos que o signal supra he do proprio Ill.^{mo} e R.^{mo} sr. conego Manuel Machado Diniz, o que certificamos, e em fé do que nos assignamos. Lisboa, 1.^o de junho de 1829.

Fructuoso José Ribeiro, Deão da Sé d'Angra=*Antonio Vaz Toste*, Conego da Sé d'Angra.

Reconheço os dois signaes supras serem dos proprios, nos mesmos contheudos, que abonarão o signal do Reverendo Conego Manoel Machado Diniz—Lisboa, o 1.^o de junho de 1829

Logar de signal publico

Em testemunho de verdade

O Tabellião, *Feliciano José da Silva Santos*

(Extrahido do original)

**Ordem de reclusão no convento de S. Vicente de Paula ao Bispo d'Angra D. Fr. Estevão e seu secretario
31 de dezembro de 1833**

Manda o duque de Bragança, regente em nome da rainha, que o reverendo bispo d'Angra, logo que esta ordem lhe for apresentada pelo corregedor do civil da terceira vara, acompanhe o mesmo Magistrado, juntamente com o ecclesiastico, que se denomina seu Secretario, para o Convento de São Vicente de Paula de Rilhafolles, aonde deverão residir até nova disposição de Sua Magestade Imperial. Paço das Necessidades em 31 de Dezembro de 1833.

Jose da Silva Carvalho

(Extrahida do original)

Ordem que manda sair do convento de S. Vicente de
Paula ao Bispo d'Angra D. Fr. Estevão=5
d'agosto de 1834

Sua Magestade Imperial o Duque de Bragança, regente em nome da Rainha, attendendo ao que Lhe representou o reverendo Bispo d'Angra actualmente morador no Convento de S. Vicente de Paulo de Rilhafolles; Ha por bem permittir que elle e o ecclesiastico, que servia de seu secretario, possam sair do dito Convento, e escolher a residencia, que mais lhes accomode, dando parte por esta secretaria d'Estado, do lugar d'ella. Paço em 5 de Agosto de 1834.

Joaquim Antonio d'Aguiar
(*Extrahida do original*)

Declaração de residencia

O Ex.^{mo} Bispo d'Angra Fr. Estevão que esteve residente em a casa da missão de Rilhafolles districto desta provedoria, declarou nella transferir a sua residencia para a Rua da Bempostilha n.º 24.
Lisboa, 13 de agosto de 1934

O provedor do 2.º districto
Sousa
(*Extrahido do original*)

Carta regia ao bispo d'Angra D. Fr. Estevão, para que
elle nomeie vigario capitular da Sé Metropolitana
da Extremadura=13 de janeiro de 1839

Reverendo Bispo d'Angra do meu conselho, Eu a rainha vos envio muito saunar. Sendo já decorridos oito dias, desde a vacatura da Santa Sé Archiepiscopal Metropolitana da provincia da Extramadura, sem que, segundo a terminante disposição do Sagrado Concilio Tridentino na sessão vinte e quatro de Reformatione capitulo dezeseis, se tenha feito a eleição de vigario capitular ao qual fosse communicada a jurisdicção espiritual para reger a mesma santa igreja archiepiscopal metropolitana; e ficando por este facto devolvida a vós, como sufraganeo mais antigo da provincia, a jurisdicção para a transmittirdes a pessoa idonea nos termos do dito sagrado concilio: assim Me pareceu participar-vos para vossa intelligencia. E por quanto Eu, por decreto de cinco do corrente mez, Houve por bem nomear e apresen-

tar patriarcha do arcebispado de Lisboa o Reverendo Dom Francisco de São Luiz, bispo reservatorio de Coimbra, em attenção ás virtudes, letras e distincto merecimento que concorrem em sua pessoa, espero e vos encommendo que o constituais vigario capitular com cessão de toda a jurisdicção sem reserva alguma, a fim de que possa, quanto antes, tomar conta do regimen espiritual do arcebispado como reconhecidamente exigem a utilidade e necessidade dos fieis, e o bom serviço da mesma diocese. E pela secretaria d'estado dos negocios ecclesiasticos e de justiça Me dareis parte de haverdes feito a nomeação de vigario capitular na pessoa que vos designo. Escripta no Paço das Necessidades aos treze dias do mez de janeiro do anno de mil oitocentos trinta e nove.

Rainha

Antonio Bernardo da Costa Cabral

Para o Reverendo Bispo d'Augra.

(Estrahido do original)

(Continua)



CORRECÇÕES E ADDITAMENTOS

Notas a acrescentar ás que estão nas pag.ª 388 e 389 deste volume a respeito de Fernão Dulmo.

O Lieutenant-Général Wauwermans, na sua obra *Henri le Navigateur et l'Académie portugaise de Sagres*, Anvers, 1890, diz na pag. 82 que: «Fernão Dulmo (sem duvida Ferdinand *van Olm* ou *de l'Orme*) estava ligado á casa de *Josse van den Berg* de Bruges (conhecido em Portugal pelo nome de *Josse van Brugge* ou Jacome de Bruges,) estabelecido em Lisboa e commerciando entre os Paizes-Baixos e Portugal.»

Assim se confirma o ser Fernão Dulmo Flamengo, bem como ter acompanhado Jacome de Bruges á Terceira, tomando assento junto ás Quatro Ribeiras, como indica a ribeira dos flamengos que ainda ali se encontra ao presente.

Depois da publicação do Breve Estudo — *Quem deu o nome ao Labrador* agitou-se em Lisboa a questão se a palavra *Lavrador*, adjunta ao nome de João Fernandes seria alcunha, nome profissional, ou appellido de familia!

Não tendo encontrado nunca o cognome de *Lavrador* nas dezenas de milhares de nomes açorianos, que constam dos archivos das parochias, das camaras, dos tabeliães, inclinamo-nos a crer, que ou era nome tirado da profissão, ou mesmo alcunha!

Das alterações do Documento I, que se segue, a mais importante é aquella em que em vez de *bons tres annos*, se deve ler: *huns tres annos*, o que importa *trez annos escassos* em vez de *avantajados*, as restantes não alteram em nada o sentido da interpretação.

DOCUMENTO I

De pag. 368 d' este vol.

(*Segundo a leitura do sr. Jacintho Ignacio de Brito Rebelto*)

Respondo eu p.^o de barçellos a este Requerim.^{to} e caso q̄ nõ era necessaryo *agora dizer* he digo q̄ as terras e byscoytos huu R.^o chamorro meu antecessor ouue as ditas terras e byscoytos juntam.^{te} p. (*per*) carta de dada da.^o do amarall ouuy^{or} que foe e esta ylha cõ cargo de capitam etam (1) q̄ as ditas terras socederõ a m̄ p.^o de barçellos do dito R.^o chamorro eu as torneý a ver (*a haver*) p.^r carta de nossa reформаço dos allmox.^{es} as terras e biscoytos todo juntam.^{te} nas quaes terras eu fiz e ellas m.^{tas} roças he bẽ feytoyas tendo terras apreueytadas q̄ bem *poderyam* leuar xiiij ou xb moyos de pam e ssemeadura estando assy e posse dellas ho dito tempo ouue huu mandado dellrey nosso nõso s̄r p.^a (*peza*) hyr a descobryr eu e huu Johã ferz llaurador no q.^{ta} descobrym.^{to} andamos *ben* tres anos e cando torneý a dita ylha achey ha mynha jente fora das ditas terras e achey e posse dellas hús fs.^o (*filhos*) de Johã valladam cõlleandoas (*alheando-as*) e trespassandoas e out.^{as} m.^{tas} pessoas sobre as quaes terras eu trago feytos tratados cõ hos ditos possoydores cõ os quaes eu pte. (*protesto*)

(1) *então ? item ?* As palavras em italico são as que há differença.

BISPADO D'ANGRA

Alguns documentos relativos a D. Fr. Estevam de Jesus Maria

1827-1847

(Continuado de pag. 479 do n.º 70)

Minuta d'uma exposição feita pelo bispo d'Angra D. Fr. Estevão ao Governo=24 de janeiro de 1839.

O bispo d'Angra, tendo feito as possíveis diligencias para descobrir hum ecclesiastico plenamente idoneo, ao qual *pro interim* commettesse o governo da sua diocese, não lhe ha sido possível deparar algum, que, reunindo as qualidades indispensaveis, e necessarias, se prestasse à incumbencia de tão importante, como espinhosa commissão: e por isso tem deliberado ir elle proprio reger, e governar a sua diocese, o mais breve que lhe seja possível, dando no entanto algumas providencias interinas altamente e com a maior urgencia reclamadas pela deploravel situação espirital, em que existem os seus infelices diocesanos.

Cumpra porem, que, assim como elle se presta a sacrificios, da mesma maneira se disponha o governo a fazer outros, dos quaes absolutamente depende o bom exito, utilidade, e vantagem espirital, e temporal daquelles a que o referido prelado vai sujeitar-se, e submeter-se.

Elle se persuade que o governo considêra nulla a jurisdicção espirital, de que se hão julgado investidos os ecclesiasticos nomeados para o regimen daquella diocese; e firme n'esta convicção, não só adoptará, com a necessaria permissão, e opportuno auxilio do governo, quaesquer providencias tendentes a sanar todas as nullidades dahi provenientes, mas tambem habilitará previamente, como precedente indispensavel ao restabelecimento da sua legitima e canonica jurisdicção, os seus diocesanos tanto ecclesiasticos, como seculares para a li-

cita, e valida administração, e recepção de sacramentos: absolvendo-os de todas, e quaesquer censuras, em que se achem incursos.

Em quanto porem se não restabelecem as antigas relações espirituaes com a St.^a Sé Apostolica, em que o governo actualmente tanto se empenha, afim de obter-se hum arranjo definitivo, e de commum intelligencia entre os dois poderes espirital, e temporal, sobre cada um dos artigos alterados, tanto em disciplina geral, como na peculiar das respectivas dioceses: para que o prelado sem tortura d'espírito, ou transgressão dos deveres de sua consciencia, possa resolver se a pèr em exercicio a sua legitima, e canonica jurisdicção naquella diocese, carece que o governo lhe permita a publica, solemne, e expressa declaração de que não adhère, não approva, nem sanciona alguma das innovações anti canonicas da reforma ecclesiastica, alli introduzida por diversos decretos, e particularmente pelo de 17 de maio de 1832; não só porque a sua consciencia lhe vêda semelhante adherencia ou approvação, mas tambem porque não cabe nas suas attribuições episcopaes.

Carece outro sim que o governo se sirva revogar o titulo 5.^o do citado decreto, na parte que respeita à jurisdicção, que nelle se pretende conferir aos priôres dos trez districtos, que ha na ilha de S. Miguel, sobre os parochos das freguezias restantes, e que constituem os dictos districtos ecclesiasticos; reduzindo tudo ao antigo regulamento, e disciplina da diocese, ficando assim os priôres, como os demais parochos cada hum com a jurisdicção restrictamente circumscripita aos seus respectivos parochianos: pois que as attribuições, que alli se concedem aos priôres, só pertencem aos onvidores ecclesiasticos, como delegados do prelado.

E se nas outras ilhas se houver realisado igual innovação, como insinúa, e prescreve o artigo 13 do mesmo titulo 5.^o do referido decreto, espera o prelado que o governo se digne determinar que em toda a parte se siga impreterivelmente a constante pratica do antigo regimen da diocese.

Mais: prescrevendo o referido, e mencionado decreto no art.^o 2.^o do titulo 4.^o, que a collegiada da Sé e cathedral de Angra ficaria incorporada no cabido, não he possivel que o prelado possa annuir a tão saliente como anti-canonica innovação: e por isso espera que o governo se sirva declarar que a dita collegiada se considere tão somente annexa à cathedral para servir nos officios divinos do côro, e altar, e ministerio parochial, sem que possa ingerir-se de maneira alguma com os negocios da competencia do cabido.

Finalmente espera outro sim o prelado que o governo haverá por bem mandar restituir ao cabido o bacharel Fructuoso José Ribeiro, deão d'aquella Sé, e presidente do mesmo cabido; e bem assim os parochos collados às suas respectivas egrejas: permittindo que nos logares mais populosos haja, alem do parochos, hum até dois coadjuto-

res, aos quaes o governo arbitrará, e mandará satisfazer hua congrua sufficiente, conforme o maior, ou menor numero de habitantes, que houver: alijáz não poderá huu só parochio nas freguesias de maior extensão, e população administrar devidamente os soccorros espirituaes aos seus respectivos parochiãos.

Espera tambem o prelado se revogue o artigo 10 do titulo 4.º do citado decreto, que manda suspender o pagamento das gratificações, que antigamente se davão aos ouvidores ecclesiasticos; pois o que trabalha he sem duvida digno de alguma recompensa.

Se o governo, em sua alta sabedoria, depreheuder justas, e attendiveis estas exigencias, convirá em que o prelado eleja interinamente sen delegado, e governador daquella diocese, o supra-mencionado bacharel Fructuoso José Ribeiro, deão da Sé, e presidente do cabido.

Taes são os esclarecimentos que o bispo d'Angra carece para baze, e fundamento de uma decisiva resolução sobre a maneira mais propria, e opportuna como tambem legal e canonica de restabelecer a sua legitima jurisdicção espiritual naquella diocese.

(Nota==Entregue ao ministro respectivo em 24 de janeiro de 1839)

(*Extrahido do original*)

Carta regia ao Bispo d'Angra para que elle nomeie um vigario geral da sua diocese--12 de outubro de 1839

Reverendo Bispo d'Angra, do meu conselho: Eu a rainha vos envio muito saudar. Constando Me que o vosso incommodo de saude não permite que possais ir desde já tomar conta da diocese confiada ao vosso pastoral cuidado; e sendo Me conhecidos os desejos que tendes de ver entregue o regimen da mesma diocese, durante a vossa ausencia, a sujeito qualificado, por merecimento e virtudes politicas, civis, e religiosas, para missão tão difficil como eminente; Devo declarar vos que será do meu real agrado que façaes eleição d'um vigario para reger a igreja d'Angra, em quanto as vossas enfermidades vos não deixarem ir em pessoa apascentar o vosso rebanho. E de quem seja o ecclesiastico, que para este fim elegerdes, Me dareis parte pela secretaria d'Estado dos negocios ecclesiasticos e de justiça, enviando Me ao mesmo tempo o titulo da sua eleição, para que immediatamente lhe sejam conferidos por mim os poderes de governador temporal, dado em todo o caso a certeza de que o individuo por vós eleito mereça, como espero, a minha confiança. Assim o tereis enten-

dido. Escripta no Paço das Necessidades aos doze do mez d'outubro de mil oitocentos trinta e nove.

RAINHA

João Cardoso da Cunha Arujo

Para o reverendo Bispo d'Angra, do meu conselho.

(Extrahida do original)

Officio do M. da Justiça ao Bispo d'Angra D. Fr. Estevão—17 de dezembro de 1839

Ex.^{mo} R.^{mo} Sr.

Tornando-se me necessario conferenciar com V. Ex.^a sobre negocio de interesse publico, peço a V. Ex.^a se sirva de comparecer nesta secretaria d'Estado amanhã desde o meio dia até ás tres horas da tarde; uma vez que não tenha motivo que o impeça; em caso porém que o haja, espero de V. Ex.^a a bondade de cá o participar.

Deus Guarde a V. Ex.^a secretario d'Estado dos negocios ecclesiasticos e de Justiça em 17 de Dezembro de 1839.

Ex.^{mo} e R.^{mo} Sr. Bispo d'Angra.

A. B. da Costa Cabral

(Extrahido do original)

Carta regia dirigida ao Bispo d'Angra ácerca da congrua que lhe compete, e outros assumptos
13 de junho de 1840

Reverendo Bispo d'Angra, do Meu conselho. Eu a R. Inha vos envio muito sandar. Tendo eu visto a representação que Me dirigistes, dando parte de haverem cessado os incommodos de saude que até agora vos impediram de reger em pessoa a diocese confiada ao vosso pastoral cuidado, e que motivaram a providencia que vos insinuei na carta regia de doze de outubro do anno proximo preterito: Hei por bem declarar vos que Me foi grata a noticia do restabelecimento da vossa saude, e que merece a minha approvação o proposito que tendes de ir quanto antes, acudir ás necessidades espirituaes dos fieis que vos são sujeitos. O que assim Me pareceu participar vos para vossa intelligencia. Quanto ao que Me representastes á cerca da congrua que vos compete, nenhuma providencia especial é necessaria: por que subsistem sem alteração os rendimentos da Mitra d'Angra, por serem

provenientes de dizimos, que não foram abolidos nas illhas adjacentes: a descripção d'esses redditos a pôdeis ver umi especificada no capitulo quinto do orçamento do Ministerio dos Negocios Ecclesiasticos e de Justiça; ficae pois certo de que os recebereis sem falta. Escrita no Paço das Necessidades aos treze dias do mez de junho do anno de mil onto centos e quarenta.

RAINHA

Antonio Bernardo da Costa Cabral

Para o Reverendo Bispo d'Angra do Meu conselho.

(Extrahida do original)

Carta do Bispo d'Angra nomeando Vigario Geral ao Dr.
Antonio José Ferreira de Souza
15 de fevereiro de 1841

Dom Fr. Estevão de Jesus Maria da extincta ordem dos menores reformados, por mercê de Deus, e da Santa Sé Apostolica Bispo d'Angra, e mais illhas dos Açores, e do Conselho de Sua Magestade Fidelissima que Deus Guarde &c.²

Ao Nosso irmão em Jesus Christo e M.^o Reverendo Doutor Antonio José Ferreira de Souza, saude, paz, e benção.

Havendo-Nos representado o M.^o Reverendo Dr. Bernardo do Capto Machado de Faria e Maia, por Nós nomeado Provisor, e Vigario geral desta diocese em data de 19 de outubro de 1839, a impossibilidade, em que se acha, de continuar no exercicio destes dous empregos, em consequencia das molestias graves, que padece; pedindo Nos que, pelo menos, o aliviassemos da responsabilidade e pêso, de qualquer dos dous, de que nos parecesse convenientemente exonerallo; e conhecendo Nós a justiça de sua petição, pois que pelo extraordinario trabalho, a que gratuitamente se entregou no e-p ço de mais de um anno, em que governou este bispado por nomeação de sua Magestade, e Nossa, adquirio no serviço da egreja, e do estado as referidas molestias, de que precisa tractar-se; e attendendo Nós outro sim ao zelo, religião, litteratura, prudencia e outras excellentes qualidades, e proficuas virtudes, que tanto vos distinguem; por tudo isto resolvemos entregar ao vosso cuidado, e illustrado discernimento, toda a jurisdicção contenciosa desta Nossa diocese, Nomeando-vos como com effeito por esta Nossa carta vos Nomeamos, vigario geral da mesma diocese, para que, em conformidade dos Sagrados Canones, constituições do bispado, e Leis do reino, desempenheis as obrigações deste importante cargo; confiando Nós que no exercicio d'elle vos havereis, como cumpre ao serviço de Deos, e da Rainha, e que administrareis Justiça às par-

tes com a imparcialidade propria do vosso honrado caracter; no que muito encarregamos a vossa consciencia. Pelo que, depois de terdes perante Nós prestado o juramento do estillo na forma determinada pelas constituições deste bispado, do que se lavrará auto, havereis o mantimento, prões, e precalsos, que legitimamente vos pertencerem, satisfazendo primeiro, alem do sello competente, os direitos de mercê correspondentes á lotação da congrua, que legalmente vos competir, do que se lançarão nesta as verbas, e declarações, que as leis exigem para effeito de se vos poder pagar a mesma congrua. Dada em a Nossa residencia de Ponta Delgada sob o sello das Nossas Armas aos 15 de fevereiro de 1844.

E em P. Antonio Jacintho da Silva, Pro-escrivão da Camara a subscrevi. Logar do Sello Episcopal.

Fr. Esterão Bispo d'Angra

(Extrahida do original)

**Carta regia communicando ao Bispo d'Angra que estavam restabelecidas as relações com a Santa Sê
28 de junho de 1841**

Reverendo Bispo d'Angra, do Meu Conselho. En a rainha vos envio muito saudar. Achando-se restabelecidas as relações politicas entre estes Reinos e a Santa Sê Apostolica, e tendo por tanto cessado as circumstancias extraordinárias que deram occasião e motivo á Carta Regia Circular de vinte e um de maio de mil oitocentos trinta e quatro: assim Me pareceu participar vos para vossa intelligencia, e para que no tocante ás dispensas matrimoniaes se reponha tudo no estado anterior á mesma Carta Regia: até que de acôrdo de ambas as côrtes se tomem as resoluções e providencias que parecerem justas, para que a expedição destes negocios se faça com a maior commodidade, e o menor dispendio dos povos. Escripta no Paço das Necessidades aos vinte e oito dias do mez de junho de mil oitocentos quarenta e um.

RAINHA

Antonio Bernardo da Costa Cabral

Para o Reverendo Bispo d'Angra, do Meu conselho.

(Extrahida do original)

Officio (confidencialissimo) do governador civil da Horta.
para o Bispo D. Frei Estevão--12 de janeiro de 1847

Ex.^{mo} e Rev.^{mo} Sr.

O perfeito conhecimento que tenho da firmeza do character respeitoso de V. Ex.^a Rev.^{ma}; dos seus talentos, e virtudes; e da sua constante fidelidade, e decidida adhesão á pessoa, e causa da nossa augusta soberana, a senhora D. Maria segunda, me levão a acreditar, que V. Ex.^a Rev.^a fora coagido a assignar o auto, que se lavrara nessa cidade, no anno proximo findo, de desobediencia, e rebeldia ao legitimo governo da mesma augusta senhora: E nesta convicção não duvido tão bem acreditar, que V. Ex.^a Rev.^a continua em coacção, observando o manejo revoltoso, que ahí se levantara contra a authoridade publica, e que a circumspecção, e sensatez de V. Ex.^a Rev.^a não poderá por forma alguma approvar.

Para salvar pois V. Ex.^a Rev.^a dessa coacção, e desasocego, que necessariamente hade causar ao seu espirito, a inspecção occular d'actos de insubordinação, e desobediencia, lhe dirijo este officio, com a maior particularidade, e reserva, convidando o a sahír d'essa ilha, e vir residir para esta, aonde V. Ex.^a Rev.^a encontrará a mais perfeita pacificação, e tranquillidade; assim como todas as commodidades proprias á sua distincta pessoa, e á authoridade que exerce; a qual será respeitada como merece, e deve ser, por todos os habitantes deste districto, com a delicadesa, e consideração de que sabem usar, pela boa indole, e excellente natural de que são constituídos.

Para residencia de V. Ex.^a Rev.^a, tem as necessarias accommodações o convento, que foi dos Capuchos desta cidade, fazendo-se-lhe os arranjos indispensaveis, e com a decencia propria para a sua moradia, á custa da Fazenda Publica: poiendo V. Ex.^a Rev.^a contar tão bem ser indemnizado de todos os seus vencimentos em dia, assim como os empregados, que a V. Ex.^a Rev.^a forem necessarios; pois que os cofres deste districto estão felizmente em circumstancias de eu assim o poder assegurar a V. Ex.^a Rev.^a.

Quando V. Ex.^a Rev.^a annuir a este meu convite, dar-me-ha a maior satisfação, e a todos os habitantes deste districto, que muito ambicionão vêr entre si a respeitavel pessoa de V. Ex.^a Rev.^a; e então com resposta de V. Ex.^a Rev.^a, mandarei o brigue escuna—Amelia—(que hoje navega por conta do estado, e debaixo das minhas ordens) ao ponto d'essa ilha, que por V. Ex.^a Rev.^a for indicado, a fim de o receber de vèla, e ás mais pessoas que o acompanharem: e logo que tenha essa resposta (sendo annuitiva) tratarei immediatamente de fazer arranjar o mencionado convento, em ordem a estar prompto á chegada de V. Ex.^a Rev.^a. No caso porem de V. Ex.^a Rev.^a julgar mais conveniente o sahír d'ahi em algum navio inglez: asseguro a V. Ex.^a

Rev.^a que o pagamento do frete, que for por V. Ex.^a Rev.^a ajustado, será prontamente satisfeito logo à sua chegada a esta ilha, sem que a esse respeito deva V. Ex.^a Rev.^a ter o menor cuidado: desejando neste caso ser prevenido dos signaes que deve trazer o navio, para providenciar em ordem, que a recepção de V. Ex.^a nesta cidade seja feita como merece a sua alta dignidade.

Este officio vai chegar às mãos de V. Ex.^a Rev.^a por via do consul portuguez em Londres: e o sujeito a quem elle o dirigir para essa cidade, encarregado de o entregar a V. Ex.^a Rev.^a, gostosamente se prestará a auxiliar a sahida de V. Ex.^a Rev.^a, e de mais quem o acompanhar, quando isso seja da sua vontade: por via desse mesmo sujeito é que V. Ex.^a Rev.^a terá a bondade de me responder, por que estando cortadas as communicacoes desta com essa ilha, he natural que a resposta de V. Ex.^a Rev.^a venha pelo mesmo canal porque lhe dirijo este officio no caso de não poder vir por alguma embarcação, que d'esse porto haja de sahir para alguma das ilhas do districto d'Angra, com o qual esse, a meu ver, se communicar: porque offerecendo-se esta occasião, mais depressa receberei a resposta de V. Ex.^a Rev.^a.

Aproveito esta occasião para appresentar a V. Ex.^a Rev.^a os protestos do reverente respeito, e distincta consideração que lhe dedico.

Deus Guarde a V. Ex.^a Rev.^a Governo Civil do districto da Horta 12 de janeiro de 1847.

Ex.^{mo} e Rev.^{mo} Sur. Dom Frei Estevão de Jesus Maria, Bispo de Angra.

O Governador Civil

Antonio José Vieira S. Rita

Resposta ao officio anterior--28 de fevereiro de 1847

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sur.

Cumpre-me participar a V. Ex.^a a grata recepção do seu confidencialissimo officio de 12 de janeiro do corrente anno, por mão do consul de S. Magestade Britanica n'esta ilha de S. Miguel no qual V. Ex.^a se digna convidar-me a ir residir nessa do Fayal, onde acharei bom acolhimento, decentes commodidades, e meus competentes pagamentos, para assim me livrar da arriscadissima posição em que os acontecimentos politicos aqui occorrentes, e criticas circumstancias, que os acompanharão, me hão collocado.

Agradecendo a V. Ex.^a convite tão honroso, como penhorante, e bem assim o nobre conceito, que forma dos meus sentimentos, que justamete são os do Evangelho, tenho o summo desprazer de, após

de maduro exame, e repetidas considerações, significar a V. Ex.^a não me ser possível aceitar tão generoso convite pelas gravissimas, e insuperaveis difficuldades, que circundão os meios, que me recorda, a offerta para o levar a effeito: difficuldades, que não especifico, certo de que não escapão á perspicacia e intelligencia de V. Ex.^a, e pelas consequencias espirituaes, que poderá ter um similhante passo em tão melindrosa crise, que sobremaneira magôa o meu espirito, e atribula o meu coração.

Pelo que penso, e me parece que na qualidade de Pastor encarregado, até nos maiores perigos, de conduzir o meu rebanhão porto seguro de felicidade eterna, para bem desempenhar esta minha divina, e responsabilissima missão, devo quanto ser possa, em agitações politicas, sejam de que côr forem, permanecer mauzo, pacifico, e submisso: e no entanto em nome do Rebanho, que me está confiado, incessantemente enviando ao ceo sinceros gemidos de penitencia, e ferverosas supplicas de misericordia, e perdão, de paz e tranquillidade para o nosso amarguradíssimo Portugal, entregar-me totalmente nas Mãos da Divina Providencia, que dispõe, e tudo ordena, como lhe apraz.

Digne-se pois V. Ex.^a tomar em benigna consideração este meu religioso pensamento: e acreditar que sou com o mais profundo respeito, e grato reconhecimento.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} sr. Governador Civil da Horta.

De V. Ex.^a

ML.^o Att.^o V.^{or} e fiel obrg.^{mo}

Ponta Delgada 28 de Fevereiro de 1847.

Fr. Estevão Bispo d'Angra
(*Extrahida do original*)

Provisão do Bispo d'Angra, creando a irmandade de N. Sr.^a do Monte do Carmo, na Conceição da R. Grande — 1866

D. Fr. Estevão de Jesus Maria, por Mercê de Deus, e da Santa Sé Apostolica, Bispo d'Angra, e mais ilhas dos Açores, Commendador da Ordem de N.^a Sr.^a da Conceição de Villa Viçosa, e do Conselho de Sua Magestade Fidelissima que Deus Guarde &c.²

Aos Irmãos da Ordem Terceira de N.^a Sr.^a do Monte do Carmo, canonicamente erecta na cidade de Ponta Delgada, da ilha de S. Miguel, e residente na Villa da Ribeira Grande e nos logares de Rabo de Peixe, Ribeira Secca, e mais freguezias visinhas da dita Villa: — saúde, paz e benção em Nosso Senhor Jesus Christo, que de todos é verdadeiro remedio, luz e salvação.

Tendo-Nos sido presente a vossa supplica, sob data de 16 de junho do anno proximo findo de 1865, na qual expostes a necessidade

de, e conveniencia espiritual de formardes uma custodia em separado, da de Ponta Delgada, tendo o seu assento na Igreja parochial de N.^a S^{ra}. da Immaculada Conceição, da referida villa, aonde existe uma veneranda Imagem de N.^a S^{ra}. do Monte do Carmo, por assim vos ser menos penoso o cumprimento de vossos deveres, cuja execução plena, e perfeita se vos difficulta, em consequencia de vossas occupações, e da grande distancia em que ficaeis da mesma cidade, sendo-vos permitido por meio d'esta concessão, que supplicaeis, reger-vos pelos estatutos da custodia de Ponta Delgada, a que ora pertenceis, constituindo vossa Mesa, tendo Commissario e Vice-Commissario propriamente vosso, e com residencia na dita Villa da Ribeira Grande: e ouvindo Nós o dito Rev.^{do} Commissario da mencionada custodia de Ponta Delgada, sobre esta vossa pretensão: Havemos por bem por assim Nos parecer mais util ao serviço de Deus, e sua mãe Maria Santissima, e usando das nossas Faculdades ordinarias, e das especies Apostolicas, de que Estamos munidos,—Autorisamos a erecção da nova custodia, que Nos supplicastes, tendo esta o seu assento na indicada Villa da Ribeira Grande, e na igreja parochial de N.^a S^{ra}. da Conceição da mesma Villa, aonde existe e se venera uma Imagem de N. S^{ra}. do Monte do Carmo regendo-vos pelos estatutos da custodia de Ponta Delgada a que tendes pertencido e da qual ficaeis desligados, em virtude d'esta nova creação. Pelo que confiando Nós na vossa piedade, e bons sentimentos religiosos, Esperamos, que vos havereis como cumpre sempre ao serviço de Deus Nosso Senhor, e da Sua Bendita Mãe a Virgem Maria N. S^{ra}, que se venera com a invocação do Monte do Carmo, para honra e gloria de Deus e de sua santissima Mãe, e salvação de vossas almas, unico fim a que deveis tender todos os vossos esforços, e aspirações.

Por tanto, ordenamos, que reunindo vos em local e dia para tanto combinado com o Rev.^{do} parcho da sobredita Igreja de N. S^{ra}. da Conceição da Villa da Ribeira Grande, e sob sua presidencia, traeis de eleger Commissario, Vice-Commissario e Mesarios, para o bom regimen da Custodia novamente erecta, os quaes, depois de assim eiteitos os dois primeiros nomeados, Commissario e Vice Commissario, deverão logo requerer Nos o competente titulo, e a necessaria jurisdicção para o fim que ambos tem a desempenhar, podendo, depois da Nossa legitima e indispensavel approvação levantar Cruz em suas procissões, enterros, e mais actos proprios, na conformidade de Direito, e Bullas Pontificias, salvos sempre os direitos parochiaes, que Queremos acatados, respeitados e garantidos, assim como que em todas as funcções da nova custodia se manifeste constante e piamente a mais firme adhesão e fidelidade à Santa Sé Catholica, Apostolica Romana, e ao Soberano Pontifice que ora rege, e aos que de futuro regerem a universal igreja de Deus.

E, para perpetua memoria, determinamos que esta Nossa Provi-

são seja registada em Livro proprio da nova Custodia, no da de Ponta Delgada, e na Nossa Camara Ecclesiastica, podendo tambem ser apresentada aonde convier, para publico conhecimento de tudo quanto trazemos referido.

A graça de Deus e de Sua Santissima Mãe a Sr.^a do Monte do Carmo; seja com todos vós, a quem lançamos amorosamente a Bênção Pastoral, desejando de todo o Nosso Coração que a vossa custodia augmente, e prospere na graça de Deus.

Dada em Nosso Paço Episcopal d'Angra, da ilha Terceira de Jesus Christo, sob Nosso signal e sello maior das nossas armas, aos 24 de Março de 1866—Eu José Maria Sodré Escrivão da Camara Ecclesiastica, a subscrevi—Logar do Sello Episcopal—Fr. Estevão Bispo d'Angra.

Provisão pela qual Vossa Ex.^a Rev.^{ma} Ha por bem crear uma nova Custodia da Ordem Terceira de N.^a Sr.^a do Monte do Carmo, na Igreja parochial de N.^a Sr.^a da Conceição da Villa da Rubeira Grande, na ilha de S. Miguel, pertencente a este Bispado &.

Para V. Ex.^a Rev.^{ma} ver e assignar.
Verha n.^o 163.

Pagou dois mil reis de sello—Angra do Heroismo 28 de Março de 1866—Andrade Santos—Amorim.

Registada a f. 104 do Livro 1.^o de registo competente. Camara Ecclesiastica d'Angra do Heroismo aos 29 de março de 1866—O es-
crivão—José Maria Sodré.

(Copiado da original Provisão em 1893).



RELATORIO

DE

JOSÉ DE MEDEIROS DA COSTA ALBUQUERQUE

Governador Militar de S. Miguel

1797

Sereníssimo Senhor

A ilha de S. Miguel, o paiz mais fértil da Europa, cuja abundante produção envolve todos os generos de manutenção das gentes, o trigo, milho, favas, feijão e cevada que se navegam para esta corte, Figueira, ilha da Madeira e muitas vezes para as outras; o linho de que vão pannos e linhas para o Brazil, para as outras ilhas e para esta corte, e assim mesmo as carnes de porco, toucinho e batatas e finalmente a laranja e limão para as terras do norte que hoje se avalia em mais de cem mil cruzados, são os fructos d'esta ilha que constituem uma geral abundancia, e entra em ramo de commercio.

2.^o—Debaixo d'estas vistas fazendo o negocio as terras oppulentas parecerá aquelle paiz a delicia do Estado; porem tudo pelo contrario se observa, depois que lhe entrou o governo geral, que sendo novamente creado pelo alvará de 2 de agosto de 1766 com vistas bem imaginadas de utilidade da real coiza e dos povos em geral, não tem correspondido a este projecto, sendo na primeira oneroso à real fazenda e pela segunda de prejuizo e inutil na ordem civil e militar.

3.^o—Porque, por uma parte em occasião de guerra, a ilha accommetida estará sitiada, e não sendo esta a da sua residencia, elle não poderá dar-lhe as suas ordens, sendo as ilhas tão dispersas, e n'este caso a navegação cortada, ficando assim n'esta figura, cada um dos commandantes respectivos encarregado da defesa da ilha accommetida, sem soccorro nem dependencia alguma do general ausente, de cuja verdade, por si mesmo manifesta, fica evidente a inutilidade d'aquelle governador geral na occasião mais importante e que se a

um particular ha-de pertencer na guerra a defesa da sua praça, que muito mais se lhe deve confiar na paz; e por outra por estar gravado a real fazenda com os seus soldos e mais adjunctos: pois para os provimentos militares só a sua magestade pertence fazel os Cap.º 13 do novo Regulamento, e está o Conselho de guerra; e para os Civis, o Desembargo do Paço e o Conselho da fazenda; e esta ilha tem mais communicação com esta corte pela frequencia de navios, do que com a ilha Terceira, da qual nada precisa.

4.º—Com a criação d'este governo se erigiu tambem uma Junta criminal, porem o disperso dos ministros que a compõem tem feito inutil este estabelecimento, que já de ha muitos annos não tem exercicio, vindo os recursos para a Relação d'esta Corte, e ainda que assim não fosse só seria boa para os criminosos da ilha Terceira, e não para os de S. Miguel, trinta legoas distante e muito mais communicavel com esta Corte; e por outra parte havendo-a, seria perturbativa ao expediente da justiça, tirando se continuamente os Ministros dos seus logares, que seria muitas vezes preciso irem das outras ilhas.

5.º—Que tendo-se assim mesmo creado uma Junta da Real Fazenda e devendo debaixo d'esta inspecção multiplicar-se por mais o interesse, pelo augmento dos dizimos, vê-se o contrario; bem sabido que o maior preço do trigo antes d'esta junta, não excedia a trez moedas por moio, e tudo o mais á proporção, e hoje chega ao duplo; cujo augmento sendo susceptivel de elevar os dizimos na mesma rasão, quasi sempre tem andado no mesmo de 13 para 14 contos e uns tantos moios de trigo, e só duas vezes que se desuniram os negociantes, subiram a mais, e já este ultimo triennio está por menos do que o penultimo: sendo o motivo d'esta decadencia o monopolio que fazem com este ramo da Real Fazenda, pelo que não havendo quem mais lance o levam pelo que querem, e como aquillo é um grande todo a que poucos podem chegar, e só uma arrematação por juuto na ilha Terceira, fica cortado o maior augmento, o que certamente não seria assim se aquelles dizimos se arrematassem cada um na ilha da sua producção, e alem d'isto a ramos, cada districto separadamente: porque dividido assim aquelle todo em pequenas partes, fica susceptivel de mais lançadores, cujas possibilidades podem chegar ás partes d'esta divisão, cortando-se assim a liga d'aquelles associados.

6.º—Pelo Regimento d'este Governo, se lhe prohibe no cap.º 3.º toda a nova criação de postes e officios, e não havendo em S. Miguel Guarda mor da Alfandega, nem Patrão mor, se criarão de novo e com emolumentos da Real Fazenda. E assim mesmo não havendo alli auxiliares se levautaram trez terços, um na cidade, segundo e terceiro nas Villas Franca do Campo e Ribeira Grande, com sargentos mores e ajudantes, que vencem cada anno de soldo, pago da Real Fazenda ra.

1:1465000 e nos 31 annos decorridos (1) 86:490 cruzados. Auxiliares sem armas nem armamentos e sem que até hoje tenham feito serviço alguma ordem militar, nem jámais o farão, porque devendo haver só na ilha de S. Miguel 3:000 homens, são precisos pelo menos para se armarem cem mil cruzados e d'onde ha-de sahir este dinheiro ou para que fim? eu não conheço: pois que consistindo a força da infantaria n'aquelle ponto de apoio que lhe facilita e consegue a firmeza, as diferentes marchas, o bem carregar as armas, e a justa pontaria, sem o que ella nada valle, e o que só se consegue com uma disciplina regular, exacta subordinação e repetidos exercicios de alvo, não sendo a consistencia das milicias susceptivel d'este pé, pouco ou nada se pode confiar d'elles: bem sabido que não é o estrondo do flubido (*sic*) nem a maior abundancia de tiros que vence as batalhas, sim a firmeza, o bem carregado das armas, e a justa pontaria que dirige as balas. Rombeles espegnae (*sic*) pelo successo da batalha de Parma que se dividio pelo fogo com os Imperiaes e Francezes. O Marchal de Saxonia na batalha d'Etingem com os Inglezes e Francezes. O duque de Guize, que com 300 cassadores escolhidos extinguiu quasi todos os officiaes hespanhoes e os derrotou fazendo vêr o quanto difere de uns a outros e em que consiste o ponto do vencimento, reputando somente as milicias para suprirem as guardas ordinarias, quando a tropa viva sobe para a campanha, devendo por outra parte proporcionar-se a qualidade da tropa á natureza do terreno da sua existencia: e visto que as ilhas são praças maritimas, *ellas só se devem guarnecer de artilheria*. (2) bem fortificadas as partes onde se podem fazer desembarques.

7.^o—Que ainda sendo as milicias, armada de muito pequena confiança, (3) aquellas que não tem armas, nem armamentos, estão por tudo constituidas num povo inerte: porque quando estavam no corpo das ordenanças, tinham as armas do seu regimento, e hoje nada tem, servindo de ruma á mesma ilha, em geral pelo concerto dos caminhos que as ordenanças são obrigadas a fazer, do que os auxiliares pelo seu privilegio estão izentos, nem pelo mesmo motivo fazem as sentinellas das vigias nas partes mais elevadas para avisarem dos navios que apparecem, recahindo por tudo maior trabalho nas ordenanças e prejuizo na sua subsistencia.

8.^o—Ha na cidade da dita ilha duas companhias de infantaria que tem por tudo 173 praças e para cujo pagamento se impoz por ordem de Sua Magestade uma contribuição nos generos de sahida e

(1) Vê-se por aqui que este escripto foi feito em 1797 a 98.

(2) Depois de alardear conhecimentos da arte militar não devia concluir, com similhante disparate.

(3) O que succedeu quando Ciprião de Figueiredo defendeu a Ilha Terceira prova o contrario.

entrada da mesma ilha, pagando-se na razão do seu producto, fosse umito ou pouco, o que sempre chegava para os soldos respectivos, pão e fardamentos e nesta figura esteve aquelle presidio até à criação do Governo Geral, que mandou entrar este rendimento na Real Fazenda, e pagar aos soldados a quarenta reis por dia e nada mais. Estado em que ainda existe: vendo-se aquella infantaria privada de um subsidio, propriamente destinado para o seu pagamento, uma tropa viva sempre em actual serviço d'aquella praça e por outra parte uns auxiliares avulsos sem armas nem armamentos e sem exercicio algum gastarem cada anno propriamente da Real Fazenda 1:116,5000 rs. e nos 31 annos corridos 86:490 cruzados, sendo estas as vantagens que tem resultado ás Ilhas dos Açores da criação d'aquelle Governo Geral.

9.º—Agora ponderando se aqui que no espaço de 31 annos corridos desta criação se tem gasto da Real Fazenda mais de um milhão com os soldos dos generaes, ajudantes de ordens, secretario, officiaes de secretaria, e das juntas, auxiliares, palacios e mais obras avulsas é vendo-se por outro lado que d'este Governo não resulta beneficio algum ao estado d'aquellas ilhas, antes pelo contrario prejuizo da Real Fazenda e um peso violento áquelles povos, bem patente fica que não ha razão alguma imaginavel, que o possa fazer tolerar; bem sabido que um Governador Geral sempre rodeado de afillhados e do mesticos, todos os officios são poucos para os accommodar, ficando os nacionaes repellidos do beneficio da sua patria. Acrescendo de mais o privilegio que o Snr. Rey D. João 4.º concedeu aos Insulanos, para que alli não houvesse Governador General, sendo primeiro ouvidas as camaras no caso de parecer conveniente: Assento tomado nas cortes de 22 de outubro de 1653 e declarado pelo aivará de 15 de julho de 1654, que se acha lançado no tombo da Camara d'Angra a f. 456.

10.º—Esta é a figura bastantemente resumida em que se acha aquella ilha e a utilidade d'aquelle Governo General que levando consigo o segundo regimento do Porto e uma grande comitiva de afillhados e domesticos, levou tambem o luxo, primeiro movel da ruina do nos Estado, porque emfim tudo e pouco para satisfazer o afeminado dos homens, que este flagello insuccessivamente corrompe: verdade experimentalmente demonstrada e que convence de figuras apparentes tantos escriptos que o tem feito adoptar, incentivo de dilicias e destruidor de todas as virtudes, sendo sempre a sua influencia superior ás forças de cada um em particular e por consequente em geral ao corpo de um Estado e quando a despesa é maior do que a receita, a ruina é infalivel.

11.º—Tal tem acontecido na ilha de S. Miguel, que sendo a maior e mais rica e abundante em todas as produções, tem sido mais fortemente accommittida e deteriorada pelo luxo que novamente aparece affigurar, alli se introduzem todas as modas e as fazendas estrangei-

ras, contrabandos e quinquelharias entram a correr de toda a parte, já por dinheiro, já pelas produções da terra, que sem reserva alguma se exportam, o que directamente recae em ruina geral do povo, que não podendo conservar celeiros de reserva o compra diariamente pelo preço que o tempo lhe offerece. (1) Pobre povo miseravel! aquelle mesmo instrumento de produção da terra pelo seu trabalho braçal e com que afflicção olha elle a sahida d'aquelles generos que a força do seu suor tem feito produzir, subindo rapidamente de preço o resto que fica, e quanto mais se avança o anno, mais elle se augmenta, não havendo alli importação de parte alguma, e pelo contrario uma sahida geralmente franca contra todos os direitos das gentes, policia e economia dos Estados e diametralmente opposto á Ley de 26 de feveiro de 1774, positivamente feita para a manutenção dos povos, e augmento do negocio, sendo este o seu espirito legal; pois é bem sabido que não tendo elles mantimentos certos e commodos para a sua subsistencia que o mesmo negocio acabará de repente; porque as terras não produzem sem que sejam cultivadas: sendo a mesma excepção da Ley um ponto bem decisivo para uma positiva reserva, pois tanto importa que a necessidade provenha de uma natural esterilidade como de uma geral exportação: e logo que a Ley limita esta, em caso de necessidade, fica bem decisivo, que para ella se evitar deve sempre haver reserva.

12.º—Ha na ilha de S. Miguel uma grande parte de terra cujos senhorios são desta corte e das outras ilhas, e de cujos rendimentos são os negociantes senhores, tendo-as por contrato de arrendamentos, o que puto aos dizimos (n.º 5.) faz uma grande quantidade, crescendo mais o que compram adeantado, dando logo em março dinheiro de antemão para lhe pagarem em generos, e alem d'isto, como tudo no tempo da colheita é mais barato elles compram o que podem e d'esta forma ficam senhores de quasi todas as produções da terra ficando o geral do povo exposto a morrer de fome se elles quizerem pela livre faculdade que tem de embarcarem tudo sem reserva alguma exaurida dos generos de primeira necessidade, subindo rapidamente de preço o resto que fica: raio devorante d'aquelle povo infeliz, que se bem não morrem de fome, fica reduzido á maior miseria, não chegando o lucro do seu trabalho a igualar o valor do pão, e desta forma, senhores de quasi todas as generos, principiam livremente as suas exportações para esta corte, para a Figueira, para a ilha da Madeira, e muitas vezes para as outras ilhas, de sorte que alem do maior preço tem sempre seguro nesta capital a 35%, differença de cambio, pelo que ainda supondo aqui os generos mais baratos de 5, 10, ou 15%,

(1) O auctor deixou ficar o sujeito occulto e no singular, devendo entender-se cereaes. Não vally a pena analysar algumas opiniões retrogradas e pouco harmonicas com outras.

attendendo aos fretes e mais despizas, sempre ganham, em razão do cambio, 30, 25, ou 20 por 100, e isto faz por uma parte ampliar a sua exportação e por outra fazer a terra esteril, para que o resto suba de valor, e assim a pé enxuto, sem risco algum, fazem um segundo e cruento ramo de negocio, bebendo o sangue d'aquelle povo miseravel, que não podendo prover se de reserva, compra diariamente pelo preço de sua taxa, sempre superior aos jornaes da cultura das terras, e tudo o mais á proporção, envolvendo se assim um povo inteiro nas desgraçadas consequencias de um tal estado, ou no furto, engano, indolencia e prostituição, de que a necessidade, como inimiga da virtude, é mãe capital; exercitando-se por outra parte a desercão d'aquelle povo, pois que não tendo alli outro modo de vida, passa a outro paiz a procurar melhor fortuna, ou se o amor da patria o detem, continua e vive sempre miseravelmente! Vendo se por tudo finalmente que se de proposito se excogitasse um systema para fazer um povo desgraçado, para despovoar um paiz, e para amortecer a cultura das terras, o ramo mais importante interior e exterior de um Estado, que se não acharia melhor.

13.º — Eis aqui, serenissimo senhor, o estado em que se acha a ilha de S. Miguel, uma terra de tanta producção, que já em 1597, 153 annos depois da sua descoberta, que foi em 1444 (1) produzia 15:000 moios de trigo e cinco mil pipas de vinho e muitos outros generos; *Historia Insulana* de A. Cordeiro Liv.º V.º Cap.º 48 § 202. e só o districto da Ribeira Grande dava 5:000 pedras de lino, Liv.º V.º Cap.º 7 § 44 da mesma Historia, escripta em 1717, dando a esta ilha a terça parte cultivada, e Francisco Affonso de Chaves (*e Mello*) na sua historia Margarita Animada, homem nobre e cidadão nacional, que escreveu em 1723, dando somente a esta ilha a quinta parte cultivada, lhe dá da sua producção a trigo doze mil moios e a milho quasi o mesmo, e de vinho perto de 5:000 pipas, o que se vê a f. 269 desta historia, vendo se mais a f. 270 que em 1717 renderam os dizimos de trigo mil cento e trinta e cinco moios e a dinheiro reis 10:400\$900 rs. não sendo anno de maior abundancia, ficando para a Real Fazenda feitas as despezas do clero e da folha, 274 moios de trigo e 5:856\$000 rs.: donde se vê que ainda ha oitenta annos (2) a esta parte produzia 11:350 moios de trigo e mais de 260:000 cruzados do valor das outras producções: vendo-se mais do almanach de 1791 a f. 474 que esta ilha em 1790, que vão 73 annos de 1717, produziu de trigo e milho, favas, feijão e cevada 22:470 moios, o que faz uma

(1) No tempo do auctor ainda não eram conhecidos os documentos que se acham publicados n'este *Archivo* e que demonstram ter sido o descobrimento antes de 1439 e provavelmente em 1432.

(2) Concorda com a supposição da nossa 1.ª nota, de ter sido isto escripto por 1797 a 98.

(Nota do Sr. J. I. de Brito Rebello)

diferença extraordinariamente menor e tanto mais, quanto maior é a população e augmento da cultura, sendo bem sabido que esta se tem augmentado a muito mais.

14.º—A razão d'esta decadencia é bem conhecida: ella resulta do enfraquecimento das terras, tirando-lhe duas e tres novidades cada anno e faltando-lhe com os preparativos precisos e que antigamente lhe faziam, o que expressado aqui separada e distinctamente seria muito extenso, e só se diz pelo todo que a falta de boas lavouras e de estrumes vegetaes em relvas, favas cortadas em verde e mergulhadas na terra, do que ha muitos tempos não se uza; tremoço que ainda labôra, mas de modo differente e em pouca quantidade e finalmente o descanso das terras em folhas de pasto e de tremoço velho. (1) são os motivos conhecidos d'esta differença: porque como o povo cresceu não havendo alli fabricas em que se occupasse, quasi tudo se empregou na cultura, e por isto que hoje até os clérigos são lavradores (contra as suas constituições e com prejuizo dos lavradores, porque abraçam os melhores arrendamentos, sendo assim mesmo quasi toda a officialidade mecanica hortelões (2) e pelo que se disse n.º 10 e seguintes) foram as terras crescendo nos arrendamentos, que estão certamente por mais duas partes do que rendiam ha 30 annos, (3) razão porque não faz conta ao lavrador conservalas em descanso, nem fazer-lhe os preparativos da sua primeira cultura, tratando só de lhe extrahir repetidos fructos, enfiacecendo as de mais a mais que já não produzem, nem pelo terço da sua primeira fertilidade, resultando por outra parte a esterilidade dos gados que os lavradores só conservam, os precisos para as lavouras e muitas casas que os criavam de todas as qualidades os tem vendido para arrendarem os pastos, sendo tudo cultura repetida, sem descanso, nem preparo, exaurindo-se assim o suco da terra, mãe capital das produções, sejam ou não os seus fructos produzidos pela raiz, ou pelas folhas, que acerto é experimentalmente demonstrado, que as terras em descanso de ervagens e bem preparadas produzem muito maior abundancia de fructos, maiores e mais limpos, do que sendo repetidamente forçadas: pelo que ainda que isto já se conhece, no fim de mais tempo se hão-de realisar do seu grave prejuizo, hoje escurecido pela ambição aparente de maior rendimento, que por outro lado se reduz a nada, tendo subido na mesma razão todos os effeitos de fora e ainda mesmo os nacionaes.

(1) Tremoço *velho*, significa—destinado á producção de semente e não a ser enterrado, em verde, como adubo.

(Da redacção)

(2) Julgaríamos isto antes um bem, que um mal.

(3) É a ordem natural do progresso, e prova que a riqueza publica se ia desenvolvendo.

(Notas do Sr. J. I. de Brito Rebello)

15.º—Isto é um círculo vicioso, machina de tres rodas: a 1.ª os senhorios das terras, a 2.ª os lavradores, a 3.ª os trabalhadores da cultura e mais o resto do povo, cuja potencia é o commercio. A primeira sobe os arrendamentos a um tal ponto e vai forçar a segunda, a que na mesma razão eleva as suas produções, cujo peso recabindo na terceira, a obriga a que no mesmo respeito augmente o prémio do seu trabalho: mas é preciso que o Negociante faça extracção destes generos que os pague ao lavrador por um tal preço, que este tire o arrendamento da terra e o lucro do seu trabalho, e para que o Negociante faça esta compra, é preciso tambem que tenha interesse, salvando o capital, risco, fretes e mais adjunctos, pois do contrario, faltando esta potencia tudo estaca de repente. Eu concedo por um pouco que tudo corresponde, e n'esta supposição parece que tudo vai bem: os senhorios são mais ricos, e os outros assim mesmo nesta proporção, porem tudo isto é chimera em prejuizo de todos, porque o Negociante faz tão superior o seu negocio, com os effeitos de importação e mesmo com os de terra, como se disse no n.º 12, que absorve tudo e consterna o povo.

16.º—O tremoço foi levado á ilha por um francez em 1550, e vendo-se a sua benigna influencia para a fertilidade das terras, e criação dos gados, se entrou a usar d'elle, tendo a vantagem de que basta espalha-lo na terra, para que produza sem mais cultura: mas hoje nem a terça parte fazem para mergulhia, e este pouco é primeiro comido com o gado, ficando sómente o troço que pouco aproveita fazendo-se assim mesmo muito poucas terras de tremoço para grão, o que é prejudicial á sua fertilidade, á criação dos gados e de muita falta a sua palha que supria em grande parte os fornos de pão, de cal e de louça.

17.º—A esterilidade dos gados, que por estes principios tem resultado, é muito onerosa geralmente, porque as carnes e os couros estão pelo duplo do que eram, e assim mesmo as lãs de que o povo se veste, fabricadas na mesma terra, augmentando isto de mais a mais a entrada e consumo das fazendas de fora. A cultura das vinhas que é muito interessante, ainda para occupar aquelle povo e repelir os vinhos do Pico, que lá se gastam e assim mesmo para augmentar o subsidio litteral (sic) hoje muitas d'ellas se acham reduzidas a silvados, porque o lucro se tem feito, incorrespondente ás despezas dos jornaes, que tem crescido na mesma razão da carestia dos mantimentos, e o mesmo certamente ha-de acontecer ás terras que enfraquecidas de todo, não haverá quem as cultive no ponto em que se acham, do que forçosamente se ha-de seguir o abatimento, ja quando perdidas e tudo o mais arruinado, com interesse sómente de quatro negociantes avulsos.

18.º—Ainda nesta ilha ha muitos campos incultos, e talvez capazes de producção, assim como as Achadas das Furnas, uma grau-

de campina toda plana e onde se pode estabelecer um bom lugar, havendo mais outros sitios de que se podem utilizar para plantação de arvores que serviriam para taboas, de caixas de fructa, evitando-se assim as que vão de fora e tambem para lenhas, de que o districto da cidade está muito falto, tendo subido no preço a mais do duplo do que eram, e de que é origem a falta dos tremoços (n.º 16) Estes sitios são os lados dos caminhos, das grotas, as ribanceiras e vallados e ainda pelo contorno dos cerrados, seria muito util, servindo de mais para abrigo da mesma terra.

19.º—Por tudo isto fica patente o quanto é preciso que haja alli um Inspector geral de Agricultura para restabelecer as terras ao melhor estado da sua conservação e fertilidade para renovar as viúhas, para a plantação de arvores, e para examinar os mattos e baldios capazes de producção granaria ou de matos urbanos, obrigando-se os senhores a que o façam ou os aforem para este fim, animando-se o povo ao sequito d'este trabalho, que bastará conservar-lhe em reserva os mantimentos commodos para a sua subsistencia abundante, seja embora livremente facultada a exportação do trigo, favas, feijões e cevada (porque quem come trigo pode fazer reserva) mas do milho por modo algum, porque alem de ser o mantimento do povo, com elle se engordam os porcos, que é um ramo de negocio para esta corte e para a ilha da Madeira, e é tambem o sustento das bestas e de toda a quantidade de aves, que vem a ser tudo tanto mais caro, quanto o genero com que se nutre. E esta mesma reserva de milho, fará que seja mais forte a cultura do trigo e dos outros generos de exportação, porque como o milho, pela mesma razão do expor-te, tem subido muito de preço, fazendo se nestas terras juntamente feijão e nas de trigo nada mais se cultiva junto, tem por isto abandonado esta cultura, fazendo-se pouquissimas terras deste genero e bem se vê pela producção de 1790, constante do Almanak de 1791, sendo só de trigo 3:993 moios, de millio 14:358 moios e 20 alqueires, que é maior tres partes e quasi tres quartos da producção do trigo e nesta razão se podem avaliar as terras cultivadas destes generos.

20.º—Em todas as historias das Ilhas reputam a S. Miguel por 48 legoas de comprido por 5 na maior largura e 2 na menor e o Padre Cordeiro lhe dá menor largura: porem eu penso que ella tem muito maior extensão, (1) por que uma cidade, cinco villas, 33 logares, as serras, picos, matos, grotas, ribeiras, lagoas, bahias, areas e estradas occupam muito terreno improduzivel, crescendo de mais os sitios queimados, a que chamam biscontos, que não produzem nada,

(1) Pelo contrario, a sua extensão é muito menor, por quanto da Ponta da Marqueza á dos Mosteiros só mede 34 milhas (inglezas) e dois terços, ou 64 kilometros e 202 metros, equivalentes a 12 legoas portuguezas e 4 kilometros, (de 5 kilometros por legoa) como se pode verificar nos mappas do Capitão Vidal.

pelo que tendo-se avaliado (n.º 13) somente a quinta parte cultivada, que é com pouca differença um rectangulo de 3 leguas de comprido e uma de largo, (deixando os tres quintos de comprimento para compensar a maior largura) é preciso tirar deste quinto as viúvas cultivadas e ontras perdidas, as quintas e pomares, as hortas, terras de betatas (*sic*) pastos e de verde para as bestas, o que sendo somente o terço d'este quinto, fica um rectangulo de duas leguas de comprido e duas milhas de largo, e ainda dando-lhe a terça parte cultivada, como avalia o Padre Cordeiro vem a ser, pelo que fica dito, 4 leguas de comprido, e pouco mais de uma de largo, que é muito pouco para produzir 22:570 moios de generos constantes do Almanak de 1791, muito mais na decadencia em que estão as terras, que já não produzem, nem pelo terço da sua primeira fertilidade.

Além de que pelo mesmo Almanak consta que esta ilha tem 61:058 pessoas de confissão, para as quaes, regulando-se somente a a cada uma meio moio de trigo ou de milho por anno, que é só de que allí se faz pão e que vem a ser a menos de meia quarta por dia, são precisos 30:529 moios destes generos e de mais disto os porcos que certamente excedem a dez mil, engordam-se com milho, as bestas e toda a qualidade de aves sustentam-se com milho, para o que eu avalio dez mil moios, e vem a ser precisos para o supprimento da ilha 40:529 moios de trigo e milho, sobre o que se devem carregar mais dez mil moios de exportação, além das sementes para a continuação da cultura, e faz tudo por este calculo bem modico 50:529 moios de trigo e de milho; mas o dito Almanak dá somente de trigo e milho 18:351 moios, que faz a differença de 32:178 moios, em cuja razão se devem tambem avaliar as favas, feijão e cevada: logo a noticia é falsa, a terra produz muito mais e por conseguinte tem maior extensão.

Desta evidencia fica bem patente a grande deterioração em que está a Real Fazenda pelo contrato dos dizimos: pois ainda concedendo-se somente a producção dos ditos 22:470 moios, cujo dizimo são 2:247, importa em 40:446\$000 rs, regulados geralmente uns por outros a 18\$000 rs. por moio; mas este contrato andava ordinariamente por menos da metade d'este valor, e só dons triennios que se desorganison a liga, excedem em pouco este meio, e já ultimamente desceu alguma coisa, como melhor ha de constar lá na Junta da Real Fazenda, tudo isto concedendo se que a ilha produza somente os 22:470 moios, constantes do almanak, quanto mais sendo a sua producção muito maior do duplo, como claramente se manifesta pela analyse das partes do seu consumo.

21—Jaz a ilha de S. Miguel no Oceano Occidental Lat. Nort. 38º, Long. 353 (*sic*): corre pelo seu comprimento de sueste a noroeste com 18 leguas e de largura maior 5 e menor 2. Tem a cidade de Ponta Delgada, 5 villas, 33 logares, 3 ouvidorias ecclesiasticas, 34 fre-

guezias e dez curatos annexos: tem 17 conventos de frades e de freiras, e por tudo mais de 200 egrejas, sendo a sua população (n.º 20). Sòmente na cidade ha mais de 20 casas vinculadas, cinco com o foro de fidalgos cavalleiros, e uma de moço fidalgo: sendo os mais cidadãos (sic) da primeira nobreza, alem de outros vinculos de menor condição: tendo tambem mais de 20 negociantes e mercadores de grande oppulencia respectivamente.

Por tudo isto, tendo a Ilha Terceira, 7 leguas de comprido e quatro em maior largura, (1) uma cidade, duas villas, e 16 logares, bem patente fica que é menos da metade de S. Miguel, sendo-lhe n'esta razão egualmente inferior na abundancia de todas as produções, na sua riqueza, população e interesse da Real Fazenda pelos dizimos e alfandega: ficando bem manifesto o quanto impropriamente está denominada capital das outras: tendo adquirido este titulo da equivocação que houve na Bula de Paulo 3.º para a criação d'aquelle bispado em 1534 a requerimento do sr. Rey D. João 3.º, cujo 1.º bispo foi D. Agostinho Kibeiro, mandando-se estabelecer a Sé na ilha de S. Miguel em um logar chamado Angra, e como este era na ilha Terceira, que nem ainda era villa, (2) prevaleceu a parte ao todo, sendo já então villa o logar de Ponta Delgada, pelo sr. Rei D. Manoel em 1499 que ao depois foi cidade pelo sr. Rei D. João 3.º em 1546.

E porque é constante que V. A. quer crear n'aquellas illas um corpo militar, me proponho a esta narração do seu estado, para que conhecendo V. A. o campo da sua construcção, possa estabelecer um plano, geralmente util a todas e em particular a cada uma, conforme a sua situação e as forças da sua riqueza: pois assim como as leis se devem conformar com o ser das coizas que as promovem, e a construcção das praças com a natureza dos terrenos, os novos estabelecimentos se devem igualmente regular, segundo a consistencia do Estado, e debaixo destas vistas, e de tudo que precede, eutendo já feito a V. A. em 1793 esta mesma representação, e não obstante ver já estabelecida para esta ilha Terceira uma nova guarnição militar, torno novamente a insistir pelo todo repetindo n'esta exposição o que me parece mais util para a defesa d'aquellas illas, felicidade dos seus habitantes e interesse da Real Fazenda.

Primeiramente que sendo as illas, praças maritimas se devem guarnecer de artilheria, saudo dellas mesmo o subsidio para o seu pagamento, conforme as forças da sua riqueza, em cuja razão deve ser o numero das tropas que as guarnecem.

Segundo, Que cada uma deve ter um governador geral, e um

(1) A ilha Terceira no maximo comprimento mede 30 kilometros e 866 metros, ou pouco mais de 6 legoas portuguezas, de 5 ktlometros.

(2) Engenou-se o autor, pois Angra já era villa em 1493 (pag. 402 deste volume).

commandante em chefe da tropa paga, abolindo-se os auxiliares, pelo que se disse (n.º 6) inúteis e dispendiosos, ficando assim todas em defesa e cada uma em particular, pois do contrario em occasião de guerra (n.º 3) ellas não se poderão prestar mutuamente, e, por outra parte, viria a ser um objecto bem sensível que se levantasse um regimento na Ilha Terceira, que só o poderia pagar com o subsidio das outras, e estas ficassem ao desamparo: pois para este regimento se destacar por companhias, ficam quasi no mesmo estado, e é constituir os soldados volantes, sem amor da patria e das familias, que em praças fechadas, quanto mais são estabelecidos, mais fortemente se defendem: acrescendo de mais os incommodos, os perigos do mar e as despesas dos transportes successivos.

Além de que se este regimento se ha de destacar por companhias, ficando assim desmembrado, é mais conveniente e muito mais util por todos os principios, crear-se um corpo de tropa em cada uma das ilhas respectivamente á proporção das suas possibilidades, beneficiando-se assim os nacionaes pelo goso d'este exercicio e giro do dinheiro, que do contrario tudo correria para a Terceira, capital das outras, que é um monstro enorme, com a cabeça de formiga e membros de gigante.

Terceiro—Que sendo a ilha de S. Miguel a maior de todas, a mais rica em toda a extensão, e com mais de 60:000 habitantes, deve ter um bispo, que o seja tambem de Santa Maria, doze legoas distante della, e assim mesmo um Provedor da Fazenda (n.º 5) separando-se de todo da ilha Terceira, devendo tambem alli haver um Inspector Geral de Agricultura, segundo se disse n.ºs 18 e 19.

Quarto—Que na ilha do Fayal deve haver tambem um bispo (1) que o seja igualmente das ilhas do Pico, Flores e Corvo; o Pico distante só uma legua, e as outras 12 do Fayal; ficando o Bispo da Ilha Terceira com a Graciosa e S. Jorge, 8 legoas distantes della; porque já em 1717 chamava o P.º Cordeiro a falta dos soccorros episcopaes, Liv.º 9.º Cap.º 13 § 69, do que fica bem evidente a necessidade destes bispos, ficando a de S. Miguel e de Santa Maria com 23 legoas de comprimento e 7 de largo, uma cidade e 6 villas e 37 logares; O do Fayal, Pico, Flores e Corvo com 30 legoas de comprimento, 11 de largo, 5 villas e 19 logares; o da Terceira, Graciosa e S. Jorge, com 24 legoas de comprimento, 7 de largo, uma cidade, 7 villas e 24 logares; cujas ilhas reunidas os seus comprimentos e larguras, tem 74 legoas de comprimento e 25 de largo, duas cidades, 18 villas, e 77 logares, o que differe do reino somente em 20 legoas de comprimento e 20 de largo (2); onde ha tantos Governadores, Bispos e Arcebispos, sendo

(1) Que estranha maneira de fazer economias na Real Fazenda! Principalmente comparando estas propostas com as observações dos n.ºs 6, 8, 9, &.

(2) Não val a pena rectificar estes calculos do A.

(Nota do Sr. J. I. de Brito Rebello)

aquí em terras firmes e lá em tanta distancia, separadas pelo mar, obstaculo evidente de toda a prompta providencia.

Quinto — Que as Camaras respectivas cuidem exacta e privativamente, conforme as leis do Estado na economia publica, e na reserva positiva dos mantimentos para a subsistencia d'aquelle povo, taxando-se o preço dos seus jornaes, e de toda a officialidade mecanica na mesma razão da seu valor, que deve ser commodo a bem do sequito da cultura, animando se assim de mais a mais e para o que é preciso prohibir a sahida dos habitantes d'esta lotação.

Sexto — Que os dizimos se arrematem na terra da sua producção, e alem d'isto a ramos, cada districto separadamente, tudo em utilidade da Real Fazenda pelo que se disse (n.º 5) ficando aquellas ilhas em geral e cada uma em particular, sujeitas sómente a S. Magestade e aos seus tribunaes nesta corte, pelos recursos que as partes devem seguir.

As ilhas dos Açores são nos paizes excellentissimos, produziveis de todos os generos da manutenção das gentes, e muito abundantes de peixe, onde se pode estabelecer um ramo de pescaria, que alem da sua utilidade pode fornecer maritheiros para a Armada Real.

Já o Ex.^{mo} Martinho de Mello e Castro teve esta lembrança e não sei se por sua ordem foi lá um barco do alto fazer experiencia, de que se conclue que as aguas d'aquelle mar corriam muito: mas a isto pergunto eu: que se os pequenos barcos descobertos que vão desta ilha pescar, sempre á vista de terra, e com pequenas linhas e tronca dos aparelhos apanham tanto peixe, que muitos annos depois esta experiencia, veio por conta de S. Magestade (1) para provimento dos seus navios, que razão poderá haver que se oponha aos outros do maior lote e melhores preparativos? dizem mais que o peixe não é duraval, mas isto será defeito da salga ou da mourra, o que tambem acontece á carne, e ainda ao bacallan, porem ainda assim na hypothese de que não dura muito e de que não seja capaz para prolongadas viagens, bastará que dure 3 ou quatro mezes, para se fazer um grande negocio para esta corte, (2) evitando-se grande parte de peixe estrangeiro.

Tambem n'aquelles mares ha baleias, e os inglezes iam alli pescal-as, e se isto não encontrasse o contrato do Brazil, seria tambem muito util esta pesca.

Ha mais nesta ilha as celebres caldas, a que chamam Furnas, cujas aguas são conhecidamente medicinaes para toda a molestia de pelle, gota, rheumatismo, e são tão differentes, quanto as mineraes que as compõem.

(1) O que?

(2) Já hoje apparecem variedades na capital.

As mais famosas são no districto de Villa Franca, tem muito enxofre, caparrosa, pedra hume, nitro e salitre; e as outras são no districto da Ribeira Grande, e tem tanta pedra hume, que em 6 meses, no anno de 1569, se extrahiram 1:603 quintaes, de cuja fabrica foi Mestre João de Torres, aragonez; e assim existe isto ao desamparo, ha mais de 353 annos da sua descoberta, (1) sem se aualysarem aquellas aguas, em beneficio da saude dos povos, nem se ntiltsarem d'aquelles mineraes; tratam d'estas Furnas o citado Cordeiro a f. 146 e 151 e o Chaves a f. 253 e 256.

Tambem esta ilha produz tabaco, que naturalmente nasce pelo campo, produz cannas d'assucar, hoje e em pequena quantidade, porrem no seu principio tantas que lá houve muitos engenhos de assucar: produz com muita fertilidade batatas inglezas que só por creceiro se cultivam: produz bananas (*sic*), e presentemente café, experiencia feita por um estrangeiro, sendo um clima, ainda que mais temperado, igual ao Brazil, que até tem ouro e prata, tendo-se alli já achado estes metaes, como consta da Historia do Chaves citado, a f. 271. (2)

Tambem no seu principio produzia uma erva chamada pastel, boa para tintas, em que se fazia grande negocio com os inglezes, mas já isto ha muitos tempos se extinguiu, não sei porquê, e a Ilha de Santa Maria produz um tabaco tão excellente, que é melhor do que o bom rapé de França, seja pelo terreno da sua producção, seja pela consistencia em que se colhe a folha, o que, examinado, põe a repellir o rapé de fora, isto é uma pequena quantidade que fabricam umas recolhidas da mesma ilha, limites da sua cerca.

Resta finalmente saber-se donde ho-de sahir o pagamento para os novos bispos e militares. Quanto aos primeiros, devendo elles só ter quanto baste para um decente e honesto tratamento, bem podia passar cada um com seis mil cruzados por anno, muito mais attendendo se á commodidade das terras da sua residencia, e como em S. Miguel ha 48 beneficiados, a quem se paga mais de 200 moios de trigo por anno, eis aqui uma grande parte para a sé, ficando as outras igrejas somente com os Vigarios e Curas precisos para a administração dos sacramentos, e pondo-se por outra parte os dizimos em boa arrecadação (n.º 5) elles se augmentarão tanto, que exceda muito o preciso para este estabelecimento.

Quanto aos segundos, que deve ser um Regimento completo, ja existe uma parte desde 1695, da creação das duas companhias de Infantaria do Castello de S. Braz n.º 8, que é um imposto em alguns dos generos de importação e exportação da Ilha; e como alli ha muitos

(1) Nova prova de que foi escripta esta exposição em 1797-98, porisso que o A. julga a ilha descoberta em 1444.

(Nota do Sr. J. E. de Brito Rebello)

(2) Não ha, nem nunca houve prata e ouro.

outros desta natureza, susceptíveis do mesmo imposto, assim como a fructa, que se navega para o Norte; as carnes de porco e toucinhos para esta corte e Ilha da Madeira, os pannos de linho, linhas para diferentes partes, e as batatas doces, que tudo é de exportação, sendo o imposto já estabelecido nos generos granarios.

O assucar, aguardente do Brazil, vinho do Pico e de qualquer outra parte; azeite doce, e de peixe, linho, madeiras do norte, do Brazil e da Figueira, algodão, arroz, bacalhao, queijos, fazendas, chapéos, meias, etc. pedra de cal, louças e barro, tudo de importação e fora do imposto, que só comprehende o sal e ferro, e visto como então, em 1695, que este se estabeleceu para pagamento d'aquelle presídio, custava o moio de trigo 8\$000 rs. como se vê no citado Candeiro, cap.º 18 n.º 210, e se lhe impoz a 400 por moio, hoje, que excede o triplo deste valor e todos os mais generos na mesma razão, bem se pode augmentar geralmente em todo o grão de sahida a dez tostões por moio. Neste logar parece-me que devo arguir os juizes da alfandega d'aquelle cidade pelo prejuizo que tem cauzado á Real Fazenda desde 1773 da publicação da Lei de 4 de fevereiro do mesmo anno que izenta todos os generos granarios dos direitos de entrada e sahida; porque pela primeira esta lei não comprehende as Ilhas, e pela 2.ª ainda que as comprehendesse, não podia entrar n'aquelle subsidio, que não é direito da alfandega, mas sim um imposto positivo, para pagamento d'aquelle presidio, que se houvesse de se abolir, se devia tambem extinguir o corpo; e logo que elle existe, o subsidio do seu pagamento deve tambem subsistir, muito mais não fazendo a Lei menção alguma d'aquellas Ilhas, o que não obstante alli se tem adoptado, e no espaço de 24 annos corridos, ainda suppondo se a exportação somente de 5:000 moios, importa em 120:000 cruzados perdidos.

Havendo nesta Ilha mais 3 ramos domesticos que podem augmentar este subsidio, entre os compradores e vendedores de toda a qualidade de gados, porcos e bestas, se lhe pôde impor a 5 p. c. entre ambos, estabelecendo se administradores para esta cobrança com todas as cantellas e peças precisas, o que tudo posto em boa arrecadação, ha de produzir tanto, que sóbe muito do subsidio para os dois estabelecimentos indicados, e ainda para reparo de todas as fortificações, independentes da Real Fazenda, e nesta razão, conforme as forças das outras Ilhas, se devesse regular as suas guarnições militares, sendo sempre tudo nacionaes, fazendo se assim gostosos ao Real serviço, e obrigando-se assim ao progresso da mesma profissão, e para o que se devem la estabelecer aulas das sciencias militares.

Estabelecido tudo isto, vem sua Magestade a pompar, que se paga propriamente da Real Fazenda cada anno 1.727\$600 aos Auxiliares, aos Artilheiros e ao Capitão do Castello, tudo isto alem das sobras, que certamente hão de ficar destes estabelecimentos; e finalmente torno a repetir, que as Ilhas dos Açores, ha tantos annos amortecidas, merecem

minha attenção por tudo que fica ponderado, e ainda mais pela sua situação no oceano.

Os homens de genio são muito raros, havendo de mais por outra parte um tal veço que os occulta, e que os faz confundir na ordem do Estado, vindo a ser uma quantidade infinitamente pequena a respeito do todo, e como elles não podem ser conhecidos sem serem empregados, d'aqui nasce não só a infelicidade de quasi todos os benemeritos, mas ainda os prejuizos, a desordem e confusão interior e exterior de um Estado, que sendo composto de muitas partes, basta que uma só se desorganize, para influir no todo.

Agora, sr., eu vou protestar a V. A. que o meu projecto é unicamente felicitar aquelles povos, pôr a minha patria em segurança de qualquer insulto estrangeiro e augmentar o rendimento da Real Fazenda: e como eu não podia indicar o modo deste conseguimento, sem expor as causas da sua ruina, por isto mesmo ficarã bem desculpavel a minha ampliação, o que eu espero da benignidade e alta comprehensão de V. Alteza, conhecendo-me influido de um amor patriotico e da gloria do Estado em geral.

Eu sou José de Medeiros da Costa Albuquerque, Fidalgo Cavalleiro da Casa de Sua Magestade Fidelissima, que servi nesta corte mais de 13 annos no regimento de Meklembourg, tendo frequentado os primeiros dois annos de mathematica na Real Academia de Marinha, e servido de Alferes, Ajudante e presentemente de Capitão de Infantaria da guarnição do Castello de S. Braz, teudo por tudo 23 annos no Real Serviço, desde o dia 4 de Novembro de 1744, da minha praça nesta corte, e agora tenho requerido a S. Magestade a mercê do Governo da Ilha de S. Miguel, com a patente de Tenente Coronel de Infantaria, e aqui mesmo me faço lembrado a V. Alteza, e lhe imploro esta graça estando em toda a razão de justiça.

José de Medeiros da Costa Albuquerque

assignatura creio que autographa

Bib. Nac. de Br.ª Coll. Pombalina, Vol. 549 f 350



DOCUMENTOS ANTIGOS

Testamento de Pedro Alvares da Camara (e sua mulher Catharina d'Ornellas) da Ilha 3.^a, feito no Juncal, termo da Villa da Praia, em 2 de Junho de 1499

Em nome de Deos Amen—Saiba quantos este instrumento virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor de mil quatrocentos noventa e nove annos, aos dois dias do mez de Junho, no Juncal termo da Villa da Praia da Ilha Terceira de Jesus Christo, jazendo Pedro Alvares da Camara, Fidalgo da Casa d'El-Rei e Principe Nosso Senhor, doente de sua doença natural que lhe Nosso Senhor quiz dar em todo o seu sizo e entendimento.

Item—Primeiramente disse o dito Pedro Alvares que elle encomendava a sua alma a Nosso Senhor Deos e a sua Mãe Virgem Nossa Senhora que se quizesse lembrar d'ella quando d'este mundo partisse o que a Nossa Senhora Virgem Maria aprouvesse de com todos os Santos e Santas da Corte Celestial serem rogadores a seu Benito Filho Jesus Christo por sua alma e que lhe aprouvesse de se ametera d'ella.

Item—Primeiramente mando aos meus testamenteiros que levando-me Deos d'esta enfermidade, que mandem enterrar meu corpo dentro em S. Francisco ante o Crucifixo à albarga da mão direita, levando vestido o habito, segundo costume dos Irmãos da Ordem.

Item—Ordeno e faço minha testamenteira a minha mulher Catharina d'Ornellas em sua vida, e depois que Deos se prover de a levar desta presente vida a meu filho João d'Ornellas, os quaes terão cargo n'esta maneira convem a saber, que a dita minha mulher distribua e faça por minha alma tudo aquillo que ella sentir que forem obras mais necessarias e proveitosas para mim em cada um anno, e para isto deixo e

tomo para minha terça a minha herdade do Porto Martin com sua bemfeitoria, e isso mesmo a dita minha mulher assim toma em sua terça a dita herdade do Porto Martin: porque na minha terça não cabia todo, segundo de todo o que aqui ordeno, e ella dará a sua outorga, e assim ambos de dois juntamente em todo o conteúdo neste presente testamento todo consentimos e ordenamos como em cima faz menção e abaixo diremos, e depois que assim a Deos aprouver de levar desta presente vida a dita minha mulher o cargo do provimento de nossas almas ficará a nosso filho João d'Ornellas.-- Queremos e mandamos que o dito João d'Ornellas que distribua a renda que assim render a dita herdade na dita maneira, digo na dita (*sic*) nesta maneira convem a saber que elle por seu trabalho haja a quarta parte do que assim render a dita herdade, e das tres que ficam se dê á confraria de Nossa Senhora do Rozario trezentos reis em cada um anno na dita confraria mandamos que esteje em poder do que fôr mordomo um testamento nosso o qual mandamos se lhe dê para saber que ha de haver esta esmola, e para que tome em conta a nosso testamenteiro como gasta tudo e distribue por nossas almas, e mandamos que a dita herdade, junta só ou por pedaços como melhor puder render se arrende em pregão na praça d'esta Vila para que em tempo nenhum sobre seu arrendamento não haja contiuo: e mais mandamos que o que assim tiver o dito cargo de testamenteiro não possa fazer seára nem cousa alguma de novidade no dito Porto Martin, porque seria causa de sua renda não andar certa, sómente queremos que se arrende como dito é, e fazendo algum o contrario do que assim ordenamos, queremos e mandamos que não tenha mais o dito cargo, e queremos que o haja o parente mais chegado a nosso sangue que para o dito cargo mais pertencente fôr.

Item -- Mais mandamos que tanto que o dito nosso filho João d'Ornellas fallecer desta presente vida e delle ficar filho legitimo que o tal fôr para ministrar e ter cargo de nosso testamento e capella que o tenha e d'ahi para sempre vira a dita ministração por linha direita masculina e será o dito cargo assim pela guiza que o tinha o dito João d'Ornellas nosso filho convem assaber havendo a quarta parte do rendimento do dito Porto de Martin, e isso mesmo todos aquelles a que vier por direito a dita administração haverá a dita quarta parte, fazendo se todo como aqui dizemos, e queremos e mandamos que todo o al que ficar convem a saber estas tres partes que assim ficam dando primeiramente trezentos reis á confraria de Nossa Senhora do Rozario, todo o al mandamos que se diga em missas ante o altar de Nossa Senhora, onde assim nós mandamos deitar ambos de dois juntamente.

Item -- Mais mandamos que todas as festas do Natal á honra da nascença de Nosso Senhor á sua vespera tomem d'esta sobredita renda um sacco de trigo o qual se mande moer e fazer todo em pão e mandação o quarto d'este pão cozido aos frades d'este mosteiro de S. Fran-

cisco com dez arrateis de carne e duas canadas de vinho, e outro quarto mandarão aos pobres do hospital d'esta Villa, e o outro aos presos, e o outro aos livres, e se por ventura ali não houver presos ou livres, ou pobres, no dito hospital, então mandamos que vosso testamenteiro mande a sobredita esmola áquelles logares, mais piedosos que elle sentir nido assim todo repartido com sua carne e vinho, e se por ventura não ficar filho do dito João d'Ornellas nosso filho, então queremos e mandamos que a dita administração fique em o filho herdeiro primogenito de Isabel d'Oruellas nossa filha e d'ahi por descendentes por linha direita masculina ficando sempre a dita administração em cousa de nossa linhagem mais pegada e para mais couvinha-vel para isso tomando sempre conta aos que as tiverem de como o assim fazem os nossos administradores e testamenteiros o mordomo da confraria de Nossa Senhora do Rozario, não tomando conta assim o mordomo de Nossa Senhora do Rosario, nem outra alguma pessoa que com direito o possa fazer, á dita minha mulher por quanto eu confio nella que o fará bem e fielmente.

Item, todo o al que remanescer de minha terça em meus bens, mando a minha testamenteira que o tome para fazimento d'uma capella que fará onde depois de feita me lançarão meus ossos, e assim farão na dita capella um altar do Salvador, e sera feito um arco na dita capella para o mosteiro d'aquelle lugar, onde agora me mando deitar, e ali dirão as ditas missas no dito altar da capella.

Item, mais mando á dita minha testamenteira que da dita terça que remanescer guarneça o dito altar da capella e d'ahi para sempre se tome do que assim render a dita herdade honestamente para guardar o dito altar para sempre.

Item, mais mando á dita minha testamenteira que pague estas dividas aqui contheudas neste testamento, convem a saber, a João Ramos Castelhaño, uma pipa d'azeite.

Item, um moio de trigo a Vasco Gil o irmão de Vicente Gil.

Item, a Pedro Alvares da ilha de Santa Maria cinco mil reis.

Item, a Mecia da Costa, setecentos rs.

Item, a Apolonia uma dobra.

Item, a Alvaro da Caçeres, por um Açor, trezentos rs.

Item, a Violante Affonso, filha de Margarida Annes, sete centos rs.

Item, a Philippe Annes, e sua mulher dois mil rs.

Item, todas as outras dividas que devemos mando a minha testamenteira que por descargo de sua consciencia e minha as pague.

Item, rogo muito e peço a meus filhos e filhas e genros, que tanto que me Deus levar desta presente vida que não bulam com sua mãe, acerca da partilha até cumpridos seis annos, porquanto o dito tempo que assim peço o rendimento de toda a fazenda é para alguns descargos de nossas consciencias e lhes rogo e encomendo que a-

guardem e honrem a sua mãe assim como devem e espero que elles façam e isto mesmo a ajudem a cumprir meu testamento segundo n'elle é contheudo, outro sim deixo a benção de Deos, e a minha a meus filhos e filhas e lhes peço perdão por o mais que não fiz n'este mundo por elles, aos quaes todos juntos e a cada um por si encomendo que se lembrem de minha alma da qual eu não curei até aqui por manter a minha honra neste mundo e sua pela qual razão sei que é encarregada em algumas partes.

Item, lhes mando em virtude de obediencia que se amem muito uns aos outros em tal maneira que ali não haja discordia nenhuma, nem demanda entre elles e lhes mando sob pena de minha benção que em caso que alguma carta ou cartas appareçam feitas antes das que elles agora tem em seu poder, que as tem pacificamente em suas terras e tal coisa quero que não valha nem seja valiosa porque eu o fiz e o honre por bem segundo Deus e minha consciencia, e mais digo que Duarte Ferreira e Alvaro Lopes me fizeram uma dôação da terra de Belfarto que eu dei a meu filho João d'Ornellas assim como a dei aos outros meus filhos e a elle mesmo Alvaro Lopes e Duarte Ferreira por repartição que lhes fiz, a qual terra eu dei ao dito João d'Ornellas meu filho assim pela guisa que a dei aos outros, conveni a saber por cartas de sesmaria com matos maninhos, com a qual coisa mando sob pena de minha benção que não bulam nem presumam bulir uns com outros e estejam como cada um está; e por aqui acabo meu testamento com protestaçoão de morrer, viver e crer no que crê a Santa Madre Igreja, e assim protesto em qualquer hora e momento que se já quando a minha alma sahir do corpo não ser outra coisa salvo o que dito tenho e rogo ao apostolo bemaventurado Santo André que seja n'aquella hora com a minha alma amparando me de meus inimigos contrarios o qual eu tomo por terceiro com os apostoos S. Pedro e S. Paulo, e que por este testamento hei por annullados todos os outros testamentos e cedulas codicillos que antes deste tem feito, porque elle os ha por revogados e de nenhum vigor e este ha por firme e valioso deste dia para todo o sempre, porque esta é a sua primeira vontade e em testemunho de verdade assim mandou e entregou ser feito o dito testamento, o qual foi feito dia mez e era testa dita, testemunhas que presentes foram Duarte Ferreira, fidalgo e Ruy Lopes, escudeiro, e Gabriel Nunes e outros e eu João Affonso Serrão tabelião publico que este escrevi, O qual testamento foi tirado da nota donde estava o proprio em uma nota de João Affonso Serrão, tabelião que foi na dita villa com o signal do dito Pedro Alvares da Camara que Deus haja, e das ditas testemunhas acima nomeadas, o qual traslado de testamento foi requerido por João d'Ornellas da Camara, seu filho e testamenteiro do dito Pedro Alvares em os tres dias do mez de janeiro de mil quinhentos e quatorze annos, no Paço do Concelho da dita villa, presente João d'Ornellas, juiz ordinario na dita villa, o qual

instrumento pediu o dito testamenteiro para estar na mão do mordomo de Nossa Senhora, segundo n'elle faz menção, e portanto o dito juiz mandou passar: testemunhas presentes Bento Vicente, Pedro da Cunha, João d'Avila, tabelliães e outros, e eu Pedro Alvares, publico tabellião na dita Villa que este traslado de testamento escrevi e assignei aqui de meu publico signal, que tal é. Paguei cem reis; e eu Mathens Ferreira da Costa, tabellião publico de notas por ElRei Nosso Senhor nesta cidade de Lisboa e seus termos que este instrumento de testamento fiz trasladar do proprio que tornei a D. Clemencia de Meudonça, a cujo pedimento o passei em publicã forma, por estar sem cousa que duvida faça, e o concertei com o tabellião abaixo assignado subscrevi e assignei de meu publico signal em Lisboa hoje dois dias do mez de março do anno de seis centos e vinte. Lugar do publico—Concertado por mim tabellião Mathens Ferreira da Costa—Concertado, Thomé de M.^a

Certidão passada pelo tabellião de Angra, Francisco Gomes Cardoso, a requerimento de João do Carvalho Noronha da Silveira em 16 de maio de 1716.

Testamento de Branca da Camara, filha de Pedro Alvares da Camara, e mulher de Diogo Paim, feito no juncal da Villa da Praia, ilha Terceira em 20 de fevereiro de 1518

Em nome de Deus Amen. Saibam os que esta carta de cedula virem, em como eu Branca da Camara, mulher de Diogo Paim, tendo a hora da morte e o dia de juizo, jazendo doente em cama da minha doença natural, e estando em todo o meu sizo e entendimento que Deus me deu, mandei fazer esta cedula para eu declarar minha derradeira vontade.

Primeiramente encomendo minha alma na mão do Senhor Deus que a criou e a formou que Elle tenha por bem de se amerciar della e de lhe dar o Paraizo, e isto lhe peço por aquellas cinco rhagas que Sen Bento Filho Nosso Senhor Jesus Christo padeceu na arvore da Santa Vera Cruz pelos peccadores salvar, que Elle se queira della amerciar pois que a criou á Sua Imagem e semilhança e tão caramente remio por o expurgamento de Sen precioso Sangue, e pela Virgem Maria Senhora Sua Madre, que com todos os Santos e Santas da Gloria do Parizo queiram pela minha alma ao Sen Bento Filho, que quando d'este mundo partir seja digna e merecedora de Reinar com Elle e com os Seus Santos na Sua Santa Gloria do Parizo. — Amen.

Mando que o meu corpo seja enterrado na Igreja da Santa Cruz donde sou freguezia, na qual quero que seja feita uma capella tama-

nha como a de Antonio Annes Quaresma que Deos haja, para n'ella ser interrada a minha ossada, e mando que ao dia do meu enterramento venham todos os clerigos que houver n'esta jurisdicção, e assim a Ordem de S. Francisco por meu corpo e ao dia do meu enterramento me seja dita uma missa cantada com suas horas de finados por minha alma, e offerecer à missa seis saccoes de trigo e um almu-
de de vinho, e peixe aquelle que meu testamenteiro vir que é razão, e isto mesmo me farão ao mez com outro tanto trigo, vinho e peixe, e no anno acabado me offertarão outro tanto e vinho, e dois carneiros, e para isto ser feito como deve, e a minha alma ter sempre quem lhe bem faça, tomo a terça de meus bens de raiz que com o dito meu marido Diogo Paim possui nas minhas terras de Juncal, e por quanto eu não sou certa quanto a dita minha terra poderá render em cada um anno, mando que o primeiro anno de meu fallecimento se gaste todo o rendimento de minha terça por minha alma na maneira seguinte:

Convem a saber —na trintario aberto de Santo Amador e outro cerrado com suas offertas de pão e de vinho, convem a saber—um quartillo de vinho, e um pão cada missa, e suas candeias, e o que mais remanescer da renda d'quelle anno o meu administrador e testamenteiro, descontando a despêza dos officios já ditos o dará para a redempção dos captivos, e acabado o dito anno como dito é, mando que todo o rendimento da dita minha terça de cada um anno seja para se fazer a dita capella até ser acabada somente por dia de todos os Santos se me Dirá uma missa cantada offertada com um sacco de trigo, e um pichel de vinho pela minha alma e de Catharina d'Ornellas, minha irmã que Deus haja, e assim dirão em cada um anno na quaresma cinco missas da paixão de Nosso Senhor Jesus Christo, convem a saber as quatro por minha alma e uma por alma da dita Catharina d'Ornellas minha irmã e serão offertadas com um pão e um quartillo de vinho, e suas candeias, e isto para sempre, e tanto que a dita capella fôr acabada e guarnecida de seus ornamentos segundo à dita capella pertencer para dizer missa e tudo pago, mando ao dito meu testamenteiro, o qual quero e mando que seja o dito meu marido Diogo Paim, em sua vida, que tome a metade do rendimento da dita minha terça para ajuda do casamento de minha filha Catharina em quanto for solteira, e tanto que casada for, a dita metade ficará ao dito meu marido administrador por seu trabalho, e d'ahi em diante irá por linha direita masculina como ao diante declaro; e a outra metade do dito rendimento seja por minha alma em cada um anno para sempre na forma e maneira que o dito meu marido Diogo Paim meu testamenteiro e administrador ordenar e mandar que se faça, o qual fará a dita declaração do dia que a dita capella fôr acabada a tres annos primeiros seguintes, o qual espaço que lhe eu dou por ser certa e sabedora que a renda da dita terça que assim tenho tomado não é

bastante para se logo poder fazer e lhe ficar renda para sempre como é minha derradeira vontade e o dito meu administrador declarar no dito tempo não se gastará a dita metade da dita minha renda que assim para minha alma tenho tomado—convem a saber— em trintarios, ou em missas, ou em quaesquer outras meritorias, que ao dito Diogo Paim meu testamenteiro bem parecerem que serão boas para salvação da minha alma, no qual o encargo que o faça por ella como elle quera que o fizessem por a sua alma, e o que por elle for ordenado cumprirão todos os outros administradores que depois d'elle vierem para sempre, e por fallecimento do dito meu marido e testamenteiro se já a dita minha filha for casada, mando que meu filho Christovam Paim tenha e haja a dita administração e da dita capella assim como a tinha o dito meu marido Diogo Paim e haverá para si a metade de tudo o que a dita minha terça render e assim todos os outros administradores que depois d'elle vierem para sempre por seu trabalho, porem quero que ainda que o dito meu filho haja filhos lúdimos, e for caso que elle falleça da vida presente sendo cada um de seus irmãos meus filhos vivos o mais velho d'elles mando que tenha e haja a dita administração da dita capella, assim que eu tiver vivos cada um de meus filhos elles terão carregó de minha alma e não meu neto sómente da parte de meus filhos como dito é e tanto que tornar ao neto filho de meu filho mais velho irá assim a dita administração por linha dita masculina enquanto abi houver, e não havendo filho de filho por linha direita como dito é poderá herdar a dita capella e administração d'ella a filha, e quero que isto se cumpra para todo o sempre, que ande sempre em minha geração: e posto que meu administrador e administradores caíham em comisso por pobreza não possam perder a dita administração nem ser fora de linha por nenhuma guiza.

Mando que sendo caso que durante o tempo que tenho tomado em que se ha de fazer e ornamentar a dita capella e o dito meu marido mandar dizer algumas missas por minha alma e fazer algumas esmolas honestas que as justicias lhas levem em conta a qual será tomada no tempo e espaço que lhe por mim é dado em que ha de fazer a declaração como já dito é acima; e mando que minha creada Anna Rodrigues lhe seja dada uma saia azul minha e um manto frizado meu, e uma cinta de gram minha usada, e uma camiza lavrada de gorgueira, e um sainho de panno de trezentos reis e uma touca-dura, e seu serviço pago do monte mór.

Mais tomo Joanna mlata em terça e a deixo á dita minha filha, e quero que a capella quando fazer seja da invocação de Nossa Senhora da Graça.

Mais mando que em cada um anno das confrarias que são confrades se pague a carta dos captivos dos annos que não tenho pago.

Mais quero que os ditos meus administradores possam arrendar

a dita terça ou semear e lavrar por si ou por quem quizer a possuirem todas as terras da dita terça com tanto que respondam com a metade do dito arrendamento que a dita terça render segundo as terras comarcãs se arrendarem.

Mando que a ossada da dita minha irmã Catharina d'Ornellas se lance na dita minha capella.

E por aqui hei por acabada esta cedula de minha ultima e derradeira vontade a qual mando que se cumpra para sempre assim por guiza que nelle se contem; e por eu não saber ler nem escrever, nem fazer signal, roguei aos senhores meu tio João d'Ornellas, e a meu irmão João d'Ornellas da Camara que assignassem por mim. Feita hoje vinte dias do mez de fevereiro de mil quinhentos e dezoito annos=João d'Ornellas da Camara=João d'Ornellas.

Foi approvedo este testamento pelo tabelião Lopo Rodrigues, na data supra, no Junçal termo da villa da Praia, da ilha Terceira, sendo testemunhas João d'Ornellas da Camara=João da Fonseca, sobrinho da testadora, e João de Moraes, homem trabalhador, e outros. Foi escripto o dito testamento pelo marido da testadora Diogo Paim.

Declaração

A que se refere o testamento supra feita por Diogo Paim, marido da testadora e primeiro administrador da terça.

E logo por o dito Diogo Paim administrador foi dito que por quanto no testamento da defunta lhe mandava que depois de feita e ornamentada a capella dentro em tres annos declarasse em que se havia de ser gastada metade da renda da terça da defunta e que elle conforme ao dito testamento queria fazer a declaração perante elle provedor, a qual fazia na maneira seguinte:

E dizia que a dita metade da renda da dita terça declarava que se gastasse em missas na dita capella da defunta em cada um anno convem a saber o que a defunta mandou que se fizesse em sua cedula que é uma missa cantada por dia dos finados com a offerta declarada no dito testamento, isto cumprira primeiramente para sempre com as cinco missas rezadas da Paixão na quaresima, e depois de ditas se dirá missa quotidiana na dita capella pela alma da dita defunta, e se a renda para isso abranger, e se não abranger se dirão até onde abranger, as quaes serão pagas segundo a constituição do prelado e administrador que for escolherá capellão. E disse que sendo caso que algum seu filho ou neto ou parente, filho dos filhos ou netos for clerigo e quizer aceitar a cantar a dita capella, a cantará e haverá de renda da dita metade posto que sobeje da capella quotidiana—convem a saber—aquillo que a defunta tomou para se gastar nas obras pias por sua alma, porque a outra metade é do administrador e será d'es-

ta maneira, que havendo filho clérigo e querendo cantar a capella esse cantará, e não havendo filho haverá o neto, e senão bisneto, sempre indo por linha direita ao parente mais chegado se for para isso idóneo, porque não o sendo então será aquelle que o administrador quizer e lhe melhor parecer. E por esta maneira fazia a dita declaração para que se gastasse a dita metade da renda da terça segundo no testamento é contheudo; e requerem ao provedor o mandasse assim escrever, e o provedor mandou se escrevesse, e elle Diogo Paim assignou aqui, Manuel Garcia escrivão o escreveu = Diogo Paim = Braz Dias Rodovalho.

Certidão passada por Antonio Pires do Canto, servindo de provedor das armadas, a favor de Francisco Dias do Carvalho. Angra, a 22 de outubro de 1545

Antonio Pires do Canto, Fidalgo da Casa d'El-Rei nosso Senhor, e que ora sirvo de provedor das armadas e náos da India e Mina que a estas Ilhas e cidade d'Angra vem ter d'El-Rei nosso Senhor, auzencia de meu Pae Pedro Annes do Canto &.^a.

Faço saber aos que esta certidão for apresentada e o conhecimento d'ella pertencer, como perante mim appareceu Francisco Dias do Carvalho, Cavalleiro da casa do dito Senhor, e me apresentou uma petição, e nas costas d'ella um meu despacho por mim assignado, da qual petição e despacho d'ella o traslado é o seguinte, de verbo adverbo:

Senhor Provedor—Francisco Dias do Carvalho Cavalleiro da Casa d'El Rei nosso Senhor, morador em esta Cidade d'Angra da ilha Terceira, faço saber a Vossa Mercè, que elle servio ElRei nosso Senhor em Africa muitos annos de que nunca houve mercè, e depois se veio a esta ilha onde casou e vive de assento, e sendo aqui morador, em todas as causas do serviço de Sua Alteza é muito prestes, e com boa vontade em tudo aquillo que o occupavam, e por assim ser os tempos passados, o Senhor Pedro Annes do Canto, que é Provedor das Armadas de Sua Alteza, cujo officio Vossa Mercè agora serve, quando se offerecia vir a esta ilha os cofres d'ouro de Sua Alteza, que vem da Mina, por elle o entender que em nenhuma pessoa podiam estar mais seguros que na mão d'ella Francisco Dias, compridamente todos os pinha e depositava em seu poder, e por elle Francisco Dias guardar os ditos cofres perdia muita de sua fazenda que a não ia ver, nem grangear por ter olho e guarda em os ditos cofres de Sua Alteza, e assim estava como preso, e vir elles muitas vezes seis, sete mezes como agora, vindo a este porto a caravella Leôa da Mina, que trazia o cofre de Sua Alteza, Vossa Mercè lh'o depositou, e esteve em seu poder e guarda perto de seis mezes, nos quaes elle supplicante por os guardar e ter a bom recado deixava d'ir ver a sementeira e

a ceifa, em que perdeu muita de sua fazenda: e porque de todos estes serviços que elle tem feito a Sua Alteza não tem havido mercê, e ora a quer requerer.

Pede a Vossa Mercê que, em nome de vossó Pae, pois elle por sua má disposição o não pode fazer nem servir seu cargo, lhe mande passar uma certidão feita pelo escrivão da alfandega, que dê fé como os ditos cofres se depositam na mão d'elle Francisco Dias, a qual certidão seja assignada por o dito Pedro Annes do Canto, vossó Pae, e por vós, e pelo contador, e sellada com o sello da Alfandega, no que receberá justiça e mercê. — Mando ao escrivão da alfandega d'esta cidade, que dê sua fé como os cofres que vem da Mina que se aqui tiram todos se depositam na mão do dito Francisco Dias do Carvalhal, como é verdade que eu o sei por os ver a meu Pae depositar na sua mão, e este anno passado eu tambem lhe deposei um, por onde o que diz na sua petição é tudo verdade que serve Sua Alteza da maneira que diz, e com a fé do dito escrivão lhe mando que passem seu attestado, ou certidão como pede — feito a quatro dias de setembro de mil quinhentos quarenta e cinco annos — Antonio Pires do Canto.

E sendo-me assim apresentada a dita petição e despacho por o dito Francisco Dias do Carvalhal me foi requerido que mandasse ao dito escrivão da alfandega, que desse sua fé do que na sua petição pedia, e visto por mim seu requerimento e pedir, mandei ao dito escrivão que conforme ao meu despacho que na petição lhe tuba posto desse a fé do que o supplicante requeria, ao qual despacho e mandado meu o dito escrivão satisfez com sua fé da qual outro sim o theor tal é como se segue.

Satisfazendo ao despacho do Senhor Provedor Antonio Pires do Canto, digo eu Mathews Jacques, Moço da Camara d'ElRei Nosso Senhor, e Escrivão do Almojarifado e Alfandega, e cargo do dito Provedor, que eu busquei os autos dos depositos de cosas da Mina e India, e n'elles se mostra o dito Francisco Dias, ser depositario dos cofres d'ElRei nosso Senhor que n'esta cidade ficam, que não passam ao Reino, e elle os tem e recolhe como teve um cofre da Mina, de que era capitão do Galeão que o trouxe Mendo Rodrigues de Sampaio, que Pedro Annes do Canto lhe mandou entregar e em casa teve desde que eu sirvo os ditos officios um cofre da Mina que trouxe Estevam Soares, capitão da caravella «Leôa», e assim se depositou agora outro cofre que veio de Cator, que ainda agora está no seu poder, os quaes lhe entregou o provedor Antonio Pires do Canto: e isto é o que d'este caso se passa assim na verdade.

E tendo o dito escrivão dado sua fé como aliaz faz menção, o dito Francisco Dias do Carvalhal, supplicante me requereu que lhe mandasse de tudo o atraz dito passar sua certidão da maneira que pedida tinha: e visto por mim seu dizer e pedir, lhe mandei passar a presente por o dito Pedro Annes do Canto meu Pae, assignada, e on-

tro por mim, e sellada com o sello d'Alfandega d'ElRei nosso Senhor aos vinte e dois dias do mez de outubro do anno presente de mil quinhentos quarenta e cinco annos. Eu Mathias Jacques, Escrivão d'Alfandega, e almoarifado que fielmente o subscrevo em mez e anno sobredito, a qual mandei trasladar por um fiel escrivão por provisão que de Sua Alteza Real tenho. Este signal o quiz fazer meu Pae—E assigno por elle e por mim, Antonio Pires do Canto—Logar do signal sobredito—Pedro Cotta da Malha—Antonio Vaz da Camara—Mathias Jacques.—E' verdade que eu o dr. Manoel da Fonseca, corregidor com Alçada por ElRei nosso Senhor em todas estas ilhas dos Açores, deposei em companhia de Antonio Pires do Canto provedor das armadas nestas ilhas dos açores, dois cofres de ouro que vieram ter da Mina a esta cidade d'Angra, os quaes lhe entregamos, e destes é intregue; um e outro tem em sua mão, e por verdade fiz este por mim assignado hoje dois de outubro de mil quinhentos quarenta e cinco—Manuel da Fonseca.

Estes documentos foram-me communicados pelo sr. João do Carvalho da Silveira da cidade d'Angra a quem os devoivi. *E. Canto.*

Copia d'extractos do livro que mandou fazer Fernando Garcia Jaques para se registarem as provisões, alvarás e sentenças dadas a favor d'esta provedoria dos residuos da ilha do Fayal no anno de 1673

1565 —A f. 9 —Está a provisão porque Sua Magestade mandou por Provedor a estas ilhas ao Licenciado Christovam de Maris. João Alves a fez em Lisboa a quatro d'abril de 1565.

E a bem do regimento d'ordenação se lhe passaram alvarás e capitulos de regimento sobre os pontos seguintes:

Provisão para levar sellos. João Alves a fez, data ut supra.

Outra para tomar as centas de dez annos—ut supra

Outra sobre suspeições.

Outra: Eu El-Rei faço saber a vós Licenciado Christovam Maris meu moço fidalgo que por confiar de vós vos encarreguei de Provedor das obras, orfãos, hospitaes, capellas, gafarias, albergarias, confrarias e contador dos Residuos nas ilhas dos Açores segundo é declarado na provisão que d'isto vos foi dada e alem do regimento que toca ao dito officio que comprereis segundo por elle em minha ordenação vos é mandado, houve por bem vos mandar dar alguns capitulos que tocam ao dito officio que são os seguintes:

1.º—Para conhecerem da acção nova e terem alçada de corregedor.

2.º—Para que os feitos fiquem aos juizes dos orfãos os que não forem acabados de despachar.

3.º—Para se fazer livro de tombo e se saber quantas capellas ha

e de quem são os administradores, e que andem os livros em arca.

E tanto que nas ditas ilhas fardes fareis fazer um livro bem encadernado em o qual fareis escrever em titulos apartados por si os nomes das cidades, villas e lugares que houver nas ditas ilhas, e quando as começardes a correr e chegardeis a cada nma das ditas cidades, villas e lugares para prover as capellas que n'ellas houver segundo a forma do regimento tanto que acabardes de prover cada uma d'ellas mandareis trasladar a instituição ou testamento da capella que provestes abaixo do titulo da cidade, villa ou lugar em que estiver alem disso fareis escrever o nome da dita capella e a igreja em que está e quem a instituiu e quem é o administrador d'ellas; ou se é de linhagem, ou se lhe vem por successão, ou por mercê que lhe d'ella fizessem e se a dita mercê é sômente em sua vida, se para seu filho ou geração ou se os officiaes da camara são administradores e assim a obrigação que teem e renda que lhe foi deixada para se cumprirem e em que heranças e o que ora ao presente rendem e o salario que o administrador leva por seu trabalho e a maneira por que é pelo dito administrador servida e o que n'ella provestes e mandastes que se fizesse e pela dita maneira fareis escrever no dito livro todas as capellas que houver nas ditas ilhas como as acabardes de prover cada uma no dito lugar em que estiver e com todas as declarações acima declaradas o qual livro andarã sempre na arca aonde andarem os livros e consas que tocarem ao dito officio que sempre andarã com vosco para quando tornardes a prover as ditas capellas verdes pelo dito livro as que haveis de prover se se cumprem como a instituição ou o testamento manda e assim se se cumprio o que mandastes que em alguma se fizesse para quando vierdes a mim saberdes dar razão do que ácerca d'isso vos perguntar e assim o provedor que apoz vós for e tomar larga informação de quantas as ditas capellas são, como de suas obrigações e do mais n'este capitulo declarado

4.º Para que saiba se é feito livro do tombo em forma devida e senão que se faça por quanto estava provido pelo capitulo acima, que se fizesse o dito livro se recommendava n'este Capitulo quarto, que quando estivesse principiado se acabasse e se não fizesse de novo.

5.º Para que entregue as fazendas dos ausentes e as legitimas dos menores a suas mães e assim de suas pessoas.

6.º Para proverem em as serventias dos officios dos escrivães.

7.º Sobre os Lazaros.

1578—A f. 13—Estã uma provisão porque foi provido de Provedor dos Residuos Cypriano de Figueiredo, Corregedor que tambem foi n'esta Comarca. Pedro de Seixas a fez em Lisboa a 17 de Maio de 1578=João de Seixas a fez escrever=Rei D. Sebastião.

A este Corregedor Provedor foi concedido o seguinte :

Em El-Rei faço saber a vós Licenciado Sypriano de Figueiredo que por confiar de vós vos encarrego de Provedor das obras Or-

fãos, Capellas, Hospitaes, Confrarias, Cafarias, Albergarias, Contador dos Resíduos das Ilhas dos Açores segundo é declarado na provisão que d'isto vos foi dada e a bem do Regimento que toca ao dito officio que cumprireis segundo por elle em minhas ordenações vos hei mandado, houve por bem de vos mandar dar alguns capitulos que tocam ao dito officio que são os seguintes :

Por quanto os Provedores dos orfãos por bem do seu regimento nas causas dos ditos orfãos não podem conhecer senão por certas causas por acção nova nem tem alçada mais que até á quantia de dois mil réis, hei por bem que querendo alguma das partes perante vós de mandar alguma coisa que vós possaes conhecer por acção nova de todas as causas que os juizes dos orfãos por seu regimento e minhas ordenações podem conhecer nos quaes casos sendo nos logares em que o Corregedor pode entrar por via de correição tereis alçada que tem o dito Corregedor e nos outros logares que assim o dito Corregedor não pode entrar por via da correição tereis sómente alçada que tem os ditos provedores pelo dito regimento a qual alçada assim mesmo tereis nos feitos e cousas dos ditos orphãos que a vós forem por agravo dos ditos logares em que entrar o corregedor de que até agora os provedores podiam conhecer pelo dito seu regimento e porem os feitos que não poderdes acabar de despachar nos logares aonde os começardes não os levareis com vosco e os deixareis aos juizes dos ditos orphãos e no dito regimento dos provedores dos ditos orphãos, capellas, obras, resíduos n.º 10 § 51 que falla como hão pe prover sobre os ditos orphãos no principio do dito n.º e mandado aos ditos provedores, que quando acharem que os juizes dos orphãos não servirem bem seus officios como devem e os acharem com algumas culpas me façam saber e por que conto de vós que o fareis assim bem como seja justiça vos mando que quando quer que achardes os ditos juizes e officiaes culpados em taes culpas que contra elles por direito se deya proceder que vós procedaes contra elle como for justiça sem mais não fazerdes saber dando appellação e agravo nos casos que não couber em vossa alçada.

8.º - Para fazer livro de tombo.

9.º - Para escrever a Sua Magestade.

E quando me houverdes d'escrever as cartas e papeis que tocarem ao negocio das obras das fortalezas enviareis tudo a D. Manoel de Portugal meu muito amado sobrinho que tem cargo de prover na gente da ordenança de meus reinos e nas fortificações e rendas das terças d'ellas para em tudo mostrar e vos ser enviada resposta do que haveis de fazer e não guardareis provisão alguma que tocar ás ditas obras que não tiver o visto do dito D. Manuel ou assignado por elle.

10.º - Da entrega das fazendas dos auzentes.

1571—A f. 14 v.^o—Provisão para servir de provedor Diogo Alvares Cardoso.

Eu El-Rei faço saber aos que este alvará virem que pela confiança que tenho do Licenciado Diogo Alvares Cardoso do meu desembargo que ora mando para corregedor das Ilhas dos Açores hei por bem e me apraz que em quanto elle servir o dito officio de corregedor sirva juntamente de provedor dos orphãos, residuos, capellas, confrarias e Albergarias das ditas ilhas dos Açores assim e da maneira que o dito officio o Licenciado Christovam de Maris e ora serve o Licenciado Gaspar Pereira do meu desembargo corregedor das Ilhas e segundo forma das provisões que do dito officio de proverer foram passadas ao dito Christovam de Maris as quaes para isso lhe entregaram o dito Gaspar Pereira em cujo poder estão e hei por bem que o dito Licenciado Diogo Alvares Cardoso use de trato o que se contem nas distas provisões assima da maneira que d'isso usava se para elle foram passadas e dirigidas e isto não mandando eu no dito tempo o contrario. . . . que os officiaes da camara d'Angra lhe deem posse.—João da Costa o fez em Lisboa a 23 de maio de 1571—Jorge da Costa o fez escrever—Rei

1573—A f. 16—Licenciado Diogo Alvares Cardoso—Eu El Rei vos envio muito saudar. Li a carta que me escrevestes de vinte d'outubro passado e quanto ás serventias dos officios dos juizes dos orphãos que dizeis que por virtude da provisão geral podeis prover os juizes ordinarios e que por elles serem muito occupados e terem muitos negocios nos mais dos logares d'essa correição vos parecer que será mais meu serviço e bem dos mesmos orphãos proverdes as taes serventias a outras pessoas desoccupadas eu hei por escusado dar n'isso outra provisão porem quando vos parecer que em algum lugar particularmente não ser o dito officio de juiz dos orphãos bem servido pelos juizes ordinarios pela auzenzia ou impedimento do proprietario se for por muito tempo escrever-m'o heis e enviarme heis informação d'alguma pessoa que vos pareça que poderá bem servir o tal officio que tenha as partes e qualidades que para isso se requerem para eu mandar passar certidão da serventia d'elle.

E o que dizeis ácerca da companhia dos nobres que se ordenou n'essa cidade d'Angra foi assim bem feito e conforme o que eu geralmente tenho ordenado como vereis por nma provisão que sobre esta materia, e sobre outras da ordenação tenho passado para se ajuntar ao regimento geral.—George da Costa a fez em Almeirim a 4 de dezembro de 1573—Rei—Martim Gonçalves da Camara.

Esta resposta da carta d'El-Rei ao corregedor, provedor e licenciado Diogo Alvares Cardoso está tambem nos livros da camara da cidade d'Angra.

1573—A f. 17—Provisão para que os provedores possam exercer a serventia dos officios estando doentes ou indo á corte e terem a mesma alçada que os corregedores e poderem condemnar os desobedientes em 20 tostões para os captivos.

A f. 18 v.º—Capitulo de regimento.

E se o provedor for impedido ou doente por tal maneira que não possa servir seu cargo poderá cometter a serventia d'elle a alguma pessoa que lhe parecer por tempo de seis mezes durante o impedimento e se antes de seis a certas demoras a provedor a pessoa que estiver provida por elle continuará a dita serventia até ser acabado o dito tempo e me avisará para en o prover e se o provedor for fazer provedoria ou por algum respeito for necessario vir a este reino deixará na ilha Terceira quando assim fizer os taes caminhos quem por elle sirva pelo dito tempo &.

1574—A f. 15—Provisão para os escrivães da camara servirem d'escrivães das fortificações e outros nenhuns não.

Eu El Rei faço saber aos Licenciados Diogo Alvares Cardoso corregedor das Ilhas dos açores que en sou informado que os escrivães das camaras dos lugares das ditas ilhas que servem d'escrivães das imposições que n'ellas mandei lançar para as obras das fortificações d'ellas podem tambem servir d'escrivães das ditas fortificações pelo que se pode escusar haver pessoas que particularmente tenha o dito cargo pelo que hei por bem que havendo pessoa que tenha o dito cargo de escrivão das ditas fortificações que não seja em sua vida e tendo-o com clausula que se lhe não possa tirar, que elle o não sirva mais d'aqui em diante e por tanto vos mando que lhe notifiquéis da minha parte que não sirva o dito cargo como dito é do que fareis ante nas costas d'este e encommendareis o dito cargo aos ditos escrivães das camaras que os servirão cada um em sua jurisdicção e assentareis o que se lhe deve dar a cada um que será o mais pouco que poder ser e n'io escrevereis por vossa carta e este alvará cumprireis como se n'elle contem posto que não seja passado pela chancellaria—Lourenço do Rio a fez em Lisboa a 2 de dezembro de 1574 —Eu Alvaro Pires a fiz escrever—Rei.

1575—Diogo Alvares Cardoso—Eu El-Rei vos envio muito saudar. Vi os autos que me enviastes da conta que tomastes aos recebedores das imposições das carnes, vinhos e azeites e dois por cento d'essa cidade d'Angra do anno 567 até agora e do que vendiam e a carta que sobre isso me enviastes e do mais que n'isso fizestes o que folguei de ver e acerca do que dizieis que a instancia que está sobre a rocha esteja em termos que d'ella se podem defender as bahias dos portos e que n'ella estão cinco peças d'artilheria e que são necessa-

rias mais peças para se poder melhor defender que haja por bem que se passe a dita instancia a peças d'artilheria que a vós e a João da Silva do Canto que serve de capitão d'esta ilha parecer bem das que estão junto á alfandega porque não servem onde ora estão en hei por bem que d'artilheria que dizeis estão junto da dita alfandega que não serve aonde está se pouha, na dita instancia as peças que a vós e ao dito João da Silva do Canto parecer que poderão n'ella bem parecer.

E quanto ao mais que me dizeis acerca dos muitos gastos que se fazem á custa das ditas imposições vistas as cousas e razões que daes hei por bem que d'aqui em diante se não pagnem das ditas imposições as aposentadorias e camas aos officiaes da dita cidade assim da justiça como da fazenda que forem proprietarios de sens officios e que residirem continuamente na dita cidade e tendo os ditos officiaes ou alguns d'elles encargos que vos pareçam relevantes os allegarão perante vós e me escrevereis por vossa carta em que me declarareis a qualidade dos ditos encargos. . . . e quanto ao mais que dizeis que o sargento mór da capitania d'essa cidade servia tambem o dito cargo na Villa da Praia e que nella se lhe pagavam trinta mil reis em partido dos sessenta mil reis que tem d'ordenado e que ora não serve na dita ilha por eu mandar a ella outro sargento pela qual causa se lhe paga todo o dito ordenado na dita cidade que devia mandar que delles se lhe pagassem dez ou quinze mil reis na Villa de S. Sebastião aonde tambem serve por ser da capitania da dita cidade pelo que hei por bem que na dita Villa de S. Sebastião se lhe paguem dez mil reis e pela ordem e maneira que na villa da Praia se lhe pagarão os ditos trinta mil reis e na provisão do dito ordenado poreis as verbas necessarias e nos registos d'ellas de modo que se lhe descontem os ditos dez mil reis do que se lhe d'aqui em diante hade pagar na cidade.

E quanto ao mais que dizeis que os dois por cento se devião arrecadar pelo8 mesmos officiaes porque até agora correu que é o procurador da cidade e escrivão da camara em uma casinha que se pôde fazer em um canto d'alfandega com pouco custo e se escusava pagar-se aluguel e haver guarda e será melhor arrecadado o que visto por mim e as razões que a isso daes hei por bem que a dita casa se faça na dita alfandega como dizeis á custa da imposição e á inscripção dos que guardam e os officiaes da alfandega servirão n'isso sem haverem por isso mais cousa alguma e a quantia que se despender com vossa certidão do que n'isso montar com outro lado d'este capitulo será levado em conta ao recebedor da dita imposição e não se podendo escusar a guarda nem podendo servir aos ditos officiaes se não fóra a casa e se fará a dita arrecadação como até agora arrecadou e quanto ao porteiro das companhias na provisão que se passou está provido a qual vos será enviada a qual e quaes provisões d'El-Rei Nosso Senhor eu Francisco Pedroso Escrivão da camara d'esta cidade

d'Angra trasladei das proprias que estavam assignadas por El-Rei Nosso Senhor e com vista de Martin Gonçalo da Camara escrivão da Puridade o que fiz por mandado do sr. corregedor Diogo Alvares Cardoso e lhe tornei as proprias por uma d'ellas ter outros capitulos tocantes a outras partes e não servirem para esta cidade e este traslado com as proprias concertei com os vereadores e tabellião abaixo assignados em esta cidade d'Angra hoje 19 de maio de 1575—Melchior Rodrigues Bettencourt Alvares—Concertado, Francisco Cardoso M.—Manoel de Tolêdo—Concertado, Sebastião Pires.

1603—A f. 19 e 20—Está uma provisão para os provedores tomarem contas às Camaras e Misericordias e arrendarem suas propriedades porque os camaristas e irmãos da Misericordia costumavam arrendar as terras do concelho e casa entre si e seus parentes: Luiz de Lemos a fez em Lisboa a seis de dezembro de 1603—Eu Manoel Godinho Castello Branco a fiz escrever.

1606—A f. 3—Traslado da carta do Provedor Simão Fernandes Balieiro que está em poder do escrivão dos Resíduos.

Dom Felippe... Faço saber... que por parte de Simão Fernandes Balieiro me foi apresentado um alvará por mim assignado e passado pela chancelaria de que é theor o seguinte: Eu El-Rei faço saber aos que este alvará virem que havendo respeito à informação que o corregedor das Ilhas dos Açores me enviou de como estavam vagos os officios de provedor dos orphãos, e juiz dos resíduos das Ilhas de S. Jorge, Graciosa, Fayal e Pico por fallecimento de Balthazar de Magalhães e da qualidade e sufficiencia de Simão Fernandes Balieiro morador na cidade d'Angra da Ilha Terceira e por lhe fazer mercê e me apraz de lhe fazer dos ditos officios... Sebastião Pereira a fez em Lisboa a 4 de março de 1606—João da Costa o fez escrever.

A f. 4 está um assento que diz: A carta do antecessor de Simão Fernandes Balieiro está em uns autos de sentença que alçou o provedor Fernando Garcia Jaques contra o corregedor Manuel Bernardo de Mendonça, tirada da Torre do Tombo.

1660—A f. 4 v.º—Está o alvará por onde Sua Magestade fez mercê ao provedor Fernando Garcia Jaques para poder nomear o officio em quem çazar com uma de suas filhas qual elle nomear—Manoel da Silva Colasso a fez em Lisboa a 19 de maio de 1660 (nos officios que vagaram por fallecimento de Simão Fernandes Balieiro) Pedro Sanches Farinha a fez escrever.

1665—A f. 21—Houve duvida entre os irmãos da casa da Santa Misericordia em o provedor Fernão Garcia Jaques lhe tomar conta das rendas como é do regimento dos provedores e aggravando

os irmãos da casa, houve a sentença seguinte:

Acordei no desembargo & não são aggravados os aggravantes pelo provedor visto os autos por tanto lhe não dão provimento=Lisboa 28 de julho de 1665=Rochas=Ribeiro

1669—A f. 6—Eu o Príncipe como regente e perpetuo governador que sou do Reino de Portugal e dos Algarves & faço saber aos que este meu alvará virem que havendo respeito a ter feito mercê por outro de 19 de maio do anno de 1660 ao capitão Fernando Garcia Jaques por seus serviços da propriedade do officio do provedor dos residuos das ilhas de baixo que vagou pelo fallecimento de Simão Fernandes Balieiro para cazamento d'uma de suas filhas que elle nomeasse e a que de novo me representou por suas petições o mesmo Fernando Garcia Jaques ácerca d'andarem annexos ao dito officio do provedor dos residuos e de provedor dos orphãos, capellas, hospitaes, confrarias, albergarias, gafarias e juntamente o de provedor dos mesmos residuos e de todas as ilhas de baixo como serviram seus antecessôres pedindo-me o mandasse assim declarar e visto seu requerimento e informações que se houveram pelo juiz da India e Mina e o que d'elles constou em que foi ouvido o procurador da corôa hei por bem de declarar que aos officios de provedor dos residuos pertencem todos os mais officios acima declarados e que d'elles hade uzar a pessoa nomeada pelo dito Fernando Garcia Jaques e servilos como as mais pessoas que antes d'elle os occuparam o qual pelo que toca aos officios referidos guardará o regimento que a ordenação declara e mais não, e o alvará de que n'este se trata e estes se comprirão inteiramente como n'elles se contem &=Antonio de Moraes a fez em Lisboa a 26 de maio de 1669=Luiz Sauches de Baiena a fez escrever=Príncipe.

1707—A f. 88—Por alvará d'ElRei D. João 5.º=José Ferreira o fez em Lisboa, anno de Nosso Senhor Jesus Christo de 1707.

Foi concedido a estas provedorias o ter meirinho para a suas execuções e mais delicias—(a fez escrever Affonso Botelho de Souto Maior, Miguel Fernandes d'Andrade por alvará de Sua Magestade e despacho da mesa do desembargo do Paço de 12 de maio de 1706 =João d'Andrade Leitão)—Lisboa, 5 de maio de 1707.

Desembargadores do Paço. Amigos, faço saber que eu fui servido a requerimento de Manuel Estacio do Amaral, provedor dos residuos e capellas da ilha do Fayal & mandar crear de novo mais um official de meirinho nas ditas ilhas não só para a deligencia das capellas e residuos mas para todas as mais que se offerecerem e mandar a bem de justiça, & foi dado este officio de propiedad e a Sebastião Rodrigues de Mattos e se lhe passou carta em cinco de maio de 1707.

Por alvará de 12 de fevreiro de 1705 se creou o officio acima em que está assignada a Rainha.

Em 1556 era provedor n'estas ilhas de baixo Heitor Affonso Baylys—(Residuos em um dos cadernos velhos a f. 5 no titulo da *terço?*) que deixou Isabel Gularte.

1700—Manoel Estacio do Amaral depois de ter servido annos o officio de provedor dos residuos requeréo a mercê para seu filho unico Francisco Estacio do Amaral e por respeito d'estar já velho lhe foi feita a mercê por El-Rei D. Pedro cujo alvará fez em Lisboa Antonio da Fonseca a 4 de maio de 1700. Com a dita mercê e renuncia feita por escriptura nas notas do tabelião Bento d'Oliveira Amarante por Manoel Estacio do Amaral, requeru seu filho Francisco Estacio do Amaral carta de propriedade que lhe foi concedida como a de seus antecessores aos 6 dias do mez de setembro—Antonio da Fonseca a fez—Anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de 1701—Manoel Teixeira de Carvalho a fez escrever.

Por virtude da dita carta tomou o dito Francisco de Sá e Amaral posse em o anno de 1709 em 25 dias do mez d'abril em a cidade d'Angra da ilha Terceira ante o desembargador corregedor da comarca d'estas ilhas, Francisco Cordeiro da Silva, escrivão João da Silva, escrivão da chancelaria a escreven.



Do auto de posse d'uma casa e quintal em a Villa d'Angra junto á igreja principal comprada a Bastião (1) aos 8 de maio de 1508 por Pedro Annes do Canto consta lá existirem as seguintes arvores:

19 pecegneiros.—6 ameixieiras— 2 lorangeiras.—5 macieiras.—2 palmeiras.—4 marmelleiros.—2 cidreiras.—4 pés de vinha.— 1 pereira.—1 figueira.

Muitos cravos e rosas e cebolas de cecem (*açucenas*).



(1) Rodrigues Tecelão e Beatriz Annes sua mulher.

**Carta de tença a Izabel de Secura viuva de Fernão Corte
Real de 22 de maio de 1464**

Don Alfonso &. A quantos esta carta virem fazemos saber que considerando nós os muytos serviços que nos fernão Vaaz corte Reall que Deus aja tem feitos e querendo lhe com (*alguma mercê* ?), (1) gualdoar seus merecimentos como a nós cabe. Teemos por bem e queremos que des primeiro dia de janeiro que ora passou d'esta presente era de quatro centos e sasenta e quatro em diante Isabel de Secura sua molher aja de nos de teença em cada hun anno dez mil rreaes brancos em quanto nossa mercee for; dos quaes dinheiros avera pagamento por nossa carta que lhe em cada hun anno sera dada em a nossa fazenda pera algun lugar homde aja muy boa paga d'elles, segundo nossa hordenança. E por esta carta a mandamos aos nossos veedores e escriptvães da dita fazenda que lhe façom assentar em o nosso livro della os ditos dinheiros pera se saber como lhe esto asy teemos outorgado. E por nossa nenbrança e sua guarda lhe mandamos dar esta nossa carta signada por nos e aselada do nosso sseello pendiente. Dada em Elvas xxij (23) dias de mayo Gonçalo Pirez a fez ano do nosso Senhor Jhu x.º de mil iij Lxiiij (1464) años.

(Arch. Nac. da T. do T. Liv.º XIV de D. Affonso V.º f. 12).

Para additar à *Memoria Historica — Os Corte Reaes* Vol IV, pag. 394 e 580 d'este *Archivo*.

**Ensaio quantitativo das aguas da Grota do Lanço (2)
feito em 1889**

Densidade media=1.008 (methodo do frasco).

Um litro d'agua filtrada e evaporada em estufa deu 0,182 gram-

(1) No registo está a preposição *com* sem complemento algum, e ou está a mais por engano, ou carece do que vae entre parenthesis ou outro semelhante.

(Nota do sr. J. I. de Brito Rebello)

(2) D'estas nascentes nas encostas da Serra d'Agua de Pan. foi trazida a agua que actualmente abastece os habitantes de Ponta Delgada

mas de residuos salinos; a saber:

Carbonato de sodio	0,023	} carbonatos	0,068
Carbonato de calcio	0,039		
Carbonato de ferro	0,006		
Chloretos de sodio e de potassio			0,032
Chloreto de ferro			0,002
Oxydo de calcio e magnésio			0,011
Oxydo de ferro hydratado			0,014
Silica			0,031
Materias organicas			0,024
			0,182

Este ensaio foi feito no Laboratorio chimico do Lyceu de Ponta Delgada em julho de 1889.

Os methodos empregados no doseamento foram os indicados por Classen na sua *Analyse Chimica*.

As medias obtidas foram de 2 experiencias com agua corrente no laboratorio.

Outubro de 1893.

Eugenio Pacheco

VULCANISMO

Nas Flores, em julho de 1793 pela primeira vez, depois da descoberta, sentio-se um terremoto, que abateu na freguezia do Lagedo, uma montanha na altura de 18 metros, que destruiu uma extensão de 1161,60 ares de terreno.

(A. Lourenço da S. Macedo, «Hist. das 4 ilhas» T. I, pag. 273).



DOCUMENTO IMPORTANTE

Carta de privilegios concedidos a Diogo de Barcellos, pelos serviços de Pedro de Barcellos no descobrimento do norte; de 7 de junho de 1508

Dom Manuel & A quamtos esta nosa carta virem (*fazemos saber*) que avendo nos rrespeito aos seruiços que temos rreçebidos de pero de barcelos, já finado, morador que foy (*na*) nosa Ilha terceira narmaçam (1) e descubrimento da parte do norte e querendo por ello fazer graça e merçe a dioguo de barcelos morador na dita ilha, seu filho, temos por bem e o tomamos por nosso vasallo e queremos que daquy em diamte sseja priuilegiado escusado e gardado que nam pague nem sirua em nenhuma peitas, fintas, talhas, pydidos, seruiços, emprestimos, nem outros nenhuns emcaregos que pello Concelho ou lugar onde morar forem lamçados per qualquer guisa que seja nem o costringam nem mandem costringer que va com presos nem com dinheiros nem com nem hus caregos nem seja tetor nem curador de nehguas pessoas que sejam saluo se as teturias forem lidimas nem aja officio do comcelho comtra sua vontade, outrosy mandamos e defendemos que nam seja nenhum tam ~~ousado~~ de quallquer estado e condiçam que seja que lhe pousem em suas casas de morada adegas nem cavalariças nem lhe tomem delas seu pam e vinho, roupa, palha ceuada, leenha, galinhas, gados nem bestas de sella nem dalbarda, nem bois, carros nem carretas ne nenhuns nauios que tenha (2) nem outra cousa do seu comtra sua vontade. E porem mandamos & em formá. Dada em a nosa cidade deuora, aos bij (7) dias do mez de junho, afomso mexia a fez anno de Ecbijj (1508) annos e deste priuilegio goçará e vsara o dito dioguo de barcellos ssoamente e outro nenhum seu nam.

(Arch. da Torre do Tombo. Liv.^o 36 de D. Man. f. 21)

Como effeito do espirito indagador e esclarecido do Ex.^{mo} Sr. Coronel Jacintho Ignacio de Brito Rebello, acabamos de receber do mesmo Sr. pelo Açor. de 5 do corrente mez de setembro, o importante documento acima impres-

(1) *De navios*, deve ser provavelmente.

(Nota do Sr. J. I de Brito Rebello)

(2) Esta isenção dos navios é talvez unica em Documentos da mesma natureza.

so, pelo qual se prova oficialmente a veracidade da asserção de Pero de Barcellos, quanto a ter feito viagens de exploração. (1) percisando-se felizmente n'este documento, que as suas viagens foram ao *Norte*, o que elle não designara, e só por exclusão de partes, se podia determinar.

Serve ainda este documento para determinar a identidade da pessoa e da familia.

De passagem por Angra, em julho ultimo, disse-nos o Ex.^{mo} Snr. Miguel Coelho Borges, que havia uma vaga reminiscencia de Pero de Barcellos em seu testamento alludir ás suas viagens de exploração, o que no estado actual da questão, seria muito conveniente verificar. No cartorio particular da casa vincular da familia Barcellos, presentemente representada pelo Ex.^{mo} Snr. Francisco de Paula Barcellos, poderão existir vestigios importantes dos actos esquecidos de Pero de Barcellos, interessantes não só para seus descendentes, mas principalmente para a historia da patria açoriana, e como taes não devem ficar por mais tempo olvidados.

Ernesto do Couto



(1) Neste vol. pag. 302

COMPRIMENTO DAS ILHAS DOS AÇORES

	milhas inglezas	kilometros
Corvo	3 ¹ / ₂	6,482
Graciosa	6 ¹ / ₂	12,038
Santa Maria	9	16,668
Flores	9 ¹ / ₆	16,976
Fayal	11 ¹ / ₆	19,680
Terceira	16 ² / ₃	30,866
Pico	25	46,300
S. Jorge	29	53,708
S. Miguel	34 ² / ₃	64,202
Legoa maritima de 20 ao grao. 3 milhas. = 1 milha. 1852 me- tros.		

(Medidas tomadas nos mappas do capitão Vidal).

ESTATISTICA

Movimento do cabo submarino na estação de Ponta Delgada desde 1 de novembro de 1893 a 27 de agosto de 1894 (*)

(Telegrammas)

1893	particulares	officiaes	serviço	transite	Total	imp. Rs. traço
Novembro—Transmittidos	468	25	83	22	598	727,5914
Recebidos	394	47	48	22	511	
Somma	862	72	131	44	1,109	
Dezembro—Transmittidos	479	33	74	50	636	825,8833
Recebidos	389	31	47	50	517	
Somma	868	64	121	100	1,153	
1894						
Janeiro—Transmittidos	452	47	87	36	622	917,8842
Recebidos	382	58	43	36	519	
Somma	834	105	130	72	1,141	

(*) A pag. 316 d'este vol. publicou-se o movimento desde 28 d'agosto a 31 d'octubro de 1893 que foi de 1071 telegrammas transmittidos na importancia de 1:653,5757 rs. insulanos, sendo por tanto a totalidade de telegrammas transmittidos 7:457 na importancia de 10:376,5439 rs. insulanos.

Fevereiro—Transmittidos	365	14	68	16	463	622\$576
Recebidos	304	17	49	46	386	
Somma	669	31	117	32	849	
Março—Transmittidos	495	19	78	27	619	849\$588
Recebidos	439	24	29	27	519	
Somma	934	43	107	54	1138	
Abril—Transmittidos	659	61	81	42	843	1:648\$022
Recebidos	541	60	45	42	688	
Somma	1:200	121	126	84	1:531	
Maió—Transmittidos	697	35	68	47	847	1:270\$417
Recebidos	639	38	27	47	751	
Somma	1:336	73	95	94	1:598	
Junho—Transmittidos	506	21	80	34	641	777\$355
Recebidos	456	28	24	34	542	
Somma	962	49	104	68	1:183	
Julho—Transmittidos	462	41	93	80	676	704\$695
Recebidos	493	38	33	80	644	
Somma	955	79	126	160	1:320	
Agosto até 27—Transmit.	294	25	69	56	444	381\$735
Recebidos	288	27	53	56	424	
Somma	579	52	122	112	865	
Somma total { Transmittidos	4:874	321	781	410	6:386	8:722\$682
{ Recebidos	4:325	368	398	410	5:501	



CERTIDÃO DO NASCIMENTO

DE

D. FR. ESTEVÃO DE JESUS MARIA

Diz Fr. Estevão de Jesus Maria, filho legitimo de Francisco Gomes e de Izabel Maria já defuntos, moradores na Real Villa de Mafra, que para certo requerimento, que tem lhe he necessario, que o reverendo parroco da freguezia de Santo André da Villa de Mafra, lhe passe a certidão como constar do Livro dos assentos, declarando dia, mez. e anno, em que se baptizou: e como o dito rev.^{do} parroco a não pode passar sem licença de V. M.^{ce} portanto

P. a V. M.^{ce} M.^{to} R.^{do} Snr. Vigario da Vara
seja servido mandar por despacho que se lhe
passe

E. R. M.

Passe em mão de pessoa
ecclesiastica

Rodrigues

Em virtude do despacho supra revi o livro nono dos baptizados, e nelle a f. 21 v. achei hum assento do theor seguinte: Aos dois de janeiro de mil e sete centos e oitenta e sete baptizei Estevão, que nasceu aos vinte e seis de dezembro proximo passado filho de Francisco Gomes e Izabel Maria desta Villa, e recebidos n'esta Igreja. forão padrinhos Joaquim Innocencio e sua irmã D. Thereza Caetana, filhos do capitão mór desta Villa José Maximo de Carvalho. Em fé do que fiz este assento que asignei *era ut supra*.—O vigario Luiz da Silva.

E não se continha mais no dito assento que bem e fielmente copiei. Mafra, 25 de setembro de 1807

O Prior Manuel Duarte

A V I S O

Existem na Bibliotheca da Ajuda, valiosas colleções de manuscritos taes como a *Symnicta Lusitana*, *Movim.^o do Orbe Lusitano*, & em que se encontram muitas noticias e documentos originaes relativos aos açores.

MEMORANDUM FOR THE RECORD

DATE

TO

FROM

SUBJECT

REFERENCE

ACTION

COMMENTS

INITIALS

SIGNATURE

DATE

TIME

LOCATION

STATUS

REMARKS

CONCLUSION

RECOMMENDATION

APPROVAL

REVISIONS

FINAL

DATE

TIME

LOCATION

INDICES

DO VOLUME XII DO ARCHIVO DOS AÇORES

- I Chronologico de diplomas, documentos, etc.**
- II Alphabetico das materias mais notaveis**
- III Alphabetico de nomes de pessoas**

I

	Pag.
1464—Carta de tença a Isabel de Secura	327
1482— « da Infante D. Beatriz a Affonso do Amaral	431
1483—Regimento para dar terras de sesmaria	390
« —Carta do duque de Vizeu a João Rodrigues, recebedor em S. Miguel	394
1487— « do mesmo aos capitães dos açores	386
« —Regimento do mesmo para dada de terras nos açores	387
« —Carta do ouvidor e corregedor a Pedro Alvares da Camara	388
1488— « de sesmaria na ilha do Fayal	404
1490— « « a favor de Pedro de Barcellos	370
1493— « de dada de terra em Angra	404
1495— « de sesmaria a favor de João Valladão	371
« — « « de Pedro de Barcellos	370
1496— Alvará para o capitão da Praia	389
1499—Carta de sesmaria a João Alvares Netto	402
« — « regia a João Fernandes das ilhas que descobrir	360
« —Testamento de Pedro Alvares da Camara e Catharina d'Ornellas	508
1500—Carta de dada de terra	397
« — « regia sobre as dadas de terras	392
1502— « de confirmação de dadas de terras a João Valladão	371
1503— « de sesmaria a Felix Fernandes	403

1504—Carta de sesmaria ao capitão Pedro Rodrigues da Camara	395
1505—Alvará sobre dada de terras em S. Miguel	398
1506— Reforma de tempo em terras de sesmaria	404
1508—Carta de privilegios a Diogo de Barcellos	529
« — Arvores fructiferas n'um quintal em Angra	526
1511—Testamento de Pedro Velho	97
« — « de João Affonso das Grotas Fundas	100
« — Alvará sobre a postura da camara do Pico prohibindo os escravos de serem pastores	404
1512—Carta de dada de terras a Gaspar Corte Real	405
1514— « « « a João d'Ornellas da Camara	407
1515—Feito civil entre partes: Pedro Rodrigues da Camara e Affonso Rodrigues Cabêa	393
1518—Mudança da alfandega, de Villa Franca para P. Delgada	158
« — Testamento de Branca da Camara	512
1526—Freguezias que existiam na ilha de S. Miguel	160
1531—Alvará sobre a despeza com nma não do Brazil	409
1532—Carta regia a Pedro Annes do Canto sobre o provimento das nãos	409
1537—Alvará do dizimo do pescado a Pedro Annes do Canto	410
1538— Carta regia a Pedro Annes do Canto sobre corsarios	411
1539—Alvará sobre as nãos da India nos açores	412
1540— « para avaliar uma propriedade de Pedro Annes do Canto	413
1545—Certidão dos serviços de Francisco Dias do Carvalhal	516
1546—Carta regia: arrematação de pastel e miunças em S. Miguel	270
« — Provisão sobre os $\frac{3}{4}$ da renda das miunças	271
1547—Auto de arrematação das rendas na ilha de S. Miguel	273
« — « de pösse das rendas da alfandega de S. Miguel	274
« — Certidão do arrendamento das rendas da alfandega de S. Miguel	276
« — Notificação ao almoxarife, do arrendamento das rendas da alfandega de S. Miguel	275
« — Procnração de Miguel Gomes Bravo para tomar posse das rendas da alfandega de S. Miguel	275
1548—Auto de arrematação das miunças da Villa do Nordeste	278
« — Donatarios de S. Miguel—doações	105
« — Trigo em S. Miguel	133
1550—Carta do provedor do armazem do reino a Pedro Annes do Canto, sobre as nãos da India	416
« — « regia sobre a fundação da cidade da Bahia	414
« — Obrigação e fiança que deu e fez Jorge Dias, pelo pastel que comprou	268
1551—Auto sobre o naufragio do galeão S. Pantaleão	428
« — Carta regia a Pedro Annes do Canto sobre nãos da India	416

1552—Carta regia a Pedro Annes do Canto sobre corsarios . . .	417
1554— " do Bispo d'Angra D. Jorge de Santiago a Pedro Annes do Canto . . .	432
1575—Auto e relação das armas e munições, em Angra. . .	418
1578—Uma sentença de habilitação . . .	438
1585—Rendimento da ilha de S. Miguel . . .	122
1588—Regimento dos provedores dos residuos nas ilhas. . .	76
1610—Despeza da construcção da ermida de N. Srr. ^a da Boa Nova em Ponta Delgada . . .	445
1619—Auto do provedor da fazenda para reprimir certos abusos	256
1620—Arrematação na alfandega de Ponta Delgada . . .	4
« — Exportação da ilha de S. Miguel . . .	4
« — Regimento para Luiz Aranha esperar as náos nos açores	419
« — Rendimento das miunças na ilha de S. Miguel . . .	2
« — Tecidos dizimados na alfandega de Ponta Delgada . . .	1
1625—Alvará a favor de Pedro d'Alvernaz . . .	257
1631-1775 — Despezas nas igrejas da ilha de S. Miguel . . .	39
1633—Pastel exportado da ilha de S. Miguel . . .	4
1634—Dizimos das miunças em S. Miguel . . .	34
« — Funcionarios publicos em S. Miguel. . .	6
1636 a 1772—Rendimentos da alfandega de Ponta Delgada . . .	279
1639—Pastel exportado da ilha de S. Miguel . . .	5
1641—Carta regia ao reitor dos jesuitas na Terceira . . .	379
1643—Sentença a favor do capitão Francisco d'Ornellas da Camara . . .	376
1651—Mandado para salvamento dos despojos do galeão S. Pantaleão . . .	427
1657 — Assento que se tomou em Angra para ir esperar as náos da India . . .	422
1659—Justificação de Gonçalo Pereira Machado . . .	435
1661—Carta regia, nomeando Agostinho Borges de Souza provedor da fazenda nos açores . . .	258
1665— " de quitação aos herdeiros de Francisco de Moraes . . .	260
1673—Extractos do livro da provedoria do Fayal . . .	518
1685—Arrendamento do estanco do tabaco em S. Miguel . . .	433
1701—Carta do marquez d'Alegrete, louvando o contador da Fazenda . . .	261
« — " do Vedor da Fazenda louvando o provedor das ilhas . . .	261
1709— " a el rei por Antonio do Couto sobre as ilhas dos açores . . .	460
1720—Despeza com a prolição d'uma freira . . .	444
1730—Despeza paga pela alfandega de Ponta Delgada . . .	47
1733—Reconstrucção da egreja matriz de P. Delgada . . .	263
« — " " de S. Pedro de P. Delgada . . .	262
1741 a 1794—Dizimos das miunças na ilha de S. Miguel . . .	280

1744—Pessoas mortas na inundação da Povoação	440
1746—Concerto da igreja de S. Pedro de Villa Franca	263
1761—Carta regia sobre as desordens dos franciscanos	443
1766—Informação do capitão mór d'Angra	89
— Postos militares na ilha de S. Miguel	95
1787 a 1792—Dinheiro vindo do Brazil para S. Miguel	5
1793—Terremoto na ilha das Flores	528
1794—Arrematantes dos dizimos na ilha de S. Miguel	284
1797—Relatorio do governador militar em S. Miguel	492
1810—População da ilha do Pico	288
1814—Estragos na Horta no combate do General Armstrong	66
— Combate do mesmo na Horta	57
— Officio do almirante inglez ao governador militar no Fayal sobre o General Armstrong	65
— Relatorio do consul no Fayal, sobre o combate do General Armstrong	69
— Officio do juiz de Fora, da Horta, sobre o combate do General Armstrong	62
— Officio do consul americano na Horta, sobre o general Armstrong	64
— Protesto do capitão do General Armstrong	68
— Officio do governador militar no Fayal sobre o General Armstrong	64
— Relatorio do governador do Fayal, sobre o combate do General Armstrong	57
1816—Receita e despeza dos pharões em S. Miguel	51
1827—Sentença sobre collações de parochos nos açores	473
— Officio do ministerio da justiça ao Bispo D. Fr. Estevão	474
1828—Posse do bispo d'Angra D. Frei Estevam	475
a 1834—Movimento liberal nos açores	53
1829—Carta regia (de D. Miguel) creando a capitania geral em Ponta Delgada	265
— Custo do caes novo de Ponta Delgada	448
1830—Ordem regia (de D. Miguel) ao juiz de fora de St. Maria	264
1831—Decreto sobre o emprestimo forçado de 120 contos, em S. Miguel	54
— Decreto sobre o rateio do dito emprestimo	56
— Carta do marquez de Palmella sobre o dito emprestimo de 120 contos	53
— Officio do ministerio do reino sobre o dito emprestimo de 120 contos	54
1833—Prisão do bispo D. Fr. Estevão	476
1834—Ordem que manda soltar o dito bispo D. Fr. Estevão	477
1839—Carta regia ao bispo d'Angra, para a nomeação de vigario geral	483

1839—Carta regia para o bispo d'Angra nomear o vigário capitular da Extremadura	477
« — Minuta da exposição feita pelo bispo d'Angra ao governo	481
« — Officio do ministro da justiça ao bispo d'Angra	484
1840—Carta regia sobre a congrua do bispo d'Angra	484
1841— « de nomeação de vigário geral do bispado d'Angra	485
« — « regia ao bispo d'Angra sobre as relações com a Santa Sé	486
1842—Certidão do nascimento de Anthero de Quental	170
1847—Officio do governador civil da Horta ao bispo d'Angra offerecendo lhe asylo	487
« — « do bispo d'Angra ao governador civil da Horta recusando o asylo offerecido	488
1848—Memorial sobre pharões em S. Miguel	352
1861—Necessidade d'uma doca em S. Miguel: por Anthero de Quental	241
1862—Discurso por Anthero do Quental, em honra ao principe Humberto	486
1865—Carta de Anthero do Quental	233
1866—Provisão do bispo d'Angra creando a irmandade de N. S. ^a do Monte do Carmo na Ribeira Grande	489
1880-85—Observações meteorologicas em Ponta Delgada	372
1887—Carta auto-biographica de Anthero do Quental	165
1889—Ensaio quantitativo das aguas da Grotta do Lanço	527
1890—Carta de Anthero do Quental ao dr. Alberto Osorio de Castro	496
« — Testamento de Anthero do Quental	210
« — População da ilha do Pico	288
« — « do districto de Ponta Delgada	285
1891—Morte de Anthero de Quental	209
« — Officio da camara de P. Delgada a Joaquim Pedro d'Oliveira Martins	212
« — « (resposta) de Oliveira Martins á camara de P. Delgada	212
1892—Entrega do canhão Long Tom, na cidade da Horta	72
« — Officio do embaixador americano, sobre a dita entrega	74
1893—Inauguração da Bibliotheca de Anthero de Quental	222
« — « do cabo submarino dos açores	289
« — Portaria regulando o preço dos telegrammas dos açores	301
1893-94—Movimento do 1. ^o anno do cabo submarino em P. D.	531
1894—Centenario do Infante D. Henrique	449

II

Alphabetico das materias mais notaveis

Açores (ilhas dos): comprimento de cada uma	531
A' memoria de Anthero de Quental	161 e 193
A metaphisica da morte	195
A Senda do Calvario (poesia)	171
Addenda e corrigenda	207
• final - As obras de Anthero do Quental	244
Aguas da Grotta do Lanço (analyse)	527
Album artistico	216
Alfandega: mudança de Villa Franca para Ponta Delgada	158
Altitude do Pico na ilha do mesmo nome	248
Alvará do dizimo do pescado a Pedro Annes do Canto	410
• a favor de Pedro d'Albernaz	257
• para o capitão da Praia	389
• para avaliar uma propriedade de Pedro Annes do Canto	413
• sobre dada de terras em S. Miguel	398
• sobre a despeza com uma não do Brazil	409
• sobre as nãos da India pelos açores	412
• sobre a postura da camara do Pico, para que os escravo vos não sejam pastores	404
Analyse das aguas da Grotta do Lanço	527
• da areia fina de S. Miguel	447
Ao Luar (poesia)	185
Appendices	189
Areia fina: analyse em Londres	447
Armas e munições de guerra em Angra	418
Arrematações na alfandega de Ponta Delgada	4
Arrematantes dos dizimos na ilha de S. Miguel em 1794	284
Arrendamento das rendas da alfandega de S. Miguel	276
Arrendamento do estanco do tabaco em S. Miguel	433
• das miunças do Nordeste	278
Artigos de exportação da ilha de S. Miguel	4
Arvores fructiferas plantadas n'um quintal em Angra em 1508	526
Assento das pessoas que morreram na Povoação por effeito d'uma tempestade	440
• que se tomou em Angra para ir esperar as nãos da India	422
Assucar em S. Miguel (dizimo)	6 e 35
Auto de posse das rendas da alfandega de S. Miguel	274
• de D. Fr. Estevão, do bispado d'Angra	475
• do provedor da fazenda para reprimir certos abusos	256

Auto de arrematação das rendas na ilha de S. Miguel	273
« de arrendamento das miunças do Nordeste	278
« e relação das armas e munições em Angra	418
« sobre o naufragio do galeão S. Pantaleão	428
Aves na ilha de S. Miguel	147
Bases philosophicas por Anthero do Quental	187 e 193
Beijo (O): poesia	181
Bibliographia	198
Bibliotheca de Anthero do Quental	222
Bispado d'Angra—documentos sobre D. Fr. Estevão	473 e 481
Breve estudo—Quem deu o nome ao Labrador?	355
Busto d'Anthero do Quental —ajuste com o esentor	213
Cabo telegraphico submarino entre Portugal e Açores	289
« « movimento da estação de P. Delgada	531
Gaes novo de Ponta Delgada: seu custo	448
Campeão Popular (O): homenagem a Anthero do Quental	214
Capitania geral nos açores: creada por D. Miguel em P. Delgada	265
Carta de Anthero do Quental	233
« do mesmo ao dr. Alberto Osorio de Castro	196
« autobiographica de Anthero do Quental	165
« do bispo D. Jorge de Santiago a Pedro Aunes do Canto	432
« de dada de terras em S. Miguel	397
« Idem em Angra	404
« Idem a Gaspar Corte Real	405
« Idem a João d'Ornellas da Camara	407
« ao Diario d'Annuncios sobre Anthero do Quental	228
« do duque de Visen para os capitães nos açores	386
« do mesmo a João Rodrigues, recebedor em S. Miguel	391
« a el-rei por Antonio do Canto, sobre os açores	460
« da infante D. Beatriz sobre diversos assumptos em Angra	431
« de Joaquim d'Araujo sobre Anthero do Quental	230
« de João Machado a Joaquim d'Araujo sobre o mesmo	231
« do marquez d'Alegrete, louvando o contador Amaro Paes Camarate	261
« do marquez de Palmella sobre o empréstimo forçado de de 120 contos	53
« de nomeação do Vigario Geral do Bispado d'Angra	485
« do onvidor a Pedro Alvares da Camara	388
« de privilegios a Diogo de Barcellos	529
« do provedor do armazem do reino a Pedro A. do Canto	416
« de quitação aos herdeiros de Francisco de Moraes	260

Carta regia ao bispo d'Angra para a nomeação d'um vigário geral	483
« « ao mesmo sobre as relações com a Santa Sé	486
« « (de D. Mignel) criação da capitania geral em P. D.	265
« « a João Fernandes das ilhas que descobrir.	360
« « a Martin Vaz, contador, sobre as dadas de terras	392
« « nomeando Agostinho Borges de Souza, provedor da fazenda nos açores	258
« « a Pedro Annes do Canto sobre corsários	411 e 417
« « ao mesmo sobre o provimento das náos	409
« « para a nomeação de vig. capitular da Extremadura	477
« « sobre as desordens dos Franciscanos	443
« « ao reitor dos jesuitas na Terceira.	379
« « sobre a congrua do bispo d'Angra	484
« « sobre a fundação da cidade da Bahia	414
« « sobre náos da India	416
« de sesmaria a João Alvares Netto	402
« « a favor de João Valladão	371
« « « de Pedro de Barcellos	370
« « ao capitão Pedro Rodrigues da Camara	395
« « a Felix Fernandes	403
« « na ilha do Fayal	401
« de tença a Izabel de Secura	527
« do vedor da fazenda luvanda o provedor das ilhas	261
Casas titulares na ilha Terceira em 1766	89
Censuras do bispo dos açores	261
Centenario do Infante D. Henrique	449
Certidão do arrendamento das rendas da alfândega de S. Mignel	276
« a favor de Francisco Dias do Carvalho	516
« do nascimento de Anthero do Quental	170
Circulo camoneano	217
Collecção de documentos relativos aos açores.	89, 256 e 470
Colónisação da ilha de S. Mignel	159
Colonos açorianos para o Brazil	414
Combate do corsario «General Armstrong»	57
Commercio de Portugal	217
Comprimento das ilhas dos açores	531
Concerto da igreja de S. Pedro de Villa Franca	263
Congrua do Bispo d'Angra	484
Correspondencia official da provedoria das armadas nos açores	409
Consolações (poesia).	178
Contribuição para os estudos hypsometricos das açores	248
« predial no districto de Ponta Delgada	389
Correcções e aditamentos	479
Correio da Manhã	217
« da Noite	217

Corsários nos açores	441 e 417
Corsario americano «General Armstrong»	57
Decreto que mudou a alfandega de V. Franca para P. Delgada	158
« sobre o empréstimo de 120 contos em S. Miguel	54
« sobre o rateio do mesmo empréstimo	56
Demanda entre partes Pedro Rodrigues da Camara e Affonso Rodrigues Cabêa	393
Descobridores do seculo 16. ^o	397
Despeza da construcção da ermida de N. S. ^a da Boa Nova, P. D.	445
Despezas nas egrejas da ilha de S. Miguel de 1631 a 1775	39
Despeza da igreja de Santa Cruz—Lagoa	42
« « do Espirito Santo—Moia	45
« « da Matriz - Ribeira Grande	45
« « « Ponta Delgada	39
« « de S. Jorge—Nordeste	44
« « de S. José—P. Delgada	40
« « de S. Miguel—Villa Franca	43
« « de S. Pedro—Nordestinho	44
« « da S. Pedro - Ribeira Secca	46
« « de S. Pêdro—Villa Franca	43
« « de S. Roque—Rosto de Cão	40
« « de S. Sebastião—Ginetes	42
« « de St. ^a Luzia—Feteiras	41
« « de St. ^o Antonio—Bretanha	47
« « do Sr. Bom Jesus—Rabo de Peixe	46
« « da Sr. ^a d'Ajuda—Bretanha	47
« « « dos Anjos—Agua de Pau	43
« « « « —Fajã	41
« « « da Annunciação—Achada Grande	44
« « « d'Apresentação—Capellas	47
« « « das Candeias—Candellaria	41
« « « da Conceição - Mosteiros	42
« « « da Conceição—R. Grande	46
« « « da Graça—Fayal da Terra	44
« « « da Graça—Porto Formoso	45
« « « da Luz—Fenaes	47
« « « das Neves—Relva	41
« « « da Piedade—Ponta Garça	43
« « « da Piedade—Povoação	41
« « « do Rosario—Achadinha	45
« « « « —Lagoa	42
« com a profissão d'uma freira	444
« paga pela alfandega de Ponta Delgada em 1730	17

Depois da morte de Anthero do Quental	212
Dia (O)	217
Diario dos Açores	215
« d'Annuncios	216
« Illustrado	218
« de Noticias	217
« Popular	218
Dinheiro vindo do Brazil para S. Miguel	5
Discurso ao principe Humberto	186
Dizimo do pescado em Angra a Pedro Aunes do Canto	410
Dizimos em 1634, na ilha de S. Miguel	34
« das miuças em S. Miguel	280
Dizimos: seu rendimento na ilha de S. Miguel	2
Doações á condessa da Ribeira Grande	105
Doca em S. Miguel, artigo por Anthero do Quental	241
Documento importante acerca de Pero de Barcellos	529
Documentos antigos	508
« relativos a D. Fr. Estevão, bispo d'Angra	473 e 481
« relativos aos açores	89, 256 e 460
« sobre a terra do Labrador	369
« varios	431
Donatarios de S. Miguel	105
Echos da Avenida	218
Economista (O)	218
Egreja Matriz de Ponta Delgada, sua reconstrucção	263
« de S. Pedro de P. Delgada «	262
« « « de Villa Franca: concerto	263
Emprestimo forçado de 120 contos, na ilha de S. Miguel	53
Ensaio quantitativo das aguas da Grotta do Lauço	527
« sobre as bases philosophicas &	187 e 193
Entrega do caução «Long Tom»	72
Epoca (A)	218
Ermida de N. Sr. ^a da Boa Nova — P. Delgada — sua construcção	445
Escravos no Pico — prohibição de serem pastores	404
E-statistica	2, 270, 316, 380 e 531
Estragos na Horta em 1814 com o combate do General Armstrong	66
Explorações portuguezas na Africa	450
Exploradores açorianos	529
Exposição feita pelo bispo d'Angra ao governo	481
Exportação da ilha de S. Miguel	4
Extractos do livro de Fernando Garcia Jaques	518
Extractos dos postos militares em S. Miguel	98

Feito civil entre Pedro Rodrigues da Camara e Affonso Rodrigues Cabêa	393
Flor Murcha (poesia)	172
Folha do Povo (A)	218
Fortificações nas ilhas em 1709	460
Freguezias que em 1526 existiam na ilha de S. Miguel	160
Fundação da Bahia com colonos açorianos	414
Funcionarios publicos na ilha de S. Miguel em 1634	6
Gado na ilha de S. Miguel	141
Gados no Pico: não podem ser guardados por escravos	404
Gallinhas de Guiné	150
Gazeta de Portugal	218
Governador militar em S. Miguel—relatorio ao Governo	492
Hervagens dizimo em S. Miguel	36
Homenagem ao Infante D. Henrique, pelo Archivo dos Açores	449
Homenagens da imprensa a Anthero do Quental	214 e 216
Hypsometria dos açores	248
Inauguração da Bibliotheca de Anthero do Quental	222
« do cabo submarino dos Açores	289
Ineditos de Anthero do Quental	182
Informação do capitão mór d'Angra	89
Inundação na villa da Povoação, S. Miguel	440
Importancia nautica do descobrimento dos açores	452
Imprensa açoriana: homenagens a Anthero do Quental	214
« de Lisboa: saudação á dos açores na inauguração do cabo submarino	295
Irmadade de N. Sr.ª do Monte do Carmo, sua criação na Ri- beira Grande	489
Jornal do Commercio	218
« da Manhã	218
« da Noite	218
« de Noticias	218
« do Porto	218
Judeu (O) poesia	173
Junta (miguelista) da fazenda em Ponta Delgada	264
Juros e tenças: seu pagamento em 1730	30
Justificação de Gonçalo Pereira Machado	435

Labrador (Terra do): Quem lhe deu o nome	353
Lazareto nos açores	343
Legislação sobre os resíduos nos açores	518
Liberal (El).	218
Lista das casas titulares na Terceira	89
Livraria de Anthero do Quental	224
Livro de Fernando Garcia Jaques - Extractos	518
Luar (A): poesia	185
Mãe e filho (poesia)	184
Mandado para salvamento dos despojos do galeão S. Pantaleão.	427
Mauhã (A)	218
Mappa dos officiaes das companhias das ordenanças	93
Mappa da população do districto de Ponta Delgada	285
Marteloio (arte de navegar)	453
Matriz de Ponta Delgada, sua reconstrução	263
Matrizes prediaes no districto de Ponta Delgada	380
Mercê do dizimo do pescado a Pedro Annes do Canto.	440
Memoria (A) de Anthero do Quental.	161 e 193
Metaphisica (A) da morte	195
Meteorologia em P. Delgada.	372
Mínuta d'uma exposição feita pelo bispo d'Angra	481
Minuças na ilha de S. Miguel	280
« da villa do Nordeste	278
Morte (A) de Anthero do Quental	209
Movimento (O)	194
« do cabo submarino na estação de Ponta Delgada	531
« liberal nos açores	53
Mudança da alfandega de Villa Franca para Ponta Delgada	458
Munições de guerra em Angra	418
Nação (A)	218
Nascimento de Anthero do Quental	170
Naufragio do Galeão S. Pantaleão	428
Navegadores portuguezes	366
Navios em que se exportou o pastel em 1633 e 1639	4 e 5
Necessidade de uma doca em S. Miguel	241
Nomeação de D. Frei Estevão para bispo d'Angra	474
Notas e desiderata a proposito do cabo	347
« soltas	247
Notificação do auto de posse das rendas da alfandega de S. Miguel, ao almexarife	275
Nova Alvorada	218

Novidades (jornal)	220
Officio do governador civil da Horta offerecendo alli asylo ao Bispo d'Angra	487
« do Bispo d'Angra recusando o asylo offerecido	488
« do Ministro da Justiça ao Bispo d'Angra	484
Ordenanças na ilha Terceira	93
O Beijo (poesia)	181
O Judeu (poesia)	173
O Movimento	194
O que diz a morte (soneto)	163
Obras de Anthero do Quental	198
« que se referem a Anthero do Quental	207
« publicas em S. Miguel em 1730	30
Obrigaçõ e fiança que deu e fez Jorge Dias comprador do pastel	268
Observações meteorologicas em P. Delgada	372
Occidente (O)	220
Officiaes das ordenanças na Terceira	93
Officio do almirante inglez ao governador militar no Fayal sobre o General Armstrong	65
« da Camara de P. D. a Joaquin Pedro Oliveira Martins sobre o busto de Anthero do Quental	212
« de J. P. Oliveira Martins resposta à camara de P. Delgada	212
« do consul americano na Horta, sobre o General Armstrong	64
« do embaixador americano Mr. Bitcheller	74
« do governador militar no Fayal sobre o General Armstrong	64
« do juiz de Fora, da Horta, sobre o combate do G. Armstrong	62
« do Ministerio da justiça ao bispo de Meliapor, D. Fr. Estevão	474
« do Ministerio do Reino sobre o emprestimo de 120 contos na ilha de S. Miguel	54
Opusculos que tratam de Anthero do Quental.	221
Ordem regia (de D. Miguel) ao Juiz de Fora, de St. ^a Maria	264
« que manda soltar o bispo D. Frei Estevão	477
Pastel—seu preço em 1550	268
« na ilha de S. Miguel	270
« exportado da ilha de S. Miguel.	4 e 5
Pescado (peixe) na ilha de S. Miguel.	141
Pharões nos açores	339
« em S. Miguel	48 e 352
Philosophia da Liberdade	187 e 193
« da Morte	195
Poesias de Anthero do Quental	171, 198 e 207

População da ilha do Pico	288
« do districto de Ponta Delgada	285
Portaria regulando o preço dos telegrammas dos Açores Portugal	301
Portuguez (O)	220
Posse do bispo d'Angra, D. Frei Estevão	475
Posto meteorologico de P. Delgada—observações	372
Postos militares, na ilha de S. Miguel	95
Povo de Aveiro (O)	220
Preço do gado na illa de S. Miguel	144
Preços do trigo na ilha de S. Miguel em 1548	133
Primeiro de Janeiro (jornal)	220
Prisão do bispo D. Frei Estevão	476
Procuração de Miguel Gomes Bravo	275
Propriedade nos açores—regimen primitivo	385
Prorogação de prazo em terras de sesmaria	404
Prosa (obras em) de Anthero de Quental	202 e 207
Protesto do capitão do General Armstrong	68
Provedoria das armadas nos Açores	409
Provedoria dos residuos no Fayal	518
Provincia (A)	220
Provisão do Bispo d'Angra, creando a irmandade de Nossa Senhora do Monte do Carmo na Ribeira Grande	489
« sobre o quarto dos $\frac{3}{4}$ das rendas das miunças	271
Quem deu o nome ao Labrador?	353
Questões (As) suscita las pelo cabo telegraphico	317
Receita e despeza com os pharoes em S. Miguel	51
Reconstrucção da igreja de S. Pedro de Ponta Delgada	262
« « « Matriz de P. Delgada	263
Reforma de tempo, por Jos. Dutra	404
Regimen primitivo da propriedade nos açores	385
Regimento de D. Beatriz sobre dadas de terras	385
« para Luiz Aranha esperar as naos nos açores	419
« dos provedores nas illas	76
« para os navios que iam esperar as naos	423
« para dar terras de sesmaria	390
« para dada de terras nos açores	387
Registo funebre	209
« da legislação a favor da Provedoria dos residuos no Fayal	518
Reis Magos—Fenaes da Vera Cruz—despeza	45
Relatorio sobre o combate do General Armstrong na Horta	57

Relatorio do consul americano sobre o mesmo combate	69
« do governador militar em S. Miguel	492
Rendimento da alfandega de P. Delgada	279
Rendimento collectavel no districto de P. Delgada	380
« da ilha de S. Miguel	122
« das miunças na ilha de S. Miguel	2
« dos telegrammas na estação de P. Delgada	316 e 531
Residencia do bispo d'Angra em Lisboa	477
Resposta de J. Pedro Oliveirra Martins á Camara de P. D.	212
Retrato de Anthero de Quental	160
Revista Illustrada de Educacão e Ensino	220
Revolução de Setembro (jornal)	221
São Pedro de Ponta Delgada: concerto da egreja	40
Sandação da imprensa de Lisboa á dos açores na inauguração do cabo submarino	295
Saudades da Terra (extractos)	122
Seculo (O)	221
Senda (A) do Calvario (poesia)	171
Sentença a favor do capitão Francisco d'Ornellas da Camara	376
« de D. Sebastião sobre uma habilitação	438
« sobre collações de parochos nos açores	473
Sesmarias nos açores	385
Soneto de Anthero de Quental	163
Soldos da força militar em Angra	95
Tabaco em S. Miguel arrendamento do estanco	433
Tarde (A)	221
Taxas do cabo submarino	361
Tecidos dismados na alfandega de P. Delgada	1
Telegrammas (primeiros) transmittidos	291
Telegraphia submarina dos açores	289
Tempo (O)	221
Tença (carta de) a Izabel de Secura	527
Tenças em 1730	30
« e ordenados pagos pela alfandega de P. D.	6
Terra do Labrador	352, 357 e 480
Testamento de Anthero do Quental	210
Testamentos antigos	97
« de Branca da Camara	512
« de Catharina d'Ornellas	508
« de João Affonso, das Grotas Fundas	100
« de Pedro Alvares da Camara	508

Testamento de Pedro Velho	97
Theoria da Vida	194
Tribuna (A)	221
Trigo em S. Miguel	133
Universal (O)	221
Vanguarda (A)	221
Vida Moderna (A)	221
Voz publica (A)	221
Vulcanismo nos Açores	528

III

Alphabetico de nomes de pessoas

Abel Acacio	207	Agostinho B. de Souza	258
Accurcio Garcia Ramos	249	“ B. de Souza (pro- vedor)	258 e 376
Achille Millien	200	“ Corrêa (Padre)	40
Adão Lopes	140	“ da M. de Deus (Fr.)	132
Adão da Silva	130 e 134	“ de Mello da Sil- veira (Padre)	21
Adriano Manoel de Medeiros	284	“ d’Oliveira	215
Affonso (Frei), vigario	139	“ Ribeiro (D.), Bispo	433
Affonso d’Amara!	431	Albertina Meirelles (D.)	214
Affonso Aunes	101, 135 e 144	Alberto da Cunha Sampaio	214
“ Aunes dos Mosteiros	127	“ Osorio da Cunha (Dr.)	196
“ “ da Praia	391	“ “ de Vasconcellos	203
“ Botelho de Souto Maior	525	“ Telles	202
“ Cerveira	450	Alexandre da Conceição	207
“ Gonçaves	278	“ Humboldt	359
“ de Mattos	370, 398 e 407	“ José Cabral	92
“ Mexia	407 e 529	“ Magno	457
“ de Paiva	363	“ O. Williams	74
“ Rodrigues	391 e 398	“ Roxo	445
“ “ (tabelião)	193	Alfredo Mesquita	298
“ “ Cabêa	125 e 393	“ Oscar d’A. May	249
Agostinho de Barros Lobo			
(feitor d’alfandega)	279		

Alfredo Pereira	297	André Reynoso	445
« Sampaio Leite (alferes)	73	« Ribeiro (Padre)	19
Alice Moderno (D.)	230	« Soares	417
Alvaro Avellar	412	« de Souza	66
« de Gaceres	510	« « (Alcaide do Mar)	29
« da Costa	126	« Tavares	284
« « Carvalho (Pa-		Andrea Bianco	453
« dre)	41	Angelino Dulcieri	455
« da Cunha	130	Angelo José Dias Botelho	
« Gonçalves (bombardeiro)	8	(escrivão)	50
« Lopes	511	Anna Furtado	441
« Lopes (do Bulcão)	139	« Gonçalves	99
« « da Fonseca	389	« Guilhermina de Quen-	
« Lourenço	397	« tal (D.)	170
« « (tabelião)	104	« de Medeiros	17
« d'Orta	152	« de Mendonça (D.)	436
« do Penedo	391	« da Motta Porto Car-	
« Pires	417 e 522	« ro (D.)	211
« Vaz	392 e 400	« dos Santos	32
« Velho Cabral	126	« da Silveira	435
« de Viveiros (D.)	377	Anselmo d'Andrade	205
Amador da Costa	126 e 127	Antão Cordeiro	20 e 490
« Travassos Velho	38	« Gonçalves	392 e 398
Amaro Mendes Gaveta	203	« Martins	370 e 403
« Paes Camarate	261	« « (cap.)	390
Ambrosia Antunes	130	« Teixeira	134
Amelia (Rainha D.)	292	Authero José da Maia Silva	
Andrade Santos	491	(Dr.)	170
André Alvares	273	« do Quental	160 e 247
« « (o grande)	138	Antonio d'Almeida (Padre)	379
« Arno	362	« d'Amaral	26
« de Bettencourt (Padre)	24	« d'Andrade Rego	264
« Diogo Martins Pam-		« Annes	149
« plona	89	« « Quaresma	513
« Diogo Menezes Pam-		« Athaide	420
« plona C. Real (alf.)	94	« Augusto da Motta	
« Fernandes	360	« Frazão	217
« Gonçalves o Ruivo	130	« Augusto Teixeira de	
« Martins	34 e 284	« Vasconcellos	204
« da Ponte Quental	211	« d'Azevedo (D.)	428
« « « e Ca-		« « Castello Cas-	
« mara	170	« tello Branco	203 e 216
« da Ponte de Souza	427 e 429	« Bernardo da Costa	
« « « (con-		« Cabral	478, 484 e 485
« tador)	6	« Borges	125 e 127

Antonio Borges, feitor	272 e 273	Antonio de Friellas	402
“ Bettencourt		“ Furtado	124 e 341
“ sarg. mór	443	“ “ Leandro	442
“ Borges da Camara	352	“ “ da Rocha	
“ “ do Canto (cap.)	93	(Padre)	11
“ “ da Costa (juiz)	6	“ Gaspar	35
“ “ Leal Corte Real	92	“ Giraldes (Padre)	22
“ Bouchet (Dr.)	30	“ da Gloria (Frei)	443
“ de Brum	124	“ Godinho	158
“ de Brum da Silveira	124	“ Gonçaves	392
“ Caetano Pereira ten. coronel	300	“ Homem da Costa Noveonha	250
“ Caetano de Souza (Dr.)	449	“ Ignacio de Resende (Padre)	174
“ do Canto	160	“ Jacintho da Silva (P.º)	486
“ Cardoso	442	“ José d’Avila	205
“ Cardoso Pimentel (P.º)	27	“ José Ferreira de Souza (Padre e Dr.)	485
“ Carvalho	111 e 119	“ José da Luz	174
“ de Castilho	6	“ José de Pimentel	284
“ de Castro	130	“ José da S. Teixeira	205
“ Cavalleiro	273	“ José Souto Maior (alferes)	95
“ Coelho de Fraga	94	“ José de Vasconcellos	50 e 54
“ “ S. Maior (cap.)	74	“ José Vieira St.º Rita	62 e 488
“ Cordeiro (Padre)	360	“ José de Viveiros	290
“ Correia	30 e 32	“ Juzarte	125
“ da Costa	32 e 294	“ de Leiva	158
“ “ Pessoa	30	“ Lopes de Faria	127 e 278
“ “ Raposo (Padre)	22	“ Lopes de Medeiros	94
“ da Cruz Chaves	32	“ Lourenço	102 e 129
“ Diniz Barbosa	422	“ Lourenço da Silveira Macedo	528
	423 e 427	“ Luiz Borges Rebelo da Silveira (Dr.)	283
“ de Faria	127	“ Luiz Cabral	267
“ Feliciano de Castilho	202	“ Machado de Faria (P.º)	25
“ Fernandes	149	“ Marques	114
“ “ (porteiro)	6	“ Manoel	442
“ “ Franco (P.º)	10	“ Manoel da Cunha Bellem (Dr.)	203
“ Ferreira	4	“ Maria	216
“ “ (Dr.)	439	“ Maria Dias	474
“ “ de Bettencourt	256		
“ da Fonseca	526		
“ Francisco	67		
“ “ de Rezendes (Padre)	170		
“ de Freitas (tabellião)	99		
“ de Frias (Licenciado)	125		

Antonio de Mattos Souza	131 e 132	Antonio Vieira Leitão (D.)	261
« de Melto	417	« de Viveiros	284
« Mendes Pereira	129	Aristides Moreira da Motta	
« « (outro)	129	(Dr.)	292 e 294
« Moniz de Souza	284	Arthur Huntze Ribeiro	294
« M. Maldonado (almoxarife)	110 e 268	« Morelet	248
« de Moraes	525	« do Quental do Canto	211
« « (padre)	12	« Vianna de Lima (Dr.)	206
« Ortiz Pimentel	89	Athanasio Desiderio Gomes	
« Paes de Vasconcellos	25	Mendes Alder	230
« Pedro Virgaleiro	106	Augusto d'Arruda Quental	211
« Peixoto d'Amaral	204	« de Bettencourt	298
« Pereira	67	« Carlos E. da Cunha	203
« Pinheiro Seabra	7	« Malheiro Dias	203
« Pinto de Magalhães Almeida	245	« Ribeiro	294, 297 e 299
« Pires do Canto	417 e 516	Ayres da Costa Pinto	295
« das Povoaas	269	« Fernandes	111, 271 e 413
« « (cap.)	8	« Jacome Corrêa	123
« « (tab.)	99	« d'Oliveira	127
« da Ressurreição (D.)	9	« Pinto de Souza	64
« Ribeiro Pontes	214	« Pires	127
« Rico	390	Azurara	450
« Rodrigues Paz	49 e 50	Baldomero Escobar	200
« de Saldanha	472	Balthazar Gonçalves	411
« Sebastião B. da Costa	89	« « (Padre)	21 e 136
« Secundo Fretre de Brato	261	« de Magalhães	524
« da Silva	419	« Manoel de Sequeira	37
« da Silva Laranjo (ten.)	440	« Martins (almoxarife)	278
« « e Souza (Padre)	26	« Mendes	274
« da Silveira	435	« Pires	439
« « Pereira	435 e 439	« Rebello	126 e 278
« de Souza (Padre)	24	« do Rego Sanches	428
« « (outro)	26	« Rodrigues de St. ^a Clara	432
« « Rezendes (Padre)	21	« de Sequeira de Mattos	30
« Tavares (Lic. ^{do})	14	« Simões Barreto	279
« Texeira	6	« « Barreto (Padre)	7
« « Alvares	115	« de Souza	132
« Telles de Menezes	428	« Vaz de Souza	130 e 153
« Thomê da F. Carvão	90	Barão d'Alvito	271
« Vaz da Camara	518	« Jacome Raposo	123
« Vaz da Costa (alferes)	93	Barbara Cabral	440
« Vaz Toste (conego)	476	« da Costa	441
« Veloso Estação	250		

Barbara de Pimentel	441	Boaventura Soares	34
« de S. José	442	Branca da Camara	512
Bartholomeu Alvares 401 e 404		« Gongalves	102
« Dias 452, 455 e 458		« Velho	98
« Fernandes	445	Braz Affonso	402
« « (Padre)	13	« Barbosa da Silva	6
« de Frias (Lic. ^{do}) 124 e 127		« Dias Rodovalho	516
« Garcia	284	« Luiz	99
« Jacoure Raposo	127	« Raposo	130
« Lopes	422	« Vieira (cap.)	440
« Machado	1	Brito Aranha	299
« Nogueira	131	« Rebello - vid. Jacintho	
« do Quental (capitão)	8	Ignacio de Brito Re-	
« Rodrigues 101, 114,		bello.	
128 e 153			
« « da Serra	138		
« da Silva (alferes)	121	Cabots	357
« do Valle	87	Caetano Alberto	221 e 299
Beatriz Affonso	101	« d'Andrade Albuquer-	
« Annes	526	que (Dr.)	212 e 222
« de Bettencourt (D.)	125	« José de Mesquita	50
« Lopes	134	« Moniz de Vasconcellos	253
« Meirelles (D.)	211	« da Rocha e Sá	90
« Rodrigues	134	« de Sá e Camara, cap.	93
« « Camello	125	Camillo Castello Branco	203
« Vaz	151	Candido de Figueiredo 207 e 215	
Belchior da Costa	6	Carlos Batalhões de Vilhena	
« Estacio	86	Barbosa	211
« Gonçalves, chancarel	125	« de Bettencourt Henri-	
« Lobato	87	ques (D.)	30
« Luiz Mago	131	« Borges	203
« de Morim	105	« Santos	299
« Rodrigues	8	Carlota Joaquina de Betteu	
« « de Bet. Alvares 524		court de Freitas (D.)	170
Benjamin Hamrs	69	Catharina Affonso	97
Benedicta de Castro (D.)	90	« Corrèa	435
Bento d'Oliveira Amarante	526	« Fernandes	101
« Teixeira Feio	114	« de Figueiredo (D.)	129
« Vicente	512	« Franca	366
Bernardino Luiz Machado		« Luiz Mago	130 e 131
Guimarães	301	« Manoel	101
Machado	291	« d'Ornellas	508
Bernardo P. de Vasconcellos	73	« Pereira	435
« do Rego	279	« de Sousa	441
Bille	359	Cecilia Luiz Mago	130

Charles Philippe Kerkallet . . .	249	Damião de Sousa Benevides . . .	6
Christovão Cordeiro . . .	272, 273 e 278	Diniz Moreira da Motta . . .	294
« Dias . . .	129	« Pereira . . .	435
« Espinola (D.) . . .	439	Diogo Alvares . . .	370 e 371
« Leitão . . .	439	« « Cardoso . . .	521 e 524
« de Lemos de Mendonça, capitão . . .	439	« « Pereira de Lacerda . . .	90
« de Maris . . .	518	« Antonio Leite Botelho . . .	89 e 92
« Mousinho de Castello Branco (Dr.) . . .	376	« de Barcellos . . .	529
« Ribeiro . . .	104	« do Canto de Castro . . .	439
« Soares . . .	421	« Cão . . .	355 e 453
« Tavares . . .	38	« Fernandes . . .	389
« « escrivão dos contos . . .	6	« da Fonseca . . .	87
Claudio José . . .	67	« Girão . . .	405
« Merens de Bettencourt . . .	92	« Gomes de Cintra . . .	450
Clemencia de Mendonça . . .	512	« Gonçalves 270, 272, 273 e . . .	450
Clemente Moniz Fortado (P.e) . . .	24	« Lameira . . .	88
Commendador d'Almonrol . . .	142 e 455	« Leite . . .	130
Conde d'Avila . . .	294	« Marques . . .	402
« de Cantanhede . . .	260	« de Mello . . .	130
« da Feira . . .	436	« Mendes . . .	130
« de Ficalho . . .	300	« de Mendonça [Corte Real . . .	264
« de Jacome Corrêa 294 e . . .	296	« Metella . . .	387
« de Lavradio . . .	63	« Nunes . . .	402
« de Marialva . . .	436	« « Botelho . . .	125
« de Monsanto . . .	134	« Paim . . .	542
« de Raczynski . . .	445	« Pereira . . .	435
« da Ribeira Grande . . .	33	« « o velho . . .	435
« de Sabugosa . . .	300	« « de Lacerda . . .	91
« de S. Lourenço . . .	260	« « « alferes . . .	94
« de Sienne de Menezes . . .	296	« Ribeiro . . .	358 e 359
« de Villa Flor . . .	55	« Sergio Kopk C. Pinto . . .	290
Condessa da Ribeira Grande . . .	17 e 405	« Simões . . .	6
Cortes Reaes . . .	527	« « Silveira . . .	438
Curros Henriques . . .	200	« Soares . . .	423 e 427
Cypriano Cardoso . . .	442	« Valladão . . .	371
« Jacome Raposo (Padre) . . .	23	« Vaz Carreiro . . .	124 e 278
Cyprião de Figueiredo . . .	519	Dionizio Albernaz . . .	258
Damião Dias . . .	111, 274 e 413	« Fernandes . . .	32
« de Gôes . . .	451	« de Mello Bullhões (Padre) . . .	13
Vol. XII—N.º 72—1894		Domingos Afonso . . .	127
		« de Alpoim . . .	37

Domingos d'Andrade . . .	158	Estevão Chainho . . .	134
« Franco d'Andrade . . .	18	« Fernandes . . .	153
« Furtado Figueira . . .	441	« (D. Frei) de Jesus	
« Lopes Rosa . . .	376	Maria . . .	473 e 481
« Martins Marques . . .	37	« Rodrigues . . .	442
« Medeiros de Barcellos	94	« Soares . . .	517
« de Mello (Padre) . . .	24	« Travassos . . .	98
« da Silva Mello . . .	211	Eugenio do Canto (Dr.) . . .	375
« de Souza . . .	17	« Vaz Pacheco do Canto	
« Corrêa . . .	17	e Castro (Dr.) . . .	351
« de Teves Pimentel (P.)	20	Eyries (J. B.) . . .	359
Dominico Millett . . .	200		
Drummond (Fr. Ferr ^o) . . .	378		
Duarte Borges . . .	126	Fabião Antonio d'Almeida (Dr.)	94
« « da Camara 427 e	428	Fabricio Pacheco . . .	92
« « « Med. ^{os} . . .	54	Feliciano de Bettencourt . . .	92
« « da Costa . . .	159	« José da Silva Santos . . .	476
« Dias . . .	119	Felix Fernandes . . .	362
« « (Tabelião) . . .	111	« Merens Pamplona . . .	90
« Ferreira . . .	511	« Moraes Pamplona . . .	93
« Franc. ^o L. d'Oliveira 17 e	33	Fernando Affonso . . .	134
« Pires . . .	274 e 404	« Annes . . .	397
« Rodrigues (Tabelião) . . .	102	« de Castro (D.) . . .	451
« « Cabêa . . .	398	« Garcia Jacques . . .	518
« Vaz . . .	278	« Leal . . .	200
Duque de Francavilla . . .	421	« Quental . . .	170
« de Loalé . . .	300	« do Quental do Canto . . .	211
« de Medina Sidonia . . .	129	« de Serpa (D.) . . .	300
		« Telles de Faro (D.) . . .	428
Eduardo d'Abren (Dr.) 353 e	408	Fernão Alvares . . .	135
« Augusto Vidal . . .	203	« Alvares d'Andrade . . .	118
« Fernandes . . .	299	« « —o Grande . . .	136
Elias José Ribeiro . . .	64 e 69	« Annes Tavares . . .	127
Eliphalet Sheffield . . .	89	« Camello 126, 390, 396 e	397
Emilio Corrêa dos Santos . . .	211	« da Cruz Chaves . . .	32
« Jardim Galvão . . .	214	« David . . .	438
« Teza . . .	201	« Domingos do Arco . . .	356
Enrico Alberto d'Albertis 249 e	453	« Dulmo . . .	356, 363 e 388
Ernesto do Canto 296, 354,		« Dulo . . .	479
408, 455, 518 e 530		« Lopes . . .	451
« Rodolpho Hintze Ribe-		« Pires . . .	401
ro (Dr.) . . .	291 e 294	« Pousado . . .	144
Estevão (Frei), vigario . . .	150	« Rodrigues Camello . . .	416
« Alvares de Resendes,		« Silveira, tabelião . . .	438
almojarife . . .	272 e 273	« Telles . . .	356 e 363

Fernão Vaz	371 e 402	Francisco da Cunha Pres-	
« Vaz Corte Real	527	tes (P.º)	27
Ferreira de Mesquita	294	« Dias do Carvalho	516
Fidelio do Canto	92	« Diogo de Sa.	253
Filippe Annes	510	« Dutra	67
« Antonto	30	« Estacio do Amaral	526
« « (feitor d'alfan.)	279	« Fernandes 35, 36 e 360	
« Borges de Meideiros		« « (bombardeiro)	8
(Dr.) ouvidor	446	« « Mesquita (P.º)	16
« do Quental (Dr.)	170	« da Fonseca Carvão (P.º)	18
« Serrão do Quental	256	« Frazão de Souza 35 e 38	
Fonqué (F.)	249	« de Frias	440
Francisca Clara Vieira	442	« Galvão Alfaya	114
« de Jesus	440	« Garcia	8
« Marianna	66	« Gomes Cardoso	512
« Pacheco	441	« Gonçalves Nogueira 34 e 35	
Francisco Affonso de Chaves		« Guimarães Fonseca	203
.	7, 54 e 255	« Homem de Noronha	92
« Affonso de C. e Mello	497	« Ignacio Merens	92
« Idem (cap.) 17, 31 e 375		« Jeronimo P. de Castro	157
« Affonso de Chaves (fei-		« José	48
tor d'alfandega)	279	« « do Canto Mello	89
« Affonso de C. e Mello		« « Pacheco	284
(Licenciado e Padre)	13	« José de Sa	121
« Affonso da Costa Cha-		« de Lacerda	287
ves e Mello.	73	« de Lima (D.)	420
« Albernaz Carrilho	36	« Lopes de Barros (Dr.)	376
« Alberto Carrilho	34	« « Cabral	35
« d'Almeida e Brito (Dr.)	261	« « de Mello	17
« « Cabral	376	« « Moniz	131 e 132
« Annes	134	« « d'Oliveira	279
« Antonio Alv. Pereira.	299	« « Vieira (Padre)	23
« « d'Araujo	63	« Luiz	37
« d'Arruda da Costa	126	« Machado de Faria e	
« do Canto	92 e 447	« Maia (Dr.)	293 e 294
« « da Camara	439	« Machado de Medeiros	49
« « e C. Pacheco	89	« « Pamplona	93
« Cardoso	524	« « « C. Real	89
« Cardoso Espinosa	131	« Maria Supico	223
« « Machado	440	« Martins	34 e 139
« Carvalho (Padre)	22	« Mendes Pereira	129
« Cordeiro da Silva	526	« de Mendouça	126
« Corrêa	66	« Moniz Barreto	89 e 91
« « Rodvalho	132	« de Moraes	260
« do Couto (Padre)	9	« de Nazareth Vieira	73

Francisco Nunes	173	Gaspar Camello	126
« « Cabral	31	« Carvalho (Padre)	45
« d'Ornellas da Camara	376	« C. Real 357, 368, 401 e 402	
« Pacheco Arruda (Padre)	21	« « « (filho do Vedor)	405
« Paim	92	« Dias	129
« de Paula Barcellos	530	« Falleiro de Lima	37
« Paulo N. d'Andrade	121	« Ferreira	127 e 276
« Peixoto	67	« de Freitas	130
« Pedro da Silva	115	« « (tabalião)	141
« Pedroso	523	« « da Maia	418
« Pereira	32	« Fructuoso (Dr.) 99, 122 e 397	
« « de Bettencourt	260	« Galvão de C. Branco	107 e 145
« Pires Rocha	134	« Gonçalves	99
« Ramalho	124 e 143	« Jorge	35
« Rebello de Figueiredo	262 e 264	« Martins	272
« do Rego e Sá	124	« de Mattos Madeira	7
« Rodrigues 110, 284 e 442		« de Medeiros	30
« « Trigueiro	7	« Pereira (Licenciado)	521
« de Sá e Amaral	526	« Pinto de Souza	423
« de S. Luiz (D.)	478	« « « (correg.)	439
« Soares de Mello 427 e 429		« do Rego Baldaia 123 e 128	
« de Souza de Faria	284	« Rodrigues	371
« Tavares	32	« de Seixas	112
« Teixeira	445	« Tonro 270, 271 e 273	
« Toscano (Dr.)	126	« Vaz de Souza	130
« de Torres (Padre)	14	« de Viveiros	127
« Vaz d'Andrade	130	George S. Batcheller	75
« Xavier de Mello	441	Germano Serrão Arnaud	212
« « da Motta	171	Gil Annes	355
« « de Souza	94	« Eannes	450
Frederik A. Worth	69	Gomes Fernandes	135
Frederich du Cane Godman	249	« Martins	401
Fructuoso José Ribeiro (P. ^o)	475 e 482	Gonçalo d'Almeida	7
		« Alvares	362 e 393
		« Annes	99
		« Fernandes 138, 144, 146, 152 e 155	
Gabriel d'Almeida	214	« José Carvalhal Pimentel	92
« Mendes	274	« Martins	101
« Nunes	514	« Mourato	276
Garcia Alvares	431	« Nunes d'Ares (Lic. ^{do})	110, 268 e 278
« « de Farellães	431	« Pereira Machado	435
« Rodrigues Camello 125 e 127		« Pires	136 e 527
Gaspar de Bettencourt	425		
« de Brum	124		

Gonçalo do Rego	128	Henry HARRISSE	358
« Rodrigues	99 e 401	Hieronimo (Vid. Jeronimo)	
« « (juiz)	149	Hintze Rubeiro (E. R.)	291 e 294
« de Teves	390 e 392	Huggins (Mr.)	59
« « (almoxarife)	149		
« Vaz	392	Ignacia da Estrella	440
« « (o Grande)	125	« Jaciutha	57
« « Botelho	125	Ignacio Castel Branco (D.)	90
« « Delgado	128	« Gil Figueira	260
« Velho	98, 142 e 454	« José de Mello	18
« « (Frei)	99	« « (Padre)	50
Gonçalves Crespo	208	« Manoel de Vasconcel- los (Padre)	28
Gonzalo de Murga	249	« Tavares	29
Goran Bjorkman	201	Iguez Gonçalves	145
Gregorio Masc. Homem (Dr.)	376	« « Machado	366
« Pereira F. da Silveira	115	« da Silveira	436
Guilherme d'Azevedo	208	Infante D. Henrique	449
« Fisher	30	Isabel de Bettencourt (D.)	125
« Greaves	65	« Cabeceiras	128
« Harding Read	50	« Cardoso	132
« Moniz Barreto	92	« Furtado	442
« Pereira	435	« Goulart	526
« da Silva Jones (Dr.)	299	« Lopes	130
« de Souza	299	« Pereira (D.)	435
« Van der H. da Silveira	435	« Pereira (outra)	435
« Vaudraga da Silveira	435	« do Quental de Souza	132
Guilhermino de Barros	297	« de Secura	527
Guiomar Borges	126	« de Souza (D.)	8
« Lopes	131	« Toscano (D.)	126
« de Sá (D.)	125 e 126	« Valladão	371
« Vieira	101	Isidra d'Almeida	417
Heitor Affonso Balains	526	Jacinto Candido (Dr.)	294
Helena de Castro (D.)	130	« Fagundes Bezerra	108 e 113
« Luiza	67	« Ignacio de Brito Re- bello 81, 94, 95, 480 494, 496 a 498, 503, 505, 527 e 529	
Henrique d'Andrade	299	« Ignacio Rodrigues da Silveira	50 e 54
« de Bettencourt	125 e 129	« José Corrêa	171
« « e Sá	134	Jacome de Bruges	479
« Camello	126	« Dias Corrêa	123, 128 e 157
« Ferreira	32	« Leite Botelho	92
« « de P. Medeiros	294		
« da F. S. Prego	265 e 448		
« Santos	299		
« Scholtz	50		

Jacome das Povoas	268	João Affonso Serrão	511
" Ribeiro	400	" " das Unhas	371
" Vieira	437	" Alvares	35
James Davis	69	" " Fagundes	358
Jannario Filomeno Velosa (P. ^e)	215	" " Netto	402 e 405
Jayme Batalha Reis	206	" " do Olho	127
" Victor	299	" " Rodovalho	130 e 132
Jean Cabot	358	" Alves	518
Jenning (H. C.)	447	" " Homem	102
Jeronima Lopes	131	" d'Andrade Leitão	525
Jerônimo d'Aranjo	127	" Annes	99
" d'Ares	439	" d'Annuniação (frei)	443
" de Brum (Padre)	10	" d'Avila	512
" de Castro de Noronha	92	" Baptista (Padre)	21
" Continho (P. ^e)	21	" " d'Oliveira	433
" da Costa	119	" Barbosa	362
" Corte Real	405 e 406	" de Barros	453
" Corrèa	413	" de Bellas	130
" Coutinho (D.)	123	" Bernardo Teixeira	94
" da Fonseca Bettencourt	95	" de Bettencourt	451
" Gonçalves	124	" " (cap. mór)	376
" " d'Aranjo	7	" " Vasconc. ^{os}	91
" Gomes d'Amaral	260	" Borges de Medeiros	279
" Jorge	127	" " da Silveira 89,91 e 92	
" Luiz (Licenciado)	393	" Calado	137
" " Ferreira (cap.)	8	" Candido de Souza	264
" do Rego	130	" do Canto	92
" da S. Motta	203	" " e Castro 89,423 e 431	
" Soares Barrigo (Padre)	21	" de Caramona (Dr.)	30
Joanna Cardoso	366	" Cardoso da C. Araujo	484
" Furtado	442	" Carlos Scholtz	50
" de Jesus	441	" d) Carvalho Noronha	
" Leite	442	da Silveira	512
" de Mendonça (D.) 112 e 119		" de Carvalho da Silveira	
" de Miranda (D.)	30	ra	89 e 513
" Pereira	435	" de Castro (D)	451
" T. da Camara (D.)	105	" de Coimbra e Andrade	17
João Abrantes	149	" Chamberlim	279
" Affonso	150	" da Costa	112 e 524
" " (outro)	100	" " (guarda)	17
" " das Cunhas		" " (escrivão)	6
(escriv. do alm.) 402 e 406		" " Barbeiro	34
" Affonso do Estreito 356 e 388		" da Cruz	429
" " do Fayal	137	" de Deus	178
" " das Grotas Fundas 100		" Dias Charidade	135

João Eduardo Neves	205	João Lopes Bomeiro (alf.)	94
« Ennes	102	« Lourenço	146 e 155
« « Tavares (vigário)	22	« « de Lacerda (alf.)	93
« Espinola da Veiga	376	« Luiz	34
« Estevão de Mendouça Brandeiro	253	« « Cordeiro	137
« Fernandes 104. 140 e 356		« Machado de Faria e Maia	182, 223 e 230
« « de Barros	130	« Manoel Bacharel	104
« « Labrador 360 e 479		« « da Camara Ber- quó (Dr.)	62
« Ferreira da Costa	17	« Manoel do R. Botelho	93
« Ferreira Soares (Padre)	18	« Marques (cap.)	33
« da Fonseca	393 e 515	« Martins	137
« « (tabelião)	404	« de Medeiros Borges A- morim	283
« F. H. Parking Scholtz	447	« de Mendouça Machado	90
« Galvão de C. Branco	121	« Moniz	139
« Garcia	145	« « Batalha (Padre).	15
« Gonçalves 104; 139 e 361		« de Moraes	515
« « (bacharel)	124	« d'Oliveira (Padre)	15
« « —o grande	153	« d'Ornellas	370 e 508
« « (Padre)	12	« « da Camara 362. 407 e 515	
« « Pardella	143	« « da Camara (almoxarife)	403
« Gustavo de A. Proença	300	« do Outeiro	144
« Henriques (D.)	30	« Pacheco de Lacerda	89
« Jacintho B. da Silveira	91	« Pedro da Costa	54
« « « (alf.)	93	« do Penedo	394
« Jorge	139 e 153	« Pereira	88 e 102
« José Bello d'Almeida (conego)	475	« « Gabriel	253
« José da C. Ferraz (P.)	475	« « de Lacerda	91
« « de Souza Calisto	49	« Peres da Covilhã	363
« « Tavares	49	« Pires	158
« « da Veiga	52	« « Barbeiro	370
« « « (corregedor)	48	« do Porto	159
« Leite de Vasconcellos (Padre)	21	« do Prado (Frei)	443
« Leocadio Vieira	50	« Ramos Castelhana	510
« de Lima Barreto (Padre)	16	« R. de Lima 270. 277 e 278	
« Lobo de Moura (Dr.)	211	« do Rego	284
« Lopes	130	« Ribeiro de Souza (P.)	11
« « (Padre)	7	« Rodrigues	391
« « (tabelião)	141	« « (porteiro)	1
« « Cardoso	130	« « de Badillo	389
« « « (bacharel)	131	« « Ferreira 130 e 132	
« « Macenedo (Padre)	19		
« « Moniz (prioste)	8		

João Rodrigues Pereira	438	Jordão Jacome	127
“ “ “ Marra- maque	436	“ “ Raposo	130
“ “ de S. Pedro	130	“ Ribeiro	388
“ Rodrigues de Vacou- cellos	436	Jorge Affonso 110, 145 e	155
“ de Seixas	519	“ d’Amaral	124
“ da Silva	526	“ d’Araujo Estaço (Dr.).	376
“ da Silva do Canto 416 e	523	“ Camello	126 e 397
“ Simão de Souza 270, 271 e 273		“ “ da Costa	126
“ de Simas Camello 31 e 33		“ da Costa	521
“ S. d’Albergaria 149 e 294		“ Dias	268
“ Soares da Costa (Padre)	136	“ Ferreira	88
“ “ Coelho (feitor) 279		“ Furtado	124
“ de Souza do Cura	440	“ Gonçalves 272, 273 e	278
“ “ Freire (padre) 25		“ “ de Figueiredo	129
“ “ “ (outro)	24	“ Mendes	269
“ “ Vasc. ^{os} (Padre) 27		“ da Motta	160
“ “ “ (outro) 19 e 262		“ Nunes Botelho	125
“ Tavares (almoxarife) 6 e 160		“ “ “ (outro)	125
“ Teixeira Soares (Dr.)	450	“ do Quental	211
“ de Teyve	395 e 397	“ de Santiago (D.)	432
“ de Torres	505	“ Terra	438
“ Valladão	362 e 371	Jorgina Hintze (D.)	292
“ Vaz	110	Jos Dutra	401 e 404
“ “ Corte Real	402	José Anastacio Guerreiro	106
“ Velho (o faneca)	142	“ d’Andrade	442
“ Vogarilo	356	“ Antonio Ferreira Brak- lami	54 e 55
Joaquim Antonio d’Aguiar	477	“ Antonio Fer. ^a Brandão	450
“ d’Araujo 170, 208 e 230		“ “ Guerreiro	55
“ de Bettencourt	92	“ “ Vieira	291
“ Mannel Garcia de Cas- tro Barbosa	474	“ Bernardino	208
“ Pedro d’O. Martins	211	“ Bettencourt Vasconcel los	89 e 92
“ Pereira de Mello (Padre)	18	“ Borges Leal	89 e 92
“ Pinheiro dos Santos (conego)	475	“ Botelho	284
“ de Souza Cabral (Padre)	23	“ de Brum	67
“ “ Quevêdo Pizarro	55	“ Caetano Galvão e An- drade (Dr.)	121
John Bromham	69	“ da Camara Telles (D.)	106
“ B. Dabney	64 e 69	“ Cardoso Castello	106
“ Pender (Sir)	293	“ Cellini	201
“ Thomaz	360	“ da Costa	17
Jomard (Mr.)	357	“ “ (sarg. mór) 17 e 31	
		“ “ (Padre)	15
		“ “ Marrecos	16

José da Costa Novaes (Padre)	24	José da Silva	31 e 32
« Estanislau Ventura .	73	« « Carvalho .	476
« Feliciano de Castilho.	203	« Silveira .	67
« Fernandes da Silva .	211	« de Souza .	67
« Ferreira .	525	« Tavares Amorim .	284
« « Leal (Padre) .	21	« da Terra .	435
« Francisco do Canto .	92	« Velho d'Amaral (padre)	22
« « de Medeiros .	67	Josefa da Conceição .	440
« Franco Moniz (Padre) .	18	Julio de Castilho .	203
« Furtado Fontes .	441	« de Lacerda .	298
« Godinho Camello .	33	« Maximo Pereira .	299
« Gomes .	422		
« Ignacio da Silva (alf.)	73	Kohl .	357
« Jacome da Costa (Padre)	18	Kunstmann .	357
« Joaquim de Faria e			
Mello (conego) .	475	Latino Coelho .	215
« Joaquim Marramaque.	92	Lanreanno José .	67
« Julio Rodrigues .	335	Lazaro Luiz .	358
« Justino de Macedo Soares		Leandro de Souza Vascon	
Serrão .	264	cellos (Padre) .	27
« de Lacerda .	298	Leão Soares (Padre)	18
« Leite Botelho de Teive	53 e 54	Leonardo Pereira de Vasc. ^{es}	48
« « de Vasc. ^{es} (Padre)	20	Leonor d'Athayde (D.)	106
« da Maia e Faria .	107	« Lopes .	130
« Maria Raposo d'Ama-		« Pereira Corrêa .	435
ral Jr. .	295	« de Souza (D.)	126
« « Sodré .	491	« Thereza d'Athayde (D.)	17
« Martinho da Silva Gui-		« Velho .	98
marães .	295 e 299	Lewis Dexter .	73
« de Medeiros Corrêa .	124	Lopo Annes d'Aranjo .	124
« « da Costa Al-		« Dias .	102
buquerque .	492	« « Homem .	134
« de Medeiros Tristão .	94	« Gonçaves 136, 138,	
« do Nascimento Castello	214	146 e 151	
« da Natividade (frei) .	443	« Mexia .	390
« de Paiva .	442	« Rodrigues .	515
« Pedro Emañs .	121	Lorjô Tavares .	299
« « de Jesus Cardoso	382	Lourenço Annes .	139
« « Mans .	106 e 121	« Ayres Rodovalho (P. ^e)	19
« Pereira Velho (Padre)	24	« Cabral de Mello (P. ^e).	29
« Pinheiro (Dr.)	114	« Henriques Fructuoso.	284
« Rodrigo da Camara (D.)	113	« Preto da Costa (escriv.)	6
« « « Tel-		« do Rio .	522
les (D.) .	33 e 105	Lucas Dias .	130
« Rodrigues .	441		

Luiz Antonio da Costa Morisson	52	Manoel Ant. ^o de Mesquita e	
« Aranha de Vasconc. ^{os}	419	Magalhães .	30
« d' Athayde (D.)	131	« Augusto Hintze Ribeiro	290
« de Bettencourt	92	« Bernardo Mendonça	524
« Boaventura Meirelles.	89	« de Brum Raposo (P. ^o)	21
« Borrhalho	258	« Caetano Pacheco	90 e 92
« Caetano de Mello (P. ^o)	18	« « de Paiva	121
« Fernandes da Costa	135	« da Camara (D.)	107, 112 e 113
« de Figueiredo Falcão.	397	« Camello	126 e 397
« Francisco de Sampaio	428	« do Canto de Castro	420 e 421
« « Tavares do Canto	241	« Carrasco	8
« Gago	134	« Carvalho (Padre)	7
« Godinho	431	« Castel Branco (D.)	90
« Gonçalves	103 e 136	« de Castro	130 e 430
« da Guarida (Dr.)	110	« Coriça	66 e 445
« José de M. Carvalho.	474	« « da Costa (Padre)	19
« de Lemos	524	« da Costa (Padre)	21
« Lopes	269	« « (outro)	8
« Manoel do Canto e Cas-		« « Faleiro	442
tro (conego)	475	« « Mourato (P. ^o)	20 e 24
« Martins Basto	474	« « Oliveira	30
« Meirelles do Canto	93	« do Couto	108
« Merens de Tavora	298	« Dias	102 e 268
« de Moura	421	« « Caixeiro	8
« Pestana (Padre)	10	« Diogo Muniz.	91
« de Reboredo Figueira		« « « Barreto (alf.)	93
(feitor d'alf.)	47, 33 e 279	« Estacio (Padre)	18
« Rodrigues	31 e 32	« « d' Amaral	525
« Sanches de Baena	525	« Favella Pacheco (Padre)	22
« Velho Pereira	446	« Fernandes	34 e 153
Luíza Pacheco	441	« « (inquiridor)	137
« de Souza (D.)	67	« « —o tosquiado.	152
		« « Coitado	34 e 35
		« Ferreira	35 e 113
Madeira Pinto	299	« « da Costa (Padre)	19
Malte Brum	357	« « Portella	204
Manoel d'Almeida	137 e 284	« Figueira da Silva (Padre)	26
« « (Dr.)	298	« Filippe da Silva	30
« Alvares	452	« da Fonseca	423
« « (Dr.)	447	« « (bombardeiro)	8
« « da Costa (D.)	48	« da Fonseca (Dr.)	518
« « Paiva.	442	« « (porteiro d'alf.)	6
« « Tracunas	34, 36 e 38	« de Frias Gouvêa (Padre)	18
« do Amaral Vasconcel-		« Furtado	440
los (Padre).	24	« « da Costa	279

Manoel Furtado Ferreira . . .	440	Manoel Pacheco . . .	275, 276 e 413
« « Leite . . .	17	« « (contador) . . .	270
« « de Mendonça . . .	442	« « Pimentel (Padre) . . .	22
« Garcia . . .	516	« de Paiva . . .	34
« « Mourato . . .	276 e 277	« « (Padre) . . .	19
« Godinho Castello Branco . . .	524	« Pamplona d'Azevêdo . . .	439
« Gomes de Carvalho . . .	121	« Pereira Branco . . .	441
« Gonçalves Rios . . .	54	« « de Lacerda . . .	214
« Gustavo Bordallo Pi- nheiro . . .	299	« « de Mendonça (P. ^o) . . .	27
« Henrique Dias . . .	12	« Pestana Pimentel (P. ^o) . . .	27
« Henriques (Padre) . . .	215	« Pinheiro Chagas . . .	203
« Homem da Costa No- ronha . . .	89 e 92	« Pires d'Almada . . .	128
« Jacintho Marramaque de Bettencourt . . .	90 e 92	« da Ponte . . .	411
« Jacome Raposo (Padre) . . .	21	« Raposo . . .	441
« « Trigo . . .	421	« do Rego . . .	128 e 278
« de Jesus . . .	18 e 31	« do Rego Borges . . .	439
« Joaquim . . .	67	« « Quintanilha (P. ^o) . . .	24
« Jorge da Cunha . . .	130	« « Tavares (Padre) . . .	442
« José Corrêa . . .	284	« da Rocha Moreno . . .	31 e 33
« Leandro de Sá (alf.) . . .	93	« Rodrigues . . .	110
« Leite da Gama . . .	99	« « Santos (almox.) . . .	33
« de Lima Noya (Padre) . . .	19	« Romeiro . . .	32
« Lopes d'Almeida («) . . .	24	« « da Costa (alf.) . . .	94
« Luiz . . .	36	« Roussado . . .	203
« « Malhonado (Padre) . . .	366	« Sebastião de Andrade e Sampaio . . .	89
« Machado . . .	31	« Serrão . . .	99
« « (Padre) . . .	18	« da Silva Araújo . . .	284
« « Diniz (Padre) . . .	475	« « Colasso . . .	524
« Marques . . .	67	« « de Faria . . .	284
« Martins . . .	274	« da Silveira . . .	435
« « (Padre) . . .	25	« Simões da Motta (Padre) . . .	27
« « Soares . . .	130	« Soares (Padre) . . .	21
« de Mattos Sequeira . . .	30	« de Souza Arruda (Padre) . . .	27
« de Mello . . .	32 e 125	« « Benevides (Padre) . . .	20
« « Cabral (Padre) . . .	27	« « Braga (Padre) . . .	21
« Mouiz . . .	8	« « Menezes . . .	30
« « Barreto (alf.) . . .	93	« « Pacheco . . .	472
« « « do Canto . . .	89	« « Simas . . .	49
« Moura . . .	410 e 413	« Tavares . . .	151
« d'Oliveira . . .	131	« « (Padre) . . .	11
« « Vasconcellos . . .	260	« « Rico . . .	17
« d'Ortiz Pimentel . . .	92	« Teixeira de Carvalho . . .	526
		« Travesso (tabellião) . . .	437
		« de Toledo . . .	524

Manoel Vaz	112 a 114	Maria Theresa	440
« Velho Cabral (Padre)	21	Marianno Augusto Machado	
Marco Antonio d'Azevedo		de Faria e Maia (Dr.)	294
Continho	30	« Pina	299
« Antonio Canini	201	Marques Guimarães	299
Marcos d'Azevedo	88	Marquez d'Alegrete	261
« Teixeira	86	« d'Alemquer	421
Margarida Annes	510	« d'Alvito	300
« d'Azambuja	437	« d'Avila	205
« de Bettencourt (D.)	124 e 394	« « e Bolama	166
« de Jesus	442	« de Palmella	53
« Mendes	127	« da Praia	294
« Pacheco (D.)	126	« « e de Monforte	291
« de Sá (D.)	129	« « Idem (Duarte)	291
« Valladão	371	Martim de Bohemia	453
Maria Amaha da Maia e Mot-		« Ferreira de Carvalho.	261
ta (D.)	170	« Gonçalves da Camara	
« « Vaz de Carva-		521 e 524	
lho (D.)	208	« de Souza	126
« do Amaral	440 e 442	« Vaz (contador) 159 e	392
« Cardoso	441	« « Bullhões (cont.) .	125
« Castel Branco (D.)	90	Martinho Annes de Souza .	130
« da Costa 17, 68, 126 e	127	« de Mello e Castro	504
« Continho (D.)	107	Mathens Ferreira da Costa.	512
« Erm. ^{da} do Quental (D.)	211	« Homem (alferes)	94
« Figueiredo	430	« Jacques	517
« Furtado	441	« João de Bettencourt	89
« da Gloria Vaz Carrei-		« Machado d'Azevedo	435
ro (D.)	99	« de Paiva	34 e 37
« Isabel Penço (D.)	30	« Soares Carreiro (Padre)	23
« Joaquina Camella (D.)	90	Mathias Pereira de Souza	8
« Josepha	67	« da Ponte Macedo (Padre)	27
« Lopes	130	Mattoso da Camara	293
« Luiza	67	Mauricio José	67
« de Medeiros (D.)	446	Maxime Formont	200 e 208
« « Araujo	446	May Figueira (Dr.)	299
« Pacheco Vendeira	441	Mecia da Costa	510
« Penço (D.)	30	Melchior -- Vid. Belchior	
« Pia (Rainha D.)	292	Mello Barreto	299
« Pimentel	441	Mendo Rodrigues de Sampaio	517
« Rosa (D.)	30 e 442	« de Vasconcellos	126
« « (M.)	445	Mendonça e Costa	299
« do Rosario	442	Merens de Tavora (Dr. A.) .	459
« da Senra	471	Micnella Penço (D.)	30
« Sergia d'Araujo (D.)	170	Miguel Cabral (Padre)	18

Mignel Coelho Borges	530	Pedro Aunes	134 e 397
« Fernandes d'Andrade	325	« « —o cavalleiro	130
« Gomes	271	« « d'Alpoim	149
« Gomes Brabo	272 e 273	« « do Canto	271,
« Jeronimo Pinto Ferrei-	264	«	275, 276, 390, 408,
« Lopes d'Avanjo	429	«	409 e 516
« Martinho	6	« Annes Mago	131
« Pereira do Lago	8	« « do Pico	134
Mingateiro	441	« « Sancho	401
		« Antonio d'Abreu	260
		« de Barcellos	362, 366,
		«	370 e 529
Nicolan Coelho	6	« Borges do C. e Medeiros	444
« Domingues	445	« « de Med. Canto.	33
« M. ^a Raposo d'Amaral.	54	« « de Souza	122 e 446
« Pereira do Lago	6	« Camello	426
« Reis	298 e 299	« de Carvalho.	294
Nordenskiold	357	« Castanho	127
Nuno Alvares Pereira (D.)	355	« de Castro	89 e 91
« d'Ares	119	« « do Canto	418
« Barbosa na Silva	135	« « de Mello (Dr.)	376
« Gonçalves	149 e 392	« Cordeiro (escrivão)	135 e 391
« « Botelho	276	« Corrêa de Lacerda	418
		« da Costa	426
		« « (Padre)	20
Ortelius	357	« Cotta da Malha	518
		« da Cunha	512
		« Dias	404
Parking Scholtz (J. H.)	447	« Eannes Machado	435
Pasqualigo	359	« de Faria	127
Paulino José Cardoso	67	« Fernandes	274
Paulo Antonio	129	« « (Padre)	42
« Benjamin Cabral	291	« « Monteiro	376
« José de Faria Brandão	204	« Ferreira	258 e 284
« Manrique	268 e 278	« « d'Azevedo	37
« do Quental	211	« « da Costa (Padre)	48
Pedro Affonso	99, 131 e 402	« « de Medeiros (Pa-	26
« « (outro)	99	«	26
« « (outro)	102	« Ferreira Vasconcellos.	279
« « Bulhão	102	« Fonz. Moreira	130
« « Columbreiro	126	« Furtado Leite (Padre).	22
« Alvares 110, 370, 371.	510 e 512	« Gomes	31, 32 e 34
« « da Camara	508	« Gonçalves	148 e 155
« « « (cap.)	388	« « (bombardeiro)	8
		« « Carreiro	448 e 451

Pedro Gonçalves Delgado .	124	Raymundo Capella .	216
“ de Gouveia .	17	“ de Lulle .	453
“ Henriques .	409	Renato Baptista (capitão) .	300
“ Homem da Costa .	127	Richard H. Major .	450
“ “ “ Noro- nha .	91 e 94	“ Ward .	360
“ Jorge .	127	Robert E. Allem .	69
“ Lasso (D.) .	125	Robert Johnson (2.º ten.) .	69
“ Lopes Peixoto .	122	“ Lloyd .	58
“ Luiz Cordeiro .	137	Rodrigo Annes .	397
“ Martins Cardoso .	130	“ Lobo (D.) .	440
“ Mestre (Frei) .	132	“ Pinheiro (D.) .	433
“ Ortiz (D.) .	378	Rolando de Viveiros .	291
“ “ Mello (D.) .	439	Roque Rodrigues .	423
“ “ Pimentel .	92	“ “ (escrivão) .	138
“ Pacheco .	126	Rosa Luisa .	67
“ Pereira .	299	“ Maria .	441
“ de Pimentel .	440	Ruy Dias .	371
“ Pimentel de Mello Ca- mara Ortiz (D.) .	93	“ “ de Menezes 112. 113 e 119	
“ Pinheiro .	366	“ Fernandes (Padre) .	137
“ da Ponte—o faneca .	142	“ Gago da Camara .	134
“ Rodrigues da Camara .	393	“ Garcia .	138
“ Sanches Fariinha .	524	“ Gonçalves—o faneca .	142
“ de Seixas .	519	“ “ da Camara 108. 150 e 356	
“ da Silveira .	435	“ “ “ (D.) .	112
“ Soares (Padre) .	24	“ “ “ (cap.) .	134, 136, 391, 396 e 397
“ de Souza .	132	“ Gonçalves Maracote .	393
“ “ Pereira (Padre) .	13	“ Lopes .	511
“ Teixeira .	134	“ “ Barbosa .	127
“ de Teive .	126	“ Martins .	135
“ de Teves .	139	“ Nunes 370, 371 e 431	
“ Vaz .	137	“ da Ponte—o faneca .	142
“ Xavier de Castro 91 e 93		“ de Porto Carrero 203 e 208	
Pereira Leite .	293	“ Tavares .	137
Pero—Vid. Pedro .		“ Vaz Gago do Trato .	123
Pesaro .	358	“ Velho .	126
Peter Iyson .	69		
Philippe—Vid. Filippe .		Salgado (E. A.) .	207
Pimentel Pinto .	294	Salvador Coelho (alferes) .	95
Pinkerton .	357	“ Fernandes .	153
Polycarpo da Costa Lima 290 e 297		“ de Souza Braga (Padre) .	90
Ramalho Ortigão .	203		

Samuel C. Reid	68	Simão Pereira da Silveira	435
Sarrea Prado	293	« Rodrigues Rebello	125
Scipião Emiliano	458	« de Souza Ribeiro	436
Sebastiana da Victoria	440	Simões d'Almeida	213
Sebastião Alvares Brito 35 e 38		Sommerville (P.)	68
« d'Arruda da Costa	211	Souza e Silva	294
« Idem (capitão)	8		
« de Barros (feitor d'alf.)	6	Theophilo Braga (Dr.) 167.	
« Cabot	358	202 e 208	
« Cardoso	366	« Ferreira	294
« de Castro	430	Theotonio Francisco Corrêa	68
« da Costa	6	Thereza d'Andrade	442
« « Machado	441	« de Jesus	442
« Dias	404	« « Costa (D.)	211
« Jacome Raposo	127	« de Medeiros	440
« Luiz Cardoso	131	« Pacheco	441
« « « (outro)	132	Thomaz Ashurt	360
« Machado Leão (Padre)	16	« Hickling	50
« Maldonado (D.)	121	« « Junior	50
« Marques	269	« José do Canto	92
« Martins Loureiro	34	« Paim da C. d'Ornellas	89
« Moniz	8	« Parsons	69
« Moreira (Padre)	24	« Reay	67
« d'Oliveira	34	Thomazo Cannizzaro	201
« Pereira	435 e 524	Thomé Borges	92
« Pires	524	« Borges da Fonseca Gus-	
« da Ponte (Lic. do vig.º) 7 e 9		mão	90
« Rodrigues Gonçalves	8	« Dias	36
« « de Mattos	525	« « (bombardeiro)	8
« « Tecelão	526	« de Mendonça	512
« de Souza	126	« Pereira (Padre)	435
« Teixeira Cardoso (P.º)	13	« Rodrigues	99
« Vaz	153	« de Souza	414
Sedney Wood (Mr.)	290	Tito Augusto de Carvalho	249
Silva Bastos	299	Toscanelli	355
« Lisboa	299	Tristão Pereira	435
Silverio Augusto Pereira da Silva	384		
Silvestre Moniz Barreto	92	Urbano Loureiro	203
Simão d'Abren	435	Ursula de Jesus (Madre)	6
« Dias	104		
« Fernandes Baleeiro	524	Valentim da Cunha (P.º)	9
« Godinho	125		
« José da Silveira	279		
» de Paiva	33		

Valerio Dias	87	Victoria de Jesus	441
« Lopes	68	Victorino José de Vasconcellos	50
« Nunes de Parada	38	Violante da Estrella	441
Vasco Affonso (corrègador).	388	« Velho	98
« Annes Corte Real 402 e 405		Violante Affonso	510
« Idem (vedor) 405		Visconde de Faria e Maia	223
« de Borba	362 e 403	« de Sant'Anna 294 e 452	
« da Gama	355 e 458	« de St.ª Catharina	294
« Gil	510		
« de Torres	149		
Vasque Ames	136	Wauwermans	479
Verconte Maggiolo	358	Wilhelm Storck	165 e 200
Vicente Affonso	407	William Harding(Read	250
« Fernandes Pereira (Pa dre)	49		
« José da Costa Barradas	48	Xavier de Carvalho	290
« Machado de Faria e Maia (Dr.)	245	« Leite de Faria	261
« Tofino (D.)	248		
« Gil	510	Zeferino José Gonçalves	284

Com este numero, ultimo do volume XII, termina a publicação
do ARCHIVO DOS AÇORES.

ERRATAS

- Pag. 76—*30 abril de 1858*—deve lêr-se—*30 abril de 1588*
“ 93—linha 23—*1ã6*—deve lêr-se—*116*
“ 103— “ 17—*crata*—deve lêr-se—*carta*.
“ 133— “ 38—*praços*—deve lêr-se—*preços*.
“ 186— “ 2—*1892*—deve lêr-se—*1862*.
“ 204—saiu erradamente—*205*.
“ 213, 215 e 216—saíram erradamente—*313, 315 e 316*.
“ 224—linha 15—*Litteratura popular e cultura*—deve ler-se—*Litteratura popular e culta*.
“ 359—linha 26—com sacrificio das proprias vidas e conservou até ao presente—deve lêr-se: com sacrificio das proprias vidas, conservou até ao presente.
“ 367—ultima linha—*1511*—deve ler-se *1501*.
“ 368—linha 12—*cinco* seculos—deve ler-se: *quatro* seculos.
“ 384—linha 10—*Silvestre* Augusto Pereira da Silva—deve ler-se—*Silverio* Augusto Pereira da Silva.
“ 471—linha 17—*1934*—deve lêr-se—*1834*.
“ 479— “ 25—*huns* tres annos—deve lêr-se—*bem* tres annos.



CONDIÇÕES DA ASSIGNATURA

O *Archivo dos Açores* publica-se em folhetos de 80 a 100 páginas, sempre no formato actual.

Com seis números se formará um volume.

O preço de cada número é de 240 réis fracos nos Açores e 200 réis fortes no continente.

Para o estrangeiro varia conforme o cambio da moeda.

A assignatura deve ser de seis números, um volume pelo menos.

Assigna-se e vende-se: em Ponta Delgada, rua da Graça n.º 34.

Terceira—Livraria Religiosa.

Horta—sr. Luiz da Terra.

S. Jorge—sr. José Urbano d'Andrade.

Lisboa { Srs. Ferin & C.^a, rua Nova do Almada, 72-74.

 { " Antonio Maria Pereira, Rua Augusta, 50-52.





519579

P
HSp
A

Arquivo dos Açores...
V.12(1892-94)

DATE.

NAME OF BORROWER.

**University of Toronto
Library**

**DO NOT
REMOVE
THE
CARD
FROM
THIS
POCKET**

Acme Library Card Pocket
LOWE-MARTIN CO. LIMITED

